SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2942

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
SÃO JOÃO - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 072/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.422/0001-06, com sede à Avenida XV de Novembro, 160. Centro, CEP: 85.570-000 - São João - Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, RG: 3.341.971-6 SSP/PR, CPF580.960.789-68, endereço na Av. XV de novembro, 161, São João, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 2.023 de 07 de junho de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,40 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,40	
TOTAL	R$ 29.852,40	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de São João, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:409BDDDC

GABINETE DO PRESIDENTE
NOVA CANTU - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 46/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.845.394/0001-03, com sede à Rua Bahia, 660, Centro – CEP nº 87.330-000, Nova Cantu, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 CPF: 676.205.159-68, endereço na Rodovia Vasilo km 05 na Nova Cantu, PR Nova Cantu, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 707 de 15 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Nova Cantu, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B1C11774

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Processo N° 011/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 27.258,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/01/2024 às 13h30min do dia 31/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 31/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 31/01/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 17 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B01C203F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA Nº 04/2024

ATA Nº 04/2024

Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as nove horas na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural. A diretora do departamento de cultura deste município, a senhora Cleci Cavalli da Rocha, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Iniciou o assunto pautado explicando da necessidade de referida reunião tendo em vista que foram publicadas as chamadas públicas da lei Paulo Gustavo a 004/2023 Audiovisual e 005/2023 Demais áreas da cultura, onde tivemos quatro projetos inscritos e aprovados. Não houveram proponentes interessados na execução dos projetos culturais que visavam a capacitação na área audiovisual (art. 6º, inciso III) sendo destinado o valor de R$ 2.896,58 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), assim sendo, conforme resultado divulgado na Ata nº. 03/2023 e com o objetivo de melhor atender as necessidades locais, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos, em decisão unânime, decidiu realizar o remanejamento dos recursos do inciso III para o inciso II do art. 6º, o qual será executado de forma direta pelo Município, para implementação de equipamentos da sala audiovisual de propriedade do Município, equipando a sala e adaptando-a em uma sala de cinema/cineteatro, conforme autoriza o art. 3º § 5º, inciso III do decreto nº.11.525/2023. Diante disso, com o remanejamento, o valor total que será executado de forma direta, será de R$ 8.665,91 (Oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). É importante mencionar a relevância dessa sala audiovisual, a qual beneficiará toda a comunidade local, uma vez que permitirá ao Município utilizá-la para transmissão de filmes, seriados, conteúdos educativos, tanto para a população em geral, quanto para os alunos e servidores do Município, fomentando ainda mais a área audiovisual no âmbito municipal. Sendo assim, esse Conselho Municipal de Cultura vem por meio do memorando 01/2024 APROVAR e AUTORIZAR o remanejamento dos recursos conforme deliberado na Ata de Sessão nº. 03/2024, devendo assim serem realizadas as regulamentações se necessário no âmbito municipal. Na sequencia foi repassado sobre a Política Nacional Aldir Blanc a qual foi enviado o plano de ação em dezembro de 2023 sendo disponibilizado recurso financeiros no valor de R$ 41.106,70 (quarenta e um mil cento e seis reais e setenta centavos). Nada mais havendo a ser discutido, a presente ata vai assinada por mim e os demais presentes.

_____

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D207EB21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 014/2024

Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados N.º 016.001/2023 de 08 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados N.º 017.001/2023 de 19 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Fernando Biezus Frare Junior
Matrícula: 478
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Data da Contratação: 18/01/2024
Empregado: Matheus Eurides Godois
Matrícula: 479
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Data da Contratação: 18/01/2024
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A3C9287

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1/2024
b) Nr. Licitação:	1/2024 - DL

c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	17/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 52 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas
f) Fornecedores Vencedores:	
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 8.038,80
Total geral:	R$ 8.038,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0	
Manuntenção da Atividade Administrativa 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C0985635

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 1/2024, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 52 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas	
Valor Global: 8.038,80	
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	Fonte: 000
Data: 17/01/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F125BFC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 9/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.			
Valor Global:	116.596,80		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	17/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5C9CA8B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 10/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.	
Valor Global: 315.751,20	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 17/01/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5A2E7D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 30-2023 - JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 30/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. De Moraes Transportes. CNPJ nº 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 179.837,22 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jucelino Jose de Moraes, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C4B615CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 009/2024 - CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO ESF E MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Enfermeiro E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2º	TAOANA GOTTEMS DEL SENT

Cargo: Médico E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
9º	ALICE SILVA ALKMIM

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F1394DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 024-2024 - 1º RETIFICAÇÃO- RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO- DIOGO ANTONIO MARGREITER

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os Artigos 121 a 124 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a Memorando Eletrônico 066/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO, retorno ao trabalho, referente ao servidor Diogo Antonio Margreiter, matricula funcional nº 2393-7, na

data de 15 de ~~fevereiro~~, janeiro de 2024, a qual estava afastado para fruição de sua licença sem vencimento, desde 19 de junho de 2023.
Art. 2º.REVOGAR a Portaria 022/2024 a partir de 11 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LÚCIA LAZZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7AE497F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 010-2024 - 1º RETIFICAÇÃO- NOMEIA CC DIOGO ANTONIO MARGREITER

1º RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024

Nomeia Diretor do Departamento de Gestão da Estrutura da Estrutura da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 066/2024;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **Diogo Antonio Margreiter,** RG nº 8.511.532-4, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-3, de 15 de ~~fevereiro~~, janeiro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6734A747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 043-2024 - FÉRIAS CHRISTIANO DOSSA SILVESTRE

PORTARIA Nº 043/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Memorando Eletrônico nº 009/2024, Divisão de Planejamento e Projetos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Christiano Dossa Silvestre, matrícula funcional nº 1365-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020, para fruição de 08 a 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9BD2506C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 033-2024 - 1º RETIFICAÇÃO - FÉRIAS JOSEANE DE SOUZA

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 245/2023, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Joseane de Souza, matrícula funcional nº 2239-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022, para fruição 14 de ~~janeiro~~, fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9F42EB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 044-2024 - DIARIA MARCUS DALMUT

PORTARIA Nº 044/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, Motorista, CPF nº 820.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 04 de janeiro de 2024, para Almirante Tamandaré/PR, para retorno de um usuário da Política de Assistência Social atendido e acompanhado pela Média Complexidade, para retorno a residir com familiares neste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:51460E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 045-2024 - DIARIA ELAINA PIAIA

PORTARIA Nº 045/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Eliana Piaia, Assistente Social, CPF nº 018.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 04 de janeiro de 2024, para Almirante Tamandaré/PR, para retorno de um usuário da Política de Assistência Social atendido e acompanhado pela Média Complexidade, para retorno a residir com familiares neste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1149C646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 045-2024 - LICENÇA PRÊMIO IVANIR MOREIRA

PORTARIA Nº 045/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.294/2022;

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês à servidora Ivanir Moreira, matrícula funcional nº 1384-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022**, durante o período de **01 de fevereiro a 01 de março de 2024 .**

Art. 2º. O terceiro período será programado de acordo com o interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que não haja prejuízo nos trabalhos realizados pela Secretaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:97454C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 015-2024 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.998/2023, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Steffani Camila Alves da Silva, matrícula funcional nº 3098-2, ocupante do cargo temporário de Visitador Domiciliar, referente ao período aquisitivo de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023, para fruição em 15 de janeiro de 2024 à 13 de ~~janeiro~~, fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:463A9911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 042-2024 - REDUÇÃO JORNADA DE TRABALHO- MAGDA MILENE GRANDO DE CARLI

PORTARIA Nº 042/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 113/2024;

CONSIDERANDO os Autos **0003290-89.2023.8.16.0068;**

R E S O L V E:

Art. 1º. REDUÇÃO da jornada de trabalho da autora para 20 (vinte)horas semanais, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Magda Milene Grando de Carli, matrícula funcional nº 2883-8, ocupante do cargo de Secretario Escolar, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0DD37E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 046-2024 - EXONERAÇÃO MICHELI NAGINSKI

PORTARIA Nº 046/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 071/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Micheli Naginski, RG nº 15.363.459-9 SESP/PR, matrícula funcional nº 3401-7, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 15 de janeiro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6077CAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº02/2024 - CONCURSO DE REMOÇÃO - RESULTADO PROVISÁORIO

EDITAL Nº 02/2024
CONCURSO DE REMOÇÃO
Art. 1º - A Presidente da Comissão Avaliadora do Concurso de Remoção dos Professores do Magistério Público Municipal de Chopinzinho, Edital de Abertura nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO deste Concurso,** sendo adotado os critérios de aprovação, classificação e desempate previstos no referido edital de abertura.
Art. 2º - Vagas distribuídas aos profissionais do magistério que já concluíram o estágio probatório, de acordo com a maior pontuação obtida:
PROFESSOR (A) - INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ser lotado
Angela Roberta Ferrarini - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira (período vespertino).
Silvania de Lourdes Pizzi - CMEI Criança Esperança (período vespertino).

Art. 3º - Vagas remanescentes distribuídas aos profissionais do magistério em estágio probatório, de acordo com a maior pontuação obtida:
PROFESSOR (A) - INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ser lotado
Edicléia Fátima Miranda Damski - Escola M. Tasso Azevedo da Silveira (período vespertino)
Raquel Bido - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves (período vespertino)
Bruna Luiza Bolzani Mafessoni - Escola M. Presidente Tancredo Neves (período matutino);
Marilda Teles - CMEI Criança Esperança - (período vespertino)
Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon - CMEI Criança Esperança - (período matutino)
Maria Madalena Pereira da Silva - CMEI Oneide Cecatto dos Santos - (período matutino)
Nelcir José Teston - CMEI Criança Esperança - (período matutino)
Katiane Bittencourt Winckler - CMEI Cristo Rei - (período vespertino)
Maria Talia Zvetzch Cordeiro – não sobrou vaga para o período matutino
Beatriz Zelaski Casanova - CMEI Oneide Cecatto dos Santos - (período vespertino)
Cibeli Albonico Oliveira - CMEI Oneide Cecatto dos Santos - (período vespertino)
Sueli Cristiane Batista - CMEI Criança Esperança - (período vespertino)
Art. 4º O Resultado Final Definitivo e o Decreto de Homologação deste Concurso será publicado no site oficial do município www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp até o dia 24/01/2024.
Art. 5º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 17 de janeiro de 2024.

ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES
Presidente

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:11A5E1A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 03/2024

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do poder legislativo municipal derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, para fins de compra de mercadorias, equipamentos, alienação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia para o exercício de 2024.

Parágrafo único: As designações de que trata este artigo será composta pelos membros integrantes da Portaria nº 04/2023, de 02 de Outubro de 2023 do Poder Executivo Municipal de Fênix.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 17 de janeiro de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:D5219458

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 26/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2022

REF.: Dispensa de Licitação nº 11/2022

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, Adivaldo Zanela - CPF: 397. 042. 709-68.

OBJETO: Aditivo para prorrogação de prazo da Dispensa de Licitação nº 11/2022, contrato nº 26/2022 referente a locação de um imóvel urbano situado na Rua Santos Dumont, 28, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 11, Quadra 24, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.
Valor total de R$ 5.455,80 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), que será pago em 12 parcelas mensais iguais de R$ 454,65 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 25/01/2024 à 24/01/2025, nos termos do art. 62 Parágrafo Terceiro, inciso 1, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e Art. 51 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:7B2E3F16

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 036/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

ELIZABETH SILVA ROSA, matrícula nº 60 – Referente ao exercício: 2014/2019. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 17/01/2024 à 15/04/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:62B72A84

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 037/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

ROSELI GOMES DA SILVA, matrícula nº **449 –** Referentes ao exercício: 2022/2023

Período de férias: 18/01/2024 à 16/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8AE17059

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 038/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

EDMUNDO BISPO VIEIRA, matrícula nº 1150 - Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 01/02/2024 à 01/03/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B7591077

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 039/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias, à funcionária:

FABIANA ROSSETO, matrícula nº 1044 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias: 19/02/2024 à 28/02/2024
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:13D8170A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 040/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº **782** – Referentes ao exercício: 2022/2023.
- Período de férias, de: 19/02/2024 à 19/03/2024.

MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA, matrícula nº **1103 –** Referentes ao exercício: 2022/2023.
- Período de férias, de: 26/02/2024 à 26/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:54DF8C24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL N.º 01/2024

EDITAL N.º 01/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, através da Sra Clarice Madalena Schmitt Augustin no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Art. 6º da Lei Municipal nº 779/2017, comunica os estudantes matriculados em curso superior ou técnico nas cidades de Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos, interessados na obtenção de transporte fornecido pelo município para estas localidades que estará sendo realizado os cadastros para os estudantes no período de 22/01/2024 até 28/02/2023 interessados comparecer na Secretaria Municipal de Educação no período das 8:00 as 11:00 ou 14:00 as 17:00 para apresentação dos seguintes documentos:

ACADÊMICOS NOVOS:

Comprovante matrícula;

Comprovante de residência no Município de São Jorge D'Oeste pelo prazo estipulado no § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº779/2017 do transporte acadêmico, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho (Anexo I) e, ainda, a apresentação de cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de trabalho, seja cópia de contrato de trabalho ou cópia da CTPS, ou firmar declaração de que encontra-se sem exercer atividade remunerada;

Apresentar cópia do RG e CPF;

Firmar termo de compromisso estabelecendo o pleno conhecimento da presente Lei e de que o afastamento do curso acarretará no imediato desligamento do estudante do Programa (Anexo II);

Firmar termo de compromisso de prestação de serviço voluntário (Anexo III);

Preencher Cadastro Municipal para Programa de Transporte (Anexo IV).

Obs.: Os anexos I a IV estão disponíveis para baixar no site da prefeitura municipal no seguinte endereço: www.pmsjorge.pr.gov.br

ACADÊMICOS QUE JÁ FAZEM USO DO TRANSPORTE:

Comprovante matrícula atualizada;

Comprovante de residência no Município de São Jorge D'Oeste pelo prazo estipulado no § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº779/2017 do transporte acadêmico , através de documento idôneo;

Comprovante de trabalho, seja cópia de contrato de trabalho ou cópia da CTPS, ou firmar declaração de que encontra-se sem exercer atividade remunerada;

São Jorge D'Oeste, 17 de janeiro de 2024.

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há ..... ano (s) no Município de São Jorge D'Oeste, com endereço na .....

São Jorge D'Oeste, ... de ..... de 2024.

Nome:_____

RG:_____

CPF:_____

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento requeiro a minha inclusão no Programa de Auxílio ao Estudante Universitário instituído pela Lei nº 779, de 2017 e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sob as penas de me sujeitar às penalidades instituídas em seu art. 4º.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação, qualquer fato que importe na alteração ou permanência no Programa

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jorge D'Oeste, ... de ..... de 2024.

Nome:_____

RG:_____

CPF:_____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento firmo o compromisso de prestar trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas do Município de São Jorge D'Oeste, por 4 horas semestrais, totalizando 08 horas anuais, ciente de que a não observância deste compromisso poderá acarretar no imediato desligamento do programa de auxílio.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jorge D'Oeste, ... de ..... de 2024.

Nome:_____
RG:_____

CPF:_____

ANEXO IV - CADASTRO MUNICIPAL PARA PROGRAMA DE TRANSPORTE

( ) Pato Branco – Noturno ( ) Dois Vizinhos – Noturno ( ) Francisco Beltrão – Noturno

( ) Dois Vizinhos – Diurno ( ) UTFPR Dois Vizinhos - Noturno

DADOS PESSOAIS /DE ENSINO/ PROFISSIONAIS

Nome do Titular (estudante): _____

Data de nascimento: _____/ _____/ _____ Sexo: ( ) F ( ) M Fone: _____
Nome dos Pais: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ CPF: _____

RG: _____ Org. Emissor: _____ Data de Expedição: _____/_____/_____

Título Eleitor: _____ Zona_____ Seção _____ Município: _____

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO NO CIVIL ( ) SEPARADO ( ) CASADO APENAS NA IGREJA ( ) VIUVO ( ) AMASIADO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO : _____

Cidade: _____ Curso: _____

Periodo/Semestre: _____ Horário: _____ as _____

TRABALHA: ( ) Sim Onde: _____

CART. ASSINADA: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) DIARISTA / FUNÇÃO _____

VALOR SERVIÇO DIA R$: ____ VALOR TOTAL DA RENDA MENSAL: _____

Já possui curso superior ou técnico: ( ) Sim ( ) Não

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua: ____ Nº _____ Bairro: ____

Telefone para Contato:_____ Tempo de Residência no Município: ____

DADOS DO CÔNJUGE

Nome do cônjuge: _____

Data de nascimento: ____/ ____/ ____ Natural de: _____UF: _____

RG: _____ Org. Emissor: ____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: ____

Tempo de casados: _____

TRABALHA: ( ) Sim Onde: _____ Função: _____

CART. ASSINADA: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) DIARISTA / FUNÇÃO _____

VALOR SERVIÇO DIA R$: _____ VALOR TOTAL DA RENDA MENSAL: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Vivem sob o mesmo teto além do Cônjuge:

1- ____Idade: _____ Dat. Nasc.: ____/____/____ Parentesco _____

( )Trabalha ( ) Estuda: ____ Renda (R$) _____

2- ____Idade: _____ Dat. Nasc.: ____/____/____ Parentesco _____

( )Trabalha ( ) Estuda: ____ Renda (R$) _____

3- ____Idade: _____ Dat. Nasc.: ____/____/____ Parentesco _____

( )Trabalha ( ) Estuda: _____ Renda (R$) _____

4- ____Idade: _____ Dat. Nasc.: ____/____/____ Parentesco _____

( )Trabalha ( ) Estuda: _____ Renda (R$) _____

5- ____Idade: _____ Dat. Nasc.: ____/____/____ Parentesco _____

( )Trabalha ( ) Estuda: _____ Renda (R$) _____

A família recebe algum benefício do Governo? ( ) Sim ( ) Não

( ) Bolsa Família – Valor R$: ____ ( ) Leite das Crianças

( ) BPC: (Auxílio para idoso ou pessoa com deficiência) Quantos Beneficiados: _____

( ) Outros, quais: _____

RENDA FAMILIAR TOTAL MENSAL: R$ _____ RENDA PER CAPITA: _____

Por ser expressão de verdade e fé, firmo o presente.

_____
Assinatura do Responsável

Prestou as informações

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:907BD9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

EDITAL Nº 009/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 002/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 002/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 004/2023, em 18 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 003/2024 com a convocação para prova de aptidão física;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar da Prova de Aptidão Física dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Servente de Limpeza, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, de acordo com o Anexo deste Edital.
Art. 2º - O Teste de Aptidão Física foi aplicado as **20 (vinte) melhores notas** de cada cargo aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) dos cargos de: **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Servente de Limpeza,**
Art. 3º - Foi considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumpriu todos os critérios determinados para cada teste.
Art. 4º - O candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física, que não entregou o atestado ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
Art. 5º - Ao candidato que discordar do resultado, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 18/01/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: https://www.concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+S%C3%83O+JORGE+D+OESTE/57
Art. 6º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova de Aptidão Física será publicado no dia 22/01/2024.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Municipal de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Resultado
180	ADRIANA APARECIDA ADRIANO	APTO
419	ADRIANA BALDICERA	APTO
73	ADRIELI CONSORTE	APTO
357	ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI	APTO
384	ALINE REGINA SIEGA	APTO
318	ANA CAROLINA PIRES	APTO
173	ANA CLAUDIA DA CRUZ	APTO
224	ANA PAULA ESPADILHA	INAPTO
175	ANDRIELI CARLA ALVES	APTO
262	BRUNA LUIZA PRIAMO	APTO
313	CAMILA DE ANDRADE FERREIRA	APTO
413	CAROLINE SOARES MARQUES	APTO
34	CASSANDRA RAMOS	APTO
213	CASSIANE PAULA SCHMIDT	APTO
236	CATARINA RODRIGUES DA SILVA	APTO
363	CLAUDETE VASMANN	APTO
425	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	APTO
254	CLÁUDIA CRISTINA MUCHINSKI	APTO
215	CLAUSIANI ORIQUES DA SILVA VIAU	APTO
16	CRISTIANE EGER	APTO
134	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	APTO
338	DÉBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA	APTO
416	DEBORA TEREZINHA GARCIA DE OLIVEIRA	AUSENTE
276	DHESSICA BARBARA PADILHA	AUSENTE
157	ELIANE DE FÁTIMA DE LIMA	APTO
341	ELIANE GOMES	APTO
49	ELISANDRA RAMOS	APTO
76	ELIZABET DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	APTO
169	EVELINE FARIA DOS SANTOS	APTO
207	GLAUCIA TEREZINHA BENIN	INAPTO
101	IRENE TISLIKOSKI	AUSENTE
297	JAQUILINI FERNANDA MACHADO	APTO
47	JUCELIA DE LARA DO PRADO	AUSENTE
144	KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	APTO
39	LEDIANE APARECIDA PETRY	APTO
151	LEONICE BORGES DE PAULA ALVES	INAPTO
343	LIDIANE FATIMA TAVARES	AUSENTE
37	LUCIANA BORGES DA SILVA	APTO
141	LUCIANE MARIA GUANDALIN E SILVA	APTO
265	MÁRCIA PADILHA	INAPTO
223	MARIA ELIANA ENDRIGO	APTO
137	MARIA MADALENA MACHADO	INAPTO
269	NAYANA ESTHEFANY FERREIRA	APTO
100	NILSA CORDEIRO MACHADO	APTO
176	REJANE ERHARDT BORGES KASCMARCK	AUSENTE
334	ROSANI DE FATIMA CASSOL	APTO
121	ROSIANE ALVES	APTO
281	ROSILENE TEREZINHA DI DOMENICO	APTO
257	SILVANA FORMAIO VANELLI	APTO
97	SILVANE SALETE COLODA	AUSENTE
123	VANESSA LAMPUGNANI DA SILVA	AUSENTE
139	VANESSA PEREIRA SOARES	APTO
114	ZILDA QUADROS DE CASTRO	APTO
443	AUGUSTO PIEGAT	AUSENTE
311	DENER LORENZO DE MOURA	APTO
377	EDSON LUIS PAGLIARI	APTO
393	FLAVIO DA SILVA	INAPTO
409	JUAREZ CARLOS ALVES BONIFACIO	APTO
270	MARCIO ANTONIO FABRICIO	APTO
379	MARCOS VINICIUS BALSAN	AUSENTE
364	PEDRO MACHADO SIQUEIRA	APTO
410	RONALDO PEDRO REGUELIN	AUSENTE
187	SILVIO ALVES	AUSENTE
298	VITOR ANTONIO SCHROEDER	APTO

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:28BB5DEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2º SEMESTRE DE 2023

Publicação das despesas com publicidade e propaganda, em atendimento ao Artigo 27 § 2º da Constituição do Estado do Paraná.

Descrição da Despesa	Empresa	Valor Liquidado
Serviços de Publicidade Legal	Gov. PR – SEFAZ Imprensa Oficial-PR	R$ 480,00
Serviços de Publicidade e Propaganda	Sol Propaganda Limitada – EPP	R$ 233.143,50
		R$ 233.623,50

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:42C9845B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 001/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **JULIUS CESAR TOWS**, matrícula **1841**, ocupante do cargo de **Agente de interrupção e religação de água** do nível **GOTM-02-R10** para o nível **GOTS-02-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E4AD0404

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 002/2024/SMSA

Concede progressão por escolaridade ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 36 ao 48 da Lei Complementar nº 159/2007, de 24 de novembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Escolaridade ao servidor **CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA**, matrícula **131**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO** do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR**, de acordo com a Lei Complementar nº 159/2007.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:CBBB8D57

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 003/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **SALVADOR AMARAL**, matrícula **1121**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-R15** para o nível **GOAS-14-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:A75D97ED

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 004/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **LEONARDO GOMES DE CARVALHO**, matrícula **1171**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-R15** para o nível **GOAS-14-R15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:8ACAED5F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 006/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **EVERTON FABIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula **2011**, ocupante do cargo de **VIGIA** do nível **GOAM-06-R08** para o nível **GOAM-06-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 17 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9E2390F2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 007/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **SONISLEI MARCIO ZOBOLI**, matrícula **1911**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** do nível **GOAM-11-R10** para o nível **GOAM-11-R12**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 17 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:3253867C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 008/2024/SMSA

Dispõe sobre o parcelamento de débitos e estabelece outras providências.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 941, de 29 de outubro de 2001, que versa sobre o parcelamento de débitos pendentes junto à Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da mencionada lei e a delegação de competências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos junto à Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. Os débitos em execução judicial somente poderão ser parcelados após o pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência ou após a comprovação da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Art. 2º Os débitos poderão ser parcelados em até 60 parcelas mensais e sucessivas.

§1º A parcela mínima admitida é de R$29,71, correspondente ao valor estipulado na Lei 941/2001, corrigido pelo IGP-M.
§2º O valor do débito será corrigido até a data do parcelamento, aplicando-se multa de 2% e juros de mora de 0,5% ao mês.
§3º Até 12 parcelas, o parcelamento será em prestações fixas.
§4º Após a 12ª parcela, a cada período de 12 parcelas, haverá aplicação de correção monetária pelo IGP-M.

Art. 3º Para o parcelamento de débitos com ligação de água cortada, deverá ser paga uma entrada à vista, nos seguintes termos:
I – 20% do débito quando o devedor estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais;
II – 50% do débito para os demais devedores.

Art. 4º Para pagamento à vista dos débitos, será aplicada apenas correção monetária.

Art. 5º Os requerimentos serão feitos por meio de formulário disponibilizado pelo atendimento ao público.

Art. 6º As parcelas serão lançadas junto com a fatura correspondente ao mês parcelado.

Art. 7º O procedimento para parcelamento seguirá o seguinte rito:

I – O usuário preencherá requerimento disponibilizado pelo atendimento ao público, indicando o nome, a identificação do débito e o número de parcelas a serem pagas.
II – O requerimento será encaminhado ao Chefe da Divisão Comercial e de Atendimento ao Público, que decidirá, se possível, e na ordem de protocolo, imediatamente sobre a possibilidade de parcelamento.
III – Deferido o parcelamento, pago a primeira parcela à vista, o usuário assinará termo de confissão de dívida.

IV – Indeferido o pedido, cabe recurso ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 30 dias para decidir.
V – A resposta, preferencialmente, será encaminhada por e-mail ao usuário e, na impossibilidade, entregue com a fatura do mês correspondente.
VI – Não cabe recurso da decisão do Diretor-Geral.

Art. 8º Poderão requerer o parcelamento:

I – O usuário, pessoa física ou jurídica.
II – Para o usuário pessoa física, será exigida a apresentação de identificação civil (RG) e a inscrição no cadastro pessoa física (CPF/MF), com entrega das respectivas cópias dos documentos no ato da assinatura do requerimento.
III – Para o usuário pessoa jurídica, o pedido de parcelamento será subscrito por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado pelo contrato social ou procuração, acompanhado de cópia do registro civil (RG) e do cadastro pessoa física (CPF/MF).
IV – Para usuário proprietário, deverá apresentar comprovante de propriedade, que poderá ser cópia do contrato de compra e venda, com firmas reconhecidas, ou escritura pública, ou certidão do RI emitida com no máximo 30 dias, e fatura de água.
V – Para usuário locatário, deverá apresentar cópia do contrato de locação, com firmas reconhecidas, e fatura de água.
§1º É admitido o requerimento por procuração, desde que haja poderes específicos para o pedido de parcelamento e seja reconhecida firma do outorgante se procuração por instrumento particular.
§2º Quando o requerente for locatário, será exigida a anuência do locador no requerimento de parcelamento.
§3º Em caso de inconsistência cadastral, esta deverá ser corrigida para posterior promoção do parcelamento.
§4º Quando qualquer documento apresentado contiver assinatura eletrônica, deverá ser apresentada a validação da mesma junto com a cópia do documento.

Art. 9º Fica de pleno direito rescindido o parcelamento cujo atraso ultrapasse 3 (três) parcelas consecutivas.

Art. 10 Fica vedado o reparcelamento do mesmo débito quando o parcelamento for rescindido nos termos do artigo anterior.

Art. 11 Após a rescisão, o Termo de Confissão de Dívida deverá ser encaminhado, juntamente com extrato da dívida atualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, à Assessoria Jurídica (AJU) para promover a execução do título.

Art. 12 Rescindido o parcelamento, deverá ser promovido o corte no fornecimento de água e a inclusão do número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) do usuário devedor confitente no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

Art. 13 O valor mínimo da parcela, previsto no §1º do art. 2º desta portaria, será atualizado anualmente, no dia 30 de janeiro, por meio de portaria específica, utilizando-se o índice do IGP-M.

Art. 14 Fica delegada à Chefe da Divisão Comercial e de Atendimento ao Público, servidora Josiane Alves Silveira, MT 1721, a aprovação e formalização do parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de impedimento ou ausência da servidora acima nomeada, a substituirá o servidor Claudemiro Aparecido da Silva, MT 131.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 17 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E4CC4E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3363/2024

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº **116/2022**.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2024

DIEGO FRANCO PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:46360102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3362/2024

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº **13/2023**.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2024

DIEGO FRANCO PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:778B5600

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 85/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	85/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.487.615/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.038.882,00 (três milhões e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

2) DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.289.524/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 604.700,30 (seiscentos e quatro mil e setecentos reais e trinta centavos).

3) COMERCIO DE FRIOS MARTINS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.425.041/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 135.076,20 (cento e trinta e cinco mil e setenta e seis reais e vinte centavos).

4) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.566,62 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Sarandi, 12 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0C7F05F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA HABILITADA E INABILITADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo 1, no Jardim Nova Sarandi III.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **habilitadas** por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome
AMBROZIM E CÂNDIDO-CNPJ n.º 31.329.981/0001-49
BC CONSTRUTORA LTDA-CNPJ n.º 11.478.001/0001-62
PLANESPAÇO LTDA-CNPJ n.º 80.602.154/0001-92

Ainda em relação a análise por parte da comissão e acervos técnicos a CPL constata como **inabilitadas** as seguintes empresas, pelos motivos expostos na ata da sessão reservada ocorrida em 17/01/2024:
Nome
C J BORGATTO PERES LTDA CNPJ n.º 45.175.370/0001-06
MBS E SALES CONSTRUTORA-CNPJ n.º 46.168.634/0001-59
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS EIRELI-CNPJ n.º 27.842.085/0001-01
PGC ENGENHARIA E OBRAS LTDA-CNPJ n.º 18.091.212/0001-97
PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-CNPJ n.º 40.121.849/0001-38
MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-CNPJ n.º 09.245.019/0001-72
BARROS ENGENHARIA EIRELI-CNPJ n.º 31.329.981/0001-49

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 17 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3249/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7BE3E95B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE HORARIO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 – PMS

O Município de Sarandi informa que, em conformidade com o EDITAL de licitação publicado anteriormente, haverá alteração no horário de realização de abertura da Concorrência Pública, referente à Contratação de empresa especializada para executar obra de construção do centro de atenção Psicossocial – CAPS Porte II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, será a seguinte:

• **Data:** 26 de janeiro de 2024
• **Horário anteriormente divulgado:** 09:00 horas
• **Novo horário de realização:** 14:00 horas

Esta mudança se deve ao DECRETO Nº 1768/2024, que estabelece ponto facultativo em virtude do Desligamento programado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 17 de janeiro de 2024.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B43D25BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 090/2023 – PMS – UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de COMPUTADORES DESKTOP e NOTEBOOK, de acordo com a necessidade das Secretarias, Controle Interno e Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.

Venho, por meio deste informar que será realizada a volta de fase na Plataforma COMPRASNET para os Itens 02 e 04, do Pregão Eletrônico 090/2023.
A empresa LDC TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 48.378.321/0001-50, apresentou recurso considerado PROCEDENTE. Por essa razão, há a necessidade da "volta de fase", para a fase de habilitação, para ser dada continuidade ao processo.

Informo ainda que a data de reabertura do PE 090/2023 será dia 22 de janeiro de 2024 às 09:00h.

Sarandi, 17 de janeiro de 2024.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Portaria 3128/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:7F708F6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3367/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **JUAREZ MARTINS DA SILVA, matrícula 5764,** Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/09/2017 a 11/09/2022 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 02/02/2024 a 02/03/2024, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:D68416F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3366/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 3366/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Dezembro do ano de 2023.

Nome: Daniel Ferreira Rosa **Cargo/Função**: Motorista - PAIM
CPF: 029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária : R$ 308,26 (trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Data de Saída :03/12/2023 Horário de Saída : 15h40min.
Data de Retorno :04/12/2023 Horário de retorno : 23h05min.
Local de destino: Hospital Waldemar Monastier - Campo Largo/PR
Quilometragem inicial:3902
Quilometragem final : 4679
Finalidade : Realizar translado de acolhida do município para consulta médica, juntamente com acompanhante do Município.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Josiane Novaes dos Santos **Cargo/Função**: Auxiliar de Educador - PAIM
CPF: 071.xxx.xxx-27
Valor recebido da diária : R$ 308,26 (trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :03/12/2023 Horário de Saída : 15h40min.
Data de Retorno :04/12/2023 Horário de retorno : 23h05min.
Local de destino: Hospital Waldemar Monastier - Campo Largo/PR
Quilometragem inicial:3902
Quilometragem final : 4679
Finalidade : Realizar acompanhamento de acolhida do Município durante viagem e consulta médica.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Márcia Regina Golinelli Mertz **Cargo/Função**: Motorista - PAIM
CPF: 634.xxx.xxx-68
Valor recebido da diária : R$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :R$ 200,00 (duzentos reais)
Data de Saída :07/12/2023 Horário de Saída : 06h40min.
Data de Retorno :07/12/2023 Horário de retorno : 17h30min.
Local de destino: Guarapuava -PR
Quilometragem inicial:4710
Quilometragem final : 5337
Finalidade : Realizar translado de acolhida do Município até a cidade de Guarapuava -PR, a qual irá iniciar estágio de convivência com a pretensa família adotante.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Juliana Pelegrino Arcanjo **Cargo/Função**: Assistente Social - PAIM
CPF: 056.xxx.xxx-04
Valor recebido da diária : R$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :07/12/2023 Horário de Saída : 06h40min.
Data de Retorno :07/12/2023 Horário de retorno : 17h30min.
Local de destino: Guarapuava -PR
Quilometragem inicial:4710
Quilometragem final : 5337
Finalidade : Realizar acompanhamento de acolhida do Municípioaté a cidade de Guarapuava -PR, a qual irá iniciar estágio de convivência com a pretensa família adotante.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:CD07EC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 7/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 07/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do MOBILIÁRIOS, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
J R SANTOS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	629234	RUA JOÃO SARAN, 229	JD. VERA CRUZ
FERRO VELHO DA HORA EIRELI ME	625974	RUA VEREADOR JOSE FERNANADES, 1474	JD. INDEPENDENCIA
COELHO & MESSIAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS	6110847	PÇ. VER. JOAO ALBERTO CARDOSO, 1216	JD OURO VERDE II
ROGÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA – TRANSPORTES	6110925	AV MARIO ANTONIO FARKAS, 231	PQ RES. ALVAMAR II
LILIA CLEIA MARTINS FRANCISCO – RESTAURANTE E LANCHONETE	6111891	RUA ROMUALDO ESCHHOLZ, 01	GLEBA RIBEIRÃO SARANDI

Paço Municipal, 07 de novembro de 2023.

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

EDNA MARIA SORDI
Coordenadora de Fiscalização e Alvará
Decreto 1536/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:E5D2F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 17
RUA PIONEIRO GUERINO DARLIN, 409
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: REGIANE GOMES DA ROCHA BASSI

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 26
RUA FORTALEZA, 1692
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 27
RUA FORTALEZA, 1680
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 129 Lote: 129REM
RUA TAPAJOS, 1645
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: VANESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: D Lote: 7
RUA IVAI, 130
Bairro: JD. PRIMAVERA
Nome do Proprietário: CIRLENE BATISTA LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 95 Lote: 2
AV RIO DE JANEIRO, 919
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: JONAS CRENSIGLOVA

Local do Imóvel : Quadra: 78 Lote: 32
AV ANCHIETA, 319
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: DIANA SIMÃO DE ANDRADES E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 28
RUA FORTALEZA, 1668
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS

Local do Imóvel : Quadra: 101 Lote: 16
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 547
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CLAUDIO CESAR DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 6
RUA CAMPO GRANDE, 1737
Bairro: JD. NOVA SARANDI I (UM)
Nome do Proprietário: APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 9
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 191
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: BARBARA RIBEIRO SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 69 Lote: 6
RUA DAS ESTRELAS, 276
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: IARA HENRIQUE PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 10
RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO, 177
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: SERGIO ROBERTO MARANGONI

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 15
RUA JORGINA ROQUE FIGUEIREDO, 32 B
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: SELMA REGINA MANTOVANI

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 4
AV DA LAGUNA, 1678
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: MARGARIDA FRANCISCA DOS SANTOS E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 43A Lote: 7
RUA LUIS ESPINOL, 680
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: OSMAR APARECIDO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 65 Lote: 10
RUA RIO DA PRATA, 111
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: JOAO ALVES DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 11
RUA RIO NEGRINHO, 110
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: DEVANIR RIBEIRO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 11
RUA RIO NEGRINHO, 110
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 11
RUA PROJETADA F, 48
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: LUVISETI & GABARRON CONS.EMPR.E IMOBILIARIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 3
AV JOAO DE BARRO, 937
Bairro: CJ.RESID VALE AZUL II (DOIS)
Nome do Proprietário: ROSINEI JOSE FLORIANO

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 9
RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 138
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 46 Lote: 9
RUA ARAGUAIA, 1842
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 24
RUA VAZ CAMINHA, 69
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: ALICE ALVINA RIBEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 22
RUA PROJETADA - H, 650
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ALLAN CARVALHO SANTIAGO

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 3
RUA IVANIR JANELO, 85
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: VERONICA DOS SANTOS SILVA E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 7
RUA PROJETADA F, 104
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: VIRGINIA SANCHES SUBINAS

Local do Imóvel : Quadra: 295A Lote: 295A
Rua ANGELO PERINI, 867
Bairro: GLEBA PATRIMONIO SARANDI
Nome do Proprietário: AGRO MERCANTIL NOROESTE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 80 Lote: 17
RUA GASPAR VIVI, 109
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: LAERCIO FERMINO

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 3
RUA TRES LAGOAS, 654
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: MARIA NASARE PEREIRA MACHADO

Local do Imóvel : Quadra: 80 Lote: 21
RUA GASPAR VIVI, 133
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ERIKA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 7
RUA MIRIAN SATIMI IIDA, 396
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: COMERCIAL HATANAKA

Local do Imóvel : Quadra: 81 Lote: 23
RUA GASPAR VIVI, 146
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: EVELYN OLIVEIRA PERBONI

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 29
AV MORANGUEIRA, 688
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ROBERTO BERGAMINI

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 30
AV MORANGUEIRA, 702
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ROBERTO BERGAMINI

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 1
AV RIACHUELO, 2319
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: SILVIA CRISTINA BARBOSA

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 5
AV BELO HORIZONTE, 2239 B
Bairro: JD. TROPICAL
Nome do Proprietário: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8
RUA MARGINAL NORTE, 854
Bairro: JARDIM CAMPO BELO
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 9
RUA MARGINAL NORTE, 844
Bairro: JARDIM CAMPO BELO
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 10
RUA MARGINAL NORTE, 834
Bairro: JARDIM CAMPO BELO
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP
Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 10
RUA 131, 1040
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: MARY YOSHIE UMADA NAKASHIMA E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 11
RUA 131, 1026
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO

Nome do Proprietário: MARY YOSHIE UMADA NAKASHIMA E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 1
AV RIO DE JANEIRO, 1310
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: UNIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 12
AV RIO DE JANEIRO, 1334
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: UNIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 13
AV RIO DE JANEIRO, 1322
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: UNIQUE PARTICIPAÇÕES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 40 Lote: 4
AV RIO DE JANEIRO, 1253
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: LETICIA VALENTINI STRASSACAPPA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 1A
RUA VEREADOR ADERCIO MARQUES DA SILVA, 1029
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: WILSON TADAYUKI OGATA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 14
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 240
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: EDNA FIGUEIREDO GAI

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 14
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 240
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 15
AV RIO DE JANEIRO, 2062
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: ITAMAR IVAN BELÃO E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 6
RUA 129, 1077
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: NILDETE MARQUES AVILA

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 3
AV RIO DE JANEIRO, 1411
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: ALEXANDRE WALTER BERTONCELO

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 10
RUA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS, 129
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ALAUMIR GALESKI

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 13
RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 159
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RICARDO SIMAO PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 24
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 733
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: POLLYANA DE OLIVEIRA SAMPAIO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 24
AV MARIA DA CONCEIÇAO FABRI DE ARRUDA, 733
Bairro: JARDIM MARINGÁ
Nome do Proprietário: CAPRI SARANDI LOTEADORA - SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 4A
RUA DAS TULIPAS, 403
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ZORAIDE DOS REIS ROSARIO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6D39C8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA

SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 5
RUA SATELITE, 35
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: MATUTOYO IMAI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7628E0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 130628/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/02/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKO1542	284610NIC0023317	16/12/2023	50020
ALC2621	284610NIC0023330	16/12/2023	50020
AUB4482	284610NIC0023325	16/12/2023	50020
AWG8C04	284610NIC0023328	16/12/2023	50020
AYZ4103	284610NIC0023333	16/12/2023	50020
AZO2E37	284610NIC0023321	16/12/2023	50020
BAZ4C31	284610NIC0023327	16/12/2023	50020
BBE5C12	284610NIC0023319	16/12/2023	50020
BCR6B39	284610NIC0023331	16/12/2023	50020
BDT7E40	284610NIC0023326	16/12/2023	50020
CVT8A84	284610NIC0023335	16/12/2023	50020
CVT8A84	284610NIC0023323	16/12/2023	50020
EUL1D65	284610NIC0023329	16/12/2023	50020
EZK2J78	284610NIC0023322	16/12/2023	50020
GJH8D33	284610NIC0023324	16/12/2023	50020

IKP6A71	284610NIC0023332	16/12/2023	50020
LZH0921	284610NIC0023334	16/12/2023	50020
MLQ8B73	284610NIC0023336	16/12/2023	50020
RTK7G42	284610NIC0023320	16/12/2023	50020
SHG7C44	284610NIC0023318	16/12/2023	50020

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:6E8EA711

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 130513/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HRX0352	284610M000251811	03/10/2023	56732	
KCP7041	284610M000252079	05/10/2023	56732	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:D5D31F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 130593/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASD5F44	284610J000093155	22/10/2023	52070	
ATA7717	284610J000091393	23/10/2023	55500	
AWY9565	284610J000091447	26/10/2023	73662	01208618396
AYB3I25	284610J000087337	22/10/2023	73400	07155755720
BCV0F90	284610J000087336	22/10/2023	73400	
FSK4E38	284610J000090185	20/10/2023	55250	
SES5E16	284610J000091394	23/10/2023	73400	07945272586

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:0BF7B5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 130657/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ENT4H11	284610M000250595	21/09/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:EA8A645C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 004 2024

PORTARIA Nº 004/2024, de 17 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Daniel G. Dos Santos	25	04/07/2022 a 03/07/2023	23/01/2024 a 16/02/2024
Daniele Nogueira	15	14/02/2023 a 13/02/2024	18/01/2024 a 01/02/2024
Wilson Antonio Machado	20	04/04/2023 a 03/04/2024	22/01/2024 a 10/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3097FB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 003/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES PARA O SISTEMA DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA (SAMAE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 185.623,70 (CENTO OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS VINTE E TRÊS REAIS, SETENTA CENTAVOS)". Empresas vencedoras valor total: R$ 91.549,08 (noventa e um mil, quinhentos quarenta e nove reais, oito centavos): tendo como vencedora dos lotes 18; 19; 20; 23; 25; 35; 37; 78; 82 e 90 a empresa: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 com valor total de R$ 2.428,14 (dois mil, quatrocentos vinte e oito reais, quatorze centavos); vencedora do lote 51 a empresa: MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, CNPJ 19.366.765.0001/78, com o valor total de R$ 599,00 (quinhentos noventa e nove reais); vencedora dos lotes 27 e 30 a empresa: RGS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 17.242.896/0001-18, com o valor total de R$ 879,97 (oitocentos setenta e nove reais, noventa e sete centavos); vencedora dos lotes 1; 2; 3; 4; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 21; 22; 24; 28; 29; 31; 33; 34; 36; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 79; 80; 81; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115 e 116 a empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELE EPP, CNPJ 041.513.350/0001-61, com o valor total de R$ 80.002,97 (oitenta mil, dois reais, noventa e sete centavos); vencedora dos lotes 26; 32; 49 e 50 a empresa: YPÊ COMERCIAL HIDRÁULICA LTDA ME, CNPJ 22.484.559/0001-77, com o valor total de R$ 7.639,00 (sete mil, seiscentos trinta e nove reais);

Abatiá – Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:52DE249A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 017/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Srta. **NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da RG nº 39.330.343-3 SP, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5C48AEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 018/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr**. PAULO HENRIQUE FARIAS SEVERO ALVES ZAMIEROWSKI,** portador da RG nº 12.934.252-8 PR, para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, com vencimentos de "Nível 100 – CE-18".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Digitar seguindo as rotinas estabelecidas todo tipo de memorando e ofícios, encaminhando-os para onde for necessário, respeitando os prazos estabelecidos; Receber e organizar correspondências ofícios, informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma; Responsabilizar-se pela recepção do malote; Acompanhar o registro diário da frequência dos funcionários, auxiliando a realização das folhas de frequência; Encaminhar convocatórias de reuniões; Ler e arquivar o diário oficial do estado, comunicando ao coordenador e à equipe as informações relevantes ao serviço e à população; Auxiliar o Coordenador da unidade realizando orçamentos, efetuando compras eventuais quando na vigência do uso da verba de adiantamento, organizando comprovantes fiscais e prestações de conta nos prazos legais; Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato telefônico para convocação as Secretarias Municipais, ou solicitações aos diversos departamentos envolvidos no sistema; Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado; Colaborar na produção de relatórios técnicos e administrativos e dados estatísticos quando necessário.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:219F47BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 019/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Srta**. NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora da RG nº 39.330.343-3 SP, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com vencimentos de "Nível 100 – CE-12".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Manter documentos arquivados e organizados. Digitação. Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; efetuar controle de estocagem; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega

de documentos, efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; Organizar e cuidar de documentos fiscais, financeiros e de logísticas do setor que atua. Operar equipamentos [Computador, xerox, etc] e solicitar a manutenção preventiva e corretiva dos mesmo; Realizar atendimento ao público direto e/ou indireto, recepcionar chamadas telefônicas relacionadas à área de atuação**; sob a orientação e supervisão de um superior.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1F334E51

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 22/01/2024 a 21/02/2024 para:

Servidor	*Função*	*Período de Aquisição*
Pamela Mariane Armstrong Santos	Assessor Parlamentar	09/01/2023 a 09/02/2024

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 17 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:20C96064

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 22/01/2024 a 21/02/2024 para:

Servidor	*Função*	*Período de Aquisição*
Diego Carneiro da Silva	Assessor Parlamentar	09/01/2023 a 09/02/2024

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 17 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D592667E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 22/01/2024 a 21/02/2024 para:

Servidor	*Função*	*Período de Aquisição*
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca	Diretor de Administração	02/01/2023 a 02/02/2024

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 17 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C6462190

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Dispõe sobre designação de Servidores Municipais para realizar o atendimento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná — TCE-PR, quanto ao Sistema de Informações Municipais — Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Artigo 1º - Designar Servidores Municipais para realizar o atendimento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), quanto ao Sistema de Informações Municipais — Acompanhamento Mensal, regulamentado pelo decreto n° 1.146/2013 de 11 de julho de 2013.

Artigo 2º - Serão indicados para realizar o atendimento pelas informações e preenchimento aos módulos do sistema, o servidor abaixo relacionado:

MÓDULO TABELAS CADASTRAIS Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite - CPF: 805.768.009-10

MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite — CPF: 805.768.009-10

MÓDULO CONTÁBIL Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite — CPF: 805.768.009-10

MÓDULO TESOURARIA Juarez Tiago do Amaral da Fonseca — CPF: 066.151.199-51

MÓDULO LICITAÇÕES Sérgio Luiz Morais da Silva — CPF: 073.004.488-28

MÓDULO CONTRATOS Juárez Tiago do Amaral da Fonseca — CPF: 066.151.199-51

MÓDULO PATRIMÔNIO Cintia Leticia Martins Barbosa — CPF: 380.074.388-40

MÓDULO CONTROLE INTERNO Cintia Leticia Martins Barbosa — CPF: 380.074.388-40

MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite - CPF: 805.768.009-10

MÓDULO TRIBUTÁRIO Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite — CPF: 805.768.009-10

MÓDULO OBRAS PÚBLICAS Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite - CPF:805.768.009-10

Artigo 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 16 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E5842470

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

"Nomeia Servidor para exercer o cargo de Controlador Interno"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Sandro Junior dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Sra. **Cintia Letícia Martins Barbosa** portadora do RG: 44.922.654-2 e CPF: 380.074.388-40, no cargo de Controlador Interno.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLICA-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 16 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D83714BE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal de Adrianópolis e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Sandro Junior dos Santos**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. Juarez Tiago do Amaral da Fonseca, responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Artigo 2º - Essa Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 16 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EDA05AF8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Responsável pela Liquidação dos Empenhos da Câmara Municipal de Adrianópolis e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Sandro Junior dos Santos**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. Juarez Tiago do Amaral da Fonseca, responsável pela Liquidação dos Empenhos da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Artigo 2º - Essa Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 16 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F743FF97

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Adrianópolis e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sra. **Cintia Leticia Martins Barbosa**, responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 16 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5A8CE3E7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores e Munícipes para a 01ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 18/01/2024 (quinta-feira) às 18:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO PARA VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 001, 002, 003 E 004/2024.

Projeto de Lei nº001/2024 Súmula: "Dispõe sob o reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados, Aposentados e Pensionistas, retroativo a 01 de janeiro de 2024 e da outras providências."

Projeto de Lei nº002/2024 Súmula: "Revoga o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 1.089/2022, dispõe sobre a reorganização da Procuradoria Geral do Município de Adrianópolis- PR e a criação do cargo de Diretor Jurídico Municipal e estabelece suas competências, correlatas à Procuradoria Municipal, sem prejuízo da autonomia e responsabilidades do Procurador Municipal".

Projeto de Lei nº003/2024 Súmula: "Dispõe sob reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal Efetivos e Comissionados, retroativo a 01 de janeiro de 2024 e dá outras providencias".

Projeto de Lei nº004/2024 Súmula: "Concede reposição de perdas inflacionárias aos Agentes Políticos do Município de Adrianópolis, retroativo a 01 de janeiro de 2024 e dá outras providencias"

Adrianópolis-PR, 17 de janeiro de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C449C7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 005/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 004/2024, de 16 de janeiro de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Auxiliar de Enfermagem, **Jessica Vanessa Vierne Chapieski**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 17 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:543DEC3D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 006/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 004/2024, de 16 de janeiro de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Psicólogo, **Ereni da Silva**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 17 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E10690BB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 18 de janeiro de 2024, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
10º	Andrielly Bombachini de Moraes	Psicólogo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
34º	Juliana Aparecida Cupini	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 17 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D6C3A55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE CLASSIFICACAO - CONCORRENCIA N° 004/2023 - PMAT

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **04/2023**-PMAT

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, em reunião de trabalho para analisar a proposta de preços da licitante CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, uma vez que ela é empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao solicitado em ata da sessão pública de abertura de preços, sob Presidência da Sr. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à análise da proposta de preços da licitante CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP. Abaixo classificação final, após ampla análise da proposta de preços da licitante CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP ajustada.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	02.846.544/0001-02	R$ 467.009,11	5,15 %
2º	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	R$ 467.014,03	5,15 %
3º	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	R$ 492.371,15	0,0 %

A Presidente deste Certame **DECLARA VENCEDORA** a Licitante **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP** com valor de **R$ 467.009,11 (Quatrocentos e sessenta e sete mil nove reais e onze centavos)**. Fica desde já resguardado a todos os licitantes, o prazo recursal na forma da Lei. Nada Mais havendo;

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F480840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo relacionados como AGENTES DE CONTRATAÇÃO, conforme solicitação contida no memorando de n° 792/2023 - SMAP, e processo administrativo sob n° 000169921/2023:
I - MARIA INES TOMACHESKI, matrícula 1375;
II - SANDRA MARIA CUMIN, matrícula 1852;
III - JOCIANE BONFIM MAYER, matrícula 9348;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:58DB7701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: RAFAEL WILSON DE SOUZA 06039524960, CNPJ N° 18.039.576/0001-28.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: RAFAEL WILSON DE SOUZA 06039524960, CNPJ n° 18.039.576/0001-28, estabelecida na Rua Antônio Felício, Bairro: Conjunto Habitacional Aristeu Alves Vilela, na Cidade de Altamira do Paraná, CEP 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Rafael Wilson de Souza, portador da cédula de identidade RG n° 8.794.083-7, inscrito no CPF sob n° 060.395.249-60.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 083/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente da dispensa **nº 051/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Fornecimento e instalação de espigão em chapa de aço galvanizada n° 24, corte de 50 cm, comprimento de 13,00, instalado em telhado 4 águas em edificação institucional térrea, incluso chapa de aço cortada e dobrada, pregos, rebites, solda e selante elástico a base de polimento (PU)
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 75, da Lei 14.133/2021.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação.
4.CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 17 de Janeiro de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

RAFAEL WILSON DE SOUZA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B6E4B45A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ANEZIO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº 9024**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado na Biblioteca Cidadã**,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2022 à 21/02/2023**,** em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0E34FBEE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **OSMAR PEREIRA JOANNA,** matrícula funcional nº 1694, exercendo o cargo efetivo de ESCRITURARIO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 11/09/2014 à 10/09/2019, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:615B9A36

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública;*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar a lotação e designar a partir do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024, o servidor **AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO,** matrícula funcional nº **508504**, lotado na Secretaria de Saúde para que exerça as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º** - Em virtude da alteração fica revogada a PORTARIA Nº 312/2021.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0F587CDF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - **NOMEAR** a partir do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2024, a Srta. **FRANCINEIA OLIVEIRA DOS REIS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 14.605.067-0-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 123.037.919-36,** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA CC-IV,** lotada no Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:368C0B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 025/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 025/2023 – Edital de Chamamento Público nº. 003/2023, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora
1	HOTEL E RESTAURANTE COPED LTDA., CNPJ nº 76.809.524/0001-90

Anahy-PR, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:ABFAF76C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CREDENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CREDENCIADA:** a empresa **RESTAURANTE DEGUSTARE LTDA, CNPJ nº 24.577.444/0001-52**, sediada na Avenida Espirito Santo, n°22, Centro na cidade de Corbélia Paraná CEP: 85.420-000, Representada pela sua Administradora, a Sra. Ivanete dos Reis Maria, portadora do RG n° 14.130.490-9 SESP/PR e CPF n° 667.567.151-00. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR. **VALOR CONTRATUAL**: Os serviços serão remunerados conforme os valores unitarios dos itens 1 e 2 (item 1 no valor R$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos) e item 2 no valor R$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos)). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:84B8D5E9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.942/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Veridiana Bandeira da Silva Correia, portadora do RG. 7.092.545-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula funcional nº 6980/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, que serão gozadas de: 15 à 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B50C0A5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.943/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Jacira Oliveira de Carvalho Jandrey, portadora do RG. 5.755.017-1/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 3247/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, que serão gozadas de: 22 de janeiro à 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:451CA06D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.944/2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses no período de 10 de janeiro a 09 de abril de 2024 a Servidora Efetiva Valcilene Fabris Rocha, portadora do RG. 5.519.606-0/PR, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional nº 10820-1, lotada no Departamento de Ação Social, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EFE6BF0E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.945/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público Wilian Francis de Carvalho, motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10731/2, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	19 de janeiro de 2024.
Destino:	Londrina – PR.
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, o paciente NATHAN GABRIEL DE CAMARGO e acompanhante, o qual passará por atendimento médico no Hospital Sagrada Família.
Memorando nº	001/2024.
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0218D101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.872 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DIRCEU LUIZ, *Secretário Municipal de Finanças de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

R E S O L V E:

Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extraordinárias no mês de JANEIRO de 2024, para a Servidora abaixo relacionada:*

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	AGENTE ADMNISTRATIVO - PSS	FINANÇAS	50

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF44F04A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.873 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***AMANDA PANIER DE GODOY****, ocupante do cargo de* ***PSICÓLOGA****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 02-05-2022 01-05-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D46C8B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.874 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 29 de janeiro de 2024,* ***a Servidora Pública Municipal EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,*** *ocupante do cargo de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE****, referente ao período aquisitivo: 08-08-2021 a 07-08-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2B31AE70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.875 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024,* ***à Servidora Pública Municipal CLAUDENIRA DALVA DA COSTA,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICA DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 27-05-2022 a 26-05-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A9C557F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.876 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.811 de 05 de janeiro de 2024, a qual concedeu 20 dias de férias remanescentes, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, a Servidora Pública* ***VITÓRIA MIYAO GOMES,***

R E S O L V E:

Art. 1º. *Interromper, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, as férias da Servidora Pública Municipal* ***VITÓRIA MIYAO GOMES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO – PSS.*** *A referida Servidora atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBDB87E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.877 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***SILVIO APARECIDO ZANIN****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-11-2019 a 31-10-2020.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***SILVIO APARECIDO ZANIN****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-11-2019 a 31-10-2020.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:58831BE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.878 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal* ***NALIELCE DOS SANTOS SILVA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 22 de janeiro de 2024, com término em 21 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo: 06-03-2014 a 05-03-2019, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2ACD83E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.879 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal,* ***THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO****, ocupante do cargo de* ***FARMACÊUTICA,*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 06 de fevereiro de 2024, com término em 05 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo: 15-07-2012 a 14-07-2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3E54722B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 207/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ADER JOAQUIM PERES, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.052.044/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 31.350,00** (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 16.230,00** (dezesseis mil, duzentos e trinta reais).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.656,56** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 92.823.764/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 93.479,40** (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R$ 228.900,00** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 170.356,55** (cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

KGR ATACADISTA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19** no valor total dos itens vencidos de **R$ 150.968,15** (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 216.528,20** (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:94223E2A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 218/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDER INFANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83** no valor total dos itens vencidos de **R$ 100.147,50** (cem mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97** no valor total dos itens vencidos de **R$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais).

UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.835.028/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.396.523/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.450,00** (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.695,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 69.960,00** (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 49.918.306/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.410,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais).

EMPORIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.913.676/0001-88** no valor total dos itens vencidos de **R$ 86.336,00** (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.327.892/0001-56** no valor total dos itens vencidos de **R$ 39.890,00** (trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1E9D9D0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.880 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.862 de 12 de janeiro de 2024, a qual concedeu 22 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ANDRÉ LUIZ MALUZI**,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Nomearo Servidor Público Municipal **ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO**, **ENGENHEIRO CIVIL**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas durante o período de férias do Servidor acima mencionado.*
***Art. 2º.** Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D5000F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SAMAE 07/2023, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 026/2023 que devido as alterações do mesmo, comunicamos que a data de apresentação dos envelopes da inexigibilidade nº 07/2023 fica remarcada para os dias **18 de Janeiro ao dia 08 de Fevereiro de 2024.**

O Edital Retificado se encontra disponível para download no site: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2023&tipoLicitacao=9&licitacao=18

INFORMAÇÕES:

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Telefone: (41) 3978-1202

Antonina, 17 de janeiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:3BCCC8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 79/2023 - DISPÕE SOBRE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR BARRAQUEIROS, AMBULANTES E SIMILARES NOS EVENTOS

LEI Nº 079/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR BARRAQUEIROS. AMBULANTES E SIMILARES NOS EVENTOS PRIVADOS FOMENTADOS, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA COM RECURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos eventos privados fomentados, de forma direta ou indireta com recursos públicos, no âmbito do município de Antonina, as áreas destinadas para exploração comercial, deverão ter destinação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para os barraqueiros, ambulantes e similares domiciliados no município.

Parágrafo Único: Para fins de aplicabilidade desta norma, considera-se fomento, direto ou indireto, qualquer recurso financeiro decorrente da verba pública destinada ao incentivo e custeio do evento.

Art. 2º - Os valores para os barraqueiros, ambulantes e similares domiciliados no município, não poderão ser superiores ao disposto no item 2 do Anexo V, da Lei 35/2001 (Código Tributário de Antonina).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B41EF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2023 DE 29/12/2023 : ABRE CRÉDITO 15.000.,00

Decreto nº 365/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.005.	Programa do Pasep	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
300 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do secretario
04.001.04.122.0000.0.007. Precatórios
48 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 29 de dezembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRAAZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5F82FF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº010/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 18/12/2023; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 19/12/2023; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E POSTES TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR**, e decidiu:

Habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 09.106.791/0001-03

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Astorga, 16 de Janeiro de 2024.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:
_____
_____

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EF3905F4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023, considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 16/02/2024, acerca das propostas de preço apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, 5.638,35 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS" NO DISTRITO DE SANTA ZÉLIA, MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º Lugar	EUROVIA – EMPRESA ASFÁLTICA LTDA, CNPJ: 34.429.296/0001-82	R$ 1.769.389,61 (Um milhão setecentos e sessenta e nove trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)
2º Lugar	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ: 08.898.134/0001-83	R$ 2.087.293,20 (Dois milhões oitenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Astorga, 17 de Janeiro de 2024

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:36A7B5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2024

PORTARIA N.º 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no art. 54 inc. VIII da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 1422/2024;

RESOLVE

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de "Pedagogo" ocupado pela servidora **NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREWNIAK**, matrícula nº 4573-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:51ED54BB

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os pareceres alinhados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 9749/2023, aos quais por brevidade me reporto e adoto, que tratam da instauração de procedimento licitatório, **ADJUDICO** a **CONCORRÊNCIA sob nº. 03/2023** que tem por objeto a "**Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: a) Rua José Merchiori, trecho compreendido entre a coordenada inicial UTM: E= 639399.76 m, N= 7178474,38 m e fim na coordenada UTM:E=639391,82 m, N=7178222,15 m, extensão 280,00 m"** e de acordo com o edital convocatório e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com suas documentações, propostas de preços e os demais termos e condições especificadas neste feito.

Comuniquem-se os interessados, lavrem-se os respectivos contratos administrativos, publique-se para eficácia desta decisão.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:80EF011A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº001/2024

Súmula: Exoneração servidor público ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova –PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposito no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,
Resolve:
Art. 1º Exonerar, no dia 15 de janeiro de 2024, **DELMAR SELMAR METZ**, portador do RG nº 2.2XX.X49-0/PR, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO PRESIDÊNCIA, símbolo CC – 4, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 16 de janeiro de 2024.

NELIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:4AFF8D09

GABINETE
DECRETO N° 017/2024

SÚMULA: *Procede a abertura de um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal n° 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal n° 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal 1.353 de 17 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de outubro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 867.099,97 (oitocentos e sessenta e sete mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos), destinado a inclusão de elementos e Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.02. 20 605 0014.1199		-	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	3 1 1117	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	250.000,00
Fonte	3 1 1118	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	125.000,00
Fonte	3 1 1119	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
Fonte	3 1 1120	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio MAPA – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	334.599,97
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO NO PROJETO				R$	867.099,97
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				R$	867.099,97

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 809.599,97 (oitocentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1117	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	250.000,00
1118	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	125.000,00
1119	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	100.000,00
1120	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio MAPA	2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	334.599,97

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 04 122 0002.2085		-	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	57.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**57.500,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1199, para o exercício de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas	
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11	-
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio a Agricultura		Metas Financeiras	
1199	PROJETO: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		867.099,97	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1199, para o exercício de 2024 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras (1,00)
1199	PROJETO: Aquisição de Veículos e Equipamentos		867.099,97

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DA2DAE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE PREGÃO 18-2023

PORTARIA 278/2024

Ementa: Dispõe sobre a anulação do Pregão Eletrônico 018/2023 – Processo Administrativo: 50/2023.

CONSIDERANDO que Súmula 473 do STF dispõe que a "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; e
O Diretor do SAAE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - Fica ANULADO o pregão 018/2023 em sua totalidade.
Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bandeirantes-PR, 17 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor do SAAE
Decreto 3524/2023

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:BEBF39E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Barbosa Ferraz torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação apresentado recurso e contra razões, após decisão devidamente publicada nos mesmo locais da divulgação do edital e dado ciência aos proponentes através de e-mail, o Município dará prosseguimento ao Processo administrativo nº 2728/2023 – **Tomada de Preços nº 04/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E RENOVAÇÕES DE LICENÇAS PERANTE O IAT E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DEMAIS SERVIÇOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia **22/01/2024 às 09:00 hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Comissão Permanente de Licitação de Barbosa Ferraz-PR.

Barbosa ferraz-pr, 17 de janeiro de 2024.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Assinado presencialmente, arquivado no processo.

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:61BBE238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.
A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/02/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/01/2024 às 08h30min do dia 01/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 01/02/2024 às 08h59min do dia 01/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/02/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 03/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por item estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/01/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 17/01/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B8A5B4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S**
CPF / CNPJ: 14.787.581/0001-68
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 37/2023
Número Licitação: 07/2023
Número Contrato/Aditivo: 003/2024
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria médica, através de um Profissional Médico Auditor Habilitado junto ao CRM/PR, pertencente a 6º Regional de Saúde, para a auditoria em documentação de internação hospitalar e demais documentos pertinentes, junto a Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Bituruna, com emissão de pareceres, acompanhamento da documentação, consultoria e assessoria, visitas periódicas junto à Fundação Municipal de Saúde.
Data Homologação: 17/01/2024
Data Assinatura: 17/01/2024
Vigência: Inicio 17/01/2024 – Termino 16/01/2025
Valor: R$: 40.676,04

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
CPF / CNPJ: 02.073.222/0001-60
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 38/2023
Número Licitação: 08/2023
Número Contrato/Aditivo: 004/2024
Objeto: Referente prestação de serviço por Profissionais da Área de Serviços de Emissão de Laudos de Raios X para a prestação de serviços especializados junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e Hospital São Vicente de Paula para diagnóstico de patologias em pacientes atendidos no setor ambulatorial, clínica médica e em UBS/ESF´s, a fim de atender a demanda, conforme meta da LDO 30.
Data Homologação: 17/01/2024
Data Assinatura: 17/01/2024
Vigência: Inicio 17/01/2024 – Termino 16/01/2025

Valor: R$: 62.400,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6DE6CB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 001/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. A comissão de Ética instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da deliberação 030/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Em razão das férias coletivas de final de ano, para não haver prejuízos aos procedimentos administrativos 001/2023 e 002/2023 esta comissão delibera pela prorrogação pelo período de 30 dias para conclusão dos referidos Procedimentos, conforme Portaria 001/2023 de 19 de setembro de 2023 e Portaria 002/2023 de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 17 de janeiro de 2024.

FRANCIELE FERSCH FURLAN
Presidente Comissão de Ética

Publicado por:
Liane Conte
Código Identificador:EAADD7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023
Pregão Nº 80/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALI-ZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUI-NAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE IN-JEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 28/12/2023 a 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SANDRA LUCIA ZANELATO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:66FE848A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023
Pregão Nº 78/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADEMAR BEGNINI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E FÓRMULAS INFANTIS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 57.835,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e trinta e cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 20/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ADEMAR BEGNINI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CE51BC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 21/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A **Portaria de Nº 263/2022** que concede Permuta entre a Servidora Marilene Belo Belo, matricula nº 417635, nomeada pelo decreto nº 54/2020 para o cargo de Professora no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, e a Servidora Alessandra Ribeiro Sass, nomeada pela Portaria nº 620/2022 para o cargo de Professora em Pitanga - PR. Os efeitos da permuta aprovada pela Portaria mencionada são considerados nulos e sem efeito, retroagindo à data de sua publicação. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 17 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0E4FF661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº 22/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A **Portaria de Nº 118/2023** que concede Permuta entre a Servidora Daniele Terezinha de Lima Baitel, matricula nº 417647, nomeada pelo decreto nº 35/2020 para o cargo de Professora no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, e a Servidora Jully Gabriele Nava Latczuk, nomeada pela Portaria nº 319/2023 para o cargo de Professora em Pitanga - PR. Os efeitos da permuta aprovada pela Portaria mencionada são considerados nulos e sem efeito, retroagindo à data de sua publicação. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 17 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:37B843A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA Nº 23/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A **Portaria de Nº 119/2023** que concede Permuta entre a Servidora Ana Carolina do Nascimento, matricula nº 417639, nomeada pelo decreto nº 49/2020 para o cargo de Professora no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, e a Servidora Angelita Camargo das Neves, nomeada pela Portaria nº 322/2023 para o cargo de Professora em Pitanga - PR. Os efeitos da permuta aprovada pela Portaria mencionada são considerados nulos e sem efeito, retroagindo à data de sua publicação. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 17 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FBDDBD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2024

PORTARIA Nº 24/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A **Portaria de Nº 139/2023** que concede Permuta entre a Servidora Rosilda Socoloski de Lima, matricula nº 417626, nomeada pelo decreto nº 45/2020 para o cargo de Professora no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, e a Servidora Jaqueline Reiguel, matricula nº 50227 nomeada para o cargo de Professora em Pitanga - PR. Os efeitos da permuta aprovada pela Portaria mencionada são considerados nulos e sem efeito, retroagindo à data de sua publicação. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 17 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4B145838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2024

DECRETO Nº 09/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Junior Cezar Rodrigues do Sacramento, Matricula de nº417862 para exercer o cargo de Agente Politico Secretário de Agricultura e Desenvolvimento. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3B0A534F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2024

PORTARIA N° 10/2024
DATA: 16/01/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Função: MOTORISTA
Cidade: PINHAIS - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 16/01/2024.
Justificativa: Viagem a Pinhais/PR levar paciente para internamento psiquiátrico no Hospital Adalto Botelho.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7A0A92B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013 2024

PORTARIA nº 013/2024
Data: 17/01/2024

SÚMULA: Revoga a concessão de licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares ao servidor efetivo, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 007/2023 de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE
Art. 1º - Fica revogada a licença sem remuneração concedida para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo **Sr. Jairo Rodrigues Nogueira**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Obras, inscrito na matricula nº 11559-2, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Divisão de Obras, pelo período de 02 (dois) anos, retornando ao trabalho na data de **17 janeiro de 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 224/2023 de 29 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D6D53F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 13/2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 13/2023, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal MARILENE SCHMIDT a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.602.691/0001-02, com sede à Rua das Araucárias, nº 730, Quadra 442, lote 001, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do presente contrato, passando o valor mensal para R$ 17.192,04 (dezessete mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos). O presente aditivo totaliza R$ 4.100,40 (quatro mil e cem reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de janeiro de 2024.

EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
VILSON WILAND FORTES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B8DB1012

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 5-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2024

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 185, inscrito no CGC/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marilene Schmidt, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.047.670-5 e do CPF/MF nº 79.569.398/0001-31, e

CONTRATADA: Pavimar - Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.988,62 m².

VALOR: R$ 2.231.118,31 (dois milhões duzentos e trinta e um mil cento e dezoito reais e trinta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Bom Jesus do Sul - PR, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79D59119

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 6-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6/2024
CONTRATANTE: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
OBJETO: Execução de Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pedras, na Rodovia nº 26 – Linha São Sebastião, com área total a ser pavimentada de 12.692,15m².
VIGENCIA: 17/01/2024 à 16/01/2025
VALOR: **R$ 1.499.991,34 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO: Tomada de preço nº 6/2023- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

MARILENE SCHMIDT
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22038E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-47/2024.
DATA- 17 de Janeiro de 2024.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Angela Aparecida da Silva - matricula nº-203940, cargo comissionado Assessor da Divisão de Encaminhamento de Pacientes, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/01/23 a 01/01/24, partir de 17/01/24 a 15/02/24 devendo retornar suas atividades normais em 16/02/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:027A42F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 25 de janeiro de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSOR(A)

Classificação	Inscrição	Nome
69º	109551	FABIANA MATHIAS RONCATTO
70º	110984	INDIANA IZABEL SCHMIDT
71º	107201	SUZANA HRENECZEN

MOTORISTA – FINAL DE FILA

Classificação	Inscrição	Nome
15º	106404	EDINEI LUIZ SOUZA
18º	100916	LEONARDO IPAR GOBUS

Bom Sucesso do Sul, 17 de janeiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E85FF0DC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 18 de janeiro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9E5E9F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº 136/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: A RODRIGO VOLPATO DEMORI -ME, CNPJ Nº 28.677.887/0001-76
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 136/2022 para o dia **14/08/2024**
ASSINATURA: 01/12/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86819BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JULIANA DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 10.597.619-4, CPF Nº 074.584.239-94, residente à Rua Cecília Roecker, 101 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **20/01/2024** e término em **20/07/2024**.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JULIANA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:37B85AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 025/2024-DRH

PORTARIA N. º 025/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
CARLA VERTUAN	FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS	767322077	15/01/2024	12/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25042084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA N° 005/2024

ATA N° 005/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (17/01/2024), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL e Membros, designados pelo Decreto Municipal n° 054/2023, para abertura do Processo de Licitação nº 198/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 900,00 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO, RUA MARECHAL RONDON, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa; **JOAB LOURENÇO COSTA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.419.869/0001-91, representado pelo Devanil Lourenço Costa, inscrito no CPF nº 031.877.079-20; **PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.602.725/0001-20, representado pelo Alecsandro Copatti, inscrito no CPF nº 054.366.089-30; **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.299.649/0001-02, representado pelo Helton Maxsuel de Medeiros, inscrito no CPF nº 046.697.149-45. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representantes presentes**.** Os representantes das empresas **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA** e **PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP** questionaram quanto ao atendimento da Qualificação Técnica da empresa **JOAB LOURENÇO COSTA** ser atendida somente com a somatória dos Atestados apresentados, sendo que no Edital não consta sobre a aceitação de somatória. O Presidente da CPL julgou pela Habilitação da **JOAB LOURENÇO COSTA** fundamentado na jurisprudência pacifica do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão n° 1.231/2012 – Plenário, que dispõe sobre a possibilidade e regra do somatório de atestados, mesmo quando o Edital nada falar sobre isso. Considerando que não houve intenções de recursos em desfavor da decisão da CPL, passou-se a abertura do "*Envelope B - `Proposta de Preços"* das empresas habilitadas, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **JOAB LOURENÇO COSTA**, R$348.743,67 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos); proponente **PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP**, R$348.799,22 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos); e proponente **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA**, R$405.491,73 (quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). As propostas foram rubricadas pela CPL e representantes presentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se

manifestou, o Senhor Presidente declarou como vencedora a empresa **JOAB LOURENÇO COSTA**, tendo esta apresentada a melhor proposta no valor de R$348.743,67 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). Considerando que não houve intenção de recursos no julgamento da Proposta de Preços, o Presidente adjudica o objeto à empresa vencedora. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 10h25min e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

ADRIANO EFFTING
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

JULIANA GOMES
Membro

JOAB LOURENÇO COSTA
Devanil Lourenço Costa

Plano Engenharia LTDA – EPP
ALECSANDRO COPATTI

Medeiros e Medeiros Construtora LTDA
HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ECDAE832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 005/2024, confeccionada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 054/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 198/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 005/2023, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 900,00 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO, RUAMARECHAL RONDON, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOAB LOURENÇO COSTA CNPJ 11.419.869/0001-91	348.743,67	trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$348.743,67 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:679F8856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 002/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 180/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 92/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, NA FINALIDADE DE REALIZAR TAPA BURACOS NAS RUAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP CNPJ 18.702.297/0001-00	88.000,00	Oitenta e Oito Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE73BBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 900,00 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO, RUAMARECHAL RONDON, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por	Condições de	Lote

		extenso	pagamento	
JOAB LOURENÇO COSTA CNPJ 11.419.869/0001-91	348.743,67	trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$348.743,67 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Cafelândia/PR, 17 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Decreto Municipal n° 054/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1C3A40BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de tábuas, batentes, caibros, beirais, forros de pinus, meia cana, ripas e vistas para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FERRAGENS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 10.699.329/0001-46	56.870,00	cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14 ,19, 20, 21
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA CNPJ 84.806.264/0001-27	54.350,00	cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 03, 05,10, 11, 12, 15, 16, 17, 18

O valor total da licitação R$111.220,00 (cento e onze mil e duzentos e vinte reais).

Cafelândia/PR, 17 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:87F9C4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 006/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 193/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 99/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA., conforme especificação completa no Termo de Referencia do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 37.340.810/0001-05	2.670.450,00	Dois Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 2.670.450,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C081A652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 37.340.810/0001-05	2.670.450,00	Dois Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 2.670.450,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Cafelândia/PR, 12 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:094BA647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023

ATA Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, (12/01/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 193/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 099/2023**, cujo o objeto é a para Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 37.340.810/0001-05	2.670.450,00	Dois Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 2.670.450,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C01F75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 001/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 179/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 91/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS (TEATRO/COMUNICAÇÃO/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ARTESANATO, PORTUGUÊS/LITERATURA, MATEMÁTICA, DESENHO, CAPOEIRA, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, BALÉ, VIOLA/ VIOLÃO/UKULELE, TECLADO, BATERIA/CAJON, TÉCNICA VOCAL). COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME CNPJ 08.186.081/0001-78	384.300,00	Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 012, 013
CHARLES PEREIRA ROCHA 06711239989 CNPJ 26.217.401/0001-91	54.000,00	Cinqüenta e Quatro Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	008, 009

o valor total da licitação R$ 438.300,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0EBE81A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA N° 007/2024

ATA Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (20/12/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 178/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2023**, cujo o objeto é a para Contratação de empresa especializada para Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de tábuas, batentes, caibros, beirais, forros de pinus, meia cana, ripas e vistas para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FERRAGENS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.870,00	cinquenta e seis mil e oitocentos e	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE	02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14

CNPJ 10.699.329/0001-46		setenta reais	NOTA FISCAL	,19, 20, 21
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA CNPJ 84.806.264/0001-27	54.350,00	cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 03, 05,10, 11, 12, 15, 16, 17, 18

o valor total da licitação R$111.220,00 (cento e onze mil e duzentos e vinte reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/01/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:11947827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 3241-3393, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO (ANEXO XV DO EDITAL).
Valor Total: R$ 404.426,56 (Quatrocentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.
Data da Assinatura:17/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F94D6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA N° 008/2024 - PREGÃO N° 101/2023

ATA Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, (16/01/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 197/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2023**, cujo o objeto é a para Contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais, incluindo modelos a laser coloridos e a tinta colorida. o contrato abrange serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, com exceção de papel. esses equipamentos serão utilizados no expediente da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por lote”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA CNPJ 20.438.534/0001-01	100.600,00	cem mil e seiscentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 17/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD1F0585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais, incluindo modelos a laser coloridos e a tinta colorida. o contrato abrange serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, com exceção de papel. esses equipamentos serão utilizados no expediente da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote

TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA CNPJ 20.438.534/0001-01	100.600,00	cem mil e seiscentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$100.600,00 (cem mil e seiscentos reais).

Cafelândia/PR, 17 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9516062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 008/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 197/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 101/2023, que tem por objeto Contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais, incluindo modelos a laser coloridos e a tinta colorida. o contrato abrange serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, com exceção de papel. esses equipamentos serão utilizados no expediente da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA CNPJ 20.438.534/0001-01	100.600,00	cem mil e seiscentos reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$100.600,00 (cem mil e seiscentos reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A262103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apólice de seguros de veículos contra terceiros, destinada aos veículos integrantes da frota municipal de Cafelândia-Pr. A cobertura abrange os veículos especificados no item 1.2 deste termo de referência, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02	34.950,45	Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 34.950,45 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cafelândia/PR, 11 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:87E47BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023

ATA Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, (11/01/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 189/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, o objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apólice de seguros de veículos contra terceiros, destinada aos veículos integrantes da frota municipal de Cafelândia-Pr. A cobertura abrange os veículos especificados no item 1.2 deste termo de referência, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por lote”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02	34.950,45	Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 34.950,45 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada

mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 11/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8EC4217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 026/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para responder pelo Departamento de Marketing e Comunicação

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a Portaria nº 292/2022-DRH, que designou a servidora **DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO,** para responder pelo Departamento de Marketing e Comunicação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 008/2024 – S.M.G.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0EFF38D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – Pregão ELETRONICO nº 100/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: V L B INDÚSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, sediada na Rodovia Dos Imigrantes s/n, Km 25, Galpão A, Cep: 78152135, Bairro: São Matheus, Telefone: (65)3054-2100 | 3054-2105, e-mail:licitacao@ecoclimas.com.br, evandro.lobato@ecoclimas.com.br, na cidade de Várzea Grande/MT inscrita no CNPJ sob o nº 24.259.274/0001-68, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANDRESSA KETERY BORTOLETO COTANILLA** portador(a) do RG Nº 1724548-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 012.082.141-95.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COM VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 44.000 M³/HORA, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE CAFELÂNDIA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA COMUNIDADE DE CENTRAL SANTA CRUZ, QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES E TEOTÔNIO VILELA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ANDRESSA KETERY BORTOLETO COTANILLA
Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.
Data da Assinatura:17/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF8E075E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 01/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Artur Antônio de Oliveira Neto

DESLOCAMENTO:-
Local de origem:- Califórnia-PR **Local de Destino:-** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 18.01.2024.
Data e horário para retorno: 19h00min do 18.01.2024.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago:- R$ 400,00

OBJETIVO DA VIAGEM:- Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputados Estadual Alexandre Curi, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:- Buscar recursos e melhorias para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data:- 16/01/2024. Requerente:- _____

Data e assinatura da Concessão:
Data:- 17/01/2024. Presidente da Mesa:- _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:F6A8F3DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 02/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Junior Cesar Belonci

DESLOCAMENTO:-
Local de origem:- Califórnia-PR **Local de Destino:-** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 18.01.2024.
Data e horário para retorno: 19h00min do 18.01.2024.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago:- R$ 400,00

OBJETIVO DA VIAGEM:- Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputados Estadual Alexandre Curi, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:- Buscar recursos e melhorias para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data:- 16/01/2024. Requerente:- _____

Data e assinatura da Concessão:
Data:- 17/01/2024. Presidente da Mesa:- _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:FD3E9214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 012/2024

DECRETO Nº 012/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA o servidor Renato do Nascimento, à partir de 18/01/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde – C1, junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 17 do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:899B406F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 013/2024

DECRETO Nº 013/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 18/01/2024, a funcionária SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF, matrícula sob nº. 887, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA EDUCAÇÃO.
Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5442B9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2023 de 24 de julho de 2023.

N O M E I A

DAYANA RIBEIRO - R.G.: nº. 6.219.238-SC, para prover o cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 17 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3A2F463

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente A.P.P.C., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.

VI	Período da viagem;	Dia 17 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 17 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BA4874D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente A.P.P.C., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 17 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:452B2BDB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuarem como **Agentes de Contratação** e **Pregoeiros** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Servidores públicos efetivos:
Rafael Carlos Berleze – Matrícula nº. 325958;
Robson Roberto Frigotto da Costa – Matrícula nº. 319251;
Rony Zotto Cartaxo – Matrícula nº. 272351;
Marcia Regina Silva Lima – Matrícula nº 154661;
Eline Hiroki Oliveira – Matrícula nº 158571.
II – Servidora pública comissionada:
a) **Letícia Grazielli de Carvalho da Silva** – Matrícula nº. 327360.

§ 1º. Os Agentes de Contratação nomeados acima, serão designados como Pregoeiros(as) nas licitações da modalidade Pregão.

§ 2º. A equipe de apoio poderá ser composta pelos Agentes de Contratação designados, que auxiliarão nos processos licitatórios.

§ 3º. Em atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da gestão por competências, designo os servidores supracitados para atuarem como Agentes de Contratação, os quais possuem as qualificações necessárias e experiência na área de compras e licitações.
§ 4º. Em atendimento ao inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e diante das inúmeras atividades atribuídas aos Agentes de Contratação e a fim de garantir a continuidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Compras e Licitações e ao bom atendimento à população, ainda, não havendo servidores efetivos capacitados suficientes para exercerem as atividades de Agente de Contratação e com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, escolho e designo a servidora comissionada **Letícia Grazielli de Carvalho da Silva** para atuar como Agente de Contratação, a qual desde 2017 desempenha diversas atividades no âmbito licitatório junto ao Setor de Compras e Licitações como, por exemplo, Pregoeira e membro da Comissão Permanente de Licitação e possui a qualificação necessária para desempenhar as atribuições do cargo.

Art. 2º - Designar os servidores públicos abaixo, para comporem a Comissão de Contratação (Especial), nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **Presidente:** Rafael Carlos Berleze – Matricula nº. 325958 (servidor efetivo);
II – **Membros:** Robson Roberto Frigotto da Costa – Matrícula nº. 319251 (servidor efetivo); Rony Zotto Cartaxo – Matrícula nº. 272351 (servidor efetivo); Eline Hiroki Oliveira – Matrícula nº 158571 (servidora efetiva); Marcia Regina Silva Lima – Matrícula nº 154661 (servidora efetiva) e Letícia Grazielli de Carvalho da Silva – Matrícula nº. 327360. (servidora comissionada).

§ 1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação (Especial).

§ 2º. A Comissão de Contratação (Especial) tem a função de instruir, receber, examinar e julgar os procedimentos auxiliares (**credenciamentos**), processos licitatórios (**concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo**) e os processos de contratação direta (**dispensa de licitação e inexigibilidade**), além de possuir, em regra, as mesmas competências estabelecidas para o Agente de Contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10E44C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2023.02.00155P, e protocolo do IPRECAMPO 2418/2023.
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Janeiro de 2024, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora ***SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA*****,** Servidora efetiva estatutária, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, desde 05/10/1993, sob matrícula 7-1, com fundamentos legais amparados no art. 6º da EC 41/2003 § 7º do art. 10 da EC 103/2019, **COM PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ R$ 2.506,76 (Dois mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D3978EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2024

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 209/2023, de 17/11/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data de 21/11/2023, edição nº 2902, e ainda de acordo com a Errata de Portaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Paraná, no dia 22/11/2023, Edição nº 2903a.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:09DDAEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2024.

DEFINE OS FERIADOS, RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
II - 12 de fevereiro, ponto facultativo;
III - 13 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
IV - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo;
V - 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional;
VI - 31 de março, Páscoa, feriado nacional;
VII - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VIII - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
IX – 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
X – 31 de maio, ponto facultativo;
XI - 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;
XIV- 29 de outubro, Dia da emancipação política do município, feriado municipal;
XV - 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XVI - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XVII – 20 de novembro, **Dia Nacional de Zumbi e** Dia da Consciência Negra; feriado nacional (Lei nº 14.759/23);
XVIII - 25 de novembro, Dia do Padroeiro do Município, feriado municipal;
XIX - 23 de dezembro a 31 de dezembro, recesso;
XX - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, exceto em relação aos serviços essenciais.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 17 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4A7EB37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 54/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2024

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 54/2023	22/12/2023	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra ou rádio (Radio é aceito apenas para as comunidades do Buriti e Espirito Santo (Ribeirão) se a conexão via fibra não estiver disponível), pontos de acesso à internet da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.	- Brasilnets Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda	R$ 44.470,44

•

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:DF6B3E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de kit lanche para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento fora do Município de Campo do Tenente, Paraná.,", Data de abertura e julgamento das propostas: 30/01/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 17 de janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:B427A7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024

Concede Função Gratificada de simbologia FGSSC ao servidor ELIENAI POLICENO KRUMMENAUER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Memorando Sesau 010/2024

D E C R E T A

Art. 1º - Concede Função Gratificada, de simbologia FGSSC ao servidor **ELIENAI POLICENO KRUMMENAUER ,** matrícula nº 2798, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A019FCEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2023

dispõe sobre o calendário de 2024 no âmbito do poder executivo do município de campo magro/pr e dá providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º.: Fica definido, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR, que todas as Secretarias, Departamentos e Repartições deverão observar no ano de 2024, o seguinte calendário de feriados:

I - FERIADOS
JANEIRO: Dia **1º** (segunda-feira) - Dia da Confraternização Universal;
MARÇO: Dia **29** (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
MAIO: Dias**1º** (quarta-feira) - Dia do Trabalho – **30** (quinta-feira) Corpus Christi;
NOVEMBRO: Dias**15**(sexta-feira) -Dia da Proclamação da República – **20** (quarta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
DEZEMBRO: Dias **11** (quarta-feira) - Emancipação Política da Cidade - Dia de Campo Magro/PRe **25** (quarta-feira) - Natal.

II–PONTOS FACULTATIVOS
FEVEREIRO: Dia**12** (segunda-feira) - Véspera de Carnaval; **13** (terça-feira) – Carnaval; **14** (quarta-feira) – Cinzas;
MAIO: Dia **31** (sexta-feira) - Emenda Referente ao Corpus Christi;
OUTUBRO: Dia**28**(segunda-feira) – Dia do Servidor Público;
NOVEMBRO: Dia**15** (sexta-feira) –Finados;
DEZEMBRO: Dia**31** (domingo) - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º.:A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manterá calendário escolar próprio e as demais secretarias municipais de serviços essenciais, como serviço de urgência e emergência, nos dias em que não haverá expediente, deverão organizar escalas de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam executar seus serviços sem qualquer prejuízo à população.

Art. 3º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 17 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D88C415F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários , para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **16/01 A 22/01/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 15 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

ENSINO MÉDIO REGULAR	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
FABIANA DE SOUZA SIQUEIRA	**10°**
ANDERSON CLAIRTON DE RAMOS	**11°**
JOÃO RICARDO ESTOLASKI POSSEL	**12°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:70D35AC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 307.939-2/RR e inscrita no CPF nº 872.752.792-15, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, matrícula: 3396-1, nomeada pela Portaria nº 041/2022, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/01/2024.

Gabinete do prefeito, 16 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7DC4A1BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 350/2022 que designava a servidora **FLORA REGINA BAYER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.310.264-8/PR e inscrita no CPF nº 597.309.789-72, ocupante do cargo efetivo de **GESTOR EM RECURSOS HUMANOS –** Nível 12, nomeada pela Portaria nº 105/2012, matrícula nº 2281-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**.
Art. 2º Concedendo função gratificada Nível FG2, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/01/2024.

Gabinete do prefeito, 15 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:184F1BED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 6.997.354-0/PR e inscrita no CPF nº 026.381.329-00, do cargo em Comissão de **ASSESSOR I –** Nível B3-10, nomeada pela Portaria n° 460/2022, matrícula: 3538-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7568EDDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 307.939-2/RR e inscrita no CPF nº 872.752.792-15, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 01/02/2024.

Gabinete do prefeito, 16 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E5B519EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, para realizarem o exame pré-admissional e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital de Abertura nº 01/2023, no período de **18/01/2024 a 26/01/2024**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.
-PROFESSOR: 26001

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE JASDISKOSKI	61°
MARIA CLEUZA DA ROCHA	62°
MARIA SUZELE LOPES	63°
AMANDA PADILHA ARAUJO	64°
ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	65°
ELIANE MALINOSKI	66°
PAULA PATRICIA LEJANOSKI	67°
ADALGIZA VERISSIMO	68°
TAWANE DE MORAIS	69°
JAQUELINE KWASNEI	70°
ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	71°

Candói, 17 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0D792019

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação
Processo nº 065/2024

Trata-se o presente processo da contratação de sessões de psicoterapia e fonoterapia com método ABA (Applied Behavior Analysis) para atendimento de paciente com transtorno do espectro autista, para atendimento de ordem judicial, expedida nos autos nº 0019799-12.2023.8.16.0031 Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece a responsabilidade dos entes de direito público na efetivação dos direitos relativos a crianças e adolescentes, cabendo à União, aos Estados e Municípios, de forma solidária, prestar o atendimento necessário na área da saúde, incluindo os serviços de assistência ao público e o fornecimento de medicamentos, suplemento alimentar, equipamentos, procedimentos médicos, tratamentos e exames aos que deles comprovadamente necessitem.

O artigo 198, § 1º, da Constituição Federal, determina que o Sistema Único de Saúde será firmado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento, da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei Federal nº 8.080/90 disciplina o Sistema Único de Saúde, atribuindo aos Estados, Distrito Federal e Municípios a prestação dos serviços de saúde à população, podendo o cidadão optar por aquele que venha a prestar assistência à sua saúde.

Como visto, as referidas leis, conjugadas com o Estatuto da Criança e do Adolescente, são claras ao definir a responsabilidade do Poder Público na satisfação, preservação e efetivação dos direitos referentes à vida e a saúde da criança.

Assim, concluímos que a contratação se justifica em primeiro lugar, na necessidade de cumprimento da garantia constitucional da saúde, uma vez que é um direito de todos e uma obrigação do Estado, e conforme consta na ordem judicial acostado aos autos deste processo, o paciente possui transtorno do espectro autista, e necessita urgentemente deste tratamento, pois a sua demora ou ausência prejudica o desenvolvimento da fala e as habilidades cognitivas sociais e de autonomia.

Por outro lado, é imperioso o cumprimento da ordem judicial, cujo prazo é absolutamente exíguo para realização de procedimento convencional licitatório, portanto, inevitável a compra direta, permitindo o encurtamento desses prazos.

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 em seu Art. 75, inciso VIII permite a contratação direta nessas situações, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação** que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos **ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Grifei)*

O termo de referência dispõe os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa e os requisitos mínimos de qualificação técnica e econômica entre outros que tem por objetivo demonstrar a capacidade do proponente de executar o objeto.

Isto posto, cabe destacar que a contratação direta mediante dispensa é processo mais rápido e demanda inquestionável custo inferior ao do processo formal de licitação, e não compromete a qualidade do objeto

e nem fere os princípios que norteiam as contratações públicas, pois há dispositivo legal autorizando.

Considerando o exposto, a celeridade, a economia processual e a situação de urgência para atendimento da ordem judicial, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do fornecedor a ser selecionado mediante dispensa eletrônica decorrente do processo administrativo nº 65/2024, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para prestação do serviço por um período estimado de 06 (seis) meses, atendendo a situação emergencial.

Por fim, cumpre consignar que a Administração sabe que outros pacientes também necessitam do tratamento, por isso foi instaurado o processo licitatório nº 4.619/2023, que ainda está em andamento. Esse processo é formal e demorado, entretanto, após sua conclusão, a Administração pode interromper o tratamento contratado por dispensa e continua-lo através do contrato por licitação, caso ele seja vantajoso e não prejudique o paciente.

Para julgamento e habilitação das propostas no âmbito desta contratação direta, dentre os agentes de contratação designados pela Portaria nº 217, de 2023, determino a responsabilidade ao **Sr. Rodrigo Miss**.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:398A422B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 065/2024

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 001/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, VIII).
OBJETO: Registro de preços de sessões de psicoterapia e fonoterapia com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento urgente de paciente com transtorno do espectro autista, para cumprimento de ordem judicial expedida nos autos de nº 0019799-12.2023.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava.
VALOR ESTIMADO: R$ 47.772,40 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17/01/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 22/01/2024 - das 8:30h às 14:30h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ECEFFC01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 4.861/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviços de hospedagem em casas de apoio nas cidades de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 475.992,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 01/02/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1D2C807C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA JJEA LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 146/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA JJEA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **CONSTRUTORA JJEA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.000.488/0001-61, com sede na Rua Brasil, n° 15, Vila Copel, CEP 85.195-000, Reserva do Igraçu - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 372.016.629-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.050.993-7 – SESP-PR, com residência e domicílio na Rua Brasil, n°15, Vila Copel, CEP 85.190-000, Reserva do Igraçu – PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 146/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 123/2021 da Tomada de Preços nº 008/2021, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de Pavimentação Poliédrica na comunidade de Matas do Cavernoso, conforme Convênio 301/2021 firmado entre a SEAB (Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento) e o Municipio de Candói".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 146/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução do contrato, contados a partir da data do vencimento, passando encerrar-se em **13 de agosto de 2024.**

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigencia do contrato, passando encerrar-se em **12 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A02C2E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 02/2024 DATA: 17/01/2024

PORTARIA N.º 02/2024
DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Designa responsáveis pelos Módulos específicos do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas como responsáveis pelos Módulos específicos do Sistema SIM-AM para o exercício de 2024.

Tipo de Modulo	Descrição do Modulo	Responsável	CPF
01	Tabelas Cadastrais	Alaor Zeniewicz	820.695.069-91
02	Planejamento e Orçamento	Alaor Zeniewicz	820.695.069-91
03	Contábil	Alaor Zeniewicz	820.695.069-91
04	Tesouraria	Alaor Zeniewicz	820.695.069-91
05	Licitação	Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	086.537.609-38
06	Contrato	Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	086.537.609-38
07	Controle Interno	Mauricio Scapini	017.583.009-65
08	Patrimônio	Mauricio Scapini	017.583.009-65
09	Folha de Pagamento	Alaor Zeniewicz	820.695.069-91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F57ED15A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2024 DATA: 17/01/2024

PORTARIA Nº 03/2024
DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Designa servidores para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 385/2023, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques - PR;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

FUNÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Agente de Contratação	Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	086.537.609-38	Assistente Legislativo
Equipe de Apoio	Alaor Zeniewicz	820.695.069-91	Contador
Equipe de Apoio	Fernando Antônio de Sa Manhães da Silva	855.922.269-34	Diretor Geral

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor mediante a publicação, com data retroativa a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 17 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1321BD11

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04/2024 DATA: 17/01/2024

PORTARIA N.º 04/2024
DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Andressa Martins Costa, Salete Zanon Perin e Fernando Antônio de Sa Manhães da Silva, sob a presidência da primeira, para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por atribuição receber bens, obras e serviços adquiridos ou realizados pela Câmara de Capitão Leônidas Marques – PR, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 17 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9A06B946

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/2024 DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Designa a servidora Andressa Martins Costa, como responsável pela liquidação das notas de empenhos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Andressa Martins Costa, portadora do RG n° 13.415.315-6/PR e CPF sob o n° 101.985.509-60, ocupante do cargo efetivo de zeladora, como responsável pela verificação e liquidação das notas de empenhos, referente às despesas da Câmara Municipal, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 17 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8878FF9D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 06/2024 DATA: 17/01/2024

PORTARIA N.º 06/2024
DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2024 a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVA, gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos básicos, pelo exercício da função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal n° 1.703/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2024, a Servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, portadora do RG n° 12.669.193-9/PR e CPF sob o n° 086.537.609-38, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVA, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos, pelo exercício da função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:EB0F837A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 07/2024 DATA: 17/01/2024

PORTARIA N.º 07/2024
DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2024, ao servidor Alaor Zeniewicz ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação por ser responsável pelo departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal n° 1.703/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2024 ao Servidor ALAOR ZENIEWICZ, portadora do RG n° 4.992.592-1/PR e CPF sob o n° 320.695.069-91, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, de gratificação por ser responsável pelo departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:BDBCC321

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 08/2024 DATA: 17/01/2024

PORTARIA N.º 08/2024

DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2024, a servidora Salete Zanon Perin ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA, 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal n° 1.703/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2024 a Servidora SALETE ZANON PERIN, portadora do RG n° 3.731.428-5/PR e CPF sob o n° 512.661.999-34, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:711DDE42

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 09/2024 DATA: 17/01/2024

PORTARIA N.º 09/2024
DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2024, a servidora Andressa Martins Costa, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de Presidente/Responsável da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal n° 1.703/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2024 a Servidora ANDRESSA MARTINS COSTA, portadora do RG n° 13.415.315-6/PR e CPF sob o n° 101.985.509-60, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de Presidente/Responsável da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:182DDAB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA CONCORRÊNCIA PUBLICA 006 2023

ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023.

Às nove horas do dia quinze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 001/2024 de 02.01.2024,** para procederem a abertura e julgamento do envelope contendo a proposta referente a ***Concorrência Pública 006/2023 de 04.12.2023,*** que tem como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de bem **imóvel público localizado no Lote urbano n. º 89-B-1- Remanecente-2, da gleba nº 09, com área de 1.770,00 m², matrícula nº 20.336, situado no perímetro urbano do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques-PR, juntamente com 12 postes em concreto, usados, "padrão energia", como incentivo para início de estrutura de barracão.** O processo de concorrência tem como finalidade principal proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Cap. L. Marques-PR, estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Distrito, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia, nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, para fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial. O CESSIONÁRIO estará comprometido com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente da empresa ***JOSE AUTO DE OLIVEIRA MADEIRAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n. º 52537.194/0001-62**.** Não se apresentou representante à sessão de abertura dos envelopes. A comissão conferiu o horário de protocolo e rubricou os envelopes que se encontram lacrados. Foi aberto o envelope de n. º 01 contendo os documentos da única participante, cuja análise será realizada nos termos do item 03 do edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Declarações). Foi realizada a conferência e rubrica da documentação apresentada pela interessada. Após verificada a regularidade dos documentos a Comissão decidiu por habilitar a licitante e passou a julgar os itens de sua proposta nos termos do item 07 do edital. O julgamento obedecerá ao critério de Melhor Oferta Para Concessão de Direito Real de Uso. Melhor Oferta é aquela que apresentar proposta assumindo os encargos da concessão, a maior pontuação para a atividade a ser exercida, conforme questionário ANEXO Ib e a geração de no mínimo 03 (três) empregos diretos. Como neste processo temos a participação de uma única empresa, serão consideradas as quantidades mínimas quanto a "quanto à origem da matéria prima, quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento, quanto ao capital integralizado, quanto à destinação do imóvel, quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local, quanto à investimentos de recursos próprios, quanto ao início das atividades". O Somatório dos pontos de acordo com as referências do questionário totalizou 545 (quinhentos e quarenta e cinco) pontos. A empresa declarou ciência do comprometimento com a geração de empregos, obedecendo a todas as exigências deste certame, declara cumprir com todas as obrigações constantes do Edital e Minuta de Contrato, sob pena de revogação da

concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido, declara estar ciente de que todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel e licenças ambientais inerentes a atividade, são de sua reponsabilidade, declara a obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, objeto da Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista em seu contrato social ou Estatuto, cuja atividade econômica principal é ***"Serraria com desdobramento de madeira em bruto".*** Declara também estar ciente de que o bem público não poderá ser disponibilizado para alienação, hipoteca ou exoneração no período de vigência da cessão, sob pena de incidência da cláusula resolutória, compromete-se a não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município. A licitante **d**eclara ainda ciência de que não poderá utilizar o imóvel objeto da concessão para fins de moradia. Foi possibilitado a conferência e rubrica a todos os presentes. A Comissão após verificação do cumprimento das exigências relativas a apresentação da proposta, emitiu seu parecer quanto a classificação da única participante. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a adjudicação e homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal. Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para celebrar o contrato. De todos os atos aqui registrados, lavrou se esta Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e fica no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CARLO GIUSEPPE LUCIETTO
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D5821654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N.º 024/2024
DATA: 17-01-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública Anna Paulla Balzan, ocupante do cargo de Enfermeira, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 10-01-2024 e término em 07-07-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:15B33623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CTO 674/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 199/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 674/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rod. BR 480-180, Centro, município de Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.520.829/0001-40, neste ato devidamente representada pela, Senhora *SUEMA TUSSI BRUNELO*, portador do CPF sob n. º 448.443.280-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 45 (quarenta e cinco) dias do seu vencimento, somente para efeitos de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02.02.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:17B466F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.633 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate ás Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2.014, alterada pela Lei 13.708, de 2018, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate ás Endemias.

§ 1º -O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma proporcional ao desempenho de cada agente no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate ás Endemias, conforme recursos financeiros provenientes de seus respectivos programas (bloco, grupo, ação e detalhamento da ação), sendo os ACS no bloco de ATENÇÃO PRIMÁRIA, e, os ACE no bloco de VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

§ 2º- O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e que tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

§ 3º- Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, não estejam desempenhando efetivamente as funções de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos da Lei, bem como aqueles afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade, licença para tratamento de saúde até 90 dias, e licença prêmio conforme Estatuto dos Servidores – Lei Municipal nº 1.608/2023.

§ 4º - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5º - O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agentes de Combate ás Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2º-O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias do Município de Carlópolis, estará estritamente vinculado e persistirá apenas enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim.

Art. 3º - O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate ás Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde, não havendo que se falar, portanto, em direito adquirido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.101/2012.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:CD075EF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.637 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "*Institui a gratificação mensal ao Agente De Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio, e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As definições legais acerca do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipes de apoio, estão dispostas nos art. 6º a 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - As atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipes de apoio, além das expressamente descritas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 2º- O agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipes de apoio, serão instituídos mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará os respectivos nomes, consoante dispõe os art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º- A comissão de contratação, quando necessária a sua composição, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º- As equipes de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º- O número de membros titulares da comissão de contratação e das equipes de apoio, será definido a critério do Chefe do Executivo Municipal, observando-se os mínimos estabelecidos, limitado o recebimento de gratificação ao número mínimo estabelecido, ou seja, 2 membros de cada equipe.

Art. 4º- Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as funções de agente de contratação, pregoeiro e equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º- As quantidades e valores da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de agente de contratação, pregoeiro e membro de equipe de apoio, será a seguinte:

I – 01 (um) Agente de Contratação: gratificação de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

II – 01 (um) Pregoeiro: gratificação de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

III – 02 (dois) membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro: gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada;

IV – 02 (dois) membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação: gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

V- 03 (três) membros de Comissão de Contratação: gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, em período em que vier a atuar na função, devendo ser aplicada a proporcionalidade em período (s) menor (s) que 30 (trinta) dias.

§1º - Poderão ocorrer designações em número maior que o aqui previsto, porém sem que possa ocorrer o pagamento de gratificações além das quantidades previstas nesta Lei.

§2º - Na hipótese de ser um comissionado a ocupar a função de pregoeiro, agente de contratação ou membro de equipe de apoio de não cabe qualquer pagamento de gratificações.

Art. 6º-O servidor nomeado como suplente de membros das equipes de apoio, da comissão de contratação, suplente do Pregoeiro ou do agente de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

Art. 7º- As gratificações disciplinadas nestaLeinão serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 8º- O Departamento de Pessoal deverá elaborar os decretos de nomeação dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, com vistas ao pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 10- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as dispostas na Lei Municipal nº 1.345/2018, em relação ao aqui instituído.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C931575E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.638 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a reposição geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, inativos, pensionistas e extensivo aos conselheiros tutelares, consoante o disposto no Art. 61, inciso II, alínea a, da Constituição Federal, em 4,62%, a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para despesas de pessoal existentes no orçamento do Município de Carlópolis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B826E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 2023 - CMDPD

Resolução n° 001/2023 - CMDPD

SÚMULA – Dispõe sobre a substituição de Membros e nova Diretoria deste Conselho.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1521, de 20 de agosto de 2021, conforme capitulo, III da estrutura e funcionamento;
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Carlópolis-PR, realizada no dia 27 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1o – Tornar Público a nova composição e diretoria eleita em reunião deste conselho, sendo:
Entidades Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Adriana Souza Silva;
Suplente – Alessandra Roberta Rossitto.

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular – Elias José Benedetti;
Suplente – José Adalto de Oliveira.
Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Vania Bento Barros Ribeiro;
Suplente- Glaucia Keila Cabral.
Secretaria Municipal de Turismo.
Titular – Felipe Salles Coelho;
Suplente – Nilton Teles
Secretaria Municipal de Administração
Titular – Dirce Cassiano Nogueira Ikeda;
Suplente – Jayme Egivaldo Soares.

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Flávia Regina dos Santos Senne;
Suplente – Paulo César Alves.

Entidades Não Governamentais:
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular – Juan Roque Abilio;
Suplente – Fábio Cristiano Silva.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular – Josiane Leite da Luz Codognotto;
Suplente – Denise Pereira A. Martins.
Associação de Apoio aos Portadores de Câncer e Doenças Raras:
Titular – Sueli Faria Bagatin;
Suplente – Maria Benedita Batista da Costa.
Associação Casa Lar para Idosos – Asilo
Titular – Dolores Aparecido Nercizo da Silva;
Suplente – Marilene de Brito de Oliveira.
Associação Criança esperança de Carlópolis
Titular – Marilene de Lima Panichi;
Suplente – Rosa D' are da Silva Diogo.
Rotary Clube de Carlópolis
Titular – Althair Pinheiro Junior;
Suplente – Odair Codognotto.

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente: Flávia Regina dos Santos Senne
Vice-Presidente: Elias José Benedetti
Secretário: Josiane Leite da Luz Codognotto
Tesoureiro: Marilene de Lima Panichi

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 27 de novembro de 2023.

FLÁVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:1563439C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL Nº 001/2024 RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 325/2023

EDITAL Nº 001/2024

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 325/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado de Paraná, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, inscrito no CNPJ: 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **Ibiracema,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017, e/ou **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme Artigo 25, da Lei Federal nº 13.465/2017 **NO NÚCLEO DENOMINADO DE IBIRACEMA**, localizado no município de Catanduvas/PR foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da **Matrículas do 1º Oficio De Cascavel:** nº 4.190; 8.056; 8.057; 11.242; 15.161; 17.592; 17.593; 17.594; 17.595; 17.596; 18.621; 18.622; 25.548; 25.549; 23.458; 29.170; 29.171; 29.172; 29.605; 30.570; 30.571; 30.572; 31.034; 31.035; 31.036; 31.037; 33.132; 32.305; 32.306; 32.307; 32.692; 31.798, as **Matrículas do 3º Oficio De Cascavel**: nº 390; 808; 912; 998; 999; 1.000; 1.001; 1.991; 3.491; 3.806; 4.262; 4.263; 5.153; 5.886; 6.254; 6.262; 8.167; 8.169 e as **Matrículas De Catanduvas**: nº 346; 395; 396; 455; 515; 554; 725; 1.075; 1.076; 1.959; 1.960; 1.961; 3.415; 5.245; 5.246; 5.940; 5.941; 6.408; 6.409; 9.612; 9.613; 11.371; 1.372; 13.498; 13.699.

Tem o presente a finalidade de retificar as metragens do Quadro de Áreas constantes no Edital n° 325/2023 conforme abaixo descrito:
QUADRO DE ÁREAS
AREA DOS LOTES ADERENTES .....186.737,71 m²
ÁREA DOS LOTES INSTITUCIONAIS .....14.186,28 m²
ÁREA DE RUAS .....70.946,07 m²
ÁREA LOTES COM FUTURA TITULAÇÃO .....78.654,91 m²
ÁREA LOTES COM PROPRIETÁRIO JÁ REGULARES .....48.406,61 m²

ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA.....398.931,58 m²

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA 4.190
ÁREA DE MATRÍCULA nº 4.190.....455.253,50 m²
ÁREA A REGULARIZAR MATRÍCULA nº 4.190.....326.528,58 m²
DIFERENÇA DE ÁREA (SOBRA) .....128.724,92 m²

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULAS DIVERSAS
ÁREA A REGULARIZAR MATRÍCULAS DIVERSAS.....23.996,39 m²
ÁREA LOTES COM PROPRIETÁRIO JÁ REGULARES .....48.406,61 m²

ÁREA TOTAL.....398.931,58 m²

Catanduvas/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CECFD560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO IDOSO 2018/2021 EM VIGÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010, E Lei federal 10.741/2003.

Considerando o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Considerando a Deliberação plenária da pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prorrogação do período de vigência do Plano Municipal do Idoso por período de um ano **09/11/2024.**

Cerro Azul, 17 de janeiro de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DE LIMA MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BA42C0C9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°. 01/2024 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO LOCAL DE TRABALHO DA SERVIDORA ZÉLIA TIBILIER DESPLANCHES.

A Secretária Municipal de Saúde, Mariedina Fronza, no uso de suas atribuições legais, nomeada pelo decreto n° 046/2020.

Resolve:
Art. 1º - A PARTIR DE A DATA DE 22 DE JANEIRO DE 2024 A SERVIDORA **ZÉLIA TIBILIER DESPLANCHES** PASSA A DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NÃO MAIS NA CASA DE SAÚDE DOUTOR ÊNIO COSTA.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde em 17 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente:

MARIÉDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 046/2020

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:60C034B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 027/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei

nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e matérias destinados a manutenção do setor de Odontologia.

EM FAVOR DAS EMPRESAS:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens: 5, 62, 73,99, 101, 116 e 138.
Valor total do fornecedor: R$ 28.464,6750.

DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, vencedora dos itens: 42, 43, 44, 45, 47 e 53.
Valor total do fornecedor: R$ 565,60.

BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora dos itens: 148, 149, 151, 152, 153, 158 e 161.
Valor total do fornecedor: R$ 13.064,55.

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, vencedora dos itens: 18, 79, 91, 92, 109 e 111.
Valor total do fornecedor: R$ 26.921,50.

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.153.043/0001-87, vencedora dos itens: 194 e 199.
Valor total do fornecedor: R$ 1.266,75.

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, vencedora dos itens: 10, 60, 66, 80, 85, 118, 121, 132, 133, 134 e 141.
Valor total do fornecedor: R$ 6.627,69.

INFINITI CONFECCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, vencedora dos itens: 103, 104, 140 e 143.
Valor total do fornecedor: R$ 4.750,00.

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora dos itens: 6, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 52, 55, 56, 57, 58, 64, 71, 74, 75, 81, 82, 84, 97, 107, 112, 122, 146, 154, 163, 171, 172, 174, 184, 193 e 198.
Valor total do fornecedor: R$ 14.169,67.

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora dos itens: 3, 4, 78, 113, 135, 136 e 164.
Valor total do fornecedor: R$ 7.968,70.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, vencedora dos itens: 72, 119 e 137.
Valor total do fornecedor: R$ 956,30.

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, vencedora dos itens: 21, 32, 48, 49, 50, 54, 63, 67, 69, 70, 83, 86, 88, 94, 95, 96, 98, 102, 108, 114, 115, 117, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 142, 144, 145, 160, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 195 e 200.
Valor total do fornecedor: R$ 24.366,56.

JULIANO DE COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos itens: 1, 9, 16, 17, 19, 59, 65, 76, 77, 89, 100, 105, 106, 176 e 192.
Valor total do fornecedor: R$ 31.486,89.

VALOR GLOBAL DA ATA:
R$ 160.608,89 (cento e sessenta mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 17 de janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1B2A76C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ERRATA DE EDITAL N°004/2024

ERRATA EDITAL N° 004/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: Retificar o título dado ao referido edital acima citado:

Onde se lê: Convocação dos aprovados do seletivo público simplificado para motorista de carro pequeno / 40 horas.

Leia-se: Convocação dos aprovados do seletivo público simplificado para motorista de Caminhão/Ônibus / 40 horas.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E02FF90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Araucária,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
VENCEDOR: KMS INCORPORADORA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.218.509,99 (dois milhões e duzentos e dezoito mil e quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em parcelas mensais conforme

medições dos serviços executados, em **até 30 (trinta) dias** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CBDD6FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Ensaios Tecnológicos para análise geológica e qualidade dos materiais empregados em diversas obras no Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 19 de JANEIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 02 de FEVEREIRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 02 de FEVEREIRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FAD9349B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 248/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo: 38375/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra. Alessandra Mariano Duarte Frizon, portadora do documento de Identidade/RG nº 13.024.532-3 e do CPF nº 103.446.609-74, CREA PR-191440/D.
Contratada: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.306.023/0001-30**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução para 08/02/2024 e o prazo de vigência para 12 de março de 2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 38.538,03 (trinta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e três centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.
Local e data da emissão: Colombo, 21 de dezembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F6026142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

Processo:	40908/2023 - Dispensa Nº 002/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **VINICOLA FRANCO ITALIANO LTDA.** **CNPJ: 29.695.306/0001-91.**
Objeto:	Serviços de montagem e fornecimento de cestas decoradas com produtos coloniais oriundos do Município de Colombo visando atender a demanda do Gabinete do Prefeito.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 17/01/2024**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5708AA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 284/2024.

N° do Empenho:	**284/2024**
Data:	**17/01/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Nº da Dispensa	**002/2024**
Contratado:	**VINICOLA FRANCO ITALIANO LTDA. CNPJ: 29.695.306/0001-91.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Serviços de montagem e fornecimento de cestas decoradas com produtos coloniais oriundos do Município de Colombo visando atender a demanda do Gabinete do Prefeito.
Órgão Responsável:	GABINETE DO PREFEITO.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8A94663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO Nº 248/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo: 38375/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra. Alessandra Mariano Duarte Frizon, portadora do documento de Identidade/RG nº 13.024.532-3 e do CPF nº 103.446.609-74, CREA PR-191440/D.
Contratada: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.306.023/0001-30**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 49.437,20 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente incompatibilidade do local onde os serviços deveriam ser executados.
Local e data da emissão: Colombo, 21 de dezembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:ACFCC703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

PROCESSO Nº: 42827/2023
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Governo.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Arivaldo de Mello Junior, portador do RG.: 13147345 e CPF: 298.788.379-04.
Locador: SOLUÇÕES INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.280.380/0001-28
Objeto: Locação do Imóvel situado na Rua Santo Pascoal Franceschi, esquina Rua Prefeito Pio Alberti nº 450, Bairro Jardim Osasco - Colombo/PR, com área de 631,84m2 de área construída, sendo dois pisos, térreo e sobre loja, a serem utilizados para as instalações do Regional Administrativa Osasco.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ R$ 23.327,53 (vinte e três mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal. Perfazendo o valor total de R$ 279.930,36 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.
Local e Data da Emissão: Colombo, 22 de dezembro de 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:371F8B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 529/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021.

Processos:36689/2023
Contratante: Município de Colombo/PR– Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de IdentidadeRG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada:RESTAURANTE GALETO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.651.227/0001-1.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor:O valor máximo será de até R$ 981.000,00 (Novecentos e oitenta e um mil reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembrode 2023.
Local e data de emissão: Colombo, 10de novembro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:827668C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - MEDICAMENTOS DE A À Z

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de MEDICAMENTOS de A á Z.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024 até às 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:24C34B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

Processo: 19845/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679 e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªMiriam Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627.
Contratada:Idealine Comercial Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.331.320/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 19de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C24AB218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

Processo: 19845/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679 e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªMiriam Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627.
Contratada:Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 5.057,80 (Cinco mil cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 19de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A2BC7E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Processo:26086/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico portadora do R.G. nº.10.492.255-4 e CPF nº.075.548.539-45.
Contratada:DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.881.895/0001-60.
Objeto: Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo,11 de janeiro de 2024.
Assinatura: Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FE1C5243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1112/2024

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 004/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
16130	VANUSA DE LIMA SALLES	ASSISTENTE SOCIAL	26/12/2023
16136	JULIANE CRISTINA FOGAÇA	ASSISTENTE SOCIAL	26/12/2023
16155	ISABELLA GUSMÃO COELHO XAVIER	PSICÓLOGO	09/01/2024
16152	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/2024

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D746FEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1607/2024

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 004/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
16149	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	ENFERMEIRO	04/01/2024
16147	VALMIR VICENTE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/01/2024
16148	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/01/2024
16151	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	09/01/2024
16233	RENATA IZALBERTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	23/01/2024

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4121CF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - RETIFICAÇÃO N.º 02

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01.001/2023**, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1° Em face ao contido no Edital n.º 09.001/2023 – Resultado Preliminar da Aferição da Veracidade de Autodeclaração de Pessoa Inscrita na Condição de Afro-Brasileiro e Anexo Único, mantido por meio do Edital n.º 10.001/2023 – Homologação do Resultado Final e Classificação, ficam **RETIFICADOS** os Anexos II e III do Edital n.º 10.001/2023 – Homologação do Resultado Final e Classificação (AFRO) e (AC).
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Colombo (PR), 17 de janeiro de 2024..

HELDER LUIZ LAZAROTTO	*ALCIONE LUIZ GIARETTON*
Prefeito	Secretário Municipal Da Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B93641CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.717,00 - três mil, setecentos e dezessete reais.
CONTRATADA:SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:00.656.468/0001-39
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:46251D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.080,00 - um mil e oitenta reais.
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA- CNPJ:15.153.524/0001-90.
DATA:15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:18A8EC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.106,00 - dois mil, cento e seis reais.
CONTRATADA:SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ:82.478.140/0001-34
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:32D7E767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.106,00 - dois mil, cento e seis reais.
CONTRATADA:SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ:82.478.140/0001-34
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:900567D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.675,42 - doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos.
CONTRATADA:ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:00.802.002/0001-02
DATA: 15/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D438B4EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.115,00 - oito mil, cento e quinze reais.
CONTRATADA:AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME - CNPJ:82.291.311/0001-11
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4E80420A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023

FUNDAMENTO LEGAL Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.717,00 - três mil, setecentos e dezessete reais.
CONTRATADA:SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:00.656.468/0001-39
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2B991627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.756,00 - quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais.
CONTRATADA:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:03.652.030/0003-32
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:94CAB2DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 465,90 - quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos.
CONTRATADA:VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ:29.907.666/0001-00
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B9F378C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 103.050,00 - cento e três mil e cinquenta reais.
CONTRATADA:JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ:23.720.752/0001-22
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F75BDD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 22.575,00 - vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais.
CONTRATADA:PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:30.888.187/0001-72
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C01A40E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.584,00 - três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ:02.816.696/0001-54
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:36E579C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.080,00 - um mil e oitenta reais.
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA- CNPJ:15.153.524/0001-90.
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6E745147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 - REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 27.681,43 - vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos.
CONTRATADA: GESSICA ZARZEKA OLIVO- CNPJ:97.541.831/0001-02.
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F6D3CDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00. - 3850 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 3.199,00 - três mil, cento e noventa e nove reais.
CONTRATADA: MRO LTDA- CNPJ:46.851.562/0001-40.
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D743E8D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo transparentes para programa de incentivo a reciclagem.
VALOR TOTAL: R$ 37.800,00 - trinta e sete mil e oitocentos reais.
CONTRATADA:KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ:45.471.842/0001-60
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FCEB70AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR – ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	KIMBERLLY GABRIELI DA LUZ COSTA
6°	CAUA DE CARVALHO KURZAVA

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 17 de janeiro de 2024.

WELLINGTON MIGUEL CORRÊA PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:8DCD2781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
JHONY WILLIAN ANJOS	077.130.399-88	Diretor do Departamento de Esportes	15/01/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:434C6411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19 de janeiro de 2024 até às 08h do dia 02 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de fevereiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de fevereiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 817.536,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:52B8E2D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2023
DATA: 18/12/23 ABERTURA: 15/01/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR – 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 470/2021 - SEAB.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	18.800,00	18.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	18.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2024.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2023
DATA: 18/12/23 ABERTURA: 15/01/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR – 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 470/2021 - SEAB.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 88/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	METALURGICA FREITAS LTDA EPP	18.800,00	18.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
METALURGICA FREITAS LTDA EPP	05.852.250/0001-73	18.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B8C12993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2184/2024

DECRETO Nº.2184/2024
17/01/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, **EUDES MARQUES LUNARDI**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 4.251.459-4 SSP –PR, CPF nº 830.914.759-72, CTPS nº 42252 serie 0039 – PR, PIS 19027717519.
Art. 2º - **EXONERAR, JOELMA ZOZ DOS SANTOS**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 8.525.604-1 SSP –PR, CPF nº 038.655.629-65, CTPS nº 0097443 serie 00057 – PR, PIS 20324027820.
Art. 3º- **EXONERAR, EVERSON MAURICIO FELLINI** , Brasileiro, solteiro portador do RG nº 9.315.021-0 SSP –PR, CPF nº.073.927.399-05, CTPS nº.0949297 série 002-0– PR, PIS 203.24582.15-8.

Art. 4º- **EXONERAR, ZENI MACENO PEREIRA,** Brasileira, divorciada**,** portadora do RG nº 79556700 SSP-PR, CPF nº. 028.859.669-20, CTPS 0002798 serie 00056 – PR, PIS 1.902.771.759-4.
Art. 5º- **EXONERAR, MARCOS ANTONIO POMINI,** Brasileiro, casado, portador do RG nº 4.346.725-5 SSP –PR, CPF nº 616.118.599-72, CTPS nº 0176132 série 00030 – PR, PIS 12320272978.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2FA07D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2185/2024

DECRETO Nº. 2185/2024
17/01/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DIAMANTE D'OESTE PARA A GESTÃO 2024/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** para assumir a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Diamante D'Oeste: **EUDES MARQUES LUNARDI**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 4.251.459-4 SSP –PR, CPF nº 830.914.759-72, , CTPS nº 42252 série 0039 – PR, PIS 19027717519.
Art. 2º - **NOMEAR** para assumir a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Diamante D'Oeste: **JOELMA ZOZ DOS SANTOS**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 8.525.604-1 SSP –PR, CPF nº 038.655.629-65, CTPS nº 0097443 série 00057 – PR, PIS 20324027820.
Art. 3º - **NOMEAR** para assumir a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Diamante D'Oeste: **EVERSON MAURICIO FELLINI** , Brasileiro, solteiro portador do RG nº 9.315.021-0 SSP – PR, CPF nº.073.927.399-05, CTPS nº.0949297 série 002-0– PR, PIS 203.24582.15-8.
Art. 4º - **NOMEAR** para assumir a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Diamante D'Oeste: **EDIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Brasileiro, casado, portador do RG nº 70727005 SSP – PR, CPF nº 026.313.899-21, CTPS nº 0016280 série 00053 – PR, PIS 1.265.078.052-7.
Art. 5º - **NOMEAR** para assumir a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Diamante D'Oeste: **ROZANA SANTOS DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 11-2.407.385-5 SSP –PR, CPF nº 083.783.829-51, CTPS nº 7695548 série 0050 – PR, PIS 165.25077.94-0.
Art. 6º - Por força do presente Decreto, os mesmos serão ocupantes do Cargo de agente eletivo e obedeceram às normas regidas pela legislação bem como as do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os vencimentos mensais da Função são estipulados por Lei.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:DA33664C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
ERRATA - REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

ERRATA

No EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 houve um erro de digitação. Desta forma:

ONDE SE LÊ:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08 horas, para a votação em primeiro turno das seguintes matérias:

LEIA-SE:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 08 horas, para a votação em primeiro turno das seguintes matérias:

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, Em dezessete de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:27BE827D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 099/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
305	L. S. R. CONSTRUTORA LTDA	50.670.981/0001-52

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2AEF65A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS EM REUNIÕES, PROGRAMAS, TREINAMENTOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 125/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
338	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6814FF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2024 INSTITUIR A CORREÇÃO DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Instituir a correção da UFM – Unidade Fiscal do Município, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), desde sua fixação instituída pela Lei Municipal nº 028/93, de 29 de Dezembro de 1993, correção de Janeiro de 2023 a até 31 de dezembro de 2023, ou seja, de **R$ 294,37**, para **R$ 311,38**, conforme determina o Artigo 212 da Lei Municipal nº 015/2004.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B680D34F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0015/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0015/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 29.426.31/0001-54 com sede na Rua Santos Dumont 1750 CEP:87303322, Bairro Centro, Cidade de Campo Mourão Estado do Paraná.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 15.161,65(QUINZE MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E6BA14F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0016/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0016/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 23.866.426/0001-28 com sede na Rua José Pedro Boéssio, 114, CEP:90250050, Bairro Humaitá, Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA

COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3ABCC67E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0019/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0019/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 18.258.209/0001-15 com sede na Rua Alberto Laureano Heinrich, 50, CEP:88132230, Bairro Passa Vinte, cidade de Palhoça Estado de Santa Catarina.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 9.731,02(NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3334707C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0017/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0017/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO-ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 26.583.983/0001-20 com sede na Rua Joaquim Carneiro 135, CEP:88085120, Bairro Capoeira, Florianópolis Estado de Santa Catarina.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 14.400,00(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8D0BDAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0018/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0018/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 12.014.437/0001-67 com sede na Rua Sergipe, 23, sala 01, Edifício Leônidas, CEP:85505250, Bairro La Salle, cidade de Pato Branco Estado do Paraná.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 13.878,30(TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A1516F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0014/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0014/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 33.583.026/0001-69 com sede na Rua Tarão Hiriguti, 169 CEP:8699000, Bairro Jardim Eldorado, Cidade de Marialva Estado do Paraná.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 15.360,00(QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D311767

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0010/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0010/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 01.328.535/0001-59 com sede na Rua Graça Aranha, 875, Brcão 2 Sala A, Vargem Grande, CEP: 83321020, Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 30.169,00(TRINTA MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E7001755

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 01.328.535/0001-59 com sede na Rua Pica Pau, n°1211, Centro, CEP: 86701040, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná .

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 70.120,20(SETENTA MIL CENTO E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DFF29CD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0011/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0011/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 21.831.246/0001-85 com sede na Rua Nelson Espindola, 138, Centro, Barra Velha, CEP: 88390000, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 26.999,40(VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A186B8E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0013/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0013/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 48.849.693/0001-82 com sede na Rua Cruzeiro do Sul, CEP: 83324423, Emiliano Perneta, Pinhais Estado do Paraná.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 18.864,10(DEZOITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0EFEBF48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0012/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0012/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SALVI E LOPES E CIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 82.478.140/0001-34 com sede na Avenida Gaturamo, 100, Bairro Jardim Primavera, CEP: 86702001, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 26.472,70(VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1EBDDE3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0007/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0007/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 32.743.242/0001-61 com sede na Rua MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 370A, Bairro JARDIM MARIA IZABEL, CAMPO MOURÃO, CEP: 87.309-185, Estado do Paraná .

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 398.439,35(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0F91D7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°008/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 42.587.791/0001-48 com sede e foro na Rua Gouber Pinto Dionísio, n°55, CEP: 81.460-140 Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 117.979,75(CENTO E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1EB25F25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0021/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0021/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 37.052.250/0001-85 com sede na Rua General Osorio, 37 sala 02, CEP:85935000, Bairro Centro, cidade Assis Chateaubriand Estado do Paraná.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 1.463,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C012ACB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0020/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°0022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0020/2024.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n°0022/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MACMED SOLUÇOES EM SAUDE LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 31.085.156/0001-46 com sede na Rua Estrada da Graciosa, CEP:83413200, Bairro Atuba, cidade de Colombo Estado do Paraná.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 1.801,00 (UM MIL OITOCENTOS E UM REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F60CB733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5 e do CPF/MF nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA.

OBJETO: Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no Distrito de Angaí.

VALOR: R$ 3.155.345,58 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600(seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:4F56C313

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5 e do CPF/MF nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA.

OBJETO: Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Sede do Município.

VALOR: R$ 1.579.277,49 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600(seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A8BB4D36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de água potável e serviços de saneamento básico fornecidos pela empresa "companhia de saneamento do paraná SANEPAR", para os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:BBEC2EB4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os Prédios Públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:8E1D2974

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: Serviços de publicidade dos atos oficiais do Município de Fernandes Pinheiro/PR através do Diário oficial da União.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E6823F10

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CNPJ: 76.416.890/0001-89

OBJETO: Serviços de publicidade dos atos oficiais do município de Fernandes Pinheiro/PR através do Diário oficial do Estado do Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:55783DEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA
CNPJ: 76.639.384/0001-59

OBJETO: Contratação dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR com a finalidade de pagamentos de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, taxas, arquivamentos e demais serviços emitidos pela entidade de classe na regularização de obras públicas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:62867B6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
CNPJ: 78.206.513/0001-40

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN para pagamento de licenciamentos, seguros e taxas de veículos da frota da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C01912E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

OBJETO: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F19742B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 835, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 835 de 29 de dezembro de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Fernandes Pinheiro - Paraná, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e

g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal

para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Fernandes Pinheiro - Paraná, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.
CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização,

além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:970B2222

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 10/2024- ANEXO 7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre **50** a **1000 UFM's**, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados,

acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para

o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de **50** a **1000 UFM's;**
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de **50** a **1000 UFM's** :
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de **50** a **1000 UFM's** :
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida

implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal –

SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:
_____
_____

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:
_____
_____

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D5FEF906

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 10/2024- ANEXO 8. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.

Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8700050A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 10/2024- ANEXO 9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das

atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BA461319

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5 e do CPF/MF nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA CATHO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto intertravados na Avenida Remis João Loss, sede do Município.

VALOR: R$ 387.147,75 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420(quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:80244D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2024

PORTARIA N.º 018/2024

Prorroga Prazo Para Conclusão Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o Prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, 17 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:7F2C7A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ED COMERCIAL LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida-PR.
Valor total da Contratação	**: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **16 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:84845CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
CORREA, SILVA & CIA LTDA, com o valor de R$ 8.069,80 (oito mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
L C LOPES MARCELINO LTDA, com o valor de R$ 6.756,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais);
MHFH PAPELARIA LTDA ME, com o valor de R$ 18.344,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais);
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais);
TANGO LTDA ME, com o valor de R$ 7.112,50 (sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 47.462,30 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois e trinta).

Flórida/PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5C86B838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.157, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.157, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Concede abono de ausências à servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "b", da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausências no período entre 5 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2024, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 201060, por motivo de falecimento de companheiro, ocorrido em 5 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2024.

Flórida-PR, 8 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:51364304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.156, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.156, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Genilza Correa de Godoi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Genilza Correa de Godoi, Agente Administrativo, matrícula 2-01014, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, para ser usufruída no período de 8 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2024.

Flórida, 4 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:64D3EB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.158, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.158, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2-01060, 10(dez) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 18/08/2023, para ser usufruída no período de 9 de janeiro de 2024 18 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2024.

Flórida, 8 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7025A625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.160, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.160, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Giovani Antonio Zanoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Giovani Antonio Zanoli, Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 201204, 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para ser usufruída no período de 15 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Flórida, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1E80D6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
****REPUBLICAÇÃO** DECRETO Nº 4.407, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Declara deserta a Tomada de Preços n° 04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não acudiram interessados na Tomada de Preços n° 04/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deserta a Tomada de Preços n° 04/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 04 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:01692D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora **"TAIS FERNANDA SEVERO"** portadora do RG n°10.399.621-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.237.749-55, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4761332C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora **"LINDAMARA CHARNIECKI"** portadora do RG nº 13.342.559-4 e inscrita no CPF nº 088.233.309-71, ocupante do Cargo em comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0959D582

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"RENAN PINHEIRO DA SILVA"** portador do RG nº 13.310.499-2 e inscrito no CPF nº 098.062.489-45, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:B8312C2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2024

PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor **"RENAN PINHEIRO DA SILVA"** portador do RG nº 13.310.499-2 e inscrito no CPF nº 098.062.489-45, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:59BFD45A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor **"RENAN PINHEIRO DA SILVA"** portador do RG nº 13.310.499-2 e inscrito no CPF nº 098.062.489-45, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:1DFCD659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"LINDAMARA CHARNIECKI"** portadora do RG nº 13.342.559-4 e inscrita no CPF nº 088.233.309-71, para ocupar o Cargo em comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3850C6D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por termino de contrato o Senhor "**JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO"** portador do RG n° 15.214.453-9 SSP/RR e inscrito no CPF nº 042.825.691-07, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PSICOLOGO"**, nos termos do Edital nº 01/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:5CFE1514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 908/2021, que dispõe sobre reserva de vagas aos Afrodescendentes nos Concursos Públicos para provimento de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal; bem como no Edital nº 001/2023 item 5.15 - A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes para o Concurso Público – 001/2023, com a função de realizar todos os procedimentos referentes à avaliação documental dos candidatos.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, ficando assim composta:

MEMBROS	CARGO	CPF
Fatima M.M. A. Macedo	Assistente Social	359.349.809-04
Franciele Lopes Camargo	Enfermeiro Padrão	007.663.889-80
Itamara Hilário Presa	Contador	027.369.129-50
Lidiane Presa	Tec. Recursos Humanos	084.059.479-81

Art. 2º - Poderá a comissão ora designada requisitar apoio funcional para elaboração de qualquer ato, expondo os motivos pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 17 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:18477B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – AFG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 48.765.247/0001-25, que se credenciou para prestação de serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando para prestação dos serviços a profissional médica AMANDA FREGONESE GAGLIOTTO, CRM nº 50.949.

02 – B G FUCHTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 53.155.576/0001-94, que se credenciou para prestação de serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando para prestação dos serviços a profissional médica BRUNA GABRIELE FUCHTER, CRM nº 54.401.

Francisco Beltrão/PR, 17 de janeiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F8DA097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFIVAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 18/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 18/2023, que

após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.	348.573,38
02	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	371.107,49
03	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA.	383.777,55

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2024.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

NELSON VENZO
Membro da Comissão

VANIOS CARLOS BIEHL
Membro da Comissão

MARCELO FELIPE DE COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CBE9D37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 176/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para dia **24 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:767F3233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

Data e horário: 18 de janeiro de 2023, às 15horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Cooperativa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI FB

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0680BB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
Objeto: Prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante inscrição de seis servidoras municipais para participação no curso "Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br", em formato presencial, que será realizado no período de 22 e 23 de janeiro de 2024, com carga horária de 16 horas, no Município de Francisco Beltrão.

CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONUSLTORIA
CNPJ Nº 12.095.355/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 17 de janeiro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B5B2E048

DRH
EDITAL 009-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 18 a 24/01/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
37º	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	27/09/1996	76,25

38º	GABRIELE REGINA PILONETTO	17/01/2000	76,25
39º	ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	23/01/1997	76,10
40º	PAULA ROBERTA ROSA POGERE	07/12/1991	75,65
41º	KATIENE DO AMARAL PACHECO *(convocada vaga Afro)*	29/04/1992	75,25
42º	POLIANA SCHMITZ DE LIMA	14/11/2002	74,10
43º	SANDRA CAMARGO DE ANDRADE BORGES	17/01/1993	73,95
44º	HELOANA CAMILI PERNONCINI	01/09/2005	72,75
45º	DANIELE CARDOSO DE OLIVEIRA	16/07/1993	72,15

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H (ESCOLAS E CMEI'S) – PRETOS E PARDOS

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
5º	ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	29/08/2001	68,40

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2393E963

DRH
EDITAL 010-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ED FÍSICA - CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 18 a 24/01/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
11º	TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	25/11/1991	77,20
12º	ALICE FALKOSKI	01/12/1994	76,80

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:EEB30BB9

DRH
EDITAL 011-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - INGLÊS- CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 18 a 24/01/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – INGLÊS

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
14º	MAISA MORELATTO	06/09/1999	73,90
15º	MAYARA BIANCHIN PAGLIARINI	04/07/1997	72,00
16º	FLAVIA ANTUNES	14/12/2000	71,95
17º	MAGALI CASANOVA TECHY	27/08/1991	71,55
18º	WILLIAN ROSA LUCHTEMBERG	22/09/1994	71,10
19º	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	18/05/2003	70,20
20º	IZADORA CAPRINI FERREIRA	05/10/1999	69,10

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - INGLÊS – PRETOS E PARDOS

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
3º	GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	16/05/2001	67,10

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1ECDCD22

DRH
EDITAL 012-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ARTE - CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 18 a 24/01/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – ARTE

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
8º	JAQUES DOS SANTOS ROCHA *(convocado vaga Afro)*	20/10/1987	69,75
9º	JESSICA CORREIA DA SILVA	09/01/1993	69,30
10º	JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS	07/08/1998	68,60

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E20038C4

PREVBEL
021_24 - REAJUSTE APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste referente aos benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo PREVBEL, que não se enquadrem na forma de reajuste pela paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nas disposições previstas no do art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, alterado pela Lei Federal n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3141 de 2004, em seu art. 23, que dispõe que "os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.",

CONSIDERANDO que os benefícios do Regime Geral de Previdência Social foram reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), através da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo PREVBEL, que não se enquadrem na forma de reajuste pela paridade com a remuneração dos servidores em atividade, ficam reajustados em 3,71%, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Os benefícios de aposentadorias com valor inferior ao salário mínimo nacional de R$ R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), ficam reajustados até esse valor, a partir de 1º de janeiro de 204.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:D6CB9547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2024
PROCESSO N.° 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2024 PROCESSO N.° 001/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.° 75, INCISO II, DA LEI N.° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (UNITÁRIO)**
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 18 de janeiro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2024. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br**	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 23 de janeiro de 2024.	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	

General Carneiro, 17 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BA6B86F1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 005/2024

PORTARIA N.° 005/2024, de 17 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Portaria de n.º 003/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Robson Luiz da Cruz.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 19/01/2024 a 23/01/2024.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 17/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná 17 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:39B9BD1F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 006/2024

PORTARIA N.° 006/2024, de 17 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Portaria de n.º 003/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 19/01/2024 a 23/01/2024.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 17/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7489148B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.250 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **LUCIANA GRANDO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 (DEZ) dias relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2020/2021 e 20 (vinte) dias relativas ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de **27/12/2023 até 25/01/2024** com retorno em **26/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de **27 de Dezembro de 2023.**

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CA2A5692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 239/2024 - CMAS

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados para realização de reunião ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Reprogramação dos saldos para 2024 referente aos recursos do Governo Federal do ano de 2023; **2ª)** Repasse do Recurso Impositivo oriundo da Câmara de Vereadores de Goioerê para as Organizações da Sociedade Civil; **3ª)** Renovação e novos pedidos de Atestado de Registro para as Organizações da Sociedade Civil; **4ª)** Demandas para 2024.
A Vice-Presidente do Conselho Sra. Cassia Fernanda Mercúrio cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação das Reprogramações dos saldos para 2024 referente aos recursos do Governo Federal do ano de 2023– **a)** Piso de Média Complexidade, saldo de R$ 177.404,90 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e noventa centavos); **b)** Programa de Atenção à Família e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, saldo de R$ 35.333,97 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos); **c)** Índice de gestão descentralizada IGD-SUAS no saldo de R$ 3.907,86 (três mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos); **d)** Índice de gestão descentralizada Bolsa Família no saldo de R$ 41.800,52 (quarenta e um mil oitocentos reais e cinquenta e dois centavos); **e)** Recurso primeira infância SUAS Programa Criança Feliz no saldo de R$ 25.905,83 (vinte e cinco mil novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos); **f)** SIGTV Estruturação de Rede Socioassistencial para Organização da Sociedade Civil CREER – Emenda Parlamentar, saldo no valor de R$ 18.630,98 (dezoito mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos); **g)** Emenda Federal ao lar dos idosos, saldo no valor de R$ 8.107,65 (oito mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos); **h)** Portaria 369/2020 Covid-19 Acolhimento, saldo no valor de R$ 220.467,27 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**; i)** Portaria 369/2020 Covid – 19 IPI, saldo no valor de R$ 10.992,62 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos); **j)** SIGTV custeio CRAS – Emenda Federal, saldo no valor de R$ 30.381,50 (trinta mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **k)** SIGTV Estruturação de Rede Socioassistencial para Organização da Sociedade Civil Cristma – Emenda Parlamentar, saldo no valor de R$ 46.644,92 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos); **l)** SIGTV Estruturação de Rede Socioassistencial para Organização da Sociedade Civil CREER e AGAPCAN – Emenda Parlamentar, saldo no valor de R$ 27.435,43 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos); **m)** Emenda Federal – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos, saldo no valor de R$ 24.314,98 (vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos); **n)** Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes ou crianças de 0 a 6 anos de idade saldo no valor de R$ 82.092,49 (oitenta e dois mil noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). **Sendo aprovada todas as Reprogramações apresentadas por unanimidade.** Na sequência, apresentou-se a **Segunda Pauta** qual a Secretária Executiva do CMAS fez a leitura da Lei do Impositivo e informou sobre os valores repassados através de recurso impositivo pela Câmara de Vereadores de Goioerê, para as Organizações da Sociedade Civil, quais deverão apresentar projetos para Administração Municipal que verificará a viabilidade técnica e orçamentária; são as seguintes: **a)** Aldeias SOS Brasil-Goioerê valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); **b)** Viva a Vila no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); **c)** APAE no valor de R$ 211.821,06 (duzentos e onze mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos); **d)** AGAPCAN no valor de R$ 119.642,12 (cento e dezenove reais e seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos); **e)** Terceira Idade no valor de R$ 24.000,00 (vinte a quatro mil); **f)** Cristma no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **g)** Compra de brinquedos para as crianças da Associação da Vila Guaíra no valor de R$ 3.821,06 (três mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos) **h)** ABEG no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil)**.** Sendo sugestão encaminhar lei para reutilização do impositivo. Apresentando-se pata **Terceira pauta –** que passou-se a deliberar

sobre novos pedidos e renovação do atestado de registro para as entidades, ficando aprovado que será realizado por 12 meses, mediante apresentação de relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior e atividades que irão desenvolver no decorrer do ano da solicitação, apresentação de certidões negativas conforme determina a Lei 13.019/2014, apresentação do Estatuto e ata da diretoria atualizada, sem prejuízo as demais documentações exigidas por lei. Definido Comissão de avaliação e monitoramento representando governamental Cassia e Jéssica e Kerollen e representantes não governamental Simone, Jocasta, Sandra, devendo realizar relatório e assinado por no mínimo quatro membros. Sendo aprovado essas medidas por unanimidade. **Quarta Pauta** a palavra estava livre, restou silêncio. Tendo tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes, restando todas aprovadas por unanimidade, a Vice-presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:5765BD7F

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos para 2024 referente aos recursos do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/90, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 17 de janeiro de 2024 às nove horas, constante na respectiva ata nº 239/2024-CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - Piso de Média Complexidade, saldo de R$ 177.404,90 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e noventa centavos).
Art. 2º. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - Programa de Atenção à Família e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, saldo de R$ 35.333,97 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).
Art. 3º. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - Índice de gestão descentralizada IGD-SUAS, no saldo de R$ 3.907,86 (três mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).
Art. 4º. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal -Índice de gestão descentralizada Bolsa Família no saldo de R$ 41.800,52 (quarenta e um mil oitocentos reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 5º. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - Recurso primeira infância SUAS Programa Criança Feliz no saldo de R$ 25.905,83 (vinte e cinco mil novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).
Art. 6º. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - SIGTV Estruturação de Rede Socioassistencial para Organização da Sociedade Civil CREER – Emenda Parlamentar, saldo no valor de R$ 18.630,98 (dezoito mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos).
Art. 7º. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - Emenda Federal ao lar dos idosos, saldo no valor de R$ 8.107,65 (oito mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 8º. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - Portaria 369/2020 Covid-19 Acolhimento, saldo no valor de R$ 220.467,27 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Art. 9º. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - Portaria 369/2020 Covid – 19 IPI, saldo no valor de R$ 10.992,62 (dez mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
Art. 10. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - SIGTV custeio CRAS – Emenda Federal, saldo no valor de R$ 30.381,50 (trinta mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Art. 11. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - SIGTV Estruturação de Rede Socioassistencial para Organização da Sociedade Civil Cristma – Emenda Parlamentar, saldo no valor de R$ 46.644,92 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Art. 12. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - SIGTV Estruturação de Rede Socioassistencial para Organização da Sociedade Civil CREER e AGAPCAN – Emenda Parlamentar, saldo no valor de R$ 27.435,43 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Art. 13. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - Emenda Federal – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos, saldo no valor de R$ 24.314,98 (vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).
Art. 14. Aprovar a reprogramação para 2024 referente ao recurso do Governo Federal - Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes ou crianças de 0 a 6 anos de idade saldo no valor de R$ 82.092,49 (oitenta e dois mil noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).
Art. 15. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 17 de janeiro de 2024.

ELESANDRA DA SILVA SALVADOR
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:A98C6046

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 414/2024-CMDCA

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e demais convidados para Reunião Ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Relatório de gestão dos meses de novembro e dezembro de 2023; **2ª)** Repasse do Recurso Impositivo oriundo da Câmara de Vereadores de Goioerê para as Organizações da Sociedade Civil; **3ª**) Renovação e novos pedidos de atestado de registro para as Organizações da Sociedade Civil; **4ª)** Curso Gratuito aos Conselheiro Tutelares na escola de Governo; **5ª**) Pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar Karina Evelin de Carvalho de Souza; **6ª)** Homenagem a Conselheira Tania que encerrou a gestão em 09/01/2024 e entrega do certificado de diplomação da Conselheira Tutelar Suplente Selma Cristina de Souza Arruda, ambas não puderam comparecer à cerimônia realizada o dia 09/01/2024;
A presidente do Conselho Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação do Relatório de gestão dos meses de novembro e dezembro de 2023, após leitura do documento, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, apresentou-se a **Segunda**

Pauta qual a Presidente do CMDCA informou sobre os valores repassados através de recurso impositivo pela Câmara de Vereadores de Goioerê, para as Organizações da Sociedade Civil, quais deverão apresentar projetos para Administração Municipal que verificará a viabilidade técnica e orçamentária; são as seguintes: **a)** Aldeias SOS Brasil-Goioerê valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); **b)** Viva a Vila no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais); **c)** APAE no valor de R$ 211.821,06 (duzentos e onze mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos); **d)** AGAPCAN no valor de R$ 119.642,12 (cento e dezenove reais e seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos); **e)** Terceira Idade no valor de R$ 24.000,00 (vinte a quatro mil); **f)** Cristma no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **g)** Compra de brinquedos para as crianças da Associação da Vila Guaíra no valor de R$ 3.821,06 (três mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos); h) CREER no valor de 125.642,12 (cento e vinte e mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Havendo aprovação por unanimidade.

Como **Terceira Pauta** passou-se a deliberar sobre novos pedidos e renovação do atestado de registro para as entidades, ficando aprovado que será realizado por 12 meses, mediante apresentação de relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior e atividades que irão desenvolver no decorrer do ano da solicitação, apresentação de certidões negativas conforme determina a Lei 13.019/2014, apresentação do Estatuto e ata da diretoria atualizada, sem prejuízo as demais documentações exigidas por lei.Comissão de avaliação e monitoramento ficando Simone e Graziela representando os não governamental e Alline Rorato representando governamental Sendo aprovado essas medidas por unanimidade. **Quarta Pauta** foi apresentado os cursos gratuitos que estão disponíveis na Escola de Governo, sendo de grande importância para a capacitação dos Conselheiro Tutelares e dos demais membros do CMDCA que se interessarem. Aproveitando foi falado sobre alteração no ECA. Na **Quinta pauta** foi apresentado o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Karina Evelin de Carvalho de Souza, ficando decidido a convocação da 1ª Suplente Janice de Farias Perrut, em caso de não querer assumir, deve ser chamado os demais respeitando a ordem de classificação. Na **Sexta pauta** foi realizada a entrega da Homenagem a Conselheira Tutelar Tania Daiane da Silva que encerrou sua gestão em 09/01/2024, na sequência foi realizado a entrega do certificado de diplomação 3ª Suplente ao Conselho Tutelar, ambas não puderam comparecer à cerimônia realizada no dia 09/01/2024, sendo realizado a entrega nessa reunião.

Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes, restando todas aprovadas por unanimidade, a presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:CA4C01AA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO: 6º BIMESTRE DE 2023

(NOVEMBRO DEZEMBRO)
Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Goioerê-PR

Elaboração: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Informações: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura.

INFORMAÇÕES GERAIS.
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.

A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.

As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.

O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

2.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
Endereço: Rua São Paulo, nº 75, Vila Guaíra - Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05 anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes passam muito tempo ociosos, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

Programas e Objetivos:
- Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Programa de atendimento integral a família – PAIF;
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo;
- Programa semeando o futuro;

- Programa CadÚnico;
- Programa Auxilio Brasil;
- Programa leite das crianças;
- Programa passe livre;
- Programa Nossa Gente Paraná;
- Programa Criança Feliz.

Ações Realizadas:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

Profissionais que executam a atividade:
01 Coordenadora, 03 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 02 Serviços Gerais, 04 Estagiários e 02 Administrativos.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	De 00 a 05 anos	90	----
DEZEMBRO	De 00 a 05 anos	90	----
NOVEMBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	239	
DEZEMBRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	75	

2.2 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº 1280, Vila Guaíra - Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.

Programas e Objetivos:
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.
Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual.
Objetivo Geral: este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial.
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.

Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.

Profissionais que executam a atividade:
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais, e 3 estagiários.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
N OVEMBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	57	00
DEZEMBRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	40	00

CONSELHO TUTELAR .
Endereço: Rua. Saul Gurgel, nº 730, Jardim Curitiba - Goioerê-PR
Contato telefônico: (44) 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com
Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

Objetivo:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

Ações Realizadas:
Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

Profissionais que executam as atividades:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	De 00 a 18 anos	121	00
DEZEMBRO	De 00 a 18 anos	81	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul, nº 25
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).

Programas e Objetivos:
O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).

Ações Realizadas:
As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.

Profissionais que executam a atividade:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	07 a 17 anos	150	00
DEZEMBRO	07 a 17 anos	150	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Endereço: R. Cuiabá s/n°, Jardim Lindóia - Goioerê-PR
Contatos: (44) 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br
Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.

Objetivos:
Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.
Ações Realizadas:
As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
Profissionais que executam a atividade:
02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	De 05 a 16 anos	200	00
DEZEMBRO	De 05 a 16 anos	250	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua José Bonifácio, 840, Centro - Goioerê-PR
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail: decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público:
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos:
- Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade;
- Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual;
- Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar;
- COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo;
- Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras;
- AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental;
- Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura;
- Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski);
- Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações;
- Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social;
- Escola no Campo - Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável;
- Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas:
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos:
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais:
- 218 Professor(a);
- 10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos;
- 11 Coordenador(a) Pedagógico(a);
- 01 Psicólogo(a);
- 01 Assistente Social;
- 01 Nutricionista;
- 01 Psicopedagogo(a);
- 08 Bibliotecário(a).

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
NOVEMBRO	00-05	1.240	
	06-10	1.694	
DEZEMBRO	00-05	1.240	
	06-10	1.694	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Endereço: R. João de Oliveira Dias, nº 1020, Vila Guaíra - Goioerê-PR
Telefone: (44) 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com
Programas e Objetivos:
- O Programa PSE - Saúde Bucal - é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria;
- A Pesagem do Leite - realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional;
- Programa Saúde da Família - é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.
Os profissionais que realizam estes programas são:
Programa Saúde Bucal é realizado pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde), dentista e o Auxiliar de Dentista; Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os ACS (Agente Comunitário de Saúde).
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	De 00 a 17 anos	1.729	00
DEZEMBRO	De 00 a 17 anos	1.120	00

PASTORAL DA CRIANÇA.
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 675, Centro-Goioerê-PR

Telefone: (44) 3522-1732/ (44) 9990-2821
E-mail: sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.

Programas e Objetivo:
Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.

Ações Realizadas:
Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.

Profissionais que executam a atividade:
As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	De 00 a 06 anos	195	00
DEZEMBRO	De 00 a 06 anos	196	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ
Endereço: Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro - Goioerê-PR
Telefone: (44) 3522-1365 / Fax: (44) 3522-1763
E-mail: goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
- A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela mãe social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela Lei nº 7.644, de 18, dezembro de 1987;
- Os Irmãos – Cada "Casa Lar" tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança.
A responsabilidade da gestação da "Casa Lar" é da mãe social, que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
As Aldeias SOS são compostas de até três "Casas Lares", habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral:
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "Casa Lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos:
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema:
Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental. Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:
- Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem;
- Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem;
- Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta;
- Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas;
- Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Princípio Básico e Disposições Legais:
- A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/90; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes";
- Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos;
- Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento;
- Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais;
- Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação;
- Atender de forma personalizada e em pequenos grupos;
- No núcleo de acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a;
- Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local;
- Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo, utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família;
- Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos;
- Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos

de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família;
- Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento;
- Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
- Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local;
- O Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
- Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
- Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
- Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
- Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Programas e Objetivos:
- Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano;
- Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica;
- Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação;
- Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local;
- Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado;
- Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

Ferramenta Técnica
Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.
Demanda Existente:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
- Espaço Físico;
- 02 casas Lares;
- 01 Escritório Administrativo.

Equipe de profissionais:
- 01 Coordenador de Serviço do Acolhimento;
- 01 Assistente Social;
- 02 Psicólogo;
- 01 Assistente Administrativa;
- 04 Cuidadora;
- 01 Zelador.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	0 a 18anos	09	00
DEZEMBRO	0 a 18 anos	08	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Contato telefônico: (44) 3522-2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento:
Atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Profissionais que executam a atividade:
Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE	DEMANDA

REFERÊNCIA		ATENDIDOS	REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	0 a 18 anos	134	07
DEZEMBRO	0 a 18 anos	129	07

10. CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA.
Endereço: Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra - Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing.
Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
Programas e Objetivos:
- Berçário, Maternal, Pré I e Contraturno;
- Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias;
- Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
Ações Realizadas:
Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
Profissionais que executam a atividade:
01 Diretor, 01 pedagoga, 01 secretária, 01 operador de telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	De 01 a 17 anos	128	08
DEZEMBRO	De 01 a 17 anos	129	03

11. CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Avenida Contorno Norte, nº 200, Vila Nossa Senhora das Candeias - Goioerê-PR
Telefone: (44) 3522-3927
E-mail: contabileoni@hotmail.com
O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades, buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.
Ações Realizadas:
Futebol e dança.
Objetivos:
A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
Recursos Humanos:
01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	De 05 a 17 anos	80	00
DEZEMBRO	De 05 a 17 anos	80	00

12. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA.
Endereço: Rua Lins, nº 25, Vila Guaira - Goioerê-PR
Telefone: (44) 3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com
A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 a 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

Ações Realizadas:
Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.
Objetivo:
Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.
Recursos Humanos:
02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
NOVEMBRO	De 05 a 17 anos	160	00
DEZEMBRO	De 05 a 17 anos	160	00

Goioerê, 16 de janeiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:5E4BD545

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão dos meses de novembro e dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 17 de janeiro de 2024 às dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de gestão dos meses de novembro e dezembro de 2023.
Art. 16 Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 17 de janeiro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:AA394787

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.550/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DÉBORA BARBOZA DA SILVA, CPF nº 135.297.919-54, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:05F07025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal VALQUIRIA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B41DA59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município.
O Município de Goioerê através do Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Sra **CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA**, encaminhou o Oficio de nº 002/2024 à empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA,** solicitando o reajuste de preço aos **itens 01** e **02** da Ata de Registro de Preço acima descrita, alegando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região/CISCOMCAM atende o mesmo serviço por um preço inferior.
A empresa acatou o reajuste, a fim de dar continuidade nos serviços de transportes de passageiros de Curitiba a Goioerê e Goioerê a Curitiba.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 18 de janeiro de 2.024:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado R$
01	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A CURITIBA – CONVENCIONAL	200,00	105,41
02	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ – CONVENCIONAL	200,00	105,41

Goioerê - PR, 17 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E73BBBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/01/2024	3.827,92
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	17/01/2024	716.929,42
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	17/01/2024	1.414,28
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incent. Finan. Atenção Saúde Bucal	17/01/2024	50.028,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU 192	17/01/2024	91.182,00
FNDE – Fundo Nacional de Educação	Salário-Educação	17/01/2024	165.566,27
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Programa Primeira Infancia SUAS	17/01/2024	5.814,00
Goioerê, 17 de Janeiro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:9FACD93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.640.295/0001-11, situada na BR 277, KM 582+300, 582 - CEP: 85803650 - BAIRRO: Centralito Cascavel/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 098/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de caminhão 6x4 equipado com plataforma (prancha), convenio 784/2023 – SECID. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 735.800,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F86A81B2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 002/2024 ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 002/2024

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Laranjal – Paraná.
Parágrafo Único – No caso de realização de contratações com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, ou do Estado, as normas deste Decreto serão aplicadas naquilo que não conflitarem com as normas da União ou do Estado, de observância obrigatória nos termos indicadas no instrumento de repasse.
Seção II Das definições
Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se:
- alta administração: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e gestores que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
- área requisitante ou demandante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;
- área técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
- composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
- compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;
- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração
- critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
- custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
- custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
- custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
- documento de formalização de demanda: documento que evidencia a necessidade de contratação para sua inclusão no Plano de Contratações Anual e para dar início à fase interna de cada contratação; e
- estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP): constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
- lances intermediários:
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
- média de preços: valor obtido pelo somatório dos valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;
- orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários,

necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
- órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo; XXV - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
- preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
- preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- processo de contratação: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, e que serve como padrão para que as contratações sejam realizadas;
- risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.
- setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf): ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização,
Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou órgãos que vier a substituí-lo, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- site eletrônico oficial – compreende o sítio na internet no endereço www.laranjal.pr.gov.br, no qual deverão ser divulgados os atos praticados em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto;
-sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.
- Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 60 e ss., sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e
- valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

Seção III Da Governança
Art. 3º As medidas de governança referidas no art. 11, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, são de responsabilidade da alta administração.
§ 1º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
- promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
- promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
- alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
- fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
- aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
- desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
- transparência processual;
- padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.
§ 2º São instrumentos de governança nas contratações públicas, alinhados entre si, dentre outros:
– Plano de Logística Sustentável; II - Plano de Contratações Anual;
- Política de gestão de estoques e almoxarifado;
- Política de compras compartilhadas e integradas, inclusive por meio de consórcios públicos;
- Gestão por competências;
- Política de interação com o mercado; VI - Gestão de riscos e controle preventivo;
- Diretrizes para a gestão dos contratos; e
VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
§ 3º Compete à alta administração, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
- assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
- garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento no momento certo;
- considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.
§ 4º Compete à alta administração, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
-assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
- garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
- elencar ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.
§ 5º Compete à alta administração e aos demais agentes públicos, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
- promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
- padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
- estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

§ 6º Compete à alta administração, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
- estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis dos processos específicos de contratação;
- realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
- solicitar a inclusão, nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
- assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
§ 7º. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
§ 8º Compete à alta administração, quanto à gestão dos contratos:
- avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se nos relatórios de fiscalização do contrato e em indicadores objetivamente definidos, sempre que possível;
- introduzir rotina, por meio do controle interno, aos processos de fiscalização, gestão e pagamento dos contratos;
- estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 9º, evitando a sobrecarga de atribuições; e
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 9º Compete à alta administração, quanto à estrutura da área de contratações públicas: I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
- estabelecer em normativos internos:
competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos; e
política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente;
- zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
- proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
- observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.
§ 10. Os instrumentos de governança referidas no parágrafo anterior, não regrados neste Decreto, serão regulamentados por ato específico.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Da Designação dos Agente Públicos e das Vedações
Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato. Parágrafo Único – A designação dos agentes de que trata o caput poderá ser delegada a quem normas de organização administrativa indicarem.

Art. 5º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
- ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 6º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor que preencha os requisitos da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 7º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput: I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 8º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Do Agente de Contratação
Art. 9º O agente de contratação é o agente público ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação:
- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o agente de contratações preferencialmente não participará da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço.
§ 3º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
§ 5º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 6º O agente de contratação poderá ser assessorado por terceiros contratados, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º A agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção III
Da Equipe de Apoio
Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante, preferencialmente do quadro permanente.
§ 2º A equipe de apoio, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser integrada por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção IV
Da Comissão de Contratação
Art. 12. A comissão de contratação, em caráter permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no art. 5º deste Decreto e o art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deve ser integrada em sua totalidade por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, conforme disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.
§ 4º Compete à comissão de contratação
- substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 8º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
§ 5º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do § 4º, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.
Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contrato
Art. 13. Os gestores e os fiscais de contratos, e os respectivos substitutos, são representantes da Administração designados para exercer as funções estabelecidas no art. 15 ao 17 deste Decreto.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados: I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- a complexidade da fiscalização;
- o quantitativo de contratos por agente público; e IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.
§ 7º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de:
I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 8º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou entidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 9º As decisões tomadas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, nos limites de suas competências, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
§ 10º Os gestores e fiscais contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Subseção I
Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato
Art. 14. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:
- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção II
Do Gestor
Art. 15. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do § 7º do art. 13 deste Decreto;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I, §7º do art. 13 deste Decreto.
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Subseção III
Do Fiscal Técnico
Art. 16. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do *caput* do art. 15;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 15; e
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes do
caput deste artigo, caberá ao fiscal técnico:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;
dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;
opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;
paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;
solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;
após o término da obra, deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Subseção IV
Do Fiscal Administrativo
Art. 17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do *caput* do art. 15;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo Único - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
pagamento do 13º salário;
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como o E- Social;
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou
sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- no caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Seção V
Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto
Art. 18. O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou instrumento que o substituir.

Seção VII
Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno
Art. 19. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.
§ 2º As solicitações de auxílio se darão por meio de consulta específica, que conterão, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, e será encaminhada por memorando protocolado no respectivo órgão.
§ 3º As orientações escritas dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão indicar os pressupostos de fato e as normas levadas em consideração na análise, recomendando o procedimento a ser adotado pelo consulente.
§ 4º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 5º Previamente à tomada de decisão, os agentes públicos considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção VIII
Da Autoridade Máxima
Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem ele delegar: I – assinar o edital;
II - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;
- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, gestores e fiscais;
- autorizar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão e nos demais recursos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- adjudicar o objeto da licitação;
- homologar o resultado da licitação;
- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela autoridade superior sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, dar-se-ão no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CAPÍTULO III
DA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS PELA PROCURADORIA
Seção I
Da Legitimidade para Solicitação de Representação
Art. 21. As autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos que precisarem defender- se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do
§ 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser representados judicial ou extrajudicialmente pela Procuradoria do órgão ou entidade.
Seção II
Da Solicitação de Representação
Art. 22. Os procedimentos relativos à representação judicial ou administrativa dos agentes públicos pela Procuradoria do órgão ou entidade, dependem de prévia solicitação do interessado e desde que o fato questionado tenha ocorrido no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares.
§ 1º O pedido de representação poderá ser formulado, independentemente de citação, intimação ou notificação do interessado, a partir da distribuição dos autos do processo judicial ou administrativo.
§ 2º Na hipótese do § 1º, caberá ao requerente encaminhar cópia do instrumento de citação, intimação ou notificação no prazo de até 72

(setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação processual.
§ 3º Os pedidos de representação serão dirigidos ao Procurador-Geral, ao qual compete decidir sobre seu acolhimento.
§ 4º Caso não seja acolhido pedido de representação os autos do processo administrativo devem ser remetidos à autoridade superior do órgão ou entidade para conhecimento do resultado, antes de sua comunicação ao requerente.
§ 5º O agente público que solicitar a representação de que trata este Decreto deverá formular requerimento por escrito, fornecendo ao órgão jurídico competente todos os documentos e informações necessários à defesa, tais como:
- nome completo e qualificação do requerente, indicando, sobretudo, o cargo ou função ocupada no momento da prática do fato questionado;
- descrição pormenorizada dos fatos;
- citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função e o interesse público envolvido;
- indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida;
- cópias de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações;
- cópias integrais do processo ou do inquérito correspondente, especialmente o instrumento de citação ou intimação, a cópia da petição inicial e a decisão que motivou a solicitação;
- indicação de eventuais testemunhas, quando necessário, com os respectivos endereços residenciais; e
- indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.
§ 6º Os documentos em poder da Administração Pública que não forem franqueados ao requerente, comprovada a recusa administrativa, e reputados imprescindíveis à causa, podem ser requisitados pela Procuradoria do órgão ou entidade para análise do pedido de representação.
§ 7º O requerimento de que trata o trata o § 5º deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:
- demonstração de enquadramento funcional do agente público;
- demonstração da presença de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares do interessado e sua prática em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do órgão ou entidade;
– cópia do parecer exarado, de que trata o inciso anterior;
V - declaração expressa acerca da existência ou da inexistência, acerca do mesmo fato, de:
sindicância ou processo administrativo disciplinar;
processos administrativos em trâmite perante órgãos de fiscalização e controle;
representação perante comissão de ética ou órgão correspondente.
§ 8º Excepcionalmente, o pedido de representação poderá ser analisado, mesmo que todos os elementos de instrução previstos no *caput* não se encontrem presentes, em situações de comprovada urgência, sem prejuízo da juntada posterior do requisito faltante, no prazo de dez dias úteis, sob pena de eventual deferimento prévio ficar sem efeito.
§ 9º Na hipótese do § 8º, juntado o requisito faltante, o órgão competente poderá, caso entenda necessário, realizar nova análise do pedido de representação.
§ 10 Uma vez deferido o pedido de representação, compete ao requerente manter seus dados de contato atualizados.
§ 11 Na tramitação do requerimento de representação, os servidores e todos quantos tiverem acesso a ele deverão guardar sigilo sobre a sua existência e conteúdo.

Seção III
Da Análise e Decisão do Pedido de Representação
Art. 23. O requerimento de que trata § 5º do art. 22 deverá ser encaminhado ao Procurador Geral para análise do pedido de representação, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.
Parágrafo único. No caso de haver a necessidade de prática de ato judicial em prazo menor ou igual ao previsto no caput, o requerimento deverá ser feito em até vinte e quatro horas do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação.

Art. 24 A decisão quanto ao pedido de representação formulado pelo agente público interessado deverá conter, no mínimo, o exame expresso dos pontos elencados §7º do art. 22.
Parágrafo único. A análise do pedido de representação judicial deverá ser efetuada em até sete dias úteis, salvo em caso urgente de que possa resultar lesão grave e irreparável ao requerente, hipótese em que o prazo será de vinte e quatro horas.

Art. 25. Da decisão sobre o pedido de representação, será dada ciência imediata ao requerente.
§ 1º Acolhido o pedido de representação, cabe ao Procurador Geral designar um advogado ou procurador para representar o requerente, nas hipóteses em que este mesmo não o fizer, em conjunto ou isoladamente.
§ 2º Do indeferimento do pedido de representação cabe recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da cientificação do indeferimento do pedido de representação, hipótese em que o interessado terá acesso aos fundamentos da decisão.
§ 3º O recurso será dirigido à autoridade que indeferiu o pedido, a qual, se não o reconsiderar em quarenta e oito horas, encaminhará à autoridade superior.

Seção IV
Das Vedações à Representação de Agentes Públicos pela Procuradoria
Art. 26. É vedada a representação do agente público pela Procuradoria quando se observar:
- não haver relação entre o fato ocorrido e o estrito exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares;
- não ter sido o fato questionado objeto de análise prévia do órgão de consultoria ou assessoramento jurídico competente, nos termos do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ter sido o ato impugnado praticado em dissonância com a orientação, se existente, do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, ou equivalente, competente, que tenha apontado expressamente a inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato, salvo se possuir outro fundamento jurídico razoável e legítimo;
- incompatibilidade com o interesse público no caso concreto;
- não ter o requerimento atendido aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 23 deste Decreto;
–provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial; e
- o patrocínio concomitante por advogado privado.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
Seção I
Finalidades e Sistema para Elaboração do PCA
Art. 27. O Plano de Contratações Anual - PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.
§ 1º O Poder Executivo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria no 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.
§ 2º Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível do Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.
§ 3º Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderá o órgão ou entidade elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.
§ 4º Fica dispensado de registro do Sistema, os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.
§ 5º O Poder Executivo deverá assegurar p sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata Este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas.

§ 6º O órgão e a entidade, seus secretários, dirigentes e servidores que utilizem o Sistema responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso.

Seção II
Objetivos do PCA
Art. 28. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; IV - evitar o fracionamento de despesas;
- estabelecer um calendário anual de licitações;
- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção III
Do Documento de Formalização de Demanda
Art. 29. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD – Documentação de Formalização de Demanda pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto;
III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
IV- estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
V- previsão de data desejada para a contratação; VI - grau de prioridade da compra ou contratação.
VI - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;
VII – classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;
§ 1º. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão observar as regras específicas do órgão ou entidade da Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Observação: se houver órgão específico).
§ 2º. Os itens que tiverem classificação de prioridade como “alta” deverão conter justificativas sobre a escolha.
§ 3º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção IV
Da consolidação das Demandas e Elaboração do PCA
Art. 30. O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:
I – agregação, sempre que possível, dos DFD com objetos da mesma natureza visando a recionalização de esforços de contratação e a economia de escala;
II – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;
III – construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
IV – definição da data estimada para início do processo de contração considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Seção V
Da Aprovação do Plano de Contratação Anual
Art. 31. Em até trinta dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano por meio do Sistema PGC ou outro que adotar, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolve-lo para o setor de contratações realizar adequações.

Seção VI
Da divulgação
Art. 32. Os Planos Anuais de Contratações serão disponibilizados no site do Município e no Portal de Contratações Públicas – PNCP
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no PNCP

Seção VII

Da Revisão e do Redimensionamento

Art. 33. O Plano de Contratações Anual poderá ser alterado para inclusão ou exclusão de itens.
§1º. Durante sua execução, o PCA somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.
§ 2º. A divulgação das alterações acontecerá nos mesmos sítios de divulgação da divulgação original do PCA.
Seção IX
Da Execução do Plano de Contratação Anual

Art. 34. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano Vigente.
§ 1º. As de mandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 36 deste Decreto.
§2º Não será necessário incluir no Plano de Contratações Anual os casos supervenientes:
I – de contratações com valor inferior a 15% (quinze porcento) dos valores de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federaç nº 14.133/2021;
II - de contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças de que trata 0 § 7º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
III – as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021;
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO
Seção I
Definições de Bem de Consumo de Luxo
Art. 35. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:
ostentação: que existe para ser exibido e alardeado;
opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou
requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II
Da Classificação de Bens
Art. 36. O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 35:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:
evolução tecnológica;

tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.
§ 1º Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 35:
- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 2º O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como bem de consumo comum.

Seção III
Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 37. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Parágrafo Único – O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá o instrumento que o descreve ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Do Valor Estimado

Art. 38. A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.
§ 1º No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
§ 2º No caso de serviços com dedicação preponderante ou exclusiva de mão de obra será elaborada Planilha de Custos e Formação de Preços, cujos valores decorrentes de custos de mercado devem ser estimados nos termos deste capítulo e os demais custos observarão o disposto em Convenção Coletiva, Acordo ou Dissídio Coletivo, observada a legislação trabalhista.
§ 3º Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

Seção II
Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 39. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 40. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de diculgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.
§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado quanto à obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
I – o pedido formal enviado aos fornecedores;
II - descrição do objeto, valor unitário e total;
III - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- CNPJ do proponente;
IV - endereço e telefone de contato do fornecedor;
V - data de emissão;
VI- registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 41. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção IV
Da Metodologia da Pesquisa de Preços

Art. 42. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 40, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 43. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado; II - caracterização das fontes consultadas; III - série de preços coletados;
- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Seção V
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia
Art. 44. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ─ Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;
- o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras ─ Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 45. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar, em sua composição, os custos indicados pelo Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário.
§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 46. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 47. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.
Seção VI
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia
Art. 48. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
- na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
- deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
§ 1º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
§ 2º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no *caput* deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Orçamento Sigiloso
Art. 50. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a negociação com o vencedor do certame.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

CAPÍTULO VII
DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Seção I Diretrizes Gerais
Art. 51. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Parágrafo Único - O ETP poderá ser elaborado em sistema digital.
Art. 52. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 53. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observados o disposto no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo Único – Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Seção II
Conteúdo do ETP
Art. 54. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões

mínimos de qualidade e desempenho; III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 55. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde
que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 56. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 57. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP
Art. 58. A elaboração do ETP:
- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 59. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
DO TERMO DE REFERÊNCIA
Seção I
Da elaboração e Divulgação do Termo de Referência
Art. 60. O Termo de Referência (TR), a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.
§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 62 a 65 deste Decreto.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
§ O TR poderá ser elaborado em Sistema TR Digital.

Art. 61. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 62. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 63. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Seção II
Conteúdo do Termo de Referência
Art. 64. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos: I - definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar: I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 2º Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pelo Poder Executivo federal, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no *caput* e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 65. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do Termo de Referência
Art. 66. A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas adesões a atas de registro de preços.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Fases do Processo das Contratações
Art. 67. O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a solicitação, a existência de contratação vigente para o item ou serviço.
Parágrafo Único. Na ausência ou inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta no Plano de Contratações Anual, caberá ao setor requisitante o preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de contratação.

Art. 68. O processo de licitação observará as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante ato motivado da autoridade competente, com explicitação dos benefícios decorrentes, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o seguinte:
a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal/PR
os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal/PR serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até à conclusão da fase de habilitação.
- o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação.
- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes deste Decreto.

Seção II
Da Fase Preparatória
Art. 69. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:
I - documento de formalização da demanda; II - estudos técnicos preliminares;
III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso; IV - análise de riscos;
- pareceres técnicos, se for o caso;
- manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:
estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Os estudos técnicos preliminares, além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Capítulo VII deste Decreto.
§ 2º O termo de referência além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverá ser elaborado de acordo com o disposto no Capítulo VIII deste Decreto.

Art. 70. Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.
Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao Setor de Contratações, ao qual compete definir a modalidade de licitação ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.

Art. 71. Definida a modalidade de licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.

Art. 72. Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico.

Art. 73. A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Contratações.

Seção III
Da Seleção do Contratado
Art. 74. A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de sua divulgação, observado o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 75. O agente de contratação, ou a Comissão de Contratação, responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para Administração, devendo realizar a negociação com o licitante mais bem classificado, observado o procedimento do art. 118 deste Decreto.

Art. 76. Após a fase de julgamento das propostas, contratação, ou à comissão de contratação, a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, observadas as disposições do edital.
Seção IV
Da Fase Recursal
Art. 77. O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.
§ 1º O julgamento dos eventuais recursos será efetuado em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando o agente de contratação, ou a comissão de contratação, se o substituir, não se retratarem da decisão adotada no prazo de 3 (três) dias úteis, antes de findo este prazo, deverão encaminhar o processo à autoridade superior, devidamente instruído com a indicação dos motivos de sua decisão.

Seção V
Da homologação e adjudicação
Art. 78. Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71, da lei nº 14.133, de 2021.

Art. 79. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.

CAPÍTULO X
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão
Art. 80. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:
- menor preço;
- maior desconto.
§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Seção II
Da Concorrência
Art. 81. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:
- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico; III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico; V - maior desconto;
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes
aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso
Art. 82. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 83. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará: I - a qualificação exigida dos participantes;
- definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
- prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.
- as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor; e
– que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos
complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Seção IV
Do Leilão
Art. 84. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 85. Na realização do leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;

- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
Art. 86. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 87. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 88. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
- a qualificação exigida dos participantes;
- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
- o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 89. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I - qualificação; II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 90. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 91. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 92. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Caso haja mais de 3 (três) candidatos sem atingir o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 3º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 5º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.
§ 6º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 93. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos, e a Administração, até o encerramento desta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 94. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 95. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 96. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 97. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 98. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo, deverão ser adotados os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 99. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO
Seção I
Âmbito de Aplicação
Art. 100. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 101. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado: I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- na modalidade concorrência, observado o art. 100;
- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II
Forma de realização
Art. 102. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do **Sistema contratado pela Administração, disponível em endereço eletrônico na internet.**
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponibilizado pelo provedor do Sistema de que trata o *caput*.
§ 2º O sistema de que trata o *caput* deverá estar integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Fases
Art. 103. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
- preparatória;
- divulgação do edital de licitação;
- apresentação de propostas e lances; IV - julgamento;
V - habilitação; VI - recursal; e
VII - homologação.
Parágrafo Único - A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados o disposto no art. 68 deste Decreto.

Seção IV
Parâmetros do critério de julgamento
Art. 104. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios previstos no edital, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção V
Do licitante
Art. 105. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica: I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, que será obrigatoriamente indicado no edital;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação que não estejam contemplados pelo Sicaf ou Cadastro do Município de Laranjal/PR até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VI
Da fase de divulgação do edital
Art. 106. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
§ 2º A publicidade do edital deverá observar os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; II - no caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi- integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
§ 3º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 107. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 108. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 106 deste Decreto.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção VII
Apresentação da proposta
Art. 109. Após a divulgação do edital de licitação, observados os prazos previstos no art. 106 deste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 103 deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o seguinte:
a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal/PR;
os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de lances.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
§ 7º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 110. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção VIII
Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
Art. 111. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
Parágrafo Único - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 112. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 7º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
§ 8º Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Seção IX
Modos de disputa
Art. 113. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
- aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I
Modo de disputa aberto
Art. 114. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 113 deste Decreto.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 113 deste Decreto.

Subseção II
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 115. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 113 deste Decreto.

Subseção III
Modo de disputa fechado e aberto
Art. 116. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 114 com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão, ou autor da melhor proposta, e os licitantes que apresentaram as três melhores propostas subsequentes, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 114.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 113 deste Decreto.
Seção X Critérios de desempate
Art. 117. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XI
Da fase do julgamento Subseção I
Verificação da conformidade da proposta
Art. 118. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 119. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 113 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 117 deste.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 118, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 120. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 121. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Subseção II
Inexequibilidade da proposta
Art. 122. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 123. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Subseção III
Encerramento da fase de julgamento
Art. 124. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Seção XII
Da fase de habilitação Subseção I
Documentação obrigatória
Art. 125. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 126. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 127. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Procedimentos de verificação
Art. 128. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou do cadastro do Município de Laranjal/PR.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal/PR
serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do
agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 126 deste
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Seção XIV deste Capítulo.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 118 deste.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Municipal nº 819/2023.

Seção XIII
Da fase recursal, da intenção de recorrer e do prazo para recurso
Art. 129. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 103 deste decreto, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XIV
Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação
Art. 130. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 131. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 132. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XV

Da fase de homologação
Art. 133. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção XVI
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços Art. 134. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XII
DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 135. A licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, observará o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro 2022, ou ato que a substituir.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art. 136. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as normas deste Decreto.
Parágrafo Único – Para o contrato de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso, será observado o disposto em norma específica de suprimento de fundos.

Seção II
Dos Procedimentos
Art. 137. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição sucinta do objeto;
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa; II - minuta do contrato, se for o caso;
- estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
- razão de escolha do contratado;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- autorização da autoridade competente;
- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.
§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do Capítulo VIII deste Decreto.
§ 4º Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Seção III
Dispensa Eletrônica
Art. 138. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.
§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º Considera-se mesmo ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 139. A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- especificação do objeto;
- quantidades e preço de cada item;
- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra; IV - condições da contratação;
V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento; VI - minuta do contrato, se for o caso;
VII - condições prévias ao exame de habilitação; VIII - documentos de habilitação;
- critério de avaliação das propostas;
- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

Parágrafo Único - O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 140. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.
§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.
§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, e a avaliação da habilitação, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 141. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:
- republicar o procedimento;
- valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Seção IV
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta
Art. 142. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:
- proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF; IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 143. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:
- dispensa de licitação em razão de valor;
- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 144. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo do Município e no PNCP.
§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.
§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 145. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 146. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO XIV
DA DISPENSA DO PARECER JURÍDICO
Art. 147. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:
- seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- que haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.
Art. 148. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 149. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica.

Art. 150. A dispensa de análise jurídica que trata este Decreto não isenta o órgão de assessoramento jurídico de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

CAPÍTULO XV
DOS CONTRATOS
Seção I Forma eletrônica
Art. 151. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os contratados poderão adotar a forma eletrônica, conforme regulamento específico.

Seção I
Da Execução do Contrato
Art. 152. O gestor e o fiscal serão cientificados da formalização do contrato antes do início da sua execução.
§ 1º Após a cientificação do gestor e do fiscal quanto a assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra ou de Serviço.
§ 2º Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 153. Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 154. Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.

Seção II
Da Ordem Cronológica dos Pagamentos
Art. 155. Recebido o objeto, o pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte

diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 4º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
§ 5º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas
§ 7º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§ 8º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 9º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 10 A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
§ 11 Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 156. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:
– grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
– pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
– pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
– pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
– pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º O prazo para a comunicação às autoridades listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção III
Da Subcontratação
Art. 157. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.
Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

CAPÍTULO XVI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Seção I
Dos Objetivos das Práticas Preventivas e de Controle
Art. 158. Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Poder Executivo do Município deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Seção II
Do Gerenciamento de Riscos
Art. 159. Para fins de gerenciamento de riscos, consideram-se:
- apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;
- controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;
- gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
- impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;
- processo da contratação: é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;
- probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco;
- nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;

- risco: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;
- risco baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- risco médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- risco alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

Art. 160. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor de planejamento da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação.
§ 2º A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 161. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores ao valor previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, a dispensa do gerenciamento dos riscos deverá ser precedida de justificativa fundamentada.
§ 3º Paras as licitações de grande vulto, consideradas aquelas com valores estimados acima do valor previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi-integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.

Art. 162. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.
§ 1º O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevendo as responsabilidades por eventual ocorrência.
§ 2º O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
- após a fase de seleção do fornecedor; e
- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

CAPÍTULO XVII
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
Seção I
Dos Procedimentos Auxiliares
Art. 163. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - credenciamento; II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse; IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Seção II
Do Credenciamento
Art. 164. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Art. 165. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 166. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Parágrafo Único - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por determinação do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 167. A Administração Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Art. 168. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 169. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;
§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme critérios definidos em edital, ou pela sequência de inscrição no protocolo/sistema do Município por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando- se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;
- o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

§ 3º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.
§ 4º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do Município.

§ 6º A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
- descrição da demanda;
- tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; III - número de credenciados necessários;
- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- localização onde será realizado o serviço.
§ 7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.
§ 9º A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção II
Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 170. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições relacionadas às contratações paralelas e não excludentes.
Parágrafo Único – O órgão ou entidade responsável pelo atendimento da política pública relacionada ao objeto do credenciamento estabelecerá os procedimentos de solicitação da prestação do serviço ou fornecimento pelo usuário.

Seção III
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 171. A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 4º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.
§ 5º A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 6º Após a habilitação será publicado a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 7º Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão municipal providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Art. 172. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo setor responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV
Da Pré-qualificação
Art. 173. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 174. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 175. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
- publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme o caso;
- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 176. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 177. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 178. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção V
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
Art. 179. A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 180 Caberá ao setor de contratações realizar chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital.

Art. 181. O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
consistência das informações que subsidiaram sua realização;
adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão demandante;
atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 182. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.
Art. 183. Caberá à Comissão de Contratação, conceder autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras.
Parágrafo Único – Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Seção VI
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 184. O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreende o procedimento auxiliar para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Subseção I
Da adoção
Art. 185. O Sistema de Registro de Preços será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando julgado pertinente pela Administração, nas seguintes hipóteses:- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 186. O Setor de Licitações será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
Parágrafo único. Compete ao gestor autorizar a instauração da licitação para formação dos registros de preços e, ainda, designar servidor para:
- dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;
- realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender aos requisitos de padronização e racionalização, confirmando junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo de licitação, ou da contratação direta, bem como da assinatura da ata ;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- remanejar os quantitativos da ata, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

Subseção II
Da Licitação no Sistema de Registro de Preços
Art. 187. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto. Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 188. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

Subseção III
Da Ata de Registro Preços
Art. 189. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 190. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Subseção IV
Da Atualização dos Preços Registrados
Art. 191. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:
- o fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;
- o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;
- a Administração consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:
havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;
se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.
§ 2º Deferido o pedido de reequilíbrio:
- o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;
- seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.
§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 4º Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Subseção V
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 192. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art. 193. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 194. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 195. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Da Contratação no Sistema de Registro de Preços
Art. 196. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante o prazo de vigência da ata.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 197. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Do Registro Cadastral
Art. 198. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 199. Os atos praticados com base neste Decreto serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 200. No caso de contratações que forem realizadas com recursos federais, serão adotadas as normas editadas pela União e, subsidiariamente, as normas deste decreto.

Art. 201. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, 17 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3CA9A821

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 15 de Janeiro de 2024, o servidor ELIZANDRO BAGDZINSKI, matricula n° 89931, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:7AE81BC2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA - PORTARIA Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

A Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2024, publicada na edição nº 2939, de 15 de janeiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Ficam designados como Conselheiros Tutelares Suplentes, os seguintes cidadãos:

1.Marcia de Fátima Marconses Simões
2.Adriana Almeida Melo
3.Josemar Carvalho
4.Danieli Nola
5.Isabel Cristina Frando de Lima
6.Editára Dias Moraes

Leia-se:

1.Marcia de Fátima Marcondes Simões
2.Adaiana Almeida Melo
3.Josemar de Cavalho
4.Danieli Nolla
5.Isabel Cristina Franco de Lima
6.Edimara Dias Moraes

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de janeiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:35034728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 2.339/2024

LEI Nº 2.339/2024
DATA: 16 de janeiro de 2024.

Ementa: Altera o § 4° do artigo 2°; o artigo 5° e seus §§ 1° a 3° e acrescenta o § 4° ao mesmo artigo; e o artigo 11, todos da Lei 2.178/2021, que regulamenta o expediente de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte L e i:

Art. 1° O § 4° do artigo 2° da Lei Municipal n°. 2.178/2021 passa vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Os servidores abrangidos pelo parágrafo anterior terão redução proporcional de suas cargas horárias nas semanas em que não houver expediente na Câmara e, no caso do artigo 5° desta Lei, compensarão quantidade de horas proporcionalmente à quantidade de dias de ausência, como se carga horária diária fixa tivessem."

Art. 2° O artigo 5° e seus §§ da Lei Municipal n°. 2.178/2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º A cada período de 60 (sessenta) dias, mediante aviso escrito à Direção, o servidor poderá se ausentar do serviço por até 05 (cinco) dias úteis para comparecimento a consultas, tratamentos e/ou para realização de exames de familiares que constem de seus assentamentos funcionais, com apresentação posterior de atestado do profissional de saúde, desde que nele conste o respectivo período.

§ 1º Os dias de ausência deverão ser compensados em até 20 (vinte) dias úteis após o retorno ao trabalho, ou compensados com eventuais horas extras acumuladas, observado o limite do *caput*, ficando vedada nova ausência compensável antes da quitação das horas do período anterior.

§ 2º Apresentado o atestado do profissional de saúde e não havendo compensação ou horas acumuladas, observado o limite do *caput*, as faltas serão consideradas justificadas e haverá desconto dos dias não compensados.

§ 3º Não sendo apresentado atestado do profissional da saúde:

1 – Havendo horas acumuladas, considerar-se-ão injustificadas as ausências que ultrapassarem o limite do *caput*, procedendo-se aos descontos cabíveis do período não compensado; e

2 – Não havendo horas acumuladas, considerar-se-ão injustificadas as ausências de todo o período, procedendo-se aos descontos cabíveis.

§ 4º Qualquer ausência anterior ou posterior, mas diretamente conectada ao período máximo constante do *caput*, ainda que interrompida por descanso semanal, feriado, ponto facultativo, recesso e/ou outra forma de suspensão de expediente, será considerada extrapolação daquele período, descontando-se da remuneração."

§ 5° Não haverá necessidade de compensação quando a ausência for de apenas 01 (um) dia no mês, mediante atestado médico e observadas as demais regras.

§ 6° O parágrafo anterior se aplica também aos servidores técnicos, observada a forma de contagem de horas definida no § 4º do artigo 2º.

§ 7° Para os fins de acompanhamento de familiar, a declaração médica terá os mesmos efeitos do atestado, desde que nela conste o respectivo período.

Art. 3° O artigo 11 da Lei 2.178/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11** Servidor que excepcionalmente estiver exercendo as atividades em sistema "home office" fica expressamente proibido de acumular horas extraordinárias enquanto perdurar o trabalho fora do recinto da Câmara de Vereadores, sendo permitida apenas a compensação posterior mencionada na primeira parte do § 1° do artigo 5° desta lei."

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão/2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F12B9B78

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 228/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e cronometragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SANTANA & ESCHER LTDA** Inscrita no CNPJ **30.985.425/0001-68**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de janeiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:13C023BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 228/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e cronometragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **A DOS SANTOS GOTZ SERVICOS ME** Inscrita no CNPJ **27.459.644/0001-07**, foi declarada **INABILITADA**, perante o certame, por não apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade. Mesmo sendo concedido prazo conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de janeiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7EEC3E42

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GUAÍRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/02/2024, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/02/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00 horas** do dia **01 de fevereiro de 2024**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site https://bllcompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO	01	1.476.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 17 de janeiro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:92B98B3E

CONSAMU
EXTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR ASSOCIATIVO

Espécie: Instrumento Particular Associativo Que Entre Si Celebram o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, por intermédio do Presidente Sr. Luiz Ernesto de Giacometti, e Rede Nacional De Consórcios Públicos. **Objeto**: filiação a instituição responsável para representar e fortalecer os Consórcios Públicos junto aos governos Federal, Estadual, Municipais e sociedade civil organizada.
VIGÊNCIA: prazo indeterminado.
FIRMADO EM: 8 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti Victor Ivo Geracino Dos Santos Borges

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:23D901EE

PROJUR
DECRETO Nº 020/2024 DATA: 17.01.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **VANESSA TEIXEIRA ALVES**, portadora da CI/RG nº X.642.XXX-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoriade Materiais e Patrimônio, símbolo CC4, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, com atribuições descritas no artigo 54 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0D6DB81D

PROJUR
ERRATA Nº 005/2024

No Decreto nº 019/2024 de 16 de janeiro de 2024, concernente Nomeação de Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.01.2024 - Edição nº 2.941 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.923 de 17.01.2024 – página B 5 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

DECRETO Nº 019/2023

LEIA-SE:

DECRETO Nº 019/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B20F990A

PROJUR
EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob o nºs 2.121/2021 e 800/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **22.01.2024 a 20.02.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo deEngenheiro Civil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Marcos Fernando Virissimo de Souza Schmidt	5º	011.501.544-83

Para o Cargo deMotorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição nº
Paulo Machado de Sousa	12º	011.501.604-12

Obs. O candidatoGlauco Branco Santana, classificado em 11º na vaga de Ampla Concorrência, foi convocado e nomeado pela vaga de Afrodescendente(Decreto nº 166/2023), deste modo, convoca-se o 12º classificado.

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Inscrição nº
Valdineia do Nascimento da Silva	43º	011.501.608-46
Fabiana Ramos Santana	45º	011.501.569-84

Para o Cargo de Contador

Nome	Classificação	Inscrição nº
William Grecco	2º	011.501.532-01

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2915D00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.52/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.52/2023, objetivando A Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para o abastecimento de todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo. Decorrente de Pregão n° 23/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigos 57, inciso II e 65, Inciso II, letra ‘d’, Lei n. 8666/93

GUARACI 17 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD3F8D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 006/2024

DECRETO N.º 006/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.059,07 (oitenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e sete centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.059,07 (oitenta e quatro mil, cinquenta nove reais e sete centavos), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas- Cód. 560..... R$ 19.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 561..... R$ 30.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 557..... R$ 14.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 558..... R$ 1.059,07

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 559..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 84.059,07
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 497..... R$ 15.059,07
Fonte de Recurso – 934..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso – 000..... R$ 49.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 84.059,07

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B4B7C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada, a favor da servidora municipal Beatriz de Souza Pereira, para acompanhar o paciente P.H.S para realizar procedimentos médicos no Hospital Pequeno Príncipe na cidade de Curitiba/Pr, entre os dias 23 a 26/01/2024, com saída as 23:00h do dia 23/01/2024 e chegada as 23:00h do dia 26/01/2024.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque para levar o paciente L.P para Consulta médica na cidade de Santa Mariana/Pr, no dia 10/01/2024, com saída às 05:00h e retorno às 15:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar os pacientes E.M, N.S e M.A.N para realizar consultas médicas nas cidades de Arapongas e Londrina/Pr, no dia 17/01/2024, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar a paciente C.S.L. para consulta médica, no dia 18/12/2023, na cidade de Santa Mariana/Pr com saída às 06:00h e retorno às 16:00h.
Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 a favor dos servidores municipais Camila Victor Calzavara de Paula e Cleverson Naldo Pina, para visita à Secretaria do Meio Ambiente do Município de Sabáudia/Pr para conhecer a Gestão de Resíduos Sólidos local, no dia 17/01/2024, com saída as 7:30h e retorno às 15:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 17 dias de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:896AAFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 003/2024

TERMO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI.

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, 180, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor SIDNEI DEZOTI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.936-2/PR e CPF nº 364.696.029-91, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 225, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, inscrito no CNPJ nº 80.929.292/0001-80, com sede a Rua Juíz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, nº 268, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Presidente ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº /PR, CPF nº 044.236.199-89, residente e domiciliado a Rua Vereador Julio Panicio, nº 115, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado LAR, tem certos e ajustados entre si, mediante o presente instrumento, as obrigações estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DIPOSIÇÕES LEGAIS
O presente Termo de Transferência de Recursos será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como pela Lei Municipal nº 1634/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros livres do Município para o Lar da Divina Providência de Guaraci.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
I – O valor do presente Termo será estipulado conforme disposto no plano de trabalho.
II – Para o ano de 2024, serão repassados o montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ao longo de 12 (doze) meses, sendo uma parcela a cada mês.
IV – os saldos dos recursos financeiros computados em 31 de dezembro devem ser reprogramadas para o exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I – A instituição deverá apresentar o plano de trabalho para a SMA antes de iniciar a aplicação dos recursos.
II – Quando se tratar de contratação de serviço ou fornecimento produtos/mercadorias, na utilização dos recursos conveniados, o LAR deverá obter no mínimo três orçamentos com a discriminação da despesa a ser realizada.
III – O orçamento de que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Razão social, numero do CNPJ e endereço do LAR;
data e prazo de validade da proposta;
nome, endereço e número de CNPJ ou CPF do proponente do orçamento;
descrição do item orçado, com especificação detalhada de suas características;
valor unitário, quantidade e valor total dos itens orçados;
nome legível e assinatura da pessoa responsável pelas informações;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O LAR deverá encaminhar a prestação de contas a SMA no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do quadrimestre e deverá conter os seguintes documentos:
ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal;
demonstrativo da execução das receitas e despesas e pagamentos efetuados;
Parecer do Conselho Fiscal da entidade aprovando a aplicação dos recursos recebidos (anexo II)
Extrato bancário da conta corrente e das aplicações financeiras realizadas que evidencia a movimentação financeira, bem como, cópia da documentação comprobatória das despesas;
A transferência ficará suspensa se o LAR deixar de prestar contas dentro do prazo fixado no Termo ou se a prestação de contas apresentar irregularidades, enquanto perdurar as pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO
I – A SMA procederá na análise da prestação de contas da entidade emitindo parecer de homologação, ou rejeição, indicando as providências a serem adotadas em relação ás pendências, quando houver.
II – Considerada a prestação de contas não regular, está fica em diligência para que a entidade proceda à regularização das pendências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
III – Os valores eventualmente glosados deverão ser restituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
IV – A SMA, após emitir parecer de homologação da prestação de contas, comunicará a SMF para os encaminhamentos finais de registros contábeis.
V – A documentação da prestação de contas ficará arquivada na SMA.
VI – A seu critério e a qualquer momento, o Município poderá requisitar a documentação de que trata o presente Termo, pra exame.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da transferência de recursos financeiros deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária da SMA.

27.004.08.241.0010.2.241 -Subvenção ao Lar da Divina Providência
3.3.50.43 - Subvenções sociais

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa escrita do Município ou do Lar da Divina Providência, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações contraídas e vantagens concernente ao tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em quatro vis de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Guaraci, 17 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI	***ALVARO TADEU BERANRDINO SOARES JUNIOR***
Prefeito Municipal	Presidente do Lar
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5311C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

Designa servidores para integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

CONSIDERANDO a publicação daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** nos procedimentos de contratação regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Município de Guaraci, para o exercício de 2024:

Presidente**: Tiago Luiz de Freitas**
CPF: **065.982.869-30**

Secretário: **Alex Fernandes Monteiro**
CPF: **119.839.369-60**

Membro: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
CPF: **064.220.779-80**

Membro: **José Lourenço da Silva Neto**
CPF: **133.496.187-58**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:07BC85B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PLANO DE TRABALHO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI
Entidade Mantenedora: OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO
Endereço: RUA JUIZ DE PAZ ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 268, CENTRO, GUARACI-PR - CEP 86620-000 - FONE: (43) 3260-1145
e-mail: lardadivinaprovidenciaguaraci@hotmail.com
CNPJ: 80.929.292/0001-80
Horário de funcionamento: INTEGRAL

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
Presidente: Alvaro Tadeu Bernardino Soares Junior
CPF: 044.236.199-89
Endereço: Rua Vereador Julio Panicio, 115 Bairro: Centro
Cidade: Guaraci **Estado**: Paraná **CEP**: 86620-000
Telefone: (43) 99114-6162
E-mail: juniorguaraci@hotmail.com

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do projeto: Qualidade no atendimento
Período de execução: início: JANEIRO/2024 termino: DEZEMBRO/2024
Público alvo: 20 idosos sob regime de internato.
Valor de Repasse pelo Município / Ano 2024: R$ 54.000,00

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
O Lar da Divina Providência de Guaraci tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e na promoção humana, com base no regulamento da Sociedade São Vicente de Paulo, visando especialmente: manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental; proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de saúde física e mental.

RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Lar da Divina Providência de Guaraci foi fundado em 29/05/1989 pela Sociedade São Vicente de Paulo, com estatuto social primitivo registrado no cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas da comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Cambé e ao Conselho Metropolitano de Curitiba, na forma do Regulamento da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil. O Lar da Divina Providência de Guaraci é o único existente no município nesse segmento e tem como finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e promoção humana, destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, em condições de saúde física e mental, proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade.

VI - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar atendimento integral para um total de 20 idosos, alguns com deficiências, seguindo os ditames da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso).

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO
Pagamento de despesas fixas da instituição como gás, saneamento e outras despesas de consumo.

Início: JANEIRO Término: DEZEMBRO

JUSTIFICATIVA:
O Lar da Divina Providência de Guaraci, sobrevive de arrecadações de gêneros alimentícios doados pela comunidade e pela retenção de 70% (setenta por cento) dos proventos de aposentadoria dos internos, que cobre basicamente o custo da folha de pagamento e encargos sociais das colaboradoras que prestam serviço no atendimento dos internos.

OBJETIVO GERAL
Proporcionar melhores condições de atendimento dos internos que ali residem.

ESPECÍFICOS:
- Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos no Lar;
- Proporcionar aos internos padrões mínimos de qualidade do atendimento.

DISTRIBUICAO DE RECURSO

Para cálculo do repasse financeiro, serão considerados os valores médios gastos com energia elétrica, gás e fornecimento de água dos últimos meses.

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza de despesas	Valores / total
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R$ 6.000,00
33.90.39.99	Outros serviços de Terceiros, pessoa jurídica	R$ 3.000,00
33.90.07.99	Gêneros Alimentícios	R$ 36.000,00
33.90.30.21	Material de limpeza e produtos de higienização	R$ 9.000,00

Cronograma de desembolso

JANEIRO a DEZEMBRO

Parcela	Mês/ano	Valor repasse	Valor total
1	Janeiro	4.500,00	
2	Fevereiro	4.500,00	
3	Março	4.500,00	
4	Abril	4.500,00	
5	Maio	4.500,00	
6	Junho	4.500,00	
7	Julho	4.500,00	
8	Agosto	4.500,00	
9	Setembro	4.500,00	
10	Outubro	4.500,00	
11	Novembro	4.500,00	
12	Dezembro	4.500,00	54.000,00

Guaraci, 17 de janeiro de 2024.

ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JUNIOR	***SIDNEI DEZOTI***
Presidente	Prefeito

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9E896458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **31 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 17 de janeiro de 2024.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:286A5FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 INEXIGIBILIDADE23/2023

Termo de Homologação
De Procedimento
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade23/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

I.Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 23/2023, que tem por objeto: **Credenciamento de pessoas físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Administração.**

FUNÇÃO: vigia

Nome do Candidato	CPF	Nota
Libero Gonçalves Americo	116.996.069-35	Requisito Mínimo
Otavio Girardi	492.551.779-15	Requisito Mínimo
Diogo Pontes de Araujo	058.492.829-71	Requisito Mínimo

Guaraqueçaba, 17 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C03F3419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **31 de Janeiro de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e hidrojateamento com mangueiras de alta pressão na área urbana do Município de Honório Serpa – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 17 de Janeiro de 2024

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:13A5992F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 010/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N.º 010/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no Município de Iguaraçu, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Iguaraçu;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Iguaraçu, Estado do Paraná, Sr. Eliseu Silva da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Iguaraçu, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2°. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I – Administração: Município de Iguaraçu;
II - Diário oficial: Diário oficial dos Municípios do Paraná;
III - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Iguaraçu na internet, disponível no endereço eletrônico: http://www.iguaraçu.pr.gov.br;
IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
VII - Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.
Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2° incisos IV e V.
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2° inciso VI.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.
Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.
§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o. dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4º dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.
§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.
Art. 8º. Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso.
Art. 9º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
Art. 10. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.
Art. 11. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.
Art. 12. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.
Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.
Art. 14. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Art.15. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinqüenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4°. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anuais, caso tenha sido elaborado.
Art. 16. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 17. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.
Art. 18. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, em 16 de Janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A7CBFFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 322/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 322/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 354.400,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 572 - 339030 - 00384 - MATERIAL DE CONSUMO	155.100,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 573 - 339039 - 00384 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	354.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171957010100000000 - 290 - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SUS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 29 de dezembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FA4F141A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:59216CA3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3AC1B9BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C9546563

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 041/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022, a contar de 01/02/2024 à 01/03/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1977551D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB785A3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024

DESIGNA A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 04 de janeiro de 2024, **RENATA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.403.104-8- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 140/2012 de 02 de março de 2012, designa para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D658A26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CAPSIRATI.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI
Dispensa - licitação nº 001/2024. Processo administrativo nº 001/2024-CAPSIRATI.
Contratado: COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, CNPJ: 76.483.817/0001-20.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA. Valor Global: R$2.000,00
(Dois mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:9D3F884B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
INEXIBILIDADE - Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-CAPSIRATI.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI
Inexibilidade - licitação nº 001/2024. Processo administrativo nº 002/2024-CAPSIRATI.
Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO. Valor Global: R$3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:7A1B9422

PROCURADORIA
DESGINA INTERINO SECRETARIA

DECRETO Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designado para responder pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos o servidor **SERGIO HRYSZKO** (Matrícula nº 5065363), entre os dias 22 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:868B7BE4

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento III, símbolo S-4, o senhor **ALISSON TROG**, portadora do RG nº xx.xxx.512-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.889-17.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:08D03221

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento VIII, símbolo S-10, a senhora **MARTA ALVES ZANLORENÇO**, portadora do RG nº x.xxx.217-7/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.009-83.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F170C85E

PROCURADORIA
DESIGNA INTERINO

DECRETO Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designado para responder pela Secretaria de Assistência Social o servidor **DENIS CEZAR MUSIAL** (Matrícula nº 4574260), entre os dias 22 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:44D69B31

PROCURADORIA
DESIGNA INTERINO

DECRETO Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designado para responder pela Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso o servidor **DENIS CEZAR MUSIAL** (Matrícula nº 4574260), entre os dias 22 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:92F08F99

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
O Município de Irati - CNPJ 75.654.574/0001-82 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com

inexigibilidade de chamamento público, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Acolhimento de homens adultos com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), exclusivamente voluntario, em regime de residência transitório.
ENTIDADE: Comunidade Bethânia – Recanto Irati
CNPJ: 00.816.354/00013-42
ENDEREÇO: Estrada Do Arroio Grande**,** S/N
VALOR TOTAL: Até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.000 Secretaria Municipal de Saude
08.001 Fdo Municipal de Saude/Dpto Medico
10.301.1001.2143 Atenção Primária em Saúde
178 303 3150.43.0000 Subvenção Social
193 303 3350.43.0000 Subvenção Social
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em parcelas mensais de acordo com o programa de desembolso disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da ei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:255B3B08

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA NA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE DE ARAÚJO NASCIMENTO (LOTE 01) E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA ROSSA BARTIECHEN (LOTE 02)

EMPRESA	LOTE 01	LOTE 02
PRÓ ATIVA ENGENHARIA LTDA	R$313.762,51	R$314.865,37

PRAZOS: abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recursos o prazo de mais 5 (cinco) dias para contra recursos a partir de sua convocação.

Irati, 17 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1F86FDEC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 129/2023. Processo Administrativo nº 291/2023- NOVA DATA DE ABERTURA.
Após análise dos questionamentos recebidos e não acatados, fica designado nova data de disputa do processo retro qualificado.
Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza.
Tipo: Menor Preço global
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 22/01/2024.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 17 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8331DC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 149/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 149/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 10.689.326/0001-21
OBJETO: "Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em CBUQ de diversas ruas no município de Itaperuçu-PR ".
DATA DA ASSINATURA: 15 de jANEIRO DE 2024
DO PRAZO ADITIVADO :60 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CDE056B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 148/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 148/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR ".
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
DO PRAZO ADITIVADO: 60 dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:29B33C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

Processo: DISPENSA Nº 006/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: JUSTINO GEFFER PEREIRA
CPF: 088.905.369-34
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA PREF. JOSÉ PEDROSO DE MORAES, N.º 25, BAIRRO JARDIM ITAÚ, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 42,00 M², DESTINADO À INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA NO BAIRRO JARDIM ITAÚ".
Prazo:O PRAZO DE VIGENCIA SERA DE 12 (DOZE MESES).
Valor mensal:R$ 968,67 (novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Valor Global: R$ 11.624,04 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)
Data de Assinatura: 12 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6B462E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103/2022-REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 103/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 10.689.326/0001-21
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA MUNICIPAL VERONICA TEIXEIRA DE CRISTO TRECHO 01- Trecho COM INÍCIO NA ESTACA - 0 DE COORDENADAS 25.199462; 49.407386 E FINAL NA ESTACA-500, DE COORDENADAS 25.175498; 49.407386, COM 10.000,00M DE EXTENSÃO E 7,0M DE LARGURA, E ÁREA TOTAL DE 70.000,00M², NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR. "
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2024
do valor: R$ 888.126,84 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2135A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA POR RESCISÃO CONTRATUAL

INTERESSADO: EMPRESA JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Considerando o pedido de reconsideração da EMPRESA JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, a qual REQUEREU A REAVALIAÇÃO DA SANÇÃO APLICADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU NO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 143/2023, em nova análise entendo que pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a justificativa apresentada a época pela empresa, a sanção adequada ao caso é de Advertência, para tanto retifique-se o termo de rescisão retirando a suspensão temporária de participação em licitação, e mantendo a advertência, bem como exclua a antiga sanção de eventuais cadastros informados.

Publique-se, registre-se e intime-se, às diligências necessárias.

Itaperuçu, 16 de janeiro de 2024.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C8404256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA - CONTRATO N° 143/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **143/2023** que foi firmado com a **EMPRESA JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.179/0001-49, com sede na Rua São Luiz, 73, apto 32, andar 03, bloco Palm Springs, Ed, CEP: 80.035-140 na cidade de CURITIBA-PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr SAMYR YOUSSEF BAPTISTA, brasileiro, casado, empresário, inscrita no RG nº 77523995 SESP-PR. e do CPF sob nº 048.558.399-22, residente e domiciliado em Curitiba-PR, contato: e-mail: licitacao@jmf2.com.br, telefone : (41) 99259-8844, bem como aplicar-lhe a sanção de ADVERTÊNCIA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **143/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução parcial/total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a entrega dos produtos conforme disposto em contrato. Em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, bem como disposto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção prevista no item 7) da cláusula Décima Primeira do Instrumento de Contrato, além de estar previsto no artigo 156, III, da Lei 14.133/2021, qual seja:
Advertência.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 16 de janeiro de 2024.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:74D99F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 01/02/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 01/02/2024 às 09:00min.
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos, sendo todos novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, cabeças de impressão para todos os equipamentos (exceto papéis).***
VALOR MÁXIMO: R$ 308.905,44 (trezentos e oito mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 17 de janeiro de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7642095F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2024

Prorroga o prazo do Processo Administrativo – Disciplinar instaurado pela Portaria 002/2023 de 18 de agosto de 2023, publicada no Diario Oficial dos Municípios, edição nº 2841 do dia 22 de agosto de 2023, para continuidade do referido processo e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria 002/2023 de 18 de agosto de 2023, publicada no Diario Oficial dos Municípios, edição nº 2841 do dia 22 de agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor Jorge Luiz Ribeiro;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Inquerito e Processo Adminsitrativo Disciplinar – CPIPAD, justificando que o referido Processo se encontra na fase de instrução com oitivas de testemunhas e a Comissão não conseguirá concluir os trabalhos nos respectivos prazos originários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Discilplinar – CPIPAD, instaurada pela Portaria 002/2023 de 18 de agosto de 2023, pelo prazo de 30 dias, a partir desta data.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, em 17 de janeiro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:71B93D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 138/2023

DECRETO N° 138/2023
De 29 de dezembro de 2023.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por superávit financeiro, excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências..

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.553/2023 de 18 de dezembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor de R$ 516.562,66 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884600030.102 – Pagamento Pasep
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 169) R$ 21.600,00
TOTAL ..... R$ 21.600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.032 – Pavimentação de Vias Urbanas – Conjunto Habitacional Colibri
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 182)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 549) R$ 5.100,00
TOTAL ..... R$ 5.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 40.700,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 782 – Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbana CC:64708-7 R$ 14.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 14.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 26.700,00 (vinte seis mil e setecentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.21.50.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - F. 000	26.700,00
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***26.700,00***

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes

Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (29/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:51ED733A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Tutelares de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Tutelar abaixo relacionado, eleitos em 01/10/2023, para exercer suas funções a partir de 10/01/2024:
I – Tania Mara Martins Gines;
II – Jaer de Sousa;
III – Ademir Vanderlei Procópio dos Santos;
IV – Vanessa Gonçalves Bizerra;
V – Célia Pereira Benevides dos Santos.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, permanecerão como membros titulares deste Conselho, pelo período de quatro anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E2B18072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 01.2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 14.133/2021, Art. 75, IV, "a" **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024
Processo administrativo nº 001/2024

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 77.396.810/0011-05 | PONTAL CO-MERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 78.909.389/0001-80 | FORMULA COMER-CIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 01.304.124/0006-3.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO: CAMINHAO PIPA PLACA RHP-4G28 CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL;
VALOR: R$8.518,03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:75ED6538

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Súmula: APROVAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO FISCALIZADORA DO BOLSA FAMÍLIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 207/1996 e Lei Municipal nº 766/2010, atendendo as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a nomeação dos membros: **Elizabeth de Souza Narciso de Gois**, representante da Assistência Social, **Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia**, representante da Educação e **Vera Lucia Bono Caetano Martin**, representante da Saúde, ficando assim composto a Comissão Fiscalizadora do Bolsa Família para a vigência deste mandato do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 16 de Janeiro de 2024

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:CF2F31AB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 03/2024

DECRETO Nº 03/2024

Súmula:Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º- Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023 -2025.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Elizabeth de Souza Narciso de Gois	Secretaria Municipal de Assistência	**Titular**
Vera Lúcia Bono Caetano Martin	Secretaria de Saúde	**Titular**
Anaclaudia Ferreira Sotoriva Garcia	Secretaria de Educação	**Titular**

Deborah Cristina Moreira de Sá Codato	Secretaria Municipal de Assistência	**Suplente**
Alex Junior da Silva	Secretaria de Saúde	**Suplente**
Adele Ramos Prado	Secretaria de Educação	**Suplente**

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Pedro Kariya	APAE	**Titular**
Maria Angelica Garcia Pagotti	Trabalhador da Assistência	**Titular**
Solange Aparecida Freitas do Nascimento	Usuário da Assistência	**Titular**

Janicler Lilian Pereira Guilhen	APAE	**Suplente**
Poliana Rodrigues Santos	Trabalhador da Assistência	**Suplente**
Silvia Maria dos Santos Lima	Usuário da Assistência	**Suplente**

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Maria Angelica Garcia Pagotti
Vice-presidente: Elizabeth de Souza Narciso de Gois
1° Primeiro Tesoureiro: Vera Lúcia Bono Caetano Martin
2˚ Segundo Tesoureiro: Pedro Kariya

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Deborah Cristina Moreira de Sá Codato

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15/01/2024.

Itaúna do Sul, 16/01/2024

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:8ED3B519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2023
LICITAÇÃO Nº: 002/2023 PREGÃO Nº 002/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2023
Licitação nº: 002/2023
Pregão nº 002/2023
Processo eletrônico nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de um (1) veículo zero km marca: CHEVROLET Modelo: TRACKER 1.0 TM modelo LT para câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 127.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEDROLLO -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B280559F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2024
LICITAÇÃO Nº: 210/2023 PREGÃO Nº 181/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 101/2023 REGISTRO DE PREÇO N°: 018/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2024
Licitação nº: 210/2023
Pregão nº 181/2023
Processo eletrônico nº 101/2023
Registro de Preço n°: 018/2023
OBJETO: Aquisição de mochilas escolares para alunos da rede Municipal de Ensino – **LOTE 001**.
CONTRATADA: BELA VISTA TEXTIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 188.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8FB97F38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **CLAUDIO HYEDA**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1B668DDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NADIA SCHASTAI TABORDA FARIA**, Agente Comunitária de Saúde do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, para o período concessivo de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A30F0982

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MICHELLY IAVORSKI**, Chefe de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023, para o período concessivo de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:955D088D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **GABRIELLI BUTYN**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 24/01/2022 a 23/01/2023, para o período concessivo de 15 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9D1D6A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de Janeiro de 2024, aos servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
399	Daniel de Oliveira André	Médico	X	I	XI
395	Jovita Emanuelly Barboza	Enfermeira	XIII	I	XIV
484	Kezia Lima Marques Pessini	Cozinheira	II	I	III
397	Legiane Crestina de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	XVII	I	XVIII
334	Vania Cristina Pereira Ribeiro	Enfermeira	XXVII	I	XXVIII

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE98D370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ: 16.514.870/0001-19
02	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.406.928/0001-07
03	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 02.539.384/0001-40
04	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.705.818/0001-59

Ivatuba, 21 de dezembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ROSILDA VON KRIGER DOMINELLI
Comissão Permanente de Licitação
Membro

TAUANA PRESA REQUENA LOPES
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9619F6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Tauana Presa Requena Lopes, matricula nº 372, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 à 30/09/2023, a partir de 31/01/2024 retornando em 10/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 80/2024 - PMI de 16/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2921D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias a servidora Juliana Mara Mazola, matricula nº 499, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/04/2022 à 24/04/2023, a partir de 01/02/2024 retornando em 21/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 33/2024 - PMI de 09/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A48C00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 62 (sessenta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Nunes Luz, matricula nº 110, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 30/11/2023 retornando em 31/01/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2943/2023 – PMI de 01/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7912D51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2023 | DISPENSA N.º 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADA: WILMA RIBEIRO VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob n.º 234.685.139-68.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 24/01/2024 para 24/01/2025, por ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato n.º 38/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B4693D41

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2023 | DISPENSA N.º 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADA: WILMA RIBEIRO VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob n.º 234.685.139-68.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT).

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 24/01/2024 para 24/01/2025, por ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato n.º 39/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE95F9E3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2023 | DISPENSA N.º 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: INSTITUTO SÃO JOSÉ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.461.507/0001-77.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 10/02/2024 para 10/02/2025, por ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Parágrafo Primeiro, Cláusula Quarta Contrato n.º 66/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:96B68D98

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 38/2023 | DISPENSA N.º 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADA: WILMA RIBEIRO VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob n.º 234.685.139-68.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a RENOVAÇÃO DO SALDO EM R$ 15.600,00 (quinze mil reais e seiscentos centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para fins de configuração de ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato n.º 38/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E71BD6FD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2023 | DISPENSA N.º 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADA: WILMA RIBEIRO VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob n.º 234.685.139-68.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT).

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a RENOVAÇÃO DO SALDO EM R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fins de configuração de ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato n.º 39/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBE40F0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2023 | DISPENSA N.º 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: INSTITUTO SÃO JOSÉ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.461.507/0001-77.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a **RENOVAÇÃO DO SALDO EM R$ 50.590,56** (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 4.215,88 (quatro mil duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), para fins de configuração de ato de RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Fundamento legal: Parágrafo Primeiro, Cláusula Quarta Contrato n.º 66/2023, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F48E374B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025/2024

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Seleção prevista no Edital n.º 002/2023 em observância a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de2.022-Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2.023,

R E S O L V E:
Art. 1º TORNAR PÚBLICO a composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO prevista no Edital nº 002/2023,** destinada a avaliação dos inscritos em participar no processo de seleção de projetos e agentes culturais a serem executados através de recurso proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 **(LEI PAULO GUSTAVO), a saber:**
a) Silvio de Almeida Sega – Parecerista
b)Giovane Pequeno Alves– Parecerista
c) Derlei Lopes – Parecerista
d) Marcia de Andrade Marcato – Parecerista
e) Valquiria de Souza Antonio Silva - Parecerista

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39704E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 04-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
ID CONTRATO 1604

PROCESSO ADM 05/2024
CERTAME DISPENSA 03/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: FLEXSPUMA COLCHOES E ESPUMA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.835,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 657. 04.002.12.365.0004.1145.3.3.90.30.00.00 – 30044 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 658. 04.002.12.365.0004.1145.3.3.90.52.00.00 – 30044 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 17 DE JANEIRO DE 2024 A 17 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:DEBB2B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27516, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando os P.D.s nº 660, 662, 663 e 946, de 09/01/2024 11/01/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.383.28 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
712: 3.3.90.36.00.00.875 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 53.818,04
08.243.0066.2410 Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
1660: 3.1.90.11.00.00.706 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 59.439,00
1661: 3.1.91.13.00.00.706 - Contribuições patronais	R$ 8.000,00
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1659: 3.3.90.30.00.00.735 - Material de Consumo	R$ 238,24
1420: 3.3.90.39.00.00.735 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.888,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
841: 3.3.90.30.00.00.864 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
848: 3.3.90.36.00.00.864 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 16.000,00
TOTAL.....	**R$ 151.383,28**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 706, conta nº 39.371-1	R$ 67.439,00
Superávit Financeiro da fonte 735, conta nº 38.423-2	R$ 10.126,24
Superávit Financeiro da fonte 864, conta nº 36.557-2	R$ 20.000,00
Superávit Financeiro da fonte 875, conta nº 36.670-6	R$ 53.818,04
TOTAL.....	**R$ 151.383,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B0B36A99

GABINETE
DECRETO Nº 27517, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 17.01.2024, para provimento do cargo de CHEFE REGIONAL URBANO, o(a) servidor(a) JICIELLE LARISSA VALERIO GOOD.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 1270/2024, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 17.01.2024, para exercer o cargo de CHEFE REGIONAL URBANO, o(a) Senhor(a):

JICIELLE LARISSA VALERIO GOOD
RG: 10.327.417-6/PR
CPF: 071.646.609-05
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício
.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:05655116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada nesta cidade, sito à Rua Leôncio Correia, n°339 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 79.573.499/0009-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Dietmar Kliewer**,** residente e domiciliado na cidade de Palmeira/PR, sito à Rua Julius Legien, s/n° – CEP: 84130-000, portador do registro geral nº 4010315-5 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 583.309.924-20, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO do prazo de vigência, por 150 (cento e cinquenta) dias, pelo período compreendido entre 29/02/2024 a 28/07/2024, para dar continuidade ao Plano de Trabalho/Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 08/2023.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n°08/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO	***DIETMAR KLIEWER***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Presidente da Associação Menonita de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:070EC19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), para a Secretaria da Saúde e, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 29 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 29 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 92.785,71(noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de janeiro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:265CADBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 102/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023 cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e agrimensura, incluindo materiais e equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 238, na data de 15/12/2023.
As novas etapas do referido processo são:
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.545.835,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
Informamos que o Edital se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 17 de janeiro de 2024.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:68718889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 106/2023 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal da Lapa.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 238, na data de 15/12/2023 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 15 de fevereiro de 2024 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 17 de janeiro de 2024.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A347E0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO APAE

Publicação a pedido da diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal, através de seu Presidente Jurciana Nogueira Clemente dos Passos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas. Torna Público o processo seletivo para o provimento de uma vaga no Cargo de Auxiliar administrativo por 20 hrs e uma vaga de serviço gerais de 40 hrs para atuar na Escola Reviver, na modalidade de Educação Especial. Os interessados deverão levar seus currículos na instituição até dia 26/01/24.

GRACIELA MENDES BATISTA
Diretora

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:BC33D998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA – Concede recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica recomposta, monetariamente, a recomposição salarial dos servidores públicos, do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, agentes políticos e cargos em comissão, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Fica estabelecida a variação do IPCA/IBGE, verificado no exercício de 2023 de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no artigo 37, incisos X e XI da CF/88.

Parágrafo Único – O cálculo dos valores que acumulam em fração de centavos será arredondado para unidade imediatamente superior.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:AEE139A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de absorventes femininos, conforme atendimento a Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.515.013/0001-67, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$5.080,00(cinco mil e oitenta reais).
· **ITENS DESERTOS:** Nº 02

Loanda, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:365C232C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas inversora de solda e nobreak, com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico CVT, conforme previsto no Convênio nº 07/2016 assinado entre o Município de Loanda-Pr e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicação e Inovação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.366.168/0001-74, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$59.689,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
· **LIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.816.576/0001-10, vencedora do Lote 02 perfazendo o valor global de R$12.773,94(doze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Loanda, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:783DA865

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2024

PORTARIA Nº. 039/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 11/01/2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OSNIDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA,** matrícula 50962, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 03/04/2019 a 02/04/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 12/01/2024 a 10/02/2024, devendo retornar em atividade em 11/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:20D0EC6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040/2024

PORTARIA Nº. 040/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 11/01/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO,** matrícula 966076, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/05/2022 a 04/05/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 14/02/2024 a 14/03/2024, devendo retornar em atividade em 15/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:17BA1384

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2024

PORTARIA Nº. 041/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 88/2024 de 08/01/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **VALQUIRIA RIBEIRO PINTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.4 - SEFA, matrícula nº. 966809, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/01/2023 a 13/01/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/01/2024 a 03/02/2024;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 04/02/2024 a 13/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6441C46E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2024

PORTARIA Nº. 042/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 15/01/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **LUCAS PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO CC3 - SUMA, matrícula nº. 966817, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/01/2023 a 13/01/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 14/02/2024 a 04/03/204;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 05/03/2024 a 14/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:053AA22B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2024

PORTARIA Nº. 043/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.66/2024 de 05/01/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **MANOEL MESSIAS FIRMINO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, matrícula nº. 965803, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/01/2023 a 01/01/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/02/2024 a 09/02/2024;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 21/10/2024 a 04/11/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 10/02/2024 a 19/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2398B9B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044/2024

PORTARIA Nº. 044/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 816.030.379-34, matrícula nº. 114521, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 95, da Lei Municipal nº.003/92, a partir de 01/02/2024, com o término da licença em 01/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E92FA4E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **LARISSA RIBEIRO DA SILVA,** CPF/MF nº. 155.848.129-00, e RG. 15.933.894-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, CC.4 - SESA**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1001EC91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2024

PORTARIA Nº. 046/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **PATRICIA BONFIM,** ocupante do cargo efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matrícula 954002, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/01/2024 a 27/01/2024, devendo realizar nova perícia em 28/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:409128D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 001/2024

LEI N.º 001/2024

SÚMULA: *Autoriza a conceder recomposição salarial aos servidores públicos municipais de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica autorizada a recomposição salarial (PERDAS SALARIAIS) de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)** aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Autárquica do Município de Loanda-Pr, referente ao exercício de 2023.

Parágrafo único. O índice de que trata esta Lei é composto pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses móveis (janeiro/2023 a dezembro/2023), cuja estimativa foi divulgada pelo IBGE, fixado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), vigorando retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2°. Estão excluídos desse benefício os servidores pertencentes ao quadro de carreira do magistério.

Artigo 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E661BE34

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 002/2024

LEI N.º 002/2024

SÚMULA: *Autoriza a conceder recomposição dos subsídios dos Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica por força desta lei promovido a recomposição dos subsídios base dos Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito desta municipalidade, em **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)**, os quais serão recompostos em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

Parágrafo único. O índice de que trata esta Lei é composto pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses móveis (janeiro/2023 a dezembro/2023), cuja estimativa foi divulgada pelo IBGE, fixado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), vigorando retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2024, índice e percentual utilizado para a recomposição salarial concedida aos servidores do poder Executivo.

Artigo 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:63A7BDC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 003/2024

LEI N.º 003/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contratos de Rateio n° 01/2024, 02/2024 e 03/2024 com o CIUENP (Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná).*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Contrato de Rateio n° 01/2024, com o CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*), objetivando o repasse de recursos financeiros para consecução de suas finalidades no exercício de 2024 e de estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), valor este estabelecido pela Trigésima Quinta Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 (quatorze) do mês de setembro de 2023 e com base no Censo/IBGE 2022, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo primeiro. O repasse de recursos financeiros mensais previstos está distribuído conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	QTD. HATIBANTES	VALOR MENSAL R$ 1,60 per capita/mês	VALOR ANUAL
Loanda-PR	23.225	R$ 37.160,00	R$ 445.920,00

Parágrafo segundo. A vigência do Contrato de Rateio n° 01/2024 será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2°. A Autorização para Transferência de Valores, que trata o artigo 1º da presente Lei será realizada por meio de depósito bancário, em 12 parcelas mensais, em conta especifica do CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Loanda-PR a firmar Contrato de Rateio n° 02/2024, realizado entre os Municípios de ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA e o CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*), com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO.

Parágrafo primeiro. O Município de Loanda-PR, amparado no artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, através de seus Fundos Municipais de Saúde, efetuará os repasses dos recursos financeiros oriundos da União para o CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*).

Parágrafo segundo. Os valores a serem repassados ao CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*) totalizam a importância de R$ 91.182,00 (noventa e um mil, cento e oitenta e dois reais) mensais, conforme Deliberação CIB n° 229/2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA) e Portaria do Ministério da Saúde n° 958, de 17 de julho de 2023, que soma o total anual de R$ 1.094.184,00 (um milhão, noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais).

Parágrafo terceiro. A vigência do Contrato de Rateio n° 02/2024 será de 12 (doze) meses, iniciando-se de forma retroativa em 01 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio n° 03/2024, realizado entre os Municípios de GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA, os quais recebem repasses financeiros oriundos da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*), com a finalidade de regularizar a situação do repasse de valores oriundos do Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. O valor mensal a ser repassado ao CIUENP (Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná) soma a importância de R$ 93.307,64 (noventa e três mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais, que soma um total anual de 1.119.691,68 (um milhão, cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) conforme Deliberação CIB n° 320/2023, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA).

Parágrafo segundo. Além dos repasses mensais, o Município de Loanda fica autorizado repassar repasse extra em parcela única, relativo ao complemento dos meses de agosto a dezembro de 2023 no valor de R$ 104.880,69 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo terceiro. A vigência do Contrato de Rateio n° 03/2024 será de 12 (doze) meses, iniciando-se de forma retroativa em 01 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4°. Fica autorizado a alteração de valores com o devido aditivo do Contrato de Rateio, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Loanda-PR.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:30307758

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 004/2024

LEI N.º 004/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre benefício fiscal para o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto ao sujeito passivo que cumprir suas obrigações tributárias em cota única tempestivamente, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas, relativo ao IPTU exercício de 2024, gozará dos seguintes benefícios fiscais:

I – Até o primeiro vencimento 08/03/2024 em cota única, desconto de 15% sobre o valor dos tributos;
II – Até o segundo vencimento 08/04/2023 em cota única, desconto de 5% sobre o valor dos tributos.

Art. 2º. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento parcelado em ate 7 (sete) parcelas das suas obrigações tributárias iguais, mensais e sucessivas, iniciando com o vencimento da 1ª (primeira) parcela em 08/04/2024 e as demais sucessivamente, constante do documento de arrecadação municipal (DAM).

Parágrafo Único. Optando pelo pagamento parcelado das obrigações tributárias, na ocorrência de pagamento após o vencimento, serão cobrados os encargos previstos em lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3747AD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

Súmula: Institui e Nomeia membros para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município de Loanda e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal
Considerando a que preconiza a Lei Complementar nº 14, de 15 de dezembro de 2009;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município de Loanda, nos termos dos artigos 388 e seguintes c/c 404 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei **Complementar n° 14/2009), os seguintes membros:**
I – JULIANO DEMAZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Oficial de Administração-A", com matrícula n° 967005;
II - EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo", com matrícula n° 967029;
III - EDUARDO BASSAN TARTARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Engenheiro Civil", com matrícula n° 966991.
Art. 2º - A Junta de Recursos Fiscais, será responsável pelo julgamento em Segunda Instância dos recursos nos processos administrativos tributários.
Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de **forma gratuita** e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DC610FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NA RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Errata

Na Resolução nº 001/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 20/12/2023, edição 2923.

Onde se: Lê:
Art. 4º - O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação e os fiscais de contratos, serão regulamentados através de resolução própria, sendo que suas designações para as respectivas funções serão efetuadas pelo Presidente da Câmara, por meio de Resolução publicadas no Diário Oficial do Município.
Leia-se:
Art. 4º - O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação e os fiscais de contratos, serão regulamentados através de Portaria, sendo que suas designações para as respectivas funções serão efetuadas pelo Presidente da Câmara, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal de Lobato, aos 17 dias de janeiro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:48440709

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2023-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 6.029.949-8 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.409.059-84, residente e domiciliada em Lobato (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-16, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1155, de 24 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2023, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 01/2023, de 29 de novembro de 2023, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de novembro de 2023, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante

aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2024, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 4.401 habitantes), mantido o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 5.281,20** (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais, vinte centavos) e valor anual de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2024	5.281,20	33.71.70.00	63.374,40
TOTAL			**63.374,40**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2024.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:
I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei Federal nº 8.429/92;
II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção

do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 12 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Assistência Social	Município de Lobato
FERNANDO BRAMBILLA	***FÁBIO CHICAROLI***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4DE27351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, com cadastro CNPJ/MF: 76.483.817000120 no valor global de R$ **540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela assessoria jurídica do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 17/01/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D9DA0FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabio Chicaroli**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024** nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.		
Contratada: **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		CNPJ/MF: **80.910.201/0001-65**
Objeto do Contrato: **Contratação de fornecimento de água e de rede de esgoto.**		
Valor: **R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais)**		
Data da Assinatura: **17 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro2024.**		
Dotações Orçamentárias:		
ORGANOGRAMA	**DESCRIÇÃO DA DESPESA**	**MÁSCARA**
09.001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.91.39.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI -	10.002.12.365.0013.6031.3.3.91.39.00
10.003	Manutenção do Departamento de Cultura	10.003.13.122.0019.2040.3.3.91.39.00
07.004	Tarifa Social de Água	07.004.08.244.0002.2120.3.3.91.39.00
05.001	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.	05.001.04.122.0019.2019.3.3.91.39.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.91.39.00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**		

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5C0847AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 02/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, IX, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da entidade **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com cadastro CNPJ/MF: 80.910.201/0001-65, no valor global de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos reais). RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Advocacia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 17/01/2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DFB54E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2024, baseado no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Red: 29 – 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00
Red: 99 – 05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.39.00
Red: 112 – 05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00
Red: 151 – 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00
Red: 176 – 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00
Red: 220 – 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00
Red: 332 – 09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00
Red: 389 – 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00
Red: 421 – 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00
Red: 452 – 10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 540.000,00(Quinhentos e quarenta mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:68DC7F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 03/01/2024 A 01/02/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA THOMAZELLA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **03/01/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **03/01/2024 a 01/02/2024**, a servidora pública municipal **Renata Thomazella,** portadora do RG. nº. 7.939.542-0/SESP-PR e CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro,** com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:052C4316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
CONCEDER, A PEDIDO, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME VIEIRA GONÇALVES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, ao servidor público municipal Guilherme Vieira Gonçalves, portador do RG. nº. 9.604.054-7/SESP-PR e CPF nº. 068.216.609-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista com carga horária semanal de 40 horas, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 16/01/2024 a 14/01/2026, no total de 730 dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, Seção IX, Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5C240FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ sob nº **80.910.201/0001-65**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2024, baseado no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE REDE DE ESGOTO.

Os recursos financeiros são provenientes:
113-05.001.04.122.0019.2019.3.3.91.39.00
153-06.003.10.301.0014.2047.3.3.91.39.00
333-09.001.27.812.0016.2042.3.3.91.39.00

422-10.002.12.365.0013.6031.3.3.91.39.00
445-10.003.13.122.0019.2040.3.3.91.39.00
277.07.004.08.244.0002.2120.3.3.91.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 123.500,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS REAIS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:EA53E0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 29/12/2023 A 27/03/2024, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do

II – Considerando o teor dos atestados médicos, datado em **29/12/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias,** compreendido entre **29/12/2023 a 27/03/2024,** o servidor público municipal **Devanir Roque da Silva** portador do RG nº. 5.300.415-6/
SESP-PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:47B964D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 19/12/2023 A 17/01/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE FARIA DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **19/12/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **19/12/2023 a 17/01/2024**, a servidora pública municipal **Aline Faria de Oliveira,** portadora do RG. nº. 10.385.063-0/SESP-PR e CPF nº. 073.826.579-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari,** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **19/12/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2A9B6A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.173/2023

DECRETO Nº 173/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$70,77 (setenta reais e setenta e sete centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
28.846.0000.0083	**DEVOLUÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS**	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
0128	FNDE – Manutenção da Educação Infantil	70,77
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**70,77**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
0128	(1.3.2.1.0.0.1.0.9.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS)	4,61

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	RECEITA	VALOR
0128	(FNDE – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL)	66,16

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de dezembro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:0DEAFCFD

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N. 02/2024

DECRETO Nº 02/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
27.812.0017.2-071	**Recuperação da Calçada da Praça Padre Antonio Pozzato**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	7.000,00
1016	Emendas Individuais Impositivas- Transferência especial	130.000,00
TOTAL		**137.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos:

I - o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
27.812.0017.2-071	**Recuperação da Calçada da Praça Padre Antonio Pozzato**	
3.3.90.30	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livres	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

II – Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

CODIGO	NOME	VALOR
1016	Emendas Individuais Impositivas- Transferência especial	130.000,00

Artigo 3°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:158BC907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.527.195/0001-98, domiciliada à Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 960, Bairro Hauer, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA, CPF 343.832.471-72**, residente à Rua Bom Jesus do Iguapé, nº 960, Bairro Hauer, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.957,98 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0D1DC9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 46.615.867/0001-52, domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 261, Bairro Centro, no município de Floraí, estado do Paraná, representada por seu Responsável Legal, senhor **LEONARDO PITARELLI PADOVANI, CPF 119.128.239-26**, residente à Rua Paraná, nº 733, Bairro Conjunto Santa Rita, no município de Floraí, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.609,56 (dez mil seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:24F20389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PRISCILA RAUBER HENGEMMUHLE EPP, CNPJ 08.863.707/0001-33, domiciliada à Rua Antonio Ribeiro, nº 68, Bairro Santo Antonio, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, representada por sua Sócia Proprietária, senhora **PRISCILA RAUBER HENGEMMUHLE, CPF 968.464.880-49**, residente à Rua Antonio Ribeiro, nº 68, Bairro Santo Antonio, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.357,60 (oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:939790A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 48.348.052/0001-80, domiciliada à Rua Francisco Morais, nº 130, Conj. Habitacional São Francisco de Assis, no município de Coronel Xavier Chaves, estado de Minas Gerais, representada por seu Sócio Administrador, senhor **CRISTIANO RAFAEL DA SILVA, CPF 009.046.146-03**, residente à Rua Francisco Morais, nº 130, Conj. Habitacional São Francisco de Assis, no município de Coronel Xavier Chaves, estado de Minas Gerais

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 35.161,20 (trinta e cinco mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:47C7BAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES) RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2024.

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;
CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder a notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 519/2023 de 20/12/2023 e tudo mais que já foi determinado sobre a matéria cabível.

Ficam notificados do lançamento tributário, por meio do presente edital, os sujeitos passivos dos tributos de ISSQN, TAXA DE EMBARQUE, TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IPTU, CIP E TGRSD, a **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO** para o exercício de 2024, na forma especificada abaixo:

O ISSQN regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 2254/2013 e taxa de embarque deverão ser recolhidos nas formas abaixo relacionadas:
O ISSQN Fixo mensal será dividido em 12 (doze) parcelas consecutivas nas datas de vencimento relacionada na tabela abaixo;
O ISSQN sujeito ao processo de homologação e a taxa de embarque lançado para cada competência possuirá os vencimentos transcritos na tabela abaixo:
Tabela 1: **ISSQN FIXO/HOMOLOGADO E TAXA DE EMBARQUE**

Tabela 1	
Competência/mês	**Vencimento**
Janeiro	20/02/2024
Fevereiro	20/03/2024
Março	20/04/2024
Abril	20/05/2024
Maio	20/06/2024
Junho	20/07/2024
Julho	20/08/2024
Agosto	20/09/2024
Setembro	20/10/2024
Outubro	20/11/2024
Novembro	20/12/2024
Dezembro	20/01/2025

A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES (alvará de licença) e TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA regulamentados pela Lei Complementar nº 706/2001, seus valores deverão ser recolhidos em parcela única, até a data de 20 de março de 2024.

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU regulamentado pela Lei Complementar nº 706/2001, deverá ser recolhido conforme descrição abaixo.
Em parcela única, até a data de 20 de março de 2024, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em parcela única, até a data de 22 de abril de 2024, com 08% (oito por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em parcela única, até a data de 20 de maio de 2024, com 04% (quatro por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 20 de março de 2024, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado se pago até a data do vencimento de cada parcela;

Os pagamentos na forma parcelada a que se refere o inciso IV do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data limite de 20 de dezembro de 2024;
O valor da parcela mínima na forma parcelada não poderá ser inferior a R$ 42,00 (quarenta reais);
Os contribuintes que optarem em realizar o pagamento do IPTU na forma parcelada, deverão comparecer no Departamento de Tributação no prédio da Prefeitura Municipal.

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, estabelecido com base no inciso VI do Art. 5º da Lei Complementar nº 788/2002, deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.
A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos com base no parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 788/2002.
A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhida em conjunto ao lançamento do IPTU através do carnê, respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.

TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES – TGRSD, regulamentado pela Lei Complementar nº 2.254/2013 deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.

O recolhimento do valor da taxa poderá ser realizado parceladamente em 12 (doze) vezes mediante o pagamento da Fatura de Água e Esgoto emitido pela Concessionária SANEPAR, que o enviará mensalmente para o endereço do imóvel ou para aquele constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, abrangendo o mês a que se refere.
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD deverá ser recolhida nas datas fixadas na fatura de água e esgoto.

O não recolhimento dos tributos de que trata o presente edital nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescidos de atualização monetária medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) conforme determina o Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001.

O prazo para apresentação de impugnação pelo sujeito passivo é de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital de notificação do lançamento.

Será responsável pelo recebimento dos tributos municipais os seguintes agentes financeiros: Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Mandaguari, 16 de janeiro de 2024.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretária de Planejamento, Finanças e Gestão

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Departamento de Tributação

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:2ED13BFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 028/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 028/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

VIGIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808347	RODRIGO MARQUES DAS NEVES	90	11

Mandaguari, 17 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:532A5791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2024 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 033/2024

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO NO CARGO ATUAL	CARGO EM COMISSÃO
CAMILA DA SILVA FORTUNATO	17/01/2024	COORDENADORIA DE SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A48F6B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 032/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
CAROLINE SIATTI ROSSETO	17/01/2024	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DF456411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2024 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS APTAS A DISPONIBILIZAR UM IMOVEL PARA O CEO

DECRETO Nº 031/2024

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento de pessoas juridicas aptas a disponibilizar um imovel devidamente condizente e estruturado destinado a abrigar integralmente as operações do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA – CEO de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento de aptas a disponibilizar um imovel devidamente condizente e estruturado destinado a abrigar integralmente as operações do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA – CEO de Mandaguari, Estado do Paraná, os seguintes servidores abaixo nomeados:

- MARCOS VINICIUS DIAS
- MARGARETE ESTEVES CORDEIRO
- TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AB4A93F3

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) Consórcio Público Intermunicipal De Gestão Da Amusep - Proamusep inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.989.386/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.189.598,40 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Mandaguari (PR), 17 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:42880298

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.087.311/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.704,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais).

Mandaguari (PR), 17 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BCA5AB7D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA, PREVENDO FUTURAS MANUTENÇÕES, REPAROS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS GERIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 02/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 17 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:75F3308A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 05/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 17 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3080C802

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 17 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A8CFFFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Aviso de Contratação 01/2024
Processo Administrativo nº 67/2023

Em atenção à solicitação de esclarecimento recebida, por meio de e-mail licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br, quanto aos questionamentos:

"1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, ou poderão ser seminovos?
2. Os suprimentos poderão ser compatíveis?"

A Câmara Municipal de Mandirituba, por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção torna pública a resposta aos referidos questionamentos:

1. Os equipamentos fornecidos podem ser novos, de primeiro uso, ou seminovos, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 1.3 do aviso de contratação nº 01/2024 e em condições regulares e satisfatórias de funcionamento.

2. Conforme estabelecido no item 1.10 do aviso de contratação nº 01/2024, a manutenção dos equipamentos, categoria em que suprimentos se encaixam, deve seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços. Ou seja, os suprimentos devem estar de acordo com a recomendação de uso do fabricante das multifuncionais; sendo assim, os suprimentos poderão ser compatíveis desde que se encaixem em tal normativa, caso contrário, deverão ser novos e originais.

Mandirituba, 17 de janeiro de 2024

MAYARA ANACLETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FFDAE37C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Aviso de Contratação 01/2024
Processo Administrativo nº 67/2023

Em atenção à solicitação de esclarecimento recebida, por meio de e-mail licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br, quanto aos questionamentos:

1) *"Verifiquei que o lançamento para cadastro da proposta constam 2 itens e não um grupo com 2 itens. Neste caso, poderá haver 2 empresas para fornecer o serviço, inviabilizando a contratação. Está correto?"*

A Câmara Municipal de Mandirituba, por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, torna pública a resposta ao referido questionamento:

1. Dispõe o item 1.5 do aviso de contratação nº 01/2024 que: *A prestação de serviço trata-se de solução integrada de software e hardware, fornecida de forma completa pelo fornecedor, em razão da compatibilidade dos componentes envolvidos, fazendo jus, portanto, a necessidade de fornecedor único do lote. Assim, justifica-se o agrupamento do objeto, formado por dois itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.*

Assim, não há possibilidade de duas empresas se consagrarem vencedoras do objeto. Embora tenha ocorrido a impossibilidade de cadastrar "grupo" no sistema compras.gov. e apresente o cadastro de dois itens, esses pertencem ao lote único. Desse modo, o fornecedor deve apresentar proposta para os dois itens para análise do valor global do objeto.

Mandirituba, 17 de janeiro de 2024.

MAYARA ANACLETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:20C98F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1362/2023

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.661.875,77 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 60.343,49
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 145,71

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0073) 125.979,76
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.619,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0073) 124.305,53
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.975,18

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0073) 78.701,47
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 66,69
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0073) 2.556,09

05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0073) 8.637,12

28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 79.583,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0073) 18.890,95
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 80,95

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 53.372,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 25.071,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 127.331,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 123.550,00

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 12.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0073) 108.637,39
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 6.751,23
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0073) 90.633,61
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.274,16
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0073) 151.063,32
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 18.084,23
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 277.228,78
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0073) 143.036,86
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 6.686,47
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0073) 11.270,78

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.661.875,77

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A97AAD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **EVA DE FATIMA SOUZA**, nascida em 22/06/1959, inscrita no RG sob nº 6.964.864-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 034.479.439-39, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1028, com proventos no valor de R$2.102,33 (dois mil cento e dois reais e trinta e três centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9D42A1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3944/2023 - 17.01.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 581/2024 – SRH, de 08 janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. JOZINEI DOS SANTOS,** cadastrado sob matrícula nº 1000571, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **08 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2024,** referente ao Período Aquisitivo de 22.02.**2022** até 21.02.**2023,** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 17 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D40169A4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3943/2024 - 17.01.2024

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 149/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023 e Processo nº 240/2023 – SRH, de 19 de dezembro de 2023, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3873/2023, de 15 de setembro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 10.01.**2023** até 09.01.**2024**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES,** cadastrada sob a matrícula nº 1012089, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **02 de janeiro de 2024 até 21 de janeiro de 2024,** referente ao Período Aquisitivo de 10.01.**2023** até 09.01.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 17 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:54B2250C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1705/2024 - 16.01.2024

Exonera Diretor do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 004/2024 – SRH, de 16 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o **Sr. DOUGLAS REGES KOCH**, cadastrado sob a matrícula nº 1012130, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar a partir de 18 de janeiro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A407E1E7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1706/2024 - 17.01.2024

Nomeia os Membros do Conselho Tutelar eleitos para o quadriênio 2024/2027.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0492/13 de 1º de abril de 2013 e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Tutelar eleitos para o quadriênio 2024/2027, que passa a ficar assim constituída:

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	FERNANDO DUQUESNE
02	JOÃO RICHTER BUENO
03	MARCOS JACKSON ANTUNES
04	RUDINEI RAFAIN
05	ZENAÍDE TEREZINHA TEIXEIRA

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 17 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8103EFBF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3940/2024 - 16.01.2024

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 002/2024 – SRH, de 16 de janeiro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. NELSO ANTONIO TOLEDO**, cadastrado sob a matrícula nº 1881, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **15 de janeiro de 2024 até 13 de fevereiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo 02.09.**2021** até 01.09.**2022**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 16 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A7CBA219

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3942/2024 - 17.01.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 424/2023, de 09 de fevereiro de 2023 e Processo nº 578/2024, de 05 de janeiro de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3749/2023, de 13 de fevereiro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 04.01.**2022** até 03.01.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. AMARILDO ALVES CARNEIRO,** cadastrado sob a Matrícula nº 1012033, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **08 de janeiro de**

2024 até 17 de janeiro de 2024, referente ao Período Aquisitivo de 04.01.**2022** até 03.01.**2023**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 17 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6EDE133C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3941/2024 - 17.01.2024

Reassunção ao exercício do cargo de Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Funcional, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, § 1º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 003/2024 – SRH, de 16 de janeiro de 2024, e,
CONSIDERANDO a concessão por pedido de licença sem vencimentos por motivos particulares através da Portaria nº 3903/2023, de 1º de novembro de 2023, por um período de até 02 (dois) anos, sendo a partir de 01/11/2023, usufruído até 17/01/2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELINE NUNES PRESTES,** cadastrada sob matrícula nº 1000531, a reassunção do exercício do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, junto ao Quadro Funcional de Manfrinópolis, **a partir de 18 de janeiro de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2314C8BF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3945/2023 - 17.01.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 239/2024 – SRH, de 14 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED,** cadastrado sob a matrícula nº 9661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias serem usufruídos no período de **15 de janeiro de 2024 até 29 de janeiro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.**2021** a 31.03.**2022,** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 17 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C9AE1E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidora pública, Fabiane da Silva Guilhen, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 17/01/2024 a 05/02/2024, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:5134F1AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 17/23

DECRETO Nº 17/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2142/23, de 14/11/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 122.567,44 (-Cento e Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos-), visando dar suporte legal ao pagamento da complementação dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marilena-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1064	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Exercícios Corrente	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**122.567,44**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**122.567,44**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado a

tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00. - Complementação Salariais para Profissionais da Enfermagem. Fonte – 1064 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Exercícios Corrente	**122.567,44**
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**122.567,44**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:14AE2504

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 19/24

Decreto nº 19/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2117/23, de 19/07/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 210.000,00 (-Duzentos e dez mil, reais-), destinado a dar suporte legal na execução do Transferência Especial do Plano de Ação nº 09032022-016101/2022, Emenda Parlamentar nº 202239110010, recursos liberados pelo Ministério da Economia, na Revitalização da Praça da Matriz, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPARTAM DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.133	Revitalização da Praça da Matriz	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**210.000,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**210.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE	Valor
31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior	**210.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:540A2151

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 20/24

Decreto nº 20/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2132/23, de 17/10/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 227.200,00 (-Duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência dos resultados causados pelo Coronavírus, conhecido cientificamente como "COVID-19" Recursos repassados pelo FNS "Fundo Nacional de Saúde", por força da Portaria nº 1666/20, de 01/07/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.077	FNS Portaria nº 1666/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	226.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**227.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

Fonte	Descrição da fonte	Valor
31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	227.200,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B3104DDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 23/24

Decreto nº 23/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2140/23, de 14/11/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 304.800,00 (-Trezentos e quatro mil e oitocentos reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade de 1 cadeirante), recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.139	Aqu. De Veículo p Transporte Sanitário Acessib de 1 cadeirante	
Fonte – 1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A d	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304.800,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**304.800,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

fonte	**Descrição da Fonte**	**Valor**
31018	Emenda Parlamentar Proposta nº 09205,479000/1230-04 - Ricardo Barros - Transporte Sanitário	304.800,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:90FB06F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 24/24

Decreto nº 24/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2139/23, de 14/11/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 95.200,00 (-Noventa e cinco mil e duzentos reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de Passeio 0 (zero) km para o transporte de Equipe (5 pessoas), recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.138	Aqu. De Veículo de Passeio p/ Transp de Equipe 5 pessoas	
Fonte – 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	95.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**95.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Fonte	**Descrição da Fonte**	**Valor**
31018	Emenda Parlamentar P nº 09205.479000/1230-02 - Ricardo Barros - Transporte de Equipe	95.200,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7C30A93E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 25/24

Decreto nº 25/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2123/23, de 01/09/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.000.000,00 (-Cinco Milhões de reais -), destinado a Infra Estrutura Urbana na Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Convênio nº 311/2023, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SECID – Secretaria de Estado das Cidades, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.134	Cv nº 311/23 - SECID - Asfalto Novo Vida Nova	
Fonte = 845	Cv nº 311/23 - SECID - Asfalto Novo Vida Nova – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.000.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por Excesso de Arrecadação e anulação de dotações orçamentárias, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00	845	CV 311/23 – SECID – Asfalto Novo Vida Nova	5.000.000,00
Total.....R$			5.000.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B9D8B753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/2024

PORTARIA N° 006/2024 DATA: 17/01/2024

SÚMULA: "Altera Símbolo/Nível CC de Regeane Pacheco Refinski.

"**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR os vencimentos de Regeane Pacheco Refinski, matricula n° 112-0, ocupante do Cargo em Chefe da Divisão de Contabilidade, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-10, para o Símbolo/Nível CC-8 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:0E99DDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 125 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Jussara das Graças Purkot, Nelson Trovo Júnior, Nilda Ribeiro da Silva, Luiz Carlos Tetor Pereira, Gracileda Maria de Lima Cavalcante, Marina da Silva Chagas, Denise Cavenaghi Molina, Renan Braga Leyser Pinto, Sandra Pereira Pires, André Ricardo Hideo Matsuzaki. Visitantes: Maria Teresinha Nicolotti. A Presidente Jussara das Graças Purkot inicia a reunião e passa a palavra para o Primeiro Secretário Luiz Carlos Tetor Pereira que faz a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia vinte e um de Novembro de dois mil e vinte e três que foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, realiza a leitura dos seguintes ofícios: 1) Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a inclusão em pauta para a próxima reunião, a aplicação do saldo residual da Resolução SESA nº 1097. 2) Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a inclusão em pauta para a próxima reunião, a alteração de local e CNES do Dermatoscópio, conforme Resolução 001/2022. 3) Ofício enviado pela Câmara Municipal de Matinhos, especificamente pela Vereadora Nívea Carraro Gurski, que solicita informações sobre as "despesas de exercícios anteriores" presentes na LOA 2024 apresentada na Câmara Municipal de Matinhos. 4) Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre uma minuta de Projeto de Lei para criação da Fundação de Assistência à Saúde de Matinhos-PR. Logo após, passa a palavra para a Enfermeira Maria Teresinha Nicolotti que explica sobre a Resolução nº 107 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA –, que contemplou a cidade de Matinhos com cinco mil reais para um Kit Dermatoscópio, e quando foi feita a proposta disso, foi colocado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES – o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, porém quando foi feita a prestação de contas para a SESA, o CNES teve que ser alterado, e foi mudado para a Unidade Básica de Saúde – UBS – Centro. Maria argumenta também que o kit foi adquirido por três mil e novecentos reais sobrando mil e cem reais na conta, e o Estado orienta que seja gasto todo o dinheiro, porém ela afirma que os itens para gastar estão todos em fase de licitação ainda, o Conselheiro Luiz pergunta se precisa fazer Resolução da parte do Conselho, Maria responde que não. Terminada a pauta, foi aberta a palavra para os Conselheiros, o Conselheiro Nelson Trovo Júnior questiona sobre o término da UBS Mangue Seco, e o Laboratório da Análises Clínicas – LANAC – dentro do hospital, Luiz diz que foi respondido um ofício sobre isso dizendo que seria resolvido, mas até então, não foi e foi pedido reiteração desse ofício em questão, logo após ele comenta sobre a posse dos novos Conselheiros, e que diz estava pensando em fazer a próxima reunião de posse dia nove de Janeiro, o Conselheiro Renan Braga Leyser Pinto comenta sobre a minuta da Fundação de Assistência à Saúde de Matinhos-PR, que precisa da resposta até dia quinze de Janeiro, Luiz sugere que venham representantes da Secretaria para poder explicar sobre e argumenta também sobre a Fundação, a Conselheira Gracileda Maria de Lima Cavalcante sugere sobre quando tiver uma questão polêmica é bom trazer o para o Conselho antes, como por exemplo o caso das Mamografias, terminado os assuntos, Luiz parabeniza os Conselheiros e a Presidente pela gestão, diz que o Conselho de Saúde é o principal de todos os outros conselhos da cidade, e de antemão, à partir de Janeiro vai ser trabalhado para ter um novo espaço melhor para a instituição, Gracileda comenta sobre a casa dos Conselhos, Luiz diz que a briga por essa questão será retornada em Janeiro, a Presidente Jussara comenta que nesses anos infelizmente não houve progresso, posteriormente, o Secretário Municipal de Saúde Aldemir Zwetsch Júnior e Diretor Geral da Secretaria de Saúde Doutor Foed Saliba Smaka Júnior chegam para a reunião, Luiz passa a palavra ao Secretário, que cumprimenta a todos e responde as seguintes solicitações de acordo com ofício do Conselho enviado para a Secretaria: 1) Informações sobre o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP –: ele comenta que ficou meio vago o assunto e pede informações para tirar as dúvidas, Nelson fala sobre o LANAC estar dentro do Hospital, o Secretário e Doutor Foed responde que a maneira mais rápida de credenciar pela COMESP, é pelo Tabela SUS, e o único que atendeu foi o LANAC, que até então não tinha sede e que precisava apenas de um posto de coleta, e se não fosse isso não seria possível a realização de exames. 2) Concurso Público: o Secretário comenta que ainda tem um em aberto, mas a falta de admissão e permanência dos profissionais está causando dificuldades, e o Concurso Geral está previsto para o final de Março mas tem toda a questão do impacto financeiro. 3) Matéria do G1 sobre Mamografias: O Secretário argumenta que ano anterior tinha uma licitação global, que tinham onze itens, e precisava dar lote para todos eles, ele não tinha mamografia mas como o município não poderia ser travado, eles aceitaram em não utilizar o saldo da mamografia, porém, por conta do aumento da Dengue no começo do ano passado, e no mês de Junho, acabou estourando alguns itens sobre isso e não tinha mais dinheiro, então foi utilizado o saldo da Mamografia que foi utilizado para pagar exames emergenciais, para não poder ficar sem eles, sendo também que a mamografia está sendo feito pelo Estado em Paranaguá, hoje as mamografias com urgência são feitas em dois dias no máximo, e as eletivas sem urgência tem na fila cento e setenta mulheres aguardando, e ela veio depois da pandemia na qual houve dois anos que não haviam sido feitos exames por conta do COVID, e que foi feita uma licitação para zerar essa fila, e argumenta que não vale a pena ter um mamógrafo no município, por conta que só o valor de sessenta ou setenta mamografias são quatorze mil reais e isso não paga nem os médicos que realizam esse procedimentos, e uma série de outras coisas também, Gracileda agradece o Secretario pela presença, e sugere que venha mais vezes em casos de situações emergenciais, por conta que o Conselho tem a missão de ajudar a Gestão, fala também sobre o atendimento às pessoas, e sugere qualificação para melhorar isso, o Secretário comenta que está sendo feito isso, mas fala também sobre a dificuldade de tirar o funcionário do horário de trabalho para capacitação, terminado o assunto, Luiz fala sobre o ofício da Vereadora Nívea, e comenta que vai ser mandado ofício para Secretaria, depois fala sobre a Fundação de Assistência á Saúde de Matinhos, Dr Foed comenta sobre a Ação Civil Pública e na última audiência em Agosto foi acertado que iria acabar a Terceirização da forma que estava sendo feita ou seria criada uma Fundação, e nisso ele

menciona que foi feita aquela questão do aumento de salário, e isso deu um ânimo para fazer o Concurso, porém infelizmente não saiu, e então foi conversado para contratar a Fundação em Paranaguá, entretanto, ele comenta sobre problemas que houve lá, e a Fundação de lá não pôde ir adiante, e precisa da resposta de sim ou não do Conselho, Luiz argumenta sobre os gastos que isso vai causar, Dr Foed também não vê vantagem, e foi colocado em votação para incluir esse assunto em pauta, Sim para Aprovação e Não para Reprovação, Nelson Sim, Denise Sim, Nilda Sim, Marina Sim, Gracileda Sim, Jussara Sim, Sandra Sim, André Sim, Renan Sim, sendo então aprovada a inclusão da pauta, e então foi colocada para deliberação a não criação da Fundação de Assistência à Saúde de Matinhos, Sim para Aprovação e Não para Reprovação, Nelson Sim, Denise Sim, Nilda Sim, Marina Sim, Gracileda Sim, Jussara Sim, Sandra Sim, André Sim e Renan Sim, sendo então aprovada a não criação da Fundação, terminado o assunto, Nelson fala sobre a UBS Albatroz e também sobre o péssimo local onde fica a UBS Mangue Seco, e o Secretário responde que está procurando algo para mudar isso mas diz também que é muito difícil achar lugar, terminado esse assunto, Secretário fala sobre novos equipamentos que estão chegando para UPA, Fisioterapia e outros setores da saúde, e outros avanços que estão acontecendo, comenta também sobre o novo hospital, que dando tudo certo até o final do ano poderá sair a sua construção e diz que isso é uma parceria Estadual e Federal, logo após isso, o Conselheiro Renan ressalta sobre reiteração de ofícios dos que não foram respondidos, Luiz sugere a protocolação dos ofícios enviados pelo Conselho, depois disso, Renan fala que a Secretaria está aberta se precisar tirar dúvidas, Luiz faz os agradecimentos pelo Conselho esse ano e fala sobre mudar a sede do Conselho para um local maior no ano que vem, e diz sobre a nova eleição e a posse para o novo Conselho. Posteriormente alguns Conselheiros fazem um agradecimento final. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pela senhora presidente e pelos conselheiros assinada.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT

NILDA RIBEIRO DA SILVA

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

DENISE CAVENAGHI MOLINA

MARINA DA SILVA CHAGAS

ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI

RENAN BRAGA LEYSER PINTO

GRACILEDA MARIA DE LIMA CAVALCANTE

SANDRA PEREIRA PIRES

NELSON TROVO JÚNIOR

RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:993A782E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 1ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2013.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Henrick Silva Pereira	06/08/2005	**Agente Comunitário de Saúde - Cabeceira**	73,50	**1º**
Jonatas Goulart da Silva	14/02/2004	**Agente Comunitário de Saúde - Centro**	64,00	**1º**
Andressa Svena da Silva	06/04/1998	**Agente Administrativo**	64,50	**1º**
Samuel Loch	14/11/1999	**Agente Administrativo**	86,50	**2º**
Gabriel Machado da Luz	18/11/2002	**Auxiliar Adm III**	78,50	**1º**
Rosangela Maria Rodrigues Fabricio	13/03/1977	**Professor**	81,00	**1º**
Alessandra Fernandes Magalhães	18/11/1994	**Professor**	71,50	**2º**
Tatiana Ap. da Silva	28/09/1986	**Atendente de Creche**	156,00	**1º**
Rosilene Barreira de Jesus	22/09/1994	**Motorista Cat. "D"**	132,00	**1º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **17 DE JANEIRO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A55CCE75

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 015/2024 - EXONERAR DIRETOR TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2024

SÚMULA – Exonera servidor do Cargo em Comissão "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **ÂNGELA MARCIA HOLIK**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.589.243-8 e inscrição no CPF nº 083.981.32957, do Cargo em Comissão de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**", a partir de 21/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de JANEIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6ADD11EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 016/2024 - NOMEAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2024

SÚMULA – Nomeia "Secretaria de Educação e Cultura".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ÂNGELA MARCIA HOLIK**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.589.243-8 e inscrição no CPF nº 083.981.32957, para o Cargo Agente Político de "**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**", a partir de **22/01/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de JANEIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:652BA4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Aditivo ao termo de Contrato de prestação de serviço para implantação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dos Módulos e Hospedagem em Nuvem dos Sistemas de Gestão Pública, a fim de promover a Unificação do Banco de Dados com o Poder Executivo, em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre o Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** e a empresa **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na avenida Dona Madalena, nº 241, Bairro Centro, na cidade de Miraselva – Estado de Paraná, CEP: 86615-000, neste ato representada pelo Presidente da Casa, Sr. **VALDAIR APARECIDO PALLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 569.603-8 e do CPF nº. 004.600.369-04, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 310, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná;

CONTRATADA: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 20.962.649/0001-09, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representada pelo sr. **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade (RG) nº 6.929.619-0 e inscrito no CPF nº 027.556.779-61, com sede empresarial situada na rua Vereador José Mário Hauari, 449-B, Jardim Monte Rei, CEP 87075-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por 12 (doze) meses, reajustando o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para R$ 777,82 (setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), acumulada em 3,71% (três virgula setenta e um por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente termo aditivo passará a vigorar a partir de 27 de janeiro de 2024.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:039C47AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3366 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3366 de 16 de JANEIRO DE 2024

Súmula: "EXONERAÇÃO do servidor CLÁUDIO ALESSANDRO LOMBARDO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cargo DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**,** a partir de 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16 de janeiro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DAS – 3**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do servidor **CLÁUDIO ALESSANDRO LOMBARDO,** matrícula funcional n° 1651.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C5C37BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3369 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3369 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Piraquara/PR no dia 22/12/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, sendo 01 (100%) no valor total de R$ 126,07 (cento e vinte e seis reais e sete centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 22/12/2023, deslocamento para conduzir usuários ao INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:661D4D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3370 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3370 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Fabiane Do Rocio Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Paranaguá/PR, nos dias 08,15,20/12/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 378,21 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Atendente ao Público, se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 08,15,20/12/2023, para Conversão de processos de identidade – Posto Pati 02, conforme Convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:732F47B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3371 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 3371 DE 17 DE JANEIRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social", Almirante Tamandaré/PR, no dia 10/12/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 126,07 (cento e vinte e seis reais e sete centavos), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Almirante Tamandaré/PR, no dia 10/12/2023, para realizar recâmbio de adolescentes, solicitado pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de janeiro de 2024.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B3DF0377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3823/2024

DECRETO Nº 3823/2024
DATA: 11/01/2024

Súmula: Regulamenta o valor a ser recolhido por Inseminação Artificial em Bovinos de Leite, conforme programa estabelecido pela Lei Municipal nº 1450/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1450/2017 de 01 de setembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o valor a ser recolhido por Inseminação Artificial em Bovinos de Leite, conforme tabela abaixo.

Produtos	Valor Comercial	Valor a ser recolhido por Inseminação Artificial em Bovinos de Leite
Inseminação Artificial em Bovinos de Leite	R$ 100,00 a R$ 150,00	R$ 45,00
Repetições da Inseminação Artificial em Bovinos de Leite	R$ 100,00 a R$ 150,00	R$ 30,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3596/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E315C042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3824/2024

DECRETO Nº 3824/2024
DATA: 11/01/2024

Súmula: Regulamenta o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme programa estabelecido pela Lei Municipal nº 1660/2021.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1660/2021 de 06 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme tabela abaixo.

Máquina	Valor a ser recolhido por hora/máquina
Pá Carregadeira	R$ 120,00
Escavadeira Hidráulica	R$ 120,00
Retroescavadeira de Pneu	R$ 80,00
Rolo Compactador	R$ 120,00
Motoniveladora	R$ 120,00
Caçamba Truck	R$ 90,00
Trator de Pneu	R$ 80,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3529/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A6D23A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Rodrigues da Cunha Bonfogo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº **.012.531-*- SESP/PR, CPF ***.759.659-**, Carteira de Trabalho nº 0903*** e Série **1-0/PR, residente e domiciliada na Rua Clementino Vigilato, nº 423, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de julho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de janeiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3F110E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 35/2024

de 17 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2024, do Emprego Público de Professor de Educação Física - PSS, o Servidor Público Municipal Charles Bronne da Silva de Araujo e Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.086.677-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.199-**, Carteira de Trabalho n° 4375***, Série **2-0/PR, admitido em 10 de fevereiro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:82AF4A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 33/2024

de 16 de janeiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 16 de janeiro de 2024, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Arlete dos Santos da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.639.125-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.797.949-**,

Carteira de Trabalho n° 529**, Série ***05/PR, admitida em 17 de janeiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 16 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B73D1E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Claudia Pedroso Duarte, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.058.988-*- SESP/PR, CPF ***.808.309-**, Carteira de Trabalho nº 1314*** e Série **1-0/PR, residente e domiciliada na Rua Niteroi, nº 31, Jardim Capital, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de julho de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de janeiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CC56E171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Livia Gabriela Nogueira, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.482.866-*- SESP/PR, CPF ***.775.269-**, Carteira de Trabalho nº 4848*** e Série 002-*/PR, residente e domiciliada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 665, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de julho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de janeiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A6CD38FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Welida Maria Lucas Canavarolo, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.626.044-* - SESP/PR, CPF ***.039.439-**, Carteira de Trabalho nº 04464** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Savi, nº 6, Jardim América, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de julho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de janeiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2C4B91BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1470/2024 - GENILSON BASTOS ME.

Contrato n.º:1470/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GENILSON BASTOS ME.
Objeto: aquisição de kit elétrico para portão deslizante, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 1.600,000 (mil e seiscentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo previsão de prorrogação.
Data da assinatura: 17/01/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:B79447F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1379/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Controladora-Geral do Município, **Sra. Keitry Kellen Swiech Gabardo,** portadora da cédula de identidade **RG n.º 6.654.663-2,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 021.853.129-01**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.138/2021**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA & TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 45.425.308/0001-17**, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Silva de Azevedo**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 863.789.765-70**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 28870/2023**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1379/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de fevereiro de 2024 até 09 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Conforme observado pela pasta requerente, há necessidade de retificar o valor do contrato cadastrado junto ao sistema compras, passando de R$ 3.669,90 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) mensais para R$ 3.699,90 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), totalizando a quantia anual de R$ 44.398,80 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REJUSTE: Devido à necessidade de execução de novos serviços, o valor do contrato fica reajustado em **R$ 11.099,70 (onze mil e noventa e nove reais e setenta centavos)** passando de 44.398,80 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R$ 55.498,50 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO COMPLEMENTAR: Visando à correção da inconsistência do valor contratual cadastrado no módulo compras, faz-se necessária a emissão de empenho complementar no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais), para o fim de que haja o correto fechamento financeiro correspondente ao primeiro ano do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1379/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 17 janeiro de 2023.

Azevedo Consultoria, Assessoria, Auditoria & Treinamentos LTDA
CNPJ/MF n.º 45.425.308/0001-17
RAFAEL SILVA DE AZEVEDO
CPF/MF n.º 863.759.765-70
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
CPF n.º 021.853.129-01
(Decreto Municipal n.º 14.138/2021)
Controladora-Geral do Município
Contratante

Testemunha:

_____
Iolanda Adyene Gonçalves
RG n.º 66.640.576-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:950EB229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2023

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25281/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico www.bllcompras.org.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de janeiro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EE1A8E52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação denominada Retenções Tributárias Previdenciárias – EFD REINF, ESOCIAL, DCTFWEB, Informações e Transmissões de Arquivos de Retenções Previdenciárias e Retenções do IRRF Pessoa Física e Jurídica, a ser realizada em 08/02/2024 na cidade de Curitiba-PR.
Fundamentação: inciso III, alínea "*f*" do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733906390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, portador do CNPJ nº. 09.602.302/0001-04 com o valor total de R$ 5.259,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de janeiro de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7E0BAEE6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.039 DE 17/01/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - LIBERATO COSTA GOMES

Portaria n.º 1.039 de 17/01/2024

P Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 510/2023, em que é requerente **Liberato Costa Gomes.**

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "a", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019).

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/02/2024, para o servidor municipal **Liberato Costa Gomes,** matrícula funcional 203484, portador do R.G. 3.1xx.xx6-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 479.xxx.xx9-15, ocupante do cargo de efetivo de *"Terapeuta Ocupacional"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (12920/12920 avos), resultando em R$ 5.829,05 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), ou seja, 100% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:091391EC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SMAS/FMDCA

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - SMAS/FMDCA, resolve divulgar o resultado final dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO CRITÉRIOS
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	R$ 49.072,80	**R$ 49.072,80**	10,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 174.456,00	**R$ 174.456,00**	10,0

PROPOSTAS DESAPROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	**R$ 39.771,60**
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	**R$ 183.000,00**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	**R$ 48.487,00**

Palmeira, 17 de janeiro de 2024.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E25475AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.042 DE 17/01/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE IANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20967/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/01/2024 à 05/02/2024, a servidora pública municipal **VIVIANE IANOSKI,** matricula 203968**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:12C90D22

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.043 DE 17/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIDIA DANNENHAUER FRANZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1058/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/01/2024 à 19/02/2024, a servidora pública municipal **LIDIA DANNENHAUER FRANZ,** matricula 203269**,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1271FCEB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.044 DE 17/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1066/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/01/2024 á 16/01/2024, à servidora pública municipal **MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO** matrícula 201758, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:83C9CE1F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.045 DE 17/01/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13210/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/01/2024 á 21/01/2024, à servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8D1D8D87

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.046 DE 17/01/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 519/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS,** matricula 201759**,** ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 09/01/2024, encerrando em 15/04/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:603854FE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.759 DE 17/01/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 1102/2024, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI**, matrícula 301409, portador do RG nº 10.2xx.xx5-2, inscrito no CPF sob nº. 078.xxx.xxx-61, ocupante do cargo em comissão de *DIRETOR DE HABITAÇÃO E TERRITÓRIO URBANO***,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 18/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3E44DC79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - JOCIANE HARTMANN.

Palmeira, 17 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 40 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 77/2024.

Professor 40 H:

JOCIANE HARTMANN

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D9F2C28C

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NO SETOR AUDIOVISUAL (ARTIGO 5° DA LC 195/2022 – PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Palmeira.
Deste modo, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicaçãotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Palmeira, referindo-se ao Art.8° da referida Lei Federal. A operacionalização deste edital fica a cargo da Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Departamento de Cultura e Turismo do município.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos do "AUDIOVISUAL"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente artistas, produtores culturais e técnicos do AUDIOVISUAL domiciliados noMunicípio de Palmeira. O objetivo é fomentar a criação local de produtos do setor audiovisual e dos profissionais desses segmentos, além de promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas e estimular a formação de novos talentos.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 180.538,96 (Cento e oitenta mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.
2.2 A despesa ocorrerá à conta das seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Departamento de Cultura e Turismo
UNIDADE: 11.001- Departamento de Cultura e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE:13.392.0038.2.114
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, desportivas e outras
REDUZIDO: 620
FONTE: 958
VALOR REFERENTE AOS PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: R$ 180.538,96

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente noMunicípio de Palmeira.
3.1.1. Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham como proponente quanto como equipe, pessoas menores de 18 anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo o disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação,

direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
V - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
VI - Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Municipal, Estadual, Conjunta-Federal, Justiça Trabalhista e/ou FGTS;
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.7.
5.10 O documento solicitado no item 5.7 deverá ser apresentado no ato da inscrição do projeto.
5.11 Segundo inciso 2° do Art. 5° da Instrução Normativa MINC n°5, de 10 de agosto de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igualou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. PONTUAÇÃO EXTRA
6.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5(cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.
6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.
6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1,6.2.2 e 6.2.3.
6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.
6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO II, preencher e anexar o documento disposto no item 5.7 deste Edital.
6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO II, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO IX) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.
6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).
6.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
6.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionados no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **18 de janeiro de 2024 até às 23:59 de 18 de fevereiro de 2024 (PRAZO DE ENVIO DE 31 DIAS)**

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de **forma física** junto a proposta de plano de trabalho na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, localizada no endereço: **Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), n°11 anexo ao Cine Teatro Municipal em horário útil entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (salvo feriados).**
8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (ANEXO III A) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;

d) Documentos específicos relacionados a categoria em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXOVI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;
g) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.3.2 Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI
a) Formulário de inscrição (ANEXO III B) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;
d) Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.4 Toda a documentação deverá ter qualidade e ser legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.
8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.6 É reservado ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.
8.7 **Não há limite de propostas a serem inscritas por Proponente** neste edital, porém cada Proponente **poderá ser contemplado em até 1 (um) projeto.**
8.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a24 meses.
8.9 Departamento Municipal Cultura e Turismo não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem ou dificultem a obtenção ou entrega dos documentos. Sugere-se atentar para os horários de funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme exposto no item 8.1 deste tópico, e não deixar a entrega da solicitação para o último dia do prazo, minimizando as chances de problemas técnicos.
8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.11 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.13 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.
8.17 Os projetos deverão ser executados pelas pessoas elencadas na equipe do projeto, citadas no formulário de inscrição juntamente com a apresentação de seus currículos resumidos, pois assim o projeto foi avaliado e contemplado. Caso haja necessidade de mudança na equipe para execução do projeto, o proponente deverá encaminhar justificativa para tal mudança juntamente com o novo currículo para ser avaliado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo. Somente estão liberados à mudança de equipe os projetos que tiverem deferimento do Departamento.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
Para PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, o proponente deverá realizar pelo menos 1 (uma) apresentação/exposição/mostra do objeto cultural desenvolvido;
I – As ações descritas no item 11.1 devem ter atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
11.3 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.
11.4 O período de execução da contrapartida será o mesmo de execução do objeto do projeto citado no item 8.13, devendo a contrapartida ser atestada por meio de "Prestação de informações IN LOCO" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.
11.5 Os projetos devem propor obrigatoriamente as contrapartidas de formato presencial e realizá-las no município de Palmeira, e devem apresentar já na inscrição da proposta o Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais citados na contrapartida.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas; e
III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15.
12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicado no Diário Oficial do Município.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3 (três) pareceristas com amplo conhecimento na área cultural do projeto e domiciliados fora dos municípios de Palmeira.
13.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.
13.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXOII**.
13.4 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/, em um prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.
13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.9 Após a análise dos recursos referentes a fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o resultado em https://www.palmeira.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

14. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
14.1 Na fase de habilitação de inscrição as solicitações enviadas no período indicado deste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.
14.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
14.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.
14.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será, disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará homologação dos recursos em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:
15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
II - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
III - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições;
VI - Comprovante de **conta bancária**, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária.
15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária;
15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
15.3 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
15.4 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
15.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.6 **Não haverá necessidade de criação de conta exclusiva ao projeto contemplado.**
15.6.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.
15.6.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante.
15.7 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.
15.7.1 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.
15.8 O proponente deve entregar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 15.1 exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação (Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), n°11 anexo ao Cine Teatro Municipal em horário útil entre 08h00 à 12h00 et 13h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira), devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
15.9 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicada no Diário Oficial do Município.
15.10 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.8.
15.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.13 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.
15.14 Após a análise dos recursos referentes a fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o resultado final em https://www.palmeira.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.
15.15 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15.16 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma das áreas culturais da categoria do ANEXO I, a Comissão de Seleção poderá convocar, como cota extra do projeto, o próximo classificado e ainda não contemplado de outro área cultural, seguindo para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.
16.2 No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do item 16.1, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualmente entre os contemplados do edital, devendo estes realizar adequação orçamentária sobre o novo valor via regulamento específico.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
17.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.
17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único 31/12/2024.
17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Departamento Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Cultura e Turismo (ANEXO XIII).
18.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referentes tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XIII, e deve ser seguido.
18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
18.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logo marcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
19.2 O Município de Palmeira realizará o monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na modalidade de "Prestação de informações *IN LOCO*" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento do objeto e criação de relatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.palmeira.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Palmeira.
20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.palmeira.pr.gov.br/.
20.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail:* culturaeturismo@palmeira.pr.gov.br e telefones (42) 3909-5001 ou (42) 9998-3747.
20.4 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

20.5 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Palmeira ou Departamento Municipal de Cultura e Turismo do município.
20.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
20.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
20.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmeira e o Departamento Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser cumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.
20.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.11 O resultado do edital público terá validade até 31/12/2024.
20.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio
Anexo II - Critérios de avaliação
Anexo III - Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho (A ou B)
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X - Planilha orçamentária
Anexo XI - Carta de co-residência
Anexo XII - Termo de ciência de uso de espaço público e privado
Anexo XIII - Manual de aplicação de marcas

Palmeira, 18 de janeiro de 2023

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

ANEXOS:

Anexo I - Categorias de apoio
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-I-CATEGORIAS-DE-APOIO-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo II - Critérios de avaliação
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-II-CRITERIOS-DE-AVALIACAO-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo III - Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho (A ou B)
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-III-A-FORMULARIO-DE-INSCRICAO-PLANO-DE-TRABALHO-PF-e-Coletivo-sem-CNPJ-EDITAL-001.2024.pdf
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-III-B-FORMULARIO-DE-INSCRICAO-PLANO-DE-TRABALHO-PJ-e-MEI-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo IV - Termo de Execução Cultural
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-IV-TERMO-DE-EXECUCAO-CULTURAL-EDITAL-001.2024.pdf
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-V-RELATORIO-DE-EXECUCAO-DO-OBJETO-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-VI-DECLARACAO-DE-REPRESENTACAO-GRUPO-COLETIVO-SEM-CNPJ-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo VII - Declaração étnico-racial
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-VII-DECLARACAO-ETNICO-RACIAL-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-VIII-DECLARACAO-DE-IDENTIDADE-DE-GENERO-E-SEXUALIDADE-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-IX-DECLARACAO-PESSOA-COM-DEFICIENCIA-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo X - Planilha orçamentária
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-X-PLANILHA-ORCAMENTARIA-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo XI - Carta de co-residência
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-XI-CARTA-DE-CO-RESIDENCIA-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo XII - Termo de ciência de uso de espaço público e privado
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-XII-TERMO-DE-CIENCIA-DE-USO-DE-ESPACO-PUBLICO-OU-PRIVADO-EDITAL-001.2024.pdf

Anexo XIII - Manual de aplicação de marcas
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-XIII-MANUAL-DE-USO-DE-MARCA-EDITAL-001.2024.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:995E9E72

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 16.760 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À CULTURA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.415/2021, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo nº 1074/2024;

Considerando que a criação da Comissão terá por finalidade a seleção das propostas que deverão obedecer aos critérios estabelecidos nos editais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 5.415/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, com a finalidade definida no artigo 6º da Lei Municipal nº 5.415/2021.

Art. 2º. A Comissão de Seleção da Política Municipal de Fomento à Cultura, será composta pelos seguintes membros:

I) Paulo Henrique Taufer - Presidente;
II) Nelson Lopes da Silva Filho - Membro;
III) Douglas Ottoni Schulli - Membro.

Art.3º. Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Comissão serão de forma voluntária, não remunerada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 15.371 de 06 de Maio de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:27D22235

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 16.761 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS DO PROJETO PÔR DO SÁBADO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o Procedimento Administrativo nº 1075/2024;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção de artistas do Projeto Pôr do sábado, os seguintes membros:

I) Paulo Henrique Taufer - Presidente;
II) Nelson Lopes da Silva Filho - Membro;
III) Douglas Ottoni Schulli - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 15.874 de 09 de Janeiro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87A47252

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (ARTIGO 8° DA LC 195/2022 – PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Palmeira.
Deste modo, a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicaçãotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Palmeira, referindo-se ao Art.8° da referida Lei Federal. A operacionalização deste edital fica a cargo da Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Departamento de Cultura e Turismo do município.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente artistas, produtores culturais e técnicos das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS domiciliados noMunicípio de Palmeira. O objetivo é fomentar a criação local de produtos nas demais áreas culturais e dos profissionais desses segmentos, além de promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas e estimular a formação de novos talentos.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 95.181,26 (noventa e cinco mil centos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.
2.2 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – Departamento de Cultura e Turismo
UNIDADE: 11.001 – Departamento de Cultura e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE:13.392.0038.2.114 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00.00
REDUZIDO: 621
FONTE: 959

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente noMunicípio de Palmeira.
3.1.1. Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham como proponente quanto como equipe, pessoas menores de 18 anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo o disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
V - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
VI - Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Municipal, Estadual, Conjunta-Federal, Justiça Trabalhista e/ou FGTS;
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 5.7.
5.10 O documento solicitado no item 5.7 deverá ser apresentado no ato da inscrição do projeto.
5.11 Segundo inciso 2° do Art. 5° da Instrução Normativa MINC n°5, de 10 de agosto de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igualou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. PONTUAÇÃO EXTRA
6.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5(cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.
6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.
6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.
6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.
6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO II, preencher e anexar o documento disposto no item 5.7 deste Edital.
6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO II, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO IX) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.
6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).
6.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
6.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionados no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **18 de janeiro de 2024 até às 23:59 de 18 de fevereiro de 2024 (PRAZO DE ENVIO DE 31 DIAS)**

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de **forma física** junto a proposta de plano de trabalho na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, localizada no endereço: **Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), n°11 anexo ao Cine Teatro Municipal em horário útil entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (salvo feriados).**
8.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (ANEXO III A) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
d) Documentos específicos relacionados a categoria em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO VII) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;
g) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.3.2 Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI
a) Formulário de inscrição (ANEXO III B) que constitui o projeto;

b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;
d) Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 5.7 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;
f) Planilha orçamentária (ANEXO X);
8.4 Toda a documentação deverá ter qualidade e ser legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.
8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.6 É reservado ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.
8.7 **Não há limite de propostas a serem inscritas por Proponente** neste edital, porém cada Proponente **poderá ser contemplado em até 1 (um) projeto.**
8.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a24 meses.
8.9 Departamento Municipal Cultura e Turismo não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem ou dificultem a obtenção ou entrega dos documentos. Sugere-se atentar para os horários de funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme exposto no item 8.1 deste tópico, e não deixar a entrega da solicitação para o último dia do prazo, minimizando as chances de problemas técnicos.
8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.11 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.13 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.
8.17 Os projetos deverão ser executados pelas pessoas elencadas na equipe do projeto, citadas no formulário de inscrição juntamente com a apresentação de seus currículos resumidos, pois assim o projeto foi avaliado e contemplado. Caso haja necessidade de mudança na equipe para execução do projeto, o proponente deverá encaminhar justificativa para tal mudança juntamente com o novo currículo para ser avaliado pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo. Somente estão liberados à mudança de equipe os projetos que tiverem deferimento do Departamento.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
Para PRODUÇÃO CULTURAL pelo menos 1 (uma)apresentação/exposição do objeto cultural desenvolvido;
Para FORMAÇÃO CULTURAL pelo menos 1 (uma)apresentação/exposição do público atendido/alunos mostrando o conteúdo aprendido;
I – As ações descritas no item 11.1 devem ter atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos

profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
11.3 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.
11.4 O período de execução da contrapartida será o mesmo de execução do objeto do projeto citado no item 8.13, devendo a contrapartida ser atestada por meio de "Prestação de informações *IN LOCO*" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.
11.5 Os projetos devem propor obrigatoriamente as contrapartidas de formato presencial e realizá-las no município de Palmeira, e devem apresentar já na inscrição da proposta o Termo de ciência de uso de espaço público e privado (ANEXO XII) de todos os locais citados na contrapartida.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de pareceristas; e
III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15.
12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3 (três) avaliadores pareceristas com amplo conhecimento na área cultural do projeto e domiciliados fora do município de Palmeira.
13.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.
13.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXOII**.
13.4 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5 O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.
13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.9 Após a análise dos recursos referentes a fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o resultado em https://www.palmeira.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

14. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
14.1 Na fase de habilitação de inscrição as solicitações enviadas no período indicado deste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.
14.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
14.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.
14.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será, disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará a homologação dos recursos em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 (três) DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:
15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
II - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
III - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
V - Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições;
VI - Comprovante de **conta bancária**, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária.
15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Comprovante de endereço em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
VI - Comprovante de **conta bancária**, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária.
15.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
15.3 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
15.4 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
15.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.6 **Não haverá necessidade de criação de conta exclusiva ao projeto contemplado.**
15.6.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.
15.6.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante seguindo o regramento do item 15.6.
15.6.3 A conta bancária deverá ter possibilidade de aplicação financeira dos recursos ("baixo risco", em curto prazo e com resgate automático).
15.7 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.
15.7.1 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.
15.8 O proponente deve entregar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 15.1 exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação (Praça Marechal Floriano Peixoto (Praça da Matriz), n°11 anexo ao Cine Teatro Municipal em horário útil entre 08h00 à 12h00 et 13h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira), devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
15.9 Caso algum proponente selecionado não entregue a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicada no Diário Oficial do Município.
15.10 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.8.
15.11 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.palmeira.pr.gov.br/, em um prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.13 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.
15.14 Após a análise dos recursos referentes a fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará o resultado final em https://www.palmeira.pr.gov.br/e publicará no Diário Oficial do Município.
15.15 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15.16 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente de uma das áreas culturais da categoria do ANEXO I, a Comissão de Seleção poderá convocar, como cota extra do projeto, o próximo classificado e ainda não contemplado de outro área cultural, seguindo para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.
16.2 No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do item 16.1, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualmente entre os contemplados do edital, devendo estes realizar adequação orçamentária sobre o novo valor via regulamento específico.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
17.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.
17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31/12/2024.
17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Departamento Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Cultura e Turismo (ANEXO XIII).
18.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referentes tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XIII, e deve ser seguido.
18.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
18.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logo marcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
19.2 O Município de Palmeira realizou o monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados na modalidade de "Prestação de informações *IN LOCO*" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento do objeto e criação de relatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.palmeira.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Palmeira.
20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.palmeira.pr.gov.br/.
20.3 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail:* culturaeturismo@palmeira.pr.gov.br e telefones (42) 3909-5001 ou (42) 9998-3747.
20.4 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
20.5 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Palmeira ou Departamento Municipal de Cultura e Turismo do município.

20.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dos pareceristas e Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
20.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
20.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmeira e o Departamento Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser cumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.
20.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.11 O resultado do edital público terá validade até 31/12/2024.
20.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio
Anexo II - Critérios de avaliação
Anexo III - Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho (A ou B)
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X - Planilha orçamentária
Anexo XI - Carta de co-residência
Anexo XII - Termo de ciência de uso de espaço público e privado
Anexo XIII - Manual de aplicação de marcas

Palmeira, 18 de janeiro de 2023

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

ANEXOS:

Anexo I - Categorias de apoio
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-I-CATEGORIA-DE-APOIO-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo II - Critérios de avaliação
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-II-CRITERIOS-DE-AVALIACAO-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo III - Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho (A ou B)
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-III-A-FORMULARIO-DE-INSCRICAO-PLANO-DE-TRABALHO-PF-e-Coletivo-sem-CNPJ-EDITAL-002.2024.pdf
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-III-B-FORMULARIO-DE-INSCRICAO-PLANO-DE-TRABALHO-PJ-e-MEI-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo IV - Termo de Execução Cultural
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-IV-TERMO-DE-EXECUCAO-CULTURAL-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-V-RELATORIO-DE-EXECUCAO-DO-OBJETO-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-VI-DECLARACAO-DE-REPRESENTACAO-GRUPO-COLETIVO-SEM-CNPJ-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo VII - Declaração étnico-racial
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-VII-DECLARACAO-ETNICO-RACIAL-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-VIII-DECLARACAO-DE-IDENTIDADE-DE-GENERO-E-SEXUALIDADE-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-IX-DECLARACAO-PESSOA-COM-DEFICIENCIA-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo X - Planilha orçamentária
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-X-PLANILHA-ORCAMENTARIA-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo XI - Carta de co-residência
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-XI-CARTA-DE-CO-RESIDENCIA-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo XII - Termo de ciência de uso de espaço público e privado
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-XII-TERMO-DE-CIENCIA-DE-USO-DE-ESPACO-PUBLICO-OU-PRIVADO-EDITAL-002.2024.pdf

Anexo XIII - Manual de aplicação de marcas
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/ANEXO-XIII-MANUAL-DE-USO-DE-MARCA-EDITAL-001.2024.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CF076154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 485/2023

"Altera a redação do artigo 219 da Resolução nº 243/91 de 20 de dezembro de 1991. (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá)."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º O art. 219 da Resolução n° 243/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 219 - A concessão de títulos de Cidadão Honorário, Benemérito e Mérito Empresarial de Paranaguá e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste Regimento Interno, relativamente as proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 28 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:7CE05846

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 005/2024

"Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância"**.**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo Administrativo nº 295/2022, instaurado pela Portaria nº136/2022 de 08 de dezembro de 2022, em virtude de conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6E5A87A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.013.622/0001-80
Data: 11/01/2024

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº 142/2021. Fica aditivado o valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais) para continuidade dos serviços prestado pela empresa até a vigência do contrato, conforme autorização, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 70237/2023.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3CEA3779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ: 40.851.323/0001-03
Data: 12/01/2024

Objeto: Contrato 01/2024. Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Fernando Amaro, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

Valor: R$ 40.809,35 (quarenta mil, oitocentos enove reais e trinta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO

JOÃO PAULO ZAPPELINI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:319448CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ: 40.851.323/0001-03
Data: 12/01/2024

Objeto: Contrato 02/2024. Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Eufrásio Correia, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

Valor: R$ 88.199,40 (oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO
JOÃO PAULO ZAPPELINI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:53E16537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.914

DECRETO Nº 4.914

"Substitui membros da Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra do Galpão Pré-Moldado da Fábrica de Artefatos, contrato 131/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 58.380/2023,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 11.469-9, Engenheiro Civil, e PEDRO RODRIGUES DE AVELINO, matrícula nº 4.740-1, Operador de Máquina, como Membros da Comissão Especial para Recebimento Definitivo da Obra do Galpão Pré-Moldado da Fábrica de Artefatos, contrato 131/2022, instituída pelo Decreto nº 4.848, de 05 de dezembro de 2023, em substituição aos servidores MÁRIO KARUTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.215-1 e RAFAEL MAZZUCO, matrícula nº 96.893-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:798BBE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.680

PORTARIA Nº 7.680

"Concede diárias ao servidor João Roberto Barros Maceno Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70.766/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA, Biólogo, matrícula n° 7.370-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.293,20 (Dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Florianópolis-SC, com saída no dia 18 de fevereiro e retorno no dia 23 de fevereiro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 2º Workshop "Programa de Treinamento sobre Estratégias Municipais de Gestão Integrada de Resíduos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1A26733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.681

PORTARIA Nº 7.681

"Relota servidores na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe as Portarias 314/2017 e 5.367/2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 70.815/2023,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Professor de Educação Física - Matrícula nº 10.689-1;

JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA
Professor de Educação Física - Matrícula nº 11.134-1;

MANOEL LUIZ CORREA PIRES
Professor de Educação Física - Matrícula nº 12.167-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92B743AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.915

DECRETO Nº 4.915

"Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Associação Brasileira das Ilhas Turísticas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.388, de 10 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ILHAS TURÍSTICAS", inscrita no CNPJ sob o nº 23.248.397/0001-30, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C773C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.916

DECRETO Nº 4.916

"Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Associação Feira da Partilha."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.370, de 08 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO FEIRA DA PARTILHA", inscrita no CNPJ sob o nº 49.156.960/0001-34, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0D8B3AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.917

DECRETO Nº 4.917

“Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Associação Atlética Bocha Paranaguá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.387, de 10 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada “ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BOCHA PARANGUÁ”, inscrita no CNPJ sob o nº 80.299.464/0001-80, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BD013131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18
- CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56
- ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51
- CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76
- ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.

Objeto: “Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Paranaguá e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de demanda de 1002 (Mil e dois) alunos sendo na Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica), anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade Educação Especial, para atendimento de demanda existente e demanda registrada no Cadastro Único de Matrículas, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 020/2023, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 57.270/2023, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 57.270/2023

Foro: Paranaguá

Valor da Contratação: O valor máximo previsto para celebração do Termo de Colaboração com as instituições participantes atinge o montante de R$ 4.883.427,36 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais, trinte e seis centavos), por um período de 12(doze) meses.

Dotação orçamentária:
· 11.01.012.361.0016.2080.335043 fonte 1103
· 11.02.012.365.0017.2082.335043 fonte 1103
· 11.02.012.367.0018.2283.335043 fonte 1103

Paranaguá, 17 de Janeiro de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:34FA111B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Srª Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto: “Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Paranaguá e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de demanda de 1002 (Mil e dois) alunos sendo na Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica), anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade Educação Especial, para atendimento de demanda existente e demanda registrada no Cadastro Único de Matrículas, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 020/2023, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 57.270/2023, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico o objeto às Instituições Contratadas: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA

ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Janeiro de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AF1F9482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de Janeiro de 2024.

TENILE CIBELE O ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B1C79CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 101/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 101/2023, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 101/2023,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICÓLOGO, CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA 349 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DE PARANAGUÁ."**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 51.368/2023.

II. Adjudico o lote do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** MARIA CRISTINE GUIMARÃES ME - **CNPJ/MF sob o nº** 10.960.702/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS SILVA
Secretaria Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:90AC6743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 79.788.766/0001-32

Objeto: "Aquisição de Kit Pedagógico Escolar para o Ensino Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 001/2023 ao Pregão nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Justificamos a Adesão da Ata de Registro de Preços da CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, que conta com 75 municípios do Paraná consorciados, ou seja, teremos uma padronização no material escolar a nível estadual. Amparo legal, art. 25, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, inteiro teor do processo administrativo nº 70.680/202338, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Processo Administrativo nº: 70680/2023

Valor total da contratação: R$ 1.374.743,50 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 11.01.2080.012.0361.016.3339032.0400.1103

Foro: Paranaguá

Data: 17/01/2024

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:822E0688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, que tem por objeto: "Aquisição de Kit Pedagógico Escolar para o Ensino Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano dos anos iniciais, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente nº 001/2023 ao Pregão nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Justificamos a Adesão da Ata de Registro de Preços da CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, que conta com 75 municípios do Paraná consorciados, ou seja, teremos uma padronização no material escolar a nível estadual. Amparo legal, art. 25, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, inteiro teor do processo administrativo nº 70.680/202338, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ Nº 79.788.766/0001-32**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Janeiro de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8277514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de Janeiro de 2024.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6B04ABA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 025/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APN0E86	277450P000309995	30/01/2023	58192	R$ 880,41
AXZ5527	277450P000313141	07/03/2023	51930	R$ 293,47
AYI5B51	277450P000359914	01/02/2023	51851	R$ 195,23
BED5I17	277450P000309590	06/02/2023	58192	R$ 880,41
QCS9G36	116100T000632903	12/02/2023	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:64F1A996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 044/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando a transição de direção do órgão, nos termos do art. 6º, expressado através da Portaria Nº 5.566/2022, bem como a recomposição da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, expressado na Portaria Nº 5.715/2022,

RESOLVE:

I – CONVALIDAR o prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo de nº 961/2023 4W4HYP14, com a da finalidade constante da Portaria nº 021/2023, que apura eventual transgressão disciplinar "em tese" praticada por servidor público municipal;

II – Fica autorizado o prazo necessário para a Conclusão dos Procedimentos, observada a prescritibilidade para o caso, assegurado ao envolvido o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo;

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 24 de outubro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:DD1E1164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 002/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando a Conclusão do Incidente de Insanidade Mental processado por Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

I – ORIENTAR pela continuidade e prosseguimento dos Processos Administrativos Disciplinares: nº 10634/2022; 12019/2022; 12017/2022; 14547/2022 e 45765/2022, que tramitam na Corregedoria, com a da finalidade constante das Portarias: nº 007/2022; nº 008/2022; nº 009/2022; nº 010/2022; e 011/2022, que apuram eventuais transgressões disciplinares "em tese" praticadas por servidor público municipal;

II – AUTORIZAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHIA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para dar continuidade aos procedimentos necessários à conclusão do Processo;

III – Fica autorizado o prazo necessário e demais atos legais para a Conclusão dos Procedimentos, observada a prescritibilidade para o caso em tela, assegurado ao envolvido, cuja identificação e demais informações são preenchidas no ato de sua Notificação, o direito ao contraditório e a ampla defesa em todo o curso do processo, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa, e, por conseguinte ao processo;

IV – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 15 de novembro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:90D3F78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Exonerar a pedido o Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a pedido, **RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS**, do cargo de Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental, junto ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA; nomeado pela Portaria nº 021/2022 de 14 de março de 2022; a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:10B4F906

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

PORTARIA Nº 04/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 167.580,12 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.37.00.00 -	Locação de Mão-de-obra	013	167.580,12
Total do Crédito		R$ 167.580,12	

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 167.580,12 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 013 do Exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 17 de Janeiro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:61A7D9C9

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Reuniram-se na sede da Controladoria Geral do Município de Paranavaí, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** com sede no Paço Municipal, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí/PR, por ora denominada credora, neste ato representado pelas secretarias e seus ordenadores de despesas:
- Secretaria Municipal de Agricultura, representada pelo ordenador de despesa Sr. Tarcísio Barbosa de Souza;
- Secretaria Municipal de Educação, representada pela ordenadora de despesa Sra. Adélia Paixão;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela ordenadora de despesa Sra. Maria Deis Ferreira Klososki;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada pelo ordenador de despesa Sr. Mateus Barbieri Marrique, e;

II – **SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Distrito Federal, 806, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. **79.697.314/0001-45**, por ora denominada devedora, neste ato representada Sr. Marino Keniti Furukita**,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.304.875-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 692.160.969-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA, relativo ao pagamento dos apontamentos de superfaturamento referente a aquisição de pneus no Processo Licitatório Processo nº 38/2021, Pregão Eletrônico nº 32/2021, Ata de Registro de Preços nº 138/2021, conforme achado no âmbito da fiscalização nº 170/2022, APA-e nº0053, cujo objeto do processo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 84.257,44 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) cuja memória de cálculo é apresentada na planilha anexada ao processo digital nº 25055/2023, já atualizado pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
2.2 O valor ajustado será pago em 15 (quinze) parcelas, conforme pedido expresso anexado ao processo digital nº 25055/2023 pela denominada devedora e acatado pelas secretrarias, representados pelos seus ordenadores de despesa e chancelado pela Controladoria Geral do Município através do Sr. Controlador Geral.
2.3 Os valores parcelados serão lançados com vencimento da primeira parcela a partir do mês de fevereiro de 2024 e as demais parcelas em vencimentos sucessivos nos meses seguintes até a quitação total, com juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida entre as partes mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos § 6º no Art. 5º da Lei nº 7347/85.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia,

por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias, onde após a assinatura dos envolvidos ficará disponível no processo digital nº 25055/2023 para consultas futuras.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí-Pr, 16 de janeiro de 2024.

Município De Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Decreto Municipal Nº. 17.418/2017-

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Decreto Municipal Nº. 21.882/2021

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Decreto Municipal Nº. 23.938/2022

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Decreto Municipal Nº 21.878/2021

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Decreto Municipal Nº.17.422/2017

Sociedade Elétrica Paraná LTDA

MARINO KENITI FURUKITA,
RG 4.304.875-9 SSP/PR
CPF 692.160.969-34

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:D92C9E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.726/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica Geral de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 006/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **ANA LETÍCIA DA SILVA BRUM,** Matrícula nº. 11046-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica Geral de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:33ADA4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.727/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **GIULIA OHANA FRANCO, C.P.F. Nº. 110.886.199-75,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.714/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE7A12DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.728/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. N°.029.429.969-60,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:30DAD462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. N°.029.429.969-60,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.728/2024**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2DF6AADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.729/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI, C.P.F. n°. 108.522.499-69,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.715/2024, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC4EF830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.730/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **NATHALIA RODRIGUES VIEIRA, CPF Nº. 096.027.319-07,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ED769E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **NATHALIA RODRIGUES VIEIRA, CPF Nº. 096.027.319-07,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.730/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.
•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;

• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:17E271B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.731/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS, C.P.F. Nº. 102.200.169-84,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.716/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0B7834E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.732/2024

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 006.205.069-97,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE, Concurso Público nº 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4403E52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n° 006.205.069-97,** aprovada no Concurso Público **nº 001/2018,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 25.732/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:34E322F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação : REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de BOLSAS para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e Aquisição para o fornecimento de PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 18/01/2024 às 08:30 horas do dia 01/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 01/02/2024 às 09:30 horas do dia 01/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01/02/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ $ 1.464.479,59 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2C713CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 055/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2023
(REAJUSTE DE PREÇOS)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 007/2023

2º (Segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 055/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA GUILHERME LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81,neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula deIdentidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manaus, nº 1449, Bairro Country, CEP. 85.813-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ** sob nº **00.220.057/0001-04**, representada neste ato pelo sócio e dministrador **Sr. MARCO ANTONIO GUILHERME**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 2485, Bairro Country, CEP. 85.813-310, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil

RG nº 1.452.648-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 590.540.859-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ (AME- PR),** com área a ser edificada de 4.223,31 m², na seguinte localização**:** Rua João Vendramin, s/n – esq. c/ Avenida Gabriel Esperidião, Bairro Residencial Campestre, Lote Área Verde 01, Quadra 16, PARANAVAÍ/PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio do CONVÊNIO Nº 203/2022/SESA/FUNSAUDE**,** através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 005/2023**, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 055/2023** de: **R$ 26.007.916,92 (vinte e seis milhões, sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS
Com fundamento na previsão do Item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato nº 055/2023, o CONTRATANTE resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento**, conforme determina o §8º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de **REAJUSTAR** o saldo contratual, no percentual de **3,57%,** correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre **06/10/2022 a 06/10/2023**, perfazendo o valor total de **R$ 924.189,98 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos),** considerando parecer técnico favorável em que atesta o direito e o cálculo do reajuste, emitido pela Fiscal da Obra Engª Civil Sara Andressa Consani e tendo em vista a anuência expressa da Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora da Despesa) e do Gestor Contratual, mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 558/2023.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária (exercício 2024):
Órgão: Secretaria de Saúde
Rubrica: 04.001.10.301.0006.1045 – 44.90.51.00 / Recurso: 000 – Recursos Livres

Parágrafo Segundo: Considerando o reajuste contratual formalizado, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023 passa a ser de: **R$ 26.932.106,90 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e seis reais e noventa centavos).**

Parágrafo Terceiro: Os documentos que integram a formalização do presente termo de apostilamento encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 64373/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias**a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do item 16.10 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato de Empreitada Global nº 055/2023, datado de 23/06/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

SARA ANDRESSA CONSANI
Engenheira Civil – CREA/PR-167662/D
Fiscal Titular

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil – CREA/PR 122.232/D
Gestor do Contrato

Construtora Guilherme LTDA.
MARCO ANTONIO GUILHERME
Sócio / Administrador
Empresacontratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:77E2FA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 29, XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 35, de 29 de março de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E68B1986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 17/2022/GP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – INEX. 07/2022 PROCESSO 26/2022

Retifica-se a publicação do dia 17 de janeiro de 2024, passando a ser:
Onde se lê: "PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda".
Leia-se: PARTES: "Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste".

Pato Branco, 17 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

INDIAMARA ZANCO BONETTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:516C5BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 102/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 85/2023 – PROCESSO N.º 87/2023, EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 84/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – Fundabem. OBJETO: A execução do projeto "Participação Social e Cidadania", com vistas a participação social, trabalhando os aspectos relacionados à cidadania, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **ADITAMENTO:** Do Prazo, com base no Decreto n° 9.309/2022, inciso I, alínea "c", as partes pactuam prorrogação da execução e vigência do termo, passando a viger até o dia 30/04/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU-
Prefeito.

MARLENE FRIZON DALLA VALLE –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:C5709E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 240/2023 ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 12/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para execução da Reforma e Ampliação do CMEI do Menino Deus, com área total de 625,52m², sendo dessa área 399,84 m² de Reforma, e 225,68 m² de Ampliação. Localizado na Rua Varequeta, 160, Bairro Menino Deus, neste Município atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. As empresas habilitadas para esta fase do certame são: ***JP Construtora Ltda*** sem representante; ***Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda*** sem representante***; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** sem representante; ***Mettaeng Construtora de Obras*** sem representante; ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** sem representante; ***P4 Engenharia e Arquitetura Ltda*** sem representante; ***Somar Engenharia e Construtora Eireli*** sem representante e a empresa ***T. F. Dos Santos*** sem representante. Após abertura dos envelopes de propostas de preços foi constatada a necessidade de diligenciar junto a Procuradoria Geral do Município, divergências encontradas. Com isso, a sessão fica SUSPENSA. O Resultado será divulgado em Ata de Resultado, no momento oportuno. Esta Ata será publicada e divulgada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão.

ALANA PAULA MULHMANN E
REGIANE RUFATO–
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:EFBE0C1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 35.145, de 12 de dezembro de 2023, das Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **LUCELIA BERNARDI**, Matrícula nº 6860-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:69992A7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 23.207, de 22 de dezembro de 2022, da Controladoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA MAZZUCO**, Matrícula nº 8486-7, ocupante do cargo de Contadora, para atuar junto à Controladoria Geral do Município, como encarregada geral pelo tratamento de dados pessoais no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FC17B412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 30.911, de 1º de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8130-2, com a aplicação do procedimento sumário previsto nos arts. 127 e 134 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DCA972BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 582, de 8 de janeiro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) e a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário base do empregado público **JULIANO CORDEIRO CUNHA**, matrícula 7331-8, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FB2AD17C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 588, de 8 de janeiro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) e a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário base da empregada pública **JOCIANE SANTA CRUZ ARMILIATO**, matrícula 6596-0, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:85C5D918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 736, de 10 de janeiro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da empregada pública **TEREZINHA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS TONDELLO**, matrícula nº 6845-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8060E13C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 84, I, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 36.317, de 29 de dezembro de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Patoprev;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as funções gratificadas - FG concedidas aos seguintes servidores, lotados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Patoprev, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	ATO NORMATIVO
5217-5	Ademilson Candido Silva	Administrador	Portaria nº 243/2018
5977-3	Eliane Del Sent Catani	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo – S	Portaria nº 060/2022

7068-8	Luan Leonardo Botura	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo – S	Portaria nº 018/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8BECDE59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 432/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MATHEUS MARTINS,** Matrícula nº 8762-9, do cargo efetivo de Professor, função Professor Área Específica Bilíngue, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:13B11FE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.020, de 25 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **RODRIGO FULTOSO DA SILVA**, Matrícula nº 7611-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B6DED3A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 36.170, de 26 de dezembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **GILDA BATTISTELA DE MARCHI**, Matrícula nº 5974-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Cozinheira, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C482AAF7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.790, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 10.855,84 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 10.855,84 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 – 5494 (10930)	Material de Consumo	10.855,84

TOTAL	**10.855,84**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superavit	10.855,84

TOTAL	**10.855,84**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 16 de janeiro de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6A628C5A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.792, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza o valor da tarifa de embarque junto ao Terminal Rodoviário José Cattani, do Município de Pato Branco, para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 44 do Decreto Municipal nº 9.445, de 20 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa de embarque junto ao Terminal Rodoviário José Cattani, do Município de Pato Branco, para o exercício de 2024, equivalente a R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), reajustado em 6,42% (seis inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), calculado pela média apurada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, com fundamento no art. 44 do Decreto Municipal nº 9.445, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:488A5B1C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.794, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 35.254,58 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 35.254,58 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
4.4.90.52 – 5518 (10964)	Equipamentos e Material Permanente	34.168,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 51494 (10458)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.086,58

TOTAL	**35.254,58**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superavit	34.168,00
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	1.086,58

TOTAL	**35.254,58**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0BDFB508

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.793, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 28.862,11 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 28.862,11 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.39 – 51494 (10660)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	28.862,11

TOTAL	**28.862,11**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	28.862,11

TOTAL	**28.862,11**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E55B9F72

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.795, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 948.647,94 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 948.647,94 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 5494 (11201)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	948.647,94
TOTAL		**948.647,94**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Superavit	948.647,94
TOTAL		**948.647,94**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A927156C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 01 – FASE RECURSAL E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ENVELOPES Nº 1)

ATA COMPLEMENTAR Nº 01 – FASE RECURSAL E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ENVELOPES Nº 1)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

Aos dezessete dias de janeiro de 2024, ás 08 horas, no paço municipal, o Senhor Tadeu Rafael Cordeiro, presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela Portaria nº 2.674/2022, frente ao RECURSO administrativo apresentado e ao Parecer Jurídico Nº 206/2023, reformou a decisão que anteriormente havia INABILITADO a empresa NEVES ENGENHARIA - CNPJ Nº 41.171.531/0001-24, entendendo que a mesma DEVE SER HABILITADA, visto que, conforme apresentado em peça recursal, a mesma cumpriu todas as exigências previstas no Edital de licitação, evitando assim, um formalismo exacerbado, ampliando assim, o número de empresas habilitadas e buscando uma proposta mais vantajosa para a administração pública. A empresa ELIO TWARDOWSKI - CNPJ nº 15.373.985/0001-78, também havia manifestado interesse em apresentar recurso, porém, decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, a mesma, não apresentou o RECURSO. Ficando então HABILITADAS as seguintes empresas participantes: ELIO TWARDOWSKI - CNPJ nº 15.373.985/0001-78; DIMENSAO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA – CNPJ N° 40.071.711/0001-71; e a empresa NEVES ENGENHARIA - CNPJ Nº 41.171.531/0001-24. Sendo assim, declarado aberto novamente o prazo legal de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos, conforme item 11.5. Referente as documentações de HABILITAÇÃO das empresas supracitadas. E posterior ao prazo, será agendado e informado a data para a abertura do ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas. Assim, sem mais nada a declarar, o Sr presidente deu por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Henry Marcel Valigura Domingues, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e presentes.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:3FA8FF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 07/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 07/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Acácia Patrícia Pinto Stucki
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Acompanhar paciente debilitada para consulta especializada, no dia 22/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8133CC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 08/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 08/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marciele Renata Kloc
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Reunião PLANIFICA SUS – 6ª Regional da Saúde, no dia 28/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D428DBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 09/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 09/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Flávia Tais Waisman
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Reunião PLANIFICA SUS – 6ª Regional da Saúde, no dia 28/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CB29A9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 10/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Andressa Talita Kuzma
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Reunião PLANIFICA SUS – 6ª Regional da Saúde, no dia 30/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AE6456B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 11/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Kleisson Fiduniv
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Curso sobre Puericultura, no dia 01/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4FF20D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 12/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 12/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Carla Arnhold Moreira
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Curso sobre Puericultura, no dia 01/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:47999042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 13/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 13/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Elaine do Carmo Teixeira
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Curso sobre Puericultura, no dia 01/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FBAA1FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 14/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 14/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josiane Batista
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Curso sobre Puericultura, no dia 01/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:82945DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 15/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Aline Portela
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Curso sobre Puericultura, no dia 01/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7682D85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 16/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Andressa Talita Kuzma
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Curso sobre Puericultura, no dia 01/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CB2783F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 17/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cláudia Legat Augustinho
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Curso sobre Puericultura, no dia 01/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D34CEEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 18/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Madalena Tzechuk
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Curso sobre Puericultura, no dia 01/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B2521B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 19/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 12/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2843BCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 20/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 20/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Andrezza Cordeiro
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para internamento, no dia 12/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9F6E3BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 21/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 21/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Transporte de paciente para perícia, no dia 13/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7EE954B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 22/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 22/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 14/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1DA1A89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 23/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 23/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 14/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E52DB4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 24/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 24/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 15/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:50C3D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 25/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para perícia, no dia 15/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5B205FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 26/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 26/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 18/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FA640502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 27/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 27/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 18/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8C6B03A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 28/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 28/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 19/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8196829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 29/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 29/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 19/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5F27CECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 30/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 30/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 20/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A1E61BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 31/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 31/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 20/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2257B95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 32/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 32/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 21/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3B0D7BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 33/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 33/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 21/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C3C55345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 34/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 34/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 21/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B3C07155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 35/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 22/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DDA84A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 36/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Mafra/SC.
Motivo: Transporte de paciente de alta hospitalar, no dia 23/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DE35273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 37/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Irene Araújo
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Mafra/SC.
Motivo: Transporte de paciente de alta hospitalar, no dia 23/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FF03F6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 38/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 38/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para internamento, no dia 24/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9B0F5962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 39/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 26/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D9FA35AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 40/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 40/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 28/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7210CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 41/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 41/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 29/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6A1B6878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 42/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 42/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Irene Araújo
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para internamento psiquiátrico, no dia 30/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:422A0B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 43/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 43/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Renivaldo Huk
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para internamento psiquiátrico, no dia 30/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BA4427D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 44/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 44/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 04/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C8F716D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 45/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 45/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Renivaldo Huk
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32

Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 04/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:754E077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 46/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 46/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 08/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0E069747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 47/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 47/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Luciane Cardozo
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Acompanhar paciente transferida para hospital especializado em queimaduras, no dia 08/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:39E18785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 48/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 48/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para internamento em hospital de queimaduras, no dia 08/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:36EB1340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 49/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 49/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 09/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BAB7ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 50/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 09/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D54A0F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 51/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Ana Paula Balardini
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitada para tratamento especializado, no dia 10/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A2519BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 52/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Lourival Cesar Carneiro de Campos
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 10/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AFCABCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 53/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 53/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado para consulta especializada, no dia 10/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FAD095B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 54/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 54/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Lourival Cesar Carneiro de Campos
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.

Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 11/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A3291A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 55/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 11/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A8765A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 56/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Renivaldo Huk
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento especializado, no dia 11/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F5506D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 57/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 57/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 12/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D3ABB570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 58/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 58/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Igor Marcelo Mendes de Oliveira
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Blumenau/SC
Motivo: Condução de Munícipe para realização de regularização de documentação, no dia 14/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7E1E4784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 59/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 59/2024 – de 17 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta especializada, no dia 15/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9FDC4FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024/SMG

PORTARIA Nº 021/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a servidora CARLA FERNANDES CECCHIN, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.859-48, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tecla Romko, retroagindo seus efeitos a data de 31/12/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2CDAFCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 11/2024

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
Art. 1º. Designar a servidora efetiva LAIS FERNANDA GINDRI para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Pérola D'oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º. Nomeia-se os servidores SIMONE ANTONIO KONRAD, JULIANE SALAPATA, CLAUDIO TEIXEIRA E ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e também para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. São atribuições da Comissão de licitação e Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.
Art. 5º. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos por nomeado da equipe de apoio, ficando designado como suplente da equipe a servidora Juliane Salapata.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, especialmente as Portarias nº 112/2023 e 126/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 17 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E7C0236E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1572 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1572 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18481, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 09, para o padrão C – nível 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9563C46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1573 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1573 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18482, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8018318E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1574 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1574 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf**, matrícula 105061, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC matrícula funcional 105061, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A4A54C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1575 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1575 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR matrícula funcional 105121, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BB532EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1576 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1576 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, á servidora pública **Elaine Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.531.696.4/PR matrícula funcional 102591, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:088DF65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de fevereiro a 01 de março de 2024, a servidora pública **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.680.295-42/SP e matrícula funcional 4765329, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área III - Cultura.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A90FDBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2024, a empregada pública **Carla Pykosz Teixeira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.204.966-0/PR matrícula funcional 4765330, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A0CC3685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2894/2024

PORTARIA N°2.894/2024

Constituir a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, para vagas de estágio não obrigatório remunerado e para formação de cadastro reserva.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA Prefeito de Pinhal de São Bento , Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Público Simplificado, para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado e cadastro de reserva no Serviço Público Municipal, para o ano de 2024;

RESOLVE

Art. 1° Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, para vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Nome	Cargo/Qualificação
Eva Luzia Barcki Mazuco	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Pedagogia
Franco Zelirio Ferrari	Assessoria Jurídica Advogado
Marisa Aparecida Marafon Barcki	Professora Pedagogia

Art. 2° - Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 3° - Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:

Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2024;
Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários a consecução do objetivo proposto, mediante autorização do chefe do Executivo.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 18 de janeiro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2453013E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO N. 01/2024

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 01/2024

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n.º

849/2021, faz saber que realizará o recebimento dos documentos de inscrição referentes a concessão da ajuda de custo instituída pela acima citada Lei Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se a regulamentar os tramites concernentes à concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Pinhal de São Bento, conforme disposto na Lei Municipal n.º 849/2021.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 22/01/2024 a 05/02/2024, das 08h às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, situada à Avenida São Roque, n.º 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, CEP 85727-000.

DOS VALORES REFERENTES À AJUDA DE CUSTO:

3.1 Para unidades educacionais distantes do Município Sede até 50 Km a ajuda de custo será de R$136,00(cento e trinta e seis reais);

3.2 Para unidades educacionais distantes do Município sede de 51 Km até o limite de 120 Km a ajuda de custo será de R$245,00(duzentos e quarenta e cinco reais);

3.3 Os valores acima previstos serão distribuídos conforme a frequência escolar comprovada, nos seguintes parâmetros:

3.3.1 Para alunos que comprovarem frequência estudantil de até 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos valores repassados.

3.3.2 Para alunos que comprovarem frequência superior a 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 100 % (cem por cento) dos valores repassados.

3.4 A ajuda de custo será concedida mensalmente, dentro do primeiro e dentro do segundo semestre do ano letivo, não sendo concedido durante o período de férias e que não haja aulas presenciais ou semipresenciais.

REQUISITOS

4.1 Para a inscrição no programa de Concessão de Ajuda de Custo, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.3 Comprovar ser residente no Município de Pinhal de São Bento há pelo menos um ano;

4.1.4 Se maior de 16 (dezesseis) anos, comprovar ser eleitor no Município de Pinhal de São Bento e estar em dia com as obrigações eleitorais:

4.1.5 Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;

4.1.6 Terão direito ao benefício todos os estudantes que desejam iniciar sua formação superior, e também profissionais já formados que queiram adquirir mais conhecimento na sua carreira;

4.1.7 Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Pinhal de São Bento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, devidamente preenchida, para comprovação do preenchimento dos requisitos a que se refere o item anterior, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

5.1.1 RG e CPF;

5.1.2 Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;

5.1.3 Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação);

5.1.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral:

Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Declaração de residência, conforme modelo do anexo I;

Declaração de veracidade, conforme modelo do anexo II;

Termo de compromisso, conforme modelo do anexo III.

O comprovante de quitação eleitoral constante no item 5.1.4 poderá ser expedido através do link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

5.3 Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, comprovando frequência mínima de 75%, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a ajuda de custo poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 25 (vinte e cinco) horas de serviço voluntário por ano, em datas, locais e condições a serem definidos por Decreto.

6.1.1 O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, será considerado como inadimplente, ficando impossibilitado de receber nova ajuda de custo nos termos desta lei.

6.2 O estudante perderá o direito de ter acesso ao recebimento do benefício se ficar comprovado, a qualquer tempo, a existência de informações falsas prestadas pelo mesmo ou deixar de comprovar a realização do serviço voluntário descrito no item 6.1.

6.3 O valor da ajuda de custo será repassado aos estudantes matriculados, na proporção preferencial definida no item 3 para custeio especificamente com transporte, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria n.º 2663/2021.

6.4 O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária mensalmente diretamente na conta do estudante beneficiado como a ajuda de custo, na proporção estipulada no item 3, até o décimo dia útil de cada mês.

6.5 O valor da ajuda de custo estabelecido no item 3 repassado mensalmente aos estudantes matriculados, não será inferior a proporção de 50% (cinquenta) por cento da mensalidade despendida especificamente com transporte, de acordo com a distância da Instituição de Ensino e a frequência semanal no curso, conforme verificado pela Comissão de Avaliação.

6.6 A interrupção do curso deverá ser comunicada imediatamente pelo beneficiário ou por seu representante legal, sob pena de devolução do montante recebido indevidamente.

6.7 A constatação de que o estudante está a receber e/ou recebeu valor, sem, contudo, estar frequentando as aulas ensejará a suspensão da concessão da ajuda de custo, podendo, portanto, o estudante ser notificado a devolver o valor recebido indevidamente.

6.8 A Homologação das inscrições e publicação do resultado ocorrerá em 12/02/2024.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Janeiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ DECLARO o para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há ____ anos no Município de Pinhal de São Bento, no endereço: _____.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ Pelo presente Instrumento, requeiro a minha inscrição para concessão de ajuda de custo pelo Município de Pinhal de São Bento/PR, instituído pela Lei n.º 849/2021 e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sobre me sujeitar às penalidades instituídas pela referida Lei nos casos expressamente previstos.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação qualquer fato que importe alteração ou permanência de minha inscrição e percepção do benefício.

Por fim, comprometo-me, como forme de contrapartida, a prestar serviço voluntário quando convocado, de até 25 (vinte e cinco) horas por ano, em datas, locais e condições a serem definidas pelo Poder Público Municipal.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:59011AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2895/2024

PORTARIA N.º 2895/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para avaliação e acompanhamento da concessão de ajuda de custo para estudantes, instituída pelo Lei Municipal n.º 849/2021, a fim de atuarem no exercício financeiro de 2024:

Nome	RG Nº	CPF Nº	
ALFREDO JOAO SCHUSTER	46.666.85-2	689.216.679-20	Presidente
KLICIÉLI BRUCH DE OLIVERA	108.453.78-8	081.968.239-08	Membro
VAGNER BERNARDELLI	136.546.52-0	104.703.849-80	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de Janeiro de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:40338EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Velha – Blumenau-SC, CEP nº 89.036-001, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, a execução dos serviços de Abertura e Encerramento dos Exercícios de 2023/2024, transferências dos saldos de balanços, implantação de restos a pagar e outros, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de janeiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:4B4D35BE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 01/2024.
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA - EPP, com sede na Avenida Advogado Horacio Raccanelo Filho, 3235, Vila Ipiranga, Maringá – Paraná, CEP nº 87.045200, CNPJ nº 07.300.151/0001-04, pelo valor total de R$ 3.083,00 (três mil e oitenta e três reais). Data da Assinatura: 16/01/2024.
Vigência: 17/01/2024 até 17/01/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de janeiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:AE19387A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 04/2024.
Contratada: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São José dos Pinhais – Paraná, CEP nº 83.040620, CNPJ nº 48.849.767/0001-16, pelo valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data da Assinatura: 16/01/2024.
Vigência: 17/01/2024 até 17/01/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de janeiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:76B197F0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 06/2024.
Contratada: L DE A B DANTAS, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3981, Bairro Industrial, Porto Velho – Rondônia, CEP nº 76.821-096, CNPJ nº 42.726.388/0001-52, pelo valor total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais).
Data da Assinatura: 16/01/2024.
Vigência: 17/01/2024 até 17/01/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de janeiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:E5398223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.134/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Samara dos Santos Ferreira	845811
Emilio José Lapchensk	652341

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Samara dos Santos Ferreira	845811
Emilio José Lapchensk	652341

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.691/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D95C1D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.135/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:
I – Samara dos Santos Ferreira, matrícula nº 845811;
II – Emilio José Lapchensk, matrícula nº 652341;
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:
I – Samara dos Santos Ferreira, matrícula nº 845811;
II – Emilio José Lapchensk, matrícula nº 652341;
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá
ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7D7E80E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: LOTIZA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ 15.045.563/0001-73.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento do Prazo de execução do contrato cujo objeto à execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região do Jardim Curitiba e Trianon (LOTE 2), incluindo os serviços preliminares, de terraplanagem, de base e sub-base, de revestimento, de meio-fio e sarjeta, de drenagem ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo XI – Memorial Descrito do Lote 2.**DO PRAZO: Parágrafo primeiro**. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por **04(quatro) meses**, contados a partir de 19/01/2024, prorrogando-o até a data de 19/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA16FA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: LOTIZA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ 15.045.563/0001-73. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento do Prazo de execução do contrato cujo objeto à execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Vila Macedo (LOTE 3), incluindo os serviços preliminares, de terraplanagem, de base e sub-base, de revestimento, de meio-fio e sarjeta, de drenagem ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo XI – Memorial Descrito do Lote 3. **DO PRAZO: Parágrafo primeiro**. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 19/01/2024, prorrogando-o até a data de 19/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79BB0BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: LOTIZA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ 15.045.563/0001-73.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento do Prazo de execução do contrato cujo objeto à execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região do Lote Colonial (LOTE 4), incluindo os serviços preliminares, de terraplanagem, de base e sub-base, de revestimento, de meio-fio e sarjeta, de drenagem ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo XI – Memorial Descrito do Lote 4.**DO PRAZO: Parágrafo primeiro**. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 19/01/2024, prorrogando-o até a data de 19/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DD79B699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – PROCESSO Nº 51021/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Objeto**: aquisição de cesta básica para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8742 de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência de Social de Piraquara. **Contrato nº 4/2024** – **Contratada:** AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.051.036/0001-66, vencedora do item 1, pelo valor total de R$ 629.820,00 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte reais). **Contrato nº 5/2024 - Contratada:** COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.547/0001-10, vencedora do item 2, pelo valor total de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).**Prazo de Vigência:** o prazo de vigência será de **6 (seis) meses,** contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 16 de janeiro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59B5C91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 47.331/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 47.331/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para locação de direito de uso de sistema web de gestão pública destinada a Secretaria de Saúde e Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 922 – Sala 01, Centro, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, vencedora do **Lote 01 e Lote 02,** com os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** pelo valor total de **R$ 2.740.724,44** (dois milhões setecentos e quarenta mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.740.724,44** (dois milhões setecentos e quarenta mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F13FF9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA IDAZINA FARIA BOZ, proprietários do lote 15, conforme Transcrição 1.415 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSIAS TEODORO DUNGA.** brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarifado, portador da CI/RG nº 9.XXX.XXX-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.XXX.XXX-10, residente e domiciliado na Rua São José, nº 958,

Jardim Tarumã – Subdivisão dos Lotes Coloniais 34,35,36, 50 e 51 - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 07 PARTE DO LOTE 15 E DA RUA WALDOMIRO GONÇALVES DA SILVA (15-R1) DA JARDIM TARUMÃ – SUBDIVISÃO DOS LOTES COLONIAIS 34,35,36, 50 e 51 - "Levantamento topográfico do lote 15-R1 da quadra 07, do Jardim Tarumã, Subdivisão dos Lotes Coloniais 34, 35, 36, 50 e 51 (de fato), oriundo de parte do lote 15, da quadra 07, do Jardim Tarumã - Subdivisão dos Lotes Coloniais 34, 35, 36, 50 e 51 (aprovado), e de parte da Rua Waldomiro Gonçalves da Silva, localizado na Rua São Jose, com UTM Datum SAD 69, N: 7183514.87; E: 688095.39, e seguintes medições: Mede 10,08 metros de frente para Rua*** **São José.** ***Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 28,89 metros e confronta da Rua Waldomiro Gonçalves da Silva. Pelo lado direito mede 28,85 metros e confronta com parte do lote 15. Nos fundos mede 10,54 e confronta com parte do lote 15 e parte da Rua Waldomiro Gonçalves da Silva. Perfazendo uma área total de 298,60 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10439/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 17 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F1641669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPÓLIO DE ZULMIRA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, proprietária do lote 13, conforme Transcrição 10.974 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LAURA BERNARDES RIBEIRO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI/RG n. 3.XXX.XXX-1/SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o número 062.XXX.XXX-96, residente e domiciliada na Rua Herbert Trapp, 750, Jardim das Orquídeas — Guarituba,, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 15-A LOTE 13 (13-R) DA PLANTA JARDIM DAS ORQUIDEAS - "Levantamento topográfico do lote 13-R, da quadra 15A, da Planta Jardim das Orquídeas, oriundo do lote 13 da quadra 15A, da Planta Jardim das Orquídeas, localizado na Rua Hebert Trapp, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183193.49 E: 688042.89 e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Hebert Trapp. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 30,00 metros e confronta com o lote 14. Pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote 12. Nos fundos, em relação à Rua Hebert Trapp, mede 12,00 metros e confronta com o lote 07. Perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados. Obs: Lote está do lado direito da Rua Hebert Trapp e esta 54,92 metros da Rua das Tulipas".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO JUDICIAL 0005354-97.2011.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 17 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3848845F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.929/2024

Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Residencial LAKE BOULEVARD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, e de acordo com a Lei Ordinária Municipal Nº 1198/2012 que dispõe sobre as normas para os projetos de residências em série e condomínios residências, comerciais e industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com o Protocolo nº 6842/2021, o Condomínio Horizontal Residencial LAKE BOULEVARD, de propriedade de Vale da Serra Empreendimentos Imobiliários LTDA, constituído de um terreno urbano, com área de 187.917,99 m² (cento e oitenta e sete, mil novecentos e dezessete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados, localizado no lugar denominado "Fazenda Piraquara e Fazenda Velha", neste município, matriculado sob nº 50.977 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Piraquara, nas seguintes condições:

§ 1º Da área útil total dos lotes, são destinados, sem ônus ao Município, 12.442,49 m² (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), como área de doação ao município.

§ 2º O número total de lotes é de 315 (trezentos e quinze) unidades, com fração privativa mínima de 250,00m² e com áreas totais iguais ou superiores ao mínimo legal.

§ 3º A área total comum construída corresponde a 716,32m² (setecentos e dezesseis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) dividida em dois salões de festas, almoxarifado, vestiário, academia, guarita e espaço infantil.

§ 4º A área total de recreação e lazer corresponde a 31.678,66m² (trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º Deverá o proprietário, transferir para o Município no ato do Registro do Condomínio, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, a área de doação ao município correspondente a 12.442,49 m² (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).

Art. 3º A regularização do Condomínio de que trata o presente Decreto é autorizada ainda, mediante as condições constantes do Termo de Compromisso anexo, firmado pelos proprietários.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F94F3DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.930/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ana Paula de Souza Motim Emmerich,** no cargo comissionado de Assessora II–CC3, do Gabinete do Vice Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D6A26C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.931/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **João Vitor Elias,** no cargo comissionado de Assessor II-CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:06E4F2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.920/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **PAULO SERGIO BRUSKE JUNIOR,** no cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete – CC6, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8BB7D265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.932/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Juliana Farina Faria,** do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Obras–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Juliana Farina Faria,** no cargo de Superintendente de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6D0D7F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 524/2023 - CONVENIO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2023 PROCESSO Nº 55.478/2023 – DISPENSA Nº. 23/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: MUNICIPIO DE PINHAIS CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00. **Objeto:** colaboração mútua entre o município de Pinhais e Piraquara para utilização, por parte de Piraquara, da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares instalada no município de Pinhais. **Valor global**: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). **Prazo de vigência:** será de **48 (quarenta e oito) meses,** contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E778753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 66 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Institui a comissão de seleção estatuída pela lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ. no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

RESOLVE

Art. 1° Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2024, por meio dos Editais de Chamamentos Públicos, inexigibilidade e dispensa de chamamentos os seguintes servidores:
I – Presidente: Daniel Weiber de Oliveira matrícula: 21195
II – Membro: Juliana Semmer Correia matrícula:131531
III – Membro: Marcio Socoloski matrícula: 208101

Art. 2° Ficam os servidores designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:
I - Se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.
II se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§1° Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§2° Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3º Nos casos de impedimentos previstos no Art. 2º deste decreto fica nomeado a servidora Leticia Nicole Da Costa Scopel matrícula funcional nº 50133 membro suplente desta comissão.

Art. 4° Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, inexigibilidade e dispensas de chamamentos.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:35696714

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 69 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação conforme lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.0204/15; E em cumprimento a nomeação que trata XI do Art.1º, e § 1º do art.27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE

Art. 1° Designar como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas no exercício de 2024 , entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes servidores.
I – Presidente: Sidnei Roman matricula funcional nº 70779
II – Membro: Sandra Aparecida Mazur matricula funcional nº 21129
III – Kelly Karina dos Santos matricula funcional nº 54348

Art. 2° Esta Portaria deve ser identificado nos termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1° A nomeação dos membros deve manter pelo menos 1 funcionário com cargo efetivo.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º Confirmada à relação de que trata os §§2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos § 2º e §3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, torna-se nulos.

§ 6º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3° Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo Gestor, conforme previsto no art.59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D83F931A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Declara como de utilidade pública e interesse social a implantação de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ na antiga estrada para Guarapuava

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que, para escoamento de trânsito de pessoas, necessário se faz a readequação com pavimentação e recape asfáltico da antiga estrada para Guarapuava , do município de Pitanga-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e de interesse social a implantação de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ

Parágrafo Único. A área de terras medindo 2.240,00 metros de que trata o caput deste Art. Tem a seguinte descrição Uma Estrada rural que inicia na faixa de domínio da PRC 466 no KM 181+197 metros, nas coordenadas UTM, Latitude 422.432,12 m E, Longitude 7.257.841,20 m S, e segue passando em frente ao frigorifico até o início do perímetro Urbano do Município de Pitanga na coordenada UTM, Latitude 422.825,00 m E, Longitude 7.259.580,00 m S, fechando uma distância de 2,240 Km.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:11CB0F65

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Declara como de utilidade pública e interesse social a implantação de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ na estrada da Lagoa Verde Zona Rural do Município de Pitanga-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que, para escoamento de trânsito de pessoas, necessário se faz a readequação com pavimentação e recape asfáltico da estrada da Lagoa Verde, Zona Rural do município de Pitanga-PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e de interesse social a implantação de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ

Parágrafo Único. A área de terras medindo 9.745,00 metros de que trata o caput deste Art. Tem a seguinte descrição Uma Estrada rural que inicia no asfalta que dá acesso à comunidade da Cinco Encruzilhada nas coordenadas UTM, Latitude 418.377,00 m E, Longitude 7.277.712,00 m S, e segue passando pela comunidade da Lagoa Verde até o distrito da Vila Nova, as margens da PRC 487 KM 248+495m na coordenada UTM, Latitude 418.423,06 m E, Longitude 7.286.557,06 m S, fechando uma distância de 9,745 Km.

Art. 2º A declaração de utilidade pública e interesse social estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F8DDB056

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 269 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece e Regulamenta a Utilização do Sistema Informatizado para Licenciamento Sanitário de Agroindústrias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de procedimento eletrônico do SIPOA/CIDCENTRO, com o escopo de consolidar e padronizar os procedimentos no âmbito de atuação do referido serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da integração do trabalho entre produtor, estabelecimentos, municípios e consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a formalização das agroindústrias junto aos SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e padronizar a gestão dos procedimentos inerentes ao SIPOA/CIDCENTRO, eliminando fluxo físico de papéis, deslocamentos de pessoas, entre outros procedimentos de licenciamento das agroindústrias;

CONSIDERANDO que a integração entre campo e cidade se caracteriza pela industrialização dos produtos produzidos pelas agroindústrias, visando incrementar a renda e melhorar a arrecadação dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS NO SIPOA/CIDCENTRO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do Serviço de Inspeção e a validação das assinaturas digitais dos usuários, nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Para o disposto neste Decreto, considera-se:
I. Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
II. Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuários cadastrados, municípios, consórcio e gestora do sistema;
III. Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;
IV. Assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto a gestora do sistema;
V. Agroindústria: ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.

Art. 2º A partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro, somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente Resolução.

§1º Considerando a internalização dos municípios consorciados, o procedimento de registro municipal ocorrerá com observância da legislação específica do Consórcio, observadas as atividades que necessitem inspeção sanitária.

§2º O início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor, fiscal, responsável técnico ou servidor do consórcio, com registro de dados solicitados, cadastrando *login* e senha;

§3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento solicitadas pelo sistema;

§4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV que estiver vinculado, número de Portaria ou ato de nomeação como fiscal, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de

localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§6º Se servidor do Consórcio, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, se for o caso, número da Portaria de nomeação, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§7º Se Município, deverão ser cadastradas as informações da pessoa jurídica e do respectivo gestor, cujo usuário e senha serão liberados pelo consórcio.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo Consórcio Cid Centro.
Parágrafo Único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.

Art. 4º O município responsável pela inspeção sanitária, manterá pessoa habilitada responsável para sanar dúvidas de usuários, bem como equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, visando atender ao produtor, fiscal ou responsável técnico interessado.

Art. 5º O acesso ao processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.

§1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente a gestora do sistema, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento.

§ 2º Caso necessitem interrupções programadas para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente ao consórcio a data e horário programado para realização da atividade.

§3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.

Art. 6º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:
I. Produtor: pessoa física responsável por ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas de origem animal.
II. Fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.
III. Responsável Técnico: Profissional legalmente habilitado, com inscrição em conselho profissional, indicado pelo estabelecimento, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria.
IV. Município: Entidade gestora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, cujas normas estão internalizadas com o consórcio.
V. Consórcio: Associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos coordenadora do sistema de gerenciamento dos SIM.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição, na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico.

Art. 8º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:
I. o sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;
II. a exatidão das informações prestadas;
III. a veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.
IV. o acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.
V. a confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanho definidos no programa.
VI. o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.
VII. o acompanhamento dos processos ao qual o seu perfil estiver vinculado é de inteira responsabilidade do usuário, assim como o cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9º O credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descrito no artigo 7º, seguirá o seguinte procedimento:
I. o usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;
II. o pedido de credenciamento a que se refere o inciso anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;
III. para a validação do cadastro do usuário, no perfil "produtor" é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto inciso I.
IV. observado os termos do inciso III, será autorizado e validado o *login* e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.

§1º A troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.

§2º Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item "esqueceu sua senha?", momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.

§3º Na hipótese de desvinculação de usuário, a gestora do sistema procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.

§4º A inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste, do produtor ou do consórcio.

§5º Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

CAPÍTULO V
DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 10. Depois de autorizado pela gestora do sistema, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário para atendimento do fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a análise dos serviços solicitados.

CAPÍTULO VI
DOS REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

Art. 11. Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal, conforme previsão em lei ou resolução.

Art. 12. A contagem dos prazos inicia no dia útil seguinte a abertura da notificação lançada no sistema pelos usuários.
Parágrafo Único. Não havendo abertura voluntária da notificação pelo destinatário após o prazo de 05(cinco) dias, o sistema reconhecerá automaticamente como efetivada a notificação, cuja contagem do prazo iniciará a partir do sexto dia.

CAPÍTULO VII
DA CONSULTA DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Art. 13. Fica a cargo de cada usuário a responsabilidade de acessar o sistema, para fins de cientificação das exigências, requerimentos, juntada de documentos e decisões exaradas nos processos durante sua tramitação.

CAPÍTULO VIII
DA PRÁTICA DOS ATOS

Art. 14. É de inteira responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.

Art. 15. Para contagem dos prazos definidos pelos fiscais, exclui-se o primeiro dia (da notificação) e inclui-se o último dia.
Parágrafo Único. O prazo final prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, quando expirar nos finais de semana ou feriados.

Art. 16. Depois de notificado o usuário produtor, estabelecimento ou responsável técnico, é de sua obrigação comprovar a regularização do item apontado no prazo definido, para cumprimento da exigência.

CAPÍTULO IX
DOS PAGAMENTOS

Art. 17. Os recolhimentos de valores deverão ser realizados junto ao fisco Municipal respectivo, cuja comprovação de recolhimento no processo administrativo eletrônico será de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado.

CAPÍTULO X
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 18. Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, considera-se:
I. assinatura simples: a assinatura que permite identificar o seu signatário e associa dados deste a outros dados em formato eletrônico;
II. assinatura eletrônica avançada: a assinatura realizada mediante utilização de login e senha ou outra que atenda aos requisitos do art. 4º, inc. II, da Lei nº 14.063/2020;
III. assinatura eletrônica qualificada: a assinatura que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.

Art. 19. Os níveis mínimos para as assinaturas eletrônicas de documentos por agentes do Consórcio e demais usuários são:
assinatura simples: admitida nas hipóteses em que o conteúdo do documento ou a interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Consórcio, tais como:
a) requerimentos, apresentações de defesa e recursos;
b) dados de comercialização;
c) plantas e croqui de instalações;
d) termos de inspeção;
e) programas de autocontrole;
f) relatórios diversos.

II. assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e da integridade de documentos de forma eletrônica, utilizada em:
a) laudos e pareceres técnicos em geral;
b) documentos pessoais dos usuários;
c) atos constitutivos do estabelecimento;
d) licenças;
e) análises;
f) certificado de registro;
g) declarações em geral;
h) memoriais;
i) auto de infração;
j) decisões administrativas;
k) ofícios e declarações.
III. assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, utilizada nos casos previstos no §2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020:
atos assinados pelo Presidente do Consórcio;
atos assinados pelo Secretário Executivo do Consórcio;

Art. 20. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 21. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 22. A assinatura eletrônica deverá ser aceita em todas as esferas e terá a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Art. 23. A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao consórcio.

Art. 24. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Art. 25. O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 26. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

Art. 27. A realização de assinatura digital mais avançada em documentos que exijam assinatura mais simplificada, será regularmente aceita para todos os fins legais.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:403518C3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 77, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Comissão Extraordinária para Revisão do Contrato Administrativo nº 476/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e ,

Considerando as manifestações da Controladoria Geral da União no Relatório de Avaliação nº 881201, bem como, do Tribunal de Contas

do Estado do Paraná no APA nº 28432/23, quem tinha por objeto o controle e acompanhamento da contratação da obra do Novo Hospital Regional (Concorrência nº 05/2019 - Contrato nº 476/2019).
Considerando que aqueles órgãos de controle sinalizaram de maneira uniforme pela necessidade de revisão do contrato, em especial quanto ao realinhamento concedido pela Municipalidade.
Considerando que tanto a CGU quanto o TCE/PR, entendem que a melhor técnica para adequação de valores da planilha de custo daquela obra, seja o cancelamento do reequilíbrio vigente, com a consequente aplicação dos indiciesde reajuste (direito subjetivo do contratado), referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023.
Considerando a indicação nominal realizada pelos chefes das respectivas pastas e aprovadas pelo chefe do executivo Municipal, quanto aos servidores que integrarão a Comissão solicitada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para revisão dos valores de reequlibrio/reajuste Concorrência nº 05/2019, Contrato nº 476/2019 – Objeto Obra do Novo Hospital Regional, sendo:

Assessoria de Planejamento Edson José Marcondes Filho – matricula nº 52784;
Departamento de Licitações - Marcio Socoloski - matricula nº 208101;
Corinne Guntzel Lealdino – matrícula 52865.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:8423ABEC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 06/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 09/2023 que entre si celebram o Município de Pitanga/PR e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Da Escola Municipal Carlota Portugal Berardi , para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 — O presente instrumento tem por objetivo:
Alterar a Cláusula Oitava — DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Originário:
Alterar a Cláusula Quarta — DO VALOR DO Termo de Colaboração Originário;

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da Parceria para a data de 31 de Outubro de 2024. Findo este prazo, tem a Associação até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
3.1 O valor originalmente previsto na cláusula quarta do Termo de Colaboração n°- 05/2023 fica aumentado em R$ 9.081,36 (Nove Mil Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) passando o valor do Termo de Colaboração de R$ 9.081,36 (Nove Mil Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) para R$ 18.162,72 (Dezoito Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS
4.1 — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 06/2023 que não colidirem com o presente aditamento

FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:836FEEDC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (17/01/2024 às 16:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 769.176.659-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A8.244F.1D4E.6159 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:389848F8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (17/01/2024 às 15:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 063.409.518-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A8.224F.0C76.5647 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F17643B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 270 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ratifica a resolução nº 11 de 28 de novembro de 2023 do conselho municipal de saúde.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO lei municipal nº 511 de 24 de maio de 1991 qual cria o fundo municipal de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao conselho municipal de saúde a formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO decreto nº 96 de 07 de maio de 2020 qual dispõe sobre a realização temporária de redução no valor do subsídio de prefeito, de vice-prefeito, secretários municipais, Assessores, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e diretores no município de Pitanga,

devido a decretação de estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que foram identificados valores remanescentes junto ao fundo municipal de saúde, valores esses que foram repassados ao município a título de doação.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a resolução nº 11 de 28 de novembro de 2023 do conselho municipal de saúde.

Art. 2º O remanescente dos recursos provenientes a título de doação conforme decreto nº 96 de 07 de maio de 2020, serão utilizados para aquisição de módulos e fórmulas nutricionais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B3C8220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 358-2023 - RUZAM

ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº. 358/2023

Termo aditivo de prazo de vigencia ao contrato nº. 358/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **RUZAM – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 92/2022 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CARPINTARIA E OFICINA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência do contrato, por periodo de 6 meses, inicio em 01/01/2024 a termino em 30/06/2024 , em conformidade com fundamento art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3E679194

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 01 de Fevereiro de 2024, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 17/01/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FF5552DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°46/2023 DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 46/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo e execução ao Contrato nº. 46/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 46/2023, referente a TOMADA DE PREÇO 02/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA FLORES DA CUNHA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 02/02/2024, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses ate o dia 02/08/2024, iniciando em 03/02/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de Janeiro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:50137B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°584/2022 OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 584/2022

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 584/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.979.287/0001-31,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 584/2022, referente à licitação nº. 17/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 04/01/2024. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 05/01/2024 e encerrando-se em 04/01/2025. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renova-se para o período prorrogado totalizando R$129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de Janeiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:691F11E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 02 de Fevereiro de 2024, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 17/01/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D20ED5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

EXTRATO DA ATA PARE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 72/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AQUARELA PARQUES LTDA
CNPJ: 10.433.905/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de parquinhos infantis
VALOR TOTAL: R$ 212.698,74 (duzentos e doze mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
DESP. Nº 271 Revitalização de Ruas e Praças
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MELCIANE DE SOUZA ROLIM
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:314DE0F1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 28/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JORGE FERNANDO DOS SANTOS 0583965980
CNPJ: 14.969.839/0001-47
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao valor original do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jorge Fernando dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:67558700

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 44/2023, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser:
Item 02: EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR 2C – R$ 4.008,65
Item 04: EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO PRIME – R$ 5.049,65
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Orcaina Maria Aparecida de Freitas
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:33E086D5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 64/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 48.161.058/0001-43
OBJETO: Aquisição de pá carregadeira nova conforme Convênio/MAPA Nº 915051/2021.
VALOR MENSAL: R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).
DESP. Nº 90 Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e ADELAIDE ANTUNES
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6266BCA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2024

PORTARIA Nº 067 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo em provimento de comissão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr *Cirineu Cardinal* - RG nº 5.132.099-9, para assumir o cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Rodoviários, com lotação na secretaria municipal de viação e obras.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2280DDC1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2024

PORTARIA Nº 068 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores em provimento comissionado, Daiana Lopes de Souza, RG nº 13.483.952-0, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula 1720-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:266015CD

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 074/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 074/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de instrumentais, medicamentos e materiais de consumo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 196.729,36(Cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
NOVA DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de janeiro de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A9A1065A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 024/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Designa SERVIDORA e SERVIDORES para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente e Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7° da Lei Federal Nº 14.133/21, na Resolução n.º 02/2023, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Designar a Senhora **MARCELA MENDES**, para atuar como Agente de Contratação.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação:

I– tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento,

inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II– acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III– instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
IV– encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
V– propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;
VI– inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 3º Ficam designados como equipe de apoio os senhores **MIGUEL RUBENS PERIN NETO** (servidor comissionado) e **OTÁVIO HENRIQUE GONÇALVES BATISTA DE ARAÚJO** (servidor efetivo), tendo as mesmas as incumbências de prestarem assistência ao Agente de Contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 15 de Janeiro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:032FF853

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (carnes, peixe, pães) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024. Nos moldes das especificações do Termo de Referência. ABERTURA: 02/02/2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11332/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.217.050 ADRIANE FERNANDES DE OLIVIERA, CNPJ n.º 51.217.050/0001-66 e doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) GEORGE FREITAS LIMA , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina: Danças 648 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.916,72 (onze mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**

A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná 17 de janeiro de 2024.

Processo Licitatório nº 005/2021
INEXIBILIDADE nº 001/2021

EXTRATO DO terceiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: nº 07.797.967/0001-95,** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando nº 539/2024 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 20.01.2025.** Em decorrência a prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 23.920,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais),** conforme proposta de preço para 2024. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:BDD71265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.470, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Formação Socio Cultural - Santuário São José."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Formação Socio-Cultural-Santuário São José, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.042.752/0001-49, com sede à Rua Dom Alfredo Ernest Novak, balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 31 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:538A4E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIA

O Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições vem divulgar as Reuniões Ordinária de 2024.
FEVEREIRO 29/02/24
MARÇO 28/03/24
ABRIL 25/04/24
MAIO 23/05/24
JUNHO 27/06/24
JULHO 25/07/24
AGOSTO 29/08/24
SETEMBRO 26/09/24
OUTUBRO 31/10/24
NOVEMBRO 28/11/24
DEZEMBRO 19/12/24

Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2361FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 039/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final e Classificação do CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Nº. 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado e Classificação Final, fica mantido o ANEXO, divulgados por intermédio do Edital n. º 038/2023.

Art. 2° Assim sendo, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Nº. 001/2022, conforme os ANEXOS I deste edital.

Art. 3° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Pontal do Paraná – PR www.pontaldoparana.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.4° Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado final poderão consultar individualmente a resposta do recurso através do protocolo realizado, através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , constante do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Protocolo.

Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0258952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.535 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do (a) servidor (a) **ANDERSON FOGAÇA- CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, conforme consta no **DECRETO Nº. 11.468 de 08 de dezembro de 2023** , para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do (a) referido (a) cargo do (a) servidor (a) .

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1F4AED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.536 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do (a) servidor (a) **FRANCISCO DOMINGOS FERREIRA NETTO - CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO**, conforme consta no **DECRETO N.º 11.395 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** , para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE**

OUVIDORIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do (a) referido (a) cargo do (a) servidor (a) .

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B868767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11537/2024 DE 16/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11537/2024 de 16/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.708,69 (dezessete mil setecentos e oito reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
711 - 3.3.90.30.00.00	31053	MATERIAL DE CONSUMO	17.708,69
Total Suplementação:			**17.708,69**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FEFC3D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11538/2024 DE 17/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11538/2024 de 17/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
286 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
289 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0163ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 13189/2022.

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDRIELLI DA SILVA RAMOS– MATRICULA: 236981,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022 ,LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **17 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E626DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11539/2024 DE 17/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11539/2024 de 17/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
718 - 4.4.90.51.00.00	00504	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
453 - 3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E93639E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 87/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2023
Pregão Presencial nº 87/2023
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação

Porecatu, 17 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2023
Pregão Presencial nº 87/2023
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação
Contratada: BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.035.561/0001-40
Valor: R$ 119.495,13 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e treze centavos)
Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação 08.02.123610170.3.3.90.39.70.00.00

Porecatu, 17 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EBB41C2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 87/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2023
Pregão Presencial nº 87/2023
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação

Porecatu, 17 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2023
Pregão Presencial nº 87/2023
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação
Contratada: PRISCILLA HITOMY TAKACHI UNIFORMES BR CNPJ 52.257.624/0001-92
Valor: R$ 49.635,12 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação 08.02.123610170.3.3.90.39.70.00.00

Porecatu, 17 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:71A45C98

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 87/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2023
Pregão Presencial nº 87/2023
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação

Porecatu, 17 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 145/2023
Pregão Presencial nº 87/2023
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação
Contratada: M ZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 46.941.294/0001-57
Valor: R$ 158.380,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação 08.02.123610170.3.3.90.39.70.00.00

Porecatu, 17 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F1519A35

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 01/2024

Pregão Presencial nº 84/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação.
Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME, CNPJ sob n.º 23.089.940/0001-02
Valor: R$ 367.688,50 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação: 08.02.123060170.3.3.90.32.05.00.00-1967

Data de Assinatura: 11/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:39E14B00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 02/2024
Pregão Presencial nº 84/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 604.245,50 (seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: Secretaria de Educação: 08.02.123060170.3.3.90.32.05.00.00-1967

Data de Assinatura: 11/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:358859F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 89/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 147/2023
Pregão Presencial nº 89/2023
Objeto: Aquisição parcelada de pães diversos para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 17 de novembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 147/2023
Pregão Presencial nº 89/2023
Objeto: Aquisição parcelada de pães diversos para a Secretaria de Saúde.
Contratada: JANUÁRIO DE ALENCAR GONÇALVES-ALIMENTOS ME CNPJ nº 21.815.384/0001-70
Valor: R$ 65.325,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), referente aos itens (1 ao 5)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde 11.01. 103020200.2.052.3.3.90.30.07.12.00-411

Porecatu, 17 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C5FAE565

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

Procedimento administrativo nº 167/2023
Dispensa de licitação nº 47/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 250.449,92 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.123060170.2.010.3.3.90.32.05
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 17 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1E4141BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2024 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6CBAC38C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2024

DECRETO N.º 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIDADE DE CUMPRIMENTO DAS COTAS DE CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES NAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal;

e no art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto pelos artigos 62, 92, XVII, 116, 121, *caput* e § 2º, e 137, todos da Lei nº. 14.113/21, e ainda o estatuído pelos artigos 74 da Constituição Federal, 429 da CLT e 53 do Decreto federal nº. 9.579/18;

DECRETA:

Art. 1º. Nas hipóteses de contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra (serviços terceirizados), as minutas de edital e de contrato deverão prever a obrigatoriedade de cumprimento das cotas de aprendizes pelos licitantes.

§ 1º. Na contratação como aprendizes pelos terceirizados deverão ser priorizados adolescentes que contem entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos de idade e que estejam em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º. Incumbe ao licitante comprovar a condição de vulnerabilidade social do aprendiz mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Assistência Social do Município;

§ 3º.O licitante que não comprovar o atendimento do requisito tratado no *caput* será inabilitado em razão do descumprimento dos requisitos de regularidade trabalhista e previdenciária.

Art. 2º. O fiscal do contrato acompanhará, durante toda a execução do contrato, o cumprimento do requisito imposto pelo artigo 1º mediante análise da documentação fornecida pelo contratado, devendo averiguá-lo também mediante consulta ao *link* disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, reportando imediatamente ao gestor do contrato seu descumprimento.

Parágrafo único: Ao fiscal também incumbe acompanhar o cumprimento, pelo contratado, da obrigação de matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) dos trabalhadores integrantes de seus quadros com funções que exijam formação profissional, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Art. 4º. Constatado o descumprimento das disposições deste Decreto, o contratado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o saneamento da irregularidade sob pena abertura de processo administrativo destinado a sancioná-lo em razão do não atendimento das condições de habilitação que deve manter durante toda a execução do contrato.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 17 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A144B1DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2023

DECRETO Nº 180 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 314.987,07 (Trezentos e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.47.00.00 – CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 16.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0726 00111 – Manutenção da Educação Infantil .....R$ 51,10
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0017.1017 – Manutenção/Ampliação de Parques Municipais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1472 01073 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições.....R$ 182.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1701 01073 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições.....R$ 109.919,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2172 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 7.016,97

_____
TOTAL ..... R$ 314.987,07
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00111 – Manutenção da Educação Infantil .....R$ 3,33
01073 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições.....R$ 291.919,00
01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 7.016,97
Superávit Financeiro
00111 – Manutenção da Educação Infantil .....R$ 47,77
Anulação de Dotação
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
0308 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 16.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 314.987,07
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:77CB187B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2024

DECRETO N.º 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CNPJ MUNICIPAL PARA O FUNDEB E NOMEIA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; e no art. 64, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria nº. 70, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 09 de fevereiro de 2023, que determina a abertura de conta corrente específica para o recebimento e a gestão dos recursos da quota estadual e municipal do Salário Educação

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento Municipal de Educação e Cultura a criar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil CNPJ próprio com o nome **"Departamento de Educação – Porto Amazonas/PR – FUNDEB"** e com o nome de fantasia **"FUNDEB Porto Amazonas."**

Art. 2º. O CNPJ será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura para a abertura de conta corrente em agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil a ser utilizada de forma específica para o recebimento e gestão dos recursos da quota estadual e municipal do Salário Educação.

Art. 3º. O Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura fica investido nas prerrogativas necessárias à adoção das providências referidas neste Decreto, incumbindo-lhe cumprir todas as determinações previstas pela Portaria nº. 70, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 09 de fevereiro de 2023

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:763FF773

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, matrícula 477, como fiscal e **ALEX TEIXEIRA SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, matrícula 287862, como gestor, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio Parques Urbanos – Parque Cais do Porto.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 123, de 23 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4BB4ED67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2024

DECRETO Nº 10 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 17.607,50 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2171 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 807,50
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2221 01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 16.800,00

_____
TOTAL ..... R$ 17.607,50
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 807,50
01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 16.800,00

_____
TOTAL ..... R$ 17.607,50
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 17 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0D8055DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°011/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1574/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados 05 MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR pelo período que durar o ano letivo, que inicia no dia 01 de fevereiro de 2024 e encerra no dia 20 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor total do certame é de R$ 77.867,35 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Credenciados para a vaga de prestação de serviços de monitor de transporte escolar:

1° VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS- CPF 865.493.329-15;
2° MARIA BRUNA KANDALSKI- CPF 089.861.359-06;
3° ELIANE APARECIDA ALVES- CPF 053.041.629-86,
4° JESSICA JAINE DE FREITAS- CPF 093.785.149-36;
5° KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA- CPF 126.951.329-05;
6° ELISANGELA VALIN DOS SANTOS- CPF 000.566.459-45;
7° JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI - CPF 101.007.449-07.

Porto Amazonas, 17 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:20534040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SUPERAR EIRELI – CNPJ 13.482.516/0001-61**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, COM INSTALAÇÃO E INCLUINDO PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 213.092,85 (Duzentos e Treze Mil e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BD78DA4B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SANCHES & CHIQUETTI – CNPJ 12.578.328/0001-79**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LATICÍNIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 180.384,36 (Cento e Oitenta Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:04376BCA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS 02238007911 – CNPJ 46.344.702/0001-93**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LATICÍNIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 76.565,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C39C33DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 01/2024
Admilson Santiago Novais – CPF ***.***.311-49;
I) Processo Administrativo n° 30/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo;
III) Período de afastamento: 22/01/2024 a 26/01/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "As condutas vedadas a agentes públicos em período eleitoral" – na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC.

Requerimento de Diária n° 02/2024
David Leandro da Cruz – CPF ***.***.639.79;
I) Processo Administrativo n° 31/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo;
III) Período de afastamento: 22/01/2024 a 26/01/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "As condutas vedadas a agentes públicos em período eleitoral" – na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC.

Requerimento de Diária n° 03/2024
Roger Dionatan Harder – CPF ***.***.639.62;
I) Processo Administrativo n° 39/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 22/01/2024 a 26/01/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "As condutas vedadas a agentes públicos em período eleitoral" – na Cidade de Dionísio Cerqueira - SC.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:4A41ECF0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº33/2023

Súmula: Aprovar a destinação da parcela Desempenho do Programa Previne Brasil

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 13 de Dezembro de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Portaria do Ministério da Saúde nº2979/2019 e nº2713/2020.
Processo Administrativo nº 4883/2023, nº12212/2023 e nº4644/2023.
Relato da Comissão de Gestão do Trabalho.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a destinação dos recursos referente a parcela Desempenho do Programa Previne Brasil para incentivo aos servidores da Secretaria de Saúde.
Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:16C87FB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº34/2023

Súmula: Avaliar Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o exercício 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 13 de Dezembro e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº 8.142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº 008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº 453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
A Portaria nº 897/2023 – que estabelece normas e procedimentos para gestão de benefícios do Programa Bolsa Familia.
Lei Federal nº 14.601/2023 – Institui o Programa Bolsa Família.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - O CMS apreciou o Plano de Ação Intersetorial do Bolsa Família para o exercício de 2024, que será executado pelas políticas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º - O Plano de Ação Intersetorial foi apresentado pelos representantes da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2046962C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9642/2024 DE 17/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.658,88 (vinte mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
841 - 3.3.90.32.00.00	3961 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.282,26
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
839 - 3.1.90.16.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.376,62
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
840 - 3.1.90.16.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:		**20.658,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B148F47E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9641/2024

Súmula: Nomeia a Senhora CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA, CPF n°. ***.685.529-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 18 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 17 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44C23D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9643/2024

Nomeia os Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Legislação em vigor,
Considerando a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, para provimento do Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Edital n°01/2023, elaborado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras e aprovado através da Resolução nº 17/2023;
Considerando a Resolução n°49/2023/CMDCA que publicou o resultado e homologou o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando a previsão do art. 5º da Resolução n°49/2023/CMDCA de que os candidatos eleitos titulares e suplentes que não participarem do curso de formação inicial não poderão ser nomeados e empossados no cargo;
Considerando o estabelecido no art. 6º e 16 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA que "Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar";
Considerando a posse realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na data de 10 de janeiro de 2024, às 15h, na Câmara Municipal de Quatro Barras,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os 5 (cinco) candidatos habilitados e mais votados para comporem como titulares o Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras:
I - Divanei Mota da Silva;
II - Mirian Lima de Cordova;
III - Beatriz Cristina Paes de Mattos;
IV - Sandra Pinto Farias Dardin;
V -Neide Rodrigues Pires.

Parágrafo Único. Os demais candidatos nominados na Resolução n°49/2023/CMDCA, e habilitados, serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 2º Em caso de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo Único. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a habilitação e ordem de classificação publicada:
I – Lucio Mauro Biz;
II - Carlos Roberto de Moraes;
III - Emilia Carolina da Silva Halabura.

Art. 3º Os Conselheiros Tutelares tomaram posse na data de 10 de janeiro de 2024, exercendo o mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7495A9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas nos processos administrativos nº 17234/2023 17239/2023 e protocolos

da ouvidoria nº 17/2023, 27/2023, 47/2023, 94/2023, 102/2023, e 104/2023, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Maria Cristina Pegoraro Foresti – Matrícula 942;

II - MEMBROS:
a) Daniele de March – Matrícula 2337;
b) Cheron Rothemann – Matrícula 2405.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4310B7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 297/2024
VALDIR LEANDRO - RG.X.XXX.605-6/PR
I) Processo Administrativo n° 528/2024
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 17/01/2023(06h) a 17/01/2023(15h)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para o Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 299/2024
VALDIR LEANDRO - RG.X.XXX.605-6/PR
I) Processo Administrativo n° 529/2024
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 17/01/2023(17h) a 17/01/2023(22h)
IV) Numero de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 371,30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte retorno de paciente para o Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:492CF873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a comissão especial nomeada pelo Decreto Municipal n° 9.373/2023, para emissão da ata complementar de qualificação da empresa já credenciada **MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA** no Chamamento Público nº 04/2023 – OBJETO: Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR. A empresa acima encaminhou documentação de descredenciamento da profissional Sra. SILIANE RODRIGUES CAMARGO e documentação de credenciamento de novo profissional, o Sr. ADEMIR ALVES, os quais obteve-se o resultado final:

SILIANE RODRIGUES CAMARGO – profissional descredenciada.
ADEMIR ALVES – profissional credenciado e habilitado.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Chamamento Público nº 04/2023.

CATIA HENRIQUE DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial

FLÁVIA GARBELLINI
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A6A48B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção e readequação da Praça Pedro Miranda no bairro Granja das Acácias no município de Quatro Barras-PR, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 14870/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 13/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LDK CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº20.409.790/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 535.140,47 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2FBAF66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 141/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em

Tecnologia da Informação e segurança de redes para administrar a rede de dados da prefeitura, manutenção das configurações existentes e implementação de novas configurações, gerenciamento da solução atual de firewall, a contratada será responsável pela instalação, suporte, atendimento e reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 141/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA - FILIAL - CNPJ: 78.766.151/0002-23
VALOR: de R$ R$ 4.290.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4ECCEEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 147/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de Caixa plástica organizadora - Tipo Bin- Displays Expositoresem Acrílico- Quadro Informativo display -Suporte e Pastas tipo Flexoline - Bobinas Picotadas - Etiquetas e Dispensador de Senhas, para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15, Valor Total do Fornecedor: R$ 13.434,80 (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
2 - FORNECEDOR: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.032.418/0001-93, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4E40868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica de vias urbanas, no bairro Centro Empresarial, localizada no município de Quatro Barras, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6.994/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ sob nº 24.020.066/0001-01.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo o acréscimo quantitativo e qualitativo referente a serviços adicionais na obra e itens faltantes da planilha inicial.
DO VALOR: Fica aditado ao LOTE 01 o valor total de R$ 103.062,46 (cento e três mil, sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 24,05% de seu valor inicial contratado e R$ 70.362,27 (setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) ao LOTE 02, correspondente a 24,69% de seu valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, §1º e 2° da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 004/2024, ambos emitidos no âmbito dos processos administrativos n° 17884/2023 e 17885/2023.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AADAEE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 343/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 343/2024
VALDIR LEANDRO - RG.X.XXX.605-6/PR
I) Processo Administrativo n° 610/2024
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 17/01/2023(06h) a 17/01/2023(22h)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1BCDC7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA PP 35

14º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2019
CONTRATO 141/2019
Vencimento 31/07/2024

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa – **PRO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27531956000176, Avenida Porto Alegre, 197, Centro - CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, neste ato representado por GESSIELY WEISS DE OLIVEIRA , brasileira, portador do CPF 104.268.499-57, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, 197, centro, em Querência do Norte PR, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 35/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e

responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo **AUMENTO DE VALOR**, com base no art. 57 e 65, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Adita-se ao contrato original o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Estende-se o prazo de vencimento para 31 de julho de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte, Paraná, 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:38850E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede férias a servidor efetivo. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.

Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 17 de janeiro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Advogada	MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP	19/11/2022 a 18/11/2023	19/02/2024 a 04/03/2024

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:74A0B2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2023

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023

Valor Mensal:
R$ 3.438,44 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – GILIANE ZANUTO

Objeto: prestação de serviços no Departamento Planejamento Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **ENGENHEIRO CIVIL**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 17 janeiro de 2024 à 16 de janeiro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:350FEC66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/12/2011 à 19/12/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE**, portador da CI/RG nº 5.397.373-6/PR., inscrito no CPF nº 724.782.769-68 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2024;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:340D5CFA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 29/12/2021 à 28/12/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **LUZIA ARAUJO NERIS**, portadora da CI/RG nº 4.854.179-8/PR., inscrito no CPF nº 000.500.339-30, admitida em 01/06/1994, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6815BBC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/12/2021 à 19/12/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO APARECIDO TARCÍZIO**, portador da CI/RG nº 6.270.612-0/PR, inscrito no CPF nº 960.394.269-34 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C6E9E619

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 09/12/2021 à 08/12/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA CRISTINA DE JESUS**, portadora da CI/RG nº 6.386.657-1/PR., inscrito no CPF nº 937.207.779-87, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TELEFONISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VII - 17**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9D6D1300

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 15/10/2021 à 08/05/2022 e 08/07/2022 à 13/12/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 6.574.293-4/PR., inscrito no CPF nº 971.932.919-04 admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C1AACC8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANIELLE ALVES LUSTOSA, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 a Servidora pública Municipal **ANIELLE ALVES LUSTOSA**, portadora da CI/RG n° 10.835.553-0/PR, inscrito no CPF nº 073.649.009-42 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 010 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F8E49AC2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DANIELLE OLIVEIRA DUTRA no período de 22/01/2024 a 20/02/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2023 à 16/02/2024 a Servidora pública Municipal **DANIELLE OLIVEIRA DUTRA** portadora da CI/RG n°8.925.412-4/PR, inscrita no CPF nº. 093.671.479-45 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 011 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 22/01/2024 a 20/02/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6200F7D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDSON VIEIRA DOS SANTOS, no período de 01/02/2024 à 01/03/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023 ao Servidor público Municipal **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°5.337.608-8/PR, inscrito no CPF nº 700.404.519-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 003 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2024 à 01/03/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D0F88336

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EVERSON RIBEIRO DE JESUS no período de 01/02/2024 à 01/03/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2022 à 13/01/2023 ao Servidor público Municipal **EVERSON RIBEIRO DE JESUS** portador da CI/RG n°.9.053.444-0/PR, inscrita no CPF nº. 057.300.469-28 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 004 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2024 à 01/03/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:499744EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JAIRO NUNES FERNANDES, no período de 08/01/2024 à 06/02/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2022 à 12/08/2023 ao Servidor público Municipal **JAIRO NUNES FERNANDES**, portador da CI/RG n°8.148.533-0/PR, inscrito no CPF nº 037.521.849-14 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, os termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 012 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 08/01/2024 à 06/02/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CFB38824

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS, no período de 01/02/2024 à 01/03/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2022 à 01/08/2023 ao Servidor público Municipal **JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°6.264.565-2/PR, inscrito no CPF nº 025.133.969-60 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 005 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2024 à 01/03/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9FEAD715

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ REGINALDO PEPECE, no período de 01/02/2024 à 01/03/2024.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023 ao Servidor público Municipal **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, portador da CI/RG n° 4.361.619-6/PR, inscrito no CPF nº 565.789.899-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 006 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2024 à 01/03/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:605111AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUZIA ARAUJO NERIS no período de 01/02/2024 à 01/03/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023 à Servidora pública Municipal **LUZIA ARAUJO NERIS** portadora da CI/RG n°.4.854.179-8/PR, inscrita no CPF nº.000.500.339-30 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 007 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2024 à 01/03/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7FA23942

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDIR DOS ANJOS SANTOS, no período de 01/02/2024 à 01/03/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 22/03/2023 à 21/03/2024 ao Servidor público Municipal **VALDIR DOS ANJOS SANTOS**, portador da CI/RG n°7.828.094-8/PR, inscrito no CPF nº 025.104.659-10 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 008 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2024 à 01/03/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D74EDB79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VIVALDO JOSÉ PEREIRA, no período de 01/02/2024 à 01/03/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2022 à 19/12/2023 ao Servidor público Municipal **VIVALDO JOSÉ PEREIRA**, portador da CI/RG n° 6.161.716-7/PR, inscrito no CPF nº 897.624.369-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 009 de 16/01/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2024 à 01/03/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9848951F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1742/08/2024

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira das Receitas Mensais e o Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2.024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições , conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 DECRETA:

ART. 1º - ANEXO I - Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DESPESAS MENSAL do Exercício Financeiro do

ano de 2.024 do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Complementar nº 101/2000.
ART. 2º - ANEXO II - Fica estabelecido a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DAS RECEITAS MENSAIS para o Exercício de 2024 e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido imediatamente.
ART. 3º - A Execução Orçamentária (Receitas e Despesas), para o Exercício Financeiro de 2024, foi programado conforme Estimativa de Execução da Administração Municipal desde Município.
ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ""20 DE MARÇO"" Rancho Alegre D'Oeste, 10 de Janeiro de 2024. "

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:4E30925C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, através da Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Processo Licitatório nº 126/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contrarrazões) do recurso apresentado pela recorrente:

- Empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.093.163/0001-21;

O Recurso Administrativo encontra-se disponível para download no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, no site do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme link www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br **"LICITAÇÕES"**, e demais informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser sanados via e-mail licita.rancho@hotmail.com e pelo telefone (44) 3556-1186, dirigidos ao Departamento de Licitações.

Informamos que este Aviso entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de janeiro de 2024.

SUELI BATISTA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 010/08/2023

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C8E90CD6

FAZENDA
DECRETO N.º 1.743/08/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 212/03/2001, de 25 de outubro de 2001, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste – REFISRAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei n.º 212/03/2001 de 25 de outubro de 2001 e na Lei 238/03/2003 de 28 de maio de 2.003,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste- REFISRAO, tem a finalidade de promover a regularização dos débitos tributários devidos ao Município de Rancho Alegre D'Oeste por pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais com vencimento até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - A administração do REFISRAO será exercida por Comitê Gestor, ao qual competirá o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do REFISRAO, além da implementação das rotinas e procedimentos decorrentes;
II - homologar os Termos de Adesão ao REFISRAO;
III - excluir do REFISRAO os optantes que descumprirem suas condições.
Parágrafo Único - O Comitê Gestor será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, nomeados através de ato do Poder Executivo.
Art. 3º - O ingresso no REFISRAO dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que poderá fazer jus ao regime de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo 1º, e na inclusão de sua totalidade, até mesmo os não constituídos, que serão incluídos implicará no programa mediante confissão.

Art. 4º - A opção pelo REFISRAO será formalizada até **30/06/2024** a partir da publicação deste Decreto, mediante a utilização do "Termo de Adesão ao REFISRAO", conforme modelo inserido no Anexo I.

§ 1º - O prazo mencionado no "caput" poderá ser prorrogado, através de ato do Poder Executivo.

§ 2º - O "Termo de Adesão ao REFISRAO" implica no incondicional reconhecimento do crédito tributário pelo sujeito passivo, tendo caráter decisório a concessão resultante.

§ 3º - O "Termo de Adesão ao REFISRAO" deverá ser firmado pelo sujeito passivo e pelo Chefe do Departamento de Economia.

§ 4º - O pedido de parcelamento será efetuado no próprio "Termo de Adesão ao REFISRAO", devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - Pessoa Física: cópia da Cédula de Identidade - R.G. e do C.P.F. do proprietário do imóvel ou procuração do representante legal e prova de domínio do imóvel, quando for o caso, se possuidor, deverá comprovar essa qualidade.
II - Pessoa Jurídica: cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Contrato Social e, se houver, última alteração, bem como, cópia da Cédula de Identidade - R.G. e do C.P.F. do representante legal.

Art. 5º - Os débitos tributários decorrentes do IPTU, ISSQN e Taxas, devidamente confessados, poderão ser parcelados:

I - em até 18 (dezoito) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento do Chefe do Poder Executivo;

II – caso o contribuinte opte por maior número de parcelas, não será beneficiado com a dispensa do pagamento de juros e multas, respeitado a incapacidade de pagamento de créditos tributários e os princípios gerais tributários, especialmente o da capacidade contributiva e do não confisco.

Art. 6º - Sobre os débitos tributários decorrentes de lançamento de Contribuição de Melhoria, fica dispensado o pagamento de multa e juros, independentemente do prazo de parcelamento ajustado.

Art. 7º - Para fins do disposto no artigo 5º, cada parcela não poderá ser inferior a R$ 15,00 (quinze reais).

§ 1º - A primeira parcela deverá ser quitada no ato da assinatura do Termo de Adesão.

§ 2º - Ao contribuinte será dada a opção de escolha para o dia do vencimento das parcelas subseqüentes, as quais vencerão a cada 30 (trinta) dias.

§ 3º - Tratando-se de débito inscrito em Dívida Ativa, em fase de Execução Fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a Execução por solicitação do Município, até a quitação do parcelamento ajustado.

Art. 8º - O débito consolidado na forma do artigo 1º, sujeitar-se-á à variação anual do IPCA - IBGE, aplicável em 02 de janeiro de cada ano.

Art. 9º - O pedido de parcelamento implica em:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já eventualmente interpostos.

Art. 10 - Implica revogação do parcelamento concedido nos termos deste Decreto, a inadimplência por 3 (três) meses, consecutivos ou não, do pagamento integral:

I - das parcelas;

II - do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo Único - A exclusão do optante pelo REFISRAO implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito consolidado devido e ainda não pago, mediante inscrição automática em Dívida Ativa e conseqüente cobrança judicial.

Art. 11 - O optante pelo REFISRAO fica dispensado do pagamento de multa e juros de mora relacionados com os débitos tributários lançados até 31 de dezembro de 2022, desde que a quitação dos tributos, atualizados monetariamente, seja efetuada integralmente e á vista.
§ 1º - A pessoa física ou jurídica que saldar seus débitos de forma parcelada, gozará dos benefícios constantes do Anexo II deste Decreto.

§2º - Aos que procurem espontaneamente o Departamento de Economia, no prazo previsto no artigo 4º, para reconhecer, mediante requerimento, infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

Art. 12 - O contribuinte poderá solicitar revisão de lançamento do tributo, em processo administrativo fundamentado, obedecida a legislação pertinente e atendidos os princípios gerais tributários, especialmente o da capacidade contributiva e do não confisco.

Parágrafo Único - Os encargos moratórios previstos pela legislação poderão ser recalculados tendo como base de cálculo o resultado da revisão prevista no "caput", aplicando-se, no que couber, os benefícios deste Decreto.

Art. 14 - O REFISRAO não alcança débitos relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 15 - O pedido de parcelamento será efetuado junto ao Departamento de Economia, localizado à Avenida Paraná, 530, no Paço Municipal.
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Janeiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Decreto n.º 1.743/08/2024, de 16 de JANEIRO de 2024 - ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REFISRAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024.

CREDORA: Fazenda Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95640132/0001-94, neste ato devidamente representada pelo Chefe do Departamento de Economia.

DEVEDOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este instrumento, o Devedor acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFISRAO, instituído através da Lei Municipal n.º 212/03/2001, de 25 de outubro de 2001 e na Lei 238/03/2003 de 28 de maio de 2.003, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em virtude de sua inclusão ao REFISRAO, o Devedor obriga-se a pagar à Credora a importância de R$ _____ (_____) relativamente aos débitos tributários de sua responsabilidade, descritos no Termo de Confissão de Dívida que integra este processo administrativo, cuja quitação dar-se-á na forma estabelecida nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo Devedor em ___ (_____) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de R$ _____ (_____), que deverão ser quitadas nas agências bancárias credenciadas pela Credora ou no Caixa instalado no prédio da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor das parcelas sofrerá reajuste anual, com base na variação do IPCA - IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, caracterizará a inadimplência do Devedor e ensejará o vencimento antecipado das demais parcelas vincendas e, em caso de Execução Fiscal suspensa, a retomada do prosseguimento do feito, conforme disposto no parágrafo único do artigo 792 do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO QUARTO
No caso do pagamento após a data de vencimento ajustada, incidirão juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o total da parcela, além da multa de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO
O contribuinte que optar pelo parcelamento de seus débitos, que ultrapasse o término de cada ano, fica desde já ciente que deverá comparecer junto ao Departamento de Economia, na 1ª quinzena de janeiro do exercício seguinte, para providenciar a retirada do carnê contendo as parcelas subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Devedor, neste ato renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência do débito, assim declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado à Credora o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outros tributos devidos e não incluídos neste instrumento, ainda que relativos ao mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO
Com a celebração deste Termo, o Devedor renuncia também ao direito a oposição de embargos, se ainda não ocorridos nos autos de

Execução Fiscal correspondentes aos débitos compreendidos neste acordo.

CLÁUSULA QUARTA
O Devedor se obriga, também, a manter em dia o recolhimento dos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA
Firmado o presente Termo, o Município de Rancho Alegre D'Oeste requererá, junto ao Juízo da(s) Execução(ões) Fiscal(ais) em andamento, a homologação do ajuste e o sobrestamento do(s) processo(s), até final liquidação do(s) débito(s) tributário(s).

PARÁGRAFO ÚNICO
Os débitos ora parcelados, não poderão ser objeto de nova convenção.

CLÁUSULA SEXTA
Constituem motivos para rescisão deste Termo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:
a) infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento;
b) falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;
c) inadimplência de créditos tributários lançados posteriormente à assinatura do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA
Para fins de direito, este Termo de Adesão ao REFISRAO é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Rancho Alegre D'Oeste(PR), ___ / ___ / ___ .

_____
Credora

_____
Devedor

Testemunhas:

_____

_____

DECRETO Nº 1.743 /08/2024 de 16 de Janeiro de 2024.

ANEXO II
REDUÇÃO DE ENCARGOS – Artigo 11 e parágrafos

JUROS

Número de parcelas	*% de redução*
Á vista	*100*
Em até 3 parcelas	*90*
Entre 4 e 6 parcelas	*80*
Entre 7 e 9 parcelas	*70*
Entre 10 e 12 parcelas	*60*
Entre 12 e 15 parcelas	*50*
Acima de 15 parcelas	*40*

MULTA

Número de parcelas	*% de redução*
01 á 18	*100*

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:31EBE26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
FERIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 05/2024
16/01/2024

JOÃO BENTO EMILIANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CLAITON FARIAS, CPF 074.035.749-23 lotado no cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Realeza, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 11 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo 2022 a 2023.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2024.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
João Bento Emiliano
Código Identificador:5C9A5AC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.136, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Concede reajuste aos vencimentos iniciais de cada carreira dos Profissionais do Magistério e dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 5% (cinco por cento) de créscimo dos vencimentos iniciais de cada carreira dos Profissionais do Magistério, calculando-se os valores das classes e níveis seguintes conforme os percentuais de acréscimo fixados em lei, com fulcro no Artigo nº 63 da Lei Complementar Nº 03/2022 a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 5% (cinco por cento) de acréscimo dos vencimentos iniciais de cada carreira dos demais Servidores Municipais, calculando-se os valores das classes e níveis seguintes conforme os percentuais de acréscimo fixados em lei, com fulcro no Artigo nº 76 da Lei Complementar Nº 02/2022, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Os Projetos de Leis que versem sobre os subsídios e reajustes do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais são de iniciativa privativa da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:D048822B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.137, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispões sobre a recomposição salarial do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Realeza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à recomposição dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Realeza, até o limite da Correção Monetária concedida aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n.1.896/2020, e Instrução Normativa n.72 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Visando a manutenção da expressão monetária, a recomposição do subsidio definida no caput deste Artigo será **de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** considerando a divulgação do índice do IPCA acumulado no período de 2023, mesmo índice utilizado para recomposição salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:5CA58E87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispões sobre a recomposição salarial dos Vereadores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à recomposição dos Subsídios dos Vereadores do Município de Realeza, até o limite da Correção Monetária concedida aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal n.1.897/2020, e Instrução Normativa n.72 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Visando a manutenção da expressão monetária, a recomposição do subsidio definida no caput deste Artigo será **de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** considerando a divulgação do índice do IPCA acumulado no período de 2023, mesmo índice utilizado para recomposição salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:0F92F476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.139, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispões sobre reajuste salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vendimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, no percentual de **5% (cinco por cento)**, conforte preconiza o Art. 13 IV da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 126 da Lei Complementar n.01/2019 de Realeza- Pr, devendo ser atualizada a respectiva tabela de vencimentos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:116DCAA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.472/2024 16/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Agente de coleta de lixo,
a partir da data de 22 de janeiro de 2024.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

ALESSANDRA DOS SANTOS ANTUNES	Agente de coleta de lixo
SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	Agente de coleta de lixo

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:F2268DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 295/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: execução de barracão industrial através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 827/2022 - SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 07/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
ADITIVO: prorrogar a execução do presente contrato para 03 de Abril de 2024 e prorrogar a vigência do presente contrato para 15 de Junho de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE: Licitação Tomada de Preços nº 07/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2CD9E471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 16/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA	212.687,52
2	PLANO ENGENHARIA LTDA	227.524,32
3	CONSORA CONSTRUTORA	231.718,36
4	VISMAQ CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS	232.026,52
5	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA	242.468,77
6	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	259.781,99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 17/01/2024

_____
Presidente Da Comissão

Membros da comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3783F8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 013 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **01 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	DAIANE GALVÃO DIAS	26/03/1991	71,75

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 01 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:11EB6C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 08/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Municipal de Reserva do Iguaçu.
§1º A alta administração de que trata o *caput* deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.
§2º As disposições deste Decreto deverão ser observadas, inclusive, nas contratações com a utilização de recursos da União ou do Estado oriundos de transferências voluntárias, no que couber.

Seção II – Definições

Art. 2. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Alta Administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
II - Estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
III - Governança das Contratações Públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
IV - Processo de Contratação Pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
V - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.
VI - Risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

Seção III - Objetivos e Função

Art. 3. Os objetivos das contratações públicas são:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
VI - Promover de forma preferencial sempre que possível a ampliação e eficiência das políticas públicas municipais.
Art. 4. A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Seção IV – Diretrizes

Art. 5. São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Municipal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II - Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV Alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - Transparência processual;
VIII - Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Seção V - Instrumentos de Governança

Art. 6. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano de Contratações Anual;
II - Política de Gestão de Estoques;
III - Política de Compras Compartilhadas;
IV - Gestão por Competências;
V - Política de Interação com o mercado;
VI - Gestão de Riscos e Controle Preventivo;
VII - Diretrizes para a Gestão dos Contratos; e
VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Subseção I - Plano de Contratações Anual

Art. 7. A Administração Municipal deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com regulamento próprio e demais regras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Subseção II - Política de gestão de estoques

Art. 8. Compete ao Departamento de Patrimônio à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - Assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - Garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, realizando-se, sempre que possível, a contratação de acordo com a demanda, nas quantidades necessárias;
III - Considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Subseção III - Política de Compras Compartilhadas

Art. 9. Compete ao Departamento de Licitações, a formalização do processo de contratações públicas de bens e serviços comuns, preferencialmente, de forma compartilhada.

Art. 10. O Departamento mencionado no art. 9 deste Regulamento constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais, auxiliado pelo Agente de Contratação.

Subseção IV - Gestão por Competências

Art. 11. Compete a Administração Municipal, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
I - Assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Poder Executivo, notadamente à emanadas pelo Controle Interno, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - Garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do

interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - Elencar ações de desenvolvimento, mediante capacitação permanente, dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Subseção V - Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 12. Compete a Administração Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - Sempre que possível, promover diálogo transparente quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
II - Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
IV - Estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas, observada a política municipal de compras com prioridades para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais;
V - Promover regular e transparente diálogo com empresas locais e regionais, em especial aquelas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte visando aumentar a participação destas nos processos de contratação do município.
VI - Promover intensa e estratégica divulgação da intenção de contratar com a finalidade de atrair a participação das empresas locais e regionais, em especial aquelas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

Subseção VI - Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 13. Compete a Administração Municipal, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
I - Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do processo de contratações e dos processos específicos de contratação;
II - Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do processo de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III - Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
IV - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis da Administração Municipal, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
§1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
§2º A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do processo de contratação pública.

Subseção VII - Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 14. Compete a Administração Municipal, quanto à gestão dos contratos:
I - Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - Introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - Modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V - Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
VI - Constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção VIII - Definição de estrutura da área de contratações

Art. 15. Compete a Administração Municipal, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - Estabelecer em normativos internos:
competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.
I - Avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
II - Zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
III - Proceder ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
IV - Observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

Seção VI - Uso de Tecnologias Digitais para Apoiar as Contratações Públicas

Art. 16. A Administração Municipal poderá utilizar o Sistema de Compras, e outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho adotados pelo Município, em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis.

Seção VII - Disposições Finais

Art. 17. A alta Administração deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
I - Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
III - Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 19. EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 17 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:AB11C8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 09/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3°DO ART. 8° DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre a atuação dos Agentes Públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Os órgãos dos Poderes Legislativo poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I - Das Designações

Art. 2. O **agente de contratação** será designado pela autoridade máxima competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos deste, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 3. A **equipe de apoio** será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Art. 4. A **comissão de contratação** será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem.
§1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados.

Art. 5º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 6. Os **gestores e os fiscais** de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem.
§1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:
I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - A complexidade da fiscalização;
III - O quantitativo de contratos por agente público; e
IV - A capacidade para o desempenho das atividades.
§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 21, deste Decreto.

Seção II - Dos Requisitos para Designação

Art. 8. O **agente público** designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§3º Os agentes de contratação e seus substitutos e serão designados dentre servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, ou temporariamente cargos de provimento em comissão.
§4º A comissão de contratação e seus substitutos serão designados dentre os servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, ou cargos de provimento em comissão.

Art. 9. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*, será avaliada na situação fática processual e poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III - Da Atuação e Funcionamento
Subseção I - Do Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao **agente de contratação**, em especial:
I - Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
III - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
V - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X - Verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI - Indicar o vencedor do certame;
XVII - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.;
XXI - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e
XXIV - Providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
XXV - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.
§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§4º O agente de contratação e a comissão de contratação, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II - Da Equipe de Apoio

Art. 13. Caberá à **equipe de apoio** auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, nas etapas do processo licitatório, no exercício de suas atribuições.

Subseção III - Da Comissão de Contratação

Art. 14. Caberá à **comissão de contratação**:
I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9°;
II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12 deste decreto;
III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Art. 16. A comissão de contratação será formada pelos agentes de contratação.

Art. 17. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Seção IV - Do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato
Subseção I - Das Definições

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos

para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; e
II - fiscalização do contrato: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, bem como, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Subseção II - Do Gestor de Contrato

Art. 19. Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, de que trata o inciso II do caput do art. 18;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando for o caso, durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme regulamento próprio;
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
XI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, emitindo as considerações necessárias que o caso requer.
Parágrafo único. Os gestores dos contratos serão nomeados pela chefe do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Administração, considerando a quantidade e a complexidade dos contratos, e serão preferencialmente ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Subseção III - Do Fiscal de Contrato

Art. 20. Caberá ao **fiscal do contrato**, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao secretário responsável para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos, se for o caso, durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o gestor do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 19;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19;
X - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
XI - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
XII - Proceder a avaliações dos serviços executado pela contratada;
XIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto, inclusive quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XIV - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XV - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XVI - Dar parecer técnico, dentro de suas atribuições e competências, nos pedidos de alterações contratuais;
XVII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XVIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIX - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima, deve ser observado ainda:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e

respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores.
visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
I - conferir e certificar as faturas e notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras;
II - outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§6º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior:
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quanto cabível:
e) pagamento do 13° salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adiciona de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem, quando cabível;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público, Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§7º Além do cumprimento do §6º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
§8º O fiscal de contrato poderá ser auxiliado pelo fiscal setorial nos casos de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva e contrato com demanda escalonada.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção V - Da Autoridade Máxima

Art. 22. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou pela Comissão de Contratação;
II - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento;
III - Designar agentes de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - Autorizar a abertura do processo licitatório;
V - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - Homologar o resultado da licitação;
VIII - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133/2021 e seus Regulamentos.

Seção VI - Da Atuação da Advocacia Pública e do Controle Interno nas Licitações e Contratações

Art. 23. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 24. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 25. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 26. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§1º Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§2º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§3º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
§4º Após a manifestação jurídica de que trata o §3º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§5º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§6º A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§7º A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 27. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - De forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - Que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - A inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Art. 28. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação específica.

Seção VII - Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 17 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:BABF40D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 10/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu.

Seção II - Das Definições

Art. 2. Para efeito deste Decreto, considera-se bem de consumo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção III - Da Classificação de Artigo de Luxo

Art. 3. O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.
III - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

Art. 4. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção IV - Da Economicidade nas Contratações Públicas

Art. 5. As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V - Das Vedações

Art. 6. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.
§1º Antecedendo a elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação da Administração Pública Municipal deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda DFD, de que trata o Inciso VII do Art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
§3º A inclusão de artigos de luxo no Plano de Contratações Anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e justificativa aceita pela autoridade competente.

Seção VI - Análise de Custo-efetividade

Art. 7. A Administração Pública, quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Parágrafo único. A análise de que trata o *caput* deste artigo deverá comparar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses da contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Seção VII - Das Disposições Finais

Art. 8. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico poderá expedir instruções normativas para execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, orientações adicionais.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 17 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8381FBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 11/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O DISPOSTO NO INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto regulamenta o inciso VII do ***caput*** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Os órgãos dos Poderes Legislativo poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Seção II - Definições

Art. 2. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente – chefe do poder executivo ou agente público com poder de decisão, indicado formalmente por este, como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Município, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o Município planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Município;
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do ***caput.*** **§ 2º** A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III - Objetivos

Art. 3. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
VI - Identificar contratações compatíveis com aplicação de prioridade para MPE local, exclusividade para MPE regionais e demais benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

Seção IV - Da Elaboração
Subseção I - Diretrizes

Art. 4. Até 31 de maio de cada exercício, o Município elaborará o seu plano de contratações anual, contendo todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o país seja parte.
§1º Para o cumprimento do prazo estabelecido no caput, as Secretarias Municipais, na qualidade de requisitantes, deverão encaminhar suas necessidades de contratação, detalhadas no documento de formalização de demanda, em conformidade com o Art. 6º até 30 de junho de cada exercício, para o setor de contratações.
§2º O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelo setor de contratações.

Subseção II - Exceções

Art. 5. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas incluídas no Plano de Contratações Anual, quando couber.

Subseção III - Procedimentos

Art. 6. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
IX - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo setor de contratações do Município;

Art. 7. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Subseção IV - Consolidação

Art. 8. Encerrado o prazo previsto no **§ 1º** do art. 4º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II – Aplicar, sempre que possível, a prioridade local, a exclusividade e os demais benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006;
III - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e
IV - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso IV do caput.

Seção V - Da Aprovação pela Autoridade competente

Art. 9. Até a segunda quinzena de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.
§2º Na hipótese prevista no §1º as adequações necessárias deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da devolução feita pela autoridade competente.

Seção VI - Da Publicação

Art. 10. O plano de contratações anual do Município será disponibilizado em seu sítio eletrônico e, quando possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Seção VII - Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de julho a 15 de agosto do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação.
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 12. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Seção VIII - Da Execução

Art. 13. O Agente de Contratação verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12.
Art. 14. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 8º.

Seção IX - Orientações gerais

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 17 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9D4DF388

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 12/2024

SÚMULA: REGULAMENTA ARTIGOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE REGRAS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre a Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e Edital, no âmbito da Administração Pública Municipal, do Município de Reserva do Iguaçu.
Parágrafo único. Os órgãos dos Poderes Legislativo poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Seção I - Aquisição de bens e Contratação de Serviços

Art. 2. Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3. O ETP deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 4. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade e desenvolvimento;
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual e ainda adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º A Secretaria demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§2º A análise a que se refere o §1º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando- se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§3º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§4º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, III, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§5º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§6º Quando transparecer aplicável política pública municipal regulamentada que preveja tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, o ETP deverá conter justificativa adequada para sua aplicação.

Art. 5. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas e justificadas, quando for o caso:
I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2ºdo art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A possibilidade de aplicação, no edital, de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, previsto em política pública municipal regulamentada, visando alcançar os objetivos previstos no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006.
III - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV deste artigo, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
IV - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.
V - Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

Art. 6. Ao final da elaboração do ETP deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

Seção II - Exceções à elaboração do ETP

Art. 7.A elaboração do ETP:
I - É facultada nas hipóteses previstas nos dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e
II - É dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Seção III - Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 8. As contratações realizadas pela Administração Municipal, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção IV - Do Critério Socioeconômico

Art. 9. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 10. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - Os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotécnica, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
II - O prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
III - A disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
IV - Identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;
V - A análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada;
VI - maior geração de empregos, preferencialmente como mão de obra local;
VII - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

Seção V - Do Critério Socioambiental

Art. 11. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 12. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - A condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
II - Os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
III - As condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, movimentação de solo, a existência de nascentes e cursos d'agua e respectivas de proteção ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
IV - A existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
V - As condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como a poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
VI - A análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
VII - A existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
VIII - A possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
IX - A ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
X - A possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.

Art. 13. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - Utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
VI - A utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade

de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 14. Na contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
V - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VI - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção VI - Do Critério Sociocultural

Art. 15. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 16. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
I - A existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
II - Os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
III - Os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
IV - As construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
V - A análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção VII - Do Critério Sociopolítico

Art. 17. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - A análise da legislação municipal, estadual e federal;
II - A submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade municipal interessada no empreendimento;
III - A facilitação de eficiente controle social;
Parágrafo único. A Administração Municipal deverá disponibilizar e fomentar a utilização de meios, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

Seção VIII - Das Fases Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 19. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelo poder executivo municipal:
I - Estudo técnico preliminar;
II - Termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III - Licitação dos projetos básico e/ou executivo, se for o caso;
IV - Contratação de projeto básico e executivo, se for o caso;
V - Licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI - Contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII - Pós-ocupação.

Art. 20. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados:
I - Estudo técnico preliminar;
II - Anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III - Licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV - Contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V - Pós-ocupação.

Art. 21. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura a Secretaria demandante deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nesta Regulamento.

Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado pela Secretaria demandante, podendo contar com auxílio de profissional ou por equipe de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

Art. 23. Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima da Secretaria interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 24 deste Regulamento.

Art. 24. A Secretaria demandante, responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar, juntamente com o profissional ou equipe de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, deverão realizar vistoria, *in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Secretaria interessada no empreendimento público;
II - A localização do empreendimento;
III - O croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV - A conformação altimetria, quando couber;
V - A documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI - A identificação e titularidade dos terrenos;
VII - O programa de necessidades, na forma do art. 27 deste Regulamento, quando aplicável;
VIII - A natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

IX - A existência de serviços públicos (água, energia elétrica, esgoto, internet e telefonia), no caso de obras de edificações;
X - A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI - A avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
XII - A avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII - O estudo de viabilidade conforme o art. 25 e 26 deste Regulamento, quando for o caso;
XIV - Análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
XV - Análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI - Levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XVIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
§1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, a vistoria do terreno *in loco* poderá ser dispensada pela equipe técnica.
§2º A Secretaria demandante juntamente com o Setor de Meio Ambiente deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
§3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, a Secretaria demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, a Secretaria demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 25. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão;
II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 26. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pela Secretaria interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
§1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica da Secretaria interessada pelo empreendimento.
§2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
§3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
§4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
§5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima da Secretaria responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 27. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
I - O fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
II - A caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
III - A nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
IV - A verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
V - A determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
VI - Estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
VII - Determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
VIII - As dimensões aproximadas necessárias;
IX - Especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
X - Indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 28. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 24 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima da Secretaria interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Seção I - Regras Gerais

Art. 29. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, quando for o caso, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, indicando ainda a necessidade de entrega fracionada e sua periodicidade;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária e compatibilidade com o a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual;
k) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
l) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
m) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
n) avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
o) formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§2º O termo de referência deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria demandante, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção II - Aquisição de Bens e Prestação de Serviços

Art. 30. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 29 deste Regulamento, os seguintes dados:
I - Justificativa a respeito da aplicação ou não do parcelamento do objeto, se for o caso;
II - Justificativa a respeito da aplicação ou não de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, previsto em política pública municipal regulamentada;
III - Controle de execução;
IV - Sustentabilidade;
V - Subcontratação;
VI - Sanções administrativas;
VII - A marca e similaridade, quando for o caso; e
VIII - A padronização;

Art. 31. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - **Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica**, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Art. 32. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, quando for o caso, cabendo indicar, ainda:
I - As especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - A natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - O quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - O prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - A observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.
§1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
§2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
§3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Seção III - Da Fundamentação da Contratação

Art. 33. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
I - Da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II - Da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
§1º No caso de **contratações diretas**, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
§2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Art. 34. Para fins de instrução da solicitação de **contratação de serviços terceirizados** relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o órgão ou entidade deverá apresentar:
I - A evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
II - O quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
III - a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
IV - o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;

V - A descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;
VI - A demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta, quando necessário;
VII - A declaração do Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção IV - Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 35. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção V - Do Parcelamento (Item/Lote)

Art. 36. O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
I - Seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II - Não represente perda de economia de escala;
III - Garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Art. 37. Na aplicação do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 38. Na aplicação do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I - A responsabilidade técnica; e
II - O custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Art. 39. Na aplicação do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção VI - Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 40. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 41. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I - Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV - Comunicar ao contratado, **por escrito**, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI - Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
§1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.

Art. 42. São obrigações do contratado no caso de **fornecimento de bens**:
I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI - Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Reserva do Iguaçu, conforme legislação vigente;
VIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Art. 43. São obrigações do contratado no caso de **prestação de serviços**:
I - Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133/2021;
XIX - Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - Garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
c) exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
§1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XX do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 44. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que

solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - Registro de ponto;
II - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - Comprovante de depósito do FGTS;
IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI - Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 45. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o *caput* deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VII - Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 46. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 47. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 48. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 49. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 50. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - A qualidade e quantidade dos recursos e materiais utilizados;
IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
§1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
§4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 51. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior:
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no CAGED ou E-Social, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva; e
k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em

CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Art. 52. O objeto contratado será recebido:
I - Em se tratando de prestação de serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
§2º Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.
§3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 53. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 54. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Seção VIII - Da Sustentabilidade

Art. 55. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água
II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - Maior vida útil e menor custo de manutenção;
VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 56. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, Biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), *bifenil-polibromados* (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).
§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 57. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
VII - Que respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009.

Art. 58. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 59. O disposto nos arts. 54 a 67 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção IX - Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 60. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
§1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
§2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.
§3º Compete ao setor técnico da administração indicar a parcela de maior relevância para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Seção X - Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 61. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
VI - Os preços de tabelas oficiais.
§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 62. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - Garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - Certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, preferencialmente por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 63. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 64. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 65. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço

de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção XI - Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 66. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços; ou
IV - Realização de obras.

Art. 67. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 68. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 38 deste Regulamento.

Art. 69. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 38 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 70. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§3º Para os fins do caput deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 71. A ordem cronológica prevista no art. 38 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - Diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - Rateio pela participação em consórcio público.

Seção XII - Da Adequação Orçamentária

Art. 72. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XIII - Dos Requisitos da Contratação

Art. 73. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art. 74. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no artigo 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Regulamento.
Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser:
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor previsto no inciso III, do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção IX - Da Subcontratação

Art. 76. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§3º É vedada a subcontratação integral.
§4º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§5º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§6º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§7º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§8º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§9º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§10º A subcontratação constante do caput não se refere aquela prevista no inciso II, do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, tratada em regulamentação específica.

Seção XI - Da Alteração Subjetiva

Art. 77. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I - Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II - Mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

Seção XII - Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo De Referência para Aquisição De Bens

Art. 78. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 29 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - A especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - A marca e similaridade;
III - A padronização;
IV - A indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade

Subseção I - Da Especificação do Produto

Art. 79. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 80. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

Subseção II - Da Marca e da Similaridade

Art. 81. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - Vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 82. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para

atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Subseção III - Da Padronização

Art. 83. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Art. 84. O processo de padronização deverá conter:
I - Parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - Despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - Síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município;
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

Subseção IV- Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 85. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.

Art. 86. No caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

Seção XIII - Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 87. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 29 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I - A justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II - A descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
III - A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor; e
g) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VII - A necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços a serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VIII - A possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presente os requisitos das alíneas "b" e "c", do inciso IV do art. 84 deste regulamento;
IX - A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto em regulamento;
X - O custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XII - A produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
XIII - As condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XIV - O Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

XV - Os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.
XVI - A vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único. No que se refere ao inciso II, na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Subseção I - Da Classificação dos Serviços

Art. 88. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - Serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - Serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - Serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV - Serviços contínuos **com** regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - Serviços contínuos **sem** dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - Serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias:
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Subseção II - Da Prestação dos Serviços

Art. 89. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 90. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

Art. 91. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 92. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI - Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação a que se refere ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º Para os fins previstos no *caput* deste artigo caberá, de forma prévia a contratação, a consulta a Secretaria Municipal de Administração para que informe a existência de cargo, no âmbito da Administração direta e autárquica, correspondente ao serviço que se pretende terceirizar, ficando expressamente vedada a contratação no caso de atestada pela Secretaria a sua existência.

Subseção III - Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 93. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I - As rotinas de execução dos serviços;
II - A quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III - A relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV - A relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V - As condições do local onde o serviço será realizado.

Subseção IV- Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 94. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso

duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Subseção V - Da Vistoria

Art. 95. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
§2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
§3º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

Seção XIX - Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia
Subseção I - Dos Objetivos e das Atividades do Termo de Referência

Art. 96. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - A justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, quando couber;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - O objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - O objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - Especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - O modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução; e
g) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - O enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - O quantitativo da contratação;
X - O valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - Condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - Deveres da contratada e do contratante;
XIII - Forma de pagamento;
XIV - Critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 97. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Subseção II - Do Projeto Básico e Executivo

Art. 98. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 99. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 100. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - Quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - Quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.
IV - No caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - A marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 101. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - Denominação e local da obra;
II - Nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - Data;
V - Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 102. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 103. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 104. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 105. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Art. 106. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
§1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.
§2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

Subseção III - Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 107. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários, observando o disposto no inciso IV, do art. 61 deste Regulamento, elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

Art. 108. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 104 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 109. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §4º do art. 108 deste Regulamento.
§2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133/2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §3º ou §4º do art. 108 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das sanções administrativas estabelecidas em regulamento.

Art. 110. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem

inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração
§1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 111. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 109 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
§3º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico- financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado; e
II - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§4º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§5º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o Regime de Contratação Integrada.
§6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 112. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
I - Folha de fechamento;
II - Folha resumo, quando couber;
III - Planilha orçamentária;
IV - Cronograma físico-financeiro;
V - Composições complementares, quando couber;
VI - Cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - Composição do BDI;
VIII - ART ou RRT quitada;
IX - Projetos e/ou croquis;
X - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
XI - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 113. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 114. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - Taxa de rateio da administração central;
II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - Taxa de despesas financeiras; e
V - Taxa de lucro.
§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 115. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido em Regulamento.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida no Regulamento próprio.

Art. 116. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 117. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas

orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 118. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 119. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV - Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 120. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

Art. 121. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§1º O edital deverá prever, no caso de obras ou serviços de engenharia, que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 122. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO IV - DOS REGIMES DE EMPREITADA
Seção I - Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 123. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 124. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 125. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 126. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 127. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 128. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 129. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II - Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 130. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - O responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - A responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - A estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - Distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - Em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 131. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
III - Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
IV - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Seção III - Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 132. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - Concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - Levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - Pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a

estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - Matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Seção IV - Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 133. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção V - Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 134. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:
I - Fornecimento do objeto;
II - Operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - Seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - Seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornece bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Art. 135. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 136. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO V - DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA
Seção I - Regras Gerais

Art. 137. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

Art. 138. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:
I - Se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
II - A periodicidade de realização das manutenções corretivas;
III - O prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
IV - Se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
V - A formação profissional do responsável técnico;
VI - A forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

Art. 139. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 17 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:315A1CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 13/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre os Procedimentos Auxiliares, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Reserva do Iguaçu.
Parágrafo único: O Poder Legislativo Municipal poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I - Do Credenciamento

Art. 2. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.
§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação designado pela autoridade competente.

Art. 3. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, é facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único: Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 4. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, pelo agente de contratação designado, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único: Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 7. O interessado deverá apresentar via protocolo ou por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação designado.

Art. 8. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente;
II - Com seleção a critério de terceiros;
III - Em mercados fluidos.

Subseção I - Da Concessão do Credenciamento

Art. 9. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Parágrafo Único: Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do Município, os interessados deverão encaminhar a documentação através do protocolo ou por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

Art. 10 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados de sua decisão.
§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§3º Os recursos serão recebidos via protocolo ou por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação designado, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação designado, proferirá, no prazo de 10(dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública, além do cumprimento de outras vedações legais aplicáveis.
§6º A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§7º A Secretaria contratante poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

Art. 11. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração Pública contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la via protocolo ou por meio eletrônico.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do art. 10 deste regulamento.
§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 10 deste Regulamento.

Art. 12 A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Secretaria Contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único: Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção II - Da Manutenção do Credenciamento

Art. 13. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único: Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 14. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único: O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas,

devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 15. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção III - Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 16. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 17. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita para a Secretaria contratante.
§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Subseção IV - Das Obrigações do Credenciado

Art. 18. São obrigações do credenciado contratado:
I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - Justificar para a Secretaria contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
XIII - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subseção V - Das Obrigações do Contratante

Art. 19. São obrigações do Contratante:
I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - Fornece os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VI - Da Contratação

Art. 20. Após o procedimento de credenciamento, a Administração Pública poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 21. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 22. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Administração Municipal contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 23. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 24. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único: O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 26. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 27. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 28. A garantia somente será liberada após a emissão, pela Administração Pública interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 29. No caso da utilização da garantia pela Administração Pública interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VII - Do Pagamento

Art. 30. A Administração Pública contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção VIII - Das Hipóteses e Requisitos Específicos Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 31. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - Descrição da demanda;
II - Razões para a contratação;
III - Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;
II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - Descrição da demanda;
II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - Número de credenciados necessários;
IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - Localidade/região onde será realizado o serviço.
§8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§10 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§11 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação designado exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal;
II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
III - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - A Administração Pública contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§12 É vedada a indicação, pela Administração Pública contratante, de credenciado para atender demandas.
§13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§14 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município ou entidade licitante após o seu encerramento.
§15 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§16 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Homologar o procedimento para a contratação.

§17 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021 e este Regulamento.
§18 A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - Descrição da demanda;
II - Tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - Credenciados e/ou serviços necessários;
IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - Localidade/região em que será realizado o serviço.
§19 O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§20 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da Administração Pública contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§21 O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§22 A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§23 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§24 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção IX - Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 32. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Seção X deste Regulamento.

Subseção X - Contratação em Mercados Fluidos

Art. 33. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos poderá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§2º A Secretaria interessada deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§4º A Secretaria interessada poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§5º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município, e no sítio oficial do Município, os interessados deverão encaminhar a documentação através do protocolo ou por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§6º Após a data a que se refere o §5º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o §2º deste artigo.
§7º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem.
I - O critério de seleção dos fornecedores deverá constar do Edital e observar o §3º do art. 31 deste Regulamento.
§8º Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§9º Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação designado a documentação exigida na forma do art. 9° deste Regulamento, para a habilitação e demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§10 O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação nos termos do art. 10 deste Regulamento.
§11 Após a habilitação, o Departamento de Licitações e Contratos publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§12 O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados presencialmente/ eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital.
§13 No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§14 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§15 A Secretaria contratante poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

Subseção XI - Da Sanção do Descredenciamento

Art. 34. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria contratante, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção II - Da pré-qualificação

Art. 36. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 37. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 38. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 39. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - Publicação de extrato no Diário Oficial do Município; e
III - Divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 40. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 41. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

Art. 42. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - Na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - Estejam regularmente cadastrados.
§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Art. 43. A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 44. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 45. Caberá a Secretaria demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, nomeada para esse fim, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 46. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - Exclusividade da autorização, se for o caso;
V - Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - Prazo para análise e eventual formalização de termo de autorização;
VII - Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade
VIII - E abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, estabelecidos prazos intermediários podendo ser
IX - Proposta de cronograma de reuniões técnicas;
X - Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
XI - Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
XII - Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
XIII - Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
XIV - Compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
XV - Atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
XVI - Atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
XVII - Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
XVIII - Critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 47. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 48. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 49. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 50. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e informará:
I - O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, devendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 51. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 52. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 53. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 54. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 55. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 56. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 57. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 58. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado a Secretaria demandante.

Art. 59. A Secretaria demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Secretaria demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 60. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - Não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 61. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Administração Pública, obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - Haja compromisso da Secretaria demandante de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I - Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. Compete à autoridade máxima da Administração Pública gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§1º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no Sistema informatizado do Município, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 65. Compete a Secretaria gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
III - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;
IV - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
V - Gerenciar a ata de registro de preços;
VI - Deliberar quanto à adesão posterior de Secretarias que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
VII - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
VIII - Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pela Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
IX - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços; e
XI - Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e Secretarias, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo Secretaria gerenciadora, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito.

Subseção II - Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 66. A Secretaria interessada poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - Especificação do objeto;
II - Projeto padronizado, para registro de obras;
III - Estimativa de consumo;
IV - Local de entrega; e
V - Cronograma de contratação.
§1º Havendo alteração no quantitativo após a realização do registro de intenção, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete a Secretaria participante:
I - Registrar o interesse em participar do registro de preços nos termos do art. 66 deste regulamento;
II - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - Gerir e controlar os quantitativos requisitados quando do registro de interesse;
VI - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
VIII - Registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

Subseção III - Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma Secretaria.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus regulamentos específicos.
§1º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§2º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

Art. 70. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - Prazo de entrega do objeto;
III - Prazo de validade da ata de registro de preços;
IV - Previsão do cancelamento do registro de preço por inidoneidade;
§1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a

serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - Os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§7º As aquisições a que se referem o §6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 83 deste Regulamento.

Subseção IV - Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação.
§1º A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário será reestabelecido o quantitativo inicial sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - O registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no inciso VI, do art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021 e deste regulamento.
II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do §5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.
§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§10 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e publicados no Diário Oficial do Município;
§11 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V - Das atualizações Periódicas, do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 73. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 74. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 75. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior

ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 76. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 69 deste Regulamento.

Art. 77. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 78. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 79. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI - Das Regras Gerais da Contratação

Art. 80. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 81. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 82. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 83. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos.
§1º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no art. 121 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VII - Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 84. A Administração Pública Municipal utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Sistema Informatizado Próprio, para:
I - Operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - Automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Seção V - Do Registro Cadastral

Art. 85. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

Art. 86. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 87. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 87 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 88. O interessado que requerer o cadastro, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado de registro cadastra, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 89. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, para:
I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Art. 90. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 91. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 17 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4FC88BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 14/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre os Procedimentos Licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Reserva do Iguaçu.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I - Das Vedações

Art. 2. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função naquela licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7º O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II - Da Fase Interna
Subseção I - Da Condução do Processo

Art. 3. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação ou de comissão de contratação.

Subseção II - Dos Atos Preparatórios

Art. 4. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - Justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - Definição:
III - Do objeto da contratação;
IV - Do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
V - Dos requisitos de conformidade das propostas;
VI - Dos requisitos de habilitação;
VII - Das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e,
VIII - Quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
IX - Do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
X - Justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133/ 2021;
XI - Justificativa, quando for o caso, para:
XII - A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço,
XIII - Quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
XIV - A indicação de marca ou modelo;
XV - A exigência de amostra;
XVI - A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
XVII - A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
XVIII - A vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
XIX - A vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
XX - Os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
XXI - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
XXII - Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
XXIII - Projeto, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
por projeto entende-se: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
XXIV - Instrumento convocatório e respectivos anexos;
XXV - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
XXVI - Ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XXVII - Planilha estimativa;
XXVIII - Informação jurídica; e
XXIX - Autorização de abertura da licitação;

Subseção III - Da Condução do Procedimento

Art. 5. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.
§1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas em Regulamento próprio.
§2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§3º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV - Do Instrumento Convocatório

Art. 6. O instrumento convocatório definirá:
I - O objeto da licitação;
II - A forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - O modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - Os requisitos de conformidade das propostas;
V - O prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
VI - Os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - Os requisitos de habilitação;
VIII - A exigência, quando for o caso:
IX - De marca ou modelo;
X - De amostra;
XI - De certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
XII - De carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
XIII - O prazo de validade da proposta;
XIV - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XV - Os prazos e condições para a entrega do objeto;
XVI - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XVII - A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XVIII - Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XIX - As sanções; e
XX - Outras indicações específicas da licitação.
§1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - O projeto, nos termos da alínea a, do inciso VII, do art. 4º deste Regulamento;
II - A minuta do contrato, quando houver;
III - O instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - As especificações complementares e as normas de execução.
§2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - O cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - A exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - O objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis e/ou móveis, com a identificação e descrição de cada bem, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - Informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada bem e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - A obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do bem por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Reserva do Iguaçu, em decorrência de eventual demora na desocupação e/ou liberação;
IV - O valor de cada bem, apurado em laudo de avaliação;
V - As condições de pagamento e entrega do bem;
VI - As hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - Os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - A comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - Os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos bens.

Art. 7. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - O orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - O valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - O preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 8. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V - Da Publicação

Art. 9. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I – É facultada a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no sítio eletrônico oficial do Município de Reserva do Iguaçu; e
II - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133/2021;
§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento

convocatório e os links para o acesso ao edital, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 10. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III - Da Fase Externa
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 11. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Administração Municipal e de acordo com as regras contidas nos Decretos de Regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
§2º O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 13. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II - Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 14. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação, dos membros de equipes de apoio, da comissão de contratação.
§4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III - Do Licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Subseção IV - Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados no sistema eletrônico para oferta de lances nos termos do art. 14 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V - Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - O agente de contratação ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas; e
IV - Em sendo detento da melhor proposta, poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 19 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 21 deste Regulamento.
§3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI - Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII - Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 19 e seguintes deste Regulamento; e
II - Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV- Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.

§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Subseção II - Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III - Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção IV - Técnica e Preço

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que

superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominante intelctual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado ao máximo de 70% (setenta por cento).
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V - Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos dos arts. 61 e seguintes deste Regulamento.

Subseção VI - Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - Proposta de trabalho, que deverá contemplar:
II - as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
III - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
IV - Proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII - Preferência e Desempate

Art. 37. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 37 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido em Regulamento próprio;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§2º Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município de Reserva do Iguaçu;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
§3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII - Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - Contenha vícios insanáveis;
II - Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 7º deste Regulamento;
IV - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I - Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§2º A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V - Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 43. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 44. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 45. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI - Da Participação em Consórcio

Art. 46. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
V - apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
VI - demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
VII - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
§4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§6º O acréssimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* desse artigo não será aplicável aos consórcios compostos em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 47. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII - Da Participação em Cooperativa

Art. 48. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção VIII - Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 49. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção IX - Do Encerramento

Art. 50. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 51. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133/2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, para proceder de acordo com o art. 71 da referida Lei.
§1º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.
§ 2º As decisões a que se referem o caput deste artigo, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 52. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - Proposta de preços do licitante;
III - Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
V - Os licitantes participantes;
VI - As propostas apresentadas:
VII - Os lances ofertados, na ordem de classificação;
VIII - A suspensão e o reinicio da sessão, se for o caso;
IX - A aceitabilidade da proposta de preço;
X - A habilitação;
XI - Os recursos da licitação;
XII - A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
XIII - Comprovantes das publicações:
XIV - Do aviso do edital; e
XV - Dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 53. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 54. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em Regulamento próprio; ou
II - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 55. São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo
§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei 14.133/2021.

Seção II - Do Pregão e da Concorrência

Art. 56. O pregão e a concorrência seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
§ 1º A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§2º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto, observado o disposto no parágrafo único do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III - Do Concurso

Art. 57. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 58. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 59. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 60. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV - Do Leilão

Art. 61. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 62. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública Municipal;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação constantes do instrumento convocatório;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 63. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V -Do Diálogo Competitivo

Art. 64. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 65. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 66. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
§5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 67. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
Parágrafo Único. O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

Art. 68. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 69. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do inciso I do art. 66 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 66.
§2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§4º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§5º No caso previsto no § 4.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§6º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 72 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§7º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 70. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 71. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 72. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 73. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 69 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 74. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 75. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 76. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 64 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV - DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 77. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - Indicação do dispositivo legal aplicável;
II - Autorização do ordenador de despesa;
III - Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
IV - No que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública Municipal;
V - Lista de verificação de atendimento dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas devidas atualizações, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 78. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 79. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 80. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma Secretaria Municipal, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista em regulamento próprio.

Art. 81. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 82. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 83. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 84. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 85. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III - Da Dispensa de Licitação

Art. 86. Os órgãos e entidades municipais poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, ora denominado Comprasnet ou sistema que vier a substituir, para a realização dos procedimentos de contratação direta de bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado.
§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa e normas editadas pela União, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou ato que a substituir;
§2º As contratações de obras, serviços de engenharia, serviços de manutenção de veículos automotores, outros serviços e a aquisição de bens que se destinarem à aplicação de recursos federais deverão seguir as regras determinadas pela União.

Art. 87. A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será adotada nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se o detalhamento de natureza de despesa identificados na Portaria nº. 448, de 13 setembro de 2002.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 ou ato que vier a substituir.
§5º. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 88. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo para tanto ser observado o disposto no art. 61 do Decreto nº 12/2024.

Art. 89. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para fins de aplicação deste regulamento, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Requisição acompanhado do Termo de Referência, facultada a elaboração dos ETP's – Estudos Técnicos Preliminares;
II - Estimativa de preços e justificativa dos valores encontrados se for o caso, nos termos do Decreto Municipal n° 12/2024;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Podendo em dispensa de pequeno valor igual ou inferior e 10% (dez porcento) do limite, fica dispensado o parecer jurídico;
V - Demonstração da previsão de recursos orçamentários;
VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII - Autorização da autoridade competente.
§1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§2° As contratações de que tratam os incisos I e II, do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021 serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e nos termos do Portal Nacional de Compras Públicas conforme regras da sua operacionalidade, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, a ser juntada e avaliada junto as demais cotações que já acompanham a requisição.
§ 3°. A escolha ou a preferência por marca específica, deverá atender no disposto no artigo 41 da Lei 14.133/2021, porém excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 90. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 91. EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 17 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:97D6E1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 15/2024

SÚMULA*:* REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS REFERENTES AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO DE RISCO E SANÇÕES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre os Contratos Administrativos, Gestão de Risco e Sanções, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Reserva do Iguaçu.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS
Seção I - Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 2. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada.

Art. 3. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
II - O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - A forma de pagamento do objeto contratado;
IV - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - As sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 4º Os elementos necessários à gestão do contrato deverão incluir, além dos descritos no Termo de Referência, os seguintes:
I - Cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - Indicação da área gestora do contrato;
III - Fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - Quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - Garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - Termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - Definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - Exigência ou não de garantia contratual, na forma do art. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021;
IX - A análise de riscos conhecidos.

Seção II - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 5. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - reajustamento de preços em sentido estrito;
II - repactuação de preços; e
III - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
IV - atualização monetária.

Seção III - Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 6. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou à planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 7. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados, sem mão de obra, com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, de forma proporcional.
§4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Seção IV- Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 8. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 9. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 10. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 11. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 12. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - As particularidades do contrato em vigor;
III - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
VI - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - A partir da assinatura da apostila;
II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§4º Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Seção V - Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 14. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Seção VI - Da Atualização Monetária

Art. 15. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção VII - Do Recebimento do Objeto

Art. 16. O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção VIII - Da Pós-Ocupação

Art. 17. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios aparentes e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002.
§2º A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
I - Os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II - Todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III - Os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV - Devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V - Os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 18. A Administração Pública Municipal, deve manter arquivados, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I - Projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II - Anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III - Resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV - Termo de recebimento provisório e definitivo;

V - Contratos e aditamentos;
VI - Diário de obra;
VII - Notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII - Relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX - Relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 19. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, responsável pela Coordenação do Patrimônio do Município para atualização cadastral.

Seção IX - Da Avaliação De Desempenho

Art. 20. A Secretaria contratante em conjunto com o órgão técnico deverão desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública Municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para a Administração Municipal e serão processados da forma constante nesse artigo.
§1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública Municipal.
§2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o SICAF.
§3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
§4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
I – desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizados pela fiscalização e, expresso no relatório de vistoria de Obra ou Serviço e o Relatório de Serviços técnicos especializados.
II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

Seção X - Do Sobrepreço e do Superfaturamento

Art. 22. Nas contratações e nas fiscalizações devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.

Art. 23. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I - Superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II - Superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III - Superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura , sem que se proceda ao reequilíbrio econômico- financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV - Superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V - Superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI - Superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII - Superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII - Superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX - Superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

Seção XI - Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 24. O Sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
§1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133/2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo;
§2º O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças deverá estabelecer a configuração de escalonamento de faixas por vulto e/ou complexidade em relação às tecnologias a serem utilizados para acompanhamento das obras e serviços de engenharia de tipologia diferente da que trata o §1º do caput deste artigo.
§3º Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Seção XII - Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia e Serviços Continuados

Art. 25. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura e serviços continuados, poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
§1º Na contratação que trata o caput poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.
§3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
§4º Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 34 deste Regulamento poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 30 deste Regulamento.

Art. 26. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 27. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - Antes da construção dos indicadores, os serviços e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - Os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - Os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços;
IV - Previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços, que possam interferir no atendimento das metas;
V - Os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
VI - Devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
VII - As metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VIII - Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
IX - O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
X - As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
XI - Na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
XII - Mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.
§1º O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
I - finalidade;
II - meta a cumprir;
III - instrumento de medição;
IV - forma de acompanhamento;
V - periodicidade;
VI - mecanismo de cálculo;
VII - início de vigência;
VIII - faixas de ajuste no pagamento; e
IX - sanções.
§2º Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
I - Qualidade dos serviços;
II - Cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
III - Qualidade da apresentação;
IV - Interação com a fiscalização e outros profissionais.

Seção XIII - Da Negociação

Art. 28. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção XIV - Da Duração dos Contratos

Art. 29. A duração dos contratos obedecerá ao disposto no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§2º No caso de prorrogação de prazo de execução, poderá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Seção XX - Das Vedações nos Contratos de Prestação de Serviços

Art. 30. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 31. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal:
I - A tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - As atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - As funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - As atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 32. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Seção XXI - Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 33. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
I - Ateste dos produtos e serviços;
II - A resolução de problemas;
III - A acompanhamento da execução dos trabalhos;
IV - O gerenciamento de riscos;
V - A sugestão de aplicação de penalidades;
VI - A avaliação da necessidade de aditivos contratuais;
VII - A conduta de processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção XXII - Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 34. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e
II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção XXIII - Da Extinção dos Contratos

Art. 35. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 36. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 37. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 38. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
IV - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
V - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
VI - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
VII - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
VIII - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção XXIV - Da Publicação do Contrato

Art. 39. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, condição indispensável para a sua eficácia, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 10 (dez) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO III - DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Seção I - Matriz de Riscos

Art. 40. Os órgãos da Administração Pública Municipal, deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) Erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f)Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dosencargos contratuais;
h) Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 41. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - Ao final da elaboração do documento de planejamento para a licitação e contratação;
III - Após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 42. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação, amparados pelos relatórios de fiscalização.

Art. 43. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração Pública Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentespúblicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§3º A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Seção II - Da Alocação de Riscos

Art. 44. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I - Das Infrações Administrativas

Art. 45. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II - Das Sanções Administrativas

Art. 46. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima da Administração Pública Municipal.
§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 47. A Sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento, de pequena relevência, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 48. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - Dar causa à inexecução total do contrato;
III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
III - Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 49. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5°da Lei Federal n° 12.846/2013.
§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 50. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 51. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato:
I - A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 52. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria do Município.
§4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 58 e 59 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto nos arts. 63 e 65 deste Regulamento.

Art. 53. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da referida Lei Federal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima da Administração Pública Municipal.
§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - Os fatos que ensejam a apuração;
II - O enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - A identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV - Na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.
§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 54. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§1º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 63 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 55. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 56. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 57. Transcorrido o prazo previsto no art. 66 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
§5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III - Prova Emprestada

Art. 58. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação a autoridade administrativa ou judiciária.

Seção IV - Falsidade Documental

Art. 59. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.

Seção V - Acusado Revel

Art. 60. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI - Do Julgamento

Art. 61. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - A identificação do acusado;
II - O dispositivo legal violado;
III - A sanção imposta.
§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 62. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 63. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - Reincidência.
V - A prática de qualquer das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 60 deste Regulamento.
§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§2º Para efeito de reincidência:
I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 64. São circunstâncias atenuantes:
I - A primariedade;
II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - Reparar o dano antes do julgamento;
IV - Confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 65. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII - Da Prescrição

Art. 66. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII - Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 67. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 68. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 69. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima da Administração Pública Municipal.
§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 70. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 71. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima da Administração Pública Municipal.
§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 72. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - No processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - Em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV - Quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 73. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 74. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições

do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

Seção IX - Do Cômputo das Sanções

Art. 75. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.
§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 76. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X - Da Reabilitação

Art. 77. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
V - Esteja cumprido pena por outra condenação;
VI - Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Municipal;
VII - Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública dos demais Entes Federativos.
VIII - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 78. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 79. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 17 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8BC274D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2024

DECRETO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a SERGIO BUHLER, a partir de 08/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, de 16 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1873D424

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 04/2024

DECRETO Nº 04/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 08 de janeiro de 2024, no valor de R$ 1.651,65 (mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva ALZIRA KURASCH BUHLER , sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. SERGIO BUHLER.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, de 16 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F864D424

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ESTATUTÁRIO

EDITAL Nº 01/2024 - ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, 40 h/s e 02((dois) Mecânicos, 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
35º	CLARICE NOVACKI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
36º	GISLAINE SAMONEK GOLEMBA	Auxiliar de Serviços Gerais
2º	ADRIANO JOSÉ STODOLNY	Mecânico
3º	TIAGO ANDRÉ REMEYKA	Mecânico

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
n) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
o) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
s) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
t) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Auxiliar de serviços gerais Mecânico	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4.Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:16A3F4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe da Posse dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Azul/PR, realizado no dia 01 de outubro de 2023 e, considerando o Edital CMDCA nº 14/2023, e ata nº 411 de posse dos conselheiros titulares e suplentes,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes constantes da lista do Edital nº 14/2023, para o quadriênio a iniciar - se em 10/01/2024 e com término em 09/01/2028, sendo os seguintes titulares: JOÃO PAULO DIAS, GLACIELE DEMBESKI MARTINS, MARIA DA SILVA PINTO, MARCIA PLUCHINIAK e ELIZIANE FUTERKO e os seguintes suplentes: JOSÉLIA MARTINS PRINCIVAL PALOSCHI, LEIVA DE OLIVEIRA, MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS e MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 10 de janeiro de 2024.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D453791C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA VIGESIMA SETIMA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, esta de forma virtual, e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme os termos do artigo 5º da Lei nº 1.248/2021, deliberar exclusivamente quanto a eleição de representante do FHS para o ano seguinte. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10:15 horas. Como único assunto, elegeu-se a senhora Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, como representante do FHS para o ano de 2024 de forma unanime, ficando o senhor André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, como segundo responsável junto ao Banco do Brasil, para fins de movimentação da conta do FHS, iniciando-se o mandato em 01 de janeiro de 2024 e finando em 31 de dezembro de 2024. Nada mais havendo a tratar, às 10:30 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, André Vitor da Rosa, Secretário *ad hoc*, e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ALFREDO BORGES MORENO	***LUCIA PEREIRA DE LARA***
LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS	***ANDRÉ VITOR DA ROSA***

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:01791062

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 001/2024 – 1ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
1º	**GENI PINTO DE LIMA FIORESE**
2º	**KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS**
3º	**ANA PAULA CARVALHO COUTINHO**
4º	**PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT**
5º	**GENYFER DOS SANTOS GEFER**
6º	**EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA**
7º	**ANA PAULA DE JESUS SILVA**
8º	**AMANDA GABRIELE DE FARIA**
9º	**GIULIA ELOISE SANTOS BUENO**
10º	**POLIANA RODRIGUES VAZ**

Cargo/Função: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
1º	**ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAK**
2º	**LUCIANE FIORESE LAZAROTI**
3º	**RAFAELA FERNANDA LOURENÇO**
4º	**VANDERLEIA GASPARIN FIORESE**

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
1º	**TIEILA TEIXEIRA COSTA**
2º	**EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO**
3º	**ELAINE RAMOS DOS SANTOS**
4º	**MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA**
5º	**PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISK**
6º	**JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO**
7º	**JOVANA DE BONFIM SILVESTRE**
8º	**BRUNA ANDRIELE RIBEIRO**
9º	**ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA**
10º	**SUELEM DOS SANTOS**

2- Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 29/01/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.

3 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **18/01/2024 à 24/01/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
m) Cópia do Certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 17 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A58024CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023

Extrato: Contrato nº 005/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 006/2023. **Objeto:** OBRA DE REPERFILAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA DA RUA BENJAMIN BONTORIN. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** FJ CONSTRUTORA LTDA. **Prazo de Execução:** 02/02/2024 até 20/08/2024. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 20/12/2024. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal do Contrato:** Cleverson Fernando Kvas. **Valor Total:** R$ 403.637,43. **Data de Assinatura:** 15/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E626F97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 009/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 070/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cessão de uso de cilindros em regime de comodato tem como objetivo atender as necessidades/demandas do Hospital Municipal, Central de Transportes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 32.500,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 16/01/2024 a 15/01/2025. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 16/01/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 010/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 070/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cessão de uso de cilindros em regime de comodato tem como objetivo atender as necessidades/demandas do Hospital Municipal, Central de Transportes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS. **Valor Total da Ata:** R$ 187.085,50. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 16/01/2024 a 15/01/2025. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 16/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E0C126FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul,pelo período de 12 (doze) meses. Requerente: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 079/2023. Julgamento: improcedente em sua integralidade. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. Licitador: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. Dispositivo legal: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Data do Julgamento: 10/01/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:485C8373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos, paraatender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos daSESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 02 Ambulâncias Suporte Básico e 01 Veículo
Utilitário (Resolução SESA/PR N° 254/2022), 02 Veículos Van (Resolução SESA/PR Nº 327/2022 e Nº 455/2022) e 05 Veículos Comuns (Resolução SESA/PR Nº 858/2022 e Nº 1.108/2023) para investimento na Qualificação da Atenção Primária — Incentivo
financeiro para investimento no Transporte Sanitário. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO: R$ 1.548.563,31. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas, do dia 18/01/2024, até às 08:00 horas do dia 31/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/01/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/01/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 18/01/2024 ao dia 26/01/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 18/01/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5C5C9952

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 9909/2023

Com base no Credenciamento n.º 005/2023 (Inexigibilidade n.º 041/2023), que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.012/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o INDEFERIMENTO do pedido protocolado sob n.º 9909/2023, pela empresa Residência Terapêutica Viver Feliz Ltda, em seu parecer considera que: • A referida pessoa jurídica requer credenciamento para ofertar vagas para Serviço de acolhimento institucional para idosos, mas não oferece tal serviço, segundo contrato
social oferecem como objeto: casa de apoio a pessoas psicóticas;
• Observamos que no item do Atestado de Capacidade Técnica, o objeto declarado não é compatível com ao da natureza da contratação, consideramos inválido. Vistas do processo poderão ser obtidas em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas ou pelo site Oficial do Município www.riobrancodosul.pr.gov.br , link Portal da Transparência - Licitação). Data do Indeferimento: 16/01/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6C2B323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Extrato: 5º Termo aditivo do Contrato nº 09/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2018. Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e de outros locais por ela autorizados. Dispositivo Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93
Contratado: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Motivo: Prorrogação de contrato. Prazo de Execução: 19/01/2024 a 18/01/2025 Vigência: 17/05/2025 Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Saude. Data da ratificação: 17/01/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4F4E15E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 001– PROCESSO N° 001/2024

Objeto: Aquisição de Fármaco Manipulado - Ácido Tricloroacético. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 17 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9067FAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a entidade Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificados como Organização Social de Saúde Municipal através do Decreto nº 011, de 1º de fevereiro 2023, na Rua Maria Ferreira, nº 22, Bairro, CEP. 18970-000 cidade de Chavantes Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 73.027.690/0001-46 neste ato representada Pelo Senhor Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 36.142.201-5, e CPF/MF 330.693.348-14, resolve modificar unilateralmente o **Contrato de Gestão nº 001/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato de Gestão publicado através do **nº 01/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 741 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.50.85.05.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 17 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:63B459F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e a SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 80860273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, Rio Negro- PR, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Monica Terezinha Lottermann Bessa, resolve modificar unilateralmente o **TERMO DE FOMENTO** amparados pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro, Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 1309/2014 e resolução CMS/RN nº 008/2019**. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do TERMO DE FOMENTIO publicado através do **nº 01/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 680 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00– Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 17 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:04437143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.642/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FLÁVIO MARQUES,** portador do RG nº 5.026.268-5 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 026.321.769-80, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (Interino) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de **12/01/2024 até 21/01/2024,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8E4168EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.044/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
21.746/23	1668-3/1	Adão da Silva Viana	13/09/2023	12/10/2023	30
28.274/23	560-6/1	Benedita Clara Delfino	03/12/2023	16/12/2023	14
12.341/23	1725-6/1	Luiz Carlos Bernardo	16/05/2023	22/05/2023	07

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FDB0D1C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.048/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Chefia de Gabinete, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
29.103/23	1778-7/1	Edcyr Iankoski Betanim	12/12/2023	21/12/2023	10
28.947/23	294-0/1	Pedro Batista Ribeiro	11/12/2023	18/12/2023	08

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57BF4F05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.049/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
27.312/23	33406-5/1	Ana Paula Moreira da Silva	16/11/2023	22/11/2023	07
12.807/23	32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	19/05/2023	25/05/2023	07

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4D7AB936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.059/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Prot/Memo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
M. 15.344/23	2026-5/1	Nelson Eduardo Degan	09/10/2023	13/10/2023	05
P. 28.079/23	2026-5/1	Nelson Eduardo Degan	09/11/2023	08/12/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:167BED34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.052/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIENE APARECIDA BARREIROS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6937983, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de janeiro e término em 13 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378322-7/1**, para exercer temporariamente as funções de **Assistente Social – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6BF650EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.056/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIANA VIERIA,** matrícula **33965-2/1,** ocupante do cargo de **Tec. de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **01** (um) dia, a partir de **06/01/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 772/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F9410877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.043/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA CAROLINA ALMEIDA RIBAS DA SILVA**, matrícula **2428-7/1,** admitido (a) em **01/03/2005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **26/01/2024,** conforme Protocolo nº 27.588/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D220EADD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.051/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.946/2023,
Considerando a portaria n.º 30.228/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BRUNO RECCO**, matrícula **378257-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.228/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/12/2023 a 18/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C69A1886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.047/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, matrícula **33939-3/1,** admitido (a) em **03/08/2015**, lotado (a) na Chefia de Gabinete, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **10/01/2024,** conforme Protocolo nº 239/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:294FCBBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.000/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**
RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NATHALIA BACCO DE OLIVEIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5548899, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de dezembro e término em 16 de março de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378300-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente

em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.
**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6D08B3A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.050/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **IZANILDA DA FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 56983, série 00018/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de janeiro e término em 01 de abril de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378315-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6AC0B32F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.041/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EVA APARECIDA PRENZLER DE CASTILHO** matrícula **32554-6/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**29/01/2024 a 28/03/2024 (60 dias),** conforme protocolo nº 27.879/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:424C1FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.042/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GISLAINE CRISTINA XAVIER** matrícula **32843-0/1**, admitido (a) em **01/08/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**28/01/2024 a 26/07/2024 (180 dias),** conforme protocolo nº 29.185/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3F1D072A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.045/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADILSON VALÉRIO** matrícula **33499-5/1**, admitido (a) em **22/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**24/01/2024 a 22/02/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 251/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1FA8C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 034/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da

Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.018.067/0001-65, estabelecida à Rua a Rua Salvador André de Faria, nº99, Centro, CEP: 83560-000, na cidade de ITAPERUÇU – PR, e-mail: **paulovisgueira@maxisaude.com/ financeiro@maxixlinic.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA**,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 29.386.933-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 009.135.219-30, residente e domiciliado na cidade de COLOMBO - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira passando o valor ANUAL de R$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais), para R$ 135.665,28 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos), representando uma correção de 4,68 % (quatro inteiros e sessenta e oito milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 25/01/2024 e término 24/01/2025.
Cláusula TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **EDER JUNIOR EVANGELISTA**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)	Secretária Municipal de Saúde
_____ **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:45810F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 033/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a empresa **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.472.860/0001-55, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, s/n, telefone (48) 3233-0390, Bairro Trindade, na cidade de FLORIANÓPOLIS - SC, CEP 88.040-970, e-mail: projeto1@funjab.ufsc.br doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo seu presidente, o Sr. **ORIDES MEZZAROBA,** inscrito no CPF/MF nº 324.949.710-04, residente e domiciliado na Rua Servidão Lourenço Lúcio da Silveira, nº 140, Bairro Campeche, na cidade de FLORIANÓPOLIS - SC, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 24/01/2024 e término 22/04/2024; e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de janeiro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*ORIDES MEZZAROBA*
Contratante	Presidente da FUNJAB
	Fundação José Arthur Boiteux
	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações E Patrimônio (INTERINO)	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretária Municipal de Administração

FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:78310FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 183/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO N° 183/2022

REF: Pregão Eletrônico Nº 169/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **2M SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.639.896/0001-77, com sede á Rua Dona Elisa Flaquer nº 70, Santo André , na cidade de SÃO PAULO - SP, CEP nº , Fone (11) 4976.8120 (11) 4975.4946, E-mail contsmart@contsmart.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO DUARTE,** brasileiro, RG nº 19587991 SSP/SP, CPF/MF sob nº 149.168.108-05, residente e domiciliado, na cidade de SÃO PAULO – SP, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendido no período de 13/01/2024 a 13/03/2024, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de dezembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	**2M SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA**
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:26D4336B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Hari Oscar Weippert nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR1/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/01/2024
d) Objeto da Licitação: Constitui objeto deste certame, contratação de empresa para executar os serviços de Publicações de todos os Atos Oficiais, Decretos, Leis, Editais, Avisos, Convocações, acompanhamentos das Sessões realizadas, além de matérias de interesse público do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas adiante discriminadas.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3354 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME (05.430.495/0002-93)
Item 1 ---------- R$ 30.000,00

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho

Salgado Filho,17/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A61D6B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 02/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: EDEMILSON FEDRIGO - ME - CNPJ: 00.341.892/0001-94, com o valor total de R$ 31.325,00
METALURGICA FUNILARIA E VIDRACARIA MARTINS LTDA - CNPJ: 47.162.488/0001-17, com o valor total de R$ 265.970,00
ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - CNPJ: 05.736.502/0001-07, com o valor total de R$ 136.220,55
Valor Total: R$ 433.515,55
Vigência: Início: 18/01/2024 Término: 18/01/2025
Licitação: Pregão Nº: 60/2023
Recursos: Dotação: 491 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:228B1D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 02/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: EDEMILSON FEDRIGO - ME - CNPJ: 00.341.892/0001-94, com o valor total de R$ 31.325,00
METALURGICA FUNILARIA E VIDRACARIA MARTINS LTDA - CNPJ: 47.162.488/0001-17, com o valor total de R$ 265.970,00
ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - CNPJ: 05.736.502/0001-07, com o valor total de R$ 136.220,55
Valor Total: R$ 433.515,55
Vigência: Início: 18/01/2024 Término: 18/01/2025
Licitação: Pregão Nº: 60/2023
Recursos: Dotação: 491 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7334CB2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 05/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES - CNPJ: 11.319.550/0001-94, com o valor total de R$ 304.665,00
Valor Total: R$ 304.665,00
Vigência: Início: 16/01/2024 Término: 16/01/2025
Licitação: Pregão Nº: 66/2023
Recursos: Dotação: 240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
357 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "Registro de preços visando a aquisição de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores, decorações e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B49BC27A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 07/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: A CARDOSO LTDA - CNPJ: 41.067.825/0001-00, com o valor total de R$ 360.338,00
Valor Total: R$ 360.338,00
Vigência: Início: 18/01/2024 Término: 18/01/2025
Licitação: Pregão Nº: 71/2023
Recursos: Dotação: 361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de mão de obra, em acordo com normas técnicas referentes ao objeto, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho – PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:C2AB30F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 03/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
Valor.....: R$ 29.800,00
Vigência...: Início: 16/01/2024 Término: 16/01/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 69/2023
Recursos...: Dotação: 201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos, atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade e emissão dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, conforme necessidade no Município de Salgado Filho. 2- LEGISLAÇÃO

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4DDC1966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Interrompe Férias de Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º INTERROMPER, a partir de 17 de janeiro de 2024, as férias do servidor Público Municipal **ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES (1310),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, concedida pela Portaria Nº 321 de 06 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/2024.

_____
Servidor

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:DA9B26E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Altera os membros do Comitê Municipal da Dengue.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal da Dengue:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
SECRETARIA DE SAÚDE	Mirian Militz de Oliveira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Eliane Marcia Ruch
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Jacques Vitório Scatola
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Sirlei Cabral Dressler
COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA	Dirlene Maria Verdi Cappelin
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA	Claudimir Dressler
ATENÇÃO PRIMÁRIA	Adriane Celante Dalle Laste
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Mirian Diniz Battisti Scatola
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Bárbara Regina Pansera
COORDENADORA DA DENGUE	Bárbara Regina Pansera
SUPERVISORA DA DENGUE	Andréia Frigieri
AGENTE DE ENDEMIAS	Paula Jéssica Carniel
CÂMARA DE VEREADORES	Miriane Diniz Battisti

Art. 2º O presente Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 114, de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:274645FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 688/2024, DE 17 de JANEIRO de 2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, para atuarem permanentemente, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Salto do Lontra, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF	FUNÇÃO
FABIANO ROMANI	083.348.109-62	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JULIANA MENDES DA SILVA	046.740.839-40	EQUIPE DE APOIO
ANDRESSA GEREMIA	066.162.529-06	EQUIPE DE APOIO
KELYMAR NAVA	057.180.119-66	EQUIPE DE APOIO
AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA	653.731.709-68	EQUIPE DE APOIO

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023.

Art. 3º. Os trabalhos terão remuneração condizente com a responsabilidade conforme disposto no Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 647/2023, de 09 de outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B02936A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação para atuar permanentemente, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Contratação do Município de Salto do Lontra, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF
Sedenir Rhoden	016.701.039-51
Rodrigo Base	030.218.699-98
Laura Aparecida Oliboni Pieta	026.337.089-51

Art. 2º. As funções da Comissão de Contratação estão descritas no Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023.

Art. 3º. Os trabalhos terão remuneração condizente com a responsabilidade conforme disposto no Decreto Municipal nº. 530, de 30 de março de 2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 648/2023, de 09 de outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:107D1A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2024

CONTRATANTE: Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, centro, Santa Amélia-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Carlos Tamais, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.650.151-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 360.754.509-04, e

CONTRATADA: Valle Construções LTDA, CNPJ nº 47.147.314/0001-85, localizada na Rua Abrilino Barbosa Ribas nº 317, sala 01, centro, Ibaiti-PR, representada legalmente pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, portador do RG nº 9.046.826-0 SSP/PR e do CPF nº 055.174.029-92, residente na Rua Euclides Monteiro nº 901, centro, Ibaiti-PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ 16.576,79 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R$ 3.798.427,00 (rês milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Santa Amélia-Pr, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F3FEA177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor total de R$ 1260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais) a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3530-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA**, para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR com o objetivo de participar do CURSO TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAL, nos dias 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024, com o veículo BDE-8E15, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EC78BE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor total de R$ 1260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais) a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA**, matrícula 3546-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ||**, para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR com o objetivo de participar do CURSO TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAL, nos dias 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024, com o veículo BDE-8E15, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B518CE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° ° Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor total de R$ 1260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais) ao servidor público municipal **RAFAEL RODRIGUES**, matrícula 3522-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR |**, para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR com o objetivo de participar do CURSO TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAL, nos dias 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:54B82DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° ° Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor total de R$ 1260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais) ao servidor público municipal **FLÁVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula 3444-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR com o objetivo de participar do CURSO TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAL, nos dias 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FA291996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento a cidade de ASSIS – PR com objetivo de transportar o senhor André Vilalva Leal até uma PERÍCIA MÉDICA NO INSS, no dia 23 de janeiro de 2024, com o veículo BCI-9842, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1A30083A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06C696A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2024, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EA0B7126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 22 ao dia 26 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:95D20AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 22 ao dia 26 de janeiro de 2024, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0F18C65A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 22 ao dia 26 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1E72C569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 22 ao dia 26 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C6A1312D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito de Santa Amélia-PR, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal º 082/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor:
I – Nilson José Martins para função de Agente de Contratação e de Pregoeiro;
II – Cleiton Adriano Rosa Machado como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e de Pregoeiro;
III – Juliana Pereira De França Rossi como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação e de Pregoeiro.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 055/2024 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia-PR., 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0B875340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIS PAULO BRATZ,** MATRÍCULA 1369812029**,** portador do RG. 3097647741/SSPRS, CPF nº 022.464.850.02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, para deslocamento até a cidade de Londrina - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 29 a 31 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8EC4ED00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, para transportar pacientes para HEMODIALISE entre os dias 29 a 31 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:82599AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 29 a 31 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:93795E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes no período de 29 a 31 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BA3C5861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.434/2024

DECRETO Nº 2.434/2024

Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito do Poder Executivo, nas categorias “comum” e “luxo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que cabe a administração operacionalizar-se com produtos de qualidade necessária para atender as demandas sem aquisição de produtos de luxo:

Art. 1º. Este Decreto estabelece critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias “comum” e “luxo”, no âmbito Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Não se aplica este Decreto nas contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, devendo ser observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º. Para efeito deste decreto, considera-se:

I - Bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou tem a reduzidas as suas condições de uso, no prazo de até 2 (dois) anos;
b) Fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) Transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
II - Bem de consumo de categoria "comum": aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.
III - Bem de consumo de categoria "luxo": aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, as quais extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

Art. 3º. Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria "comum", com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 4º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria "luxo", nos termos do disposto neste decreto.

Art. 5º. Não será enquadrado na categoria "luxo" aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput do art. 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado da categoria "comum" de mesma natureza; ou
II- Tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo Único: Para as justificativas do inciso II, o departamento requisitante poderá juntar ao pedido pesquisa das aquisições feitas por prefeituras e câmaras da região, de porte igual ou menor ao do município, demonstrando a adequação do pedido à realidade social da região.

Art. 6º. O setor de Compras em conjunto com servidores com expertise necessária identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do estudo técnico preliminar.

Art. 7º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no artigo anterior, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AE96CE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°2.430/2024

DECRETO N°2.430/2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo, para organizar os órgãos internos, suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto nesta lei abrange todos as secretarias e divisões do Poder Executivo.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo poderá aderir à regulamentação de que trata este decreto.

Art. 3º Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada secretaria, fica autorizada a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Art.4º Cabe ao setor de Licitações e Contratos, promover a condução do processo licitatório, bem como auxiliar as demais repartições nas contratações de bens e serviços.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art.5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, serão regulamentados através de decreto próprio que compreenderá a forma de condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O município de Santa Cruz de Monte Castelo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito da Administração Pública municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá à respectivamente secretaria, divisão ou repartição pública interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. É permitido contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:

I - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou repartição;
III - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º. Será admitido o sistema de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma secretaria ou setor.
§2º. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art.10. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo Único: Nas licitações para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o município de Santa Cruz de Monte Castelo poderá, como órgão gerenciador, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado.
§2º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preço - IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, e nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 14. É **vedado** realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preços, inclusive aqueles que trata o art. 124 da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

Art. 15. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não poderá haver a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

Art. 16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 17. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art.18. O credenciamento poderá ser utilizado quando o município de Santa Cruz de Monte Castelo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.
§ 3º. O município fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 4º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 5º. Quando a escolha do prestador for feita pelo município, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 6º. A administração pública poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.
§ 7º. A administração pública poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 19. O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX
DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 20. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração pública para aquisição de bens e de serviços contratados, verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoio à instrução processual para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, ainda, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
Art. 21. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor de contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, nos seguintes termos:

I – Compete ao Gestor de Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Setor de Licitações e Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II –Compete ao Fiscal Técnico o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o art.23;
III – Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 22. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional e administrativa.

§1º. Na indicação do agente público, a autoridade competente deverá considerar a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade da fiscalização, bem como o quantitativo de contratos por servidor e a capacidade do agente para o desempenho das atividades.
§2º. A autoridade competente, considerando sua estrutura administrativa, poderá indicar o agente público ocupante de cargo em comissão para o exercício da função de gestor e/ou fiscal de contrato.

Art. 23. Em caso de contratação que exija assistência especializada e conhecimento técnico específico, a administração pública municipal poderá contratar com terceiros para assistir e auxiliar as atividades de fiscalização.

Art. 24. O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor, ao superior hierárquico, as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo Único: Ocorrendo a situação de que trata o caput, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual previstas nos termos do art. 21, poderão ser exercidas por um único agente público, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurado a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada uma delas.

Art. 26. O agente público que atuou na fase de planejamento da contratação, poderá ser designado na atividade de gestão e fiscalização de contrato, não havendo ofensa ao princípio da segregação das funções públicas, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 27. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. No âmbito do Poder Executivo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do município;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do município de Santa Cruz de Monte Castelo;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a administração pública municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo poderá, através de atos normativos próprios, regulamentando os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º2.399/2023 as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F8922F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°2.432/2024

DECRETO N°2.432/2024

Regulamenta, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei n° 14.133 de 2021, a atuação dos agentes de contratação e comissão de contratação junto ao município de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

Art. 1º. Caberá à autoridade máxima do Poder Executivo ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, e que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente do poder executivo;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - Não sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º. A autoridade referida nocaputdeste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§2º. Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do Poder Executivo poderá designar o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções distintas dentro do processo, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.
§3º. O disposto nocapute no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplicam aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§4º. Na inviabilidade do cumprimento do disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido, motivadamente, a designação de agentes que exerçam cargos comissionados.

Art. 2º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da administração pública municipal licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º. Caberá a autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, designar o **agente de contratação** que ficará responsável pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – Quando se tratar de dispensa de licitação, pregão ou concorrência, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos nesta lei.

§1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º deste decreto, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§2º. Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que o objeto seja rotineiramente contratado pelo município, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§3º. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§4º. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I do caput, será permitido a designação temporária de agente público que exerça cargo comissionado, para desempenhar a função de agente de contratação.
§5º. O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do **agente de contratação**, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

Art. 4º. Caberá ao **agente de contratação**, em especial:

I - conduzir a sessão pública e tomar decisões em favor da boa condução da licitação;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§1º. A fim de garantir melhor desempenho no trâmite da licitação, o **agente de contratação** poderá tomar decisões por meio de demandas às secretarias solicitantes, para fins de saneamento da fase preparatória.
§2º. Após a fase de divulgação do Edital de licitação, o agente de contratação será auxiliado pela **equipe de apoio**, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§3º. O agente de contratação e a comissão de contratação contarão o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas funções, mediante orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, devendo, neste último caso, apontar o caso específico, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 5º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no §3º do art. 4º.
Art. 6º. Os procedimentos auxiliares de credenciamento, de registro de preços e de Contratações Diretas por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, serão conduzidos por Agente de Contratação no limite de suas atribuições.

Parágrafo Único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, **poderá** ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 7º.A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo presidido por um deles, designados conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 8º. Os membros da **comissão de contratação** e seus respectivos substitutos serão designados em caráter especial pelo Chefe do Poder Executivo, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações realizadas na modalidade Diálogo Competitivo ou em substituição ao Agente de Contratação, nos termos do §2º do art. 8º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 9º. Em caso de afastamento ou impedimento de presidente, membro de comissão, Agente de contratação ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser concedido ao substituto designado pela autoridade competente gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo Único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 7º. Enquanto não implementar a integração do Sistema Integrado do Poder Executivo ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do município de Santa Cruz de Monte Castelo - AMP.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput, a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no sítio eletrônico e no Portal da Transparência.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FE450C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.433/2024

DECRETO Nº 2.433/2024

Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei n° 14.133/21.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As licitações e contratações diretas realizadas pelo município de Santa Cruz de Monte Castelo que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste decreto.

§ 1º. O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II – **Sobre preço**: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º. A pesquisa de preços será realizada pelo Setor de Compras e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV -Série de preços coletados;
V -Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI -Justificativas para a metodologia utilizada;
VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo Único. A pesquisa de preços poderá ser realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do art.6º, podendo constar no Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico preliminar.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art.5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares feitas pelo Poder Executivo do município de Santa Cruz de Monte Castelo ou de outros municípios, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I -Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II -Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III -Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o município deste órgão legislativo.

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. Para evitar sobrepreço, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§5º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§6º. Consideram-se inconsistentes as propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§7º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§8º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação Direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§1º. Para contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou contratos, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º. O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:69E77F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.957/2024

PORTARIA Nº 1.957/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva: **Fernanda Oliveira -** CPF n. 007.xxx.xxx-84, para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, e designa suplente de Agente de Contratação o servidor efetivo **Anderson José Bazzo**, portador do CPF n.º037.xxx.xxx-62, podendo o mesmo na ausência da primeira servidora exercer a função de Agente de Contratação.

Art.2º. Ficam designados: **Mariane Roma Gurson Fuza**- CPF n. 069.xxx.909-52, **Sabrina Hermínio**- CPF n. 090.479.949-22 e **Bruna Mendonça -** CPF n. 094.xxx.xxx-02, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio, aptos, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3°. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n° 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º. A designação para a função de membro da comissão de contratação será em caráter especial, a ser designado por ato próprio e específico para o certame.

Art. 5°. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DCFA6DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.436/2024

DECRETO Nº 2.436/2024

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito do município de Santa Cruz de Monte Castelo.

O PREFEITO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, no uso de suas atribuições, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica, e demais dispositivos aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização, desde o dia 01.04.2023;

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação ou de contratação direta, e será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;
II - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes;
III –contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, realizadas pela *internet*;
IV – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que motivada na impossibilidade de realização de contratação direta devido ao curto prazo entre seu conhecimento e a data de sua realização.
§1º. O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.
§2º. O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possuem as seguintes especificidades:

I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II – A contratação por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada.

Art. 5º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I-Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
II- Documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;

III- Autorização da autoridade competente.
§1º. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.
§2º. Nas compras realizadas pela *internet* nos termos do inciso III do art. 3º deste decreto, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei n°14.133/21.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:023BF63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.435/2024

DECRETO Nº 2.435/2024

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física no município de Santa Cruz de Monte Castelo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto tem por objetivo regulamentar a contratação direta por **dispensa de licitação** na **forma física**, o quanto disposto na Lei Federal n° 14.133 de 2021, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

I -contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II -contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:
I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou
II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações até o limite do valor fixado no §7º do art. 75 da Lei 14.133/2021e alterações, para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do município, incluído o fornecimento de peças.
§ 4º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento previsto na instrução normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º. O aviso de contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

Do Edital

Art. 4º. O município deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressalvado o disposto no §4º deste artigo.
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do §1º.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§1º. O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do município.
§2º. Fica facultado o intervalo mínimo de 3 (três) dias nas contratações cujo valor total não ultrapassar o valor previsto no §2º do art. 95 da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações ou situações de urgência, desde que, no último caso, devidamente fundamentada.
§3º. O valor estimado de cada item deverá ser realizado sobre os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela município de Santa Cruz de Monte Castelo ou outros municípios, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§4º. Havendo proposta apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do §3º inferior ao preço estimado, o edital constará o menor valor dos itens indicados nas propostas apresentadas.

Art. 5º. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, a qual será apreciada e julgada após divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta a do recurso, conforme art. 16.

Divulgação do Edital

Art. 6º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do município e disponibilizado, na integra, no site oficial.

Do Fornecedor

Art.7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;
IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
§1º. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso §3º do art. 4º, poderá oferecer nova proposta desde que:
I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;
II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.
§2º. Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:
I – iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;
II – iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;
§3º. Durante o intervalo mínimo previsto no §1º do art. 4º, as empresas interessadas em participar do processo de contratação poderão encaminhar propostas sucessivas.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitações e contrato, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO

Do Julgamento

Art. 9º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, a administração pública, através do setor responsável, realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo Único. Durante o período de intervalo mínimo previsto no §1º do art. 4º,à cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá disponibilizá-la, até as 17h00min do dia de seu recebimento, sua íntegra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do município no momento da constatação do seu recebimento.

Art. 10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município, através do setor responsável, poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§2º. Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 17 deste decreto.
§3º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, o município solicitará o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta ou após julgamento da proposta mais vantajosa, ficando adstrito, no último caso, a apresentação somente pela empresa vencedora, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, na forma prevista no edital.
§2º. A forma de envio dos documentos de habilitação nos termos do §1º ficará condicionada aquela prevista no edital.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, enas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 13, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Dos Recursos

Art. 16. Às empresas inabilitadas será garantido o direito de recurso nos termos do art. 165 da Lei n° 14.133/2021, a contar da data da lavratura da ata de divulgação das empresas habilitadas, ato este em que a administração deverá indicar os motivos em caso de inabilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso de o procedimento restar fracassado, o município poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 18. No caso de o procedimento restar deserto, o setor responsável pela licitação poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e homologação

Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 21. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Da Vigência

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:12C7311D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.796 - NOMEIA, COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 14.796
Data: 18.01.2024

NOMEIA, Comissão Organizadora de Concursos Públicos, e dá Outras Providências.

MOACIR MAROSTICA, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a abertura de Concurso Público para Cargo Público e Emprego Público a ser realizado no ano de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos e empregos públicos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

VOLNEI PEDRO SOARES Presidente
SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI Membro
FABIANA ZANELLA Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de Janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:7ED9F52E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização individual dos containers de lixo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
HELOISA OBERGEN LTDA
CNPJ: 27.650.470/0001-57
AV. RIO GRANDE DO SUL, 480, APTO 201, CENTRO SUL
DOIS VIZINHOS/PR
CEP: 85.660-000

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.20.00 – 717

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9CD3E527

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **HELOISA OBERGEN LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização individual dos containers de lixo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:17/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
DATA:17/01/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:2CB26B37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 14.797
Data: 18/01/2024

Concede Licença Prêmio ao servidor que Especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
AMARINO SIQUEIRA LESSE	848.***.***-68	1º	06/09/2007 à 05/09/2012	18/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:361F77AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº119/2023

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº 15/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, pelo tempo máximo de 10 (dez) horas de trabalho diário.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (noventa dias), com início em 18/01/2024 e término em 17/04/2024, e vigência em mais 90 dias (Noventa dias), com incício em 18/01/2024 e término em 17/04/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/04/2024.

Prazo de Vigência: 17/04/2024.

Data da Assinatura: 18/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:00DFA0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2024 DATA: 17/01/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	**CARGO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DATA DE RETORNO**
SANDRA MARA DALEK	Analista Executivo	16/01/2024 à 14/02/2024	15/02/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 16 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:01206C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADÃO RIBEIRO DOS**

SANTOS 70159467934, inscrita no CNPJ n.º 21.625.631/0001-76, situada na BR 456, KM 30,São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Adão Ribeiro dos Santos**,** inscrito no CPF sob n° 701.594.679-34 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 013/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	*ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	70159467934

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:59CCF8C9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO FAGNER DOS ANJOS 08258750992**, inscrita no CNPJ n.º 43.080.893/0001-35, situada na Saída para Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Antonio Fagner dos Anjos**,** inscrito no CPF sob n° 082.587.509-92 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 014/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	*ANTONIO FAGNER DOS ANJOS*
Prefeito Municipal	08258750992

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8E833AE5

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO RODRIGUES 97543390906**, inscrita no CNPJ n.º 26.929.289/0001-11, situada na Localidade de Rio do Soita, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Antonio Rodrigues**,** inscrito no CPF sob n° 975.433.909-06 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 015/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	*ANTONIO RODRIGUES 97543390906*

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:141784ED

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155,

Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988**, inscrita no CNPJ n.º 40.584.707/0001-07, situada na Localidade de Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Donizete Pereira de Cristo**,** inscrito no CPF sob n° 069.624.779-88 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 016/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***DONIZETE PEREIRA DE CRISTO 06962477988***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:60EA4298

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDSON MACHADO 87042606949**, inscrita no CNPJ n.º 35.386.810/0001-02, situada na Professora Irlene Terezinha Stachera, 107, Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Lourival Melo Machado**,** inscrito no CPF sob n° 287.341.579-72 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 017/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***EDSON MACHADO 87042606949***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A2E7A498

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989**, inscrita no CNPJ n.º 26.989.424/0001-14, situada no Povoado Pouso Alegre, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Sra. Everly Martins de Souza**,** inscrita no CPF sob n° 043.711.209-89 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 018/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***EVERLY MARTINS DE SOUZA 04371120989***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C2D01E22

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIS ALENCAR LAMBRECHT 06031096919**, inscrita no CNPJ n.º 32.320.432/0001-76, situada na Comunidade Agrovila Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Francis Alencar Lambrecht**,** inscrito no CPF sob n° 060.310.969-19 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 019/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***FRANCIS ALENCAR LAMBRECHT 06031096919***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:074B301E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GILMAR ALBUQUERQUE 02392115966**, inscrita no CNPJ n.º 41.998.917/0001-04, situada na Localidade Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Albuquerque**,** inscrito no CPF sob n° 023.921.159-66 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 020/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***GILMAR ALBUQUERQUE 02392115966***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D48DAFB4

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928**, inscrita no CNPJ n.º 28.442.724/0001-04, situada na Localidade Rio
Azul, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Sra. Ines Silveira Ferreira**,** inscrita no CPF sob n° 007.306.099-28 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 021/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***INES SILVEIRA FERREIRA 00730609928***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8B740C97

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de

França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOEL RODRIGUES 02239054964**, inscrita no CNPJ n.º 27.199.914/0001-80, situada na Localidade da Prata, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Joel Rodrigues**,** inscrito no CPF sob n° 022.390.549-64 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 022/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***JOEL RODRIGUES 02239054964***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B9933B23

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, inscrita no CNPJ n.º 40.575.351/0001-45, situada na Localidade de Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Laudeci Ribeiro de Senne**,** inscrito no CPF sob n° 044.851.629-23 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 023/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:47D93039

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCAS IASUNIK 06008482999**, inscrita no CNPJ n.º 40.761.662/0001-07, situada na Localidade de Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Lucas Iasunik**,** inscrito no CPF sob n° 060.084.829-99 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 024/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LUCAS IASUNIK 06008482999***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:48A84986

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAICON SOARES SALDANHA 09462030910**, inscrita no CNPJ n.º 35.996.079/0001-37, situada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Maicon Soares Saldanha**,** inscrito no CPF sob n° 094.620.309-10 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 025/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MAICON SOARES SALDANHA 09462030910***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AB293D0C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA LETICIA LEMES 08672003918**, inscrita no CNPJ n.º 30.145.184/0001-49, situada na Rua Projetada C, n.º 63, Loteamento Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pela Sra. Maria Leticia Lemes**,** inscrita no CPF sob n° 086.720.039-18 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 026/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARIA LETICIA LEMES 08672003918***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FDA9703B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA SUZANA OLENISKI 07099583905**, inscrita no CNPJ n.º 42.946.399/0001-48, situada na Localidade de Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pela Sra. Maria Suzana Oleniski**,** inscrita no CPF sob n° 070.995.839-05 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 027/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARIA SUZANA OLENISKI 07099583905***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F63C3C87

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947**, inscrita no CNPJ n.º 27.189.033/0001-88, situada na Localidade de Agua Doce – Sitio São João, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pela Sra. Marcia Regina Maier de Deus**,** inscrita no CPF sob n° 072.913.769-47 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 028/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARCIA REGINA MAIER DE DEUS 07291376947***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6DB43FA9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE 01703794931**, inscrita no CNPJ n.º 44.736.468/0001-14, situada na Vila Henke, São José, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Mario Aparecido Ferreira de Andrade**,** inscrito no CPF sob n° 017.037.949-31 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 029/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***MARIO APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	01703794931

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5F40EB39

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO ALVES RIBEIRO 03557101967**, inscrita no CNPJ n.º 26.571.057/0001-34, situada na Rua Principal, s/n, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Pedro Alves Ribeiro**,** inscrito no CPF sob n° 035.571.019-67 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 030/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***PEDRO ALVES RIBEIRO***
Prefeito Municipal	03557101967

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4AE6204F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PEDRO STACIAK 99475847987**, inscrita no CNPJ n.º 29.825.745/0001-71, situada na Localidade dos Maciel, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Pedro Staciak**,** inscrito no CPF sob n° 994.758.479-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 031/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	*PEDRO STACIAK*
Prefeito Municipal	99475847987

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A292C800

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, inscrita no CNPJ n.º 40.677.109/0001-82, situada na Comunidade Rio Bandeira, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Romildo Cordeiro de Souza**,** inscrito no CPF sob n° 577.810.449-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 032/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 31 (Trinta e Um) dias, vigorando assim até 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO	*ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA*
Prefeito Municipal	57781044991

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B330B5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO,** portador do CPF Nº 060.***.***-39, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013, conforme pedido protocolo 011/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 17 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AFA7ED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2024

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO HABITACAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **VALDO IGNACIO DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 836.***.***-00, para ocupar o cargo de DIRETOR DPTO HABITACAO.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 17 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6AE003A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2023

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº 01/2023
Matrícula/transcrição originária:
(X) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Srs. BEATRIZ DE SOUZA DINIZ, CPF nº 056.258.769-16; SANDRA MARA DINIZ, CPF nº 000.391.730-46; MARIA EVA DE LIMA, CPF nº 015.514.379-45; FRANCIELI DINIZ, CPF nº 062.845.119-90; ROSALINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 545.813.970-49; NADIR FATIMA DA CHAGAS CPF nº 718.199.919-20; JOAO GOMES CPF nº 535.906.780-20; MARLETE LOURDES E SILVA MACIEL, CPF nº 020.322.459-06; ROGÉRIO DUTRA, CPF nº 066.731.589-64; RAFAEL DUTRA, CPF nº 088.082.349-67; GILVANI DUTRA, CPF nº 037.305.039-95; GEOVANA FRANCHINI, CPF nº 088.475.869-92, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária e com o requerimento vieram documentos.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-E REURB - S
Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Núcleo KM 13 é dotado de sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica e ruas pavimentadas, como especificado no Projeto e documentos apresentados de Regularização Fundiária.
Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de "**implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de assentamentos urbanos**", objeto das Matriculas nº 6.113 e 22.229.
Em tempo, determino a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final de propriedade; (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no Requerimento de instauração, devidamente vinculados ao processo e ao seu respectivo direito real, dispensando as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18).
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária especial – REURB-E e REURB-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 17 de Janeiro de 2.024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A176DEE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 31/01/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 18 dias de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 31/01/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de janeiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7259D5C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1346EA49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BF577E48

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:48F4734A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MACMED SOLUCÕES EM SAÚDE LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARLON RODRIGUES ARAUJO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EBB2F49D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FERNANDO LUIZ MARCON -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F3760B0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NOELI VIEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2E28629A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0EA16FEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 14/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE DA ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0678BA26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AC3844DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VINICIUS GERHARDT CONCEIÇÃO
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:388CE455

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FABIANA DOMINGUES
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5FFDD4BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:16B42B46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022 PREGÃO Nº 88/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2022
Pregão nº 88/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 12.841,50
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JHONATAN BONI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F675EE5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024
Processo dispensa nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
Representante: GILMAR VALDUGA
CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 112.649,35 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 15/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5AD20E3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Ensino Médio, o servidor **EDER MOISES VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras e Construções, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:270ADF03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído a pós-graduação Latu Sensu em Gestão Pública, a servidora **ALEXANDRA VIVIANA DE AZAMBUJA KROTH DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D7EB97AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.005/2024

P O R T A R I A Nº 31.005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Ensino Médio, o servidor **WILLIAN MACIEL CEZAR ALBUQUERQUE**, ocupante do

cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:449073D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS, LIXEIRAS E PORTAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 26.452,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais)
Realização dia 24/01/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 17 de janeiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:099B6D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 03 TORRES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
Realização dia 25/01/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 17 de janeiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0B268625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ana Karla Faustino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	17/01/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para "Encontro de Formação de Tutores Municipais do PlanificaSUS Paraná"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Maria Gabriela Perseguino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	17/01/2024
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para "Encontro de Formação de Tutores Municipais do PlanificaSUS Paraná"

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A00AAF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 015/2024 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 015 de 17 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 036.762.879-16 RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR
Justificativa: Buscar paciente Cleber Mauricio Gomes de alta no Hospital Nova Vida
em Londrina/Pr.
Veículo: CITROEN C3 Placa: SED-9I79
Saída: 16 de janeiro de 2024 Retorno: 17 de janeiro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00 Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:13A3E8D6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2024
DATA: 17 de janeiro de 2024

SÚMULA:Concede férias a servidora municipal

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
EElenice Galdino dos Santos	61081	Chefe do Setor de Cadastro	2022 a 2023	16.01.2024 a 04.02.2024

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor em 16 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de janeiro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:73DF202E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 10/2024

DECRETO Nº 10/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo e Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA – CNPJ/MF nº 36.724.925/0001-22, e o valor global a ser contratado é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024 DE 05/01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2024
OBJETO: contratação de empresa para elaboração de concurso público
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D0086647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 022, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, **DECRETA:**

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.
Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II), serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas,

apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2023.

Art. 7º - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de janeiro de 2.024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:D596AB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 023, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Corrige valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.821 de 09 de março de 2022 e na Lei 1.915 de 15 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Fica corrigido monetariamente o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais de São Sebastião da Amoreira, nos termos das Leis nº 1.821 de 09 de março de 2022 e 1.915 de 15 de março de 2023, 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), de acordo com o IPCA 15 (IBGE), referente à inflação acumulada de janeiro a dezembro de 2023, fixando o valor de R$ 418,72 (quatrocentos e dezoito reais vírgula setenta e dois centavos).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Vice-Prefeito
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CAB0C4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Atualiza Valores Constantes no Anexo i da Lei Municipal 1.258/2014 e Dá Outras Providências.

OPrefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais, amparado Pelo Art. 13º da Lei Municipal Nº 1.258/2014, Decreta:
Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias estabelecidos no anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2014, nos mesmos índices e percentuais de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, concedidos nos exercícios de 2023 e 2024, conforme abaixo discriminado.
Tabela a – Prefeito e Vice-prefeito
Diária Com Pernoite e 30 % de Acréscimo Com Destino ao Distrito Federal R$ 920,00 Diária Sem Pernoite R$ 365,00

Tabela b – Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, Contador e Controle Interno
Diária Com Pernoite e 50 % de Acréscimo Com Destino ao Distrito Federal R$ 460,00
Diária Sem Pernoite
Até 50 km R$ 45,00
De 50 a 100 km R$ 67,00
De 100 a 250 km R$ 110,00
Acima de 250km R$ 220,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2024.

ISMAEL JUSTINO DA SILVA
Vice- Prefeito
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F51AB3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 004/2022

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 004/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL CHRAINER ALMEIDA OLIVEIRA	8ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 17 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:91F1849C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social Básica

– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – "Aprender e Viver (crianças e adolescentes de 05 a 18 anos), em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 17 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:92518C5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Casa Lar de Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 17 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4BB49079

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 75.920,00 (setenta e cinco mi e novecentos e vinte reais), à referida OSC, conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Clube de Gestantes, em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 17 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2FAA9B0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 81.369,60 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Casa de Passagem em Sengés/PR, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 17 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8B3B376C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, n.º 422, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 372.333,20 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos trinta e três reais e vinte centavos), à referida OSC, conforme condições estabelecidas na

aludida dispensa para execução na oferta e execução do Serviço de Educação Especial para alunos com deficiência, com matrícula vigente no SERE, conforme estimativa de receita anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB – Subvenção Social, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-5242. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 17 de janeiro de 2024**.**

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:29E66477

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, n.º 422, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais), à referida OSC, conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução na oferta de transporte de alunos com deficiências intelectuais, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, residentes na localidade do Distrito de Reianópolis e do Bairro do Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, que não são contemplados pela rota de ônibus escolares municipal, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-5242. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

Sengés, 17 de janeiro de 2024**.**

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:29D7BD4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sengés (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, n° 422, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n. 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 17 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4FC3E224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sengés (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91, com sede na Rua Francisco Teodoro, n° 422, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Senador Flávio Arns, referente ao Recurso de Programação PLEITO 2023, para despesas de Custeio, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n. 101, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-1052. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sengés, 17 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BCAEA563

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Inexigibilidade do Chamamento Público nos termos do art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUN. SENGES - ACOMAR , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.249/0001-12, registrada no CONSELHO DE DEFESA DO

MEIO AMBIENTE DE SENGÉS-CODEMAS, sob o número 001/2020, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 566.743,48 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2024 à referida associação, conforme condições estabelecidas na aludida inexigibilidade para execução dos serviços, ações de gestão, gerenciamento e logística reversa relacionados aos resíduos sólidos recicláveis no Município de Sengés, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Inexigibilidade de Chamamento Público, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, na Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, na Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222.

Sengés/PR, 17 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4236B0CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.880/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Rafael Aparecido Nazario Machado, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 14081, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FC166765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.881/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Luciane Antonia de Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional de n.º 9541, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:041A6656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0002.2.077. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
431 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNIC. PJ 22.000,00
Total Suplementação: 22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
414 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNIC. PJ 22.000,00
Total Redução: 22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:02B44EDF

ASSESSORIA GERAL
TEMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação, visando a execução das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.

• ***DAS PARTES***

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF 76.245.034/0001-08**, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, Sertanópolis/PR, doravante denominado de "MUNICÍPIO", aqui representado pela Sr.ª Prefeita Municipal, **ANA RUTH SECCO**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34**; e o **Departamento de Educação** do Município de Sertanópolis, na qualidade de anuente, doravante denominado de "Departamento", neste ato representado por sua Diretora, a Senhora **GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO, CPF n° 048.658.499-20**; e a instituição **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE VICENTE MARIANI**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.800.632/0001-30**, com sede na **Rua Minas Gerais, nº 1100**, **Jardim Casagrande**, Sertanópolis/PR, doravante denominada de "INSTITUIÇÃO", neste ato representado (a) por seu Presidente **ISRAEL GOMES CORDEIRO**, **CPF n° 445.092.949-72**; celebram o presente **Instrumento de Colaboração**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

• ***CONSIDERAÇÕES INICIAIS***

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 1º, 4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d", ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.º 8.069/90, bem como no art. 227, caput, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal;
CONSIDERANDO que em virtude do Município possuir apenas uma creche pública que não consegue atender a demanda municipal para tal serviço que atende crianças de origem pobre, sendo assim, tal serviço representa atividade de evidente Interesse Público;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal n° 7.708, de 2 de abril de 2012, que Institui a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações, define o serviço de creche da seguinte forma:
"Nota Explicativa:
A creche é uma instituição, pública ou privada, de assistência social e educacional, criada sob regime específico estabelecido por estados ou municípios, que visa proteger, propiciar cuidados integrais de higiene e saúde, alimentar e educar crianças de forma que sejam atendidas as suas necessidades biopsicossociais, dentro de clima afetivo e individualizado [...]". [Original sem grifo]
CONSIDERANDO que neste contexto, as atividades desenvolvidas pela entidade configuram serviços essenciais de assistência social e educacional;
CONSIDERANDO que a obrigação do Estado na prestação de educação decorre de simples leitura do art. 205, da Constituição Federal:
"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."
CONSIDERANDO, ainda, que se extrai do art. 205, da Constituição Federal, que a execução das ações e serviços poderá ocorrer com a colaboração da sociedade - terceiros e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Conquanto seja dever do Estado, não se impede, por exemplo, que a iniciativa privada atue nesse domínio, contudo, de forma secundária e condicionada. Para tanto, basta considerar que embora possa ser executado por terceiros que não o Poder Público, é este quem detém o controle e a fiscalização das ações e serviços, por força do próprio art. 205;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade que analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico e tem por objetivo verificar se, por ocasião de sua realização, o administrador observou a relação custo-benefício, para que os recursos tenham sido empregados da forma mais econômica, eficiente e vantajosa para o Poder Público;
CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 consagrou uma nova acepção do dever de bem agir do administrador público, ao lado do dever de eficiência. Este princípio não deve ser apenas financeiro, mas, também, precisa conter uma análise da relação de custos e benefícios sociais que, certamente, precederão toda e qualquer alocação de recursos;

CONSIDERANDO que o presente Termo de Colaboração observa os princípios da economicidade e eficiência, assim como os da legalidade, moralidade, publicidade e demais princípios norteadores dos atos públicos;
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal **n° 1.051, de 14 de maio de 1996,** a INSTITUIÇÃO foi declarada de Utilidade Pública Municipal e, ainda, nos termos da Lei Municipal **nº 3.304, de 20 de dezembro de 2023,** foi previsto no orçamento do MUNICÍPIO a concessão de subvenção social à INSTITUIÇÃO através de dotação específica, nos termos dos arts. 16 e ss. da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e arts. 26 e ss. da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a Resolução TCE-PR n° 28/2011 que dispõe sobre a formalização, execução, fiscalização e prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal;
CONSIDERANDO que o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução estão detalhados no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, aprovado pelas cooperantes.
CONSIDERANDO que os valores a serem repassados estão detalhados no Plano de Aplicação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, aprovado pelas cooperantes.

3. DOS OBJETOS
3.1. Os objetos do presente Termo de Colaboração são os seguintes:
Promoção de Assistência Social;
Promoção gratuita de educação infantil, obedecendo ao princípio da universalidade de atendimento e atuando em plena consonância com legislação aplicável à educação, especialmente a Lei de diretrizes base de educação nacional (LDB) e Plano Nacional de Educação (PNE);
Promoção de segurança alimentar e nutricional;
Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, destinado a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do Município de Sertanópolis, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

4. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
4.1. As metas a serem alcançadas através do presente Termo de Colaboração são os seguintes:
Disponibilizar às crianças atendidas um ambiente saudável e seguro;
Assegurar a qualidade do atendimento e educação para todas as crianças da instituição;
Adaptar os espaços físicos de maneira a promover acessibilidade às crianças e visitantes (mães com carrinhos de bebê, cadeirantes, idosos, etc.);
Garantir a realização de estudos e pesquisas da equipe gestora e docente, que orientem e auxiliem na melhoria da qualidade do ensino e atendimento;
Fortalecer as relações entre as famílias e a instituição de modo a promover maior interação e comunicação entre as mesmas;
Aproximar-se da comunidade, promovendo ações sociais, através de eventos;
Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados na instituição;

Assegurar a participação das professoras no processo de elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

5. DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS

5.1. DO CRONOGRAMA DOS REPASSES

5.1.1. Para a realização do objeto no exercício de 2024 – JANEIRO A DEZEMBRO - o MUNICÍPIO transferirá à INSTITUIÇÃO, a título de contribuição, por conta de Dotação Orçamentária Específica, a importância total anual de até R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), repassados mensalmente, mediante emissão de requisição/fatura.

5.1.2. A não apresentação de relatórios de execução parciais e prestação de contas pela INSTITUIÇÃO no prazo e forma estabelecidos nos correspondentes planos de trabalho e cronogramas de desembolso obstará o repasse das prestações financeiras subsequentes.

5.1.3. O valor da Colaboração não poderá ser aumentado, salvo na ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizado mediante aditivo e condicionado à apresentação e prévia aprovação de projeto adicional detalhado pelas entidades convenentes e à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. DA MEMÓRIA DO CÁLCULO DO REPASSE

5.2.1. Conforme Plano de Trabalho que constitui anexo do presente Termo foi considerado o atendimento de **100 (cem) a 146 (cento e quarenta e seis) crianças.**

5.3. DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA

5.3.1. O **MUNICÍPIO** desembolsará o recurso a que se refere a "5.1.1.", consignado em sua Lei Orçamentária Anual na seguinte Dotação: **05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00.**

6. DA VIGÊNCIA E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

6.1. Este Termo de Colaboração é celebrado aos **17 (dezessete) dias** do mês de **janeiro de 2024** e terá vigência de **17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

7. DA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

7.1. Fica indicado como pessoa responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Colaboração o servidor efetivo, Sra. **JULIANA APARECIDA ORTIZ,** inscrita no **CPF** sob o **n° 973.735.839-20.**

7.2. Adicionalmente ao presente termo, será editado decreto pelo poder executivo do município ratificando a presente indicação.

7.3. A INSTITUIÇÃO garante o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **MUNICÍPIO**, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

7.4. DA EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. O responsável técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução dos objetos do presente Termo, é responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;

Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra: documento circunstanciado emitido ao final do acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do termo de transferência;

Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos: documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos: (a) foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; (b) estão adequadamente instalados; (c) estão em pleno funcionamento nas dependências do tomador dos recursos ou em outro local designado pelo termo de transferência; e (d) em uso na atividade proposta;

Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira: documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, mas a proporção já executada possibilita a colocação do objeto em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;

Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.

7.4.1.1. Os incisos II e III somente serão exigidos em caso de construção e aquisição de equipamentos.

8. DA RESCISÃO

8.1. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

8.2. DO DESCUMPRIMENTO

8.2.1. Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação, o descumprimento ou o inadimplemento das cláusulas ajustadas constitui motivo de rescisão e importará:

Para o **MUNICÍPIO**, a retenção dos recursos avençados na Cláusula "5.1" e a revisão das metas fixadas nos Planos de Ação;

Para a **INSTITUIÇÃO**, a revisão de suas atividades no Município, facultada adequação de seus recursos operacionais, sem prejuízo de haver as parcelas não transferidas até a data do descumprimento.

8.2.2. As metas e os valores referentes aos Planos de Trabalho revistos serão consignados em Termo de Aditamento próprio.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. **É VEDADA**, sob pena de nulidade, de sustação do ato e de imputação de responsabilidade pessoal ao gestor e ao representante legal do órgão concedente:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo;

Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

A INSTITUIÇÃO ter como dirigentes ou controladores:

Membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

Servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

10.2. Além das exigências constantes nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nas normas do Município, cabe ao tomador dos recursos:

Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo presente Termo;

Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

Atender as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

10.3. DAS AQUISIÇÕES COM RECURSOS ORIUNDO DO PRESENTE TERMO

10.3.1. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

10.3.2. O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

10.3.3. Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

10.3.4. É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

10.3.5. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

10.3.6. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

11. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

11.1. Para cumprir o estabelecido neste Termo são atribuições:

I – Da **INSTITUIÇÃO**:

Delimitar as diretrizes respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **MUNICÍPIO** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho;

Promover a execução do objeto do presente Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;

Aplicar os recursos especificados na consecução do objeto;

Informar o **MUNICÍPIO** dos eventos que dificultem ou interrompam a realização do objeto;

Apresentar relatórios anuais de execução do Planos de Ação nos prazos estabelecidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;

Permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Colaboração;

Atender as solicitações do **MUNICÍPIO** quanto a execução do plano de ação e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do Município;

Responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;

Não substabelecer as atribuições assumidas sem anuência do **MUNICÍPIO**.

II – Do **MUNICÍPIO**:

Delimitar as diretrizes municipais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com a **INSTITUIÇÃO** as ações formalizadas nos Planos de Ação;

Disponibilizar a **INSTITUIÇÃO** as informações que aproveitem a otimização dos trabalhos;

Transferir os recursos informados no cronograma de repasses a que se refere a Cláusula “5.1.1.”;

Orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações objeto deste instrumento de Colaboração, ajustando em termo próprio adequações que os maximizem;

Designar para a gestão e operação do Plano de Ação servidores municipais investidos de emprego ou cargo público para atuarem em conjunto com os servidores da **INSTITUIÇÃO**, quando necessário;

Acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;

Responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em conformidade aos fins institucionais das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no município poderão ser convencionados, desde que não embaracem a realização do objeto do presente instrumento de Colaboração.

12.2. A execução pelas entidades convenentes das atividades decorrentes desta Colaboração, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.

12.3. Os bens remanescentes à data da conclusão ou extinção deste instrumento, adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos repassados, integrarão o patrimônio da **INSTITUIÇÃO**, desde que necessários à continuidade da realização do objeto, respeitada a legislação pertinente.

13. DO FORO

13.1. Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Sertanópolis, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Colaboração, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Sertanópolis, em 17 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO	***GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO***
Prefeita Municipal	Diretora
Sertanópolis - Paraná	Dpto. de Educação
	Sertanópolis - Paraná
Associação Comunitária Padre Vicente Mariani Sertanópolis	***JULIANA APARECIDA ORTIZ***
ISRAEL GOMES CORDEIRO	CPF nº 973.735.839-20
Presidente	Servidora Municipal
	Sertanópolis – Paraná

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
Aline Daniele Bordezan de Jesus	Pedro da Silva Reis
CPF Nº 008.957.139-85	CPF Nº 120.008.189-78
Divisão de Convênios e	Assessor Jurídico
Subvenções	Sertanópolis - Paraná
Sertanópolis - Paraná	

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5A23E348

ASSESSORIA GERAL
TEMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA o Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Educação, visando a execução das ações relativas à educação de crianças de 0 a 03 anos.

• ***DAS PARTES***

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF 76.245.034/0001-08**, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, Sertanópolis/PR, doravante denominado de "MUNICÍPIO", aqui representado pela Sr.ª Prefeita Municipal, **ANA RUTH SECCO**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34**; e o **Departamento de Educação** do Município de Sertanópolis, na qualidade de anuente, doravante denominado de "Departamento", neste ato representado por sua Diretora, a Senhora **GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO, CPF n° 048.658.499-20**; e a instituição **MISSÃO FILADÉLFIA - CEIFIL**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.122.131/0001-28**, com sede na **Rua Santa Catarina, nº 290**, Centro, Sertanópolis/PR, doravante denominada de "INSTITUIÇÃO", neste ato representado (a) por seu Presidente **ANTONIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA**, **CPF n° 235.074.899-53**, celebram o presente **Instrumento de Colaboração**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

• CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts. 1º, 4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d", ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.º 8.069/90, bem como no art. 227, caput, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal;
CONSIDERANDO que em virtude do Município possuir apenas uma creche pública que não consegue atender a demanda municipal para tal serviço que atende crianças de origem pobre, sendo assim, tal serviço representa atividade de evidente Interesse Público;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal n° 7.708, de 2 de abril de 2012, que Institui a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações, define o serviço de creche da seguinte forma:
"Nota Explicativa:
A creche é uma instituição, pública ou privada, de assistência social e educacional, criada sob regime específico estabelecido por estados ou municípios, que visa proteger, propiciar cuidados integrais de higiene e saúde, alimentar e educar crianças de forma que sejam atendidas as suas necessidades biopsicossociais, dentro de clima afetivo e individualizado [...]". [Original sem grifo]
CONSIDERANDO que neste contexto, as atividades desenvolvidas pela entidade configuram serviços essenciais de assistência social e educacional;
CONSIDERANDO que a obrigação do Estado na prestação de educação decorre de simples leitura do art. 205, da Constituição Federal:
"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."
CONSIDERANDO, ainda, que se extrai do art. 205, da Constituição Federal, que a execução das ações e serviços poderá ocorrer com a colaboração da sociedade - terceiros e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Conquanto seja dever do Estado, não se impede, por exemplo, que a iniciativa privada atue nesse domínio, contudo, de forma secundária e condicionada. Para tanto, basta considerar que embora possa ser executado por terceiros que não o Poder Público, é este quem detém o controle e a fiscalização das ações e serviços, por força do próprio art. 205;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade que analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico e tem por objetivo verificar se, por ocasião de sua realização, o administrador observou a relação custo-benefício, para que os recursos tenham sido empregados da forma mais econômica, eficiente e vantajosa para o Poder Público;
CONSIDERANDO que a Constituição de 1988 consagrou uma nova acepção do dever de bem agir do administrador público, ao lado do dever de eficiência. Este princípio não deve ser apenas financeiro, mas, também, precisa conter uma análise da relação de custos e benefícios sociais que, certamente, precederão toda e qualquer alocação de recursos;

CONSIDERANDO que o presente Termo de Colaboração observa os princípios da economicidade e eficiência, assim como os da legalidade, moralidade, publicidade e demais princípios norteadores dos atos públicos;
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal **n° 1.291, de 19 de maio de 1994,** a INSTITUIÇÃO foi declarada de Utilidade Pública Municipal e, ainda, nos termos da Lei Municipal **nº 3.304, de 20 de dezembro de 2023,** foi previsto no orçamento do MUNICÍPIO a concessão de subvenção social à INSTITUIÇÃO através de dotação específica, nos termos dos arts. 16 e ss. da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e arts. 26 e ss. da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a Resolução TCE-PR n° 28/2011 que dispõe sobre a formalização, execução, fiscalização e prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal;
CONSIDERANDO que o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução estão detalhados no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, aprovado pelas cooperantes.
CONSIDERANDO que os valores a serem repassados estão detalhados no Plano de Aplicação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, aprovado pelas cooperantes.

3. DOS OBJETOS
3.1. Os objetos do presente Termo de Colaboração são os seguintes:
Promoção de Assistência Social;
Promoção gratuita de educação infantil, obedecendo ao princípio da universalidade de atendimento e atuando em plena consonância com legislação aplicável à educação, especialmente a Lei de diretrizes base de educação nacional (LDB) e Plano Nacional de Educação (PNE);
Promoção de segurança alimentar e nutricional;
Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, destinado a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do Município de Sertanópolis, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

4. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
4.1. As metas a serem alcançadas através do presente Termo de Colaboração são os seguintes:
Disponibilizar às crianças atendidas um ambiente saudável e seguro;
Assegurar a qualidade do atendimento e educação para todas as crianças da instituição;
Adaptar os espaços físicos de maneira a promover acessibilidade às crianças e visitantes (mães com carrinhos de bebê, cadeirantes, idosos, etc.);
Garantir a realização de estudos e pesquisas da equipe gestora e docente, que orientem e auxiliem na melhoria da qualidade do ensino e atendimento;
Fortalecer as relações entre as famílias e a instituição de modo a promover maior interação e comunicação entre as mesmas;
Aproximar-se da comunidade, promovendo ações sociais, através de eventos;
Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados na instituição;
Assegurar a participação das professoras no processo de elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

5. DOS VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS

5.1. DO CRONOGRAMA DOS REPASSES
5.1.1. Para a realização do objeto no exercício de 2024 – JANEIRO A DEZEMBRO - o MUNICÍPIO transferirá à INSTITUIÇÃO, a título de contribuição, por conta de Dotação Orçamentária Específica, a importância total anual de até R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), repassados mensalmente, mediante emissão de requisição/fatura.
5.1.2. A não apresentação de relatórios de execução parciais e prestação de contas pela INSTITUIÇÃO no prazo e forma estabelecidos nos correspondentes planos de trabalho e cronogramas

de desembolso obstará o repasse das prestações financeiras subsequentes.
5.1.3. O valor da Colaboração não poderá ser aumentado, salvo na ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizado mediante aditivo e condicionado à apresentação e prévia aprovação de projeto adicional detalhado pelas entidades convenentes e à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.2. DA MEMÓRIA DO CÁLCULO DO REPASSE
5.2.1. Conforme Plano de Trabalho que constitui anexo do presente Termo foi considerado o atendimento de **100 (cem) a 146 (cento e quarenta e seis) crianças.**

5.3. DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA
5.3.1. O **MUNICÍPIO** desembolsará o recurso a que se refere a "5.1.1.", consignado em sua Lei Orçamentária Anual na seguinte Dotação: **05.020.12.365.0005.2036.3.3.50.41.00.00.**

6. DA VIGÊNCIA E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO
6.1. Este Termo de Colaboração é celebrado aos **17 (dezessete) dias** do mês de **janeiro de 2024** e terá vigência de **17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

7. DA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO
7.1. Fica indicado como pessoa responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Colaboração o servidor efetivo, Sra. **JULIANA APARECIDA ORTIZ,** inscrita no **CPF** sob o **n° 973.735.839-20.**
7.2. Adicionalmente ao presente termo, será editado decreto pelo poder executivo do município ratificando a presente indicação.
7.3. A INSTITUIÇÃO garante o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **MUNICÍPIO**, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
7.4. DA EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.4.1. O responsável técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução dos objetos do presente Termo, é responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra: documento circunstanciado emitido ao final do acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do termo de transferência;
Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos: documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos: (a) foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; (b) estão adequadamente instalados; (c) estão em pleno funcionamento nas dependências do tomador dos recursos ou em outro local designado pelo termo de transferência; e (d) em uso na atividade proposta;
Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira: documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, mas a proporção já executada possibilita a colocação do objeto em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.
7.4.1.1. Os incisos II e III somente serão exigidos em caso de construção e aquisição de equipamentos.

8. DA RESCISÃO
8.1. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.
8.2. DO DESCUMPRIMENTO
8.2.1. Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação, o descumprimento ou o inadimplemento das cláusulas ajustadas constitui motivo de rescisão e importará:
Para o **MUNICÍPIO**, a retenção dos recursos avençados na Cláusula "5.1" e a revisão das metas fixadas nos Planos de Ação;
Para a **INSTITUIÇÃO**, a revisão de suas atividades no Município, facultada adequação de seus recursos operacionais, sem prejuízo de haver as parcelas não transferidas até a data do descumprimento.
8.2.2. As metas e os valores referentes aos Planos de Trabalho revistos serão consignados em Termo de Aditamento próprio.

9. DAS VEDAÇÕES
9.1. **É VEDADA**, sob pena de nulidade, de sustação do ato e de imputação de responsabilidade pessoal ao gestor e ao representante legal do órgão concedente:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
A INSTITUIÇÃO ter como dirigentes ou controladores:
Membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
Servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

10. DA EXECUÇÃO
10.1. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.
10.2. Além das exigências constantes nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nas normas do Município, cabe ao tomador dos recursos:
Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo presente Termo;
Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
Atender as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

10.3. DAS AQUISIÇÕES COM RECURSOS ORIUNDO DO PRESENTE TERMO

10.3.1. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

10.3.2. O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

10.3.3. Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

10.3.4. É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

10.3.5. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

10.3.6. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

11. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

11.1. Para cumprir o estabelecido neste Termo são atribuições:

I – Da **INSTITUIÇÃO**:

Delimitar as diretrizes respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **MUNICÍPIO** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho;

Promover a execução do objeto do presente Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;

Aplicar os recursos especificados na consecução do objeto;

Informar o **MUNICÍPIO** dos eventos que dificultem ou interrompam a realização do objeto;

Apresentar relatórios anuais de execução do Planos de Ação nos prazos estabelecidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;

Permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Colaboração;

Atender as solicitações do **MUNICÍPIO** quanto a execução do plano de ação e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do Município;

Responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;

Não substabelecer as atribuições assumidas sem anuência do **MUNICÍPIO**.

II – Do **MUNICÍPIO**:

Delimitar as diretrizes municipais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com a **INSTITUIÇÃO** as ações formalizadas nos Planos de Ação;

Disponibilizar a **INSTITUIÇÃO** as informações que aproveitem a otimização dos trabalhos;

Transferir os recursos informados no cronograma de repasses a que se refere a Cláusula "5.1.1.";

Orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações objeto deste instrumento de Colaboração, ajustando em termo próprio adequações que os maximizem;

Designar para a gestão e operação do Plano de Ação servidores municipais investidos de emprego ou cargo público para atuarem em conjunto com os servidores da **INSTITUIÇÃO**, quando necessário;

Acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;

Responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em conformidade aos fins institucionais das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no município poderão ser convencionados, desde que não embaracem a realização do objeto do presente instrumento de Colaboração.

12.2. A execução pelas entidades convenentes das atividades decorrentes desta Colaboração, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.

12.3. Os bens remanescentes à data da conclusão ou extinção deste instrumento, adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos repassados, integrarão o patrimônio da **INSTITUIÇÃO**, desde que necessários à continuidade da realização do objeto, respeitada a legislação pertinente.

13. DO FORO

13.1. Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Sertanópolis, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Colaboração, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Sertanópolis, em 17 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO	***GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO***
Prefeita Municipal	Diretora
Sertanópolis - Paraná	Dpto. de Educação
	Sertanópolis - Paraná
MISSÃO FILADÉLFIA – CEIFIL	***JULIANA APARECIDA ORTIZ***
Sertanopolis	CPF nº 973.735.839-20
ANTONIO ROBERTO	Servidora Municipal
Marques De Souza	Sertanópolis – Paraná
Presidente	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
Aline Daniele Bordezan de Jesus	Pedro da Silva Reis
CPF Nº 008.957.139-85	CPF Nº 120.008.189-78
Divisão de Convênios e Subvenções	Assessor Jurídico
Sertanópolis - Paraná	Sertanópolis - Paraná

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:48C0AF7C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Súmula:Exonera o Senhor EMANUEL PEREIRA ROSA das funções de Assessor de Governo e Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido e a partir de 22/01/2024, das funções de **ASSESSOR DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **EMANUEL PEREIRA ROSA**, titular da cédula de Identidade 13.325.943-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 086.601.809-33.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 176/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:18FB95C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato n° 01/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 01/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Tesouraria e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, incluindo a alimentação de sistemas.
A CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.318.169/0001-81, com endereço em Senador Souza Naves, 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pelo Presidente o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES** e a empresa **ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA** , inscrita no CNPJ sob n°. 75.243.196/0001-44, com sede Avenida Doutor Vacir Gonçalves nº 325, Centro, Sertanópolis-Pr, neste ato representada por **VINICIUS AGUUSTO REIS**, portador do CPF nº 007.248.169-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por mais (03) três meses a partir do dia 19/01/2024, pendurando até o dia 18/04/2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1 , da Lei n°. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis-Pr 17 de janeiro de 2024

Contratada
ESCRITORIO IPIRANGA S/C LTDA
CNPJ: 75.243.196/0001-44

VINICIUS AUGUSTO REIS
Representante Legal
Contratante
Camara Municipal de Sertanopolis
CNPJ: 78.318.169/0001-81

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A347FAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato n° 01/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 01/2023, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Tesouraria e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, incluindo a alimentação de sistemas.
A CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.318.169/0001-81, com endereço em Senador Souza Naves, 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pelo Presidente o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES** e a empresa **ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA** , inscrita no CNPJ sob n°. 75.243.196/0001-44, com sede Avenida Doutor Vacir Gonçalves nº 325, Centro, Sertanópolis-Pr, neste ato representada por **VINICIUS AGUUSTO REIS**, portador do CPF nº 007.248.169-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O valor do contrato nº 001/2023, após o devido aditivo de prazo, permanece mensalmente a quantia de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), totalizando R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais), para o período aditivado conforme instrumento nº 07, lavrado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis-Pr 17 de janeiro de 2024

Contratada
ESCRITORIO IPIRANGA S/C LTDA
CNPJ: 75.243.196/0001-44

VINICIUS AUGUSTO REIS
Representante Legal

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
CNPJ: 78.318.169/0001-81

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:726A3194

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 01-2024

EXTRATO DA ATA Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALMENTOS A BASE DE SOJA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE JANEIRO DE 2024.
TÉRMINO: 15 DE JANEIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 76/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023, ID. 84530.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 DE JANEIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:68D1C521

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02-2024

EXTRATO DA ATA Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS A BASE DE SOJA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE JANEIRO DE 2024.
TÉRMINO: 15 DE JANEIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 76/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023, ID. 84531.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 DE JANEIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.064,00 (DEZ MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0030B78C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	80/2023
b) Licitação Nrº :	72/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/01/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de serviços de torno com fornecimento de insumos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TORNO E SOLDA SERTANÓPOLIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.866.560/0001-17

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Tornearia	HORA	610	R$ 106,00	R$ 64.660,00

Valor Total Homologado - R$ 64.660,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 17 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A69BC191

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 03-2024

EXTRATO DA ATA Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE JANEIRO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JANEIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 69/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, ID. 84532.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 DE JANEIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 892.495,80 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D29429BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

Gerado em: 16/01/2024
Postado em: 18/01/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SETOR NORTE DE CAPTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Data da sessão: 25/01/2024
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D8C2A6B2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 01/2024

ATA Nº 01-2024 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 002/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 139/2023.

Aos 17 dias de janeiro de 2024, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 063-2023 de 13 de abril de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 02/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de Serviços de Inventário físico dos bens móveis e também inseri-los no Sistema para contagem do Patrimônio com fornecimento de plaquetas de alumínio para identificação dos bens do Serviço Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 11 de janeiro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis

e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastrada proposta da empresa A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ nº 20.962.649/0001-09) e OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ: 11.855.124/0001-75), encaminhadas via e-mail. Uma vez que houveram duas empresas interessadas, verificou-se as propostas, tendo a empresa A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME apresentado proposta no valor de R$ 14.300,00 (Quatorze mil, trezentos reais) e OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI apresentado proposta no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), foi declarada vencedora a empresa OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.855.124/0001-75, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase de publicidade do procedimento, qual seja, R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –
Agente de Contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Equipe de Apoio

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:90E719D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e;

CONTRATADA: OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.855.124/0001-75, situada na Rua Marília, 88- Jardim Paulista- Paiçandu/PR- CEP: 87.140-000, neste ato representado pelo senhor **Valdinei Cleyton Troli,** com cédula de identidade Nº 6.467.594-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 015.558.519-32, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu/PR, na Rua Marília, 88- Jardim Paulista
OBJETO: Aquisição de Serviços de Inventário físico dos bens móveis e também inseri-los no Sistema para contagem do Patrimônio com fornecimento de plaquetas de alumínio para identificação dos bens do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses ou até a conclusão do serviço.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6A3B55B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2024

ID: 2545

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 1.480,00 (um mil cento e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA – 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 17 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:52B353F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2024

ID: 2546

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

VIGÊNCIA – 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 17 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:245C9C60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2024

ID: 2547

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 17 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:EC45D51A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2024

ID: 2548

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA – 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 17 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:71A42BB7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2024

ID: 2549

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 5.999,98 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Tapira, 17 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:884E1133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 051/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE,** matricula nº 11943, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2015 a 08/04/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 17 de Janeiro de 2024 a 15 de Abril de 2024 (17/01/2024 a 15/04/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E44491CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 516/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.231.202/0001-38**.

DOMICÍLIO: RUA LOPES TROVÃO, 266 B - CEP: 87014080 - BAIRRO: ZONA 04, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR., Pregão N° 124/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **26.417,80 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Bravonutri Comercio de Produtos Nutricionais EIRELI EPP
LUCAS GARCIA BRAVO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:540EE79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 517/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.675.016/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR., Pregão N° 124/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **47.923,50 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

K Medica Produtos Medico Hospitalar -LTDA
RAY GUILHERME SILVA SOUZA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FF8561EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 518/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **51.879.256/0001-51**.

DOMICÍLIO: RUA BATISTA BONATTO, 400 - CEP: 99700870 - BAIRRO: SÃ£O CAETANO, Erechim/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR., Pregão N° 124/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **36.530,50 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Nutri C Distribuidora de Alimentos LTDA
FELIPE CALDART

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1EF7234D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 519/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NUTRICAO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.500.770/0001-69**.

DOMICÍLIO: AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 02 - CEP: 86046000 - BAIRRO: IGAPÓ, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR., Pregão N° 124/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **10.510,00 (Dez Mil, Quinhentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Nutricao Original LTDA
MARCO VALERIO CARVALHO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B557CC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 520/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: POLO REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.313.995/0001-55**.

DOMICÍLIO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: , Dois Vizinhos/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR., Pregão N° 124/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Polo Representações
ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:313BD7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 521/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.302.477/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA CAÇADOR, 29 - CEP: 83075120 - BAIRRO: BORDA DO CAMPO, São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR., Pregão N° 124/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **243,00 (Duzentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rossane Serafim Matos
ROSSANE SERAFIM MATOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7DAC00C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 522/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.962.576/0001-42**.

DOMICÍLIO: RUA LUIZ SCHMITZ, 656 - CEP: 88715000 - BAIRRO: CENTRO, Jaguaruna/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor e ordens judiciais em face do Município de Terra Rica - PR., Pregão N° 124/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.133,71 (Um Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Unamed Produtos Hospitalares LTDA
DILCEIA MARTINS ARCENO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:891D86CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 052/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA REGINA RODRIGUES GONÇALVES FEDOZZI, RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a pedido **RETORNO** às suas atividades, à servidora pública municipal Sra. **REGINA RODRIGUES GONÇALVES FEDOZZI,** matrícula nº 12041**,** a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º. A servidora mencionada no artigo primeiro desta portaria estava em gozo de licença especial sem vencimentos desde 14 de Fevereiro de 2022, conforme Portaria nº 074/2022, de 09/02/2022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8A97B762

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.136.820/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA NEO ALVES MARTINS, SOBRELOJA, SALA 03, 864 - CEP: 87050-110 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção dos carnês de impostos municipais de 2024, do Processo Dispensa 56/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 17/01/2024 (dezessete dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Msys Tecnologia LTDA
VALDIR DE MOURA GONZALES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3E8A026D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ADJUDICAÇÃO 01.2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 001/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, que tem por objeto INSCRIÇÃO DE SERVIDORES OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV.BR, A SE REALIZAR EM FRANCISCO BELTRÃO/PR, DIAS 22 E 23 DE JANEIRO DE 2024, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

FORNECEDOR: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA
ITEM: 1

Terra Roxa, 17 de janeiro de 2024.

IGOR SOARES DE SOUZA
Agente de Contratação da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:A4232342

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 12, de 17 de janeiro de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Servidor ALDONIR JOÃO VIACELLI, Diretor da Câmara Municipal, para viajar até Francisco Beltrão - Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: Curso Capacitação prática de pregão, concorrência e dispensa eletrônica na Plataforma compras.gov.br que será realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, promovido pela empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:A1CA2EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 13, de 17 de janeiro de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Servidor BRUNO DOS REIS MOURA, Agente Administrtivo da Câmara Municipal, para viajar até Francisco Beltrão - Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: Curso de Capacitação prática de pregão, concorrência e dispensa eletrônica na Plataforma compras.gov.br que será realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, promovido pela empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:DF44B876

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 14, de 17 de janeiro de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Servidor IGOR SOARES DE SOUZA, Contador da Câmara Municipal, para viajar até Francisco Beltrão - Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: Curso de Capacitação prática de pregão, concorrência e dispensa eletrônica na Plataforma compras.gov.br que será realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, promovido pela empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5710176F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 15, de 17 de janeiro de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Servidor ULISSES GENGUINI, Analista de T. I. da Câmara Municipal, para viajar até Francisco Beltrão - Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: Curso de Capacitação prática de pregão, concorrência e dispensa eletrônica na Plataforma compras.gov.br que será realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, promovido pela empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:237A5CA1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação, designado através do Portaria nº 008/2024.

Homologo:

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023, objeto do Processo Administrativo 002/2024, para a contratação do serviço descrito abaixo.

OBJETO:
OFICINA PRÁTICA DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV.BR
Programa:
Módulo 01 – Seleção do fornecedor: Pregão e Concorrência eletrônica
Módulo 02 – Dispensa eletrônica (com disputa)
Módulo 03 – Dispensa de licitação (sem disputa)
Módulo 04 – Contratos

CONTRATADO: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA
CNPJ: 12.095.355/0001-90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.2002.33.90.39.00
PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

Terra Roxa, 17 de janeiro de 2024

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:853C3572

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ERRATA

ERRATA:
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, RETIFICA a publicação da Portaria n.º 03 de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2934, de 08/01/2024, Código Identificador:6CD44ED0,
ONDE SE LÊ: "PORTARIA N.º 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2023"
LEIA-SE — PORTARIA N.º 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Terra Roxa, em 15 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:FE4853A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O Município de Terra Roxa-PR **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, o(a) senhor(a) VALDERI SIMPLICIO DOS SANTOS, representante legal da empresa CLISMAN PAISAGISMO E REPAROS LTDA, CNPJ nº 22.448.804/0001-90, com último endereço sabido como Rua Francisco Pontes, na cidade de Umuarama, para tomar ciência do Processo Administrativo movido em desfavor de sua empresa, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 14.133 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, por possível "Descumprimento a obrigações contratuais do Processo Licitatório nº 48/2023 Pregão Eletrônico nº 30/2023", devendo comparecer na sede do Paço Municipal – Setor de Processo Administrativo, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, nesta cidade de Terra Roxa-PR, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias a partir da última publicação deste edital***, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1A3D7D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4786, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ALINE FERREIRA DE MELO PIVOVAR**, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.009.874-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 118967, do cargo de Professor, contratada por meio do Decreto nº 4114, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **09 de janeiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:149441B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Contratado: G.L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 80.890.502/0001-74.
Pregão Presencial Nº: 49/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pela Divisão de Agricultura do Município de Tomazina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 34.956,90 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência: 21/01/2024 a 21/01/2025.

Tomazina, 17 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1A041DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 056/2024

EDITAL Nº. 056/2024
17/01/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
3º	SUELI DA ENCARNAÇÃO DE LIMA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
6º	MOACIR TOPE

MOTORISTA

Classificação	Nome
6º	PAULO ROBERTO SCAPINI

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
3º	STELIANNY PATRICIE VAZ
4º	ANA CLAUDIA WERNER DE CASTILHO

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0471B3CF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5646/2024

DECRETO Nº5646/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 17.01.2024

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Motorista

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Julcimar Longhi	1429-0/1	15.a inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:65130785

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5647/2024

DECRETO Nº5647/2024
Data 17.01.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
266-6/1	Marcieli Regina Masaro Lukasewicz	Técnica em Higiene Dental	17/01/2024 a 15/02/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:75FDA993

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5648/2024

DECRETO Nº5648/2024
Data 17.01.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeiro	10/01/2024 á 08/02/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:19036077

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
EDITAL Nº. 055.2024
15.01.2024
Concurso Público 01/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2023 e convocada através do edital nº043/2023 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tatiane Rodrigues da Silva	2º

O não comparecimento no prazo legal de 30 dias conforme decreto n°5577/2023, implicará na renúncia tácita da candidata o que resultará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:96DD0B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa Centro Automotivo Extang Ltda.
OBJETO: A presente rescisão de contrato tem como objeto a rescisão contratual do contrato de compromisso de compra a venda celebrado em 23 de junho de 2020, que tinha como objeto a aquisição de uma parte ideal de área de terras urbanas, medindo 36.300,00m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), constituída de parte do lote nº90-A-1, Gleba nº 01 Imóvel Andrada, matricula nº 10.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, para a finalidade de abrigar habitações de interesse social.
LEGALIDADE: Lei nº 2600/2023
VALOR: Conforme previsão da Lei Municipal nº 2600/2023 de 27/12/2023, a Empresa Centro Automotivo Extang Ltda., fará a devolução ao Município do valor pago de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e mais R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais) a título de acréscimo, utilizando como base a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, apurado no período de janeiro de 2021 a novembro de 2023, totalizando R$ 569.700,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).
§ 2º O valor estipulado no § 1º do artigo1º será pago da seguinte forma:
I – R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), no ato rescisório;
II – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em 31 de janeiro de 2024;
III – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em 28 de fevereiro de 2024;
IV – R$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais) em 31 de março de 2024.

Três Barras do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:341A445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2024

Data 17 de janeiro de 2024

Súmula: Altera período de férias a servidora pública efetiva concedida pela Portaria nº1042/2024 de 11 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica alterado período de férias a servidora pública efetiva concedida pela Portaria nº 1042/2024 de 11 de janeiro de 2024, como abaixo especificamos:

Matricula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Dias
417-0/1	Viviane Rodrigues	Técnico em Contabilidade	15/01/2024	03/02/2024	20

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Portaria nº 1042/2024 de 11 de janeiro de 2024.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:68B57B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo n.º6/2024

Chamada Pública n.º 1/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.
O Municipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, torna público que está aberto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período a qualquer tempo, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro – Tunas do Paraná (PR).
Os interessados poderão se redenciar a qualquer tempo.
A administração fará análise dos documentos no prazo de 05 (cinco) dias.

Tunas do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A4B25754

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Hortifrúti, para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

PREÇO MÁXIMO: R$ 128.629,50 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais com cinquenta centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/02/2024 às 08:00 min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05 /02 /2024 Às 08h030min

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 22/01/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A070727A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°30/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos e Serviços de Guincho.
PREÇO MÁXIMO: R$ 213.915,15 (duzentos e treze mil novecentos e quinze reais com quinze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/03/2024 às 10h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/03/2024 às 10h30min
O edital estará disponível a partir de 22/01/2024, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 17 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:548B3A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 44/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **FAMAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ N° 04.307.876/0001-36)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços para manutenção dos equipamentos de fisioterapia, no valor total de R$ 2.135,25 (dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021, e art. 22, III do Decreto Municipal n° 99/2022.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:190FECD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 44/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo n° 4.480/2023 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/01/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: FAMAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ N° 04.307.876/0001-36)

Objeto: Prestação de serviços para manutenção dos equipamentos de fisioterapia.

Valor: R$ 2.135,25 (dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento legal: art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/2021, e art. 22, III do Decreto Municipal n° 99/2022.

Justificativa: Levando em conta que a secretaria municipal de saúde tem como missão promover atendimentos de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) é de suma importância fazer a manutenção preventiva e corretiva, pois, a manutenção adequada dos equipamentos de fisioterapia é fundamental para garantir seu funcionamento seguro e eficiente. A contratação de uma empresa especializada pode assegurar a correta execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, evitando danos aos equipamentos e garantindo a qualidade dos tratamentos oferecidos aos pacientes. Outro ponto importante é a continuidade dos serviços, a contratação da empresa especializada evita a interrupção dos serviços de fisioterapia devido a eventuais demoras possibilitando a manutenção contínua e eficaz dos equipamentos utilizados. Neste sentido, e vista a necessidade urgente de colocar em dia a manutenção destes equipamentos, pedimos dispensa de licitação para contratação de empresa especializada neste tipo de serviço e a partir desta, manter-se a regularidade anual de calibração e manutenção dos equipamentos de uso da clínica de fisioterapia do município. Ressaltamos que estes equipamentos são utilizados diariamente com uma demanda de mais de 15 pacientes dias, somente na unidade Raul Rickli, também temos uma grande demanda diária de atendimentos na Unidade de Faxinal da Boa Vista, portanto, em qualquer uma das unidades se houver necessidade de paralização será de grande prejuízo ao município e aos pacientes que dependem deste serviço e destes equipamentos. A dispensa de licitação foi aberta de forma eletrônica sob nº 44/2023 a qual ocorreu em 26 de setembro de 2023, no entanto a licitação foi FRACASSADA, considerando o previsto no Decreto Municipal nº 99/2022 inspirado pela IN SEGES/ME nº 67/2021, seguimos para contratação direta da proposta mais vantajosa.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 44/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de janeiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:11F6181A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 110/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 104/2023 – Pregão Eletrônico N° 110/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Rua Neo Alves Martins, Nº 1886, no Município de Maringá/PR, CEP 87.013-060, neste ato representada por Danilo Antonioli Chichetti, portador da cédula de identidade Nº 10.066.859-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.298.059-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e adequações da praça pública no entorno do paço municipal Edgard Rickli - **Valor:** R$ 15.999,98 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:200B16F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 22 de dezembro de 2023, Edição 2925, página 974.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2023 – PROCESSO N.º 191/2023

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 03, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

LEIA-SE:
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 99, Apto 04, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4CFC3FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 22 de dezembro de 2023, Edição 2925, página 978.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2023 – PROCESSO N.º 198/2023

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 07, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

LEIA-SE:
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ucraniana, Nº 108, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D7EFFB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 22 de dezembro de 2023, Edição 2925, páginas 977 e 978.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2023 – PROCESSO N.º 196/2023

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 05, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

LEIA-SE:
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 99, Apto 03, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7D2F1DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2023 – PROCESSO N.º 197/2023

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação nº 55/2023 – Processo nº 197/2023 e do Termo de Contrato nº 157/2023. Contratada: **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 06, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social". Motivo: Falha administrativa - SEMAS. Data do cancelamento: 09/01/2024

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4F8EFA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2023 – PROCESSO N.º 195/2023

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação nº 53/2023 – Processo

nº 195/2023 e do Termo de Contrato nº 157/2023. Contratada: **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, Apto 04, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social". Motivo: Falha administrativa - SEMAS. Data do cancelamento: 09/01/2024

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DFE4FE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 15/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO NO LUGAR DENOMINADO LAGOA DOURADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA DECLARA** como sendo de **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO NO LUGAR DENOMINADO LAGOA DOURADA**, parte dos imóveis descritos nas matrículas n. 18.542, 17.347 (loteada) e 27.305, todas do 2º Ofício de Registro de Imóveis, conforme descrito abaixo:

I - Área de 51.134,84m² pertencentes à matrícula 18.452, Matrícula 17.347 (já loteada, matriculas 27224 a 27304 – exceto lotes da quadra 11) e matrícula 27.305, conforme perímetro e confrontações descritos na área total a ser doada de 83.372,10m², conforme o inciso II.

II - Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 495968.494 m e N= 7098732.958 m dividindo-o com o Parte da Matrícula n. 18.542; Daí segue confrontando com Parte da Matrícula n. 18.542 com o azimute de 94°26'15" e a distância de 185.81 m até o marco 'ponto 1' (E=496153.748 m e N=7098718.581 m); Daí segue confrontando com Parte da Matrícula n. 18.542 com o azimute de 94°26'15" e a distância de 129.00 m até o marco 'ponto 2' (E=496282.364 m e N=7098708.600 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 140°08'38" e a distância de 5.49 m até o marco 'ponto 3' (E=496285.882 m e N=7098704.386 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 164°37'23" e a distância de 5.99 m até o marco 'ponto 4' (E=496287.469 m e N=7098698.614 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 164°37'23" e a distância de 16.76 m até o marco 'ponto 5' (E=496291.914 m e N=7098682.451 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 160°45'53" e a distância de 51.42 m até o marco 'ponto 6' (E=496308.855 m e N=7098633.901 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 160°45'53" e a distância de 21.42 m até o marco 'ponto 7' (E=496315.913 m e N=7098613.673 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 147°16'08" e a distância de 29.17 m até o marco 'ponto 8' (E=496331.683 m e N=7098589.137 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 162°26'31" e a distância de 61.13 m até o marco 'ponto 9' (E=496350.125 m e N=7098530.854 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 161°04'06" e a distância de 58.69 m até o marco 'ponto 10' (E=496369.168 m e N=7098475.335 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 154°23'38" e a distância de 16.12 m até o marco 'ponto 11' (E=496376.136 m e N=7098460.794 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 15.27 m até o marco 'ponto 12' (E=496381.849 m e N=7098446.635 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 13' (E=496387.181 m e N=7098433.419 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 14' (E=496392.513 m e N=7098420.204 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 15' (E=496397.846 m e N=7098406.989 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 16' (E=496403.178 m e N=7098393.774 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 14.25 m até o marco 'ponto 17' (E=496408.510 m e N=7098380.558 m); Daí segue confrontando com Loteamento São Vicente com o azimute de 158°01'37" e a distância de 5.05 m até o marco 'ponto 18' (E=496410.401 m e N=7098375.871 m); Daí segue confrontando com Área de Preservação do Município de União da Vitória com o azimute de 274°52'20" e a distância de 162.81 m até o marco 'ponto 19' (E=496248.177 m e N=7098389.699 m); Daí segue confrontando com Rua n. 09 com o azimute de 4°31'56" e a distância de 124.52 m até o marco 'ponto 20' (E=496258.017 m e N=7098513.833 m); Daí segue confrontando com Rua Leão Bartoski com o azimute de 274°44'08" e a distância de 123.31 m até o marco 'ponto 21' (E=496135.129 m e N=7098524.013 m); Daí segue confrontando com Rua n. 07 com o azimute de 274°44'06" e a distância de 12.00 m até o marco 'ponto 22' (E=496123.169 m e N=7098525.004 m); Daí segue confrontando com Rua Leão Bartoski com o azimute de 274°44'08" e a distância de 123.99 m até o marco 'ponto 23' (E=495999.606 m e N=7098535.239 m); Daí segue confrontando com Quadra n. 11, Matrícula 17.347 (Loteada) com o azimute de 5°01'35" e a distância de 79.04 m até o marco 'ponto 24' (E=496006.530 m e N=7098613.973 m); Daí segue confrontando com Quadra n. 11, Matrícula 17.347 (Loteada) com o azimute de 275°50'09" e a distância de 48.53 m até o marco 'ponto 25' (E=495958.253 m e N=7098618.907 m); Daí segue confrontando com Rua Alcebiades Tavares com o azimute de 6°17'19" e a distância de 18.73 m até o marco 'ponto 26' (E=495960.304 m e N=7098637.520 m); Daí segue confrontando com Rua Alcebiades Tavares com o azimute de 4°49'56" e a distância de 28.97 m até o marco 'ponto 27' (E=495962.744 m e N=7098666.383 m); Daí segue confrontando com Rua Alcebiades Tavares com o azimute de 4°40'40" e a distância de 44.80 m até o marco 'ponto 28' (E=495966.397 m e N=7098711.035 m); Daí segue confrontando com Rua Alcebiades Tavares com o azimute de 3°19'58" e a distância de 5.55 m até o marco 'ponto 29' (E=495966.720 m e N=7098716.573 m); Daí segue confrontando com Rua Irmãos Gonçalves de Andrade com o azimute de 6°10'43" e a distância de 16.48 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=495968.494 m e N=7098732.958 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 83.372,10 m².

Art. 2° A referida área destina-se à **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO NO LUGAR DENOMINADO LAGOA DOURADA** conforme plano diretor deste Município.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5AD562B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 14/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR(A)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
166º	JOSIANE JOCOSKI BUENO	01/2/2024
174º	EDICLÉIA GURALH	01/02/2024
178º	AGUIDA JULIANA MELLO SLONSKI	01/02/2024
182º	VANESSA FEDEROVICZ	01/02/2024
183º	THALYTA ALINE STRAUBE	01/02/2024
217º	TAMARA TATIANE STACIAKI GHIDINI FERREIRA	01/02/2024

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
4º	MATHEUS FELIPE NOREMBERG MAGALHÃES CRUZ	01/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D64AC102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 13/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 22 A 26 DE JANEIRO DE 2024 (05 DIAS ÚTEIS), no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	**Candidato(a)**
21º	**FELIPE CORDEIRO BORUCH**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:04A9772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 35/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.° 06/2023 – PROCESSO 14/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA – CNPJ nº 02.577.392/0001-81.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25%, correspondendo ao valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:32D0E568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 17/01/2024,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 69/2023, cujo objeto é *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 25.463.374/0001-74) – Vencedora dos itens n.º 01,20,32 e 66, perfazendo o Valor Total de R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 34.223.536/0001-98) – Vencedora do item n.º 02, perfazendo o Valor Total de R$ 2.724,00 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais).

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 00.339.246/0001-92) – Vencedora do item n.º 03, perfazendo o Valor Total de R$ 18.675,00 (Dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais).

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 01.328.535/0001-59) – Vencedora do item n.º 04, perfazendo o Valor Total de R$ 3.155,00 (Três mil cento e cinquenta e cinco reais).

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 30.881.804/0001-08) – Vencedora dos itens n.º 06,08,11,12,13,62 e 63, perfazendo o Valor Total de R$ 5.134,94 (Cinco mil cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - (CNPJ N.º 36.519.741/0001-20) – Vencedora dos itens n.º 07,50 e 51, perfazendo o Valor Total de R$ 1.750,60 (Um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 37.931.064/0001-16) – Vencedora dos itens n.º 09,10,14,16,17,18,21,22,29,30,31,37,38,39,43,44,52,53,55,56,57 e 58, perfazendo o Valor Total de R$ 100.143,20 (Cem mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - (CNPJ N.º 29.426.310/0001-54) – Vencedora dos itens n.º 15 e 41, perfazendo o Valor Total de R$ 4.849,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 00.656.468/0001-39) – Vencedora do item n.º 19, perfazendo o Valor Total de R$ 61.212,00 (Sessenta e um mil duzentos e doze reais).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 22.862.531/0001-26) – Vencedora do item n.º 23, perfazendo o Valor Total de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - (CNPJ N.º 11.145.401/0001-56) – Vencedora dos itens n.º 25,33 e 45, perfazendo o Valor Total de R$ 12.560,00 (Doze mil quinhentos e sessenta reais).

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - (CNPJ N.º 36.757.380/0001-50) – Vencedora dos itens n.º 26,27,36 e 54, perfazendo o Valor Total de R$ 31.060,00 (Trinta e um mil e sessenta reais).

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - (CNPJ N.º 10.474.392/0001-84) – Vencedora dos itens n.º 28,34,64 e 65, perfazendo o Valor Total de R$ 15.707,95 (Quinze mil setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - (CNPJ N.º 24.118.004/0001-37) – Vencedora do item n.º 35, perfazendo o Valor Total de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 41.391.411/0001-32) – Vencedora do item n.º 40, perfazendo o Valor Total de R$ 59,90 (Cinquenta e nove reais e noventa centavos).

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - (CNPJ N.º 02.520.829/0001-40) – Vencedora do item n.º 42, perfazendo o Valor Total de R$ 20.376,00 (Vinte mil trezentos e setenta e seis reais).

CIRURGICA SAO JOSE LTDA - (CNPJ N.º 55.309.074/0001-04) – Vencedora dos itens n.º 46 e 47, perfazendo o Valor Total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 10.566.711/0001-81) – Vencedora do item n.º 49, perfazendo o Valor Total de R$ 700,00 (Setecentos reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 00.802.002/0001-02) – Vencedora do item n.º 59,60 e 61, perfazendo o Valor Total de R$ 1.879,07 (Um mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos).

Obs.; os itens n.º 05 (ATADURA DE CREPOM 10 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO; MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO; DE COR NATURAL; DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO; ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.), o item 24 (ESPARADRADO 10 CM X 4,5 M, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS; IMPERMEÁVEL E COM EXCELENTE ADERÊNCIA; COR BRANCA; BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS SENTIDOS E NÃO DESFIE; ENROLADO EM CARRETEL MEDINDO 10 CM X 4,5 M, COM CAPA DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.), e o item 48 (SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.) – Foram Declarados fracassados.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 25.463.374/0001-74)
Valor Global...: de R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais). – Itens n.º 01,20,32 e 66.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 34.223.536/0001-98)
Valor Global...: de R$ 2.724,00 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais). – Item n.º 02.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 00.339.246/0001-92)
Valor Global...: de R$ 18.675,00 (Dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais). – Item n.º 03.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 01.328.535/0001-59)
Valor Global...: de R$ 3.155,00 (Três mil cento e cinquenta e cinco reais). – Item n.º 04.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 30.881.804/0001-08)
Valor Global...: de R$ 5.134,94 (Cinco mil cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). – Itens n.º 06,08,11,12,13,62 e 63.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - (CNPJ N.º 36.519.741/0001-20)
Valor Global...: de R$ 1.750,60 (Um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). – Itens n.º 07,50 e 51.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 37.931.064/0001-16)
Valor Global...: de R$ 100.143,20 (Cem mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos). – Itens n.º 09,10,14,16,17,18,21,22,29,30,31,37,38,39,43,44,52,53,55,56,57 e 58.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - (CNPJ N.º 29.426.310/0001-54)
Valor Global...: de R$ 4.849,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). – Itens n.º 15 e 41.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023

Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 00.656.468/0001-39)
Valor Global...: de R$ 61.212,00 (Sessenta e um mil duzentos e doze reais). – Item n.º 19.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 22.862.531/0001-26)
Valor Global...: de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). – Item n.º 23.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - (CNPJ N.º 11.145.401/0001-56)
Valor Global...: de R$ 12.560,00 (Doze mil quinhentos e sessenta reais). – Itens n.º 25,33 e 45.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - (CNPJ N.º 36.757.380/0001-50)
Valor Global...: de R$ 31.060,00 (Trinta e um mil e sessenta reais). – Itens n.º 26,27,36 e 54.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - (CNPJ N.º 10.474.392/0001-84)
Valor Global...: de R$ 15.707,95 (Quinze mil setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos). – Itens n.º 28,34,64 e 65.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - (CNPJ N.º 24.118.004/0001-37)
Valor Global...: de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). – Item n.º 35.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 41.391.411/0001-32)
Valor Global...: de R$ 59,90 (Cinquenta e nove reais e noventa centavos). – Item n.º 40.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.

Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - (CNPJ N.º 02.520.829/0001-40)
Valor Global...: de R$ 20.376,00 (Vinte mil trezentos e setenta e seis reais). – Item n.º 42.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CIRURGICA SAO JOSE LTDA - (CNPJ N.º 55.309.074/0001-04)
Valor Global...: de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). – Itens n.º 46 e 47.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 10.566.711/0001-81)
Valor Global...: de R$ 700,00 (Setecentos reais). – Item n.º 49.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 00.802.002/0001-02)
Valor Global...: de R$ 1.879,07 (Um mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos). – Itens n.º 59,60 e 61.
Data de Assinatura.....: 17/01/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/01/2024 - Término: 17/01/2025 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos....: Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 225 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 08.001.10.305.0039.2074.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 191 – Manut. Do CAPS – MAC – Amb. E Hosp. - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 168 – Manut. Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Despesa 217 – Manut. Dos Serv. De Vigilância Sanitária - 08.001.10.304.0031.2045.3.3.90.30.00 – Fonte: 03498.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 200 – Manut. Da UPA – MAC- Amb. E Hosp. - 08.011.10.302.0024.2090.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.031.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 17 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:74158FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 17/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCEU GOLANOVSKI	1488601	2022/2023	OPERADOR DE MAQUINAS	08/01/2024 A 17/01/2024
DOUGLAS BENICIO DE OLIVEIRA	991504255	2020/2021	QUÍMICO	08/01/2024 A 17/01/2024
ELIAS LOPES RODRIGUES	1512576	2020/2021	SERVENTE	08/01/2024 A 17/01/2024
GIORGIO MUNCINELLI	1491001	2022/2023	AUDITOR FISCAL	28/02/2024 A 08/03/2024
IRENE BIELLA	1498001	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL	15/01/2024 A 03/02/2024
JOÃO ADILSON GONÇALVES DA MAIA	1512602	2023/2024	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024
MARCEL FABIANO MALTAURO	991505007	2022/2023	COORD MANUT DE FROTAS	08/01/2024 A 17/01/2024
SERGIO LUIZ CARVALHO	1312901	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/01/2024 A 31/01/2024
TIAGO DOS SANTOS LAMAGA	1512595	2023/2024	SERVENTE	22/01/2024 A 31/01/2024
VALTER ANTONIO BALARDINI	1350101	2022/2023	MOTORISTA	08/01/2024 A 17/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:38167222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 04/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ODONTOLOGO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6°	SIULANE SILVA DE MELO	48 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DF07111E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 03/2024

PSS 02/2023

Data: 17/01/2024
PSS Edital 002/2023 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 002/2023.

CARGO: **ODONTÓLOGO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5°	ÁLVARO CARBONI DALAZEM	52 PONTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 17 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D746F94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5394 - NOMEIA SUELEN CRISTINE BARBOSA DE OLIVEIRA

Decreto 5.394, de 16 de janeiro de 2024.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Suelen Cristine Barbosa de Oliveira, portadora do CPF/MF n.° 050.095.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de janeiro de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F0DA4495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 14 - FÉRIAS VALDECIR

PORTARIA Nº 14/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Valdecir Francisco Speranza	Assessor de Gabinete	2023/2024	29/01/2024 até 02/02/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6585B7C4

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
6 BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.493.000,00	2.577.563,67	629.944,90	24,44	2.428.509,95	94,22	149.053,72
RECEITAS CORRENTES	2.493.000,00	2.577.563,67	629.944,90	24,44	2.428.509,95	94,22	149.053,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	910,91	27.910,91	3.327,06	11,92	38.980,12	139,66	-11.069,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	910,91	27.910,91	3.327,06	11,92	38.980,12	139,66	-11.069,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.492.089,09	2.549.652,76	626.617,84	24,58	2.389.529,83	93,72	160.122,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.492.089,09	2.549.652,76	626.617,84	24,58	2.389.529,83	93,72	160.122,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.493.000,00	2.577.563,67	629.944,90	24,44	2.428.509,95	94,22	149.053,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.493.000,00	2.577.563,67	629.944,90	24,44	2.428.509,95	94,22	149.053,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.493.000,00	2.577.563,67	629.944,90	24,44	2.428.509,95	94,22	149.053,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	321.726,09	-	-	321.726,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	321.726,09	-	-	321.726,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.493.000,00	2.899.289,76	330.572,95	2.406.926,92	492.362,84	618.372,77	2.346.170,15	553.119,61	2.330.412,28	60.756,77
DESPESAS CORRENTES	2.437.000,00	2.874.451,24	330.572,95	2.382.088,40	492.362,84	617.378,77	2.323.931,63	550.519,61	2.308.173,76	58.156,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.599.307,13	1.904.184,61	356.025,45	1.468.648,14	435.536,47	356.541,69	1.463.880,23	440.304,38	1.448.122,36	4.767,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837.692,87	970.266,63	-25.452,50	913.440,26	56.826,37	260.837,08	860.051,40	110.215,23	860.051,40	53.388,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	837.692,87	970.266,63	-25.452,50	913.440,26	56.826,37	260.837,08	860.051,40	110.215,23	860.051,40	53.388,86
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	24.838,52	0,00	24.838,52	0,00	994,00	22.238,52	2.600,00	22.238,52	2.600,00
INVESTIMENTOS	56.000,00	24.838,52	0,00	24.838,52	0,00	994,00	22.238,52	2.600,00	22.238,52	2.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX)	2.493.000,00	2.899.289,76	330.572,95	2.406.926,92	492.362,84	618.372,77	2.346.170,15	553.119,61	2.330.412,28	60.756,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.493.000,00	2.899.289,76	330.572,95	2.406.926,92	492.362,84	618.372,77	2.346.170,15	553.119,61	2.330.412,28	60.756,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	21.583,03	-	-	82.339,80	-	98.097,67	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.493.000,00	2.899.289,76	330.572,95	2.428.509,95	470.779,81	618.372,77	2.428.509,95	470.779,81	2.428.509,95	60.756,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 17/jan/2024 as 12h e 20m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FC3A3F54

GABINETE DO PRESIDENTE
3 QUADRIMESTRE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**461.398,20**	**0,00**	**15.757,87**	**0,00**	**7.307,99**	**0,00**	**438.332,34**	**60.756,77**	**0,00**	**377.575,57**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**454.090,21**	**0,00**	**15.757,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**438.332,34**	**60.756,77**	**0,00**	**377.575,57**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	454.090,21	0,00	15.757,87	0,00	0,00	0,00	438.332,34	60.756,77	0,00	377.575,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**7.307,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.307,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**461.398,20**	**0,00**	**15.757,87**	**0,00**	**7.307,99**	**0,00**	**438.332,34**	**60.756,77**	**0,00**	**377.575,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 17/jan/2024 as 12h e 25m.										

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:ED1A5AAB

GABINETE DO PRESIDENTE
3 QUADRIMESTRE DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	544.461,17	0,00	544.461,17
Pessoal Ativo	544.461,17	0,00	544.461,17
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	544.461,17	0,00	544.461,17
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	544.461,17	0,00	544.461,17

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	52.922,17	27.223,06
MUNICIPIO DE ANDIRÁ	0,00	10.889,22
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	14.922,69	10.889,22
MUNICIPIO DE CARAMBEI	5.803,27	5.444,61
MUNICIPIO DE DR. ULISSES	3.755,72	5.444,61
MUNICÍPIO DE FAROL	7.461,39	5.444,61
MUNICIPIO DE IRETAMA	5.596,06	5.444,61
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	7.500,00	16.333,83
MUNICIPIO DE JAGUAPITA	12.456,43	5.444,61
MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL	5.596,06	5.444,61
MUNICÍPIO DE LOANDA	14.922,71	10.889,22
MUNICIPIO DE MARUMBI	3.730,73	5.444,61
Município de Morretes	9.326,71	5.444,61
MUNICIPIO DE NOVA AURORA	5.596,06	5.444,61
MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	1.865,34	5.444,61
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	12.435,60	5.444,61
MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE	7.461,39	5.444,61
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO	5.596,06	5.444,61
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	20.030,50	16.333,83
MUNICPIO DE MATELANDIA	11.192,04	10.889,22
PREFEITURA NOVA CANTU	3.730,73	5.444,61
PREFEITURA CAFELÂNDIA	0,00	10.889,22
PREFEITURA CIANORTE	34.819,62	21.778,45
PREFEITURA CORNÉLIO PROCÓPIO	18.653,43	16.333,83
PREFEITURA DE BOM SUCESSO	7.461,39	5.444,61
PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU	9.326,75	5.444,61
PREFEITURA DE CERRO AZUL	14.922,71	10.889,22
PREFEITURA DE CHOPINZINHO	14.922,71	10.889,22
PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA	0,00	5.444,61
PREFEITURA DE CONGOINHAS	5.596,06	5.444,61
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL	5.596,05	5.444,61
PREFEITURA DE DOURADINA	5.596,06	5.444,61

PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE	5.596,06	5.444,61
PREFEITURA DE GUAPIRAMA	7.461,39	5.444,61
PREFEITURA DE GUARAMIRANGA	0,00	5.444,61
PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS	0,00	5.444,61
PREFEITURA DE JESUÍTAS	3.730,67	5.444,61
PREFEITURA DE LEÓPOLIS	3.730,73	5.444,61
PREFEITURA DE MALLET	12.435,60	5.444,61
PREFEITURA DE MIRADOR	5.596,06	5.444,61
PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	7.461,39	5.444,61
PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA	1.877,86	5.444,61
PREFEITURA DE PALMAS	27.358,31	16.333,83
PREFEITURA DE PALMITAL	7.461,40	5.444,61
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	9.948,50	5.444,61
PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL	9.948,46	10.889,22
PREFEITURA DE SANTA MARIANA	7.461,39	5.444,61
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	13.145,02	5.444,61
PREFEITURA DE SAPOPEMA	0,00	5.444,61
PREFEITURA DE SERTANEJA	7.461,39	5.444,61
PREFEITURA JUSSARA	3.730,72	5.444,61
PREFEITURA LAPA	18.653,43	16.333,83
PREFEITURA MUNHOZ DE MELO	1.865,34	5.444,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	17.409,81	10.889,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	29.845,38	5.444,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	20.618,94	5.444,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	2.487,12	5.444,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI	0,00	5.444,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA	3.730,70	10.889,22
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAGI	0,00	10.889,22
PREFEITURA PITANGA	13.057,36	10.889,22
PREFEITURA PONTAL DO PARANÁ	17.409,81	10.889,22
PREFEITURA QUATRO PONTES	22.384,03	5.444,61
PREFEITURA RANCHO ALEGRE	1.865,34	5.444,61
PREFEITURA SÃO CARLOS DO IVAÍ	3.730,59	5.444,61
PREFEITURA SÃO JOÃO DO CAIUÁ	3.755,72	10.889,22
PREFEITURA TAMBOARA	0,00	16.333,83
TOTAL	620.014,96	544.461,15
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2024 as 12h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6F02B6F8

GABINETE DO PRESIDENTE
6 BIMESTRE DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUB FUNÇAO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/totald)**		
DESPESAS EXCETO	2.493.000,00	2.899.289,76	330.572,95	2.406.926,92	100,00	492.362,84	618.372,77	2.346.170,15	100,00	553.119,61	60.756,77
INTRA ORÇAMENTARIA											
EDUCAÇÃO	2.493.000,00	2.899.289,76	330.572,95	2.406.926,92	100,00	492.362,84	618.372,77	2.346.170,15	100,00	553.119,61	60.756,77
Administração Geral	2.493.000,00	2.899.289,76	330.572,95	2.406.926,92	100,00	492.362,84	618.372,77	2.346.170,15	100,00	553.119,61	60.756,77
TOTAL	**2.493.000,00**	**2.899.289,76**	**330.572,95**	**2.406.926,92**	**100,00**	**492.362,84**	**618.372,77**	**2.346.170,15**	**100,00**	**553.119,61**	**60.756,77**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 17/jan/2024 as 12h e 22m.											

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A6FED91E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio, torna público aos interessados as alterações no referido edital, na forma que segue:

ANEXO II – CORREÇÃO/INCLUSÃO DE VALORES

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRITIVO	UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	7202158011	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor Baunilha. Sem adição de fibras. Embalagem com até 1000 ml.	ML	5.845.680	R$ 0,040	R$ 233.827,20
2	7202158012	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com proteínas animal e/ou vegetal (soja), isento de sacarose, lactose e glúten. Com Sabor. Embalagem com até 800 gr.	GRAMA	9.555.771	R$ 0,101	R$ 965.132,87
3	7202158013	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral hipercalórica, normoproteica e normolipidica, 100% maltodextrina Adicionado de proteína animal e/ou vegetal. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem com até 1000ml.	ML	26.314.944	R$ 0,039	R$ 1.026.282,82
4	7202158239	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipidica, 100% maltodextrina, adicionado de fibras. Mix de proteína animal/vegetal. Isenta de lactose e sacarose. Sabor baunilha. Embalagem com até 1000 ml.	ML	15.483.876	R$ 0,036	R$ 557.419,54
5	7202158240	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipidica, 100% maltodextrina, adicionado de fibras. Isenta de lactose e sacarose. Sabor baunilha. A base de soja. Embalagem com até 1000 ml.	ML	9.215.640	R$ 0,037	R$ 340.978,68
6	7202158241	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipidica. 100% maltodextrina, conter no mínimo 55% de caseinato de cálcio. Isento de fibras, lactose e glúten. Embalagem com até 1000 ml.	ML	13.416.360	R$ 0,040	R$ 536.654,40
7	7202158242	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hipercalórica (a partir de 1.5Kcal/ml). Indicado para paciente renais agudos ou crônicos em tratamento dialíticos. Embalagem com até 200 ml.	ML	2.783.736	R$ 0,090	R$ 250.536,24
8	7202158243	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hiperproteica (acima de 20%), normocalórica e normolipidica. Conter no mínimo 80% de proteina animal, 100% maltodextrina com TCM. Isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. SISTEMA ABERTO. Embalagem com até 1000 ml.	ML	4.713.528	R$ 0,044	R$ 207.395,23
9	7202158244	Módulo de fibras, para nutrição oral/enteral. Com fibras solúveis. Sache de até 10 gr.	SACHE	280.402	R$ 4,532	R$ 1.270.781,86
11	7202158246	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipidica, 100% proteína de soja e 100% maltodextrina. Isenta de lactose, sacarose e fibra. Embalagem com até 1000 ml.	ML	10.544.580	R$ 0,026	R$ 274.159,08
12	7202158247	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contem todas as vitaminas e sais minerais, além de colina. Indicado para paciente com desnutrição proteico/calórico. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	2.011.488	R$ 0,087	R$ 174.999,46
13	7202158248	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contem todas as vitaminas e sais minerais, além de colina. Indicado para paciente com desnutrição proteico/calórico. Sem sabor. Embalagem até 200 ml.	ML	2.231.736	R$ 0,076	R$ 169.611,94
14	7202158249	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Contem todas as vitaminas e sais minerais, além de colina. Indicado para paciente com desnutrição proteico/calórico. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	2.215.176	R$ 0,090	R$ 199.365,84
15	7202158250	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, normocalórico, normoproteico e normolipídico com no mínimo 15 gr de fibras, com mix de proteínas, máximo 55% de proteina isolada de soja. Sabor baunilha. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	12.503.352	R$ 0,133	R$ 1.662.945,82
16	7202158251	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, normocalórico, normoproteico e normolipídico com no mínimo 15 gr de fibras, com mix de proteínas, mínimo 75% de proteina isolada de soja. Sabor baunilha. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	1.099.584	R$ 0,131	R$ 144.045,50
17	7202158252	Espessante alimentar instantâneo. Para pratos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	938.510	R$ 0,435	R$ 408.251,85
18	7202158253	Módulo de proteína, 100% proteína de caseinato de cálcio. Indicado para paciente com necessidades proteicas elevadas. Embalagem a partir de 200 gr.	GRAMA	871.608	R$ 0,469	R$ 408.784,15
19	7202158254	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hipercalórica (a partir de 1.5Kcal/ml). Indicado para paciente renais agudos ou crônicos em tratamento conservador. 100% proteína animal e 100% maltodextrina. Embalagem até 1000 ml.	ML	6.388.020	R$ 0,085	R$ 542.981,70
20	7202158255	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral hipercalórica (1.5Kcal/ml), normoproteica (17%), 100% maltodextrina. Adicionado de fibras FOS e inulina. Isento de glúten, lactose e sacarose. Com no mínimo de 23% de TCM. Sabor baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	21.698.430	R$ 0,039	R$ 846.238,77

21	7202158256	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral nutricionalmente completa, hipercalórica. 100% maltodextrina, 100% Proteína isolada de soja. Isento de fibras, lactose e glúten. Embalagem até 1000 ml.	ML	16.366.800	R$ 0,037	R$ 605.571,60
22	7202158257	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipidica. 100% maltodextrina, com mix de proteína (animal/vegetal). Isento de fibras, lactose e glúten. Conter no mínimo 55% de proteína isolada de soja. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	12.679.440	R$ 0,094	R$ 1.191.867,36
23	7202158258	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral a base de peptídeos, normocalórica, normoproteica, 100% da proteina do soro do leite hidrolisada, com TCM. Indicada para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e com desmame de nutrição parenteral. Isenta de glúten. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	968.760	R$ 0,351	R$ 340.034,76
24	7202158259	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral a base de peptídeos, normocalórica, normoproteica, 100% da proteina do soro do leite hidrolisada, com TCM. Indicada para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e com desmame de nutrição parenteral. Isenta de glúten. Com adição de sacarose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	641.976	R$ 0,506	R$ 324.839,86
25	7202158260	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral a base de peptídeos, normocalórica, normoproteica, 100% da proteina do soro do leite hidrolisada, com TCM. Indicada para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e com desmame de nutrição parenteral. Isenta de glúten. Sem adição de sacarose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	483.000	R$ 0,366	R$ 176.778,00
26	7202158261	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral. Formulado para auxiliar no controle de quadros de diarreia aguda ou crônica. Fórmulahipercalórica, hiperprotéica, acrescida de fibras solúveis. Isenta lactose e glúten. Sabor: Baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	7.991.580	R$ 0,064	R$ 511.461,12
27	7202158262	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio,100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten. Sem sabor. Embalagem até 370 gr.	GRAMA	19.095.239	R$ 0,189	R$ 3.609.000,17
28	7202158263	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio.100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten. Sem sabor. Embalagem até 740 gr.	GRAMA	6.401.406	R$ 0,203	R$ 1.299.485,42
29	7202158264	Fórmula para nutrição enteral/oral. 100% caseinato de potássio, com TGFB-2. Indicado para pacientes com doença de Crohn. Com no máximo de 27% de TCM. Isento de lactose, glúten e fibras. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.411.964	R$ 0,958	R$ 2.310.661,51
30	7202158265	Fórmula enteral normocalórica, nutricionalmente completa, 100% proteína animal, sendo no mínimo 50% caseinato de potássio. Adicionado de no mínimo 85% de maltodextrina e 14% de sacarose. Isento de fibras e glúten. Sabor baunilha. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	6.426.384	R$ 0,153	R$ 983.236,75
32	7202158267	Fórmula padrão enteral/oral, hipercalórica (1.5Kcal/ml) e hiperproteica. Isenta de lactose e glúten. Sistema Fechado. Sabor Baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	2.173.500	R$ 0,087	R$ 189.094,50
33	7202158268	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam alto teor de cálcio 100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten. Sabores diversos. Sem adição de açúcares. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.203.308	R$ 0,142	R$ 312.869,74
34	7202158269	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hiperproteica (acima de 20%), hipercalórico. Adicionado de arginina e prolina. Isento de sacarose e glúten. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	2.744.820	R$ 0,098	R$ 268.992,36
35	7202158270	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral, hiperproteica (acima de 20%), hipercalórica. Adicionado de arginina e exclusivo mix de carotenoides. Adicionado de lactose, sacarose e maltodextrina. Isento de glúten e fibras. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	2.959.272	R$ 0,126	R$ 372.868,27
36	7202158271	Complemento alimentar lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais. Adicionado de lactose e sacarose. Isento de fibras e glúten. 100% proteína animal. 100% gordura animal. Sabores diversos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	1.606.320	R$ 0,102	R$ 163.844,64
37	7202158272	Módulo de fibras, para nutrição oral/enteral. Com fibras solúveis. Embalagem a partir de 200 gr.	GRAMA	459.264	R$ 0,454	R$ 208.505,86
38	7202158273	Modulo de carboidrato, 100% maltodextrina, isento de lactose, sacarose, glúten. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	681.168	R$ 0,081	R$ 55.174,61
39	7202158274	Modulo de triglicerídeos de cadeia média com ácidos graxos essenciais para nutrição enteral/oral. Embalagem até 250 ml.	ML	409.377	R$ 0,297	R$ 121.584,97
40	7202158275	Nutrição completa enteral/oral normocalórica, normolipídica e normoproteica. Com mix de proteínas e fibras (FOS e Inulina). Adicionada de sacarose. Sabores diversos. Embalagem contendo 400 gr.	GRAMA	3.244.656	R$ 0,213	R$ 691.111,73
41	7202158276	Nutrição completa enteral/oral normocalórica, normolipídica e normoproteica. Com mix de proteínas e fibras (FOS e Inulina). Adicionada de sacarose. Sabores diversos. Embalagem contendo 850 gr.	GRAMA	2.301.150	R$ 0,195	R$ 448.724,25
42	7202158277	Nutrição liquida hiperproteica e hipercalórica. Indicada para paciente com perda de peso induzida pelo câncer ou com risco para esta condição. Com sabor. Embalagem até 1000 ml.	ML	3.099.480	R$ 0,092	R$ 285.152,16
43	7202158278	Módulo de glutamina, para nutrição enteral/oral. Indicado para uso em situações clinicas especiais. 100% L-Glutamina. Sache 10g.	UND	793.196	R$ 5,374	R$ 4.262.635,30
44	7202158280	Fórmula modificada para pacientes diabéticos com no mínimo 80% de caseinato de cálcio, normoproteica (até 18%) e normocalórica. Adicionado de mix de carboidratos e fibras. Embalagem até 1000 ml.	ML	25.783.920	R$ 0,060	R$ 1.547.035,20
45	7202158281	Fórmula modificada para pacientes diabéticos normoproteica (até 18%) e normocalórica. Adicionado de mix de carboidratos e fibras. Embalagem até 1000 ml.	ML	25.690.080	R$ 0,051	R$ 1.310.194,08
46	7202158282	Módulo de proteína, 100% proteína do soro do leite. Indicado para paciente com necessidades proteicas elevadas. Embalagem a partir de 200 gr.	GRAMA	575.322	R$ 0,472	R$ 271.551,98
47	7202158283	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio.100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten e lactose. Sem sabor. Embalagem até 740 gr.	GRAMA	4.280.650	R$ 0,240	R$ 1.027.356,00
49	7202158285	Fórmula modificada para uso oral, abreviação do jejum pré operatório, realimentação precoce de pós cirúrgico. 100% proteína do soro do leite, com maltodextrina e sacarose. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	1.288.920	R$ 0,140	R$ 180.448,80
51	7202158287	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, para situações de hiperglicemia, normocalórico, normoproteico (até 17%) e normolipídico. Adicionado de 100% proteína vegetal e com exclusivo mix de carotenoides. Adicionado de fibras solúveis e insolúveis. Embalagem até 1000 ml.	ML	2.809.680	R$ 0,045	R$ 126.435,60
52	7202158288	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral, hiperproteica (acima de 20%), normocalórica e normolipídica. Adicionado de arginina e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. Adicionado de	ML	2.888.064	R$ 0,102	R$ 294.582,53

		TCM. 100% maltodextrina. Sabores. Embalagem até 200 ml.				
53	7202158289	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio.100% proteína animal, 100% frutooligossacarideos e 100% maltodextrina. Contém lactose e acrescida de Pró3+. Isento sacarose e glúten. Sem sabor. Embalagem até 700 gr.	GRAMA	661.986	R$ 0,251	R$ 166.158,49
54	7202158290	Alimento para nutrição enteral/oral, hiperproteico (20%), permite diluição de 1.0 a 1.5Kcal/ml. Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio. Com mix de proteínas e mix de fibras. 100% óleos vegetais e como fonte de carboidrato xarope de glicose e maltodextrina. Embalagem até 700 gr.	GRAMA	7.813.008	R$ 0,212	R$ 1.656.357,70
56	7202158292	Suplemento hiperproteico (acima de 50%). Adicionado de vitaminas, minerais e whey protein. Indicado para pacientes com necessidades elevadas de proteína, para manutenção e/ou ganho de massa muscular. Isento de glúten e sacarose. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	619.068	R$ 0,362	R$ 224.102,62
57	7202158293	Suplemento hiperproteico (igual e/ou acima de 24%). Hipercalórico (igual e/ou acima de 2.4Kcal/ml). Indicado para melhor adesão ao tratamento oncológico. Isento de glúten e fibras. 100% proteína animal. Sabores diversos. Embalagem até 125 ml.	ML	674.302	R$ 0,211	R$ 142.277,72
58	7202158294	Suplemento hiperproteico. Hipercalórico 1,5 Kcal/ml). Indicado para melhor adesão ao tratamento oncológico. Isento de glúten e fibras. 100% proteína animal. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	1.821.945	R$ 0,083	R$ 151.221,44
59	7202158295	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina e tirosina. Adicionado de Vitaminas e minerais. 100% aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA e fibras. Isento de glúten. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	516.120	R$ 2,619	R$ 1.351.718,28
60	7202158296	Fórmula padrão enteral/oral, hipercalórica (1.5Kcal/ml). Isenta de lactose e glúten. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	3.176.760	R$ 0,072	R$ 228.726,72
61	7202158297	Fórmula de emulsão de lipídica. Composta com triglicerídeos de cadeia longa. Hipercalórica (4.5Kcal/ml). Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Sem glúten. Sem sabor. Embalagem até 200 ml.	ML	1.446.792	R$ 0,256	R$ 370.378,75
62	7202158298	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral hipercalórica (1.5Kcal/ml), normoproteica (18%), 100% maltodextrina. Isento de fibras, glúten, lactose e sacarose. Adicionado de até 21% de TCM. Sabor baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	2.630.280	R$ 0,048	R$ 126.253,44
63	7202158299	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral hipercalórica (1.5Kcal/ml), normoproteica (16%), 100% maltodextrina. Isento de fibras, glúten, lactose e sacarose. Adicionado de mix de carotenóides. Com até de 17,5% de TCM. Embalagem até 1000 ml.	ML	2.461.920	R$ 0,032	R$ 78.781,44
65	7202158301	Suplemento líquido clarificado e refrescante para auxiliar na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Sem lactose, gluten e gorduras totais, com 100% whey protein isolado. Rico em vitamina B1, B6, C e D, Niacina e Ácido Fólico. Embalagem até 200 ml.	ML	1.378.620	R$ 0,097	R$ 133.726,14
66	7202158302	Bebida à base dearroz, sem lactose e sem adição de açúcar. Ideal para substituir oleitede origem animal. Embalagem até 1000 ml.	ML	1.962.360	R$ 0,022	R$ 43.171,92
67	7202158303	Fórmula para nutrição oral/enteral completa, com vitaminas e minerais, Hipercalórica. Adicionada de um mix de fibras solúveis e insolúveis. Não contém glúten. Com fibras. Embalagem até 1000 ml.	ML	16.364.040	R$ 0,058	R$ 949.114,32
68	7202158304	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contem todas as vitaminas e sais minerais. Sem sabor. Com fracionador bonificado. Embalagem até 500 ml.	ML	13.982.160	R$ 0,127	R$ 1.775.734,32
69	7202158305	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral, hiperproteica (acima de 20%), normocalórica e normolipídica. Adicionado de arginina. Isento de lactose, sacarose, glúten. Adicionado de TCM. Adicionado de fibras. 100% maltodextrina. Sabor baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	20.686.200	R$ 0,085	R$ 1.758.327,00
70	7202158306	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral hipercalórica (igual e/ou acima de 3,2Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contem todas as vitaminas e sais minerais. Com xarope de glicose 70% e maltodextrina 3%. Com colágeno hidrolisado. Com sabor. Com fracionador bonificado. Embalagem até 125 ml.	ML	2.068.965	R$ 0,261	R$ 539.999,87
71	7202158307	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual 1.5Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contem todas as vitaminas e sais minerais. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	761.760	R$ 0,113	R$ 86.078,88
72	7202158308	Fórmula infantil para lactentes de seguimento a partir dos 12 meses. Adicionado de soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, DHA, ARA e preobiótico. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.669.472	R$ 0,086	R$ 229.574,59
73	7202158309	Fórmula Infantil para crianças de 1 a 3 anos. Com fibras alimentares prebióticas. Complexo de 18 vitaminas e minerais. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.570.664	R$ 0,086	R$ 221.077,10
74	7202158310	Fórmula infantil espessadas para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Com proteínas modificadas em sua relação caseína e/ou proteína do soro do leite. Com Agente espessante. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	3.711.648	R$ 0,090	R$ 334.048,32
75	7202158311	Fórmula infantil para redução do risco de alergia. 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.577.840	R$ 0,147	R$ 378.942,48
76	7202158312	Fórmula infantil para prematuros adicionada de soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, DHA, ARA, nucleotídeos e TCM. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.553.000	R$ 0,185	R$ 472.305,00
77	7202158313	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral para crianças de 03 a 10 anos, normocalórica (1.0 Kcal), normoproteico e normolipidico. Com sabores diversos. Isento de glúten. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	5.855.064	R$ 0,171	R$ 1.001.215,94
78	7202158314	Fórmula pediátrica de 1 a 10 anos a base de peptideos, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, indicada para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e com desmame de nutrição parenteral. Isento de lactose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.537.440	R$ 0,572	R$ 2.595.415,68
79	7202158315	Fórmula infantil extensamente hidrolisada com lactose, adicionado DHA, ARA e nucleotídeos. Possuir no mínimo 15% de aminoácidos livres. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	3.187.800	R$ 0,257	R$ 819.264,60
80	7202158316	Fórmula infantil a base de soja de 0 a 12 meses, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais. Adicionado de DHA e ARA. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.894.136	R$ 0,119	R$ 344.402,18
81	7202158317	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionado soro do leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Teor mínimo de prebiótico 8 g/L. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	5.085.576	R$ 0,084	R$ 427.188,38
82	7202158318	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionado soro do leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Teor máximo de prebiótico 4 g/L. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	9.249.312	R$ 0,079	R$ 730.695,65
83	7202158319	Fórmula infantil sem lactose (intolerância a lactose e/ou diarreia). 100% maltodextrina adicionada de DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	5.224.128	R$ 0,156	R$ 814.963,97
84	7202158320	Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses, adicionado soro do	GRAMA	7.640.784	R$ 0,084	R$ 641.825,86

		leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Ter máximo de prebiótico 4 g/L. Embalagem até 800 gr.				
85	7202158321	Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses, adicionado soro do leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Ter no mínimo de prebiótico 8 g/L. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.884.752	R$ 0,087	R$ 250.973,42
86	7202158322	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionado soro do leite, caseína e lactose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.684.283	R$ 0,086	R$ 402.848,34
87	7202158323	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, adicionado soro do leite, caseína e lactose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	3.881.664	R$ 0,088	R$ 341.586,43
88	7202158324	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose 100% hidrolisado de proteínas de arroz. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.829.552	R$ 0,609	R$ 1.723.197,17
90	7202158326	Alimento para suplementação enteral/oral, normocalórico, normoproteico e normolipídico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos, 100% proteína animal. Isento de lactose, sacarose, fibras e glúten. Possuir no mínimo 20% de TCM em sua composição. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	5.257.800	R$ 0,165	R$ 867.537,00
91	7202158327	Fórmula infantil a base de soja de 6 a 12 meses, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais. Isenta de L-metionina. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	2.376.912	R$ 0,124	R$ 294.737,09
92	7202158328	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, para crianças até 10 anos, hipercalórico, normoproteico e normolipidico. 100% caseinato. Isento de lactose e glúten. Isento de sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	5.724.792	R$ 0,205	R$ 1.173.582,36
93	7202158329	Complemento alimentar fonte de nutrientes essenciais para nutrição das crianças. Adicionado de vitaminas e minerais. Isento de glúten e fibras. Sabores diversos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	3.298.200	R$ 0,118	R$ 389.187,60
94	7202158330	Fórmula infantil a base de soja de 0 a 6 meses, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais. Isenta de L-metionina. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.094.288	R$ 0,153	R$ 320.426,06
95	7202158331	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose 100% proteína animal. Adicionada de DHA, ARA, TCM, nucleotídeos e 100% polímeros de glicose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	5.144.088	R$ 0,396	R$ 2.037.058,85
96	7202158332	Fórmula infantil de aminoácidos livres de 0 a 03 anos. Adicionado de DHA, ARA e nucleotídeos. 100% óleos vegetais e 100% xarope de glicose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.918.872	R$ 0,736	R$ 3.620.289,79
97	7202158279	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa para crianças de 03 a 10 anos com alergias ao leite de vaca e a outros alimentos. Isenta de proteína láctea, lactose adicionada, galactose, sacarose, frutose e glúten. 100% aminoácidos livres, 100% xarope de glicose, 100% óleo vegetal e TCM. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	6.944.712	R$ 0,735	R$ 5.104.363,32
98	7202158333	Fórmula infantil hipercalórica para lactentes que necessitam de suporte calórico aumentado. Adicionado de caseína, soro do leite, lactose e maltodextrina. Adicionado de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	3.235.272	R$ 0,306	R$ 989.993,23
99	7202158334	Fórmula infantil espessadas para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Adicionado de soro do leite, caseína, lactose, DHA, ARA e nucleotídeos. Com amido pré gelatinizado. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	4.593.192	R$ 0,099	R$ 454.726,01
100	7202158335	Fórmula infantil espessadas para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Adicionado de soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina e goma jataí. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	3.283.296	R$ 0,118	R$ 387.428,93
101	7202158336	Fórmula infantil de aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.411.032	R$ 0,776	R$ 3.422.960,83
102	7202158337	Fórmula infantil de aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA. Com mix de carboidratos sendo um deles maltodextrina. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	4.875.264	R$ 0,763	R$ 3.719.826,43
103	7202158338	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose 100% proteína animal. Adicionada de DHA, ARA, TCM, nucleotídeos e maltodextrina. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	3.263.976	R$ 0,406	R$ 1.325.174,26
104	7202158339	Fórmula infantil de seguimentos para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos, adicionado DHA, ARA, prebióticos, lactose e maltodextrina. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	1.510.272	R$ 0,086	R$ 129.883,39
105	7202158340	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral para crianças de 3 a 10 anos, normocalórica (1.0 Kcal) e hiperlipídica. Isento de sabor e glúten. Indicado para pacientes com epilepsia. Embalagem até 300 gr.	GRAMA	1.673.664	R$ 1,216	R$ 2.035.175,42
106	7202158341	Fórmula nutricionalmente completa com mix de proteína de alto valor biológico. Contem lactose, sacarose, TCM, 100% proteína animal. Isento de fibras e glúten. Sabor baunilha. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.939.400	R$ 0,175	R$ 514.395,00
107	7202158342	Leite em pó integral, isento de lactose. Para crianças acima de dois anos de idade. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	2.431.008	R$ 0,090	R$ 218.790,72
108	7202158343	Composto lácteo para crianças acima de 3 anos. Com fibras alimentares prebióticas. Complexo de 18 vitaminas e minerais. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	1.746.528	R$ 0,062	R$ 108.284,74
109	7202158346	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com HMOs 2´-FL LNnT, prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Produzido com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	220.800	R$ 0,126	R$ 27.820,80
110	7202158889	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina e tirosina. Adicionado de Vitaminas e minerais. 100% aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA e fibras. Isento de glúten. A partir de 3 anos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	516.120	R$ 2,619	R$ 1.351.718,28

ANEXO II - INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRITIVO	UNIDADE	PRODUTO
1	7202158011	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor Baunilha. Sem adição de fibras. Embalagem com até 1000 ml.	ML	NUTRI ENTERAL 1.2 - 1L - NUTRIMED
2	7202158012	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral. Formulado com proteínas animal e/ou vegetal (soja), isento de sacarose, lactose e glúten. Com Sabor. Embalagem com até 800 gr.	GRAMA	TROPHIC BASIC - 400 GR - PRODIET
3	7202158013	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral hipercalórica, normoproteica e normolipidica, 100% maltodextrina Adicionado de proteína animal e/ou vegetal. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem com até 1000ml.	ML	NUTRI ENTERAL 1.5 - 200ML - NUTRIMED
5	7202158240	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipidica, 100% maltodextrina, adicionado de fibras. Isenta de lactose e sacarose. Sabor baunilha. A base de soja. Embalagem com até 1000 ml.	ML	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER - 1000 ML - NUTRIMED
7	7202158242	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hipercalórica (a partir de 1.5Kcal/ml). Indicado para paciente renais agudos ou crônicos em tratamento dialíticos. Embalagem com até 200 ml.	ML	NUTRI RD 2.0 - 200 ML - NUTRIMED
11	7202158246	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipidica, 100% proteína de soja e 100% maltodextrina. Isenta de lactose, sacarose e fibra. Embalagem com até 1000 ml.	ML	NUTRI ENTERAL SOYA - 1L - NUTRIMED
12	7202158247	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml).	ML	NUTRI DRINK COMPACT PROTEIN - 125ML -

		Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contem todas as vitaminas e sais minerais, além de colina. Indicado para paciente com desnutrição proteico/calórico. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.		DANONE
14	7202158249	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual e/ou acima de 2.0Kcal/ml). Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina. Indicado para paciente com desnutrição proteico/calórico. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	NUTRIDRINK COMPACT - 125ML - DANONE
17	7202158252	Espessante alimentar instantâneo. Para pratos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Não altera cor, sabor ou cheiro dos alimentos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	NUTILIS CLEAR - 175G LATA - DANONE
19	7202158254	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral hipercalórica (a partir de 1.5Kcal/ml). Indicado para paciente renais agudos ou crônicos em tratamento conservador. 100% proteína animal e 100% maltodextrina. Embalagem até 1000 ml.	ML	NUTRI RENAL 2.0 - 1 L - NUTRIMED
35	7202158270	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral, hiperproteica (acima de 20%), hipercalórica. Adicionado de arginina e exclusivo mix de carotenoides. Adicionado de lactose, sacarose e maltodextrina. Isento de glúten e fibras. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	CUBITAN - 200 ML - DANONE
42	7202158277	Nutrição liquida hiperproteica e hipercalórica. Indicada para paciente com perda de peso induzida pelo câncer ou com risco para esta condição. Com sabor. Embalagem até 1000 ml.	ML	NUTRIDRINK PROTEIN - 200 ML - DANONE
45	7202158281	Fórmula modificada para pacientes diabéticos normoproteica (até 18%) e normocalórica. Adicionado de mix de carboidratos e fibras. Embalagem até 1000 ml.	ML	DIANUTRI - 1000 ML - DANONE/ NUTRISON ADVANCED DIASON - 1000 ML – DANONE / DIASIP - 200 ML – DANONE / DIANUTRI - 1 L - NUTRIMED
47	7202158283	Complemento alimentar hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio.100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten e lactose. Sem sabor. Embalagem até 740 gr.	GRAMA	NUTREN SENIOR SEM LACTOSE E SEM SABOR - 370 GR - NESTLE
51	7202158287	Alimento para nutrição enteral/oral nutricionalmente completo, para situações de hiperglicemia, normocalórico, normoproteico (até 17%) e normolipídico. Adicionado de 100% proteína vegetal e com exclusivo mix de carotenoides. Adicionado de fibras solúveis e insolúveis. Embalagem até 1000 ml.	ML	NUTRISON ADVANCED DIASON - 1000 ML - DANONE
53	7202158289	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteico (acima de 20%). Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio.100% proteína animal, 100% frutooligossacarideos e 100% maltodextrina. Contém lactose e acrescida de Pró3+. Isento sacarose e glúten. Sem sabor. Embalagem até 700 gr.	GRAMA	IMMAX - 350 GR - PRODIET
54	7202158290	Alimento para nutrição enteral/oral, hiperproteico (20%), permite diluição de 1.0 a 1.5Kcal/ml. Indicado para pacientes adultos e idosos que necessitam alto teor de cálcio. Com mix de proteínas e mix de fibras. 100% óleos vegetais e como fonte de carboidrato xarope de glicose e maltodextrina. Embalagem até 700 gr.	GRAMA	NUTRI DRINK PROTEIN PÓ - 700 GR - DANONE
57	7202158293	Suplemento hiperproteico (igual e/ou acima de 24%). Hipercalórico (igual e/ou acima de 2.4Kcal/ml). Indicado para melhor adesão ao tratamento oncológico. Isento de glúten e fibras. 100% proteína animal. Sabores diversos. Embalagem até 125 ml.	ML	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN - 125 ML - DANONE
58	7202158294	Suplemento hiperproteico. Hipercalórico 1,5 Kcal/ml). Indicado para melhor adesão ao tratamento oncológico. Isento de glúten e fibras. 100% proteína animal. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK - 200 ML - FRESENIUS KABI
59	7202158295	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina e tirosina. Adicionado de Vitaminas e minerais. 100% aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA e fibras. Isento de glúten. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	TYR ANAMIX INFANT - 400 GR - TYR ANAMIX
60	7202158296	Fórmula padrão enteral/oral, hipercalórica (1.5Kcal/ml). Isenta de lactose e glúten. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	NUTRI ENTERAL 1,5 - 200 ML - NUTRIMED
61	7202158297	Fórmula de emulsão de lipídica. Composta com triglicerídeos de cadeia longa. Hipercalórica (4.5Kcal/ml). Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Sem glúten. Sem sabor. Embalagem até 200 ml.	ML	CALOGEN - 200 ML - DANONE
62	7202158298	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral hipercalórica (1.5Kcal/ml), normoproteica (18%), 100% maltodextrina. Isento de fibras, glúten, lactose e sacarose. Adicionado de até 21% de TCM. Sabor baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	NUTRI ENTERAL 1,5 BAUNILHA - 200 ML - NUTRIMED
63	7202158299	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral hipercalórica (1.5Kcal/ml), normoproteica (16%), 100% maltodextrina. Isento de fibras, glúten, lactose e sacarose. Adicionado de mix de carotenóides. Com até de 17,5% de TCM. Embalagem até 1000 ml.	ML	NUTRISON ENERGY - 1000 ML - DANONE
66	7202158302	Bebida à base dearroz, sem lactose e sem adição de açúcar. Ideal para substituir oleitede origem animal. Embalagem até 1000 ml.	ML	NATURE'S HEART - 1 L – NESTLE / BEDIDA DE ARROZ RISOVITA - 1 L - RISOVITA
67	7202158303	Fórmula para nutrição oral/enteral completa, com vitaminas e minerais, Hipercalórica. Adicionada de um mix de fibras solúveis e insolúveis. Não contém glúten. Com fibras. Embalagem até 1000 ml.	ML	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER - 1000 ML - DANONE
69	7202158305	Fórmula modificada para nutrição enteral/oral, hiperproteica (acima de 20%), normocalórica e normolipídica. Adicionado de arginina. Isento de lactose, sacarose, glúten. Adicionado de TCM. Adicionado de fibras. 100% maltodextrina. Sabor baunilha. Embalagem até 1000 ml.	ML	NUTRISON ADVANCED CUBISON - 1000 ML - DANONE
71	7202158307	Fórmula modificada para nutrição oral hipercalórica (igual 1.5Kcal/ml). Hiperproteica (igual e/ou acima de 20%). Contem todas as vitaminas e sais minerais. Sabores diversos. Embalagem até 200 ml.	ML	NUTRIDRINK PROTEIN - 200 ML – DANONE / NOVASOURCE PROLINE - 200 ML - NESTLE
72	7202158308	Fórmula infantil para lactentes de seguimento a partir dos 12 meses. Adicionado de soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, DHA, ARA e preobiótico. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTANUTRI PREMIUM 3 - 800 GR - DANONE
73	7202158309	Fórmula Infantil para crianças de 1 a 3 anos. Com fibras alimentares prebióticas. Complexo de 18 vitaminas e minerais. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTANUTRI PREMIUM 3 - 800 GR – DANONE / NINHO FASES 1+ - 800 GR - NESTLE
74	7202158310	Fórmula infantil espessadas para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Com proteínas modificadas em sua relação caseína e/ou proteína do soro do leite. Com Agente espessante. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTAMIL AR - 400 GR E 800 GR - DANONE
75	7202158311	Fórmula infantil para redução do risco de alergia. 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTAMIL SENSITIVE ACTIVE - 800 GR - DANONE
76	7202158312	Fórmula infantil para prematuros adicionada de soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina, DHA, ARA, nucleotídeos e TCM. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	APTAMIL PRE PROEXPERT - 400 GR – DANONE / APTAMIL PRÉ TRANSITION - 400 GR - DANONE
77	7202158313	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral para crianças de 03 a 10 anos, normocalórica (1.0 Kcal), normoproteico e normolipidico. Com sabores diversos. Isento de glúten. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	FORTINI COMPLETE - 400 GR - DANONE
79	7202158315	Fórmula infantil extensamente hidrolisada com lactose, adicionado DHA, ARA e nucleotídeos. Possuir no mínimo 15% de aminoácidos livres. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTAMIL PROEXPERT PEPTI - 400 GR E 800 GR - DANONE
81	7202158317	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionado soro do leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Teor mínimo de prebiótico 8 g/L. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTAMIL PREMIUM 1 - 400 GR E 800 GR - DANONE
83	7202158319	Fórmula infantil sem lactose (intolerância a lactose e/ou diarreia). 100% maltodextrina adicionada de DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTAMIL SL - 400 GR - DANONE
85	7202158321	Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses, adicionado soro do leite, caseína e 100% lactose. Adicionado de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Ter no mínimo de prebiótico 8 g/L. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTAMIL PREMIUM 2 - 400 GR E 800 GR - DANONE
86	7202158322	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionado soro do leite, caseína e lactose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	APTAMIL PREMIUM 1 - 400 E 800 GR - DANONE
87	7202158323	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, adicionado soro do leite, caseína e lactose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	APTAMIL PREMIUM 2 - 400 GR E 800 GR - DANONE
91	7202158327	Fórmula infantil a base de soja de 6 a 12 meses, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais. Isenta de L-metionina. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTAMIL SOJA 2 – 400 E 800 GR - DANONE
94	7202158330	Fórmula infantil a base de soja de 0 a 6 meses, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais. Isenta de L-metionina. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	APTAMIL SOJA 1 - 400 GR - DANONE
95	7202158331	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose 100% proteína animal. Adicionada de DHA, ARA, TCM, nucleotídeos e 100% polímeros de glicose. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	PREGOMIN PEPTI - 400 GR - DANONE
96	7202158332	Fórmula infantil de aminoácidos livres de 0 a 03 anos. Adicionado de DHA, ARA e nucleotídeos.	GRAMA	NEOCATE LCP - 400 GR - DANONE

		100% óleos vegetais e 100% xarope de glicose. Embalagem até 400 gr.		
97	7202158279	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa para crianças de 03 a 10 anos com alergias ao leite de vaca e a outros alimentos. Isenta de proteína láctea, lactose adicionada, galactose, sacarose, frutose e glúten. 100% aminoácidos livres, 100% xarope de glicose, 100% óleo vegetal e TCM. Sem sabor. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	NEO ADVANCE - 400 GR - DANONE
98	7202158333	Fórmula infantil hipercalórica para lactentes que necessitam de suporte calórico aumentado. Adicionado de caseína, soro do leite, lactose e maltodextrina. Adicionado de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	INFATRINI - 400 GR - DANONE
100	7202158335	Fórmula infantil espessadas para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Adicionado de soro do leite, caseína, lactose, maltodextrina e goma jataí. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTAMIL AR - 800 GR – DANONE / APTAMIL AR 1 - 400 GR E 800 GR - DANONE
101	7202158336	Fórmula infantil de aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	NEOCATE LCP - 400 GR - DANONE
103	7202158338	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose 100% proteína animal. Adicionada de DHA, ARA, TCM, nucleotídeos e maltodextrina. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	PREGOMIN PEPTI - 400 GR - DANONE
104	7202158339	Fórmula infantil de seguimentos para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos, adicionado DHA, ARA, prebióticos, lactose e maltodextrina. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	APTANUTRI PREMIUM 3 - 800 GR - DANONE
105	7202158340	Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral para crianças de 3 a 10 anos, normocalórica (1.0 Kcal) e hiperlipídica. Isento de sabor e glúten. Indicado para pacientes com epilepsia. Embalagem até 300 gr.	GRAMA	KETOCAL - 300 GR - DANONE
108	7202158343	Composto lácteo para crianças acima de 3 anos. Com fibras alimentares prebióticas. Complexo de 18 vitaminas e minerais. Embalagem até 800 gr.	GRAMA	MILNUTRI PREMIUM - 800 GR - DANONE
110	7202158889	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina e tirosina. Adicionado de Vitaminas e minerais. 100% aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA e fibras. Isento de glúten. A partir de 3 anos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA	TYR ANAMIX JUNIOR - 400G - TYR ANAMIX

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 17 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DE05437

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 020.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023, conforme consta:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR

NÍVEL SUPERIOR	
CAPS AD III – TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
EDINEIA DE FATIMA BARBOSA	6º

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL MÉDIO

CONIMS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANO DUARTE	4º
ANDRÉ FAGGION	5º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação do Edital de Convocação em Diário Oficial do CONIMS, para o aceite e apresentação da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Parágrafo Único. Não se aplica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos exames admissionais indicados no Anexo II deste edital alterando o disposto da cláusula 19.6 do Edital 01.001/2023. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. O não comparecimento do candidato nas datas estipuladas neste edital acarretará a desistência da vaga.

Art. 3º O candidato convocado para a contratação deverá realizar avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes ao emprego.

Art. 4º Os exames necessários para a contratação dos empregos indicados no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do candidato convocado, e devem ser apresentados na consulta admissional, que será a cargo do CONIMS com data, hora e local a serem definidos pelo Setor de Recursos Humanos e informados ao candidato.

Art. 5º Considerando a adesão do processo RH Digital, regulamentado através da Resolução n.º 251, de 06 de dezembro de 2023, os documentos constantes no Anexo I devem ser apresentados em formato original e serão digitalizados no ato do aceite de vaga e as fotos capturadas no local, alterando o disposto da cláusula 19.4 do Edital 01.001/2023.

Art. 6º Os termos de aceite, desistência ou final de lista e modelos de declarações constantes neste Edital, serão aceitos com assinatura física ou assinatura eletrônica. Para o candidato que deseja efetuar a assinatura eletrônica, o Governo Federal disponibiliza a opção de cadastro gratuito através do site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
Parágrafo Único. Os termos de desistência ou final de lista podem ser protocolizados de forma física no Setor de Recursos Humanos do CONIMS ou de forma digital através do endereço eletrônico: rh@conims.com.br, a documentação para contratação constante no Anexo I será aceita somente de forma física.
Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS:
Documento de Identificação - RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
Título Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Documento Equivalente (candidato do sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Comprovante de residência recente;
Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

DOCUMENTOS PROFISISONAIS:
Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade, exigido como requisito do emprego público;
Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público.

DOCUMENTOS DOS FILHOS (SE HOUVER):
Certidão de Nascimento dos dependentes, menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade;
Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade.

CERTIDÕES:
Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).

TERMO E DECLARAÇÕES:
Termo de Aceite (Anexo III);
Declaração de Perda de Cargo Público (Anexo VI);
Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo VII);
Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VIII);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes, podendo apresentar a última declaração de imposto de renda com comprovante de envio, ou no caso de não possuir elaborar declaração própria.

CONTA BANCÁRIA:
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (001). No caso de necessidade de abertura de conta salário solicitar declaração do Setor de Recursos Humanos do CONIMS para posterior abertura.

ANEXO II
EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:

P01: Laudo oftalmológico,
P02: Hemograma completo.
P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).
P04: Glicemia em jejum.
P05: Perfil lipídico.
P06: TGP.
P07: Urina tipo I e EAS.
P08: Eletrocardiograma.
P09: Eletroencefalograma.
P10: Raio X de tórax PA e perfil.
P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.
P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Os Anexos III ao VIII constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.conims.com.br

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20FE6CB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	11/2024
b) Nr. Licitação:	9/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DJONATA STAUDT				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	116.596,8000	R$ 116.596,80
Total fornecedor:				R$ 116.596,80
Total geral:				R$ 116.596,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9EF5E671

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	12/2024
b) Nr. Licitação:	10/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/01/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
OTICA SAO JOAO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	315.751,2000	R$ 315.751,20
Total fornecedor:				R$ 315.751,20
Total geral:				R$ 315.751,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:989AE44E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 019/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200021.002	**Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (1084)	5000	2.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR. (1060)	5493	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR. (1085)	5510	10.000,00
10.00	**SECR DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1086)	5000	46.000,00
TOTAL			**68.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	48.000,00
Bloco de Custeio Recursos da Saúde - Estado	5493	10.000,00
Taxas – Exercício Poder de Polícia	5510	10.000,00
TOTAL		**68.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:53F86AC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

DECRETO Nº. 4.113/2024

ANEXO I
TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO 2024

Cobrança via Convênio Sanepar			
DISCRIMINAÇÃO	**RELAÇÃO UFM**	**R$/Mês**	**CLASSE DO GERADOR**
TAXA SOCIAL DO LIXO - CATEGORIA 013-SANEPAR	**0,01633**	**5,21**	**AA**
RESIDENCIAL - ATÉ 5m3	**0,04900**	**15,63**	**AB**
RESIDENCIAL >5m3 e <= 10m3	**0,06125**	**19,53**	**AC**
RESIDENCIAL >10m3 e <= 15m3	**0,07351**	**23,44**	**AD**
RESIDENCIAL >15m3 e <= 20m3	**0,09147**	**29,17**	**AE**
RESIDENCIAL >20m3 e <= 30m3	**0,11026**	**35,17**	**AF**
RESIDENCIAL > ACIMA DE 30m3	**0,12251**	**39,07**	**AG**
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5m3	**0,06125**	**19,53**	**AH**
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >5m3 e <= 10m3	**0,07351**	**23,44**	**AI**
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >10m3 e <= 15m3	**0,09147**	**29,17**	**AJ**
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >15m3 e <= 20m3	**0,11026**	**35,17**	**AK**
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA >20m3 e <= 30m3	**0,12251**	**39,07**	**AL**

COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PÚBLICA > ACIMA DE 30m3	**0,15246**	**48,62**	**AM**
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**0,05516**	**17,59**	**AN**
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**0,06741**	**21,50**	**AO**
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**0,08249**	**26,31**	**AP**
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	**0,10089**	**32,18**	**AQ**
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >20m3 e <=30m3	**0,11641**	**37,13**	**AR**
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30m3	**0,13748**	**43,85**	**AS**
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**0,05717**	**18,23**	**AT**
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**0,06942**	**22,14**	**AU**
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3	**0,08548**	**27,26**	**AV**
1-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	**0,10400**	**33,17**	**AW**
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**0,05309**	**16,93**	**AX**
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m3 e <=10m3	**0,06534**	**20,84**	**AY**
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=20m3	**0,09784**	**31,20**	**AZ**
2-RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	**0,05635**	**17,97**	**BA**
Obs 1: Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores:			
1. Uma somente para as Economias Residenciais; e 2. Outra, as mesmas faixas de valores para as Economias: Comercial, Industrial e Utilidade Pública. Obs 2: Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial+ (comercial + industrial + utilidade pública), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.			

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:6C906C94

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 6/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 06/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPÓLIO DE IDELMA MARIA DOS SANTOS	87017	1	1A	JARDIM PANORAMA
YOSHIO AKIMOTO	190756	14	3	PARQUE ALVAMAR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	265055	4	2	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	266817	23	2	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	268070	27	13	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	268755	31	22	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	269875	35	22	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	270059	36	13	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271411	41	15	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271438	41	17	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271489	41	32	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271837	43	2	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	271870	43	6	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	273929	51	16	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	274178	54	5	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	293601	32	23	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294012	34	12	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	296937	45	4	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	297259	46	8	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	297399	46	22	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
J V VIGNOTO & CIA LTDA	415260	9	14	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	415330	9	21	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	416050	14	20	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	416950	24	3	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	417310	27	11	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
J V VIGNOTO & CIA LTDA	417770	34	5	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	419400	2	1	NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	429920	6	3	NOVA SARANDI III
JULIO BIFON	379366	262	262C5	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394978	11	3	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395438	43	5	JARDIM AURORA
STEFFANY DE FREITAS CASPANI	399719	21	5	JARDIM FRANÇA
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443962	9	22	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443964	9	24	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443973	9	33	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443990	10	17	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444012	11	6	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444037	11	31	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444038	11	32	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444070	12	31	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444216	17	35	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444479	31	24	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444553	34	1	JARDIM AURORA II

VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444711	39	18	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444850	46	15	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444865	47	11	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	446175	6	4	JARDIM CANADÁ
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448016	3	11	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448061	4	30	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448103	7	1	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448248	11	27	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	4448294	13	17	JARDIM AURORA III
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448359	16	13	JARDIM AURORA III
PAULO SÉRGIO CARDOSO	451290	29	2	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
VALTER MALAGUIDO CLIMACO	451402	34	19	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
VALTER MALAGUIDO CLIMACO	451403	34	20	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 16 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor De Departamento De Administração De Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador De Tributos Municipais E Cadastros De Pessoas Físicas E Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:43FFACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1776/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
68 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.1.121.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
110 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
83 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
143 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8322EC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1778/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício de 2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do artigo 23, incisos I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2947, de 26/07/2023, do exercício de 2024, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2024, constante da Lei Orçamentária Anual nº. 2992/2023, de 20 de dezembro de 2023, do exercício de 2024, fica limitada aos valores constantes do Anexo I, II e III, deste Decreto.
Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:
I – Relativa aos grupos de despesa:
a) Pessoal e encargos;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos:
a) Das despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
c) Das despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas constantes do Anexo I e observado as exclusões do artigo 1º, deste Decreto.
Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, deste Decreto.
Art. 4º - O remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa será procedido de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o disposto no art. 20-A, da Constituição Federal.
Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de cada mês for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024						
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI						
Art. 8º da LC 101/2000						
DESCRIÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
Receitas Correntes	**30.053.873,00**	**30.053.873,00**	**30.053.873,00**	**30.053.873,00**	**30.053.873,00**	**30.053.873,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	**12.193.536,67**	**12.193.536,67**	**12.193.536,67**	**12.193.536,67**	**12.193.536,67**	**12.193.536,67**
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	**321,83**	**321,83**	**321,83**	**321,83**	**321,83**	**321,83**
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	**46,08**	**46,08**	**46,08**	**46,08**	**46,08**	**46,08**
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	**6.189.705,75**	**6.189.705,75**	**6.189.705,75**	**6.189.705,75**	**6.189.705,75**	**6.189.705,75**
1011.09.99.05.18 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	**64,58**	**64,58**	**64,58**	**64,58**	**64,58**	**64,58**
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	**48.125,00**	**48.125,00**	**48.125,00**	**48.125,00**	**48.125,00**	**48.125,00**
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	**735.058,42**	**735.058,42**	**735.058,42**	**735.058,42**	**735.058,42**	**735.058,42**
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -(covid-19)	**36,67**	**36,67**	**36,67**	**36,67**	**36,67**	**36,67**
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**608.366,67**	**608.366,67**	**608.366,67**	**608.366,67**	**608.366,67**	**608.366,67**
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	**17.555,25**	**17.555,25**	**17.555,25**	**17.555,25**	**17.555,25**	**17.555,25**
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF- máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	**4.361,42**	**4.361,42**	**4.361,42**	**4.361,42**	**4.361,42**	**4.361,42**
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	**1.083.087,50**	**1.083.087,50**	**1.083.087,50**	**1.083.087,50**	**1.083.087,50**	**1.083.087,50**
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	**291.912,50**	**291.912,50**	**291.912,50**	**291.912,50**	**291.912,50**	**291.912,50**
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	**1.399.899,38**	**1.399.899,38**	**1.399.899,38**	**1.399.899,38**	**1.399.899,38**	**1.399.899,38**
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**
1042.09.01.06.00 Trasnfer ências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta çã o Escolar)	**117.416,33**	**117.416,33**	**117.416,33**	**117.416,33**	**117.416,33**	**117.416,33**
1043.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	**918,75**	**918,75**	**918,75**	**918,75**	**918,75**	**918,75**

1051.09.02.06.20 Transfer ê ncias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00
1053.09.99.06.18 Transfer ências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1054.09.99.06.18 Transfer ências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
107.99.01.00.00 Salário Educação	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das A ç õ es e Servi ç os P ú blicos de Sa ú de - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92
936.09.06.06.08 Componente para Qualifica çã o da Gest ã o (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00
Receita de Capital	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42
DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Despesas Correntes	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75
1011.09.99.05.18 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -(covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1042.09.01.06.00 Trasnfer ências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta çã o Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33
1043.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00
1053.09.99.06.18 Transfer ências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1054.09.99.06.18 Transfer ências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
107.99.01.00.00 Salário Educação	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das A ç õ es e Servi ç os P ú blicos de Sa ú de - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17

510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50
Despesas de Capital	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42
102.02.01.00.00 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF- máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38
107.99.01.00.00 Salário Educação	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
515.99.99.00.00 FUNREBOM	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualifica çã o da Gest ã o (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50
Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33
TOTAL DA RECEITA	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43
TOTAL DA DESPESA	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094.94.99.00.00 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	360.646.476,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	146.322.440,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	3.862,00
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08	553,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	74.276.469,00
1011.09.99.05.18 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	775,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	577.500,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	8.820.701,00
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -(covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	440,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	7.300.400,00
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	210.663,00
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	52.337,00
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	12.997.050,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB -	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	3.502.950,00

Complementação da União - VAAT,máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF							
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	16.798.792,50
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
1042.09.01.06.00 Trasnfer ências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta çã o Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	1.408.996,00
1043.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
1051.09.02.06.20 Transfer ê ncias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	4.118.400,00
1053.09.99.06.18 Transfer ências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1054.09.99.06.18 Transfer ências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	5.490.989,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	30.078.325,50
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das A ç õ es e Servi ç os P ú blicos de Sa ú de - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	455.964,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	7.571.475,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	1.552.163,00
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	8.228.220,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	6.368.142,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	3.585.179,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	17.851.516,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	123.900,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	429.660,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	810.611,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualifica çã o da Gest ã o (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	44.100,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	192.278,00
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	555.600,00
Receita de Capital	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	33.656.285,14
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	7.144.241,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	5.745.268,14
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	18.949.901,00
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas Correntes	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	326.225.406,50
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	119.388.399,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	3.862,00
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	444,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	74.276.469,00
1011.09.99.05.18 Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	775,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	577.500,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	8.260.601,00
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -(covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	440,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	5.556.417,00
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	210.663,00
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	12.997.050,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	15.783.684,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
1042.09.01.06.00 Trasnfer ências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta çã o Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	1.408.996,00
1043.09.01.06.00 Trasnfer ê ncias de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	4.118.400,00
1053.09.99.06 Transfer ências Destinadas ao Setor Cultural - .18LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1054.09.99.06.18 Transfer ências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00

107.99.01.00.00 Salário Educação	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	5.214.378,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	30.078.325,50
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das A ç õ es e Servi ç os P ú blicos de Sa ú de - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	455.964,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	7.570.372,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	1.458.175,00
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	8.205.726,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	5.385.950,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	3.532.679,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	17.831.516,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	123.900,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	366.216,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	810.611,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	136.491,00
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	555.378,00
Despesas de Capital	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	52.857.254,64
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	11.713.941,00
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	7.144.241,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	5.745.268,14
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08	109,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	18.949.901,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	560.100,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	1.743.983,00
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF- máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	52.337,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	2.502.950,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	1.015.108,50
107.99.01.00.00 Salário Educação	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	276.611,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92	1.103,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	93.988,00
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	22.494,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	982.192,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	63.444,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualifica çã o da Gest ã o (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	44.100,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	55.787,00
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	222,00
Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	3.610.000,00
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	3.610.000,00
TOTAL DA RECEITA	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	394.302.761,14
TOTAL DA DESPESA	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	382.692.661,14
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094.94.99.00.00 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Font e: El ot ech Gest ão Públ i ca e JR Si st emas Públ i cos							

Sarandi, 11 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

FRANCISCARLA RAGONHA
Secretária Municipal de Planejamento Interina

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO II

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2024						
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI						
Art. 13 da LC 101/2000						
RECEITAS	**1º BIMESTRE**		**2º BIMESTRE**		**3º BIMESTRE**	
	No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receitas Correntes (A)	**60.107.746,00**	**60.107.746,00**	**60.107.746,00**	**120.215.492,00**	**60.107.746,00**	**180.323.238,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.872.853,33	13.872.853,33	13.872.853,33	27.745.706,67	13.872.853,33	41.618.560,00
Contribuições	1.905.738,33	1.905.738,33	1.905.738,33	3.811.476,67	1.905.738,33	5.717.215,00
Receita Patrimonial	1.299.093,00	1.299.093,00	1.299.093,00	2.598.186,00	1.299.093,00	3.897.279,00
Receitas de Serviços	50.254,17	50.254,17	50.254,17	100.508,33	50.254,17	150.762,50
Transferências Correntes	46.116.528,83	46.116.528,83	46.116.528,83	92.233.057,67	46.116.528,83	138.349.586,50
Outras Receitas Correntes	1.954.591,67	1.954.591,67	1.954.591,67	3.909.183,33	1.954.591,67	5.863.775,00
Descontos Concedidos	-271.373,33	-271.373,33	-271.373,33	-542.746,67	-271.373,33	-814.120,00
Outras Deduções	-3.559,17	-3.559,17	-3.559,17	-7.118,33	-3.559,17	-10.677,50
Restituições	-16.114,17	-16.114,17	-16.114,17	-32.228,33	-16.114,17	-48.342,50
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-4.800.266,67	-4.800.266,67	-4.800.266,67	-9.600.533,33	-4.800.266,67	-14.400.800,00
Receitas de Capital (B)	5.609.380,86	5.609.380,86	5.609.380,86	11.218.761,71	5.609.380,86	16.828.142,57
Operações de Crédito	3.158.316,83	3.158.316,83	3.158.316,83	6.316.633,67	3.158.316,83	9.474.950,50
Transferências de Capital	2.451.064,02	2.451.064,02	2.451.064,02	4.902.128,05	2.451.064,02	7.353.192,07
RECEITA TOTAL (A+B)	65.717.126,86	65.717.126,86	65.717.126,86	131.434.253,71	65.717.126,86	197.151.380,57

RECEITAS	**4º BIMESTRE**		**5º BIMESTRE**		**6º BIMESTRE**		**TOTAL**
	No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Receitas Correntes (A)	**60.107.746,00**	**240.430.984,00**	**60.107.746,00**	**300.538.730,00**	**60.107.746,00**	**360.646.476,00**	**360.646.476,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.872.853,33	55.491.413,33	13.872.853,33	69.364.266,67	13.872.853,33	83.237.120,00	83.237.120,00
Contribuições	1.905.738,33	7.622.953,33	1.905.738,33	9.528.691,67	1.905.738,33	11.434.430,00	11.434.430,00
Receita Patrimonial	1.299.093,00	5.196.372,00	1.299.093,00	6.495.465,00	1.299.093,00	7.794.558,00	7.794.558,00
Receitas de Serviços	50.254,17	201.016,67	50.254,17	251.270,83	50.254,17	301.525,00	301.525,00
Transferências Correntes	46.116.528,83	184.466.115,33	46.116.528,83	230.582.644,17	46.116.528,83	276.699.173,00	276.699.173,00
Outras Receitas Correntes	1.954.591,67	7.818.366,67	1.954.591,67	9.772.958,33	1.954.591,67	11.727.550,00	11.727.550,00
Descontos Concedidos	-271.373,33	-1.085.493,33	-271.373,33	-1.356.866,67	-271.373,33	-1.628.240,00	-1.628.240,00
Outras Deduções	-3.559,17	-14.236,67	-3.559,17	-17.795,83	-3.559,17	-21.355,00	-21.355,00
Restituições	-16.114,17	-64.456,67	-16.114,17	-80.570,83	-16.114,17	-96.685,00	-96.685,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-4.800.266,67	-19.201.066,67	-4.800.266,67	-24.001.333,33	-4.800.266,67	-28.801.600,00	-28.801.600,00
Receitas de Capital (B)	**5.609.380,86**	**22.437.523,43**	**5.609.380,86**	**28.046.904,28**	**5.609.380,86**	**33.656.285,14**	**33.656.285,14**
Operações de Crédito	3.158.316,83	12.633.267,33	3.158.316,83	15.791.584,17	3.158.316,83	18.949.901,00	18.949.901,00
Transferências de Capital	2.451.064,02	9.804.256,09	2.451.064,02	12.255.320,12	2.451.064,02	14.706.384,14	14.706.384,14
RECEITA TOTAL (A+B)	**65.717.126,86**	**262.868.507,43**	**65.717.126,86**	**328.585.634,28**	**65.717.126,86**	**394.302.761,14**	**394.302.761,14**
Font e: El ot ech Gest ão Públ i ca e JR Si st emas Públ i cos							

Sarandi, 11 de janeiro de 2024

.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

FRANCISCARLA RAGONHA
Secretária Municipal de Planejamento Interina

ANEXO III		
AÇÕES AJUIZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO		
EXERCICIO DE 2024		
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI		
Art . 13º da LC 101/ 2000		
Descrição	**Quantidade**	**Valores**
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa	4.222	8.055.379,80
Créditos Tributários Passivos de Cobranças Administrativas	31.599	25.903.246,07
Medidas de Combate a Sonegação:	7	
Monitoramento e emissão de notificações contínuas aos contribuintes em dívida ativa; *Recadastramento de imóveis, verificando construções e endereços para correspondências;* *Intensificar a fiscalização do I.S.S.Q.N. e taxas;* *Parcelamento da dívida de conformidade com Lei vigente,* *Execução Fiscal Judicial e Protesto Cambial* *Reavaliação da Planta Genérica de Valores* *Implantação do Geoprocessamento*		

Sarandi, 11 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

SERGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL						
Art . 8º da LC 101/ 2000						
DESCRIÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
Receitas Correntes	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33
Receita de Capital	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33
Despesas Correntes	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
Despesas de Capital	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33
Reserva de Contingência	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33
TOTAL DA RECEITA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
Receitas Correntes	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**3.085.833,33**	**37.030.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	37.030.000,00
Receita de Capital	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**1.164.166,67**	**13.970.000,00**
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	3.970.000,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	10.000.000,00
Despesas Correntes	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**2.770.641,67**	**33.247.700,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	33.247.500,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Despesas de Capital	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**1.448.525,00**	**17.382.300,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	3.412.500,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	3.969.800,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas -Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	10.000.000,00
Reserva de Contingência	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**30.833,33**	**370.000,00**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	370.000,00
TOTAL DA RECEITA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	51.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	51.000.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - Fonte 2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823.712,11
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.425,70
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.071.548,30
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.836,19

Sarandi, 11 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefei to Municipal

MI CHEL CALDATO
Diretor Geral

UANDERSON MENDES DA SI LVA
Cont ador CRC/ PR 055. 289/ O-4

ANEXO II						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2024						
ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL						
Art. 13 da LC 101/2000						
RECEITAS	**1º BIMESTRE**		**2º BIMESTRE**		**3º BIMESTRE**	
	No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receitas Correntes (A)	**6.171.666,67**	**6.171.666,67**	**6.171.666,67**	***12.343.333,33***	**6.171.666,67**	***18.515.000,00***
Receita Patrimonial	**28.333,33**	**28.333,33**	**28.333,33**	***56.666,67***	**28.333,33**	***85.000,00***
Receitas de Serviços	**6.120.241,67**	**6.120.241,67**	**6.120.241,67**	***12.240.483,33***	**6.120.241,67**	***18.360.725,00***
Outras Receitas Correntes	**23.091,67**	**23.091,67**	**23.091,67**	***46.183,33***	**23.091,67**	***69.275,00***
Receitas de Capital (B)	**2.328.333,33**	**2.328.333,33**	**2.328.333,33**	***4.656.666,67***	**2.328.333,33**	***6.985.000,00***
Operação de Crédito	**1.666.666,67**	**1.666.666,67**	**1.666.666,67**	***3.333.333,33***	**1.666.666,67**	***5.000.000,00***
Transferências de Capital	**661.666,67**	**661.666,67**	**661.666,67**	***1.323.333,33***	**661.666,67**	***1.985.000,00***
RECEITA TOTAL (A+B)	**8.500.000,00**	**8.500.000,00**	**8.500.000,00**	***17.000.000,00***	**8.500.000,00**	***25.500.000,00***

RECEITAS	**4º BIMESTRE**		**5º BIMESTRE**		**6º BIMESTRE**		**TOTAL**
	No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Receitas Correntes (A)	**6.171.666,67**	**24.686.666,67**	**6.171.666,67**	**30.858.333,33**	**6.171.666,67**	**37.030.000,00**	**37.030.000,00**
Receita Patrimonial	**28.333,33**	**113.333,33**	**28.333,33**	**141.666,67**	**28.333,33**	**170.000,00**	**170.000,00**
Receitas de Serviços	**6.120.241,67**	**24.480.966,67**	**6.120.241,67**	**30.601.208,33**	**6.120.241,67**	**36.721.450,00**	**36.721.450,00**
Outras Receitas Correntes	**23.091,67**	**92.366,67**	**23.091,67**	**115.458,33**	**23.091,67**	**138.550,00**	**138.550,00**
Receitas de Capital (B)	**2.328.333,33**	**9.313.333,33**	**2.328.333,33**	**11.641.666,67**	**2.328.333,33**	**13.970.000,00**	**13.970.000,00**
Operações de Crédito	**1.666.666,67**	**6.666.666,67**	**1.666.666,67**	**8.333.333,33**	**1.666.666,67**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

Transferências de Capital	**661.666,67**	**2.646.666,67**	**661.666,67**	**3.308.333,33**	**661.666,67**	**3.970.000,00**	**3.970.000,00**
RECEITA TOTAL (A+B)	**8.500.000,00**	**34.000.000,00**	**8.500.000,00**	**42.500.000,00**	**8.500.000,00**	**51.000.000,00**	**51.000.000,00**

Sarandi, 11 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador CRC/PR 055.289/O-4

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRAE CRONOGRAMADE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2024
ENTIDADE:CAIXA DE APOSENTADORIAE PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAISDE SARANDI - PRESERV
Art . 8º da LC 101/ 2000

DESCRIÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
Receitas Correntes	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75
Despesas Correntes	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67
Despesas de Capital	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58
TOTAL DA RECEITA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17
TOTAL DA DESPESA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17
RESULTADOORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03
Consignações e outros Depósitos	129.972,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	160.576,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	29.135,93	27.667,90	26.199,87	24.731,84	23.263,81	21.795,78

DESCRIÇÃO	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
Receitas Correntes	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**6.571.830,17**	**78.861.962,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de 100.08.03.00.00 Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	3.720.544,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	74.895.409,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	246.009,00
Despesas Correntes	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**4.234.121,08**	**50.809.453,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de 100.08.03.00.00 Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	3.074.591,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	47.623.062,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	111.800,00
Despesas de Capital	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**78.043,50**	**936.522,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de 100.08.03.00.00 Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	645.953,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	156.360,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	134.209,00
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**2.259.665,58**	**27.115.987,00**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	27.115.987,00
TOTAL DA RECEITA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	78.861.962,00
TOTAL DA DESPESA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	78.861.962,00
RESULTADOORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	17.616,36
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.972,84
DisponibilidadeFinanceira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.576,80
RESULTADO	20.327,75	18.859,72	17.391,69	15.923,66	14.455,63	12.987,60	12.987,60

Sarandi, 11 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO II							
METAS BIMESTRAISDE ARRECADAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2024							
ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIAE PENSÃO DOS SERVIDORESMUNICIPAISDE SARANDI - PRESERV							
Art. 13 da LC 101/2000							
RECEITAS	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	13.143.660,33	13.143.660,33	13.143.660,33	26.287.320,67	13.143.660,33	39.430.981,00	
Contribuiçoes	5.291.833,33	5.291.833,33	5.291.833,33	10.583.666,67	5.291.833,33	15.875.500,00	
Receita Patrimonial	4.025.626,67	4.025.626,67	4.025.626,67	8.051.253,33	4.025.626,67	12.076.880,00	
Outras Receitas Correntes	563.143,50	563.143,50	563.143,50	1.126.287,00	563.143,50	1.689.430,50	
Receita de Serviços	3.263.056,83	3.263.056,83	3.263.056,83	6.526.113,67	3.263.056,83	9.789.170,50	
RECEITA TOTAL	13.143.660,33	13.143.660,33	13.143.660,33	26.287.320,67	13.143.660,33	39.430.981,00	
RECEITAS	4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	13.143.660,33	52.574.641,33	13.143.660,33	65.718.301,67	13.143.660,33	78.861.962,00	78.861.962,00
Contribuiçoes	5.291.833,33	21.167.333,33	5.291.833,33	26.459.166,67	5.291.833,33	31.751.000,00	31.751.000,00
Receita Patrimonial	4.025.626,67	16.102.506,67	4.025.626,67	20.128.133,33	4.025.626,67	24.153.760,00	24.153.760,00
Receita de Serviços	563.143,50	2.252.574,00	563.143,50	2.815.717,50	563.143,50	3.378.861,00	3.378.861,00
Outras Receitas Correntes	3.263.056,83	13.052.227,33	3.263.056,83	16.315.284,17	3.263.056,83	19.578.341,00	19.578.341,00
RECEITA TOTAL	13.143.660,33	52.574.641,33	13.143.660,33	65.718.301,67	13.143.660,33	78.861.962,00	78.861.962,00

Sarandi, 11 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO I						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL						
EXERCÍCIO DE 2024						
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI						
Art. 8º da LC 101/2000						
DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Interferência Financeira (Ingressos)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
Recursos do Tesouro 001.01.07.00.00 (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
Despesas Correntes	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67
Recursos do Tesouro 001.01.07.00.00 (Descentralizados)	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67
Despesas de Capital	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
Recursos do Tesouro 001.01.07.00.00 (Descentralizados)	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
TOTAL DA RECEITA Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
TOTAL DA DESPESA	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Interferência Financeira (Ingressos)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
Recursos do Tesouro 001.01.07.00.00 (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
Despesas Correntes	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	9.610.100,00
Recursos do Tesouro 001.01.07.00.00 (Descentralizados)	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	9.610.100,00
Despesas de Capital	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
Recursos do Tesouro 001.01.07.00.00 (Descentralizados)	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
TOTAL DA RECEITA Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
TOTAL DA DESPESA	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sarandi, 11 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EUNILDO ZANCHIM - NILDÃO
Presidente da Câmara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador - CRC/PR 044511/0-0

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A82E20D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1780/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
448 - 3.3.91.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
532 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
535 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1898 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2017 - 3.3.90.36.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Suplementação:			**99.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
434 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
536 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1895 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2013 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			**99.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:61E7222E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171 E 172/2023

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171 e 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023**

DETENTOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
TELEFONE: (41) 3139-3840
E-MAIL: licitacao@merco.far.br
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023
VIGÊNCIA: 18/12/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
03	und	300	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimerica, normocalorica e normoproteica. Indicado para criancas, adultos e idosos. Com no minimo 80% de proteina animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteina do soro do leite), para uso oral ou enteral.Isento de fibras, ou com no maximo 1g/100ml. Apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g.	NUTREN 1.0	R$ 54,78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
DETENTOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
TELEFONE: (48) 3344-4348
E-MAIL: licitacoes.sp@nutriport.com.br
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023
VIGÊNCIA: 18/12/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	und	840	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado para atender as necessidades de criancas de ate 10 anos de idade, polimerico, normocalorico, normoproteico, contendo no minimo 80% de proteinas de origem animal, diluicao de 1.0 kcal/ml, osmolalidade entre 243 a 333 mOsm/kg, isento de lactose adicionada, gluten e fibras, validade minima de 12 meses. Apresentacao em po, embalagem lata 400 gramas com colher medida. Sabor baunilha.	FORTINI PLUS baunilha - DANONE	R$ 44,76
2	UND	110	Formula pediatrica para nutricao enteral ou oral, de 3 a 10 anos de idade. Dieta cetogenica para criancas com epilepsia refrataria a medicamentos. Contem 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteinas e e adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutencao do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Pode ser administrado por via oral e/ou atraves de sonda nasoenteral. Contem Omega 6, Omega 3, Acido docosahexaenoico (DHA), Acido araquidonico (AA), Colesterol, Fibra Alimentar, Sodio, Potassio, Cloreto, Calcio, Ferro, Fosforo, Magnesio, Zinco, Cobre, Manganes, Molibdenio, Selenio, Cromo, Iodo, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Acido Pantotenico, Vitamina B6, Acido folico, Vitamina B12, Biotina, Vitamina C, Colinal, Inositol, L-carnitina, Taurina. Sem sabor. 1,0 kcal/ml. Lata 300 gramas.	KETOCAL - DANONE	R$ 244,85

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3A223392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
1°	02/2023	21/2022	ADITIVO DE PRAZO	01/12/2024	R$ 9.084,00	CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
3°	964/2020	51/2020	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02/01/2025	R$ 337.718,57	BETHA SISTEMAS LTDA
1°	47/2023	42/2023	ADITIVO DE PRAZO	09/01/2025	R$ 53.499,96	LUIS EDUARDO DE LIMA CAMARGO ME
1°	03/2023	08/2023	ADITIVO DE PRAZO	01/02/2025	R$ 1.768,00	CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
2°	02/2022	72/2022	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	06/01/2025	R$ 747.214,08	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:BE330FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO - PP 109/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2023, PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2024, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2023**, cujo objeto é a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO 24 HORAS EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS E PARA CRIANÇA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE)",** cujo valor máximo é **R$ 1.948.242,84 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo as propostas de preços e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ	PORTE
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	05.948.389/0001-15	ME
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	30.192.531/0001-94	ME
RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	27.918.356/0001-65	ME

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	VILSON JOSÉ DA SILVA	518.819.779-00

MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	ALEXANDRA DE CARVALHO	091.917.569-44
RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	CINTIA STRESSER DE FARIA	048.786.019-57

Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas de preços para o **LOTE 01,** as empresas tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	**VALOR**
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	NÃO COTOU
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	**374.400,00**
RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	NÃO COTOU

Para o **LOTE 02**, as empresas tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	**VALOR**
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	**456.000,00**
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	NÃO COTOU
RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	NÃO COTOU

Para o **LOTE 03**, as empresas tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	**VALOR**
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	NÃO COTOU
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	**347.040,00**
RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	NÃO COTOU

Obs.: A licitante MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, descreveu em sua proposta inicial no título do lote 3 como sendo lote 2, observado pelo Pregoeiro na sessão. Porem a proposta ofertada refere-se ao lote 03.

Para o **LOTE 04**, as empresas tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	**VALOR**
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	NÃO COTOU
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	NÃO COTOU
RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	**477.000,00**

Para o **LOTE 05**, as empresas tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	**VALOR**
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	NÃO COTOU
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	NÃO COTOU
RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	NÃO COTOU

Para o **LOTE 06**, as empresas tiveram suas propostas CLASSIFICADAS com os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	**VALOR**
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	NÃO COTOU
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	NÃO COTOU
RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	**172.800,00**

O Pregoeiro pergunta à Licitante do **LOTE 01 MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA** se deseja reduzir o valor inicial ofertado de **R$ 374.400,00**. A mesma ofertou um novo lance no valor **de R$ 360.000,00** (valor unitário de R$ 5.000,00).

O Pregoeiro pergunta à Licitante do **LOTE 03 MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA** se deseja reduzir o valor inicial ofertado de **R$ 347.040,00**. A mesma ofertou um novo valor de **R$ 345.600,00** (valor unitário de R$ 4.800,00).

O Pregoeiro pergunta à Licitante do **LOTE 04 RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME** se deseja reduzir o valor inicial ofertado de **R$ 477.000,00**. A mesma ofertou um novo valor de **R$ 459.000,00** (valor unitário R$ 12.750,00).

O Pregoeiro pergunta à Licitante do **LOTE 06 RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME** se deseja reduzir o valor inicial ofertado de **R$ 172.800,00**. A mesma ofertou um novo valor de **R$ 154.800,00** (valor unitário R$ 4.300,00).

Para o **LOTE 02 CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA** permanece o valor **de R$ 456.000,00.**

Para o **LOTE 05 NÃO HOUVE PROPOSTA**.

Em seguida o Pregoeiro declara os ARREMATANTES, conforme abaixo descrito:

LOTE	**ARREMATANTE**	**VALOR ARREMATADO R$**
01	**MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**	**360.000,00**
02	**CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA**	**456.000,00**
03	**MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA**	**345.600,00**
04	**RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME**	**459.000,00**
05	**DESERTO**	**DESERTO**
06	**RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME**	**154.800,00**

O Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de habilitação das licitantes **ARREMATANTES** e passou para rubrica dos presentes. Na sequência o Pregoeiro informa que a documentação será encaminhada à Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social para parecer técnico. Informa ainda, que posteriormente o resultado da análise da documentação será divulgado na forma da lei.

Não foram registradas consignações em ata pelos licitantes presentes. Desta forma, o Pregoeiro e equipe de apoio declaram **ARREMATANTES** do certame as licitantes, conforme tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitantes presentes.

PELO PREGOEIRO E APOIOS

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES	ASSINATURA
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	
RESIDENCIA TERAPEUTICA VIVER FELIZ LTDA – ME	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B5BF0509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10172/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Decreto nº 10172/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$767.776,71 (setecentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.1.001.		Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
1079 - 4.4.90.51.00.00	3015	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.931,63
1080 - 4.4.90.51.00.00	03105	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.945,08
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1082 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.606.0019.1.024.		Pavimentar Áreas Rurais do Município.	
1081 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.900,00
Total Suplementação:			**767.776,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:60CE7035

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.173/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Decreto nº 10173/2024 de 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.035.		Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
367 - 3.3.71.70.00.00	1489	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1004 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1008 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.080,00
Total Suplementação:			**28.080,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.035.		Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
364 - 3.1.71.70.00.00	1489	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
992 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1009 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.080,00
Total Redução:			**28.080,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4724969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI N° 1352/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei n° 1.342 de 22 de novembro de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.514.110,22 (seis milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária, abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 26 782 0004.1198		-	Pavimentação de Estradas Rurais		
Fonte	3 1 1116	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - convênio SEAB – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	4.787.305,42
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	1.726.804,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**6.514.110,22**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**6.514.110,22**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.726.804,80 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.726.804,80

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 4.787.305,42 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1116	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	4.787.305,42

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária n° 1198, para o exercício de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentas / m	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		3.160,00	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1198	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		6.514.110,22	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária n° 1198, para o exercício de 2024 estabelecida no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.342 de 22 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentas / m	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		3.160,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1198	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		6.514.110,22

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:141C3D16

GABINETE
LEI N° 1353/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de outubro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 867.099,97 (oitocentos e sessenta e sete mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos), destinado a inclusão de elementos e Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.02. 20 605 0014.1199		-	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	3 1 1117	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	250.000,00
Fonte	3 1 1118	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	125.000,00
Fonte	3 1 1119	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
Fonte	3 1 1120	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio MAPA – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	334.599,97
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO NO PROJETO				R$	867.099,97
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				R$	867.099,97

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 809.599,97 (oitocentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1117	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	250.000,00
1118	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	125.000,00
1119	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	100.000,00
1120	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio MAPA	2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	334.599,97

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 04 122 0002.2085		-	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	57.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**57.500,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1199, para o exercício de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas	
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11	-
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio a Agricultura		Metas Financeiras	
1199	PROJETO: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		867.099,97	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1199, para o exercício de 2024 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras (l,00)
1199	PROJETO: Aquisição de Veículos e Equipamentos		867.099,97

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1D5822B1

GABINETE
DECRETO N° 018/2024

SÚMULA: *Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023(LDO), e na Lei Municipal n° 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA), e a Lei Municipal n° 1.352 de 17 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei n° 1.342 de 22 de novembro de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.514.110,22 (seis milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária, abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 26 782 0004.1198		-	Pavimentação de Estradas Rurais		
Fonte	3 1 1116	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - convênio SEAB – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	4.787.305,42
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	1.726.804,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	**R$**	**6.514.110,22**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO	**R$**	**6.514.110,22**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.726.804,80 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.726.804,80

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 4.787.305,42 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1116	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	4.787.305,42

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária n° 1198, para o exercício de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentas / m	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		3.160,00	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1198	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		6.514.110,22	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária n° 1198, para o exercício de 2024 estabelecida no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.342 de 22 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentas / m	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		3.160,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1198	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		6.514.110,22

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:267FAE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 2728/2023 TOMADA DE PREÇOS 04-2023

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2728/2023
TOMADA DE PREÇOS 04-2023

RECORRENTE: **TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA –ME INSCRITA SOB O CNPJ Nº 09.115.828/0001-60** RECORRIDA: **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR INSCRITA SOB O CNPJ Nº 76.950.062/0001-26.**

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
Em face a inabilitação por não apresentar prévio cadastro como normatiza o artigo **III.** Condições de participação do edital, bem como os responsáveis técnicos não estão habilitados junto ao CREA e CRQ conforme rol dos documentos de habilitação técnica e termo de referência anexo ao edital, restando a proponente inabilitada preliminarmente

I. RELATÓRIO:

Em síntese, trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA –ME INSCRITA SOB O CNPJ Nº 09.115.828/0001-60, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade tomada de preços 04-2023.

Observado o prazo legal, a preponente apresentou recurso contra a decisão do Sr. Presidente, pelas seguintes razões:

1. **Que,** os responsáveis técnicos estão cadastrados no conselho de classe CFT, e todos estes profissionais estão aptos para executar os serviços propostos no EDITAL.
2. **Que,** não podemos aceitar que o edital de licitação venha fazer discriminação e separação de entidades de classes entre: CREA e CFT.

Devidamente notificada, a empresa **JILVAM RIBEIRO DA SILVA ME inscrita sob o CNPJ 19.296.226/0001-00, NÃO** apresentou contrarrazões alegando que:

II. DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

A Recorrente em desfavor do resultado do certame acima epigrafado, resumidamente, quanto ao descumprimento das regras previstas no Edital em razão do não atendimento dos quesitos de habilitação.

Verifica-se no procedimento licitatório, a existência de que proponente vencedora do certame, tenha em seu quadro profissionais com registro no CREA E CRQ; conforme abaixo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	**PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** A empresa devera possuir em quadro próprio ou contratado para prestação dos serviços Profissional da área ambiental com devido registro no conselho pertinente da classe (CREA), como profissional da área química com devido registro ao conselho da classe (CRQ). **Justificativa para conselho de química** – contratado devera; Fazer controle do percolato ou chorume da área de transbordo; Monitoramento de empresas e indústrias químicas em perímetrourbano. a.1) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; Atestado de visita **(Anexo VI)**, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente credenciado, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3275-2100 ou 3275-1177 departamento de engenharia ou através dos e-mail licitacao@barbosaferras.pr.gov.br ou engenharia@barbosaferras.pr.gov.br ; **OU** declaração formal **(Anexo v)** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

O inconformismo na inabilitação ocorre porque a empresa recorrente TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA –ME, alega que profissional apresentado e empresa está devidamente e registrada e apta a responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços, conforme abaixo;

No que se refere a não apresentar prévio cadastro como normatiza o artigo **III,** e certo que o princípio da administração publicas pautados em princípios da Lei Federal n. º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.
Que a inabilitação da empresa ora Representante parece incidir em excesso de formalismo, em prejuízo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como à própria competitividade no certame.

Em análise minuciosa na habilitação da proponente JILVAM RIBEIRO DA SILVA ME inscrita sob o CNPJ 19.296.226/0001-00, constatamos que: Mesmo possui formação semelhante ao profissional da recorrente, conforme abaixo.

Sendo assim, em face ao recurso apresentado, levando em consideração a peculiaridades do caso em comento, **DECIDO CONHECER O RECURSO INTERPOSTO**, para no mérito, **ACOLHER AS RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, **REFORMULANDO A DECISÃO** da Comissão de Licitação do Município de Barbosa Ferraz dentro do seu poder de discricionariedade, com estilo e cautela tendo sempre em vista os princípios basilares da administração pública e a devida aplicação da Lei 8.666/93, e demais leis do estilo.

E com isso, nos termos do Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, faz-se subir à autoridade competente.

Barbosa ferraz-pr 17 de janeiro de 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Nos termos do Artigo 109 parágrafos 4º, da Lei 8.666/93, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pelo presidente em sua resposta ao recurso administrativo e contrarrazões apresentados em anexo a este, conhecendo o recurso interposto pela empresa licitante TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA –ME INSCRITA SOB O CNPJ Nº 09.115.828/0001-60., decidindo pela sua procedência, e reformando a decisão que declarou inabilitada.
É como decido.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:365CD51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **ROBERTO FERREIRA JUNIOR**

IMUNIZAÇÃO, inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 23.887.319/0001-86**, com sede na Rua Lazaro Conrado, n.º 11, Conjunto Nova Itália, Sabáudia – PR, CEP: 86.720-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 78,30** (setenta e oito reais e trinta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:704C0EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 51.817.454/0001-90**, com sede na Av. Antônio Brandão de Oliveira, n.º 1151, centro, Jataizinho – PR, CEP: 86.210-000.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 128.588,98** (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, Gestor (a) do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 05 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1FE10C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2024

EDITAL 07/2024

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO 3/2023

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público o o resultado preliminar da PROVA OBJETIVA.
Os candidatos que atingiram nota igual ou superior a 30 pontos, conforme Item 6.2 do Edital 01/2024 estão classificados para Terceira Fase do Processo seletivo simplificado.

Resultado Preliminar Notas Prova Objetiva – Psicólogo

Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
	10	**5**	**5**	**5**	**15**	**100**
Annaís Cordeiro Frutuoso	**5**	**3**	**4**	**1**	**12**	**62,5**
Carla Marianne Ferreira Bona	**6**	**3**	**4**	**2**	**11**	**65**
Ediane Lichinski Simão	**5**	**3**	**5**	**2**	**15**	**75**
Edicleia Kelner De Paula	**4**	**3**	**5**	**3**	**12**	**67,5**
Fábio José Fabro Da Silva	**8**	**4**	**5**	**3**	**13**	**82,5**
Flávia Açafrão Modesto	**9**	**4**	**4**	**2**	**12**	**77,5**
Izabel De Fatima De Lima	**5**	**2**	**3**	**3**	**10**	**57,5**
Jaqueline Aparecida Ruppel	**5**	**4**	**5**	**3**	**12**	**72,5**
Juliane Fernanda Ribeiro	**6**	**5**	**4**	**3**	**13**	**50,5**
Maria Eduarda Santos Teixeira	**9**	**2**	**5**	**1**	**14**	**77,5**
Nathalie Caroline Machado	**7**	**4**	**5**	**3**	**14**	**82,5**
Silmara Cordeiro Kerniski	**9**	**5**	**5**	**3**	**14**	**90**

Candidatos Reserva de Cotas Psicólogo

Fábio José Fabro Da Silva	**8**	**4**	**5**	**3**	**13**	**82,5**

Candidatos ao cargo de Psicólogo - Ausentes

Aline Gotarde Barroso
Ana Caroline Guilhen Menha
Cristiane Michele Dos Santos
Francine Marcondes De Melo
Ketlin Cristiane Madureira De Brito
Luiz Felipe Mikulis Passareli
Naiara Fabiana Pacheco
Nathalie Yasmin Veni
Priscila Helena Lemos Cruz
Stefani Dos Santos Silva
Susan Bobato Stadler

Resultado Preliminar Notas Prova Objetiva – Fonoaudiólogo
Candidato ao Cargo de Fonoaudiólogo – Ausente

Adilene Thais Grzelczak Bonassoli

Resultado Preliminar Notas Prova Objetiva – Professor Língua Inglesa

Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
	10	5	5	5	15	100
Deocleia de Macedo Taques	8	3	4	1	12	**70**
Mariclaudia Cordeiro de Almeida	5	1	4	0	11	**52,5**

Resultado Preliminar Notas Prova Objetiva – Professor

Cmei Maria Alma

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Cmei Maria Alma	Adriana De Sousa Guimarães	6	3	3	3	10	**62,5**

Cmei Maria Alma	Andreina Lilian Ervite	7	3	4	1	14	**72,5**
Cmei Maria Alma	Bernadete Medlo	5	2	3	2	10	**55**
Cmei Maria Alma	Camila Caminski Chagas	7	4	3	1	9	**60**
Cmei Maria Alma	Cassiana Patricia Bohniak	6	2	4	2	11	**62,5**
Cmei Maria Alma	Cliciane Maria Borges	6	3	3	1	9	**55**
Cmei Maria Alma	Cristiane Salete Pieniak	7	2	5	1	10	**62,5**
Cmei Maria Alma	Daiane Dirings	9	3	3	1	11	**67,5**
Cmei Maria Alma	Daiane Mormul De Ramos	7	5	5	4	12	**82,5**
Cmei Maria Alma	Daniela Cassia Lambrecht	5	2	4	2	12	**62,5**
Cmei Maria Alma	Daniele Krautchuk	6	1	4	3	8	**55**
Cmei Maria Alma	Edinalva AP. Kenhar De Souza	5	4	4	2	11	**65**
Cmei Maria Alma	Eliane Regina Hoffmann Albert	5	3	3	2	11	**60**
Cmei Maria Alma	Franciele De Carvalho De Oliveira	5	2	4	1	12	**60**
Cmei Maria Alma	Gessica Soares De Carvalho	8	2	5	3	10	**70**
Cmei Maria Alma	Ivonete Fernandes	6	3	2	2	11	**60**
Cmei Maria Alma	Janaina De Oliveira	6	3	4	2	9	**60**
Cmei Maria Alma	Janete Aparecida Almeida	5	3	4	1	7	**50**
Cmei Maria Alma	Jaqueline Reiguel	7	3	4	4	13	**77,5**
Cmei Maria Alma	Jaqueline Terezinha Bini	9	4	4	3	13	**82,5**
Cmei Maria Alma	Jocene Dziecinny De França	2	3	3	2	12	**55**
Cmei Maria Alma	Josiane Garcia	3	1	3	0	10	**42,5**
Cmei Maria Alma	Joslaine Bin	6	3	4	0	10	**57,5**
Cmei Maria Alma	Jucineide De Jesus	5	3	3	2	8	**52,5**
Cmei Maria Alma	Katia De Fatima Pires	7	2	4	3	10	**65**
Cmei Maria Alma	Leire De Jesus Pedroso	8	4	3	0	8	**57,5**
Cmei Maria Alma	Letícia Campos de Oliveira	8	1	4	2	11	**65**
Cmei Maria Alma	Leticia Milena Matiazzo	6	1	4	0	10	**52,5**
Cmei Maria Alma	Lidia De Lima	5	3	4	5	9	**65**
Cmei Maria Alma	Luciana De Fatima Da Rosa	8	3	4	1	13	**72,5**
Cmei Maria Alma	Luciane Walter Camilo	6	2	4	3	12	**67,5**
Cmei Maria Alma	Maria De Lourdes De Oliveira	4	3	3	2	10	**55**
Cmei Maria Alma	Maria Eugênia Kenhar	5	2	4	3	4	**45**
Cmei Maria Alma	Marines Aparecida Da Luz	3	2	5	2	11	**57,5**
Cmei Maria Alma	Maristela Ferreira Leite	6	3	3	0	11	**57,5**
Cmei Maria Alma	Patricia De Oliveira	6	3	3	2	11	**62,5**
Cmei Maria Alma	Patricia Silverio	6	2	5	4	12	**72,5**
Cmei Maria Alma	Pricila De Oliveira	5	2	3	1	5	**40**
Cmei Maria Alma	Rosa Forequevicz Machado.	8	2	2	2	7	**52,5**
Cmei Maria Alma	Rosa Kelhoar Dos Santos	3	1	3	0	10	**42,5**
Cmei Maria Alma	Selma Kenhar	4	3	3	1	9	**50**
Cmei Maria Alma	Silmara Dos Santos Hoffmann	6	3	5	4	12	**75**
Cmei Maria Alma	Suely De Brito Maciel	9	2	5	2	13	**77,5**
Cmei Maria Alma	Tiana Mariano De Jesus Viana	5	2	4	2	11	**60**
Cmei Maria Alma	Valeria Szorek Olnegue Matiazzo	7	3	4	3	9	**65**
Cmei Maria Alma	Viviane Roth Viana	6	2	4	1	11	**60**

Candidatos ao cargo de Professor Cmei Maria Alma - Ausentes

Cmei Maria Alma	Adriana Demeda
Cmei Maria Alma	Amanda Batista Dos Santos
Cmei Maria Alma	Ana Caroline Dos Santos Moura
Cmei Maria Alma	Aparecida Ferreira De Carvalho
Cmei Maria Alma	Cálita Andrieli De Moura
Cmei Maria Alma	Daiane De Fátima Ianques
Cmei Maria Alma	Iluzani Vicente
Cmei Maria Alma	Jady Pâmela Castro Dos Santos
Cmei Maria Alma	Kelly Cristina Rosa De Souza
Cmei Maria Alma	Leidiane Caroline Mazur
Cmei Maria Alma	Lucimeri Bello Do Carmo
Cmei Maria Alma	Marcia Maia De Oliveira
Cmei Maria Alma	Márcio Cristiano Da Silva
Cmei Maria Alma	Marli Ferreira De Paula.
Cmei Maria Alma	Nilza Dos Santos Bronholo
Cmei Maria Alma	Vanessa Kobinski Ribas

Candidatos Reserva de Cotas Cmei Maria Alma

Cmei Maria Alma	Adriana De Sousa Guimarães	6	3	3	3	10	**62,5**
Cmei Maria Alma	Gessica Soares De Carvalho	8	2	5	3	10	**70**
Cmei Maria Alma	Jucineide De Jesus	5	3	3	2	8	**52,5**
Cmei Maria Alma	Maria De Lourdes De Oliveira	4	3	3	2	10	**55**

Escola Santo Agostinho

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Santo Agostinho	Ana Andreia Da Luz De Lima	7	4	4	2	11	**70**
Escola Santo Agostinho	Ataisa Ferreira	5	4	3	1	11	**60**
Escola Santo Agostinho	Carla Dos Santos	3	3	3	0	12	**52,5**
Escola Santo Agostinho	Cleusa Vieira Lopes	8	2	3	2	10	**62,5**
Escola Santo Agostinho	Marceli AP. De Oliveira De Camargo	7	3	4	0	10	**60**
Escola Santo Agostinho	Neuri Aparecida Batista	5	2	1	2	11	**52,5**

Escola Dom Frederico

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota

Escola Dom Frederico	Jackciane Coronetti	6	3	4	4	12	**72,5**
Escola Dom Frederico	Marileia De Oliveira	7	2	3	2	12	**65**
Escola Dom Frederico	Silvana Aparecida Guschenerik	8	3	5	3	14	**82,5**
Escola Dom Frederico	Vanderleia De Fatima Krauczuk	4	2	4	2	9	**52,5**

Escola Santa Salete

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Santa Salete	Ivone Grazieli De Souza	8	3	4	1	11	**67,5**

Candidatos ao cargo de Professor Santa Salete – Ausentes

Escola Santa Salete	Sydneia Rodrigues De Carvalho

Escola Nossa Senhora De Fatima

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Nossa Senhora De Fatima	Ediclara De Oliveira	4	3	4	3	9	**57,5**
Escola Nossa Senhora De Fatima	Eduardo C. De Oliveira Faria	4	2	4	2	11	**57,5**
Escola Nossa Senhora De Fatima	Luana De Fátima Cordeiro	7	2	4	2	13	**70**
Escola Nossa Senhora De Fatima	Pricila Francieli Fulber	7	1	4	2	12	**65**
Escola Nossa Senhora De Fatima	Sirlei De Fátima Ribeiro	5	2	1	0	3	**27,5**
Escola Nossa Senhora De Fatima	Thais Paula De Faria	7	3	2	2	12	**65**

Escola Nossa Senhora De Aparecida

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adão Alves Dos Santos	4	4	3	1	11	**57,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adriane De Jesus Machado	5	3	5	4	10	**67,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adrieli AP. Dos Santos	8	5	2	3	14	**80**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Adrieli Da Costa Joas Lara	8	3	4	2	10	**67,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Alex Soares Da Silva	4	3	5	2	9	**57,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Ana Fábia Myskiv	4	3	2	0	10	**47,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Ana Paula Dirings	9	3	4	2	12	**75**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Catarina Bueno Da Silva	5	3	3	4	10	**62,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Cristina C. Dos Santos	5	1	3	2	10	**52,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Daiane Correia Rodrigues	2	3	3	1	12	**52,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Débora Fernanda Nunes	6	3	4	1	10	**60**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Eduarda Jack Da Rosa	8	2	4	4	11	**72,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Eunice Eurich Nascimento	5	2	2	3	12	**60**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Fátima Ramos	9	5	5	4	10	**82,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Franciély Rigon	5	3	3	1	14	**65**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Francislaine De Lima Kruger	6	2	2	2	8	**50**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Gabrielly do Nascimento Martins	8	5	3	4	10	**74**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Izabel Kelnhoar Schuwab	6	3	1	0	8	**45**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Jean Henrique D. Godois	7	2	5	4	10	**70**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Jocimara Blak Gois	8	2	4	2	13	**72,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Joviana Teixeira De Paula	8	3	3	1	13	**70**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Kelly Alves Da Luz	6	4	4	2	11	**67,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Larissa Carolina Z. Todorovski	6	3	4	2	11	**65**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Larissa Lima De Melo	5	4	3	3	14	**72,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Liliane Dos Santos Medeiros	7	3	5	2	10	**67,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Luciana De Souza Pacheco	9	2	5	2	14	**80**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Maiara Zegulhan Maia	5	4	4	3	13	**72,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Márcia R. Moreira Da Luz De Lima	8	2	4	2	10	**65**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Maria Júlia Camargo Arruda	4	3	4	2	12	**62,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Marieli B. Matias Dos Santos	7	4	3	1	13	**70**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Marinalva M. De Oliveira	8	2	4	3	13	**75**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Nicoli Nascimento Martins	6	3	3	2	13	**67,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Rafaele De Fátima Michalak	5	3	4	3	10	**62,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Roseli Machado De Almeida	5	2	3	3	12	**62,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sandra Queiroz De Oliveira	4	3	3	3	7	**50**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Savete Latczuk Vizentin	6	1	3	1	13	**60**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sirlene Dos Santos	3	3	4	3	8	**52,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Vanderley José da Luz	7	1	4	2	12	**65**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Zilda R. De Almeida Lambrecht	6	4	3	2	10	**62,5**

Candidatos ao cargo de Professor Nossa Senhora Aparecida - Ausentes

Escola Nossa Senhora De Aparecida	Ailson Caetano
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Andreia Silvana Dos Anjos
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Eliane Antunes Tintiliano
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Jocelino Gonçalves
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Josiane Aparecida De Andrade
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Luana Mara Reis

Candidatos Reserva de Cotas Escola Nossa Senhora De Aparecida

Escola Nossa Senhora De Aparecida	Alex Soares Da Silva	4	3	5	2	9	**57,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Cristina Carvalho Dos Santos	5	1	3	2	10	**52,5**
Escola Nossa Senhora De Aparecida	Sirlene Dos Santos	3	3	4	3	8	**52,5**

Escola Getúlio Vargas

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Getúlio Vargas	Ana Paula Caetano Machado	6	3	5	1	13	**70**
Escola Getúlio Vargas	Aparecida De Oliveira	2	5	4	2	13	**67,5**
Escola Getúlio Vargas	Barbara Pereira Fernandes	6	3	5	2	11	**67,5**
Escola Getúlio Vargas	Clarice Aparecida De Campos	6	3	3	3	9	**60**
Escola Getúlio Vargas	Daniele Luiza Fiuza	4	2	5	2	6	**47,5**
Escola Getúlio Vargas	Mariceli Giovanella Zampier	6	3	3	1	12	**62,5**

Candidatos ao cargo de Professor Escola Getúlio Vargas - Ausentes

Escola Getúlio Vargas	Abimael Dos Santos Eloi Junior
Escola Getúlio Vargas	Marcela Aparecida Wynnek

Escola João Pessoa

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola João Pessoa	Maria Solange Eurick de Oliveira	7	3	4	2	10	**65**

Candidatos ao cargo de Professor Escola João Pessoa - Ausentes

Escola João Pessoa	Francieli Lima De Freitas

Escola João Pessoa/ Escola Getúlio Vargas

Local	Nome	L.P	C.G	Inf.	Mat.	Esp.	Nota
Escola Getúlio Vargas	Cleusa Volski Latczuk Sarabun	4	1	2	2	8	**42,5**

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de janeiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON
Membra

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8B8C8931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 257/2023

Decreto nº 257/2023 Data 05/12/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 329.797,73 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	890,00
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	205,77
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	491,80
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
405 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.091,12
55 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.185,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	425,00
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.270,00
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
77 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.340,38
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	

06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	3.850,00
109 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.480,00
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	759,00
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	11.560,52
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	460,00
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	1.440,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
127 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.525,00
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	2.742,72
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
146 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	567,64
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.151,24
184 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
379 - 3.3.90.39.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	518,45
213 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
212 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.705,00
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
391 - 3.3.90.39.00.00	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.150,00
221 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
256 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.360,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
272 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.739,09
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
340 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.110,00
Total.....:			**329.797,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	491,80
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
11 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	425,00
8 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.076,65
8 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
59 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.340,38
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
67 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.091,12
73 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.270,00
71 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	3.850,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
101 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
101 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	759,00
101 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.185,00
108 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.440,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
114 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.600,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
470 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
187 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.080,00
189 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.720,00
192 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.351,24

188 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
403 - 4.4.90.52.00.00	815	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518,45
471 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
390 - 3.3.90.30.00.00	800	MATERIAL DE CONSUMO	1.150,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
254 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.360,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
303 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.739,09
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
338 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
Total.....:			**329.797,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Dezembro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FC007DBA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2023

Decreto nº 262/2023 Data 07/12/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.249.273,52 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e cinqüenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
633 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.373,81
634 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.919,17
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
18 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
637 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.836,78
638 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.712,84
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
649 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.168,41
650 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	726,16
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
639 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.555,91
640 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.648,48
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
641 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.134,63
642 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.551,91
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
625 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.217,82
626 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.029,36
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECDAÇÃO**	
627 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.420,32
628 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.846,58
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
57 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
54 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.500,00
659 - 3.3.90.47.00.00	1073	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62

04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
651 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.735,11
652 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.314,42
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA,LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
613 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.758,97
614 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.363,03
76 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
629 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.443,21
630 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.705,90
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
414 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.000,00
366 - 4.4.90.51.00.00	635	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.283,96
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
615 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.041,55
616 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.801,91
596 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.400,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
113 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.256,18
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
595 - 3.3.90.39.00.00	889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
617 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.898,36
618 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	893,46
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
393 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.996,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
619 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.183,60
620 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.522,04
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
653 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.898,36
654 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	893,46
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
643 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.697,66
644 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.076,65
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
612 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00
545 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00
166 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.416,12
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.875,36
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.717,02
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.582,49
661 - 3.1.90.13.00.00	2494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.776,99
397 - 3.1.90.13.00.00	345	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.524,08
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
621 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.565,16
622 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.276,48
213 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
579 - 3.3.90.39.00.00	852	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.212,47
208 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
606 - 3.3.90.39.00.00	889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
230 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
226 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
501 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.597,20
502 - 3.1.90.13.00.00	884	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.425,76
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
655 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.166,67
656 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.033,33
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
645 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.570,70
646 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	589,17
589 - 3.3.90.36.00.00	944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.974,82
591 - 3.3.90.39.00.00	944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.754,88
588 - 3.3.90.36.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.160,47
590 - 3.3.90.39.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.209,39
251 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.145,31

252 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	720,04
591 - 3.3.90.39.00.00	944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.038,41
590 - 3.3.90.39.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.230,82
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.560,71
261 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.091,55
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312.201,71
261 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.499,51
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
279 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
270 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.733,36
272 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.305,60
660 - 3.3.90.93.00.00	138	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44,66
270 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.185,59
274 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.308,96
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.524,54
272 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.018,76
273 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.088,33
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
298 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.812,53
300 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.884,47
297 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.922,35
298 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.792,17
299 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.958,19
300 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.785,87
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
308 - 3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.371,87
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
314 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.541,49
316 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.634,04
314 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.833,40
316 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.668,07
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
321 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
631 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.555,74
632 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.273,31
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
623 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.627,74
624 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.581,69
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
658 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	428,20
657 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.868,34
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
353 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
Total.....:			**3.249.273,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.02.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	80.242,25
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	4.757,75
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	91.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.02.00 - FAF ESTADUAL CUSTEIO - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	110.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	5.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	110.060,00
Receita: 1.1.1.4.51.12.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	7.812,53
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Ano 2023	350.906,40
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	268.652,26
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAIS	48.145,35
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	78.733,36
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	42.952,77
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.174,35
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.383,46
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	808,99
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.426,99
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.322,26
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	12.966,79
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	162.581,40
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	44.231,07
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - LEI PAULO GUSTAVO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ARTIGO 5° LC 195/22	57.729,70
Receita: 1.7.1.9.99.01.02.00 - LEI PAULO GUSTAVO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURA ARTIGO 8° LC 195/22	16.369,86
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	5.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	15.996,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP	130.000,00

Receita: 1.7.1.9.99.01.03.00 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM - Ano 2023	3.701,62
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	77.256,18
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	6.371,87
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO AGÊNCIA DE FOMENTO	20.283,96
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	30.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	44,66
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	402.643,35
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	425.451,52
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00 TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	4.524,08
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	69.156,22
Receita: 1.7.2.3.50.01.02.00 - FAF ESTADUAL CUSTEIO - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.776,99
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA-LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	15.022,96
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	386.701,22
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	23.416,12
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	73.400,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - LEI PAULO GUSTAVO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ARTIGO 5° LC 195/22	3.038,41
Receita: 1.7.1.9.99.01.02.00 - LEI PAULO GUSTAVO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURA ARTIGO 8° LC 195/22	1.230,82
Total.....:	**3.249.273,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 07 Dezembro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F598C60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1-2024

DECRETO Nº 1-2024 em 2 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1290-9785-369
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1-2024 de 02/01/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		

Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	1359362	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
		Superavit financeiro f37003			
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	0,00
Total do fundamento:				20.000,00	0,00
Total geral				20.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:95ABEE8E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 101-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita MARILENE SCHMIDT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR101/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/01/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de luminárias integradas LED, acessórios para iluminação pública em vias e serviços elétricos de retirada e montagem na cidade e distritos do Município.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5903 - ELEMENTOS MATERIAIS LTDA (51.560.249/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29294 - Luminária Publica com tecnologia LED com Potência de máxima 150W, com INMETRO e PROCEL. Características elétricas e fotométricas: - Bivolt automática; - Tensão nominal de 100-250vca, podendo ser aceito variações mais abrangentes com o exemplo:90-300vca; - Alto fator de potência igual ou superior a 0,95; - Distorção harmônica total de corrente (THD) inferior a 10%; - Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70; - Protetor contra surtos de 10KV/10KA; - Grau de proteção mínimo IP66 total do produto; - Proteção contra impactos mecânicos IK08; - Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 22500 lm, eficiência energética maior ou igual 150 lm/w; - Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática; - Sistema de fixação para braços de 48mm à 60,3mm: - Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs; - Sistema de aterramento; - Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de 5000k, sendo aceito as variações da Portaria 20 do Inmetro entre 4746k a 5312k; - A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação; - Deverá ter fotocélula incorporada ou tomada mais a fotocélula com a garantia de ambas de no mínimo 05(cinco) anos assinada pelo fabricante; - Luminária com pintura na cor verde musgo; - Cabos com no mínimo 5,0 metros sem emendas NBR60598-1. - Gravação a Lazer na Luminária "BOMJESUSDOSUL_PR"	UN	ZAGONEL	80	761,80	60.944,00
Total (R$):						60.944,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/01/2024.

MARILENE SCHMIDT
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C439395D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de tábuas, batentes, caibros, beirais, forros de pinus, meia cana, ripas e vistas para utilização em obras e adequações que se fizerem necessários, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FERRAGENS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 10.699.329/0001-46	56.870,00	cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14 ,19, 20, 21
ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA CNPJ 84.806.264/0001-27	54.350,00	cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 03, 05,10, 11, 12, 15, 16, 17, 18

O valor total da licitação R$111.220,00 (cento e onze mil e duzentos e vinte reais).

Cafelândia/PR, 17 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC748FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 009/2024, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 189/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 97/2024, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGUROS DE VEÍCULOS CONTRA TERCEIROS, DESTINADA AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR. A COBERTURA ABRANGE OS VEÍCULOS ESPECIFICADOS NO ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA., conforme especificação completa no Termo de Referencia do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02	34.950,45	Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 34.950,45 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de janeiro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:713D74E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 04/2024

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 22/02/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT0G69	274770T000000045	31/12/2023	51930
AOY5349	274770T000000122	31/12/2023	65300
AVK7G68	274770T000003456	02/01/2024	51851
AZB4C53	274770T000003454	02/01/2024	51851
BDK2G71	274770T000002915	22/12/2023	54521
BDT3C08	274770T000002413	29/12/2023	54521
BEF3G04	274770T000000066	28/12/2023	55414
BXR4091	274770T000001913	27/12/2023	70301
CMU4F16	274770T000003251	25/12/2023	55250

CYU1F80	274770T000003458	02/01/2024	67000
EMW3C11	274770T000000068	28/12/2023	65300
GAS9F97	274770NIC0000457	12/12/2023	50020
ISF4A44	274770T000002411	29/12/2023	55414
JJH5I54	274770T000001367	22/12/2023	56221
NWD0055	274770T000002412	29/12/2023	55414
PYM5I67	274770T000000046	31/12/2023	51930
RHV5A41	274770T000000067	28/12/2023	55840
RHZ1C07	274770T000001912	27/12/2023	73662
SEE9J03	274770T000003451	29/12/2023	70301
SEE9J03	274770T000003453	29/12/2023	70481
SEE9J03	274770T000003452	29/12/2023	76842
SEG1J21	274770T000003459	02/01/2024	73400
SEN3H14	274770NIC0000458	12/12/2023	50020
SEQ9H09	274770T000003457	02/01/2024	54600

c) Até 23/02/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUE2308	274770NIC0000459	16/12/2023	50020

b) Até 26/02/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EAP4J78	116100T001384852	31/12/2023	54521
AOK4921	274770T000000073	05/01/2024	65300
AQC9474	274770T000000047	04/01/2024	55414
ARF6F42	274770T000000050	08/01/2024	76251
ASI7D63	274770T000000651	08/01/2024	55500
AUH4H71	274770T000003253	06/01/2024	55414
AVJ2E01	274770T000000123	03/01/2024	55414
BAG7E89	274770NIC0000460	19/12/2023	50020
BCT9G37	274770T000000049	08/01/2024	55414
BEB2F38	274770T000000652	08/01/2024	55500
GAB0G41	274770T000000653	08/01/2024	54521
GHG5C38	274770T000000048	04/01/2024	76331
GYO6H81	274770T000000253	07/01/2024	65480
MLO4H03	274770NIC0000461	19/12/2023	50020
OVP3D62	274770T000000071	05/01/2024	55250
SEX4I65	274770T000000126	07/01/2024	66371
SEX4I65	274770T000000125	07/01/2024	76841
SEX4I65	274770T000000124	07/01/2024	70561

d) Até 04/03/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MBH0894	116100T000841619	08/01/2024	54100
AFD4E38	274770T000003464	10/01/2024	54600
ARY8I87	274770T000000076	09/01/2024	55414
AYT9G60	274770T000003462	10/01/2024	51851
BEN1I61	274770T000003461	10/01/2024	76331
EIR6B42	274770T000003463	10/01/2024	57200
ICY1636	274770T000000075	09/01/2024	76252
NUS7469	274770T000000074	09/01/2024	55414

Campina Grande do Sul, 17 de janeiro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C9DD54A6

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2023
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/12/2023 a 31/12/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	01/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.425,09
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	01/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	52.454,43
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	01/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	22.852,10
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	06/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	93.177,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	06/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	07/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.204.085,53

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	08/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.554.482,03
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	08/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.571,53
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	12/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	364.017,61
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	5.482,58
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	13/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	5.280,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	14/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	770,58
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	14/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	23.961,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	18/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	37.074,48
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	18/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	14.889,30
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	18/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	21.254,56
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	19/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	245.291,48
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.070.016,06
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	75,08
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	20/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.442,42
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	20/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.437,38
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	20/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	70.303,58
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	21/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	122.261,83
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	22/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	38.068,92

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	22/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	23.028,21
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	26/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	7.500,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	26/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	1.675,05
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	26/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	9.515,55
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	28/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.352.600,55
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	660,04
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	28/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	15.442,75
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	29/12/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	126.164,04
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	29/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	23.146,56
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	29/12/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00
Total:				**8.021.179,48**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:BEC94384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 54/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO CONTRATO. – ANO 2024

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
1/2024	PE. Nº. 54/2023	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra ou rádio (Radio é aceito apenas para as comunidades do Buriti e Espirito Santo (Ribeirão) se a conexão via fibra não estiver disponível), pontos de acesso à internet da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná.	BrasilNets Comercio Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda	15/01/2024	14/01/2025	R$ 44.740,44

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:9E95CBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº. 1/2023

RESULTADO LEILÃO Nº. 1/2023
A Comissão constituída comunica aos interessados no objeto do Edital de Leilão nº. 1/2023, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação e das Propostas/Lances ofertados, decidiu classificar os seguintes proponentes:
Vencedor DIEGO DEMURCA MARQUES

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
1	Fiat/doblo - placa BAF 1862 - ano 2015 - modelo atractiv - número PM 10061/15 - Departamento Saúde	1	Un	R$ 14.167,50	R$ 25.000,00

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
3	GM Chevrolet - placa PRC2137 - ano 2017 - modelo Montana - número PM 50062/17 - Departamento Saúde	1	UN	R$ 21.485,50	R$ 26.600,00

Valor total dos lotes 1 e 3: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
Vencedor MVG ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
2	Fiat/strada - Placa ARL 1494 - ano 2009 - modelo fire flex número PM 10013/09 - renavam 149948190 - Departamento O.S.U.	1	UN	R$ 7.692,60	R$ 10.700,00

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
7	Renault Master - placa AYI2513 - ano 2014 - modelo Allt Amb1 - número PM 50012/14 - Departamento Saúde	1	UN	R$ 29.478,50	R$ 38.100,00

Valor total dos lotes 2 e 7: R$ 48.800,00
Vencedor FELIPE DE LACERDA

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
5	Grade aradora 14 discos	1	UN	R$ 8.000,00	R$ 8.100,00

Vencedor TRANSNASCIMENTO TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 04.314.992/0001-82

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
6	Renault Master - placa ALT5774 - ano 2004 - modelo Rontanamb - número PM 10052/15 - Departamento Saúde	1	UN	R$ 16.328,50	R$ 18.400,00

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
11	VW 15.190 ônibus - placa AYN3987 - ano 2014 - modelo EOD EHD ORE - número PM 10046/14 - renavam 1013605125 - Departamento Educação	1	UN	R$ 88.118,00	R$ 104.000,00

Valor total dos lotes 6 e 11: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Vencedor WILLY HADLICH NETO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
10	Sucata lixo eletrônico (diversos)	1	UN	R$ 600,00	R$ 600,00

Vencedor PAULO ENRIQUE GOMES

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
12	VW 15.190 ônibus - placa AYN4221 - ano 2014 - modelo EOD EHD ORE - número PM 10047/14 - renavam 1014165722 - Departamento Educação	1	UN	R$ 88.118,00	R$ 91.100,00

Vencedor TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA – CNPJ:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UN.	LANCE INICIAL	LANCE FINAL
14	VW/masca - placa ARH 5968 - ano 2009 - modelo granmini - número PM 50005/11 - renavam 143374109 - Departamento Educação	1	UN	R$ 37.732,80	R$ 37.900,00

Valor total da licitação: R$ R$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil, quinhentos reais).

Campo do Tenente, 17 de janeiro de 2024..

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:98BD65FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2024

Fixa Cronograma de desembolso das despesas e metas bimestrais de arrecadação, conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1.º - Fica fixado o cronograma de desembolso das despesas e metas bimestrais de arrecadação, conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, nos termos do anexo ao Decreto.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 15 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO							
ESTADO DO PARANÁ							
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado - Exercicio 2024 (LRF.Art.13)							
Fontes de Receitas	Previsão 1º	Previsão 2º	Previsão 3º	Previsão 4º	Previsão 5º	Previsão 6º	Previsão para o

	Bimestre	Bimestre	Bimestre	Bimestre	Bimestre	Bimestre	Exercício
Receitas Correntes	**26,588,214.00**	**26,588,214.00**	**26,588,214.00**	**26,588,214.00**	**26,588,214.00**	**26,588,214.00**	**159,529,284.00**
1 - Impostos, Taxas e Contribuições	3,874,231.00	3,874,231.00	3,874,231.00	3,874,231.00	3,874,231.00	3,874,231.00	23,245,386.00
1.2 - Contribuições	356,666.70	356,666.70	356,666.70	356,666.70	356,666.70	356,666.50	2,140,000.00
1.3 - Receita Patrimonial	174,688.30	174,688.30	174,688.30	174,688.30	174,688.30	174,688.27	1,048,129.77
1.6 - Receita de Serviços	117,299.24	117,299.24	117,299.24	117,299.24	117,299.24	117,299.28	703,795.48
1.7 - Transferência Correntes	21,860,824.50	21,860,824.50	21,860,824.50	21,860,824.50	21,860,824.50	21,860,824.26	131,164,946.76
1.9 - Outras Receitas Correntes	204,504.30	204,504.30	204,504.30	204,504.30	204,504.30	204,504.21	1,227,025.71
9.0 - Receitas Correntes	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,254.07	-11,833,529.07
9.7 - Transferências	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,254.07	-11,833,529.07
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	1,875,000.00	1,875,000.00	1,875,000.00	1,875,000.00	1,875,000.00	1,875,000.00	11,250,000.00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,255.00	-1,972,254.07	-11,833,529.07
TOTAL	**26,490,959.04**	**26,490,959.04**	**26,490,959.04**	**26,490,959.04**	**26,490,959.04**	**26,490,959.45**	**158,945,754.65**

Cronograma Bimestral de Desembolso Financeiro do - Exercicio 2024 (LRF.Art.08)							
Fontes de Receitas	Previsão 1º Bimestre	Previsão 2º Bimestre	Previsão 3º Bimestre	Previsão 4º Bimestre	Previsão 5º Bimestre	Previsão 6º Bimestre	Previsão para o Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	11,360,775.37	11,360,775.37	11,360,775.37	11,360,775.37	11,360,775.37	11,360,775.39	68,164,652.24
Juros e Encargos da Dívida	500,000.00	500,000.00	500,000.00	500,000.00	500,000.00	500,000.00	3,000,000.00
Outras Despesas Correntes	10,656,055.20	10,656,055.20	10,656,055.20	10,656,055.20	10,656,055.20	10,656,055.18	63,936,331.18
DESPESAS DE CAPITAL	3,879,252.53	3,879,252.53	3,879,252.53	3,879,252.53	3,879,252.53	3,879,252.54	23,275,515.19
INVESTIMENTOS	3,099,128.54	3,099,128.54	3,099,128.54	3,099,128.54	3,099,128.54	3,099,056.87	18,594,699.57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780,135.92	780,135.92	780,135.92	780,135.92	780,135.92	780,135.92	4,680,815.52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	94,876.06	94,876.06	94,876.06	94,876.06	94,876.06	94,875.84	569,256.14
TOTAL	**26,490,971.09**	**26,490,971.09**	**26,490,971.09**	**26,490,971.09**	**26,490,971.09**	**26,490,899.20**	**158,945,754.65**

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:937C0508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 003/2023

Republicado por haver incorreções

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 4679/2023 TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PARCIAL** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSS PARA RECRUTAMENTO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1. DOS RECURSOS

1.1 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso nos dias **18 e 19 de janeiro de 2024**, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min.

1.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

1.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.

1.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.

1.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

1.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo único: Devido à instabilidade no sistema gov.br durante o período de inscrição, o ítem: Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital, deverá ser apresentado no momento da contratação ao setor de Recursos Humanos.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia **23 de janeiro de 2024**, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

3. RESULTADO PARCIAL

Anexo I

Campo Magro, 17 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas)

Candidato	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
Ane Caroline Topa	30/10/1998	25	78
Angela Maria Stella	08/03/1991	32	70
Bruna Cintia de Souza	14/09/1988	35	60
Bruna Gabriela ZuntiniJaquini	11/05/1994	29	70
Camila Ribeiro dos Santos	11/05/1990	33	60
CarlaCristina Lino dos Santos	21/11/1994	29	64
Claudecir dos Santos Frogel	11/01/1969	55	70
Cristiane de Fátima Costa	17/10/1978	45	70
Emily Basso	17/02/2000	23	68
EvelizeSotti Rodrigues	18/04/1983	40	70

Fernanda Ariana Martins	23/05/1980	43	70
Flavia da Silva Ferreira	20/09/1983	40	72
Géssica Ferreira da Cruz	30/11/1994	29	64
Gilmar da Silva Santos	07/03/1981	42	72
Gisele Marie Carpes Belintani Silveira	04/11/1982	41	70
Jessica Thais Domingues Ferreira Geraki	21/02/1996	27	64
Joelmar Pires dos Santos	07/08/1983	40	60
Leandro Aparecido Neves	02/09/1979	44	72
Leine Lorena Grande	23/05/1995	28	72
Luciana Mendes Tavares Barboza	07/04/1975	48	64
Luciana ZelinskiZem	31/08/1980	43	62
Ludi Maria da Silva Oliveira	02/06/1976	47	80
Maria Cirleide Santana Pinheiro	08/02/1975	48	70
Marissa KovalskiBalandiuk	13/07/1990	33	66
Marlene Pires Matias	11/07/1996	27	72
Morgana Francisco Michallovski	09/01/1987	37	72
Nívea Laura Pontes de Souza	25/08/1989	34	80
Patricia de França	09/09/1987	36	72
Prislaine de Fátima dos Santos	21/09/1994	29	80
Raquel Lara da Silva	26/01/1984	39	72
Rosenilda Gonçalves Bueno	05/11/1980	43	80
Rosilene Pinto	10/09/1981	42	72
Salete de Fatima Barreto Cruz	12/04/1965	58	80
Tatiane Aparecida Drula	13/11/1992	31	60
Valesca de Freitas Ferreira	22/03/1982	41	70
Vanessa Aparecida Rodrigues	02/09/1998	25	62
Viviane Inocência Iéguer	11/08/1991	32	72
Viviane Mazur	24/06/1982	41	60

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

Candidato	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
Adair Ovidio dos Santos Nadal	04/02/1960	63	64
Aline da Silva	25/06/1990	33	80
Ana Claudia Abreu MagalhoesWazniak	17/09/1980	43	64
Ana Cristina da Silva Good	28/04/1985	38	60
Ana Jaqueline Pinheiros de Campos	30/12/1982	41	62
Andreia Vilhalva Martins	04/01/1981	43	74
Andressa Fernanda Livinski	19/08/1989	34	62
Cristiane Dias Gentil de Lara	17/10/1977	46	60
Daiane Priscila de Azevedo	03/01/1997	27	60
Dayane Lisboa Machado dos Santos	11/04/1987	36	74
Dayane Silva de Oliveira	28/03/1996	27	60
Debora Aparecida dos Santos Fockes	29/02/1988	35	72
Elisangela Ferreira Leite	28/11/1986	37	64
Emanoelle de Fátima dos Santos	13/05/1992	31	62
Fernanda Aline Mendes Martins	14/04/2000	23	64
Gleys Kelly de Miranda	25/11/1982	41	74
Josiane Pereira Oliveira	09/05/1993	30	66
Juliane Colaço de Morais	18/11/1990	33	60
Karine Micheli Tortato Pedroso	26/08/1989	34	62
Katia Maria Moreira da Silva	28/03/1972	51	64
Ketlin Aparecida Boaventura	14/10/1999	24	60
Leticia Marina Pfaffenzeller Faraco	16/07/2000	23	60
Luciana Pereira dos Santos	26/08/1984	39	80
Luciane de França	06/06/1988	35	60
Marcia Lopes	15/09/1970	53	78
Maria Cristina Moreira dos Santos	20/09/1979	44	76
Marilene de Jesus Pontes Silva	10/05/1965	58	60
Marli de Lima Rezende	18/01/1972	51	70
Milaine de Souza Gonsani	04/03/1998	25	72
Nilza Ribeiro Moreira	13/10/1974	49	72
PatriciaVegara Dias Manfron	03/06/1978	45	62
Priscila de Carvalho Bieniek	20/09/1984	39	70
Rubia Terezinha Chagas	10/08/1978	45	62
Sandra de Cristo	29/12/1985	38	72
Shanda Luciene de Oliveira Fernandes	17/03/1975	48	60
Simone Cristina Ioungblood Mendes	22/10/1982	41	60
Taina Tatiana Magalhães	14/06/1990	33	72
ThainaraMarcella de Souza da Silva	11/11/1996	27	78

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Candidato	Data de Nascimento	Idade	Motivo
Adriana Anacleto Varela	25/04/1980	43	**Item 7.2 "c"** Inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Adriane Machado Soares	13/07/1969	54	**Item 6.9** Contratada e desvinculada de PSS do Município nos últimos dois anos. (PSS – SEMEC n° 02/2021)
Andrea de Fatima Nunes Marciano Leszak	02/08/1975	48	**Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo, referente a COVID 19.
Berenice Cruz dos Santos de Jesus	26/08/1978	45	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Camila Maria da Silveira	22/10/1997	26	**7.2. "a"** Não apresentou todos os documentos indicados no item 6.10. Não apresentou cópia do RG e CPF.
CauaneInglesMazur	20/09/2003	20	Anexo III – Não foi entregue certificado ou diploma de Graduação em outra área da Educação, juntamente com o Certificado Nível Médio Magistério.
Cristiane Balduino	30/05/1991	32	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue o esquema vacinal completo referente a COVID-19.

Daniela Gomes Amorim	23/11/2004	19	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue o esquema vacinal completo referente a COVID-19.
Daniele Cardoso Munhoes	03/06/1996	27	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue o esquema vacinal completo referente a COVID-19
Delba do Rocio Travalha	01/02/1980	43	**Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.
Elaine Cristina Toledo Cruz	15/12/1971	52	**Item 6.10** não preencheu o formulário para inscrição preenchida e assinada.
Elaine Cristina Toledo Cruz	15/12/1971	52	**Item 6.10** 7.2 Inscrição realizada mais de uma vez no Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Eliana Aparecida da Silva	31/05/1988	35	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma.
Helena Kroin	29/09/1984	39	**Item 6.10** Não preencheu o Formulário de Inscrição;
Janaina Lopes Pedroso	08/09/1994	29	**Item 7.2 "c"**inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo nesse Processo Seletivo Simplificado **– PSS;**
JucileiaKrelling	17/12/1971	52	**Item 7.2** Não apresentou todos os documentosindicados no item 6.10
Juliene dos Santos	04/11/1996	27	**Item 7.2** "c"inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo nesse Processo Seletivo Simplificado – PSS;
Karoline Aparecida da Silva Cunha	06/04/1998	25	**Item 7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.
KetlinDesselmamWikoski	31/10/1998	25	**Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.
Leia de Barros Nascimento de Morais	07/04/1971	52	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Leticia Caroline Gomes da Silva	26/09/1999	24	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Certidão de Conclusão.
Magna Aparecida Alves	23/08/1972	51	**Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.
Marcelo Eduardo Fernandes	19/05/1970	53	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Maria Aparecida Dias Ferraz Domingues	02/10/1960	63	**Item 6.10** Não preencheu o Formulário para inscrição.
Maria Eduarda Valencio Busin de Lima	21/07/2002	21	**Item 7.2 "d"** Não foi entregue esquema vacinal completo. **Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Declaração que está cursando a graduação.
Maria Gabriela Santana Muraro	09/11/2000	23	**Item 7.2 "c"** Inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Maria Lucia da Silva Rodrigues Lima	25/12/1966	57	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma. Apenas Certidão de Conclusão de Curso.
Marijara Santos da Silva	07/07/1976	47	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma.
Marilia Paloma de Souza	19/07/1990	33	**Item 6.10** Não preencheu o Formulário para inscrição. **Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Declaração que está cursando a graduação.
Mary Nataly Cardoso	25/06/1972	51	**Item 7.2 "c"** Inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado – PSS.
PatriciaPonchekObezute	02/08/1990	33	**Item 6.9** Contratada e desvinculada de PSS do Município nos últimos dois anos. (PSS – SEMEC nº 02/2021)
Priscila Fernandes Soares dos Santos Vieira	06/08/1998	25	**Item 6.10** Formulário para inscrição. **Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Declaração que está cursando a graduação.
Regiane Aparecida Santana	11/12/1987	36	**Item 7.2 "d"** Não entregou o esquema vacinal completo referente a COVID-19.
Regiane Aparecida Santana	11/12/1987	36	**Item 7.2 "d"** Não entregou o esquema vacinal completo referente a COVID-19.
Rodrigo AdamzwskiOtt	06/10/1983	40	**Item 6.10 –** não apresentou diploma ou certificado de conclusão de curso.
Romilda Cordeiro Franco	10/07/1981	42	**Item 7.2** "c"inscrever-se mais de uma vez ou para mais de um cargo nesse Processo Seletivo Simplificado – PSS.
RosineiaAriati	24/12/1975	48	**Item 6.10** Não preencheu o Formulário para inscrição.
Samara Marina Costa dos Santos	30/10/1978	45	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma. Apenas Certidão de Conclusão.
Simone Rosa de Freitas	28/12/1986	37	**Item 7.2 "d"** não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID-19
Viviane Boechat de Oliveira Lourenco	20/09/1985	38	**Item Item7.2 "D"** Não foi entregue esquema vacinal completo referente a COVID 19.
Viviane de Cassia Gobi	25/01/1979	44	**Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Declaração de Conclusão.
Winni Rocha de Almeida	28/03/1990	33	**Item 6.10** Não foi preenchido Formulário para inscrição. **Item 7.2 "d"** não foi entregue o esquema vacinal completo, referente a COVID-19. **Anexo IV "a"** Não foi apresentado Certificado ou Diploma.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F9C2001C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2024

DATA: 17/01/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 7.798.101,53 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinqüenta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.798.101,53 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinqüenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	307,08
	SUBTOTAL	307,08
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
580	00501-Alienação de Ativos - Outras Áreas	837,06
	SUBTOTAL	837,06
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-FNDE - FUNDEB 30%	903.687,84
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	00102-FNDE - FUNDEB 30%	185.092,70
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1010	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.623,75
1020	00510-Taxas - Poder de Polícia	46.243,75
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1364	00105-Alienação de Ativos - Educação	16.166,18
1365	00107-FNDE - Salário Educação	191.051,57
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	39.347,41
1580	00151-FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	41.868,11
	SUBTOTAL	1.425.081,31
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	838.054,31
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	171.801,14
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2534	00489-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	3.102,99
2535	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	5.163,34
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2630	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	64.243,47
08.006	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
10.305.0007.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	3.281,46
	SUBTOTAL	1.085.646,71
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livre)	19.086,62
3145	00883-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (QUADRA ESPORTIVA - CRAS/CREAS)	300.000,00
	SUBTOTAL	319.086,62
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	49,12
	SUBTOTAL	49,12
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.356.325,23
4549	01073-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	610.768,40
	SUBTOTAL	4.967.093,63
	TOTAL	**7.798.101,53**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	4.375.718,93
00102	FNDE - FUNDEB 30%	1.088.780,54

00105	Alienação de Ativos - Educação	16.166,18
00107	FNDE - Salário Educação	191.051,57
00132	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	39.347,41
00150	FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.623,75
00151	FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	41.868,11
00303	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.009.855,45
00489	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	3.102,99
00490	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	5.163,34
00491	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	67.524,93
00501	Alienação de Ativos - Outras Áreas	837,06
00510	Taxas - Poder de Polícia	46.243,75
00512	CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	49,12
00883	EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (QUADRA ESPORTIVA - CRAS/CREAS)	300.000,00
01073	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	610.768,40
	TOTAL	**7.798.101,53**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 17 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40282345

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.827/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 087/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 176.482,75** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: 49.181.690 VALCIR PALOSCHI, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 49.181.690/0001-11, com sede administrativa na Comunidade Assentamento Matas do Cavernoso, s/n, lote 66, Região Rural, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. **VALCIR PALOSCHI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 000.526.269-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.912.471-2 expedida pela SSP/PR, endereço eletrônico: valdecirpaloshi@gmail.com.

Item	Código	Características mínimas do objeto	Qtde	Un	Preço (R$)	
					Unitário	Total
9	42243	Serviço de transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 42 lugares. **Linha: Assentamento Matas do Cavernoso x Sede.** Período: Matutino/Vespertino. Itinerário: Matutino: Saída do Centro Comunitário, Petel, Fazenda Mercosul, Janair Albuquerque, Sítio do Jorge, Valdecir Motta, Xaropinho, Teodósio Kruk, Irtinho, Dionízio Kavetzki, Paulo Quati, Fazenda do Carlinhos, Vargas, Secador de Feijão Biff até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe. Itinerário Vespertino: Saída do Centro Comunitário, Petel, Fazenda Mercosul, Janair Albuquerque, Sítio Jorge, Valdecir Motta, Xaropinho, Teodósio kruk, Irtinho, Marquiano Kavetzki, Seu Jesus, Lauro Kavetzki, Serra do Cachinês, Condomínio Santo Antônio até o Colégio Estadual Santa Clara, Escola Municipal Ormi França Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe. Quilometragem diária total da linha: 100 km.	215	DIA	820,85	176.482,75

3.3. Não há cadastro de reserva referente esta ata.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações ou nas suas correspondentes quando a contratação ocorrer em exercício subsequente:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
12.361.0005.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (*fonte 0, fonte 104*)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 9 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Valcir Paloschi** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C64F403C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 60 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 60/2023 - PROCESSO Nº 106/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de mão de obra para auxiliar de serviços gerais..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

NX SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.515.502/0001-89						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	540	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	SERVIÇOS SERVIÇOS/	3.049,98	1.646.989,20

Clevelândia, 17 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:952B53BA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 76

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 76/2023 - PROCESSO Nº 128/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
3	105	PCT	ABRAÇADEIRA, LACRE, MATERIAL: NYLON 6.6, MEDIDA: 300X5MM, COR: BRANCA/PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CANOAS 2024/	16,50	1.732,50
14	335	PCT	BALÃO DE LÁTEX Nº. 6.5 LISO. PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS.	SAO ROQUE 2024/	5,86	1.963,10
23	1.130	CX	BIG GIZ DE CERA, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇA, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERA E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES DE 180 GRAMAS.	LEOELEO 2024/	6,00	6.780,00
34	10	PCT	CADERNO DE DESENHO 1/4 ESPIRAL COM 48 FOLHAS. MEDINDO 275 X 200 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.	TILIBRA 2024/	64,00	640,00
43	480	UN	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 130 X 245 X 350MM, IMPRESSÃO: COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO NA COR PRETA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESMONTÁVEL COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO.	SAO CARLOS 2024/	5,78	2.774,40
47	60	UN	CAIXA PLÁSTICA ALTA MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 78 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA, COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS.	DELLO 2024/	89,98	5.398,80
70	22	UN	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 18 LITROS, MEDINDO 60X40X9CM.	ARQPLAST 2024/	40,74	896,28
73	27	CX	CARBONO TAMANHO OFICIO (CAIXA COM 100 FOLHAS COR PRETA).	GRAMPLINE 2024/	42,50	1.147,50
83	80	CX	COLA BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, EMBALAGEM: TUBO COM 20G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEOELEO 2024/	11,99	959,20
84	60	CX	COLA BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, EMBALAGEM: TUBO COM 9G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEOELEO 2024/	9,00	540,00
123	40	PCT	FITA MÉTRICA DE 1,5MTS. COMPOSIÇÃO: 95% PVC, 5% FIBRA DE VIDRO. EMBALAGEM COM 12 FITAS DE 1,5M.	VONDER 2024/	19,70	788,00

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
133	28	UN	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL, TAMANHO: GRANDE, DIMENSÃO: 300X80X220MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, ACIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRILHO: COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS: EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 210 GRAMPOS, COM MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO DE GRAMPO: 23/6 ATÉ 23/24, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA.EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA. GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL, TAMANHO: GRANDE, DIMENSÃO: 300X80X220MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, ACIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRILHO: COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS: EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA ATÉ 210 GRAMPOS, COM MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, TIPO DE GRAMPO: 23/6 ATÉ 23/24, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA.	CIS 2024/	138,00	3.864,00
193	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS, COM 10MM DE ABERTURA. DIMENSÃO: 115X165X180MM. FUROS COM DISTÂNCIA DE 8MM DA MARGEM, 80MM ENTRE OS FUROS, 2KG, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICA RECICLÁVEL, PINOS EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, PINOS COBERTOS COM SEPARADORES TRANSPARENTES.	BRW 2024/	69,00	690,00
236	80	ROL	TNT, ROLO COM 100 METROS, LARGURA: 1,40 M, LISO, 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, A SEREM DETERMINADAS NO PEDIDO.	SUPPER 2024/	74,90	5.992,00
242	360	PCT	E.V.A - FOLHA DE E.V.A LINHA LISTRADA ESTAMPADA CORES ARCO ÍRIS, DUPLA FACE, COM ESPESSURA DE 2 MM, TAMANHO 40 X 60CM, SEM BRILHO, TEXTURA ESPECIAL AVELUDADA PERMITE A UTILIZAÇÃO DE COLAGEM , COSTURA PINTURA E CORTE COM TESOURA , ESTILETE OU CORTE E VINCO. PACOTES COM 5 FOLHAS. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR O SELO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO INMETRO.	MAKE+ 2024/	14,59	5.252,40
244	15	UN	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20 X 0,90 M, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	STALO 2024/	100,00	1.500,00

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
252	3.330	UN	CADERNO BROCHURA 1/4 (PEQUENO) CAPA DURA 48 FLS, ESPECIFICAÇÕES: CAPA: DURA; FOLHAS: PAUTADAS; FORMATO: 140MM X 200MM; GRAMATURA: 56 G/M²; PRODUTO CERTIFICADO; NÚMERO DE FOLHAS: 48 FOLHAS; MIOLO; DIMENSÕES: 21 X 15 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA);	TILIBRA 2024/	3,45	11.488,50
253	250	PCT	CADERNO DE DESENHO (GRANDE) EM ESPIRAL COM 48 FOLHAS. MEDINDO 275 X 200 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.	TILIBRA 2024/	76,96	19.240,00
264	10	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA - NIQUELADO - Nº00 - 2,2CM - C/100UND. DESCRIÇÃO: COR: NIQUELADO, COMPRIMENTO: 2,2CM EXTERNOS X 1,7CM INTERNOS, COMPOSIÇÃO: LIGA DE	BACCHI 2024/	10,00	100,00

			ZINCO, CX COM 100 UNIDADES			
1	1.460	RES	PAPEL, SULFITE, ALCALINO, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MM X 297MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M², CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO CLORADO, NÃO RECICLADO, RESMA (500 FOLHAS).	CHAMEX 2024/	19,98	29.170,80

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	125	PCT	ABRAÇADEIRA, LACRE, MATERIAL: NYLON 6.6, MEDIDA: 100X2,5MM, COR: BRANCA/PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	yins 100/	4,30	537,50
9	210	UN	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO BRANCO, RESISTENTE, COM APLICAÇÃO DE CARPETE E MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA EM CM / 16,2 X 5,1 X 2,4 CM.	STALO MD/	3,00	630,00
10	842	CX	APONTADOR ESCOLAR QUADRADO, SEM DEPÓSITO, CAIXA COM 12 UNIDADES, SIMPLES DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	GATTE 12/	2,63	2.214,46
21	98	UN	BATERIA 9V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, BLISTER LACRADO CONTENDO UMA UNIDADE.	MAXPRINT 9V/	3,95	387,10
48	62	UN	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA OU TRANSPARENTE CAPACIDADE: MÍNIMA DE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, COM TAMPA.	RISCHIOTO 10L/	18,48	1.145,76
51	52	UN	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 4,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 41X29X19CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	RISCHIOTO 4,5L/	10,55	548,60

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
66	75	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR: AZUL CORPO: EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, EM POLIÉSTER COM 2MM, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA: COM CLIPE NA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.	GATTE 2/	1,50	112,50
67	105	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR: PRETA CORPO: EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, EM POLIÉSTER COM 2MM, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA: COM CLIPE NA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.	GATTE 2/	1,50	157,50
68	65	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR: VERMELHA CORPO: EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, EM POLIÉSTER COM 2MM, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA: COM CLIPE NA COR DA TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.	GATTE 2/	1,50	97,50
69	280	UN	CANETINHAS HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 12 CORES DIFERENTES, SENDO A SUA COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PONTA EM FIBRA DE POLIÉSTER, EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO CONTENDO MARCA, COMPOSIÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	GATTE 12UND/	3,50	980,00
82	58	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, INCOLOR, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CIANOACRILATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, TUBO RÍGIDO COM TAMPA CONTENDO 20G.	PEGAMIL 20G/	8,82	511,56
85	37	KG	COLA BASTÃO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, COR: INCOLOR, INDICAÇÃO: COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, BORRACHA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS. MEDIDA: 11,4X280MM. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA, RESINA TAQUIFICANTE NATURAL.	CLASSE KG/	30,00	1.110,00
89	40	UN	COLA LIQUIDA BRANCA - COMPOSIÇÃO RESINA VINÍLICA, TENSOATIVA, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES (NÃO TÓXICA). LAVÁVEL (EMBALAGEM COM 1 LITRO).	PIRATININGA 1L/	7,20	288,00
90	13	KG	COLA, BASTÃO, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, COR: INCOLOR, INDICAÇÃO: COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, BORRACHA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS. MEDIDA: CONTEÚDO: ESPESSURA: FINA 7,5MM X 300MM. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA, RESINA TAQUIFICANTE NATURAL.	CLASSE KG/	31,00	403,00
95	30	UN	CORRETIVO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS. COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO E SECAGEM RÁPIDA, CANETA COM TAMPA, 8ML.	LEONORA 8ML/	3,80	114,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
97	55	JG	DIVISÓRIA PARA PASTA, POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 215 X 300MM, JOGO COM 10 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURAÇÃO UNIVERSAL E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.	PLASCONY DIV/	14,90	819,50
106	23	PCT	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, TAMANHO: 17MM, CAPACIDADE: ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE 17MM/	34,00	782,00
107	39	PCT	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, TAMANHO: 7 MM, CAPACIDADE: ENCADERNAÇÃO DE 25 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE 7MM/	13,00	507,00
109	80	UN	ESTILETE, CORPO: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA: RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9MM DE LARGURA, FORMATO: ANATÔMICO, TRAVA DE SEGURANÇA.	GATTE ESTREITO/	1,30	104,00
110	35	CX	ETIQUETA, ADESIVA, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 12,7X44,45MM, FORMATO: FOLHA CARTA, USO: IMPRESSORA INK JET/LASER,80 ETIQUETAS POR FOLHA.	PIMACO 10F/	24,90	871,50
118	240	UN	FITA ADESIVA, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE AMBOS OS LADOS E LINER DE PAPEL SILICONADO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 19MMX30M, (VARIAÇÃO +/- 5%)	FITPEL 19X30/	8,12	1.948,80
124	100	UN	FITA PARA PRESENTE 5 MM X 50 METROS. CORES DIVERSAS.	EMFESTA 5X50/	2,50	250,00
129	1.015	CX	GIZ DE CERA CURTO GROSSO/ PEQUENO. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES.	PIRATININGA 15UND/	3,62	3.674,30

130	1.015	CX	GIZ, CERA (GIZÃO), COR: DIVERSAS, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: GRANDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE A QUEDAS, EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PIRATININGA 12UND/	2,90	2.943,50
141	49	CX	IDENTIFICADOR DE CHAVES, COR BRANCA, POSSUINDO ARGOLA EM METAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES: 5 X 7,5 X 10,5 CM. CAIXA COM 25 UNIDADES.	WALEU 25UND/	24,00	1.176,00
142	55	CAR	IMÃ MAGNÉTICO FIXADOR PARA MURAL, REDONDO COLORIDO, CARTELA COM 10 UNIDADES.	WESTERN 10UND/	8,99	494,45
144	22	PCT	LACRE, SEGURANÇA, NUMERADO USO: MALOTE COR: BRANCO, AZUL OU AMARELO, COMPRIMENTO: 16CM (VARIAÇÃO 5%), MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTERNO DE TRIPLO TRAVAMENTO, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL AO APERTO DESEJADO, RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETAS, NUMERAÇÃO EM 7 DÍGITOS SEM REPETIÇÕES, PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. COR A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	TYKHEPLAS SEG/	18,00	396,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
157	1.240	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. TINTAS SOLVENTES, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS ADITIVOS, PONTA DE ACRÍLICO, NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO E A DEFINIR NO PEDIDO.	MASTERPRIN WBCO/	1,65	2.046,00
167	155	BOB	PAPEL KRAFT, BOBINA, LARGURA: 60CM X 10 MTS, GRAMATURA: 80G/M², PESO: MÍNIMO 10KG, COR: NATURAL, USO: EMBALAGENS E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS.	SANTEK 60/	74,00	11.470,00
171	35	ROL	PAPEL, AUTO ADESIVO, TIPO: CONTACT, COR: A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, LARGURA: 450MM, GRAMATURA: 60G/M², COMPOSIÇÃO: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALA, ROLO COM 25 METROS. PAPEL, AUTO ADESIVO, TIPO: CONTACT, COR: BRANCO, LARGURA: 450MM, GRAMATURA: 60G/M², COMPOSIÇÃO: LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALA, ROLO COM 10 METROS.	LEONORA COR/	145,00	5.075,00
172	60	PCT	PAPEL, COUCHÉ, ADESIVO BRILHO, MEDIDA: 66CM X 96CM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 180G/M², EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 50 UNIDADES.	USA FOLIEN BCO/	38,00	2.280,00
179	211	PCT	PASTA DE PLÁSTICO, TIPO: L, USO: PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: TAMANHO A4 (220 X 305MM), COM CHAPA MAIS GROSSA (0,16 MICRAS), SOLDAGEM ELETRÔNICA. COR: DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ACP L/	9,80	2.067,80
180	190	UN	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO E ABAS. DIMENSÕES 23X34CM (FECHADO). CORES DIVERSAS	FRAMA PAPEL/	2,40	456,00
184	70	UN	PASTA PLASTIFICADA, COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, MATERIAL: PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 240X350MM, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO, GRAMATURA: 300G/M², COR: DIVERSAS.	POLYCART TRILHO/	2,40	168,00
189	90	UN	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO, FORMATO 24X34CM.	TRILHO TRANS/	2,41	216,90
207	290	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA, APAGA FÁCIL.CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/- 5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.	MASTERPRIN PT/	1,65	478,50
217	15	UN	QUADRO PARA AVISOS EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO A4. COM ADESIVO PARA COLOCAÇÃO EM PAREDE.	DELLO A4/	28,00	420,00
219	30	UN	RÉGUA, PLÁSTICA, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 50 CM, ESCALA: GRAVADA EM CM E MM, EM BAIXO RELEVO, USO: ESCOLA/ ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE RACHADURAS, PARTES QUEBRADAS E COM SUPERFÍCIE LISA E SEM SALIÊNCIAS.	WALEU 50CM/	6,90	207,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
220	127	PCT	SACO PLÁSTICO, USO: PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: OFÍCIO (240X325MM), ESPESSURA: 0,12MICRAS, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, COM SOLDAS LATERAIS DE UNIÃO ENTRE DOIS FILMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS NA PARTE LATERAL ESQUERDA (CONSIDERANDO A ABERTURA DO SACO PARA CIMA), PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP 4F/	30,25	3.841,75
226	55	UN	TINTA, ALMOFADA DE CARIMBO, COR: AZUL, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, FRASCO 40ML (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).	RADEX AZ/	4,00	220,00
227	50	UN	TINTA, ALMOFADA DE CARIMBO, COR: PRETO, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, FRASCO 40ML (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%).	RADEX PT/	4,00	200,00
228	15	CX	VISOR E ETIQUETA, USO: PARA PASTA SUSPENSA, DIMENSÃO: VISOR: 6X8CM, ETIQUETA: 3X8,2CM, MATERIAL: PLÁSTICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES DE CADA.	GOODIE 50/	8,00	120,00
240	60	UN	CAIXA ORGANIZADORA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: LARGURA 44,5 CM, PROFUNDIDADE 69,5 CM, ALTURA 33,5 CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 28 KG, COR TRANSPARENTE.	RISCHIOTO ORG/	64,00	3.840,00
249	13	PCT	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, TAMANHO: 33MM,PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE 33/	74,00	962,00
250	80	UN	PAPEL, VERGÊ, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MM X 297MM, COR: BRANCO, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180G/M², EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTEPRINT BCO/	11,50	920,00

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	115	PCT	ABRAÇADEIRA, LACRE, MATERIAL: NYLON 6.6, MEDIDA: 200X5MM, COR: BRANCA/PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BRW BRW/	12,49	1.436,35

4	205	UN	AGENDA, PERMANENTE, COSTURADA E COLADA, APRESENTAÇÃO: CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA DE LAMINADO COURVIN, 192 PÁGINAS (1 DIA POR PÁGINA), DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 140X200MM, COR: PRETA.	SD SD/	33,15	6.795,75
5	44	UN	AGENDA, TELEFÔNICA, CAPA EM LAMINADO SINTÉTICO PRETO, FORMATO FECHADO: 13 X 21,5CM, MIOLO COM 42 PÁGINAS EM PAPEL OFF- SET 120G COM ESPIRAL E BLOCO DE NOTAS.	SD SD/	45,94	2.021,36
6	112	CX	ALFINETE, MAPA, TAMANHO: 19MM DE COMPRIMENTO, MATERIAL: METAL COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICA NO FORMATO REDONDO, COR: DIVERSAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR JOCAR/	4,00	448,00

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
11	125	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO: ESCOLAR, MATERIAL: METAL, LÂMINA: AÇO INOX, TAMANHO: PEQUENO, FORMATO: RETANGULAR, 1 FURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM DEPÓSITO.	MASTER MASTER/	0,80	100,00
17	1.805	UN	BASTÃO FINO, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A., RESINA TAQUIFICANTE, TAMANHO 7,5 MM X 30 CM.	CLASSE CLASSE/	0,40	722,00
18	1.800	UN	BASTÃO GROSSO, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A., RESINA TAQUIFICANTE, TAMANHO 11,2 MM X 30 CM.	CLASSE CLASSE/	0,79	1.422,00
26	50	CX	BOBINA PAPEL ACETINADO, USO: MÁQUINA DE CALCULAR, TAMANHO: 60MMX34M, TUBETE DE 12MM. CAIXA COM 30 UNIDADES, COR: BRANCA, GRAMATURA: 45G/M².	MEGA MEGA/	57,87	2.893,50
29	35	UN	BORRACHA, COR: AZUL/VERMELHO, BICOLOR, DIMENSÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO 40MM, LARGURA 18, ESPESSURA 7MM, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A TINTA E GRAFITE.	REDBOR REDBOR/	1,66	58,10
30	25	UN	BORRACHA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, MACIA, DIMENSÃO MÍNIMA: 42X21X11MM, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E COM CINTA PLÁSTICA.	REDBOR REDBOR/	1,00	25,00
35	35	PCT	CADERNO DE LINHA COM 48 FOLHAS - FORMATO 146 X 201 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.	PANAMERICA PANAMERICA	34,28	1.199,80
36	30	UN	CADERNO DE LINHA DE 10 MATÉRIAS, COM ESPIRAL GRANDE, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, EM CAPA DURA.	PANAMERICA PANAMERICA	15,59	467,70
37	330	UN	CADERNO ESPIRAL, LINGUAGEM, COM 96 FOLHAS, CAPA DE POLIPROPILENO, FORMATO: (MÍNIMO 2X22,2X27,5CM), APRESENTAÇÃO: COM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEL, FOLHAS INTERNAS COM MARGENS E LINHAS, GRAMATURA: FOLHAS 56G/M². COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL ALCALINO BRANCO.	PANAMERICA PANAMERICA	6,69	2.207,70
39	190	PCT	CADERNO QUADRICULADO COM 48 FOLHAS - FORMATO 140 X 202 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.	PANAMERICA PANAMERICA	40,99	7.788,10
40	30	UN	CADERNO, LINGUAGEM, BROCHURA, 48 FOLHAS, FORMATO: 1/4 (MÍNIMO 14X20CM), APRESENTAÇÃO: COM TARJA, COM PAUTA, GRAMPEADO, CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEL, GRAMATURA: FOLHA 56G/M2, CAPA E CONTRACAPA 120G/M2, COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL ALCALINO BRANCO.	PANAMERICA PANAMERICA	3,84	115,20

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
41	100	UN	CADERNO, UNIVERSITÁRIO, 10 MATERIAIS, 200 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL FORMATO: (MÍNIMO 20X27,5CM), APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, COM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA DURA, FOLHAS INTERNAS COM MARGENS E LINHAS, INDICE SEPARADOR DE MATERIAS. GRAMATURA: FOLHA 56G/M2, FOLHAS INTERNAS COM MARGENS E LINHAS COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PAPEL ALCALINO BRANCO.	PANAMERICA PANAMERICA	15,99	1.599,00
42	314	PCT	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO ONDULADO; DIMENSÕES DA CAIXA MONTADA: 340X240X135MM; PAREDE COMPLETA SIMPLES E REFORÇADA, COM ESPESSURA DE 3 MM; COM VINCOS E DOBRAS PARA FACILITAR A MONTAGEM; COM IMPRESSÃO PADRÃO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE FECHAMENTO SIMPLES (NÃO SERÁ ACEITO SISTEMA DE FECHAMENTO LATERAL). APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	SC SC/	86,99	27.314,86
44	75	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL, TIPO: DUPLA, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÃO MÍNIMA: 250X350MM, COR: FUMÊ.	CARBRINK CARBRINK/	28,87	2.165,25
45	72	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, TIPO: TRIPLA, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÃO MÍNIMA: 250X350MM, COR: FUMÊ.	CARBRINK CARBRINK/	44,18	3.180,96
46	30	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO: SIMPLES, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÃO MÍNIMA: APROXIMADAMENTE 250X350MM, COR: FUMÊ.	CARBRINK CARBRINK/	19,00	570,00
53	42	UN	CALCULADORA DE MESA, TÉRMICA. DISPLAY: LCD - BACKLIT 2 CORES 14 DÍGITOS. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 100V E 220VAC.	ELGIN ELGIN/	390,00	16.380,00
54	95	UN	CALCULADORA MANUAL DE MESA 8 DÍGITOS COM TODAS AS FUNÇÕES MATEMÁTICAS TAM. MÉDIO.	DOTAD DOTAD/	5,89	559,55
59	115	UN	CANETA HIDROGRÁFICA (MARCADOR HIDROGRÁFICO), CORPO: CILÍNDRICO, ROBUSTO EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, POROSA, ARREDONDADA, EM FELTRO, PONTA DE 5.5MM TAMPA: COM CLIP, VENTILADA, NA COR DA TINTA, TINTA: A BASE DE ÁGUA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.	MASTER MASTER/	2,24	257,60
60	115	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, (MARCADOR HIDROGRÁFICO) CORPO: CILÍNDRICO, ROBUSTO EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, POROSA, ARREDONDADA, EM FELTRO, PONTA DE 5.5MM TAMPA: COM CLIP, VENTILADA, NA COR DA TINTA, TINTA: A BASE DE ÁGUA, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.	MASTER MASTER/	2,24	257,60

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
61	115	UN	CANETA HIDROGRÁFICA, (MARCADOR HIDROGRÁFICO) CORPO:	MASTER MASTER/	2,24	257,60

			CILÍNDRICO, ROBUSTO EM POLIPROPILENO, PONTA: MÉDIA, POROSA, ARREDONDADA, EM FELTRO, PONTA DE 5.5MM TAMPA: COM CLIP, VENTILADA, NA COR DA TINTA, TINTA: A BASE DE ÁGUA, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO NO CORPO DA CANETA DA MARCA DO FABRICANTE.			
71	19	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, COR: PRETA, FORMATO: A4, DIMENSÃO: 210X 297 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE LASSANE/	75,00	1.425,00
72	19	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: A4, DIMENSÃO: 210X 297 MM, MATERIAL: ACETATO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE LASSANE/	74,79	1.421,01
74	2.700	UN	CARTOLINAS DESCRIÇÃO: BRANCA/ COLORIDA 50X66.CORES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO.	ALLOFORM ALLOFORM/	0,89	2.403,00
78	46	CX	CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 6, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	WIRE WIRE/	4,70	216,20
79	51	CX	CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 8, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	WIRE WIRE/	5,99	305,49
80	26	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, PRATA DESCRIÇÃO: TAMANHO: 31,5 MM; MATERIAL: ARAME DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	WIRE WIRE/	1,60	41,60
81	72	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, INCOLOR, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CIANOACRILATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, TUBO RÍGIDO COM TAMPA CONTENDO 100G.	TEKBOND TEKBOND/	23,99	1.727,28
93	15	CX	COLCHETE, MATERIAL: AÇO LATONADO, TAMANHO: NÚMERO 7 (HASTE DUPLA FLEXÍVEL COM 3,5CM DE COMPRIMENTO), USO: ENCADERNAÇÃO, CAIXA, 72 UNIDADES.	BACCHI BACCHI/	5,90	88,50
94	55	UN	CORRETIVO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÁGUA, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, INODORO, COM APLICADOR, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 18 ML.	FRAMA FRAMA/	1,89	103,95
96	110	UN	CORRETOR LIQUIDO BRANCO À BASE DE ÁGUA. COBERTURA UNIFORME, LAVÁVEL ENQUANTO ÚMIDO, NÃO RESSECA, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTE. EMBALAGEM DE 18ML.	FRAMA FRAMA/	1,88	206,80
99	40	UN	ELÁSTICO, USO: ESCRITÓRIO, COR: AMARELO OU BEGE, COMPOSIÇÃO: LÁTEX OU BORRACHA NATURAL, TAMANHO: NÚMERO 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, INDEFORMÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO E AO RESSECAMENTO, SEM PONTAS, PACOTE OU CAIXA COM 100G.	REDBOR REDBOR/	4,84	193,60
100	49	CX	ENVELOPE, SACO, COR: AMARELA, MATERIAL: PAPEL, GRAMATURA: 80G/ M2, MEDIDA: 22 X 32CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO. CAIXA COM 250 UNIDADES.	RP RP/	115,99	5.683,51

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
101	64	CX	ENVELOPE, SACO, COR: BRANCO, MATERIAL: PAPEL OFF SET, GRAMATURA: 90G/M², MEDIDA: 114MMX229MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	RP RP/	63,44	4.060,16
102	25	CX	ENVELOPE, SACO, COR: BRANCO, MATERIAL: PAPEL OFF SET, GRAMATURA: 90G/M², MEDIDA: 229MM X 324MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	RP RP/	49,95	1.248,75
103	22	CX	ENVELOPE, SACO, COR: BRANCO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 90G/M², MEDIDA: 185MM X 248MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO, CAIXA COM 250 UNIDADES.	RP RP/	79,89	1.757,58
104	24	CX	ENVELOPE, SACO, COR: BRANCO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 90G/M², MEDIDA: 260MM X 360MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM IMPRESSÃO. CAIXA COM 250 UNIDADES.	RP RP/	148,89	3.573,36
105	24	PCT	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, TAMANHO: 12MM, CAPACIDADE: ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE LASSANE/	23,98	575,52
111	85	CX	ETIQUETA, ADESIVA, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 33,9X101,6MM, FORMATO: FOLHA CARTA, USO: IMPRESSORA INK JET/LASER, 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	COLACRIL COLACRIL/	45,00	3.825,00
112	40	CX	EXTRATOR, TIPO: ESPÁTULA, USO: GRAMPOS, AÇO INOX, MEDIDA: 150MM X 15MM, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CARBRINK CARBRINK/	20,00	800,00
113	15	PCT	FICHA PAUTADA 5X8. PAPEL OFFSET 150G/M². FORMATO 203X127MM PACOTE COM 100 FICHAS.	SD SD/	32,00	480,00
120	30	PCT	FITA ADESIVA, TIPO: MONOFACE, MATERIAL: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 12MMX50M. EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	FITPEL FITPEL/	10,00	300,00
121	15	UN	FITA ADESIVA, TIPO: SILVER TAPE, MATERIAL: FITA DE POLIETILENO, ADESIVO BASE DE BORRACHA E RESINA, COR: CINZA OU PRETO, DIMENSÃO: 45MMX25M.	ADELBRAS ADELBRAS/	48,49	727,35
122	60	UN	FITA ADESIVA, USO: EMPACOTAMENTO, COR: MARROM, MATERIAL: POLIPROPILENO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MEDIDA: DIMENSÃO: 45MMX45M.	FITPEL FITPEL/	4,01	240,60
127	4.100	UN	FOLHA EMBORRACHADA, E.V.A.,, DIMENSÃO: 600X400X2MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO LISO, TEXTURA HOMOGÊNEA, ATÓXICA, LAVÁVEL, RESISTENTE, USO: ATIVIDADES ARTESANAIS. CORES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO.	MAKE MAKE/	1,39	5.699,00
131	15	CX	GIZ, ESCOLAR, COMUM, COR: BRANCO, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 64 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DELTA DELTA/	4,14	62,10

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
137	26	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	GL GL/	8,01	208,26
143	15	UN	ÍNDICE ALFABÉTICO A/Z. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ALFABETO COM 26 LETRAS, CARTÃO EM PAPELÃO DE 0,35 MM PARA FICHÁRIO DE MESA 5 X 8. DIMENSÕES: 12,7 X 20,3 CM.	ACRINIL ACRINIL/	22,80	342,00
146	41	CX	LÁPIS DE GRAFITE HEXAGONAL HB Nº 2 - DESCRIÇÃO: GRAFITE	MASTER MASTER/	29,49	1.209,09

			HB Nº 2 , SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA, CORPO HEXAGONAL, MAIS DURÁVEL: GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES			
149	11	CX	LÁPIS GRAFITE PRETO. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA E MATERIAL CERÂMICO. NÃO TÓXICO E NÃO PERECÍVEL. CAIXA COM 144 UNIDADES.	MASTER MASTER/	34,90	383,90
150	60	PCT	GLITER ESCOLAR, PACOTE DE 200 G CONTENDO TUBOS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRATA E DOURADO, COM 30 G CADA COR.	HONEY HONEY/	13,00	780,00
151	36	CX	LÁPIS, PRETO, GRADUAÇÃO: 2 HB, CORPO: MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO: REDONDO, COMPRIMENTO: 175 MM, CARGA: MINA GRAFITE, APRESENTAÇÃO: PRÉ- APONTADO, SEM BORRACHA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	MASTER MASTER/	35,76	1.287,36
153	40	UN	LAPISEIRA, CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA: RETRÁTIL DE METAL, CARGA: MINA GRAFITE 0,5 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA.	BRW BRW/	3,90	156,00
154	40	UN	LAPISEIRA, CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA: RETRÁTIL DE METAL, CARGA: MINA GRAFITE 0,7MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA.	BRW BRW/	3,90	156,00
155	107	UN	LIVRO ATA, CAPA: DURA, DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL KRAFT NA COR PRETA, CONTEÚDO: 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, EM PAPEL 56G/M2, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 220X330MM.	SD SD/	14,50	1.551,50
156	122	UN	LIVRO PROTOCOLO, CAPA: PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, CONTEÚDO: 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDIDA: DIMENSÃO: 155X220 MM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA DIMENSÃO.	SD SD/	18,00	2.196,00
164	1.400	PCT	PAPEL CARTÃO - MEDIDAS: 50 X 70 CM, 240 GR, CORES VARIADAS, A SEREM DETERMINADAS NO PEDIDO.	VMP VMP/	1,67	2.338,00
166	1.650	ROL	PAPEL CREPOM - ROLO MEDINDO 48 CM X 2M, CORES VARIADAS, A SEREM DETERMINADAS NO PEDIDO.	VMP VMP/	1,58	2.607,00
168	120	PCT	PAPEL OPALINE (A) A4 - GRAMATURA 180, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OP OP/	13,44	1.612,80
169	50	UN	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA FAC- SIMILE. DIMENSÕES: 216MM X 30M.	REGISPEL REGISPEL/	24,00	1.200,00

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
170	30	ROL	PAPEL, AUTO ADESIVO, TIPO: CONTACT, COM ESTAMPA A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, LARGURA: 450MM, GRAMATURA: 60G/M², COMPOSIÇÃO: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALA, ROLO COM 25 METROS.	leo leo/	105,00	3.150,00
176	450	UN	PASTA CORRUGADA, MATERIAL: POLIPROPILENO (POLIONDA), COM ABA E ELÁSTICO, LOMBADA: 20MM, DIMENSÕES: 335X245X20MM, COR: DIVERSAS.	POLIBRAS POLIBRAS/	3,62	1.629,00
177	360	UN	PASTA CORRUGADA, MATERIAL: POLIPROPILENO (POLIONDA), COM ABA E ELÁSTICO, LOMBADA: 35MM, DIMENSÕES: 335X245X35MM, COR: DIVERSAS.	POLIBRAS POLIBRAS/	4,00	1.440,00
178	320	UN	PASTA CORRUGADA, MATERIAL: POLIPROPILENO (POLIONDA), COM ABA E ELÁSTICO, LOMBADA: 55MM, DIMENSÕES: 335X245X55MM, COR: DIVERSAS.	POLIBRAS POLIBRAS/	5,01	1.603,20
182	50	UN	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4, COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTES AXLXP 33,1 X 3,2 X 24CM.	DAC DAC/	16,64	832,00
183	80	UN	PASTA PLASTIFICADA, COM ABA, ELÁSTICO E ILHÓS DE METAL, MATERIAL: PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 240X350MM, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO, GRAMATURA: MÍNIMA 250G/M², COR: DIVERSAS.	DAC DAC/	7,99	639,20
185	60	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, COM 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE L: 330 X A: 240 MM.	DAC DAC/	44,50	2.670,00
188	110	UN	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO 5,5MM - DIMENSÕES: 240MM X 330MM X 55MM (CXLXA).	DAC DAC/	5,00	550,00
191	55	CX	PERCEVEJO, NIQUELADO, COR: DOURADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW BRW/	3,18	174,90
212	135	UN	PRANCHETA, TIPO: PORTÁTIL, MATERIAL: DURATEX, FORMATO: OFÍCIO 240X320MM (VARIAÇÃO +/-5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE PAPÉIS EM METAL, SEM PARTES TRINCADAS OU QUEBRADAS.	CARBRINK CARBRINK/	5,78	780,30
213	150	UN	PRANCHETA, TIPO: PORTÁTIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: FUMÊ, FORMATO: OFÍCIO 240X320MM (VARIAÇÃO +/-5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE PAPÉIS EM METAL, SEM PARTES TRINCADAS OU QUEBRADAS.	CARBRINK CARBRINK/	12,00	1.800,00
215	91	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS 3/4" - 19MM - CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 60 FOLHAS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS ¾" - 19MM - CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 60 FOLHAS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	LIKE LIKE/	10,59	963,69

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
218	2.133	UN	RÉGUA, PLÁSTICA, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: 30 CM, ESCALA: GRAVADA EM CM E MM, EM BAIXO RELEVO, USO: ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE RACHADURAS, DE PARTES QUEBRADAS E COM SUPERFÍCIE LISA E SEM SALIÊNCIAS.	ACRINIL ACRINIL/	0,71	1.514,43
221	72	UN	SUPORTE BAIXO PARA CPU MATERIAL: MDF COR: BRANCA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SUPORTE BAIXO PARA CPU EM MDF MEDIDAS MÍNIMAS: 23X45X9CM.	SOUZA SOUZA/	35,00	2.520,00
222	40	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TIPO: DE MESA, GRANDE USO: ROLO DE 12MMX65M, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE ANTIDERRAPANTE, TUBETE E LÂMINA COM MINI SERRINHA EM AÇO.	CARBRINK CARBRINK/	19,89	795,60
223	122	UN	SUPORTE PARA MONITOR, COM GAVETAS TIPO: MESA MATERIAL: MDF, APRESENTAÇÃO: SUPORTE DE MESA PARA MONITOR EM MDF COM DUAS GAVETAS. COR: CAIXA PRETO E GAVETAS BRANCAS DIMENSÕES: 11 X 38,5 X 25,5 (EM CM AXLXC).	SOUZA SOUZA/	85,00	10.370,00
229	120	CX	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, PEQUENA, MEDINDO 12,5 CM, 5,	GATTE GATTE/	53,49	6.418,80

			CAIXA COM 30 UNIDADES.			
231	10	UN	TESOURA MÉDIA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR PRETA, DESTRO, 2 DEDOS COM REBITE.	GATTE GATTE/	5,89	58,90
233	30	UN	TESOURA, TIPO: ESCOLAR, FORMATO: ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 130MM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETA, LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS REDONDAS ANTI-CORTE.	GATTE GATTE/	1,85	55,50
235	560	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO E A DEFINIR NO PEDIDO.	JOCAR JOCAR/	4,49	2.514,40
237	175	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, USO: MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO, ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA, PESO LÍQUIDO: 12G (VARIAÇÃO +/-10%).	CARBRINK CARBRINK/	1,90	332,50
243	111	PCT	FITA ADESIVA 12X10 DUREX COLORIDO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES COM CORES SORTIDAS.	ADELBRAS ADELBRAS/	11,00	1.221,00
251	40	UN	TESOURA PICOTAR 8 ½ 21 CM, EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO.	MASTER MASTER/	29,01	1.160,40
254	70	UN	CANETA MARCADOR PARA TECIDO - MARCADORES PERMANENTES PARA TECIDO, CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER IDEAL PARA ACABAMENTOS, DETALHES, PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS, NAS CORES PRETO E AZUL.	ACRILEX ACRILEX/	6,90	483,00

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
257	80	KIT	TINTA LÍQUIDA FACIAL C/12 UNIDADES, 15ML CADA. KIT COMPOSTO POR: 1 CAIXA DE TINTAS FACIAL COM 12 POTES DE 15ML CADA, CORES SORTIDAS, NAS CORES: 2 BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, MARROM, LARANJA, ROSA FLÚOR, ROXO FLÚOR. COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÁGUA, ESSÊNCIA E PIGMENTOS ORGÂNICOS.	COLORMAKE COLORMAKE/	67,00	5.360,00
259	210	BOB	PAPEL DE PRESENTE BOBINA COUCHE 100M (SORTIDO): PAPEL DE PRESENTE COUCHE; DIÂMETRO: 10CM; COMPRIMENTO: 100 METROS; PESO APROXIMADO DA BOBINA DE 60CM: 4KG; PAPEL DE GRAMATURA 60, CORES A DEFINIR NO PEDIDO.	FENIX FENIX/	67,99	14.277,90
260	5	PCT	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO 23CM ESPINHA DE PEIXE, NÚMEROS SEQUENCIAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	BS BS/	33,00	165,00
261	150	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA COM ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS	PANA PANA/	4,99	748,50
262	30	UN	PASTA ARQUIVO, TIPO: A/Z, LOMBADA: ESTREITA MATERIAL: PAPEL CARTÃO FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, COR: TIGRADA, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 28,0 X 34,5 X 6 CM, FERRAGEM: NIQUELADA, PRENDEDOR: INTERNO TIPO PRESSÃO, 2 FUROS, VISOR: PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA..	FRAMA FRAMA/	13,23	396,90
263	55	UN	BOBINA TERMICA EM ROLO PARA, IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAMA DE 80MM DE LARGURA POR NO MINIMO 20M DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM APARELHO EDAN	MEGA MEGA/	17,99	989,45
265	22	CX	ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 VERMELHO COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.	BACCHI BACCHI/	8,00	176,00
266	22	CX	ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 VERDE COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.	BACCHI BACCHI/	7,99	175,78
267	22	CX	ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 AZUL COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.	BACCHI BACCHI/	7,99	175,78
268	22	CX	ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 AMARELO COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.	BACCHI BACCHI/	7,99	175,78
269	22	CX	ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 PRETO COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.	BACCHI BACCHI/	7,99	175,78
270	22	UN	ALFINETE PARA MAPA ACC NÚMERO 1 LARANJA COM 50 UNIDADES ALFINETES PARA MAPA FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA.	BACCHI BACCHI/	7,99	175,78

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
271	10	CX	ALFINETE DE CABEÇA DE VIDRO MEDIDA 32MMX0,60MM CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI BACCHI/	9,99	99,90
273	105	UN	PAPEL PÁRA ULTRASSOM A4. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: TAMANHO A4, GRAMATURA 115G, COR: BRANCO. RECOMENDADO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CONTÉM 50 FOLHAS. GRANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITOS DER FABRICAÇÃO.	MASTER MASTER/	34,00	3.570,00

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 44.651.148/0001-61						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
16	36	ROL	BARBANTE, ROLO 400G, 100% ALGODÃO, NÚMERO: 4/8 - 8 FIOS, COR: NATURAL.	SÃO JOÃO SÃO JOÃO/	10,50	378,00
49	57	UN	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 16 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	UNINJET UNINJET/	25,00	1.425,00
98	10	ROL	ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER 41% ELASTODIENO, ROLO COM 50 METROS, DIÂMETRO 1,0 MM.	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ/	45,40	454,00

BIESEK COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 04.131.427/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
12	35	UN	BACIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: DIVERSAS, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, COM ALÇAS LATERAIS.	ARQPLAST UNIDADE/	7,90	276,50
13	39	UN	BACIA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: DIVERSAS, CAPACIDADE: MINIMA DE 35 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, COM ALÇAS	ARQPLAST UNIDADE/	16,99	662,61

			LATERAIS.			
15	335	PCT	BALÃO/ BEXIGA DE FESTA, Nº. 7, LISO, EM LÁTEX. CORES: BRANCA, PRETA, AZUL, DOURADA, AMARELA, VERMELHA, VERDE E ROSA. PACOTE COM 50 UNIDADES. COR A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	SÃO ROUE PACOTE C/ 50/	7,75	2.596,25
22	38	UN	BATERIA, 9V, RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, BLISTER LACRADO CONTENDO UMA UNIDADE.	HI-WATT UNIDADE/	17,00	646,00
27	57	CX	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 57MMX300M, ESPESSURA DO TUBO DA BOBINA 12MM, 56GR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	FLY OJI CAIXA C 6/	110,00	6.270,00
33	110	PCT	CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS - FORMATO 202 X 140 MM (BROCHURA). PACOTE COM 20 UNIDADES.	PANAMERICA PACOTE C/ 20/	32,00	3.520,00
38	330	UN	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS.	PANAMERICA UNIDADE/	3,85	1.270,50

BIESEK COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 04.131.427/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
50	42	UN	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 26 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS: 18,1 X 40,3 X 55,5CM.	RISCHIOTTO UNIDADE/	32,00	1.344,00
58	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE AÇO INOX 1.0MM, RETRÁTIL, CORPO FUME, GRIP COLORIDO NA COR AZUL E GRIP EM BORRACHA, ACONDICIONAMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR AZUL	COMPACTOR CAIXA C/ 50/	50,00	5.000,00
86	385	UN	COLA EM BASTÃO ATÓXICA EMBALAGEM CONTENDO 21 GRAMAS.	GATTE UNIDADE/	1,10	423,50
87	70	CX	COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, FRASCO DE 40 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAQUE + CAIXA C/12/	9,50	665,00
88	415	CX	COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, FRASCO DE 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAKE + CAIXA C/ 12/	17,00	7.055,00
108	50	UN	ESTILETE, CORPO: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA: RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 18 MM DE LARGURA, FORMATO: ANATÔMICO, TRAVA DE SEGURANÇA.	GATTE UNIDADE/	1,75	87,50
116	883	UN	FITA ADESIVA, TIPO: CREPE, MATERIAL: PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 25MMX50M, ROLO.	PLASFIX ROLO/	5,30	4.679,90
125	205	ROL	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO, NA COR AMARELA E PRETA, ROLO DE 70MM X 100MT.	FITA POLI ROLO/	15,00	3.075,00
128	25	UN	FRAGMENTADORA CORTE EM PARTÍCULAS DE FOLHAS DE PAPEL, CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPS ESPECIFICAÇÕES: - COR: PRETA - TIPO DE CORTE: NÍVEL DE SEGURANÇA 4 CONFORME NORMA DIN 66399) - ABERTURA P/ PAPEL: MÍNIMO 230MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO - CAPACIDADE: MÍNIMA DE 15 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES - CONTROLES MANUAIS: REVERSO E LIGA/DESLIGA - BOTÃO LIGA/ DESLIGA - VELOCIDADE: MÍNIMA DE 2,7 M/MIN - TEMPO DE FUNCIONAMENTO: MÍNIMO DE 10 MIN - TEMPO DE RESFRIAMENTO: MÁXIMO DE 20 MIN - NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 65DB (CONFORME NBR10152 E NB95) - SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL - SENSOR DE AQUECIMENTO - SENSOR DE SOBRECARGASTO CHEIO - SENSOR DE CESTO ABERTO- CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO DE 25 LITROS - TIPO DO CESTO: GAVETA - COM RODÍZIOS- VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT- COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FRAGANO UNIDADE/	1.400,00	35.000,00

BIESEK COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 04.131.427/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
132	67	UN	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 (PARTE SUPERIOR EXTERIOR TODA EM METAL) GRAMPEIA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, ESPAÇO DE 150MM PARA AS FOLHAS..	GATTE UNIDADE/	12,50	837,50
134	78	UN	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO: MÉDIO, DIMENSÃO: 200X40X70MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, MATERIAL: ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO: 26/6.	GATTE UNIDADE/	17,50	1.365,00
139	35	PCT	GRAMPO TRILHO, TIPO: LINGUETA, USO: ENCADERNADOR DE DOCUMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, MEDIDA: 300X9MMX112MM (VARIAÇÃO +/- 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, CAPACIDADE: INSERÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS DE 75G/M2, PACOTE PLÁSTICO COM 50 PARES.	JOCAR PACOTE/	12,95	453,25
140	15	PCT	GRAMPO TRILHO, TIPO: LINGUETA, USO: ENCADERNADOR DE DOCUMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCO, MEDIDA: 195 X 8 X 6MM (VARIAÇÃO +/- 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, CAPACIDADE: INSERÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 200 FOLHAS DE 75G/M², PACOTE PLÁSTICO COM 50 PARES.	JOCAR PACOTE/	11,95	179,25
148	7	UN	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, QUE PERMITE PERFURAÇÕES DE 12 A 15 FOLHAS POR VEZ COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, GAVETA PARA DEPOSITO DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÕES: PERFURAÇÃO: REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM, TAMANHO DA MESA: 350 X 320 MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS, PESO DA MÁQUINA: 10 KG, 54 FUROS, PAPEL OFÍCIO 2, 50 FUROS, PAPEL A4, 35 FUROS CARTA.GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	MARPAX UNIDADE/	609,00	4.263,00
158	1.615	CX	MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA ADITIVO E PIGMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	MAKE + CAIXA/	3,05	4.925,75
162	192	UN	ORGANIZADOR DE MESA, TIPO: PORTA	DELLO UNUIDADE/	10,45	2.006,40

			CANETA/LEMBRETE/CLIPE, MATERIAL: ACRÍLICO, MODELO: TRIPLO, DIMENSÃO: 10,0X9,4X24CM (VARIAÇÃO +/-5%). APRESENTAÇÃO: COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPE, COR: CRISTAL OU FUMÊ.			
163	35	EMB	PACOTE DE PAPEL TIPO "SACO DE PIPOCA". BRANCO. MEDIDAS: 8X19CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CHIARA PACOTE/	20,00	700,00
165	77	ROL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45CMX25M.	GO OFFICE ROLO/	58,00	4.466,00

BIESEK COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 04.131.427/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
174	120	CX	PASTA ARQUIVO, TIPO: A/Z, LOMBADA: LARGA (80MM), MATERIAL: PAPEL CARTÃO FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, COR: TIGRADA, TAMANHO: OFÍCIO, DIMENSÃO: 280X350MM, FERRAGEM: NIQUELADA, PRENDEDOR: INTERNO TIPO PRESSÃO, 2 FUROS, VISOR: PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	ACP CAIXA/	220,00	26.400,00
186	34	CX	PASTA SUSPENSA GRAMPO PLÁSTICO, NAS DIMENSÕES 360 X 240 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO CAIXA/	100,00	3.400,00
187	32	CX	PASTA SUSPENSA, MATERIAL: CARTÃO KRAFT SUPER, GRAMATURA: 265 A 300 G/M², COR: MARROM, MEDIDA: 360X240MM, HASTE: METAL, COM 4 PONTEIRAS DE POLIETILENO FIXADAS COM ILHÓS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR, ETIQUETA BRANCA E GRAMPO TRILHO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO CAIXA/	110,00	3.520,00
194	32	JG	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO D, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	FIAT LUX JOGO/	19,00	608,00
195	272	JG	PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: MÉDIA C, VOLTAGEM: 1,5 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS USO, JOGO COM 2 (DUAS) UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE.	OUROLUX JOGO/	12,00	3.264,00
202	100	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR: PRETO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: APROXIMADAMENTE 8 MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.	GATTE UNIDADE/	1,15	115,00
203	75	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR: VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: APROXIMADAMENTE 8 MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.	GATTE UNIDADE/	1,15	86,25
206	270	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA, APAGA FÁCIL.CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/- 5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.	GATTE UNIDADE/	1,50	405,00
208	225	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA, APAGA FÁCIL. CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/-5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.	GATTE UNIDADE/	1,50	337,50
209	255	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA MACIA, APAGA FÁCIL.CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: BOLEADA COM +/-5MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.	GATTE UNIDADE/	1,50	382,50
214	73	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	JOCAR PACOTE/	15,00	1.095,00

BIESEK COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 04.131.427/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
216	15	UN	QUADRO METALICO LISO (MURAL DE AÇO) CORES: VARIADAS, MEDIDA: 60X 90 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALUMÍNIO PARA COLOCAÇÃO DE AVISOS COM IMÃ.	STALO UNIDADE/	138,00	2.070,00
224	81	UN	TELEFONE SEM FIO, DIGITAL, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF/ FSK), TECNOLOGIA DIGITAL COMPATÍVEL A DECT 6.0, DESIGN ERGONÔMICO, DISPLAY LUMINOSO, BATERIA DE ALTA DURAÇÃO, BIVOLT, CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 7 RAMAIS, REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS E NÃO ATENDIDAS, AGENDA, NO MÍNIMO 07 TIPOS DE TOQUE, A EMBALAGEM DEVE CONTER 01 TELEFONE, 01 BASE, 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 01 BATERIA RECARREGÁVEL, 01 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. COR PRETA	INTELBRAS UNIDADE/	135,00	10.935,00
234	1.530	CX	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO 15 ML CADA, COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	MAKE + CAIXA C/ 6/	2,60	3.978,00
238	1.290	UN	AGENDA PERMANENTE OU DO ANO SOLICITADO, COM CAPA DURA EM ESPIRAL PLASTIFICADO, 145X210MM, CONTENDO NO MÍNIMO 384 PAGINAS.	PANAMERICA UNIDADE/	18,00	23.220,00
239	20	UN	BOX ORGANIZADOR COM 11 DIVISÓRIAS, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDAS: 28 X 17, 5X4 CM - TAMANHO G.	PLASTISUL UNIDADE/	20,00	400,00
241	370	UN	E.V.A - FOLHA DE E.V.A LINHA BRILHO COM ESPESSURA DE 2 MM, TAMANHO 40 X 60 CM, TEXTURA ESPECIAL AVELUDADA PERMITE A UTILIZAÇÃO DE COLAGEM , COSTURA PINTURA E CORTE COM TESOURA , ESTILETE OU CORTE E VINCO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR O SELO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO INMETRO. PCT C/ 10 FOLHAS.CORES A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO.	MAKE + PACOTE C/ 10/	33,00	12.210,00
245	20	UN	QUADRO, MAGNÉTICO, BRANCO, QUADRO EM MDF OU CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO, COM CHAPA METÁLICA SOB A SUPERFÍCIE, MOLDURA: EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDIDA: 90X60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAR 1 APAGADOR MAGNÉTICO COM FILTRO, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL VERTICAL E HORIZONTAL.	STALO UNIDADE/	134,00	2.680,00
246	240	PCT	BALÃO / BEXIGA Nº 9, TIPO LISO, MATERIAL: LÁTEX, CORES SORTIDAS, CONTENDO 50 UNIDADES POR PACOTE.	SÃO ROQUE PACOTE/	10,90	2.616,00
247	234	PCT	BALÃO CANUDO (PARA ESCULTURAS EM BALÃO), TAMANHO 260 SR. PACOTE COM 50 UNIDADES.CORES SÓLIDAS E SORTIDAS.	SÃO ROQUE PACOTE/	10,00	2.340,00
248	184	PCT	BALÃO EM FORMATO DE CORAÇÃO, TAMANHO 10, COR VERMELHA, PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES.	SÃO ROQUE PACOTE/	14,50	2.668,00

BIESEK COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 04.131.427/0001-80						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
255	210	PCT	PAPEL COLORSET DUPLA FACE 48X66 120G PCT C/20 FLS. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	CARD SET PCOT COM 20/	16,00	3.360,00
258	740	UN	COLA GLITTER, NÃO TÓXICA. SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, GLITTER E CONSERVANTE. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES NAS CORES(BRANCO, VERDE, VERMELHO, AZUL, PRATA E DOURADO). TUBO COM 23 G.	MAKE + CAIXA C 6/	5,50	4.070,00
1	430	UN	AGENDA PERMANENTE OU DO ANO SOLICITADO, COM CAPA DURA EM ESPIRAL PLASTIFICADO, 145X210MM, CONTENDO NO MÍNIMO 384 PAGINAS.	PANAMERICA UNIDADE/	16,00	6.880,00

EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.087.715/0001-00						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
173	4.380	RES	PAPEL, SULFITE, ALCALINO, FORMATO: A4, MEDIDA: 210MM X 297MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M², CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO CLORADO, NÃO RECICLADO, RESMA (500 FOLHAS).	SUZANO REPORT PREMIUM/	23,49	102.886,20

ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 46.648.169/0001-53						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
7	33	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL: ESTOJO PLÁSTICO E FELTRO COM ENTINTAMENTO, TAMANHO: NÚMERO 03, COR: PRETO, DIMENSÃO: 8X12CM (VARIAÇÃO +/-10%).	master Print/	3,00	99,00
8	11	UN	APAGADOR, QUADRO BRANCO, MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: 150X60X40MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO.	master Print/	3,00	33,00
20	69	UN	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, 2,4V/600MAH.	delta/	20,00	1.380,00
24	315	UN	BLOCO RECADO, AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PAPEL REMOVÍVEL, COR: AMARELO, EMBALAGEM: BLOCO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO: 76MM X 102 MM.	VIGHS/	2,00	630,00
25	340	PCT	BLOCO RECADO, AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PAPEL REMOVÍVEL, COR: AMARELO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, DIMENSÃO: 38MM X 50MM.	VIGHS/	2,50	850,00
28	425	CX	BORRACHA BRANCA Nº. 60 (CAIXA COM 60 UNIDADES). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO.	PREMIER/	11,00	4.675,00
52	108	UN	CALCULADORA DE MESA, MANUAL, 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES. DUPLA ALIMENTAÇÃO, ENERGIA SOLAR/ BATERIA.	DEXIN/	13,50	1.458,00

ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 46.648.169/0001-53						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
55	231	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR: AZUL, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA: VENTILADA, NA COR DA TINTA, PONTA: LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRESSÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BALLPOINT/	25,00	5.775,00
56	161	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR: PRETA, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA: VENTILADA, NA COR DA TINTA, PONTA: LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRESSÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BALLPONIT/	25,00	4.025,00
57	106	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR: VERMELHA, FORMATO: SEXTAVADO, CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA: À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA: VENTILADA, NA COR DA TINTA, PONTA: LATÃO, ESFERA: TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TUBO: TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: PRESSÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BALLPOINT/	25,00	2.650,00
62	158	CX	CANETA MARCA TEXTO, COR: AMARELA, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	VIGHS/	8,50	1.343,00
63	72	CX	CANETA MARCA TEXTO, COR: AZUL, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR E 5MMM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	VIGHS/	8,50	612,00

ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 46.648.169/0001-53						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
64	70	CX	CANETA MARCA TEXTO, COR: ROSA, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR A 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	VIGHS/	8,50	595,00
65	70	CX	CANETA MARCA TEXTO, COR: VERDE, CORPO: CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA: DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO: DE APROXIMADAMENTE 3MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA: COM CLIP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO RECARREGÁVEL.CAIXA COM 12 UNIDADES.	VIGHS/	8,50	595,00
76	136	CX	CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 2/0, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	top/	1,50	204,00
77	96	CX	CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 4, MATERIAL: AÇO	top/	1,65	158,40

			NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
91	15	CX	COLCHETE, MATERIAL: AÇO LATONADO, TAMANHO: NÚMERO 12 (HASTE DUPLA FLEXÍVEL COM 6 CM DE COMPRIMENTO), USO: ENCADERNAÇÃO, CAIXA, 72 UNIDADES.	top/	6,00	90,00
92	15	CX	COLCHETE, MATERIAL: AÇO LATONADO, TAMANHO: NÚMERO 14 (HASTE DUPLA FLEXÍVEL COM 8 CM DE COMPRIMENTO), USO: ENCADERNAÇÃO, CAIXA, 72 UNIDADES.	top/	8,90	133,50
114	211	UN	FITA ADESIVA 48MM X 45M (TRANSPARENTE)	AB CINTA/	2,70	569,70
115	650	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (48X50). COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.	AB CINTA/	3,00	1.950,00
117	580	UN	FITA ADESIVA, TIPO: CREPE, MATERIAL: PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 50MMX50M (VARIAÇÃO +/- 5%).	SHENGSUN/	8,10	4.698,00
119	25	PCT	FITA ADESIVA, TIPO: MONOFACE, MATERIAL: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 45MMX45M. EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	AB CINTA/	10,00	250,00
126	10	UN	FITA, CORRETIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, SEM CHEIRO, SEM SOLVENTES, CORPO TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 5MM X 8M.	master Print/	3,50	35,00
135	58	UN	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO: PEQUENO, DIMENSÃO: 120X40X50MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA, BASE PLÁSTICA, TIPO DE GRAMPO: 26/6.	master Print/	7,80	452,40

ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 46.648.169/0001-53						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
145	50	UN	LANTERNA DE BOLSO TÁTICA. CARACTERÍSTICAS: LED, MATERIAL ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 95MM X ALTURA 20MM. ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AA.	XTRAX/	18,00	900,00
147	3.225	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO LONGO COM 12 CORES SORTIDAS E BRILHANTES; SEXTAVADO; - PRÉ - APONTADO; NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CARGA, CORANTE E AGLUTINANTE. PESO APROXIMADO COM A EMBALAGEM: 80G.	master Print/	3,05	9.836,25
159	70	TUB	MINA GRAFITE, USO: LAPISEIRA, ESPESSURA: 0,5MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	EAMAX/	0,30	21,00
161	175	UN	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, TAMANHO ALMOFADA 50X120, TAMANHO PLATAFORMA 215X180, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICO, COM APOIO PARA PUNHO EM GEL.	delta/	15,00	2.625,00
190	280	UN	PEN DRIVE "USB FLASH DRIVE", COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32 GB.	SAN DISK/	19,00	5.320,00
192	86	UN	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS DE 75G/M², ESTRUTURA: METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE: EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES: EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, MOLAS: EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM (PADRÃO), MARGEADOR: EM PLÁSTICO OU METÁLICO.	master Print/	12,00	1.032,00
196	661	JG	PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PALITO AAA, VOLTAGEM: 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, JOGO COM 4 (QUATRO) UNIDADES.	Eco Power/	4,00	2.644,00
197	261	JG	PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PEQUENA AA, VOLTAGEM: 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, JOGO COM 4 UNIDADES.	Eco Power/	4,50	1.174,50
198	91	JG	PILHA, TIPO: RECARREGÁVEL, TAMANHO: PALITO AAA, MAH NI-MH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, JOGO COM 4 UNIDADES.	mox/	13,00	1.183,00
199	91	JG	PILHA, TIPO: RECARREGÁVEL, TAMANHO: PEQUENA AA, MAH NI-MH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS USO, ORIGINAL DO FABRICANTE, JOGO COM 4 UNIDADES.	mox/	12,00	1.092,00

ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 46.648.169/0001-53						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
200	95	JG	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO). COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES. JOGO COM 4 UNIDADES.	master Print/	5,20	494,00
201	100	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: APROXIMADAMENTE 8 MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.	master Print/	1,10	110,00
204	75	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR: VERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORPO: CILÍNDRICO, PONTA: APROXIMADAMENTE 8MM DE ESPESSURA, CARGA: DESCARTÁVEL.	master Print/	1,10	82,50
205	75	UN	PINCEL (MARCA-TEXTO), COM PONTA CHANFRADA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, TINTA À BASE DE ÁGUA. CORES AMARELO E LARANJA A DEFINIR NO PEDIDO.	VIGHS/	0,85	63,75
210	70	UN	PISTOLA APLICADORA, PARA COLA QUENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA: METÁLICA, TENSÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA REFIL DE 11,5 MM.	HOTMELT/	15,00	1.050,00
211	40	UN	PISTOLA APLICADORA, PARA COLA QUENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA: METÁLICA, TENSÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA REFIL DE 7,5 MM.	HOTMELT/	8,98	359,20
225	182	UN	TESOURA, TIPO: COM PONTA, FORMATO: ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 21CM (VARIAÇÃO 5%), CABO: EM POLIPROPILENO PRETO, LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL, USO: GERAL.	SCISSORS/	4,00	728,00
230	82	UN	TESOURA GRANDE 21 CM X 6 CM , MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, AÇO INOXIDÁVEL.	SCISSORS/	4,30	352,60

232	40	UN	TESOURA MULTIUSO GRANDE - NIQUELADA CABO COLORIDO 8 - 1/2.	SCISSORS/	7,00	280,00
256	15	UN	CARREGADOR DE PILHA. PORTÁTIL E BIVOLT, CARREGADOR PRÓPRIO PARA PILHAS RECARREGÁVEIS FORMATO AA E AAA. COM TEMPO APROXIMADO PARA RECARGA DE 10 HORAS PARA PILHAS AA 2500MAH E APENAS 4,5 HORAS PARA AS AAA 900MAH. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 8CM X 6CM (AXL) PESO 150G BIVOLT. ACOMPANHA: 1 CARREGADOR DE PILHAS; 2 PILHAS AA; 2 PILHAS AAA; 1 MANUAL	mox/	40,00	600,00

DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 - CNPJ: 45.930.390/0001-37						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
19	126	UN	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, LITHIUM 3 VOLTS (MOEDA) CR 2032, BLISTER LACRADO CONTENDO CINCO UNIDADE.	MAXPRINT MAXPRINT/	2,89	364,14
31	10	UN	BORRACHA, COR: VERDE DIMENSÃO MÍNIMA: 50X20X8MM, FORMATO: RETANGULAR, USO: ESPECIAL PARA DESENHO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ATÓXICA.	PREMIER PREMIER/	1,69	16,90

DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 - CNPJ: 45.930.390/0001-37						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
75	46	CX	CLIPE, PAPEL, TAMANHO: NÚMERO 10, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FIX FIX/	7,47	343,62
136	1.055	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO COBREADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	FIX FIX/	2,07	2.183,85
138	26	CX	GRAMPO TRILHO, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TAMANHO: COMPRIMENTO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	LYKE LYKE/	10,20	265,20
152	6	UN	LÁPIS, PRETO, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, GRADUAÇÃO: 6B, CORPO: MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO: REDONDO OU SEXTAVADO, MEDIDA: COMPRIMENTO: 175 MM, CARGA: MINA GRAFITE.	kaz kaz/	0,57	3,42
160	70	TUB	MINA GRAFITE, USO: LAPISEIRA, ESPESSURA: 0,7MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES.	ONDA ONDA/	0,52	36,40
175	72	UN	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, FORMATO: OFÍCIO, TAMANHO: 240X330MM (VARIAÇÃO +/-10%), COR: PRETA, FIXAÇÃO: COM 4 PARAFUSOS METÁLICOS, EMBALAGEM: 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 4 FUROS, CAPA: COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.	ACP ACP/	14,50	1.044,00

Clevelândia, 17 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3BA0236E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - ANEXO II DO EDITAL N.º 10.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO) - RETIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039343	KARINE BRAZ TABORDA	20/01/1994	20,00	20,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039391	JOSUE LUCINDO	04/07/1974	7,00	7,00	2º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039453	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	04/12/2000	7,00	7,00	3º	Classificado	Afro-brasileiro
0041263	MARCOS ROBERTO PEREIRA	13/10/1973	5,00	5,00	4º	Classificado	Afro-brasileiro
0039934	VALDETE APARECIDA DE LIMA	18/01/1976	2,00	2,00	5º	Classificado	Afro-brasileiro
0043286	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	2,00	2,00	6º	Classificado	Afro-brasileiro
0042434	FABIO MEDEIROS ALVES	28/09/1980	2,00	2,00	7º	Classificado	Afro-brasileiro
0039904	KLEBER DIEGO ANANIAS RODRIGUES	16/05/1991	2,00	2,00	8º	Classificado	Afro-brasileiro
0041266	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	22/09/1991	2,00	2,00	9º	Classificado	Afro-brasileiro
0041466	JACKSON LUIS DA COSTA VAZ	04/09/1993	2,00	2,00	10º	Classificado	Afro-brasileiro
0039968	CRISTIANO RIBEIRO GONSALVES	22/03/2000	2,00	2,00	11º	Classificado	Afro-brasileiro

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039688	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	14/11/1977	50,00	50,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039371	MARCIA LOPES GROSE	15/09/1970	40,00	40,00	2º	Aprovado	Afro-brasileiro
0041816	ROSANGELA PEDRINA LOPES	13/10/1972	40,00	40,00	3º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039381	CRISTIANE DE FATIMA DE SANTOS MARTINS	26/03/1984	40,00	40,00	4º	Classificado	Afro-brasileiro
0040028	VALÉRIA DE SOUSA LÁZARO FLECK	16/04/1984	35,00	35,00	5º	Classificado	Afro-brasileiro
0039252	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	09/08/1970	30,00	30,00	6º	Classificado	Afro-brasileiro
0039226	ILEANA ROBERTO DE MELO	28/02/1972	25,00	25,00	7º	Classificado	Afro-brasileiro
0041423	SIMONE BATISTA VIEIRA	14/06/1983	25,00	25,00	8º	Classificado	Afro-brasileiro
0041136	LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES	28/04/1996	25,00	25,00	9º	Classificado	Afro-brasileiro
0041990	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	07/12/1979	20,00	20,00	10º	Classificado	Afro-brasileiro
0041286	FELIPE ALVES DE MORAES	22/11/1984	15,00	15,00	11º	Classificado	Afro-brasileiro
0042911	TATIANE SANTIAGO FRANCISCO	28/12/1990	15,00	15,00	12º	Classificado	Afro-brasileiro
0039320	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	03/07/1985	10,00	10,00	13º	Classificado	Afro-brasileiro
0041706	ANA NASCIMENTO DA ROCHA PEREIRA	09/03/1976	10,00	10,00	14º	Classificado	Afro-brasileiro
0043055	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	09/06/1978	10,00	10,00	15º	Classificado	Afro-brasileiro
0040874	STEFANY DE SOUZA CORREA MIRANDA DA SILVA	28/08/1997	10,00	10,00	16º	Classificado	Afro-brasileiro

0040133	TAVANIA DE JESUS BITENCOURT DOS SANTOS	07/10/1975	5,00	5,00	17º	Classificado	Afro-brasileiro
0042506	SOLANGE FREITAS DE SOUZA SILVA	23/11/1982	5,00	5,00	18º	Classificado	Afro-brasileiro
0039196	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	10/11/1985	5,00	5,00	19º	Classificado	Afro-brasileiro
0042187	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	14/12/1998	5,00	5,00	20º	Classificado	Afro-brasileiro

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041336	THAIS ANDRESSA TOMÉ	19/07/1982	60,00	60,00	1º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039932	LEONIDE GUEDES	10/11/1969	55,00	55,00	2º	Aprovado	Afro-brasileiro
0042775	LIGIA LUCIA PAKUSZEWSKI	26/08/1975	55,00	55,00	3º	Aprovado	Afro-brasileiro
0043536	EDNA APARECIDA DE SOUZA OROZIMBO	23/09/1966	50,00	50,00	4º	Aprovado	Afro-brasileiro
0040420	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	30/05/1982	50,00	50,00	5º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039564	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	50,00	50,00	6º	Classificado	Afro-brasileiro
0043764	FERNANDA GISELLE FERREIRA	23/08/1984	45,00	45,00	7º	Classificado	Afro-brasileiro
0039546	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	05/12/1995	45,00	45,00	8º	Classificado	Afro-brasileiro
0039316	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	11/12/1990	45,00	45,00	9º	Classificado	Afro-brasileiro
0041775	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	06/07/1988	40,00	40,00	10º	Classificado	Afro-brasileiro
0040251	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	04/02/1969	35,00	35,00	11º	Classificado	Afro-brasileiro
0040010	MARIA INACIA DE FÁTIMA	28/08/1973	35,00	35,00	12º	Classificado	Afro-brasileiro
0039530	SIMONE BRANDINO FIGUEIRO	07/09/1972	25,00	25,00	13º	Classificado	Afro-brasileiro
0039967	ROSÁRIA FURQUIM PEDROSO	13/10/1985	20,00	20,00	14º	Classificado	Afro-brasileiro
0041820	RAMIRES CARVALHAIS PEREIRA	11/10/1966	20,00	20,00	15º	Classificado	Afro-brasileiro
0043409	ANA PAULA DA SILVA BEZERRA	28/02/1976	20,00	20,00	16º	Classificado	Afro-brasileiro
0039731	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	12/11/1978	20,00	20,00	17º	Classificado	Afro-brasileiro
0039185	GRAZIELE MARTINS SANTOS	12/09/1991	20,00	20,00	18º	Classificado	Afro-brasileiro
0043598	EVA APARECIDA DE SOUZA PRATES DE OLIVEIRA	08/06/1972	20,00	20,00	19º	Classificado	Afro-brasileiro
0040191	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/10/1971	20,00	20,00	20º	Classificado	Afro-brasileiro
0041609	BEATRIS BIANCHINI DE OLIVEIRA	05/07/1978	15,00	15,00	21º	Classificado	Afro-brasileiro
0040057	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	24/03/1979	15,00	15,00	22º	Classificado	Afro-brasileiro
0040774	ELANE LAURINDO DOS SANTOS	26/03/1988	10,00	10,00	23º	Classificado	Afro-brasileiro
0041299	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	18/09/1968	10,00	10,00	24º	Classificado	Afro-brasileiro
0039856	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	19/09/1975	10,00	10,00	25º	Classificado	Afro-brasileiro
0041391	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	08/05/1992	10,00	10,00	26º	Classificado	Afro-brasileiro
0040136	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	07/03/1979	10,00	10,00	27º	Classificado	Afro-brasileiro
0039286	VANESSA CRISTINA MULLER GONÇALVES	08/10/1981	10,00	10,00	28º	Classificado	Afro-brasileiro
0039356	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	23/10/1974	10,00	10,00	29º	Classificado	Afro-brasileiro
0040808	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	17/02/1977	10,00	10,00	30º	Classificado	Afro-brasileiro
0039587	CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORÊNCIO	31/03/1992	10,00	10,00	31º	Classificado	Afro-brasileiro

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039551	ELIANE DA SILVA CARVALHO PEREIRA	11/12/1970	5,00	5,00	32º	Classificado	Afro-brasileiro
0039824	ELIANE FRANCA SANTOS	30/06/1984	5,00	5,00	33º	Classificado	Afro-brasileiro
0039844	SIDMARA COX LEMOS	08/11/1984	5,00	5,00	34º	Classificado	Afro-brasileiro
0043618	CLAUDINEIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	11/12/1979	5,00	5,00	35º	Classificado	Afro-brasileiro
0043585	VICENTINA MARGARIDA DIAS MATOS BAAKLINI	05/04/1980	5,00	5,00	36º	Classificado	Afro-brasileiro
0042261	TATIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	12/09/1984	5,00	5,00	37º	Classificado	Afro-brasileiro
0041501	APARECIDA CONCEIÇÃO MELO CARDOSO	10/10/1984	5,00	5,00	38º	Classificado	Afro-brasileiro
0040167	EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA	01/09/1994	5,00	5,00	39º	Classificado	Afro-brasileiro
0040273	GILCINEA NUNES ANDRETTA	18/05/1971	5,00	5,00	40º	Classificado	Afro-brasileiro
0040295	MARCIA DOS SANTOS MINA	21/12/1975	5,00	5,00	41º	Classificado	Afro-brasileiro
0041071	FABIULA OLIVEIRA BATISTA MAZEIKA	15/12/1996	5,00	5,00	42º	Classificado	Afro-brasileiro

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:14A49FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.03

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de reunião ordinária no dia 06 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar: nº 202340480010 e a Programação nº 410580520230009, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil) para a Unidade Beneficiada: Instituto Beija-Flor de Ação Social, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

PLANO DE TRABALHO

O recurso de Emenda Parlamentar para a realização do Projeto Aprimorando o Beija-Flor – fase II, visa à continuidade e a inserção de oficinas educativas a serem executadas com recursos de custeio, por meio de prestação de serviços de terceiros. As oficinas que continuarão a sua execução serão as de atividades físicas e esportivas, dança, habilidades socioemocionais, informática, violino, viola e violoncelo e musicalização. Já as oficinas a serem implantadas são as seguintes: soletrando, arte educação, contação de histórias, coral e violão, habilidades para a vida e brincar e somar. Objetivo do processo aprimorando o Beija-Flor fase II é continuar contribuindo com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidas, possibilitando que elas reconheçam em si habilidades e potencialidades para a vida.

PLANO DE APLICAÇÃO DE CUSTEIO

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Oficina de arte educação	horas	96h	45,00	R$4.320,00
2	Oficina de atividades físicas e esportivas	horas	192h	45,00	R$8.910,00
3	Oficina de contação de histórias	horas	96h	45,00	R$4.590,00
4	Oficina de coral e violão	horas	120h	75,00	R$8.560,00
5	Oficina de dança	horas	120h	45,00	R$5.670,00
6	Oficina de habilidades para a vida	horas	96h	45,00	R$4.590,00
7	Oficina de habilidades socioemocionais	horas	144h	45,00	R$6.480,00
8	Oficina de informática	horas	240h	45,00	R$11.030,00
9	Oficina beabá	horas	96h	45,00	R$4.590,00
10	Oficina brincando com os números	horas	96h	45,00	R$4.590,00
11	Oficina de violino, viola e violoncelo	horas	360h	75,00	R$31.000,00
12	Oficina de musicalização	horas	120h	45,00	R$5.670,00
	TOTAL		**1776h**		**R$100.000,00**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5FCDEFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 291/2023

DECRETO 291/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 458.682,66 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 458.682,66 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	1.00.000	4.600,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20	1.00.000	12.100,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	96	1.00.000	900,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	120	1.00.000	1.400,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123	1.00.000	450,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	263	1.00.000	8.700,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	270	1.00.000	800,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	288	1.00.103	4.600,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	307	1.00.103	350,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	308	1.00.104	1.100,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.104	20.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362	1.00.104	19.600,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	399	1.00.104	1.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420	1.00.104	40.500,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	568	1.00.000	1.800,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	572	1.00.000	250,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600	1.00.000	11.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	609	1.00.000	1.600,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	641	1.00.000	3.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	642	1.00.000	600,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1590	3.00.4942	30.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	684	1.00.494	119.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1487	1.00.1067	3.709,74
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	691	1.00.303	17.700,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	790	1.00.494	32.595,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	798	1.00.000	4.950,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	815	1.00.000	1.650,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	820	1.00.303	31.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1588	1.00.1067	18.877,92
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	854	1.00.303	2.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	857	1.00.000	2.500,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	862	1.00.510	4.950,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	886	1.00.000	250,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	973	1.00.000	12.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	979	1.00.000	900,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1043	1.00.000	200,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1083	1.00.941	1.800,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1115	1.00.000	31.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1123	1.00.000	2.600,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1200	1.00.000	3.800,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1306	1.00.000	850,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1315	1.00.000	500,00
TOTAL				**458.682,66**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.4942	Emendas Parlamentares Individuais Custeio SUS	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

II – O valor de R$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2	1.00.000	4.600,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	1.00.000	7.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	21	1.00.000	600,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	30	1.00.000	4.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao de Tesouraria**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	97	1.00.000	900,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107	1.00.000	1.400,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	124	1.00.000	450,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	264	1.00.000	8.700,00

3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	271	1.00.000	800,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	294	1.00.103	350,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	296	1.00.103	3.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	297	1.00.104	1.100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300	1.00.103	900,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	328	1.00.104	20.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	372	1.00.104	1.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	437	1.00.104	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453	1.00.104	20.500,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	570	1.00.000	1.800,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	582	1.00.000	250,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	605	1.00.000	11.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	610	1.00.000	1.600,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção da Administração da Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	628	1.00.000	3.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	630	1.00.000	600,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	683	1.00.303	17.700,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	705	1.00.494	11.500,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	792	1.00.000	4.950,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	793	1.00.494	2.600,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	795	1.00.494	3.950,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	802	1.00.494	1.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	806	1.00.494	3.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	810	1.00.494	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	813	1.00.000	1.650,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	821	1.00.000	2.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	827	1.00.303	11.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850	1.00.303	22.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	864	1.00.000	250,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	870	1.00.510	4.950,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	975	1.00.000	900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	996	1.00.000	9.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	1.00.000	3.000,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1027	1.00.000	200,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1089	1.00.941	900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1099	1.00.941	900,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1119	1.00.000	2.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1149	1.00.000	31.600,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1196	1.00.000	3.800,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1302	1.00.000	1.350,00
TOTAL				**259.250,00**

III – O valor de R$ 169.432,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.104	19.600,00
1.7.1.3.50.11.01.00	Transferencia do Sistema Unico de Saude - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.00.494	107.500,00
1.7.1.3.50.21.01.00	Transferencia de Recursos do Sus - CAPS	1.00.494	19.745,00
1.7.2.3.50.01.12.00	Transferencia Fundo a Fundo Estado - Complementaçao Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	1.00.1067	22.587,66
TOTAL			**169.432,66**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:F95331D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 292/2023

DECRETO 292/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.229,28 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 158.229,28 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	411	1.00.107	158.229,28
TOTAL				**158.229,28**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 158.229,28 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.107	125.000,00
1.7.1.4.50.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.00.107	33.229,28
TOTAL			**158.229,28**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:299ED2E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 293/2023

DECRETO 293/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.486,93 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 130.486,93 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43	1.00.000	500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1593	1.00.137	10,16
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1595	3.00.132	0,06
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1594	3.00.137	143,80
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1592	1.00.1040	85.251,90
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1565	1.00.1038	19.081,01
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			

3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	715	1.00.303	25.500,00
TOTAL				**130.486,93**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 143,86 (cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	**DESCRIÇÃO**			**VALOR**
3.00.132	Transferências Voluntárias Públicas Federais			0,06
3.00.137	Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso			143,80
TOTAL				**143,86**
II – O valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) com a anulação das seguintes dotações:				
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**ID/USO /FONTE**	**VALOR**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	36	1.00.000	500,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	683	1.00.303	25.500,00
TOTAL				**26.000,00**
III – O valor de R$ 104.343,07 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sete centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:				
CONTA	**DESCRIÇÃO**		**FONTE**	**VALOR**
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.00.137	10,16
1.7.1.5.50.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal		1.00.1038	19.081,01
1.7.1.5.52.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR - Principal		1.00.1040	85.251,90
TOTAL				**104.343,07**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:02D920D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AND0901	275410D000033905	15/10/2023	74550
AOA2B82	275410D000033788	22/10/2023	74550
AOI1904	275410D000033778	21/10/2023	74550
APD6A11	275410D000033785	22/10/2023	74550
ARH4783	275410D000033881	12/10/2023	74550
ASS2E89	275410D000033888	13/10/2023	74550
AUN5385	275410D000033895	15/10/2023	74550
AUS3E34	275410D000033799	22/10/2023	74550
AUW4B53	275410D000033871	10/10/2023	74550
AVW1C47	275410D000033766	21/10/2023	74550
AWX2A60	275410D000033794	22/10/2023	74550
AXW9C49	275410D000033697	19/10/2023	74550
AYG0008	275410D000033661	18/10/2023	74550
AYO3G06	275410D000033705	20/10/2023	74550
AYY3C57	275410D000033876	11/10/2023	74550
AZU9J65	275410D000033873	11/10/2023	74550
BDN2B04	275410D000033713	20/10/2023	74550
BDY3A27	275410D000033784	21/10/2023	74550
BES0J39	275410D000033796	22/10/2023	74550
BEV3G56	275410D000033878	11/10/2023	74550
DJS8684	275410D000033800	22/10/2023	74550
EEC0F65	275410D000033879	11/10/2023	74550
EEL1A23	275410D000033872	10/10/2023	74550
EPZ2186	275410D000033745	21/10/2023	74550
EZT8070	275410D000033684	19/10/2023	74550
HHW0E59	275410D000033622	16/10/2023	74550
ITU9C83	275410D000033789	22/10/2023	74550
JTP6I26	275410D000033777	21/10/2023	74550
MBI4953	275410D000033904	15/10/2023	74550
MFG6399	275410D000033693	19/10/2023	74550
MHA3042	275410D000033774	21/10/2023	74550
MIJ4F47	275410D000033890	14/10/2023	74550
MKR8H37	275410D000033737	20/10/2023	74550
OVZ4B55	275410D000033671	18/10/2023	74550
QOJ7D52	275410D000033659	18/10/2023	74550
RHF5H92	275410D000033688	19/10/2023	74550

RHJ7J39	275410D000033786	22/10/2023	74550
RMV4C74	275410D000033719	20/10/2023	74550
SEP9J48	275410D000033742	21/10/2023	74550
SEV9I55	275410D000033768	21/10/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASG3G24	116100T001279834	29/12/2023	55250
CMC8359	116100T001279831	28/12/2023	54521
DJD8B64	116100T001297185	28/12/2023	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFV0A56	275410D000033708	20/10/2023	74550	R$ 130.16
AIG9G28	275410D000033656	18/10/2023	74550	R$ 130.16
AIP4H98	275410D000033793	22/10/2023	74550	R$ 130.16
AKH3A88	275410D000033776	21/10/2023	74550	R$ 130.16
AKQ3055	275410D000033787	22/10/2023	74550	R$ 130.16
ALH4I88	275410D000033741	21/10/2023	74710	R$ 880.41
ALH4I88	275410D000033714	20/10/2023	74630	R$ 195.23
ALH4I88	275410D000033706	20/10/2023	74550	R$ 130.16
ALP3257	275410D000033887	13/10/2023	74550	R$ 130.16
ALR7C78	275410NIC0012657	10/10/2023	50020	R$ 260.32
AMP0H02	275410D000033738	21/10/2023	74630	R$ 195.23
AMR3A11	275410D000033709	20/10/2023	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000033900	15/10/2023	74630	R$ 195.23
AOC2787	275410D000033735	20/10/2023	74630	R$ 195.23
AOE9I33	275410D000033690	19/10/2023	74550	R$ 130.16
AOF4F75	275410D000033699	19/10/2023	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000033683	19/10/2023	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000033889	14/10/2023	74630	R$ 195.23
AOO7130	275410D000033703	19/10/2023	74550	R$ 130.16
AOT8I99	275410D000033660	18/10/2023	74550	R$ 130.16
AOU6560	275410D000033685	19/10/2023	74550	R$ 130.16
APG6I24	275410D000033772	21/10/2023	74550	R$ 130.16
APM9095	275410D000033717	20/10/2023	74550	R$ 130.16
AQJ7G28	275410D000033680	18/10/2023	74630	R$ 195.23
ARK8C39	275410D000033733	20/10/2023	74550	R$ 130.16
ARK8C39	275410D000033732	20/10/2023	74550	R$ 130.16
ARK8C39	275410D000033655	18/10/2023	74550	R$ 130.16
ARK8C39	275410D000033701	19/10/2023	74630	R$ 195.23
ASG5082	275410D000033880	12/10/2023	74550	R$ 130.16
ASS6B23	275410D000033782	21/10/2023	74550	R$ 130.16
ATD0157	275410D000033676	18/10/2023	74550	R$ 130.16
ATU5A80	275410NIC0012661	10/10/2023	50020	R$ 260.32
AUY3265	275410NIC0012662	10/10/2023	50020	R$ 260.32
AVF3486	275410D000033884	12/10/2023	74550	R$ 130.16
AVH5965	275410D000033658	18/10/2023	74550	R$ 130.16
AVS9E65	275410D000033897	15/10/2023	74550	R$ 130.16
AVS9E65	275410D000033868	09/10/2023	74630	R$ 195.23
AVZ0364	275410D000033712	20/10/2023	74550	R$ 130.16
AWJ5I18	275410D000033723	20/10/2023	74550	R$ 130.16
AWL1310	275410D000033748	21/10/2023	74550	R$ 130.16
AWM7785	275410D000033875	11/10/2023	74550	R$ 130.16
AWV0349	275410NIC0012660	10/10/2023	50020	R$ 260.32
AYH8J99	275410D000033720	20/10/2023	74550	R$ 130.16
AYK0F47	275410D000033894	14/10/2023	74630	R$ 195.23
AYL0B23	275410D000033798	22/10/2023	74550	R$ 130.16
AYQ2506	275410D000033691	19/10/2023	74550	R$ 130.16
AYR2A50	275410D000033726	20/10/2023	74550	R$ 130.16
AZH3D12	275410NIC0012663	10/10/2023	50020	R$ 260.32
BAE6F59	275410D000033662	18/10/2023	74550	R$ 130.16
BCA8083	275410D000033750	21/10/2023	74550	R$ 130.16
BCE0804	275410NIC0012670	10/10/2023	50020	R$ 260.32
BCE0804	275410NIC0012668	10/10/2023	50020	R$ 260.32
BCM9634	275410D000033664	18/10/2023	74550	R$ 130.16
BCN8H38	275410D000033721	20/10/2023	74550	R$ 130.16
BCX3F31	275410NIC0012659	10/10/2023	50020	R$ 260.32
BDF3A60	275410D000033906	15/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR0J35	275410NIC0012658	10/10/2023	50020	R$ 260.32
BDR3B44	275410D000033752	21/10/2023	74550	R$ 130.16
BDR4J92	275410NIC0012669	10/10/2023	50020	R$ 260.32
BED9J07	275410D000033686	19/10/2023	74550	R$ 130.16
BEG1F73	275410D000033758	21/10/2023	74550	R$ 130.16
BEJ3H99	275410D000033727	20/10/2023	74550	R$ 130.16
BMW9F08	275410D000033903	15/10/2023	74550	R$ 130.16
DIQ9448	275410D000033673	18/10/2023	74550	R$ 130.16
DIV6368	275410D000033707	20/10/2023	74550	R$ 130.16
DOS0E45	275410D000033767	21/10/2023	74550	R$ 130.16
EOM5J24	275410D000033898	15/10/2023	74550	R$ 130.16
EQU5878	275410D000033725	20/10/2023	74550	R$ 130.16
EUL0G91	275410D000033666	18/10/2023	74550	R$ 130.16
EXM9G24	275410D000033762	21/10/2023	74550	R$ 130.16
FBA7C01	275410NIC0012666	10/10/2023	50020	R$ 260.32

FUB8062	275410D000033710	20/10/2023	74550	R$ 130.16
FUN6B44	275410D000033795	22/10/2023	74550	R$ 130.16
FXS0G74	275410NIC0012654	10/10/2023	50020	R$ 260.32
GBG4H42	275410D000033678	18/10/2023	74630	R$ 195.23
GDB2G26	275410D000033763	21/10/2023	74550	R$ 130.16
GEI3G75	275410NIC0012665	10/10/2023	50020	R$ 260.32
GIS8F67	275410D000033902	15/10/2023	74550	R$ 130.16
HTN4I81	275410D000033689	19/10/2023	74550	R$ 130.16
HWE7C75	275410D000033715	20/10/2023	74550	R$ 130.16
IGA2438	275410D000033781	21/10/2023	74630	R$ 195.23
IJG0E28	275410D000033716	20/10/2023	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000033885	12/10/2023	74550	R$ 130.16
INB0E45	275410D000033755	21/10/2023	74550	R$ 130.16
ING5371	275410D000033883	12/10/2023	74630	R$ 195.23
ING5371	275410D000033882	12/10/2023	74630	R$ 195.23
ISN0044	275410NIC0012672	10/10/2023	50020	R$ 390.46
ITJ5I09	275410D000033771	21/10/2023	74550	R$ 130.16
IWW0J19	275410D000033760	21/10/2023	74550	R$ 130.16
IZU8E70	275410D000033657	18/10/2023	74550	R$ 130.16
IZU8E70	275410D000033724	20/10/2023	74550	R$ 130.16
JBW3I39	275410D000033694	19/10/2023	74550	R$ 130.16
JQJ0B19	275410D000033869	10/10/2023	74550	R$ 130.16
JTP6I26	275410D000033743	21/10/2023	74630	R$ 195.23
JZB1723	275410D000033736	20/10/2023	74630	R$ 195.23
KPL9F35	275410D000033765	21/10/2023	74550	R$ 130.16
LRN9878	275410D000033761	21/10/2023	74550	R$ 130.16
LVA7671	275410D000033674	18/10/2023	74550	R$ 130.16
MBJ3G58	275410D000033670	18/10/2023	74630	R$ 195.23
MCH7F34	275410D000033704	19/10/2023	74710	R$ 880.41
MCI0705	275410D000033739	21/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000033751	21/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000033702	19/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000033729	20/10/2023	74550	R$ 130.16
MCQ4E58	275410D000033773	21/10/2023	74550	R$ 130.16
MDA1537	275410D000033692	19/10/2023	74550	R$ 130.16
MDK4I64	275410D000033874	11/10/2023	74550	R$ 130.16
MDK5B47	275410D000033682	18/10/2023	74550	R$ 130.16
MDZ7G26	275410NIC0012656	10/10/2023	50020	R$ 260.32
MFV9G86	275410D000033779	21/10/2023	74630	R$ 195.23
MFW8I04	275410D000033730	20/10/2023	74630	R$ 195.23
MGN6812	275410D000033675	18/10/2023	74550	R$ 130.16
MHW3B41	275410D000033681	18/10/2023	74630	R$ 195.23
MIB4483	275410D000033677	18/10/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000033791	22/10/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000033792	22/10/2023	74550	R$ 130.16
MIQ0A74	275410D000033891	14/10/2023	74550	R$ 130.16
MMK1G27	275410NIC0012664	10/10/2023	50020	R$ 260.32
NEG2289	275410D000033764	21/10/2023	74550	R$ 130.16
NPN4G91	275410D000033700	19/10/2023	74550	R$ 130.16
NRX3782	275410D000033870	10/10/2023	74550	R$ 130.16
NXK9G77	275410D000033746	21/10/2023	74550	R$ 130.16
OFS8908	275410D000033665	18/10/2023	74550	R$ 130.16
OYR8J98	275410D000033892	14/10/2023	74550	R$ 130.16
PAV3E50	275410D000033896	15/10/2023	74550	R$ 130.16
PED3J72	275410D000033780	21/10/2023	74630	R$ 195.23
PGA5F47	275410D000033893	14/10/2023	74630	R$ 195.23
PHE1I69	275410D000033754	21/10/2023	74550	R$ 130.16
QHT2J07	275410D000033722	20/10/2023	74550	R$ 130.16
QHZ9J91	275410D000033769	21/10/2023	74550	R$ 130.16
QHZ9J91	275410D000033783	21/10/2023	74710	R$ 880.41
QHZ9J91	275410D000033775	21/10/2023	74550	R$ 130.16
QHZ9J91	275410D000033679	18/10/2023	74550	R$ 130.16
QIW3F31	275410D000033899	15/10/2023	74550	R$ 130.16
QJY0D18	275410D000033695	19/10/2023	74550	R$ 130.16
QPN9G96	275410D000033696	19/10/2023	74550	R$ 130.16
RFX6J29	275410D000033756	21/10/2023	74630	R$ 195.23
RFX6J29	275410D000033668	18/10/2023	74550	R$ 130.16
RHA9H12	275410D000033753	21/10/2023	74550	R$ 130.16
RHI1J62	275410D000033744	21/10/2023	74550	R$ 130.16
RHI4B62	275410NIC0012671	10/10/2023	50020	R$ 390.46
RHI7H56	275410D000033711	20/10/2023	74550	R$ 130.16
RNJ3J21	275410D000033747	21/10/2023	74550	R$ 130.16
RVF1E69	275410D000033663	18/10/2023	74550	R$ 130.16
RXK9H89	275410NIC0012667	10/10/2023	50020	R$ 260.32
RXL5B32	275410D000033770	21/10/2023	74550	R$ 130.16
RYD4A98	275410D000033797	22/10/2023	74550	R$ 130.16
SDR8G16	275410NIC0012652	10/10/2023	50020	R$ 260.32
SDW5C37	275410D000033877	11/10/2023	74630	R$ 195.23
SEE1J82	275410NIC0012653	10/10/2023	50020	R$ 260.32
SEJ1C83	275410D000033886	13/10/2023	74550	R$ 130.16
SEM8E94	275410D000033698	19/10/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHH8I80	275410D000033817	22/10/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000033839	22/10/2023	74550	R$ 130.16

AOP2609	275410D000033865	23/10/2023	74550	R$ 130.16
AOX9J07	275410D000033830	22/10/2023	74550	R$ 130.16
APA4C71	275410D000033809	22/10/2023	74550	R$ 130.16
APH9C21	275410D000033136	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AQZ2996	275410D000033856	23/10/2023	74630	R$ 195.23
ATR5617	275410D000033833	22/10/2023	74630	R$ 195.23
ATY5H91	275410D000033845	23/10/2023	74550	R$ 130.16
AVF3486	275410D000033803	22/10/2023	74550	R$ 130.16
AVW9H33	275410D000033825	22/10/2023	74550	R$ 130.16
AWJ2B41	275410D000033813	22/10/2023	74550	R$ 130.16
AWR7G60	275410D000033840	22/10/2023	74550	R$ 130.16
AWX8149	275410D000032976	23/09/2023	74550	R$ 130.16
BCB7G65	275410D000033852	23/10/2023	74550	R$ 130.16
BCC2949	275410D000033811	22/10/2023	74550	R$ 130.16
BCM0614	275410D000033815	22/10/2023	74550	R$ 130.16
BDK7I91	275410D000033819	22/10/2023	74550	R$ 130.16
BEO7J88	275410D000033066	26/09/2023	74550	R$ 130.16
BEV6E84	275410D000033848	23/10/2023	74550	R$ 130.16
BEY6B78	275410D000033853	23/10/2023	74550	R$ 130.16
CEK7490	275410D000033838	22/10/2023	74550	R$ 130.16
EEH9B07	275410D000033826	22/10/2023	74550	R$ 130.16
EON3G54	275410D000033812	22/10/2023	74550	R$ 130.16
FHH1E19	275410D000033804	22/10/2023	74550	R$ 130.16
FNT7D12	275410D000033854	23/10/2023	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000033860	23/10/2023	74550	R$ 130.16
HSM3761	275410D000033822	22/10/2023	74550	R$ 130.16
IGA2438	275410D000033835	22/10/2023	74630	R$ 195.23
ITK1G72	275410D000033850	23/10/2023	74550	R$ 130.16
JTP6I26	275410D000033801	22/10/2023	74630	R$ 195.23
JTP6I26	275410D000033864	23/10/2023	74710	R$ 880.41
JTP6I26	275410D000033863	23/10/2023	74710	R$ 880.41
JTP6I26	275410D000033846	23/10/2023	74630	R$ 195.23
LYH2788	275410D000033867	23/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000033859	23/10/2023	74710	R$ 880.41
MCI0705	275410D000033818	22/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000033834	22/10/2023	74630	R$ 195.23
MFA9234	275410D000033837	22/10/2023	74710	R$ 880.41
MFA9234	275410D000033820	22/10/2023	74630	R$ 195.23
MFA9234	275410D000033821	22/10/2023	74630	R$ 195.23
OFT2B04	275410D000033866	23/10/2023	74550	R$ 130.16
QIF9D31	275410D000033814	22/10/2023	74550	R$ 130.16
RHW2B13	275410D000033831	22/10/2023	74550	R$ 130.16
RRR2I30	275410D000033806	22/10/2023	74550	R$ 130.16
SEK7C95	275410D000033858	23/10/2023	74550	R$ 130.16
SER0F25	275410D000033857	23/10/2023	74550	R$ 130.16
SPC9D96	275410D000033851	23/10/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ0C04	275410D000035818	23/12/2023	74550
AAY2836	275410D000035739	21/12/2023	74550
ACS1H46	275410D000035697	20/12/2023	74550
ADY5B00	275410D000035798	23/12/2023	74550
AEA3G66	275410D000035789	23/12/2023	74550
AGA1153	275410D000035860	24/12/2023	74710
AGV0206	275410D000035677	19/12/2023	74550
AHI1A15	275410D000035813	23/12/2023	74550
AIE5176	275410D000035706	20/12/2023	74630
AII3F53	275410D000035663	19/12/2023	74550
AIP4B18	275410D000035804	23/12/2023	74550
AIX6I83	116100T001082051	31/12/2023	55250
AJY0J17	275410D000035680	20/12/2023	74630
AJY0J17	275410D000035671	19/12/2023	74550
AJY0J17	275410D000035733	21/12/2023	74550
AJY0J17	275410D000035713	21/12/2023	74550
AJY0J17	275410D000035692	20/12/2023	74550
AKL6949	275410D000035839	24/12/2023	74550
AKT7590	275410D000035762	22/12/2023	74630
ALT9142	275410D000035783	23/12/2023	74550
ALW8I47	275410D000035743	22/12/2023	74550
AMI1B52	275410D000035872	24/12/2023	74550
AMI1B52	275410D000035838	24/12/2023	74550
AML1G61	275410D000035852	24/12/2023	74550
AML5210	275410D000035737	21/12/2023	74550
AML9B11	275410D000035844	24/12/2023	74550
AMR3A11	275410D000035732	21/12/2023	74550
AMR3A11	275410D000035715	21/12/2023	74550
AMR5H28	275410D000035710	20/12/2023	74550
AMR5H28	275410D000035785	23/12/2023	74550
AMS5165	275410D000035774	22/12/2023	74550
ANA6334	275410D000035660	19/12/2023	74550
ANY4D52	275410D000035867	24/12/2023	74550
AOD4592	275410D000035675	19/12/2023	74710
AOD4592	275410D000035741	21/12/2023	74710
AOD4592	275410D000035769	22/12/2023	74710
AOF4F75	275410D000035698	20/12/2023	74550

AOO2493	275410D000035746	22/12/2023	74550
AOY1363	275410D000035866	24/12/2023	74550
APB2139	275410D000035674	19/12/2023	74550
AQM4857	275410D000035775	22/12/2023	74550
AQN2494	275410D000035811	23/12/2023	74550
AQQ6904	275410D000035676	19/12/2023	74550
AQT7E10	275410D000035772	22/12/2023	74550
AQU5F13	275410D000035854	24/12/2023	74550
AQV9841	275410D000035788	23/12/2023	74550
ARL0448	275410D000035742	22/12/2023	74550
ARL2E20	275410D000035796	23/12/2023	74550
ARO6859	275410D000035709	20/12/2023	74550
ARY2409	275410D000035837	24/12/2023	74550
ASK2C54	275410D000035797	23/12/2023	74550
ASP4E94	275410D000035842	24/12/2023	74550
ATF9565	275410D000035863	24/12/2023	74550
ATH3B02	275410D000035786	23/12/2023	74550
ATR2I50	275410D000035696	20/12/2023	74550
ATR5617	275410D000035830	24/12/2023	74550
ATV1I99	275410D000035814	23/12/2023	74550
AUN1E27	275410D000035726	21/12/2023	74550
AUS6F40	275410D000035859	24/12/2023	74550
AUX8214	275410D000035708	20/12/2023	74550
AUZ4219	275410D000035656	19/12/2023	74550
AVI4D87	275410D000035679	20/12/2023	74550
AVT1024	275410D000035764	22/12/2023	74550
AWA9B86	275410V000017339	05/01/2024	54600
AWB6732	275410D000035849	24/12/2023	74550
AWB7959	275410D000035833	24/12/2023	74550
AWL5G70	275410D000035703	20/12/2023	74550
AWS9186	275410D000035682	20/12/2023	74550
AWZ9H73	275410D000035857	24/12/2023	74550
AXI1177	275410D000035808	23/12/2023	74550
AYB5D52	275410D000035666	19/12/2023	74550
AYR9F79	275410D000035685	20/12/2023	74550
AYY4369	275410D000035870	24/12/2023	74550
AZD7C38	275410D000035644	19/12/2023	74550
AZL6F25	275410D000035825	23/12/2023	74550
AZN3037	275410D000035801	23/12/2023	74550
AZQ9A69	275410D000035790	23/12/2023	74630
AZW4E90	275410D000035721	21/12/2023	74550
BAP1H80	275410D000035693	20/12/2023	74550
BAZ2577	275410D000035665	19/12/2023	74550
BBA1J59	275410D000035803	23/12/2023	74550
BBI2I45	275410D000035868	24/12/2023	74550
BBI6572	275410D000035765	22/12/2023	74550
BBR4H31	275410D000035684	20/12/2023	74550
BCA1G50	275410D000035760	22/12/2023	74630
BCD6F67	275410D000035807	23/12/2023	74550
BCP1696	275410D000035834	24/12/2023	74550
BCR4E58	275410D000035659	19/12/2023	74550
BCT5J28	275410D000035828	24/12/2023	74550
BCZ9D53	275410D000035729	21/12/2023	74550
BDP5I03	275410D000035851	24/12/2023	74550
BDZ9J03	275410D000035817	23/12/2023	74550
BEE5D03	275410D000035689	20/12/2023	74550
BEE5D03	275410D000035752	22/12/2023	74550
BEL8153	275410D000035723	21/12/2023	74550
BEO2I83	275410D000035836	24/12/2023	74550
BEQ3E46	275410D000035781	23/12/2023	74630
BEX8J66	275410D000035793	23/12/2023	74550
BEZ5F72	275410D000035835	24/12/2023	74550
BEZ5F72	275410D000035853	24/12/2023	74550
BUA3899	275410D000035658	19/12/2023	74550
CLN5660	275410D000035673	19/12/2023	74550
CLW1B61	275410D000035667	19/12/2023	74550
CND9826	275410D000035763	22/12/2023	74630
COR0465	275410D000035821	23/12/2023	74630
COR0465	275410D000035822	23/12/2023	74630
CZL1D62	275410D000035862	24/12/2023	74630
DAP7523	275410D000035845	24/12/2023	74550
DFH1270	275410D000035865	24/12/2023	74550
DTZ1522	275410D000035649	19/12/2023	74550
EBT5E44	275410D000035683	20/12/2023	74550
EQX0I73	275410D000035810	23/12/2023	74550
EUX3F65	275410D000035727	21/12/2023	74550
FHH1E19	275410D000035718	21/12/2023	74550
FIG8919	275410D000035846	24/12/2023	74550
FMA6255	275410D000035800	23/12/2023	74550
FMO5D35	275410D000035712	21/12/2023	74630
FMO5D35	275410D000035681	20/12/2023	74550
FPC5F33	275410D000035824	23/12/2023	74550
FYV9G75	275410D000035812	23/12/2023	74550
FZA4I42	275410D000035730	21/12/2023	74630
GIB7A27	275410D000035731	21/12/2023	74550
GIB7A27	275410D000035780	23/12/2023	74550
GJC3H75	275410D000035757	22/12/2023	74550
HQL5093	275410D000035782	23/12/2023	74550
IJL2204	275410D000035758	22/12/2023	74550

ING4H33	275410D000035753	22/12/2023	74550
IRT6D69	275410D000035841	24/12/2023	74550
ITW4B46	275410D000035645	19/12/2023	74550
IWS5J39	275410D000035655	19/12/2023	74550
IYO8J64	275410D000035819	23/12/2023	74550
IYO8J64	275410D000035795	23/12/2023	74550
IZK2J07	275410D000035657	19/12/2023	74550
JBS0I88	275410D000035755	22/12/2023	74550
JTZ8G76	275410D000035672	19/12/2023	74550
KEC6D55	275410D000035651	19/12/2023	74550
KWR0582	275410D000035705	20/12/2023	74550
KXO3I18	275410D000035805	23/12/2023	74550
LYG9C01	275410D000035744	22/12/2023	74630
LYG9C01	275410D000035778	23/12/2023	74630
LZY6424	275410D000035707	20/12/2023	74630
MAW4J59	275410D000035787	23/12/2023	74550
MBM0358	275410D000035719	21/12/2023	74550
MCQ4E58	275410D000035699	20/12/2023	74550
MDV9G66	275410D000035734	21/12/2023	74550
MDV9G66	275410D000035779	23/12/2023	74550
MDV9G66	275410D000035832	24/12/2023	74630
MED8715	275410D000035815	23/12/2023	74550
MEE7302	275410D000035768	22/12/2023	74550
MEH2390	275410D000035670	19/12/2023	74550
MEH8469	275410D000035669	19/12/2023	74550
MEM5022	275410D000035767	22/12/2023	74630
MEV3A87	275410D000035823	23/12/2023	74550
MEV3A87	275410D000035738	21/12/2023	74550
MFF2A01	275410D000035700	20/12/2023	74550
MFQ9B19	275410D000035843	24/12/2023	74630
MFW8I04	275410D000035840	24/12/2023	74550
MFW8I04	275410D000035864	24/12/2023	74550
MFW8I04	275410D000035662	19/12/2023	74550
MFY7J85	275410D000035711	20/12/2023	74630
MFY7J85	275410D000035777	22/12/2023	74550
MHA3042	275410D000035668	19/12/2023	74550
MHA3042	275410D000035648	19/12/2023	74710
MHA3042	275410D000035858	24/12/2023	74630
MHI7363	275410D000035704	20/12/2023	74550
MHQ7199	275410D000035850	24/12/2023	74550
MIK8326	275410D000035724	21/12/2023	74550
MJA4C42	275410D000035759	22/12/2023	74550
MJW0E28	275410D000035664	19/12/2023	74550
MJW0E28	275410D000035717	21/12/2023	74550
MJW0E28	275410D000035736	21/12/2023	74550
MKH6I23	275410D000035791	23/12/2023	74630
MKH9F20	275410D000035701	20/12/2023	74550
MMB8C44	275410D000035750	22/12/2023	74630
MML3995	275410D000035784	23/12/2023	74550
MSU7H77	275410D000035773	22/12/2023	74550
NLL9C09	275410D000035871	24/12/2023	74550
NRL3A07	275410D000035650	19/12/2023	74550
NRY7I10	275410D000035740	21/12/2023	74550
OBO3E98	275410D000035776	22/12/2023	74550
OEW5E55	275410D000035861	24/12/2023	74630
OLE4C54	275410D000035687	20/12/2023	74550
OOH6G01	275410D000035826	23/12/2023	74550
OQC0A52	275410D000035661	19/12/2023	74550
PDN6G64	275410D000035694	20/12/2023	74550
PHW7H35	275410D000035678	20/12/2023	74550
PUX8E84	275410D000035848	24/12/2023	74550
PVW2G00	275410D000035869	24/12/2023	74550
PYZ0C18	275410D000035816	23/12/2023	74550
QAD3C84	275410D000035756	22/12/2023	74550
QHM8E36	275410D000035794	23/12/2023	74550
QIE0A90	275410D000035802	23/12/2023	74550
QIE0C24	275410D000035831	24/12/2023	74550
QKI5J47	275410D000035770	22/12/2023	74550
QKI5J47	275410D000035771	22/12/2023	74550
QOP0E44	275410D000035847	24/12/2023	74630
QOU5J47	275410D000035720	21/12/2023	74550
QTC0A56	275410D000035745	22/12/2023	74550
QTK2H93	275410D000035792	23/12/2023	74550
QUN2F19	275410D000035646	19/12/2023	74550
QYG1G58	275410D000035829	24/12/2023	74630
RAF9857	275410D000035702	20/12/2023	74550
RAQ5E40	275410D000035799	23/12/2023	74550
RDS0B10	275410D000035766	22/12/2023	74550
RHC9D65	275410D000035747	22/12/2023	74550
RHL6I87	275410D000035748	22/12/2023	74550
RHP6H60	275410D000035653	19/12/2023	74550
RHT9I67	275410D000035716	21/12/2023	74710
RHT9I67	275410D000035690	20/12/2023	74550
RHT9I67	275410D000035654	19/12/2023	74550
RHT9I67	275410D000035647	19/12/2023	74550
RHU7D36	275410D000035722	21/12/2023	74550
RHY1G84	275410D000035728	21/12/2023	74550
RHZ3J39	275410D000035688	20/12/2023	74550
RNM2I67	275410D000035725	21/12/2023	74550

RUM6D82	275410D000035855	24/12/2023	74630
RXQ4F24	275410D000035691	20/12/2023	74550
SDP2A76	275410D000035754	22/12/2023	74550
SDU2H01	275410D000035735	21/12/2023	74550
SEF0F77	275410D000035751	22/12/2023	74550
SEI5D80	275410D000035820	23/12/2023	74550
SEL4B27	275410D000035761	22/12/2023	74550
SEY0J79	275410D000035686	20/12/2023	74550
SFB2A36	275410D000035695	20/12/2023	74550
SHL7A67	275410D000035806	23/12/2023	74550
SIM8E90	275410D000035714	21/12/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJU9I35	275410D000033823	22/10/2023	74550
AND1G86	275410D000033842	23/10/2023	74550
AOY8B65	275410D000033828	22/10/2023	74550
AQQ0A26	116100T001130755	24/10/2023	55250
BAF6D81	275410D000033810	22/10/2023	74550
BAI6C42	275410D000033844	23/10/2023	74550
BCM2E72	275410D000033807	22/10/2023	74550
BCS4H11	275410D000033824	22/10/2023	74550
BDJ1F87	275410D000033816	22/10/2023	74550
BEG5B64	275410D000033849	23/10/2023	74550
FII1E33	275410D000033829	22/10/2023	74550
MDA4824	275410D000033841	23/10/2023	74550
MEQ6B17	275410D000033843	23/10/2023	74550
QBJ3G00	275410D000033805	22/10/2023	74550
SDX3C33	275410D000033808	22/10/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI9E95	275410NIC0012936	19/12/2023	50020
ABR9597	275410D000036198	02/01/2024	74550
ABW0I89	275410D000036223	02/01/2024	74550
ABW0I89	275410D000036363	06/01/2024	74630
ACB7772	275410D000035881	25/12/2023	74550
ACS3J32	275410D000035914	25/12/2023	74550
ADY6B18	275410D000036235	03/01/2024	74630
ADY9E94	275410NIC0012925	19/12/2023	50020
AES8999	116100T001279841	02/01/2024	55250
AFE0876	275410D000036055	30/12/2023	74550
AFI0114	275410D000036386	07/01/2024	74550
AGE8992	275410D000036167	01/01/2024	74630
AGE8992	275410D000036150	01/01/2024	74550
AGN3082	275410D000036401	07/01/2024	74550
AGR4905	275410D000035941	26/12/2023	74550
AGR4905	275410D000035946	26/12/2023	74550
AIC4191	275410D000035915	25/12/2023	74710
AIC4191	275410D000036142	31/12/2023	74710
AII3F53	275410NIC0012951	19/12/2023	50020
AII3F53	275410NIC0012950	19/12/2023	50020
AIL0D77	275410D000036126	31/12/2023	74550
AIR7605	275410D000035954	27/12/2023	74550
AIV3145	275410D000036326	06/01/2024	74550
AIW3I18	275410D000036384	07/01/2024	74630
AIZ7H78	275410D000036076	30/12/2023	74550
AJB6J60	275410D000036189	02/01/2024	74550
AJM3982	275410D000035980	27/12/2023	74550
AJN0J18	275410D000035978	27/12/2023	74550
AJN3110	275410D000035913	25/12/2023	74710
AJU6047	116100T001279840	02/01/2024	55250
AJW8J19	275410D000036335	06/01/2024	74550
AJY0J17	275410D000036207	02/01/2024	74550
AJY0J17	275410D000035974	27/12/2023	74550
AJY0J17	275410D000036365	07/01/2024	74550
AJY0J17	275410D000036097	31/12/2023	74550
AJY0J17	275410D000035993	28/12/2023	74550
AJZ5262	275410D000035917	25/12/2023	74710
AJZ5262	275410D000035916	25/12/2023	74550
AKA8F20	275410D000036230	03/01/2024	74550
AKB2I96	275410D000035904	25/12/2023	74550
AKB6872	275410D000036257	03/01/2024	74710
AKT7590	275410D000036258	04/01/2024	74550
AKT9B47	275410D000036068	30/12/2023	74550
AKT9B47	275410D000036116	31/12/2023	74550
AKX5562	275410D000036143	31/12/2023	74710
AKX5562	275410D000036127	31/12/2023	74550
AKX5562	275410D000036100	31/12/2023	74550
AKX5562	275410D000036113	31/12/2023	74550
AKX5562	275410D000036122	31/12/2023	74550
AKX5562	275410D000036140	31/12/2023	74550
AKX5562	275410D000036070	30/12/2023	74550
AKX5562	275410D000036124	31/12/2023	74550

AKX5562	275410D000036144	31/12/2023	74630
AKX5562	275410D000036153	01/01/2024	74550
AKY9206	275410D000036008	28/12/2023	74550
ALF2A71	275410D000036107	31/12/2023	74630
ALH0D03	275410D000035905	25/12/2023	74550
AMC7B34	275410D000036197	02/01/2024	74550
AMG8A70	275410D000036082	30/12/2023	74550
AMM6608	275410D000036089	30/12/2023	74550
AMM6608	275410D000036088	30/12/2023	74550
AMN1H18	275410D000036345	06/01/2024	74550
AMO7845	275410D000036296	04/01/2024	74550
AMR3A11	275410D000036350	06/01/2024	74550
AMR3A11	275410D000036021	29/12/2023	74550
AMR3A11	275410D000035900	25/12/2023	74550
AMX8658	275410D000035875	25/12/2023	74550
AMZ9E02	275410D000036138	31/12/2023	74550
ANT6H81	275410D000036015	28/12/2023	74630
ANU6F83	275410D000035922	26/12/2023	74550
AOA5592	275410D000036281	04/01/2024	74550
AOD4592	275410D000036086	30/12/2023	74710
AOD4592	275410D000036187	02/01/2024	74550
AOD4592	275410D000036362	06/01/2024	74550
AOI8179	275410D000036101	31/12/2023	74550
AOL5A34	275410D000036368	07/01/2024	74550
AOL5A34	275410D000036375	07/01/2024	74550
AOO2493	275410D000036102	31/12/2023	74550
AOO2493	275410D000036337	06/01/2024	74550
AOO2493	275410D000036231	03/01/2024	74550
AOO2493	275410D000036006	28/12/2023	74550
AOO7130	275410D000036323	05/01/2024	74550
AOQ7H68	275410D000036316	05/01/2024	74550
AOQ9799	275410D000036090	30/12/2023	74550
AOX9J07	275410D000036192	02/01/2024	74550
AOY0237	275410D000036308	05/01/2024	74550
AOY1321	275410D000035958	27/12/2023	74550
APC0412	275410D000035894	25/12/2023	74550
APL8F39	275410D000036061	30/12/2023	74550
APR2298	275410D000036321	05/01/2024	74550
APW9926	275410D000036050	29/12/2023	74550
AQD9876	275410D000036145	01/01/2024	74550
AQG1I21	275410D000036136	31/12/2023	74710
AQN6378	275410D000036319	05/01/2024	74550
AQP8809	275410D000035982	28/12/2023	74550
AQQ2I86	275410D000036211	02/01/2024	74550
AQY1D71	275410D000035888	25/12/2023	74550
ARE1163	275410D000036355	06/01/2024	74550
ARG6C49	275410D000036248	03/01/2024	74550
ARL2E20	275410D000036279	04/01/2024	74550
ARM7256	275410D000036219	02/01/2024	74550
ARM7256	275410D000036295	04/01/2024	74550
ARP0E51	275410D000035937	26/12/2023	74550
ART9933	275410D000036066	30/12/2023	74550
ARY0B66	275410D000036346	06/01/2024	74550
ARY7998	275410D000036087	30/12/2023	74550
ASB2H81	275410D000035911	25/12/2023	74630
ASB3I68	275410D000036203	02/01/2024	74550
ASD7I85	275410D000035965	27/12/2023	74550
ASE6527	275410D000036023	29/12/2023	74550
ASI7B40	275410D000035972	27/12/2023	74550
ASK2C54	275410D000036030	29/12/2023	74550
ASO9E17	275410D000036317	05/01/2024	74550
ASP6D69	275410D000036385	07/01/2024	74550
ASR2034	275410D000036047	29/12/2023	74550
AST9C11	275410D000036004	28/12/2023	74550
ASV0J07	275410NIC0012956	19/12/2023	50020
ATE3029	275410D000036196	02/01/2024	74550
ATF5D87	116100T001279839	02/01/2024	55250
ATF6387	275410D000036121	31/12/2023	74550
ATR3C87	275410D000036182	01/01/2024	74550
ATS3968	275410D000036294	04/01/2024	74550
ATT7737	275410D000036379	07/01/2024	74550
ATV7J01	275410NIC0012942	19/12/2023	50020
AUD5C40	275410D000036328	06/01/2024	74550
AUJ5712	275410D000036179	01/01/2024	74550
AUJ5712	275410D000036180	01/01/2024	74550
AUK4A49	275410D000036158	01/01/2024	74550
AUP1I97	275410D000036039	29/12/2023	74550
AUR8530	275410NIC0012955	19/12/2023	50020
AUU0852	275410D000036114	31/12/2023	74550
AUW2156	275410D000036246	03/01/2024	74550
AVA3412	275410D000035930	26/12/2023	74550
AVH7751	275410D000035877	25/12/2023	74630
AVI7G76	275410NIC0012952	19/12/2023	50020
AVN0555	275410D000035891	25/12/2023	74550
AVN3573	275410D000035956	27/12/2023	74550
AVQ4708	275410D000035940	26/12/2023	74550
AVS5B30	275410D000036234	03/01/2024	74550
AVT1024	275410D000036020	29/12/2023	74550
AVT1024	275410D000036260	04/01/2024	74550

AVT1024	275410D000036045	29/12/2023	74550
AVT1024	275410D000036026	29/12/2023	74550
AVT1024	275410D000036303	05/01/2024	74550
AVT5E72	275410D000036000	28/12/2023	74550
AVT6I90	275410D000036354	06/01/2024	74550
AWA4949	275410D000036040	29/12/2023	74630
AWG0E42	275410D000036042	29/12/2023	74550
AWG0F97	275410D000036229	03/01/2024	74630
AWJ4A14	275410D000036002	28/12/2023	74550
AWL2G27	275410D000036109	31/12/2023	74550
AWS4520	275410D000036190	02/01/2024	74550
AXA6647	275410D000036327	06/01/2024	74550
AXB3772	275410NIC0012917	19/12/2023	50020
AXI2998	275410NIC0012931	19/12/2023	50020
AXK3797	275410D000036289	04/01/2024	74550
AXP6972	275410D000036018	29/12/2023	74550
AXR3H45	275410D000035902	25/12/2023	74550
AXR6H76	275410D000035976	27/12/2023	74550
AXR6H76	275410D000036217	02/01/2024	74550
AXT0C44	275410D000036171	01/01/2024	74550
AXX8H12	275410D000036387	07/01/2024	74550
AXY4042	275410D000036120	31/12/2023	74550
AYB0A35	275410D000035906	25/12/2023	74550
AYC8J34	275410D000035948	26/12/2023	74550
AYD9665	275410D000035988	28/12/2023	74550
AYJ9900	275410D000035935	26/12/2023	74550
AYL1346	275410D000036081	30/12/2023	74550
AYP5A31	275410D000036381	07/01/2024	74550
AYW9448	275410D000036210	02/01/2024	74550
AZC5A67	275410D000036249	03/01/2024	74550
AZF1640	275410NIC0012954	19/12/2023	50020
AZH3D12	275410D000035953	27/12/2023	74550
AZJ2E37	275410D000036103	31/12/2023	74550
AZZ2B09	275410D000035924	26/12/2023	74550
AZZ2B09	275410D000035931	26/12/2023	74550
AZZ8809	275410D000036058	30/12/2023	74550
BAB4384	275410D000036238	03/01/2024	74550
BAD6C45	275410D000035979	27/12/2023	74550
BAF3175	275410D000036204	02/01/2024	74550
BAH0E29	275410D000036216	02/01/2024	74550
BAH3D95	275410D000035899	25/12/2023	74550
BAM6922	275410D000036382	07/01/2024	74550
BAP1H80	275410D000036245	03/01/2024	74550
BAP1H80	275410D000036205	02/01/2024	74550
BAP3F29	275410D000035890	25/12/2023	74550
BAR2D82	275410D000036164	01/01/2024	74550
BBA1J59	275410D000036022	29/12/2023	74550
BBA1J59	275410D000036304	05/01/2024	74550
BBD8816	275410D000035907	25/12/2023	74550
BBE4A58	275410D000036314	05/01/2024	74550
BBF0J56	275410D000035921	26/12/2023	74550
BBF0J56	275410D000036152	01/01/2024	74550
BBF0J56	275410D000036185	02/01/2024	74630
BBF8A18	275410D000036373	07/01/2024	74550
BBF9C59	275410D000036031	29/12/2023	74550
BBG7696	275410D000036175	01/01/2024	74550
BBH0631	275410D000036344	06/01/2024	74550
BBO6B62	275410D000036265	04/01/2024	74550
BBO8550	275410NIC0012947	19/12/2023	50020
BBO8F37	275410NIC0012953	19/12/2023	50020
BBP8467	275410D000036283	04/01/2024	74550
BBV3I44	275410D000036056	30/12/2023	74550
BCA6318	275410D000036166	01/01/2024	74630
BCG3H20	275410D000035966	27/12/2023	74550
BCH4A92	275410D000036333	06/01/2024	74550
BCH9E03	275410NIC0012933	19/12/2023	50020
BCK5474	275410D000035898	25/12/2023	74550
BCL3J50	275410D000035884	25/12/2023	74550
BCO9724	275410D000035923	26/12/2023	74550
BCP0H24	275410D000035994	28/12/2023	74550
BCS3I08	275410D000035952	27/12/2023	74710
BCX3F31	275410D000036293	04/01/2024	74550
BCZ0G41	275410D000035981	28/12/2023	74550
BDC3330	275410D000036174	01/01/2024	74550
BDF3A60	275410D000036051	30/12/2023	74550
BDG3018	275410D000036340	06/01/2024	74550
BDI0G52	275410D000036392	07/01/2024	74550
BDJ9I64	275410D000036228	03/01/2024	74550
BDL0911	275410D000036183	01/01/2024	74630
BDL0F93	275410D000036186	02/01/2024	74550
BDM5D60	275410D000035874	25/12/2023	74550
BDR7C13	116100T001279838	02/01/2024	55250
BDS3E49	275410D000036043	29/12/2023	74550
BDT2C88	275410D000036184	02/01/2024	74550
BEC0H29	275410D000036104	31/12/2023	74630
BEC1G12	275410D000035943	26/12/2023	74550
BEC3B54	275410D000036338	06/01/2024	74550
BED3F13	275410D000036226	03/01/2024	74550
BEF3F01	275410D000036284	04/01/2024	74550

BEH0C77	275410D000036383	07/01/2024	74550
BEH7I17	275410D000036073	30/12/2023	74550
BEJ4B49	275410D000035933	26/12/2023	74550
BEL5E67	275410D000035973	27/12/2023	74550
BEL6877	275410D000036269	04/01/2024	74550
BEN8E64	275410D000036240	03/01/2024	74550
BEO2I83	275410D000036168	01/01/2024	74630
BEO2I83	275410D000036169	01/01/2024	74550
BEQ9D46	275410D000035928	26/12/2023	74550
BEX7G97	275410NIC0012939	19/12/2023	50020
BSR1E04	275410D000036292	04/01/2024	74710
BSR1E04	275410D000036221	02/01/2024	74630
BYE3880	275410D000036222	02/01/2024	74550
BYQ4D19	275410D000036201	02/01/2024	74550
CGS3086	275410D000036079	30/12/2023	74550
CMY9I68	275410D000036275	04/01/2024	74550
CPQ0110	275410D000036033	29/12/2023	74550
CVA8751	275410D000036403	07/01/2024	74710
CVV3623	275410D000036360	06/01/2024	74550
CWJ1E90	275410D000036299	05/01/2024	74550
DAX9H33	275410D000036034	29/12/2023	74550
DCK3G58	275410D000036322	05/01/2024	74550
DFW4G93	275410D000036078	30/12/2023	74630
DHM9690	275410D000035947	26/12/2023	74550
DJG2011	275410NIC0012919	19/12/2023	50020
DRM7J26	275410D000036394	07/01/2024	74550
DSD7D31	275410D000036325	06/01/2024	74550
DSM0179	275410D000036256	03/01/2024	74550
EAG7583	275410D000035996	28/12/2023	74550
EAR4C24	275410D000036064	30/12/2023	74550
EAR4E70	275410D000036393	07/01/2024	74550
EBA1E74	275410D000036300	05/01/2024	74550
EBF2D32	275410D000035985	28/12/2023	74550
EFV7H79	116100T001279835	02/01/2024	54521
EGG2189	116100T001279837	02/01/2024	55250
EGX0F63	275410NIC0012930	19/12/2023	50020
ENH0878	275410D000036356	06/01/2024	74550
EOM5J24	275410NIC0012949	19/12/2023	50020
EOM5J24	275410NIC0012944	19/12/2023	50020
EON3G54	275410NIC0012946	19/12/2023	50020
EQQ7001	275410D000035882	25/12/2023	74550
ERL1A02	275410D000036232	03/01/2024	74550
ERM1B96	275410D000036280	04/01/2024	74550
ETV9162	275410D000036001	28/12/2023	74550
ETX5F24	275410D000036135	31/12/2023	74710
ETX5F24	275410D000036014	28/12/2023	74710
ETX5F24	275410D000036044	29/12/2023	74630
ETX5F24	275410D000036397	07/01/2024	74710
EUE0J71	275410D000036093	31/12/2023	74550
EWQ6H86	275410D000035912	25/12/2023	74550
EYV3E43	275410D000036288	04/01/2024	74550
EYV3E43	275410D000036272	04/01/2024	74550
EZX6B71	275410D000035955	27/12/2023	74550
EZX6B71	275410D000036334	06/01/2024	74630
FAA8A36	275410D000036366	07/01/2024	74550
FAO2C32	275410D000036119	31/12/2023	74550
FCG8G45	275410D000036259	04/01/2024	74550
FCL0F64	275410D000035964	27/12/2023	74550
FCU3F95	275410NIC0012929	19/12/2023	50020
FCU3F95	275410NIC0012928	19/12/2023	50020
FCW8H76	275410D000036098	31/12/2023	74550
FCW8H76	275410D000036352	06/01/2024	74550
FDW2243	275410D000036376	07/01/2024	74550
FEE6J68	275410D000036306	05/01/2024	74550
FFG2D84	275410D000035897	25/12/2023	74550
FFZ0C02	275410D000036060	30/12/2023	74550
FIN7A13	275410NIC0012918	19/12/2023	50020
FIS6D10	275410D000036244	03/01/2024	74630
FLB9G62	275410D000035960	27/12/2023	74550
FLB9G62	275410D000035987	28/12/2023	74550
FLB9G62	275410D000036028	29/12/2023	74550
FLB9G62	275410D000035990	28/12/2023	74550
FLV0F34	275410D000035929	26/12/2023	74550
FYQ9B80	275410D000036036	29/12/2023	74550
FZL3D78	275410D000036065	30/12/2023	74550
GAA5007	275410D000035934	26/12/2023	74550
GCC2B68	275410D000036133	31/12/2023	74550
GCG2E68	275410D000036067	30/12/2023	74550
GCR1B14	275410D000035942	26/12/2023	74550
GDG5H21	275410D000036132	31/12/2023	74550
GDG5H21	275410D000036336	06/01/2024	74550
GFO3G44	275410D000036218	02/01/2024	74550
GGR8G65	275410D000036268	04/01/2024	74550
GIS8G94	275410NIC0012926	19/12/2023	50020
GIW6I63	275410NIC0012934	19/12/2023	50020
GJD6C32	275410D000036347	06/01/2024	74550
GJS1J87	275410NIC0012958	19/12/2023	50020
GTO0648	275410D000036139	31/12/2023	74630
HJJ4F16	275410D000036324	06/01/2024	74550

HRL5H30	275410D000036220	02/01/2024	74550
HRQ7I84	275410D000035886	25/12/2023	74550
HTJ4G47	275410D000036341	06/01/2024	74550
HTK4A02	275410D000036241	03/01/2024	74550
HTR5B06	275410D000035925	26/12/2023	74550
IGQ3477	275410D000036085	30/12/2023	74550
IJL2204	275410D000036096	31/12/2023	74630
IJL2204	275410D000036095	31/12/2023	74550
IJM3054	275410D000036052	30/12/2023	74550
IJM3054	275410D000036130	31/12/2023	74550
IKB9G90	275410D000036154	01/01/2024	74550
IOY6G07	275410D000036156	01/01/2024	74550
IQH6G72	275410D000036278	04/01/2024	74550
IRC5C48	275410D000036148	01/01/2024	74550
IRC5C48	275410D000036155	01/01/2024	74550
IRR1F78	275410D000035995	28/12/2023	74550
ISH8D11	275410NIC0012945	19/12/2023	50020
ITJ5I09	275410D000036159	01/01/2024	74630
ITJ5I09	275410D000036099	31/12/2023	74550
ITJ5I09	275410D000036123	31/12/2023	74550
IUL8G50	275410D000036330	06/01/2024	74550
IWW0J19	275410NIC0012940	19/12/2023	50020
IYG5232	275410D000035932	26/12/2023	74550
IZN5G39	275410D000035969	27/12/2023	74550
IZS9H33	275410D000036117	31/12/2023	74710
JAT8J76	275410D000035879	25/12/2023	74550
JBL2I32	275410D000036041	29/12/2023	74550
JBU3G88	275410D000036263	04/01/2024	74550
JHT1G40	275410D000036276	04/01/2024	74550
JSR9B90	275410D000035977	27/12/2023	74550
JZB1723	275410D000036302	05/01/2024	74630
JZB1723	275410D000036017	28/12/2023	74630
JZB1723	275410D000036400	07/01/2024	74550
JZB1723	275410D000035950	26/12/2023	74550
JZE1637	275410D000035878	25/12/2023	74550
KHP2E16	275410D000036131	31/12/2023	74550
KRY6D94	275410D000035910	25/12/2023	74550
KWR0582	275410D000036266	04/01/2024	74550
KWR0582	275410D000036253	03/01/2024	74550
KZF6514	275410D000036348	06/01/2024	74550
LQB5D30	275410D000036364	06/01/2024	74550
LQB5D30	275410D000036251	03/01/2024	74550
LUG9D04	275410D000036019	29/12/2023	74550
LXQ6249	275410D000035951	26/12/2023	74550
LXS9217	275410D000036349	06/01/2024	74550
LXT6270	275410D000036331	06/01/2024	74550
LYM1D22	275410D000035989	28/12/2023	74550
LYS3F95	275410D000036129	31/12/2023	74550
MAB0276	275410D000036209	02/01/2024	74630
MAB0276	275410D000036274	04/01/2024	74550
MAB0276	275410D000036250	03/01/2024	74550
MAB0276	275410D000036309	05/01/2024	74550
MAU7J74	275410D000036199	02/01/2024	74550
MAZ8134	275410D000036048	29/12/2023	74550
MBE8243	275410D000036009	28/12/2023	74550
MBU3D92	275410D000036165	01/01/2024	74550
MBZ1758	275410D000036291	04/01/2024	74630
MBZ1758	275410D000036094	31/12/2023	74630
MCB3E91	275410D000035959	27/12/2023	74550
MCB3E91	275410D000035961	27/12/2023	74550
MCB3E91	275410D000036024	29/12/2023	74550
MCP2H35	275410D000036118	31/12/2023	74550
MDI1732	275410D000036286	04/01/2024	74630
MDR2315	275410D000036396	07/01/2024	74550
MDR7637	275410D000036399	07/01/2024	74550
MDV9G66	275410D000036037	29/12/2023	74630
MDX8H64	275410D000035986	28/12/2023	74550
MEH2390	275410D000036012	28/12/2023	74550
MER2E85	275410D000036287	04/01/2024	74550
MEU7I77	275410D000036374	07/01/2024	74550
MEV3A87	275410D000036046	29/12/2023	74550
MEV3A87	275410D000036320	05/01/2024	74550
MEV3A87	275410D000036255	03/01/2024	74630
MFB2006	275410D000036208	02/01/2024	74550
MFF7I71	275410D000035901	25/12/2023	74630
MFL8G44	275410D000036367	07/01/2024	74550
MFQ9B19	275410D000035962	27/12/2023	74630
MFQ9B19	275410D000036025	29/12/2023	74630
MFQ9B19	275410D000036062	30/12/2023	74550
MFQ9B19	275410D000036188	02/01/2024	74550
MFW6363	275410D000036083	30/12/2023	74630
MFW6363	275410D000036112	31/12/2023	74550
MFW6363	275410D000036351	06/01/2024	74550
MFW8I04	275410D000036010	28/12/2023	74630
MFW8I04	275410D000036277	04/01/2024	74550
MFY7J85	275410D000036215	02/01/2024	74630
MGE1846	275410D000036038	29/12/2023	74550
MGG4787	275410D000035968	27/12/2023	74550
MGZ5357	275410D000036225	02/01/2024	74630

MHA3042	275410D000036146	01/01/2024	74630
MHA3042	275410D000036057	30/12/2023	74630
MHA3042	275410D000036091	31/12/2023	74550
MHA3042	275410D000036110	31/12/2023	74630
MHA3042	275410D000036170	01/01/2024	74630
MHA3042	275410D000036137	31/12/2023	74550
MHA3042	275410D000036141	31/12/2023	74550
MHC4225	275410D000036200	02/01/2024	74550
MHE6E59	275410D000036301	05/01/2024	74550
MHF2J83	275410D000035963	27/12/2023	74550
MHF9A00	275410D000036290	04/01/2024	74550
MHI7363	275410D000036213	02/01/2024	74550
MHI7363	275410D000035949	26/12/2023	74550
MHI7363	275410D000036398	07/01/2024	74710
MHI7363	275410D000035975	27/12/2023	74550
MHI7363	275410D000035908	25/12/2023	74630
MHL4C18	275410D000036011	28/12/2023	74550
MHQ0F36	275410D000036003	28/12/2023	74550
MHT3109	275410D000036105	31/12/2023	74550
MHW9F84	275410D000036391	07/01/2024	74550
MIF6792	275410D000036084	30/12/2023	74550
MIQ7F27	275410D000036111	31/12/2023	74550
MIX4648	275410D000035967	27/12/2023	74550
MJA4663	275410D000036071	30/12/2023	74550
MJC2C67	275410D000036359	06/01/2024	74550
MJJ2H70	275410D000036224	02/01/2024	74550
MJJ8F29	275410D000035876	25/12/2023	74550
MJL6981	275410D000036261	04/01/2024	74550
MJM6C04	275410D000036388	07/01/2024	74550
MKC0J10	275410D000036005	28/12/2023	74550
MKC7F25	275410D000036312	05/01/2024	74550
MKI2G79	275410D000035998	28/12/2023	74550
MKK3C13	275410D000035957	27/12/2023	74550
MKS1964	275410D000036054	30/12/2023	74550
MLI6674	275410D000036035	29/12/2023	74550
MLO9E20	275410D000036369	07/01/2024	74550
MLP4G28	275410D000036178	01/01/2024	74550
MLV0086	275410D000036342	06/01/2024	74550
MMB8486	275410D000036072	30/12/2023	74550
MMD7J57	275410D000036395	07/01/2024	74550
MMF3C40	275410D000036298	05/01/2024	74550
MVF0C23	275410D000035903	25/12/2023	74550
MVG6G84	275410D000036149	01/01/2024	74550
MVH9580	275410D000036029	29/12/2023	74550
MXG4D98	275410D000036389	07/01/2024	74550
NCU8D71	275410D000036271	04/01/2024	74550
NDD1J39	275410D000036310	05/01/2024	74550
NDT6523	275410D000036227	03/01/2024	74550
NJC1B03	275410D000036080	30/12/2023	74550
OAA8F25	275410D000035919	26/12/2023	74550
OAT0G63	275410D000036063	30/12/2023	74550
OFX9F53	275410D000035945	26/12/2023	74550
OHT8897	275410D000036128	31/12/2023	74550
OKA1F80	275410D000036353	06/01/2024	74550
OKH2I11	275410D000036233	03/01/2024	74550
OLO9I49	275410D000036053	30/12/2023	74550
OQU9905	275410D000035896	25/12/2023	74550
OQV9502	275410D000036315	05/01/2024	74550
PBK1J12	275410D000036212	02/01/2024	74630
PHW7H35	275410NIC0012920	19/12/2023	50020
PHX6E86	275410D000036108	31/12/2023	74550
PJF3A61	275410D000035873	25/12/2023	74550
PQK8F30	275410D000036125	31/12/2023	74550
PWU9I60	275410D000036151	01/01/2024	74550
PWU9I60	275410D000036172	01/01/2024	74550
PYR7J93	275410D000035880	25/12/2023	74550
PYY4D10	275410D000036191	02/01/2024	74550
PZH7543	275410NIC0012932	19/12/2023	50020
QBG5G31	275410D000035970	27/12/2023	74550
QCG0539	275410D000035944	26/12/2023	74550
QCO0A88	275410D000036157	01/01/2024	74550
QCP3048	275410D000036267	04/01/2024	74550
QCX7669	275410D000036305	05/01/2024	74550
QHO7I90	275410D000036343	06/01/2024	74550
QHQ7I25	275410D000036032	29/12/2023	74550
QHQ8C31	275410D000036049	29/12/2023	74550
QHR0F60	275410D000036106	31/12/2023	74550
QHW6A34	275410D000036181	01/01/2024	74630
QHW6A34	275410D000036402	07/01/2024	74710
QIN8G85	275410D000035992	28/12/2023	74550
QIR6D52	275410D000036377	07/01/2024	74550
QJF2I91	275410D000036311	05/01/2024	74550
QJG3640	275410NIC0012943	19/12/2023	50020
QJL5J83	275410D000035918	26/12/2023	74550
QJO9C92	275410D000035991	28/12/2023	74550
QJS4I50	275410NIC0012937	19/12/2023	50020
QJV5242	275410NIC0012921	19/12/2023	50020
QOP0E44	275410D000035909	25/12/2023	74550
QQO7G45	275410D000036177	01/01/2024	74550

QRA4J28	275410D000036013	28/12/2023	74550
QTM6B91	275410D000036069	30/12/2023	74550
QUA8D25	275410D000036147	01/01/2024	74630
QUT8F11	275410D000035936	26/12/2023	74550
QXG0483	275410NIC0012935	19/12/2023	50020
QXK7I01	275410D000036254	03/01/2024	74550
RAF6B50	275410D000036332	06/01/2024	74550
RAK2J59	275410D000035893	25/12/2023	74550
RAN7E71	275410D000036313	05/01/2024	74550
RAR9E23	275410D000036242	03/01/2024	74550
RAS9F28	275410D000035997	28/12/2023	74550
RAV7C28	275410D000036059	30/12/2023	74550
RAW6D35	275410D000035927	26/12/2023	74550
REA2I44	275410D000036358	06/01/2024	74550
RET7F55	275410D000036390	07/01/2024	74550
REZ5G54	275410D000036027	29/12/2023	74550
RHC0G02	275410D000036329	06/01/2024	74550
RHD2C98	275410NIC0012941	19/12/2023	50020
RHE3D53	275410D000036074	30/12/2023	74550
RHG8E12	275410D000036239	03/01/2024	74550
RHK3J87	275410D000036077	30/12/2023	74630
RHL9J41	275410D000036262	04/01/2024	74550
RHM1G03	275410D000035887	25/12/2023	74550
RHR7J87	275410D000035889	25/12/2023	74550
RHR8C52	275410D000036162	01/01/2024	74550
RHT9I67	275410NIC0012927	19/12/2023	50020
RHT9I67	275410NIC0012924	19/12/2023	50020
RHT9I67	275410NIC0012923	19/12/2023	50020
RHW3H98	275410D000036007	28/12/2023	74550
RHX2A30	275410D000035926	26/12/2023	74550
RHY1B67	275410D000035895	25/12/2023	74550
RKZ2I84	275410D000036243	03/01/2024	74550
RLB1B75	275410D000036370	07/01/2024	74550
RLC2I21	275410D000035971	27/12/2023	74630
RLL5F35	275410D000035983	28/12/2023	74550
RTM4H89	275410D000036206	02/01/2024	74550
RTM8G14	275410D000036092	31/12/2023	74550
RUM6A00	275410NIC0012948	19/12/2023	50020
RVI2E09	275410NIC0012938	19/12/2023	50020
RVS2F65	275410D000035999	28/12/2023	74550
RVZ1I41	275410D000036372	07/01/2024	74550
RVZ1I42	275410D000036371	07/01/2024	74550
RWH9A84	275410D000036380	07/01/2024	74550
RYB7B30	275410D000035920	26/12/2023	74550
RYH7F48	275410D000036270	04/01/2024	74630
RYK7J09	275410D000035939	26/12/2023	74550
RYK9I68	275410D000036307	05/01/2024	74630
RYM6D83	275410D000036237	03/01/2024	74550
SDQ2I26	275410D000036195	02/01/2024	74550
SDR2E31	275410D000036016	28/12/2023	74550
SDT1C01	275410D000036297	05/01/2024	74550
SDT1C01	275410D000036134	31/12/2023	74550
SDW4F00	275410D000036339	06/01/2024	74550
SEC8J72	275410D000036194	02/01/2024	74550
SEE4G19	275410D000035984	28/12/2023	74550
SEE4G19	275410D000036357	06/01/2024	74630
SEE5D01	275410D000036163	01/01/2024	74550
SEE5D01	275410D000036176	01/01/2024	74550
SEH6A75	275410D000036264	04/01/2024	74550
SEJ3J32	275410D000036161	01/01/2024	74550
SEJ4G34	275410D000035892	25/12/2023	74550
SEK6I50	275410NIC0012957	19/12/2023	50020
SEN9H01	275410D000036247	03/01/2024	74550
SEP0J45	275410D000036115	31/12/2023	74550
SEP6E36	275410D000036273	04/01/2024	74550
SES5D62	275410D000036193	02/01/2024	74550
SEU7B40	275410NIC0012922	19/12/2023	50020
SEX3G59	275410D000036202	02/01/2024	74550
SFA3G04	275410D000036318	05/01/2024	74550
SHQ4D38	275410D000036173	01/01/2024	74550
SIU8I76	275410D000036236	03/01/2024	74550
SJD5B13	275410D000035885	25/12/2023	74550
SJD5B13	275410D000035883	25/12/2023	74550
SYA1C65	275410D000036160	01/01/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK1749	275410V000017465	27/10/2023	76251	R$ 293.47
AAW9E66	275410NIC0012681	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AFT9B62	275410V000017421	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AGV2I46	275410NIC0012695	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AIX6584	275410V000017477	25/10/2023	54870	R$ 195.23
AJF8B04	275410NIC0012726	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AJV9545	275410V000017416	18/10/2023	55412	R$ 195.23
ALP2536	275410V000017420	18/10/2023	55412	R$ 195.23
ALY4J66	275410V000017474	27/10/2023	76251	R$ 293.47

AMH2F44	275410NIC0012712	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AOM7E56	275410V000017473	27/10/2023	76252	R$ 293.47
AQV1780	275410NIC0012688	17/10/2023	50020	R$ 260.32
ASP5I46	275410NIC0012673	14/10/2023	50020	R$ 586.94
ASS8A65	275410NIC0012676	17/10/2023	50020	R$ 586.94
ATU5A80	275410NIC0012679	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AWB9912	275410NIC0012689	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AXH8894	275410V000017423	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AXK7534	275410V000017462	27/10/2023	76251	R$ 293.47
AXM8911	275410V000017464	27/10/2023	76251	R$ 293.47
AXV1386	275410NIC0012723	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AYL1H16	275410NIC0012699	17/10/2023	50020	R$ 390.46
AYN5953	275410NIC0012737	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AYW3439	275410NIC0012685	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AYX3797	275410NIC0012687	17/10/2023	50020	R$ 260.32
AZT7G57	275410V000017468	27/10/2023	76251	R$ 293.47
BAN2196	275410NIC0012684	17/10/2023	50020	R$ 260.32
BBD7060	275410V000017472	27/10/2023	54600	R$ 130.16
BBM8550	275410NIC0012714	17/10/2023	50020	R$ 260.32
BBP5I19	275410V000017461	26/10/2023	54522	R$ 195.23
BCG7H09	275410NIC0012716	17/10/2023	50020	R$ 260.32
BCG9433	275410NIC0012682	17/10/2023	50020	R$ 260.32
BCN8707	275410V000017418	18/10/2023	55412	R$ 195.23
BCS3D03	275410NIC0012704	17/10/2023	50020	R$ 260.32
BDA5C49	275410NIC0012735	17/10/2023	50020	R$ 260.32
BDF4D37	275410NIC0012680	17/10/2023	50020	R$ 260.32
BDS1E93	275410V000017476	27/10/2023	76252	R$ 293.47
BEB3G44	275410NIC0012705	17/10/2023	50020	R$ 260.32
BEN2H91	275410NIC0012717	17/10/2023	50020	R$ 260.32
BEV9A24	275410NIC0012674	14/10/2023	50020	R$ 586.94
BEW6H75	275410NIC0012693	17/10/2023	50020	R$ 390.46
CUF0C51	275410NIC0012692	17/10/2023	50020	R$ 260.32
CYO3536	275410V000017419	18/10/2023	55412	R$ 195.23
DGB1E46	275410V000017469	27/10/2023	76251	R$ 293.47
DHR8A06	275410NIC0012727	17/10/2023	50020	R$ 260.32
DLD1283	275410NIC0012720	17/10/2023	50020	R$ 390.46
DLD1283	275410NIC0012706	17/10/2023	50020	R$ 390.46
DLD1283	275410NIC0012719	17/10/2023	50020	R$ 260.32
ECU9I62	275410NIC0012700	17/10/2023	50020	R$ 260.32
EHT2C45	116100T000695867	27/10/2023	54100	R$ 130.16
EKR8D32	275410NIC0012711	17/10/2023	50020	R$ 260.32
ESR4E46	275410NIC0012715	17/10/2023	50020	R$ 390.46
FDZ8J04	275410NIC0012713	17/10/2023	50020	R$ 260.32
FDZ8J04	275410NIC0012722	17/10/2023	50020	R$ 260.32
FIL9B15	275410NIC0012732	17/10/2023	50020	R$ 260.32
FPM7D05	275410NIC0012718	17/10/2023	50020	R$ 260.32
FQP8D54	275410NIC0012697	17/10/2023	50020	R$ 260.32
GDW6A35	275410V000017466	27/10/2023	54522	R$ 195.23
GGI1E75	275410NIC0012677	17/10/2023	50020	R$ 390.46
JAS8F64	275410NIC0012690	17/10/2023	50020	R$ 260.32
MCI4H28	275410D000033181	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MGH7D34	275410NIC0012731	17/10/2023	50020	R$ 260.32
MHM3H05	275410V000017470	27/10/2023	76251	R$ 293.47
NOB9A62	275410CND0000115	12/09/2023	50450	R$ 293.47
OCB2I98	275410NIC0012701	17/10/2023	50020	R$ 260.32
OEQ5J04	275410NIC0012691	17/10/2023	50020	R$ 260.32
OFY2C95	275410V000017417	18/10/2023	55412	R$ 195.23
PLW3I93	275410NIC0012721	17/10/2023	50020	R$ 260.32
PSW2E65	275410NIC0012694	17/10/2023	50020	R$ 260.32
PTV6H17	275410NIC0012725	17/10/2023	50020	R$ 390.46
QJB3962	275410NIC0012728	17/10/2023	50020	R$ 390.46
QJB3962	275410NIC0012730	17/10/2023	50020	R$ 260.32
QPG1C20	275410NIC0012724	17/10/2023	50020	R$ 260.32
QTL2G80	275410NIC0012698	17/10/2023	50020	R$ 260.32
QWW4B53	275410NIC0012709	17/10/2023	50020	R$ 260.32
QXL2E68	275410NIC0012736	17/10/2023	50020	R$ 260.32
RDS0B10	275410NIC0012708	17/10/2023	50020	R$ 260.32
RDV9G00	275410NIC0012686	17/10/2023	50020	R$ 260.32
RHF9G08	275410V000017467	27/10/2023	76251	R$ 293.47
RHL8E47	275410NIC0012702	17/10/2023	50020	R$ 260.32
RKY0G09	275410NIC0012733	17/10/2023	50020	R$ 260.32
RVX2E53	275410NIC0012707	17/10/2023	50020	R$ 260.32
SEE1J82	275410NIC0012734	17/10/2023	50020	R$ 260.32
SEJ5I83	275410NIC0012729	17/10/2023	50020	R$ 260.32
SEP5C06	275410NIC0012696	17/10/2023	50020	R$ 260.32
SEQ6D85	275410NIC0012703	17/10/2023	50020	R$ 260.32
SHZ4H35	275410NIC0012675	14/10/2023	50020	R$ 586.94

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY9E94	275410D000036445	09/01/2024	74550
AEG4820	275410D000036425	08/01/2024	74550
AHH9083	275410D000036451	09/01/2024	74550
AHO0A79	275410D000036414	08/01/2024	74550
AJV6J90	275410D000036410	08/01/2024	74630
AKD5785	275410D000036457	09/01/2024	74550

ANE0G54	275410D000036416	08/01/2024	74630
AOD4592	275410D000036426	08/01/2024	74630
AOD4592	275410D000036430	08/01/2024	74550
AOP2609	275410NIC0012988	22/12/2023	50020
APB2139	275410D000036427	08/01/2024	74550
APH3J45	275410D000036437	09/01/2024	74550
APR2298	275410D000036428	08/01/2024	74550
APS1852	275410D000036405	08/01/2024	74630
AQB1J90	275410D000036443	09/01/2024	74630
AQE8973	275410D000036421	08/01/2024	74550
AQL0F24	275410D000036424	08/01/2024	74550
AQN5520	275410D000036409	08/01/2024	74550
ASN7647	275410D000036456	09/01/2024	74550
AST9C11	275410D000036448	09/01/2024	74550
ATA0F42	275410D000036442	09/01/2024	74550
ATY5H91	275410NIC0012985	22/12/2023	50020
AVH5965	275410NIC0012963	22/12/2023	50020
AVL9J24	275410D000036429	08/01/2024	74550
AVT1024	275410D000036408	08/01/2024	74550
AVY6912	275410D000036458	09/01/2024	74630
AWB5D21	275410D000036432	09/01/2024	74550
AXE7C65	275410D000036440	09/01/2024	74550
AXI4224	275410D000036455	09/01/2024	74550
AYQ2506	275410NIC0012969	22/12/2023	50020
AYR2A50	275410NIC0012975	22/12/2023	50020
AZC6D62	275410D000036417	08/01/2024	74550
BAK9920	275410D000036404	08/01/2024	74550
BCA8083	275410NIC0012978	22/12/2023	50020
BCM9634	275410NIC0012964	22/12/2023	50020
BDK7I91	275410NIC0012984	22/12/2023	50020
BDR3B44	275410NIC0012979	22/12/2023	50020
BED9J07	275410NIC0012967	22/12/2023	50020
BMW9F08	275410NIC0012961	22/12/2023	50020
CYR6I18	275410D000036406	08/01/2024	74550
EAW0H83	275410D000036452	09/01/2024	74550
EOM5J24	275410NIC0012960	22/12/2023	50020
EON3G54	275410NIC0012983	22/12/2023	50020
EQU5878	275410NIC0012974	22/12/2023	50020
ETX5F24	275410D000036454	09/01/2024	74710
GDB2G26	275410D000036423	08/01/2024	74550
GKC1F90	275410D000036434	09/01/2024	74550
HTN4I81	275410NIC0012968	22/12/2023	50020
IWW0J19	275410NIC0012982	22/12/2023	50020
IZU8E70	275410NIC0012962	22/12/2023	50020
IZU8E70	275410NIC0012973	22/12/2023	50020
JBW3I39	275410NIC0012970	22/12/2023	50020
MDK5B47	275410D000036407	08/01/2024	74550
MFQ9B19	275410D000036411	08/01/2024	74550
MFQ9B19	275410D000036433	09/01/2024	74630
MFW6363	275410D000036447	09/01/2024	74550
MFW8I04	275410D000036422	08/01/2024	74630
MIB4483	275410NIC0012966	22/12/2023	50020
MIC0397	275410D000036420	08/01/2024	74550
MKN3I38	275410D000036449	09/01/2024	74550
MKO7B42	275410D000036418	08/01/2024	74630
NWT9788	275410D000036450	09/01/2024	74550
ONC3D46	275410D000036415	08/01/2024	74550
OOP9A94	275410D000036436	09/01/2024	74550
OYR8J98	275410NIC0012959	22/12/2023	50020
PHE1I69	275410NIC0012980	22/12/2023	50020
QHL8A43	275410D000036435	09/01/2024	74550
QHT2J07	275410NIC0012972	22/12/2023	50020
QJY0D18	275410NIC0012971	22/12/2023	50020
QTL8E85	275410D000036459	09/01/2024	74630
REP2J93	275410D000036412	08/01/2024	74630
RFX6J29	275410NIC0012965	22/12/2023	50020
RFX6J29	275410NIC0012981	22/12/2023	50020
RHI1J62	275410NIC0012976	22/12/2023	50020
RMJ6J74	275410D000036439	09/01/2024	74550
RNJ3J21	275410NIC0012977	22/12/2023	50020
RRO3D91	275410D000036419	08/01/2024	74550
RVM9G13	275410D000036413	08/01/2024	74550
SDP8F71	275410D000036438	09/01/2024	74550
SEB4C24	275410D000036431	09/01/2024	74550
SEB4C24	275410D000036441	09/01/2024	74630
SEK7C95	275410NIC0012987	22/12/2023	50020
SER0F25	275410NIC0012986	22/12/2023	50020
SFA3I43	275410D000036444	09/01/2024	74630
SHU0B02	275410D000036446	09/01/2024	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE1357C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 10/2024-ANEXO 2. REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:			***Processo número:**	
Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			

19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);

Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Município:	UF:		
Caixa Postal:	Telefone fixo:		
E-mail:	Celular:		

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			

Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			

Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			

Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E09E4244

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 10/2024- ANEXO 3. REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entradano SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem	**Kg ou L**	**%**

decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.		
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:		

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE)Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa;II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a			

15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal)- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;- Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003)**1.** Carboidratos..... g, dos quais:A. açúcares..... gB. polióis..... gC. amido..... gD. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU**2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos.**3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma:A. Gorduras totais..... g, das quais:B. gorduras saturadas..... gC. gorduras trans..... gD. gorduras monoinsaturadas gE. gorduras poliisaturadas..... gF. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100%Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de:1. Alérgicos2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA):I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; eII - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso:I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)";II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ouIII - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS".No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso:I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)";II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ouIII - "ALÉRGICOS: CONTÉM			

CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:15A26ED3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 10/2024- ANEXO 4. COLETAS FISCAIS

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;

g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA		03. No DA SOA/ANO
			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA		04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA		08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO	10. ENDEREÇO				
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE		15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO		30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CB431B39

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 10/2024- ANEXO 5. COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento: Registro no SIM:					
Data: Responsável:					
Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:41072C62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 10/2024- ANEXO 6. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem

Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.
Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;

A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;

2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;

A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE	Revisão _____

	NOME DO PAC	Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		**Mês/Ano:**
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	

Item não conforme	**Ação fiscal in loco**
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:	

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____		16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E2AF9F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2024
OBJETO**:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.

Lote: 1 - COOPAFI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84746	ABACATE	300	Kg	4,96	1.488,00
2	84747	ABOBORA CABOTIA/MORANGA	2.500	Kg	4,23	10.575,00
3	84748	ABOBRINHA	700	Kg	4,21	2.947,00
4	84749	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ	500	Pote 100g	10,92	5.460,00
5	84750	ALECRIM	500	Pote 100g	8,43	4.215,00
6	84751	ALFACE CRESPA ORGÂNICA	3.000	Kg	8,47	25.410,00
7	84752	ALFACE CRESPA	5.000	Kg	7,82	39.100,00
8	84753	ALHO	100	Kg	28,56	2.856,00
9	84754	BATATA DOCE	3.000	Kg	4,15	12.450,00
10	84755	BATATA DOCE ORGÂNICA	3.000	Kg	4,86	14.580,00
11	84756	BERGAMOTA	7.000	Kg	4,15	29.050,00
12	84757	BETERRABA	1.000	Kg	4,65	4.650,00
13	84758	BETERRABA ORGÂNICA	1.000	Kg	5,11	5.110,00
14	84759	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	1.028	Kg	37,89	38.950,92
15	84760	BOLACHA DE POLVILHO DOCE	2.685	Kg	32,39	86.967,15
16	84761	BOLACHA DE MILHO	1.135	Kg	31,83	36.127,05
17	84762	BOLO SIMPLES	2.420	Kg	29,58	71.583,60
18	84763	BRÓCOLIS,	300	Kg	8,12	2.436,00
19	84764	BRÓCOLIS ORGÂNICO	300	Kg	9,53	2.859,00
20	84765	CAMOMILA	200	Pct 50g	7,39	1.478,00
21	84766	CAPIM LIMÃO	1.500	Pct 50g	8,62	12.930,00
22	84767	CAPIM LIMÃO ORGÂNICO	300	Pct 50g	10,82	3.246,00

23	84772	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA	800	Kg	4,94	3.952,00
24	84773	CENOURA	400	Kg	4,76	1.904,00
25	84774	CENOURA ORGÂNICA	500	Kg	5,61	2.805,00
26	84775	CHUCHU	3.000	Kg	3,91	11.730,00
27	84776	CITRUS PONCKAN	10.000	Kg	4,73	47.300,00
28	84777	COUVE FLOR	300	Kg	7,46	2.238,00
29	84778	COUVE FLOR ORGÂNICA	400	Kg	9,33	3.732,00
30	84779	COUVE MANTEIGA EM	400	Kg	8,03	3.212,00
31	84780	COUVE MANTEIGA EM FOLHA ORGÂNICA	300	Kg	8,83	2.649,00
32	84781	CUCA CASEIRA	3.733	Kg	19,64	73.316,12
33	84782	CUCA SEM LEITE	250	Kg	25,34	6.335,00
34	84783	COLORAU EM PÓ FINO	50	Pct 50g	10,98	549,00
35	84785	DOCE DE FRUTAS	800	UN	20,40	16.320,00
36	84786	DOCE DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR,	500	UN	28,09	14.045,00
37	84787	ENDRO	400	Pct 50g	8,62	3.448,00
38	84788	ERVA CIDREIRA	700	Pct 50g	8,54	5.978,00
39	84789	ERVA CIDREIRA ORGÂNICA	200	Pct 50g	10,10	2.020,00
40	84790	ERVA DOCE	400	Pct 50g	9,00	3.600,00
41	84791	ERVILHA TORTA	100	Kg	17,78	1.778,00
42	84792	ESPINAFRE	500	Kg	9,10	4.550,00
43	84794	FEIJAO PRETO, tipo 1	1.000	Kg	9,03	9.030,00
44	84798	LARANJA COMUM	6.000	Kg	4,00	24.000,00
45	84802	MACARRÃO CASEIRO,	4.666	Kg	21,80	101.718,80
46	84804	MANDIOCA GRAÚDA ORGÂNICA	4.000	Kg	7,36	29.440,00
47	84805	MANDIOCA GRAÚDA,	3.000	Kg	6,04	18.120,00
48	84806	MANJERONA	700	Pct 50g	4,95	3.465,00
49	84807	MANJERICÃO	100	Pct 50g	8,65	865,00
50	84808	MANJERICÃO ORGÂNICO	100	Pct 50g	10,20	1.020,00
51	84810	MELANCIA	800	Kg	3,05	2.440,00
52	84812	MILHO VERDE	2.000	Kg	6,48	12.960,00
53	84814	ORÉGANO	200	Pct 50g	8,10	1.620,00
54	84816	PALITINHO SALGADO	464	Kg	28,09	13.033,76
55	84817	PÃO DE LEITE CASEIRO 500g	2.357	Kg	19,17	45.183,69
56	84818	PÃO DE LEGUMES 500g (CENOURA, ESPINAFRE)	650	Kg	22,77	14.800,50
57	84819	PÃO DE MILHO	743	Kg	22,45	16.680,35
58	84821	PEPINO SALADA	500	Kg	5,09	2.545,00
59	84822	PÊSSEGO	600	Kg	8,09	4.854,00
60	84823	PIMENTÃO/PIMENTA CHÁPEU DE BISPO	100	Kg	23,50	2.350,00
61	84824	POEJO	600	Pct 50g	8,57	5.142,00
62	84825	POEJO ORGÂNICO	200	Pct 50g	9,66	1.932,00
63	84826	REPOLHO VERDE,	6.000	Kg	3,87	23.220,00
64	84827	REPOLHO VERDE ORGÂNICO	2.000	Kg	4,70	9.400,00
65	84828	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE)	1.200	Kg	13,89	16.668,00
66	84829	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE) ORGÂNICO	400	Kg	16,71	6.684,00
67	84830	SÁLVIA	200	Pct 50g	9,12	1.824,00
68	84831	SIDRÔ	1.000	Pct 50g	8,94	8.940,00
69	84835	TOMATE	100	Kg	7,99	799,00
70	91169	AÇAFRÃO DA TERRA PÓ ORGÂNICO	100	GR	12,01	1.201,00
71	91170	CITRUS PONCKAN ORGÂNICA	5.000	Kg	5,20	26.000,00
72	91172	HORTELÃ FRESCA HORTELÃ FRESCA	500	Pct 50g	8,67	4.335,00
73	91173	MANJERICÃO FRESCO MANJERICÃO	200	Pct 100g	7,60	1.520,00
74	91174	MELISSA FRESCA MELISSA FRESCA	200	Pct 100g	11,15	2.230,00
75	91175	MILHO VERDE ORGÂNICO MILHO VERDE ORGÂNICO	2.000	Kg	7,13	14.260,00
76	91176	PÃO DE LEITE CASEIRO 30G PÃO DE LEITE CASEIRO 30g	929	Kg	24,55	22.806,95
77	91177	PÃO DE CENOURA 3g	278	Kg	26,01	7.230,78
78	91179	STEVIA FOLHA STEVIA FOLHA	100	Pct 50g	10,37	1.037,00
TOTAL R$						1.085.285,67
Lote: 2 - COOPAFI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84815	OVOS DE GALINHA	1.600	Dúzia	9,11	14.576,00
TOTAL R$						14.576,00
Lote: 3 - SISCLAF - COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULT FAMILIAR C/ INT SOLIDÁRIA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84797	IOGURTE	10.000	Litro	7,79	77.900,00
2	84799	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO	60.000	Litro	6,31	378.600,00
TOTAL R$						456.500,00
Lote: 4 - COOPERVEREDA - COOP PRODUT ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS SUDOESTE DO PR						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84800	LEITE PASTEURIZADO TIPO A	10.000	Litro	6,63	66.300,00
TOTAL R$						66.300,00
Lote: 5 - COOPASE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84793	FARINHA DE MILHO - FUBÁ	4.000	Kg	4,82	19.280,00
TOTAL R$						19.280,00
Lote: 6 - COPERVIN - COOP REGINAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PR						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84834	SUCO DE UVA INTEGRAL	10.000	Un 1,5 Litros	22,20	222.000,00
TOTAL R$						222.000,00
Lote: 7 - COOPERSANTA - COOP PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84833	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	3.000	Un 3 Litros	31,66	94.980,00
TOTAL R$						94.980,00
Lote: 8 - MARCIO ZANELA						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL R$						39.990,06
Lote: 9 - LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL R$						39.990,06
Lote: 10 - ITAMAR POLA						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84809	MEL DE ABELHA	200	Kg	27,44	5.488,00
TOTAL R$						5.488,00
Lote: 11 - GERSON PAVELECINI BOHUM						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL R$						39.990,06
Lote: 12 - IRINEU MACARI						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL R$						39.990,06
Lote: 13 - MOACIR MACARI						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL R$						39.990,06
Lote: 14 - NELSON BOHUM						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL						39.990,06
Lote: 15 - VALDEMAR ANDRETTA						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL R$						39.990,06
Lote: 16 - OSMAR DE CARVALHO LEÃO						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO)	1.881	Kg	21,26	39.990,06
TOTAL R$						39.990,06

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024: R$ 2.284.330,15 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos).

Francisco Beltrão/PR, 16 de janeiro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A1149F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
RERRATIFICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino, decorrente do Pregão eletrônico nº 158/2023 com vigência de 16 de janeiro de 2024 a 13 de julho de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 23/2024
EMPRESA DETENTORA: CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME.
CNPJ Nº 08.071.657/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R$
001	7	87869	PÃO DE HOT DOG DE 70GR com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PRÓPRIA	K	1.000,00	10,00
001	8	87870	PÃO DE LEITE CASEIRO DE 30GR com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PRÓPRIA	K	1.500,00	9,90
001	9	87871	PÃO DE LEITE FATIADO tipo sanduíche, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente e macio, contendo em média 22 fatias. O produto deverá apresentar validade máxima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PROPRIA	K	4.000,00	8,80
001	10	87873	PÃO INTEGRAL FATIADO composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo. O produto deverá apresentar validade máxima de 7 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de	PROPRIA	K	200,00	10,80

			identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
001	11	87874	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS DE 50GR composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado crescido adequadamente, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto com 25 a 50 unidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PROPRIA	K	200,00	11,00
002	7	87899	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS, com consistência e crescimento adequado com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. Não deve conter leite nos ingredientes. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 25 a 50 unidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PROPRIA	K	7.900,00	6,89

ATA SRP Nº 24/2024
EMPRESA DETENTORA: D C BONKOSKI – AÇOUGUE E MERCEARIA – ME.
CNPJ Nº 32.021.186/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R$
001	3	87863	CARNE SUÍNA (LOMBO) sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NOTAVEL	K	3.000,00	16,42
001	13	87877	REQUEIJÃO CREMOSO embalagem de 500g, isento de amido e gordura vegetal, composto por leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto final deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico (copo plástico) contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	POCO DE CALDAS	UN	500,00	20,81
002	1	87858	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA) Cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NOVICARNES	K	2.370,00	24,99
002	2	87859	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NOVICARNES	K	3.950,00	22,49
002	4	87865	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL embalagem de 1 litro, o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TIROL	L	15.800,00	5,71
003	1	87858	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA) Cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NOVICARNES	K	630,00	24,99
003	2	87859	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) de segunda, com cor e odor	NOVICARNES	K	1.050,00	22,49

			característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
003	4	87865	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL embalagem de 1 litro, o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TIROL	L	4.200,00	5,71

ATA SRP Nº 25/2024
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIRORA TIO IVO LTDA.
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R$
001	1	87856	APRESUNTADO cozido, resfriado, interfoliado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, obtido da carne de suínos sadios, com aspecto e cor característicos ao mesmo, sem manchas, não amolecido, nem pegajoso. Deve conter na porção de 30 g: no mínimo 3,9 g de proteína e no máximo 3,2 gramas de gorduras totais e 350 mg de sódio. Não deve conter glúten. Deverá possuir registro no SIF ou SIP/PR. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PAMPLONA	K	1.000,00	23,00
001	2	87857	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA 900g, com polpa de fruta sabor morango ou coco, contendo em sua composição leite integral, soro de leite, açúcar, preparado de frutas, espessante, amido modificado, gelatina e culturas lácteas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMANHECER	UN	3.000,00	3,74
001	4	87864	IOGURTE NATURAL embalagem de 170g, sabor natural, integral, cremoso, elaborado a partir de leite reconstituído, composto de leite em pó desnatado, fermentos lácteos, sem conservantes e outras substâncias químicas permitidas, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, validade mínima de 30 dias a contar da entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FRIMESA	UN	800,00	2,25
001	5	87866	MANTEIGA Embalagem de 200g, pura com sal. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FRIZZO	PT	1.500,00	10,30
001	6	87867	NATA - CREME DE LEITE PASTEURIZADO homogeneizado, embalagem em potes de polietileno contendo 300g. composição: gordura láctea: mínimo de 25%, características sensoriais: cor branca, sabor e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura firme, com bom espalhamento, aparência brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada e conter registro no MAPA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FRIZZO	PT	1.500,00	9,32
001	12	87875	POLPA NATURAL DE FRUTAS congelada, nos sabores morango, coco, abacaxi, sem adição de conservantes e aditivos alimentares, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, será rejeitada a embalagem com defeitos que exponha o alimento a contaminação e/ou deterioração. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, sendo 10 pacotes de polietileno de 100 gramas acondicionadas em um pacote de 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MAQUEA	K	1.500,00	18,99
002	3	87862	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) com cor e odor característicos, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da	SUBLIME	K	6.320,00	14,20

			validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
002	8	87900	QUEIJO FATIADO, tipo mussarela, interfoliado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, produto elaborado unicamente com leite de vaca de boa qualidade, de massa cozida, não prensada, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta e homogênea, odor e sabor suave e levemente salgado. Não deve conter substancias estranhas de qualquer natureza, bolor, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TERRA VIVA	K	2.370,00	36,00
003	3	87862	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) com cor e odor característicos, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SUBLIME	K	1.680,00	14,20
003	8	87900	QUEIJO FATIADO, tipo mussarela, interfoliado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, produto elaborado unicamente com leite de vaca de boa qualidade, de massa cozida, não prensada, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta e homogênea, odor e sabor suave e levemente salgado. Não deve conter substancias estranhas de qualquer natureza, bolor, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TERRA VIVA	K	630,00	36,00

ATA SRP Nº 26/2024
EMPRESA DETENTORA: RENATO MACHADO MERCADO – ME.
CNPJ Nº 24.261360/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R$
001	14	87878	SALSICHA TIPO HOTDOG embalagem de 1kg, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, composta por carne de frango e bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizantes, conservantes, antioxidantes e corantes. Suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELLO	K	1.000,00	10,50
002	5	87897	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DIPLOMATA	K	23.700,00	6,99
002	6	87898	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, de granja, novo, grande novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a norma do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LAR	DZ	11.850,00	6,50
003	5	87897	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DIPLOMATA	K	6.300,00	6,99
003	6	87898	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, de granja, novo, grande novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com a norma do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas.	LAR	DZ	3.150,00	6,50

			O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
003	7	87899	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS, com consistência e crescimento adequado com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. Não deve conter leite nos ingredientes. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 25 a 50 unidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DIPÃES	K	2.100,00	8,80

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2024.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00A364B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2023 – Nº 12

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE DEZEMBRO 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
NEIDE BERNARDO DA SILVA	11290	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU QUEDAS	12/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLAUDIA DA SILVA	11126	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	21/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
HYAN DE ALVARENGA MOREIRA	13324	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	17/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
NAYARA DA SILVA PAZETTO	13653	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	22/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ADRIANA FONSECA DA SILVA LEITE	14168	TARM	SAMU CASCAVEL	05/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ISABELLA BOIS FERREIRA	14659	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VINICIUS CASAIS DE MORAIS	15389	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL	05/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GECIANE SALINO TEIXEIRA	15714	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	06/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DIEGO ALEJANDRO FRANZOLINI DONAHER	15585	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CINDHY CORTEZ DOS SANTOS	15377	ENFERMEIRO 24H	SAMU CASCAVEL	06/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DANIELA DOS ANJOS NEVES	15674	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	13/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
OLITA TRISAN DE MELO	15599	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELIANE PEREIRA DE SOUZA	15647	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	14/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELISANGELA SAMPAIO TECH	15314	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	27/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 154/2022 DE 04/10/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/10/2022 A 18/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2022 DE 24/10/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DAYANE SILVA DOS SANTOS	15205	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	15201	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
SIMONE ROBERTA LUCAS DE JESUS	15666	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
PATRICIA BARBOSA GARCIA	15737	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL	06/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
SILVANA VEIGA PIETROSKI	15216	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	08/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
LUCINEIA NAVARRO BRASILINI	15223	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	13/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
RODISON PINTO SOARES	15235	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/12/2023	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CLARICE MENDES DA SILVA TAROZO	15705	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	01/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
VANESSA MUNIZ OZORIO LEAL	15710	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	02/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
TATIANA HONORIO GARCIA	15691	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA	02/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
MAIZA PESSOA VASCONCELOS	15729	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	05/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	15728	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	05/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
RODRIGO DA SILVA ALVES	15735	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CEU AZUL	06/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
TATIANE CRISTINA MENONCIN DA FONSECA	15730	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	06/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
WILLIAN FERRES GONÇALVES	15682	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA	08/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	15757	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	12/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
ANDREISI ALINE REBELLO	15723	MÉDICO 24H	SAMU QUEDAS	16/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
LUAN CARLOS PASSING	15769	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA	16/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
PAULO RICARDO MONTINI NUNES	15763	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	16/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
ANDREZA FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA	15696	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA	17/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
VINICIUS CASSU QUEIROZ	15718	MÉDICO 24H	SAMU GUAIRA	18/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	15848	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	19/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JUSSARA DOS SANTOS	15919	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	19/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ANA PAULA CORREA	15833	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	21/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SAMIS FARIAS SIMAS	15793	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	21/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
FABIANA PASSOS PESSANHA LOIS	15794	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	22/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
ELIANE BARBOSA DA SILVA	15797	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	22/12/2023	TERMINO DE CONTRATO
SABRINA SOARES DA SILVA	15940	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	31/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CELMA NEGRINI	15915	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	08/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLAUDINEI KREMER FRANCO	15914	FARMACÊUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	15/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	15991	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	22/12/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE DEZEMBRO 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
22º	LÍVIA CRISTINA TAROZO	15997	21/12/2023	1.407,82	TARM	SAMU CASCAVEL
28º	VINICIUS DOS ANJOS AMARAL	15995	15/12/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
21º	MICHELE BACH	15988	07/12/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
17º	PAMELA FERREIRA DE SOUZA	PAMELA FERREIRA DE SOUZA	11/12/2023	11/12/2023	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
02º	LARISSA VILLWOCK DE MENECH	16000	22/12/2023	3.640,92	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
09º	MAYARA MOTA DE PAULO	15993	18/12/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
01º	MYLLENA MAZZO DE QUEIROGA GONCALVES	16001	26/12/2023	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
13º	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	15991	20/12/2023	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
53º	GILZICLER PINHEIRO DA SILVA	15996	22/12/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
11º	ANDERSON RODRIGUES	15989	09/12/2023	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
14º	BEATRIZ PEREIRA	15992	12/12/2023	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE

						RETAGUARDA
12º	DAYANE FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	15999	28/12/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18º	JONATAS LEANDRO DO CARMO	15994	12/12/2023	3.945,54	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04º	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	15998	21/12/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA

Cascavel – PR, 17 de janeiro de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Administrativo

MARCIANO SCHMITT
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7E4AC314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 INEXIGIBILIDADE N° 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023
INEXIGIBILIDADE N° 009/2022

OBJETO: **o Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR.**

CONTRATADO: **LIMA BARROS ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
CNPJ: **48.686.883/0001-61**
Objeto:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

VALOR: **R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **21/12/2023.**
VIGÊNCIA**: 09/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A87D6AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ONDE SE LÊ:
5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS, TEMPO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL
5.3. Será aceito para fins de pontuação, o registro de Tempo de Experiência Profissional na área do cargo pleiteado, dos últimos 15 (quinze) anos.

ANEXO VII DA PONTUAÇÃO

TÍTULOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FREQUENCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS NA ÁREA: Curso c/ carga horária entre 8 e 16 horas= 0,5 pontos; Curso c/ carga horaria entre 17 a 39 horas = 0,75 pontos; Curso c/ carga horária entre 40 e 100 hs= 1,00 ponto; Curso c/ carga horária acima de 100 hs= 1,50 pontos	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos Serão aceitos somente os certificados expedidos nos últimos 03 (três) anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "a, b, c, d".	30 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA – FORMAÇÃO ACADEMICA Formação Superior na área = 15,00 pontos; Pós Graduação na área= 20,00 pontos; Mestrado ou Doutorado na área= 25 pontos;	Certificado ou Diploma expedidos por credenciados (original e cópia autenticada por membro da Comissão PSS ou em cartório)	Conforme alíneas "a,b,c"	30,00 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA A cada 01 (um) ano de serviço= 0,50 pontos.	Comprovar experiência na área de atuação por meio de Certidão do empregador, Contracheque ou recibo autônomo ou registro em Carteira de Trabalho – CTPS	Conforme alínea "a"	40 pontos

LEIA-SE:
5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS, TEMPO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL

ANEXO VII DA PONTUAÇÃO

TÍTULOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FREQUENCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS NA ÁREA: Curso c/ carga horária entre 8 e 16 horas= 0,5 pontos; Curso c/ carga horaria entre 17 a 39 horas = 0,75 pontos; Curso c/ carga horária entre 40 e 100 hs= 1,00 ponto; Curso c/ carga horária acima de 100 hs= 1,50 pontos	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos Serão aceitos somente os certificados expedidos nos últimos 03 (três) anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "a, b, c, d".	30 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA – FORMAÇÃO ACADEMICA Formação Superior na área = 15,00 pontos; Pós Graduação na área= 20,00 pontos; Mestrado ou Doutorado na área= 25 pontos;	Certificado ou Diploma expedidos por credenciados (original e cópia autenticada por membro da Comissão PSS ou em cartório)	Conforme alíneas "a,b,c"	30,00 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA A cada 01 (um) ano de serviço= 0,50 pontos.	Comprovar experiência na área de atuação por meio de Certidão do empregador, Contracheque ou recibo autônomo ou registro em Carteira de Trabalho – CTPS	Conforme alínea "a"	15 pontos

Guaraqueçaba, 17 de janeiro de 2024.

SORAIA PATRUNI
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:69F902DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ASSUNTO: Termo de Acordo Extrajudicial
ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Regiane Mendes Gomes, Joana Santiago Pires
Elson Lauro Teodoro, Lenita Silva Pereira
Odivan Nascimento Barbosa, Ana Lucia Machado de Lara
Josiele Lopes Salustiano, Edileusa de Fatima Gonçalves da Cunha
Beatriz Ferreira Alves Correa, Kelli Mendes Pinto
Denize de Sousa Matoso, Andressa Henrique Pereira &
Valéria da Cunha Oliveira Gonçalves.

Trata-se de Acordo Extrajudicial firmado por livre vontades das partes, para ajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, visando as diferenças salarias previstas na Lei n° 11.350/2006 e nos moldes da Emenda Constitucional n° 120/2022, conforme valores abaixo descritos, apurados individualmente.

NOME	**Cargo Ocupante**	**Matrícula**	**CPF**	**Valor Total Acordado**
Regiane Mendes Gomes	Agente Comunitária de Saúde	1542	073.253.449-61	6.303,63
Joana Santiago Pires	Agente Comunitária de Saúde	5613	106.630.598-70	6.362,26
Elson Lauro Teodoro	Agente Comunitária de Saúde	1539	042.977.479-60	8.110,32
Lenita Silva Pereira Oelke	Agente Comunitária de Saúde	5576	041.805.389-89	6.362,26
Odivan Nascimento Barbosa	Agente de Combate a Endemias	5607	096.638.059-27	6.997,55
Ana Lucia Machado de Lara	Agente Comunitária de Saúde	5589	053.289.369.73	6.521,13
Josiele Lopes Salustiano	Agente Comunitária de Saúde	5627	046.360.109-22	6.362,26
Edileusa de Fatima Gonçalves da Cunha	Agente Comunitária de Saúde	2074 vide 5563	042.216.269-84	6.945,26
Beatriz Ferreira Alves Correa	Agente Comunitária de Saúde	5597	057.644.959-89	6.362,26
Kelli Mendes Pinto	Agente Comunitária de Saúde	5625	128.416.939-10	6.362,26
Denize de Souza Matoso	Agente de Combate a Endemias	5611	040.047.929-08	6.798,74
Andressa Henrique Pereira	Agente Comunitária de Saúde	5586	077.424.419-42	6.362,26

Valéria da Cunha Oliveira Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	5718	119.669.569-59	4.237,80

Informamos que os valores acima descritos correspondem ao pagamento de 60% (sessenta por cento), conforme acordado no Termo de Acordo individual dos servidores.
Por fim, informamos que, o teor dos Acordos celebrados encontra-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas fichas funcionais.

Guaraqueçaba, 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:EE703E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ORÇAMENTO DA DESPESAS CONSOLIDADA EXERCICIO 2024

Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**Câmara Municipal de Itambaracá**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**Legislativo Municipal**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**AÇÃO LEGISLATIVA**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**Orçamento Programa para Exercício Financeiro de 2013**	
01.001.01.031.0001.1.001.	**Equipamentos e Material Permanente**	
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manutenção do Legislativo**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.157.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	243.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	137.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0004.0.000.	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.001.04.122.0004.2.001.	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.500,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.050,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.382,00
02.001.04.122.0004.2.002.	**MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.700,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.150,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.001.04.122.0024.0.000.	**EMENDAS IMPOSITIVAS**	
02.001.04.122.0024.2.201.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR EDCLÁUDIO PEDROSO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
02.001.04.122.0024.2.202.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR JOÃO VANDERLEI BERNINI**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
02.001.04.122.0024.2.203.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR MARCOS PATTI**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
02.001.04.122.0024.2.204.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR SIMONE AP. DE MORAIS DOS SANTOS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
02.001.04.122.0024.2.205.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VERERADOR VALDINEI FERRARI**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.364,00
02.001.04.122.0024.2.206.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADORA MADALENA MONTINI**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.364,00
02.001.04.122.0024.2.207.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.364,00
02.001.04.122.0024.2.208.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADORA BEATRIZ RODRIGUES PEDRO SANCHES**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.182,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.182,00
02.001.04.122.0024.2.209.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR CLAUDEMIR PELEGRINI**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.364,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
02.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	

02.001.04.124.0004.0.000.	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.001.04.124.0004.2.005.	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.700,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.150,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
02.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.10.122.0024.0.000.	**EMENDAS IMPOSITIVAS**	
02.001.10.122.0024.2.201.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR EDCLÁUDIO PEDROSO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.364,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
02.001.10.122.0024.2.202.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR JOÃO VANDERLEI BERNINI**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.364,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
02.001.10.122.0024.2.203.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR MARCOS PATTI**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.364,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
02.001.10.122.0024.2.204.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR SIMONE AP. DE MORAIS DOS SANTOS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.364,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
02.001.10.122.0024.2.205.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VERERADOR VALDINEI FERRARI**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.364,00
02.001.10.122.0024.2.206.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADORA MADALENA MONTINI**	
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.364,00
02.001.10.122.0024.2.207.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.364,00
02.001.10.122.0024.2.208.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADORA BEATRIZ RODRIGUES PEDRO SANCHES**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.364,00
02.001.10.122.0024.2.209.	**EMENDAS IMPOSITIVAS - VEREADOR CLAUDEMIR PELEGRINI**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.364,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA JURÍDICA**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PROCURADOR**	
03.001.02.000.0000.0.000.	**Judiciária**	
03.001.02.062.0000.0.000.	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
03.001.02.062.0002.0.000.	**PROGRAMA DE PROCESSO JUDICIARIO**	
03.001.02.062.0002.2.003.	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.620,00
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	121.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.100,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.600,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETARIO**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.001.04.122.0004.0.000.	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.001.04.122.0004.2.004.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.400,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.600,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.400,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.050,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.060,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.793,20
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.950,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.250,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**	
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	50.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.500,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	374.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.250,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330,00
04.001.04.122.0004.2.012.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	

0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE RECEITAS**	
04.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.003.04.129.0000.0.000.	**Administração de Receitas**	
04.003.04.129.0004.0.000.	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.003.04.129.0004.2.007.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.620,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.003.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
04.003.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
04.003.18.541.0004.0.000.	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.003.18.541.0004.2.015.	**MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**	
04.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.004.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.004.04.123.0004.0.000.	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.004.04.123.0004.2.008.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.620,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.100,00
04.004.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.004.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
04.004.28.843.0034.0.000.	**PROGRAMA DA DIVIDA INTERNA**	
04.004.28.843.0034.2.011.	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA**	
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
05.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
05.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
05.001.15.452.0023.0.000.	**PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.001.15.452.0023.2.013.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.620,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.050,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.200,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.	**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.670,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.200,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.15.452.0023.2.019.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OFICINA**	
05.002.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
05.002.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
05.002.26.782.0032.0.000.	**PROGRAMA DO TRANSPORTE RODOVIARIO**	
05.002.26.782.0032.2.016.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA**	

0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.545,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.400,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103.780,10
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
05.003.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
05.003.15.451.0022.0.000.	**PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA**	
05.003.15.451.0022.2.080.	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	484.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96.800,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.050,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.956,80
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.400,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.	**SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
05.006.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
05.006.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
05.006.25.752.0003.0.000.	**PROGRAMA DE ENERGIA ELETRICA**	
05.006.25.752.0003.2.020.	**SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA**	
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**	
05.008.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
05.008.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
05.008.06.182.0006.0.000.	**PROGRAMA DEFESA CIVIL**	
05.008.06.182.0006.2.026.	**PROGRAMADA DEFESA CIVIL**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.	**PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA**	
05.009.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
05.009.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
05.009.16.482.0005.0.000.	**PROGRAMA HABITAÇÃO URBANA**	
05.009.16.482.0005.2.031.	**PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	605,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.001.12.361.0018.0.000.	**PROGRAMA DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.001.12.361.0018.2.025.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.400,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.150,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00
06.001.12.361.0018.2.158.	**PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
06.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
06.001.12.367.0053.0.000.	**PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
06.001.12.367.0053.6.006.	**SUBVENÇÃO A ESCOLA COM ATENDIENTOS ESPECIAIS - OCA**	

0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	127.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MAN.DO ENS. FUND. VAL. MAG.70%**	
06.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.002.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.002.12.361.0018.0.000.	**PROGRAMA DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.002.12.361.0018.2.027.	**PROGRAMA FUNDEB - 70%**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.926.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	616.837,87
06.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MAN.DO ENS.FUND. VAL. MAG. 30%s**	
06.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.003.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.003.12.361.0018.0.000.	**PROGRAMA DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.0018.2.028.	**PROGRAMA FUNDEB - 40%**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	211.265,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.300,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	605,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.180,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.504,96
06.004.00.000.0000.0.000.	**PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%**	
06.004.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.004.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.004.12.361.0018.0.000.	**PROGRAMA DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.004.12.361.0018.2.029.	**EDUCAÇÃO - 5%**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	874.800,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.700,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	18.150,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274.857,90
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.560,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.258,37
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.873,73
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.	**PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%**	
06.005.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.005.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.005.12.361.0018.0.000.	**PROGRAMA DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.005.12.361.0018.2.030.	**EDUCAÇÃO 25%**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.738,25
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.368,65
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.530,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.913,10
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.700,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
06.006.00.000.0000.0.000.	**PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
06.006.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.006.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
06.006.12.365.0019.0.000.	**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
06.006.12.365.0019.6.005.	**EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	896.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	186.762,13
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104.545,04
06.006.12.365.0019.6.025.	**PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PISCOLOGIA E DE SERVIÇOS SOCIAL - LEI 13.935/2019**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.	**PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**	
06.007.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.007.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.007.12.361.0018.0.000.	**PROGRAMA DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.007.12.361.0018.2.023.	**PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - RECURSO LIVRE**	
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	145.200,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.200,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.150,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.200,00
06.007.12.361.0018.6.009.	**MERENDA ESCOLAR**	
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
06.007.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
06.007.12.365.0019.0.000.	**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
06.007.12.365.0019.6.010.	**MERENDA ESCOLAR - PNAC**	
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
06.007.12.365.0019.6.011.	**MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.007.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
06.007.12.366.0020.0.000.	**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
06.007.12.366.0020.2.086.	**PROGRAMA MERENDA ESCOLAR E.J.A**	
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
06.008.00.000.0000.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
06.008.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.008.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.008.12.361.0018.0.000.	**PROGRAMA DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.008.12.361.0018.2.073.	**TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDER**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.400,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
06.008.12.361.0018.6.012.	**TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUA**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.	**PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO**	
06.009.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
06.009.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
06.009.12.361.0018.0.000.	**PROGRAMA DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.009.12.361.0018.2.033.	**PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	339.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
06.010.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.010.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
06.010.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
06.010.13.392.0021.0.000.	**PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL**	
06.010.13.392.0021.2.034.	**ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.250,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.730,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.010.13.392.0021.6.003.	**FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL**	
07.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
07.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
07.001.08.244.0011.0.000.	**PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
07.001.08.244.0011.2.049.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.840,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.500,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.630,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.08.244.0011.2.075.	**PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL E EMPREGABILIDADE - PPSE**	
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
07.001.08.244.0011.2.088.	**MANUTENÇÃO DO CMAS**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00
07.001.08.244.0011.2.089.	**PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.08.244.0011.2.109.	**PROGRAMA CIACAFI**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.840,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
07.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
07.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
07.002.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
07.002.08.244.0037.0.000.	**PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA**	
07.002.08.244.0037.2.050.	**PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA C/C 21.378-0**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.002.08.244.0038.0.000.	**PROGRAMAS CRAS**	
07.002.08.244.0038.2.074.	**PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF C/C 21.385-3**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.693,83
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.360,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.570,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.630,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.002.08.244.0052.0.000.	**BENFICIOS EVENTUAIS**	
07.002.08.244.0052.2.054.	**CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	198.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
07.002.08.244.0059.0.000.	**PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.**	
07.002.08.244.0059.2.118.	**PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S. C/C 18.590-6**	

0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.800,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.119,97
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.200,00
07.002.08.244.0060.0.000.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V.**	
07.002.08.244.0060.2.119.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.050,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.936,20
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00
07.003.00.000.0000.0.000.	**ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
07.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
07.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
07.003.08.243.0051.0.000.	**PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA**	
07.003.08.243.0051.6.001.	**ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.520,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.680,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.150,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00
07.003.08.243.0051.6.023.	**PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.260,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
07.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
07.004.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
07.004.08.243.0035.0.000.	**PROGRAMA DO CONSELHO TUTELAR**	
07.004.08.243.0035.6.007.	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.200,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.796,53
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.246,82
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.840,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.281,65
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.004.08.243.0035.6.024.	**CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**	
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.050,00
07.005.00.000.0000.0.000.	**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
07.005.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
07.005.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
07.005.08.244.0011.0.000.	**PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
07.005.08.244.0011.6.014.	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.420,00
07.006.00.000.0000.0.000.	**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
07.006.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
07.006.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
07.006.08.241.0008.0.000.	**PROGRAMA DA ASSISTENCIA AO IDOSO**	
07.006.08.241.0008.2.051.	**SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)**	
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.080,00
07.006.08.241.0008.2.110.	**PROGRAMA REATIVAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO CLUBE TERCEIRA IDADE.**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
07.006.08.241.0008.2.160.	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN.DO IDOSO**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.210,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.210,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA**	
08.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
08.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
08.001.20.608.0027.0.000.	**PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL**	
08.001.20.608.0027.2.056.	**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.700,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251.469,90
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.850,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
08.001.20.608.0027.2.058.	**PROGRAMA DE FOMENTO DA ATIVIDADE AGROPERCUARIA**	
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
08.001.20.608.0027.2.059.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.880,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.670,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.025,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.450,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.025,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.400,00
08.001.20.608.0027.2.136.	**ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.800,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	121.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.250,00
08.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
08.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
08.002.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
08.002.20.605.0036.0.000.	**PROGRAMA DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL**	
08.002.20.605.0036.2.060.	**MANUTENÇÃO DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
08.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**	
08.004.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
08.004.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
08.004.18.541.0025.0.000.	**PROGRAMA DE PRES. E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
08.004.18.541.0025.2.065.	**DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.623,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.420,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.050,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.005.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO**	
08.005.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
08.005.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
08.005.18.541.0025.0.000.	**PROGRAMA DE PRES. E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
08.005.18.541.0025.2.063.	**MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.050,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.	**INDUSTRIA E COMERCIO**	
08.006.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
08.006.11.334.0000.0.000.	**Fomento ao Trabalho**	
08.006.11.334.0030.0.000.	**PROGRAMA DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**	
08.006.11.334.0030.2.139.	**ATIVIDADE DE FOMENTO AO TRABALHO**	
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
08.006.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
08.006.22.662.0000.0.000.	**Produção Industrial**	
08.006.22.662.0030.0.000.	**PROGRAMA DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**	
08.006.22.662.0030.2.169.	**PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.680,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00
08.007.00.000.0000.0.000.	**PROGRAMA TURISMO**	
08.007.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
08.007.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
08.007.23.695.0031.0.000.	**PROGRAMA DE TURISMO**	
08.007.23.695.0031.2.036.	**PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.007.23.695.0031.2.170.	**PROGRAMA DE INCENTIVO TURISTICO**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.050,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
09.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
09.001.27.812.0033.0.000.	**PROGRAMA DO DESPORTO COMUNITARIO**	
09.001.27.812.0033.2.035.	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.300,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.880,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.100,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.150,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.001.27.812.0033.2.090.	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.050,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
09.001.27.812.0033.6.002.	**ESCOLINHA DE FUTEBOL**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**	
10.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	

10.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
10.001.10.301.0013.0.000.	**PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.001.10.301.0013.2.161.	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.420,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.630,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.210,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.630,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.200,00
10.002.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
10.002.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
10.002.10.301.0013.0.000.	**PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.002.10.301.0013.2.038.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.512.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	206.700,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.239,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	162.140,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.153.505,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.318,80
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	55.000,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.300,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.	**PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.140,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.000,00
10.002.10.301.0013.2.046.	**PROGRAMA PAB FIXO**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.100,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.241,60
10.002.10.301.0013.2.083.	**MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.500,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.550,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.120,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.200,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.030,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.500,00
10.002.10.301.0013.2.107.	**PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.002.10.301.0013.2.134.	**SUBVENÇÃO SOCIAL CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**	
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.500,00
10.002.10.301.0013.6.008.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OCA**	
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.470,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.630,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
10.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.002.10.302.0013.0.000.	**PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.002.10.302.0013.2.068.	**SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT. HOSPITAL**	
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	121.000,00
10.002.10.302.0013.2.135.	**ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.428.724,00
10.002.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.002.10.303.0013.0.000.	**PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.002.10.303.0013.2.038.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.002.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
10.002.10.304.0013.0.000.	**PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.002.10.304.0013.2.047.	**PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA**	
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.135,25
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.520,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.864,75
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
10.002.10.305.0013.0.000.	**PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.002.10.305.0013.2.045.	**PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.799,60
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	605,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.683,50
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	363,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.448,50
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.050,00
17.000.00.000.0000.0.000.	**SERVIÇO AUTONOMO MUNIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
17.017.00.000.0000.0.000.	**MANUTENÇÃO DO SAMAE**	
17.017.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	

17.017.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
17.017.17.512.0017.0.000.	**MANUTENÇÃO DO SAMAE**	
17.017.17.512.0017.1.210.	**EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE**	
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
17.017.17.512.0017.1.211.	**OBRAS E INSTALAÇÕES'**	
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
17.017.17.512.0017.2.301.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO**	
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	695.420,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159.850,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.200,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167.580,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	774.450,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	145.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000,00
17.017.17.512.0017.9.999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.999.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.999.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.99.999.9999.2.992.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL:		**39.546.000,00**

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeito Municipal

VANESSA FERREIRA GONCALVES
Contadora

NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:9C29E02E

CONTABILIDADE
DECRETO 5060/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5060/2024 de 05/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.162,97 (dez mil cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
469 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	10.162,97
		Total Suplementação:	**10.162,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 05 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:8340F311

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 006/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	13/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Sulainy de Fatima Gambarelli Santin	Sec. de Saúde	Cornélio Procópio	18/01/2024	Reunião com a Diretoria do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP	R$ 60,00
Simone de Souza Salles	Agente Administrativo	Cornélio Procópio	18/01/2024	Reunião com a Diretoria do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:4A442CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ: 16.514.870/0001-19.	R$ 635.840,82 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).
	02	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ: 16.514.870/0001-19.01	R$ 589.035,63 (quinhentos e oitenta e nove mil trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).
02	01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 02.539.384/0001-40	R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais).
	02	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 02.539.384/0001-40	R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).
03	01	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.705.818/0001-59	R$ 719.674,31 (setecentos e dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).
	02	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.705.818/0001-59	R$ 650.754,43 (seiscentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
04	01	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.406.928/0001-07	R$ 766.909,65 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
	02	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.406.928/0001-07	R$ 666.665,00 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Comunica outrossim, que diante da entrega de termo de renúncia e decorrido o prazo legal para interposição de recursos, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório e continuidade do processo.

Ivatuba, 17 de janeiro de 2024.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA	***ROSILDA VON KRIGER DOMINELLI***
Comissão Permanente De Licitação	Comissão Permanente De Licitação
Presidente	Membro
TAUANA PRESA REQUENA LOPES	
Comissão Permanente De Licitação	
Membro	

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:06C62436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 03-2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 / 2024		
DATA: 17/01/2024		PROTOCOLO: / PROCESSO: 5
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: FLEXSPUMA COLCHOES E ESPUMA LTDA		
CNPJ: 10.471.455/0001-49		Insc. Estadual:
Endereço: AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 1400		
Bairro: ZONA 07	Cidade: Maringá - PR	CEP: 87.030-010

Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa FLEXSPUMA COLCHOES E ESTPUMA LTDA para FORNECIMENTO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 3.835,00 (Três Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
04002123650004114533903000000		30044	MATERIAL DE CONSUMO				
04002123650004114544905200000		30044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29758	COLCHONETE D23 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100X60X5 REVESTIMENTO EM NAPA (25 UNIDADES NA COR VERMELHA E 40 UNIDADES NA COR AZUL)	UN	65.00	59,00	3.835,00
Total:							3,835.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
Responsável Legal							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FF123D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as famílias ou responsáveis por gavetas que se encontram em estado de abandono no Cemitério Pastor Wiedmer conforme anexo I, do presente Edital, para que procurem a administração do Cemitério, no escritório da Capela Mortuária, no horário das 09:00 as 12:00h e das 13:30 as 17:00h, com finalidade de regularizar a situação das gavetas. A administração de cemitérios, alerta que o não atendimento ao chamado, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Edital, implicará na aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Cemitérios, aprovado pelo Decreto n° 947, de maio 1978 e Decreto n° 9226, de 11 de julho de 2003, a saber:
ARTIGO 47 – "§ 2° - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da Publicação do Edital, o terreno ou gaveta em abandono reverterá automaticamente ao Município, não importando as benfeitorias que houverem, não cabendo, no caso, ao concessionário, direito a qualquer reclamação e indenização."

Lapa-PR, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - Edital de Convocação de 16 de janeiro de 2024.

Convoca familiares ou responsáveis a comparecer para regularização de gavetas.

Número da gaveta	Data de falecimento	Nome do falecido (a)
111	13/04/1985	Eduardo Amaral
111	22/06/1990	Joceli Siqueira Matos
115	05/08/1989	Benedito Cândido Machado
137	19/05/1985	Alceu Jesus Pepes
145	28/01/1986	Josiel P. dos Santos
152	26/04/1986	Vera Prates
155	14/07/1986	Antônio C. Nascimento
169	23/04/1986	Antônio F. Galhardo
187	12/11/1986	Agenor Vaz Padilha
189	08/12/1986	Ouriudes Garerde
191	19/01/1987	Anália G. de Matos
206	22/05/1987	Carlos R. da Silva
213	22/03/1987	Danieli R. Lima
214	17/02/1987	Erneli A. Cardoso
215		Cleverson J. Ferreira
341	19/08/1989	Jurandir Soares Rodrigues
341	01/09/1995	Calimira Ferreira Pedroso
424	16/11/1991	Miguel dos Santos
445	08/07/1991	Vagner Graciano Aske
450	18/10/1991	Debora A. S. Gonçalves
477	19/09/1992	Terezinha Borges
491	03/03/1993	Odmir Santos Xavier
500	27/04/1993	Lourenço Camargo Pimentel
607	18/05/1995	David Branco de Siqueira
610	04/05/1995	Alfredo Thurmann
630	18/09/1995	Ana Carolina Batista de Oliveira
644	22/11/1995	João Carlos Carneiro Drabeski
646	05/12/1995	Antônio Augusto de Oliveira
648	04/01/1996	Pedrina Rosa Ferreira
650	13/01/1996	Luis Augusto Valente de Andrade

651	12/02/1996	Emidia Bueno dos Anjos
652	28/02/1996	Jeferson da Cruz
653	03/03/1996	Helena Gonçalves Thurmann
655	05/04/1996	João Maria dos Anjos Santos
660	05/05/1996	Juvenal Cardoso Batista
661	10/05/1996	José Ferreira Oliveira
662	02/08/1996	Casturina dos Santos Nunes
663	29/07/1996	Apoliano Ferraz da Rocha
667	17/07/1996	Natalio Lopes Santiago
669	10/07/1996	Delfina Velalva
675	06/06/1996	Jocimara Batista Cortes
680	08/05/1996	Marinete Cardoso
688	14/12/1996	Barbara Maria da Conceição
691	23/01/1997	José Cirineu dos Santos
693	11/05/1997	José Renato de Oliveira
708	28/01/1997	José Epifanio Lopes
711	02/01/1997	Neusa A. da S. Colaço
731	16/06/1997	Daniel Paloma de Lara
733	23/06/1997	Gertrudes de Lima
738	07/11/1997	Cleonice Leite Sampaio
744	16/02/1998	Jeferson Moreira Timóteo
750	21/04/1998	Antonio Carlos da Silva
763	10/07/1998	Luis Fernando de Brito
764	15/07/1998	Antonio A. Barbosa Gregorio
766	18/07/1998	Apolonia Valente de Andrade
770	27/05/1999	Juvilina de Martiano
771	23/05/1999	José Maria de Oliveira
772	08/06/1999	Marcos A. A. Gregório
782	26/03/1999	Marcos A. A. Camargo
788	27/09/1998	Paulo Mayer
799	22/02/1999	Helena N. Haniski

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9A11744A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 411-2023

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO FONES (42)3645-1149
PORTARIA 411/2023

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve**:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **DEZEMBRO de 2023**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2023	01/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:40	18:40
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2023	01/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	22:00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2023	01/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:45
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2023	01/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	13:30
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2023	01/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:20
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2023	01/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para tirar RAIO-X e consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	08:50	13:10
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2023	01/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião e buscar vacina do COVID-19	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/12/2023	01/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião contratualização Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/12/2023	02/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar o paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	00:20
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/12/2023	02/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta Hospitalar em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/12/2023	02/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	00:30
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/12/2023	02/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/12/2023	02/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:50
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/12/2023	02/12/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente no Hospital Santa Casa Ubiratã-PR.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:20	14:00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	22:30
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	08/12/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Saúde em movimento Governo do Paraná, planifica SUS, programa de mortalidade Materno Infantil.	
Número Diárias/Valor	4	2.904,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	13:30
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	08/12/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Planifica SUS, Saúde em Movimento Governo do Paraná, programa de mortalidade Materno Infantil.	
Número Diárias/Valor	4	1.936,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	13:30
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, Clínica Genesis e Clínica Sectra	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	22:30
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:20
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.F.S) para consulta no Evangélico e paciente (M.A.M) para consulta no Hospital de Olhos.	
Número Diárias/valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:20
Número do Requerimento	**24**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico e levar (F) para reunião.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5713
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médio no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:20
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	13:40	19:00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exames no Hospital Rocio do Centro.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:40
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:30
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	21:40
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:30
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, clínica Genesis e clínica Sectra.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir pacientes na Cliamo e cis, para realizar exames e consulta médicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:10	13:35

Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:20
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Flaviana Lachenski de Barros	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/12/2023	04/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião ouvidoria foi realizada na 5° Regional de Saúde a partir das 13:30 a respeito das funções do sistema SIGO.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:30
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente criança para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:40	18:30
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner José Fernandes Almeida	Tec. Agropecuária
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Pinhão-PR	
Objetivo	Deslocamento para visita técnica em agroindústrias de pequenos produtores, onde se produz queijo artesanal.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	ATO-6671
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:35
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	22:10
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SDY-8G90	
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:30
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	21:00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital de Ivaiporã-PR.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis, clínicas e Hospital Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:20
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	21:00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, clínica Genesis, clínica Sectra.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BCF-6847	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	06/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:40
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/12/2023	07/12/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta no Hospital Rocio da Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	15:15	06:00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner José Fernandes Almeida	Tec. Agropecuária
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso tecnologia de produção de feijão.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	ATO-6671	
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:30
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos	Motorista
	Santos	
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Curitiba-PR	

Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:45
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta AME, clínica Sectra e clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDW-3E12	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	20:20
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise na clínica Clire.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	20:00
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edcarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal na 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:30
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:56
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:30
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas no cis e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:15
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Ambulatório Hospital São Vicente de Paula Guarapuava, e consulta na Diagmax.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:30
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:50
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:15
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Curitiba-PR.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	21:40	02:00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis clínica Genesis e clínica Sectra.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDW-3E12	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes no cis para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/12/2023	09/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:40	07:45
Número do Requerimento	**73**	

Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/12/2023	09/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/12/2023	09/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	22:00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/12/2023	09/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/12/2023	09/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:20	19:30
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/12/2023	09/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:40	07:45
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/12/2023	10/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	21:00
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/12/2023	10/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	03:00
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/12/2023	08/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente A.T.N para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:30
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/12/2023	09/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente F.M para hospital são Vicente de Paula pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:30
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/12/2023	11/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para exames no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:20	15:40
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel Motorista	
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/12/2023	11/12/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/12/2023	11/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/12/2023	11/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:30
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/12/2023	11/12/2023
Destino	Campina da Lagoa – PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital de Campina da Lagoa	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	22:32
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista Veterinário	
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/12/2023	07/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar do curso de rotulagem de alimentos promovido pela empresa SOLUVISA na 5ª Regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista Veterinário	
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/12/2023	05/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião técnica realizada pela 5 regional acerca do VIGIAGUA	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/12/2023	11/12/2023
Destino	Maringá – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em clinica na cidade de Maringá	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:30
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião na regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião na regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:10
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar consulta no hospital infantil	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:30
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Motorista	
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:30
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:15
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/12/2023	11/12/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente do hospital São Vicente até o hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	15:00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta médica no A.M.E	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	09:45	19:25
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar professores para reunião	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	AZX-6224
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista Veterinário	
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/12/2023	12/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de evento capacita VISA promovido pela 5ª Regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:00
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel Motorista	
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Motorista	
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exame de Raio X	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	16:30
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Santa Casa de Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:30
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Irati-PR	
Objetivo	Prestar auxilio as pessoas que estavam no veiculo que apresentou defeito enquanto levavam pacientes a Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:20	19:34
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Ap. dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:25	19:50
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado Tec. Enfermagem	
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	19:50
Número do Requerimento	**110**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:35	15:30
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:25	19:50

Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Adriana Collito	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até a Receita Federal e Junta Comercial em Guarapuava para regularização de fundos	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:00
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/12/2023	14/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação dos Serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CLIO	AJL-1B14
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/12/2023	14/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:50
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/12/2023	14/12/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no C.A.I.F	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:20
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/12/2023	14/12/2023
Destino	Pitanga-pR	
Objetivo	Levar paciente e troca de acompanhante	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	20:00
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/12/2023	14/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5742
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/12/2023	14/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	17:00
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/12/2023	14/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas que realizaram pericias	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:30
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	14/12/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião com o deputado Alexandre Curi na Assembleia Legislativa e na secretaria das cidades	
Número Diárias/Valor	2	1.129,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	18:00
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/12/2023	14/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Irati-PR	
Objetivo	Levar veiculo para o auxilio de outro motorista, visto que o carro que estava indo para Curitiba com pacientes apresentou defeito.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5746
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:15
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/12/2023	13/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/12/2023	14/12/2023
Destino	Nova Cantú – PR	
Objetivo	Levar e trazer pacientes que	tinha atendimento no CIS
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:10
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	20:30
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	19:00
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Campo Largo -PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	13:00
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Campo Largo - PR	
Objetivo	Transferir paciente do hospital São Vicente até o hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	13:00
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:00
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	23:00
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	19:00
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/12/2023	15/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:50
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/12/2023	16/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames no CIS	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/12/2023	16/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e trocar de acompanhante	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	17:40
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/12/2023	16/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/12/2023	16/12/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realização de tomografia no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:00
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/12/2023	17/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	21:05	01:25
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/12/2023	17/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:30
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/12/2023	17/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	

Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:30
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2023	18/12/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no oftalmologista	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:30
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2023	18/12/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital regional de Ivaiporã e no instituto da visão.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	20:25
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2023	18/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:45	22:10
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2023	18/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado de emergência para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:45	22:10
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2023	18/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	01:00
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2023	18/12/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Evangélico	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2023	18/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar remédios	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:40
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2023	18/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF na Farmacia de 5ª Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:40
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/12/2023	18/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	Micro-ônibus	SDW-3E12
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pistao JCB Para a empresa IVAITRACTOR	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BCY-7D67
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	15:30
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CLIO	AJL-1B14
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pessoas para pericias	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	PBY-6847	
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS e hospital	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	Bce-5743	
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:00
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	Sdy-8g90	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:30
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDY-8G90	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:30
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BES-5F96	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:45	22:00
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	20/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferencia de paciente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDY-8G90	
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	03:00
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motoristra
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/12/2023	19/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDW-3E12	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	RHE-7G50	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	11:30
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames no celade	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Ponta Grossa	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga até ponta grossa	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SDY-8G90	
Horário Saída/ Horário Retorno	23:40	07:30
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDY-8G90	
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	16:30
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:10
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BEX-4D18	
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:45
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	BCF-5743	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:00
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDW-3E12	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:10
Número do Requerimento	**171**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BES-5F96	
Horário Saída/ Horário Retorno	13;00	19:40
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Gioavana Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/12/2023	20/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferir paciente do hospital são Vicente até o Virmond	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	03:00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	21/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:20	15:30
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	21/12/2023
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente par consulta	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	BEX-4D18	
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:20
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	21/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDY-8G89	
Horário Saída/ Horário Retorno	08:20	15:30
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	21/12/2023
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	BES-5F96	
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	23:50
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	22/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Transferencia de paciente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AYJ-1524	
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	02:15
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	22/12/2023
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SDY-8G90	
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	01:30
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	21/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AYJ-1524	
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	02:00
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/2023	22/12/2023
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	BEX-4D18	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30

Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/2023	22/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BEX-1E82	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	07:30
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/023	22/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BCF-6847	
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	22/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferencia de paciente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SDY-8G89	
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	03:00
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo MOzorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/2023	22/12/2023
Destino	Ivaipora	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BEX-4D18	
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/12/2023	23/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar gestante até o hospital	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDY-8G89	
Horário Saída/ Horário Retorno	00:05	03:40

Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Gioavana Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/12/2023	23/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar gestante em trabalho de parto até o hospital	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	00:05	03:40
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/12/2023	24/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	15:20
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/12/2023	24/12/2023
Destino	Ponta Grossa	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:40
Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/12/2023	25/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	00:00
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/12/2023	25/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e raio x	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	00:00
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/12/2023	25/12/2023
Destino	Ponta Grossa	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:40
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	21/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Consulta no Cis	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/12/2023	26/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exames	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	09:50
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/12/2023	24/12/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pessoa para visita	
Número Diárias/Valor	1	103.00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/2023	22/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:40
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/2023	22/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consulta e troca de acompanhante	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	18:50
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/12/2023	25/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	04:30
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/2023	22/12/2023
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar pacientes para atendimentos	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:00
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/12/2023	28/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	17:50	20:00
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/12/2023	27/12/2023
Destino	Pitanga	

Objetivo	Buscar oxigênio	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCV-4A62
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/12/2023	31/12/2023
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/12/2023	30/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/12/2023	29/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	21:00
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/12/2023	19/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/12/2023	28/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:20
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/12/2023	28/12/2023
Destino	Campo Largo	
Objetivo	Levar paciente para exames	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	21:00
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/12/2023	28/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/12/2023	28/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga e buscar outro em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/12/2023	28/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	02:30
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/12/2023	28/12/223

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/12/2023	27/12/2023
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	20:30
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/12/2023	27/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para exames	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/12/2023	27/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	20:40
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/12/2023	28/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	23:40	03:00
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfemagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/12/2023	28/12/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	23:40	03:00
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/12/2023	26/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	11:30
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/12/2023	26/12/2023
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta no ceonc	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	22:40
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/12/2023	26/12/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/12/2023	25/12/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:40	09:20
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	23/12/2023	23/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	22/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	03:20
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/12/2023	22/12/2023
Destino	Campo Mourão	
Objetivo	Buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:20
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	21/12/2023
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BCE-5743
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/12/2023	22/12/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital do rocio e tem necessidade do uso de oxigênio	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	01:30
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/01/2023	04/01/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ambulância para revisão	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:50

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal**,** 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:45B87BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA EQUIPE ENFERMAGEM

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					ENFERMEIRO	
DATA	DIURNO		NOTURNO		DIURNO	NOTURNO
16/01 *T*	**PRONTO ATENDIMENTO**	**INTERNAMENTO**	**PRONTO ATENDIMENTO**	**INTERNAMENTO**	JULIANA PERES	LETICIA
	ROSELI LOURDES(VIP)	ESDRAS(VIP)	DÉBORA IVELIZE	HELENA		
17/01 Q	ANGELINA ADRIANA	JULIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA(VIP)	CLAYTON(LETICIA)	CLAUDIA
18/01 Q	ESDRAS(VIP) LOURDES(VIP)	ROSELI	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	FRANCIELE
19/01 S	JULIANA ADRIANA	ANGELINA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(FRANCIELE)	CLAUDIA
20/01 S	ROSELI ESDRAS(VIP)	LOURDES(VIP)	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	ROBERTA
21/01 D	ANGELINA JULIANA	ADRIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(ROBERTA)	CLAUDIA
22/01 S	ROSELI (VIP) LOURDES(VIP)	ESDRAS	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	LETICIA
23/01 T	ANGELINA ADRIANA	JULIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(LETICIA)	CLAUDIA
24/01 Q	ESDRAS ANA ELIZA	ROSELI(VIP)	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	FRANCIELE
25/01 Q	JULIANA ADRIANA	ANGELINA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(FRANCIELE)	CLAUDIA
26/01 S	ESDRAS(VIP) ROSELI	ANA ELIZA	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	ROBERTA

27/01 S	JULIANA ANGELINA	ADRIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(ROBERTA)	CLAUDIA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					ENFERMEIRO	
DATA	DIURNO		NOTURNO		DIURNO	NOTURNO
28/01 *D*	**PRONTO ATENDIMENTO**	**INTERNAMENTO**	**PRONTO ATENDIMENTO**	**INTERNAMENTO**	JULIANA PERES	LETICIA
	ROSELI ANA ELIZA	ESDRAS(VIP)	DÉBORA IVELIZE	HELENA		
29/01 S	ANGELINA ADRIANA	JULIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(LETICIA)	CLAUDIA
30/01 T	ESDRAS(VIP) ANA ELIZA	ROSELI	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	FRANCIELE
31/01 Q	JULIANA ADRIANA	ANGELINA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(FRANCIELE)	CLAUDIA
01/02 Q	ROSELI ESDRAS(VIP)	ANA ELIZA	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	ROBERTA
02/02 S	ANGELINA JULIANA	ADRIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(ROBERTA)	CLAUDIA
03/02 S	ROSELI ANA ELIZA	ESDRAS(VIP)	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	LETICIA
04/02 D	ANGELINA ADRIANA	JULIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(LETICIA)	CLAUDIA
05/02 S	ESDRAS(VIP) ANA ELIZA	ROSELI(VIP)	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	FRANCIELE
06/02 T	JULIANA ADRIANA	ANGELINA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(FRANCIELE)	CLAUDIA
07/02 Q	ESDRAS(VIP) ROSELI	ANA ELIZA	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	ROBERTA
08/02 Q	JULIANA ANGELINA	ADRIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(ROBERTA)	CLAUDIA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					ENFERMEIRO	
DATA	DIURNO		NOTURNO		DIURNO	NOTURNO
09/02 S	**PRONTO ATENDIMENTO**	**INTERNAMENTO**	**PRONTO ATENDIMENTO**	**INTERNAMENTO**	JULIANA PERES	LETICIA
	ROSELI ANA ELIZA	ESDRAS(VIP)	DÉBORA IVELIZE	HELENA		
10/02 S	ANGELINA ADRIANA	JULIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(LETICIA)	CLAUDIA
11/02 D	ESDRAS(VIP) ANA ELIZA	ROSELI	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	FRANCIELE
12/02 S	JULIANA ADRIANA	ANGELINA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON (FRANCIELE)	CLAUDIA
13/02 T	ROSELI ESDRAS(VIP)	ANA ELIZA	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	ROBERTA
14/02 Q	ANGELINA JULIANA	ADRIANA	MARCIA AMANDA(VIP)	ANGELA (VIP)	CLAYTON(ROBERTA)	CLAUDIA
15/02 Q	ROSELI ANA ELIZA	ESDRAS(VIP)	DÉBORA IVELIZE	HELENA	JULIANA PERES	LETICIA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6B4F00C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024.	
Contratada: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.**	CNPJ/MF: **76.483.817/0001-20**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**	
Valor: **R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**	
Data da Assinatura**: 16 de janeiro de 2024, com vigência até 31/12/2024.**	
Dotações Orçamentárias: Red: 29 – 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00 Red: 99 – 05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.39.00 Red: 112 – 05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.39.00 Red: 151 – 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 Red: 176 – 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00 Red: 220 – 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00 Red: 332 – 09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00 Red: 389 – 10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00 Red: 421 – 10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00 Red: 452 – 10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8EDFF79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR PSS- 2024

Resultado Preliminare do Processo Seletivo Simplificado – PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -EDITAL 001/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis - Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGARos**Resultados Preliminares do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, nos termos do Edital n° 01 de 11 de JANEIRO de 2024, conforme anexo 01.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de janeiro de 2024.

ANEXO 01 - Resultado Preliminar – EDUCADOR INFANTIL 40 horas					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	Tânia Regina Isac Sartti	4.257.964-5	604.756.849-15	03/03/1968	100
2.	Carmen Maria Burcci Cogo	6.785.269-9	025.325.699-21	13/05/1978	100
3.	Natalia dos Santos Pansane	10.112.756-7	061.140.709-41	30/05/1988	90
4.	Joseane Aragão Guimaraes Vasconcelos	7.874.588-6	031.613309-43	23/03/1979	88
5.	Carmelir Soares da Silva	9.150.975-0	058.043.589-01	16/07/1987	81
6.	Ivanete Aparecida Alves dos Santos	3.977.961-6	708.451.409-06	11/08/1961	80
7.	Patricia Martins Teixeira da Silva	12.807.096-6	075.697.989-70	18/09/1990	80
8.	Diana Linhares da Silva	12.479.721-7	083.091.629-60	17/12/1991	80
9.	Janaina Hartmman Armindo Soares	12.370.736-2	019.025.599-40	09/09/1980	62
10.	Aparecida Domingos Sartti	3.367.708-1	483.036.079-87	17/12/1961	60
11.	Carina Rodriguês Soares	14.512.827-7	121.507.699-13	25/09/2002	60
12.	Sonia Maciel de Oliveira	7.229.433-5	024.278.329-52	02/07/1974	50

Publicado por:
Diandra Perazza
Código Identificador:CA921BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 010/2024

Súmula: Altera férias concedidas a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96463 - TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS	18/11/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	18/11/2021	À	17/11/2022	19/02/2024	À	04/03/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9D6A2CF8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº. 013/2024

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº. 013/2024
Dispõe sobre a Errata do EDITAL Nº. 013/2024, que dispõe sobre a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado–PSS Edital Nº 265/2023.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO EDITAL Nº. 013/2024, *de 08/01/2024*

Onde se lê: "

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Mayara dos Santos	13.121.472-3	62
2º	Grazieli Custodio de Oliveira	14.333.010-9	61
3º	Beatriz Della Mura Silva	10.166.690-5	54
4º	Cláudia Sayuri Miamoto Suzuki	10.418.531-2	52
5º	Bruna Letícia da Silva	13.603.957-1	51
6º	Juliana Alice do Prado Silva	15.324.029-9	51
7º	Deborah Regina Cucollo	7.248.298-0	49
8º	Suellen Fernanda Correa de Camargo	10.867.012-6	47
9º	Maria Dilza Silva Franco Mendonça	9.324.833-3	46
10º	Luana de Fátima Ferreira Gomes Santana (cota afro)	9.948.049-4	46
11º	Keila Cristina Colombo Guimarães	7.132.140-1	42
12º	Aline Maria de Assis	10.025.675-4	41
13º	Lívia Lemes Delarmi	14.593.187-8	36
14º	Daiane Luzia de Jesus Eugenio	13.141.907-4	32
15º	Karen Costa Serafin	13.850.375-5	32
16º	Caroline Carvalho Siqueira	10.937.683-3	30
17º	Ana Beatriz da Silva dos Reis	15.395.333-3	21

”

Leia-se: “
CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Mayara dos Santos	13.121.472-3	62
2º	Grazieli Custodio de Oliveira	14.333.010-9	61
3º	Beatriz Della Mura Silva	10.166.690-5	54
4º	Cláudia Sayuri Miamoto Suzuki	10.418.531-2	52
5º	Bruna Letícia da Silva	13.603.957-1	51
6º	Juliana Alice do Prado Silva	15.324.029-9	51
7º	Deborah Regina Cucollo	7.248.298-0	49
8º	Suellen Fernanda Correa de Camargo	10.867.012-6	47
9º	Maria Dilza Silva Franco Mendonça	9.324.833-3	46
10º	Luana de Fátima Ferreira Gomes Santana (cota afro)	9.948.049-4	46
11º	Keila Cristina Colombo Guimarães	7.132.140-1	42
12º	Aline Maria de Assis	10.025.675-4	41
13º	Lívia Lemes Delarmi	14.593.187-8	36
14º	Daiane Luzia de Jesus Eugenio	13.141.907-4	32
15º	Karen Costa Serafin	13.850.375-5	32
16º	Caroline Carvalho Siqueira	10.937.683-3	30
17º	Ana Beatriz da Silva dos Reis	15.395.333-3	DESCLASSIFICADA

”

Mandaguari, 17 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6B4EDDE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 030/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 196.148,21 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais, e vinte e um centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 6.584,42
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	000	R$1.040,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 6.723,62
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das Atividades do Departamento de Controle Interno**		

3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 3.223,30
02.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**		
02.007.04.131.0002.2.011	**Manutenção das Atividades do Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 3.222,82
02.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Expediente e Protocolo**		
02.008.04.122.0002.2.012	**Manutenção das Atividades do Departamento de Expediente e Protocolo**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 3.177,82
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 51.845,48
03.002.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tributação e Fiscalização**		
03.002.04.123.0002.2.015	**Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 13.337,14
03.003.00.000.0000.0.000	**Departamento de Contabilidade**		
03.003.04.123.0002.2.016	**Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 3.295,00
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 3.295,00
03.005.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.005.04.123.0002.2.018	**Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 3.295,12
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Manutenção das Atividades do Departamento Almoxarifado**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	000	R$ 690,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 4.764,46
03.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Licitações**		
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 7.650,11
03.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tecnologia da Informação**		
03.008.04.126.0002.2.021	**Manutenção das Atividades do Departamento deTecnologia**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 9.536,24
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	000	R$ 1.380,00
04.001.12.361.0003.2.040	**Manter o Ensino Fundamental- Fundeb 70%**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	000	R$ 7.020,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	000	R$ 1.740,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil- Pré- Escola**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	000	R$ 7.380,00
04.001.12.365.0003.2.054	**Manutenção do Fundeb 70%- Educação Infantil- Creche**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	000	R$ 1.740,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.2.071	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	000	R$ 1.380,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 6.590,12
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 9.533,94
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.107	**Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	303	R$ 20.240,00
07.001.10.304.0012.2.125	**Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde**		
3.3.90.08.00.00	Outros Benficios Assistenciais do Servidor e Militar	303	R$ 1.740,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0014.2.132	**Manutenção do Centro de Referênca Especializado de Assistência Social – CREAS- Média Complexidade**		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33941	R$ 9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das Atividades Operacionais, Administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 6.723,62
Total			**R$196.148,21**

Art. 2º Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 196.148,21 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais, e vinte e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
31941	R$ 70.096,21	R$ 9.000,00	R$ 61.096,21
000	R$ 31.185.753,08	R$ 165.168,21	R$ 31.020.584,87
303	R$ 2.122.528,02	R$ 21.980,00	R$ 2.100.548,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:101F2727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 1/2024	
		Processo Adm.:	**1/2024**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo:**	**15/01/2024**
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1/2024
b) Nr. Licitação:	1/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/01/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER*

Participante: BOM DIA PALESTRAS MOTIVACIONAIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestra motivacional com o tema "Otimismo, melhora sua produtividade?". Abordando assuntos de automotivação, mudanças pessoais internas, encorajar o otimismo e o bom humor diários, o resgate de valores internos e positivos, o melhor atendimento, entrosamente - Palestra motivacional com o tema "Otimismo, melhora sua produtividade?". Abordando assuntos de automotivação, mudanças pessoais internas, encorajar o otimismo e o bom humor diários, o resgate de valores internos e positivos, o melhor atendimento, entrosamente Marca: BETO BOM DIA	1,000	SERV	5.960,00	5.960,00
Total do Participante:					**5.960,00**
Total Geral:					**5.960,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R$ 5.960,00

Mandirituba, 17 de Janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D03F01EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 2/2024	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**2/2024**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**15/01/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2024
b) Nr. Licitação:	2/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/01/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE.*

Participante: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÕES - PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÕES Marca: DIOE	400,000	C/CO	30,00	12.000,00
Total do Participante:					**12.000,00**

Total Geral: 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 12.000,00

Mandirituba, 17 de Janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C201142E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 18/24

Decreto nº 18/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2116/23, de 19/07/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 82.399,07 (-Oitenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.098	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte – 31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exercício Anterior	
3.3.90.20.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores	1.423,40
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.777,35
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.442,66
Fonte – 31054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -Demais setores da Cultura - Exercício Anterior	
3.3.90.20.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores	576,60
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	22.594,65
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	584,41
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**82.399,07**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro.

Fonte	**Descrição da Fonte**	**VALOR**
31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exercício Anterior	58.643,41
31054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -Demais setores da Cultura - Exercício Anterior	**23.755,66**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C21C976F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Dezembro / 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ DEZEMBRO**	
Receita Corrente Líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.750.567,92	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	527,87
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 31/12/2023, às 08:25:58.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:EAA7595B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU - PR									
Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Período de Referência: Dezembro / 2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**527,87**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**527,87**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 31/12/2023, às 08:27:11.									
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:013A67F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PSS DE JOVEM APRENDIZ N°. 001/2023 - NOVA PRATA DO IGUAÇU - CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DO PSS DE JOVEM APRENDIZ N°. 001/2023 - NOVA PRATA DO IGUAÇU CLASSIFICAÇÃO FINAL

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Heloise Silveira Rodrigues	10066100909	05/11/2004	10.00
2	Dyenifer Dallabarba	14651908993	17/02/2007	10.00
3	Isabella Monteiro	12214156976	25/09/2007	10.00
4	Sayanne Gabrieli Bazzotti	13923415907	19/03/2009	10.00
5	Paulo Henrique Gomes Pereira	13207560938	23/03/2009	10.00
6	Raianny Gabriella Cavalheiro Faust	11208889990	18/05/2010	9.96
7	Camila Cambruzzi	11947962906	16/02/2009	9.90
8	Natanael Bandeira Pereira	13060059900	17/11/2009	9.90
9	Emily Luiza Domingues	07801139933	16/05/2006	9.84
10	Maria Eduarda Minosso Biesek	15113040908	20/03/2006	9.82
11	Eloisa Rocha Machajewski	09166928923	16/12/2008	9.80
12	Kamilly Vitória Vieira	12032456966	29/01/2007	9.74
13	Rafaela de Lima Vanazi	08476704909	11/07/2008	9.74
14	Mariani Calgaroto de Lima	12287141936	05/11/2008	9.72

15	Enrique Alberton Bozza	08921398970	24/04/2009	9.72
16	Ellen Caroline Domingues	12735702944	31/05/2008	9.70
17	Giovana Luísa Bellé Alves	11117096963	05/08/2007	9.66
18	Sofia Koerich	14141311944	08/10/2007	9.62
19	Maximira Leonarda Tatim	10628561929	24/08/2006	9.60
20	**Natan Vítor Bandeira Pereira***	**13060043906**	**09/02/2006**	**9.52**
21	Leonardo da Silva	15215255954	14/09/2008	9.52
22	Alana Eduarda da Silva Machado	14941182979	21/03/2007	9.44
23	Nicolly Kindler	10620552921	10/05/2007	9.34
24	Renan Vitor Dominges	13193815969	15/08/2006	9.24
25	Vitoria Conceição de Oliveira	14512401989	27/01/2010	9.20
26	Laura Cason Schmitz	09870551947	16/06/2008	9.18
27	Felipe Gabriel Biancatti Knihs	14611121925	28/06/2008	9.18
28	Danyela Albano Baldissera	16138601963	10/07/2007	9.14
29	**Matheus Machado Potmaier****	**11064324959**	**30/03/2009**	**9.12**
30	**Hudson Lopes****	**06804746929**	**04/10/1998**	**9.11**
31	Cleberson Correia de Freitas	15205372982	15/08/2008	9.02
32	Maria Eduarda Pereira	11410606988	05/12/2006	8.96
33	Guilherme Rodrigues Moreira de Boni	13712311923	18/06/2010	8.96
34	Rhenan Gabriell Cavalheiro Faust Bell	11208914936	15/11/2007	8.80
35	Rafaela Propodoski	10423852973	17/02/2009	8.80
36	Júlia Heloísa Kamanski	12243737906	22/09/2008	8.72
37	Julia Santiami	14668962996	27/02/2007	8.70
38	Paulo Ricardo Schueter Cabrera	80096330970	14/02/2008	8.58
39	Isabelli Pimentel de Jesus	55447630894	10/03/2008	8.58
40	Emanuele Pickler Gross	13901861998	04/01/2009	8.56
41	Caroline Pereira	01396786970	17/01/2006	8.52
42	Camily Gabrieli dos Santos	13191523928	16/12/2007	8.50
43	Eduardo Oliveira de Miranda	12114053970	15/10/2008	8.48
44	Lucas De Camargo Proença	15570222910	14/09/2008	8.40
45	Letícia da Silveira	08170106966	09/02/2008	8.36
46	Caio Gabriel Oliveira da Silva	12748928997	24/06/2099	8.32
47	Mariana Machado Potmaier	13409122958	03/11/2007	8.28
48	Gabriel Emanoel Dagostini	13911399928	24/02/2007	8.22
49	Luna Bernardi da Silva	07925315156	30/03/2008	8.20
50	Ruan Victor Bento	11144059909	07/07/2003	8.14
51	Patrícia dos Santos	13722519950	14/08/2006	8.14
52	Julio Gabriel Barrichello	12049623917	10/11/2007	8.12
53	Eric Gabriel Rodrigues	10642574960	01/09/2008	8.02
54	Maria Cristina de Oliveira Ferreira	12005474975	18/04/2000	8.00
55	Júlio Cesar dos Santos Rover	16004800988	29/06/2010	7.30
56	Kelly Monick de Borba	50499717804	09/08/2004	6.70
57	Talita Correa Pezzini	12076003932	10/11/2005	6.60
58	Anally Alves Daghetti	12944205935	28/04/2008	6.20
59	Maisa Capelari Benevenutto dos Santos	13299592998	05/02/2009	3.00

*Vaga destinada ao percentual de 10% previsto no Inciso V, do Artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1658/2021.

**Candidatos inscritos como PcD.

Nova Prata do Iguaçu/PR, em 17 de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3514617E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - EDITAL Nº 003 – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Edital nº 003 – Resultado de Classificação Prévia

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1717/2022, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - A Classificação Prévia dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

2º - Relação da ordem de classificação prévia dos candidatos, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
Desclassificado	Dauri da Rosa	Não cumpriu o requisito: Ensino Fundamental Completo.
Desclassificado	Ernesto dos Santos	

Desclassificado	Valdir da Rosa	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Anili Koerick da Silva	56 pontos
2º	Tatiane Funes	31 pontos
3º	Silvia Grassi Monteiro	24 pontos
4º	Sirlene Ribeiro Demenjon	22 pontos
5º	Maiara de Farias Ferreira	18 pontos
6º	Marinalda Mazzotti	15 pontos
7º	Naiara Neres	12 pontos
8º	Diesse Tatiana da Rosa	12 pontos
9º	Tânia Pauli	10 pontos
10º	Natane Espindola Bernardi	10 pontos
11º	Joice Nonatto	10 pontos
12º	Salete M. Ferreira Lunardi	5 pontos
Desclassificado	Alana Nataly Rosa	Não cumprir o requisito: Ensino Fundamental Completo.
Desclassificado	Alcira Koerich	
Desclassificado	Daiane Albano	
Desclassificado	Edineia Cunha	
Desclassificado	Eliane Aparecida de Matos	
Desclassificado	Ivanir Monteiro	
Desclassificado	Noeli Aparecida Martins Dias	

MOTORISTA

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sergio Luiz Buzin	63 pontos
2º	Anderson da Silva Angelo	48 pontos
3º	Sérgio Antonio Bazzotti	30 pontos
4º	Anderson Ioth	30 pontos
5º	Bruno Henrique de Andrade	10 pontos
Desclassificado	Marcos Luciano Marchinhaki	Não cumprir o requisito: Ensino Fundamental Completo.

PROFESSOR

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sonia Mara Cavalheiro	85 pontos
2º	Erlane Regina Bonin	79 pontos
3º	Fernando Bergamin	71 pontos
4º	Mari A. Back	70 pontos
5º	Roselei da Silva Machado	67 pontos
6º	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	59 pontos
7º	Edileia de Lima	55 pontos
8º	Flaira Borges Ribeiro	50 pontos
9º	Francislene M. dos Santos	50 pontos
10º	Caroline Calgarotto Soares	50 pontos
11º	Luciana Bozza	49 pontos
12º	Márcia R. da Costa Loli	45 pontos
13º	Carmem L. Ribeiro da Silva	40 pontos
14º	Izolde Oliveira Thomazi	37 pontos
15º	Vandréia Rodrigues de Oliveira	35 pontos
16º	Rozane dos Santos Savi	35 pontos
17º	Ketlin Lindner Giordani	35 pontos
18º	Estefany Potmaier	35 pontos
19º	Monique Vieira	35 pontos
20º	Evelin Maraschim	30 pontos
21º	Rosane Filippi	25 pontos
22º	Ivane de Lurdes Vanin Sgarbossa	25 pontos
23º	Marlete Koerich	15 pontos
24º	Sayonara E. Pickler	15 pontos
25º	Joslaine Klein	15 pontos
26º	Sirlene Ribeiro da Silva	15 pontos
27º	Rafaela de Mattos	15 pontos
28º	Kerly Teles Stefanski	15 pontos
29º	Nicoli Ferreira	15 pontos
30º	Renata Carminatti da Rocha	15 pontos
31º	Thalita Padilha	15 pontos
Desclassificado	Neura Casaril Fritzen	Não cumprir o requisito: Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.
Desclassificado	Frank Junior Holz Chaves	

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 17 de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D9156883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.06.114.172/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
64	FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA TRIANGULAR	MEDIX	Ud	200	1,15	230,00
67	FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA TRIANGULAR	MEDIX	Ud	100	1,14	114,00
94	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL	MEDIX	Ud	500	0,06	30,00
99	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 40X1,20 MM	MEDIX	Ud	2.500,00	0,06	150,00
103	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5CMX10M	WILTEX	Ud	3.000,00	3,89	11.670,00
104	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5CMX10M	WILTEX	Ud	3.000,00	1,97	5.910,00
				Total:		R$ 18.104,00

VALOR: R$ 18.104,00 (dezoito mil cento e quatro reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3322FCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR	MEDIX	Ud	100	1,15	115,00
65	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR	MEDIX	Ud	150	1,14	171,00
66	FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA TRIANGULAR	MEDIX	Ud	100	1,14	114,00
68	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	TECHNOFIO	Ud	30	4,29	128,70
69	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	TECHNOFIO	Ud	30	4,27	128,10
72	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	TECHNOFIO	Ud	30	4,27	128,10
167	CAIXA DE PERFUROCORTANTE	DESCARBO	Ud	50	4,94	247,00
179	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M	CRAL	Ud	1.000	2,92	2920,00
242	AUTO LANCETA AUTOMATICA: ATENDE A NR 32; PENETRAÇÃO	MEDIX	Ud	4.000	0,12	480,00
246	ESPÉCULO VAGINAL P LUBRIFICADO	KOLPLAST	Ud	150	1,30	195,00
247	ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO	KOLPLAST	Ud	150	1,34	201,00
248	ESPÉCULO VAGINAL G LUBRIFICADO	KOLPLAST	Ud	150	1,73	259,50
328	GARROTE EM ROLO: INDICADO PARA GARROTEAMENTO DE	MEDIX	CX	5	17,22	86,10
					Total:	R$ 5.173,50

VALOR: R$ 5.173,50 (cinco mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:805967F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 10 - 3 VIAS	BIOM ASS	Ud	20	3,25	65,00
2	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 12 - 3 VIAS	BIOM ASS	Ud	20	3,25	65,00
3	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 14 - 3 VIAS	BIOM ASS	Ud	300	2,92	876,00
4	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 16 - 3 VIAS	BIOM ASS	Ud	300	2,92	876,00
5	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 18 - 3 VIAS	WINM ED	Ud	300	2,15	645,00
6	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 20 - 3 VIAS	WINM ED	Ud	300	2,15	645,00
10	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 12 - 2 VIAS	MEDIX	Ud	20	2,04	40,80
11	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 14 - 2 VIAS	MEDIX	Ud	300	2,05	615,00
13	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 18 - 2 VIAS	MEDIX	Ud	300	2,05	615,00
14	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 20 - 2 VIAS	MEDIX	Ud	100	2,05	205,00
15	SONDA URETRAL EM PVC Nº 04	MEDIX	Ud	100	0,49	49,00
16	SONDA URETRAL EM PVC Nº 06	MEDIX	Ud	100	0,50	50,00
17	SONDA URETRAL EM PVC Nº 08	MEDIX	Ud	100	0,51	51,00
18	SONDA URETRAL EM PVC Nº 10	MEDIX	Ud	150	0,49	73,50
19	SONDA URETRAL EM PVC Nº 12	MEDIX	Ud	150	0,50	75,00
20	SONDA URETRAL EM PVC Nº 14	MEDIX	Ud	150	0,48	72,00
22	SONDA URETRAL EM PVC Nº 18	MEDIX	Ud	150	0,59	88,50
23	SONDA URETRAL EM PVC Nº 20	MEDIX	Ud	100	0,66	66,00
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 04	MEDIX	Ud	100	0,50	50,00
25	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 06	MEDIX	Ud	100	0,52	52,00
26	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 08	MEDIX	Ud	100	0,53	53,00
27	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 10	MEDIX	Ud	150	0,56	84,00
28	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 12	MEDIX	Ud	150	0,59	88,50
29	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 14	BIOBASE	Ud	150	0,61	91,50
30	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 16	BIOBASE	Ud	150	0,62	93,00
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 18	BIOBASE	Ud	150	0,63	94,50
32	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 20	BIOBASE	Ud	150	0,68	102,00
33	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 22	BIOBASE	Ud	150	0,70	105,00
34	SONDA NASOGASTRICA CURTA EM PVC Nº 24	BIOBASE	Ud	150	0,75	112,50
35	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 04	BIOBASE	Ud	100	0,62	62,00
36	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 06	BIOBASE	Ud	100	0,63	63,00
37	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 08	BIOBASE	Ud	100	0,64	64,00
38	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 10	BIOBASE	Ud	100	0,65	65,00
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 12	BIOBASE	Ud	150	0,66	99,00
40	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 14	BIOBASE	Ud	150	0,72	108,00
41	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 16	BIOBASE	Ud	150	0,73	109,50
42	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 18	BIOBASE	Ud	150	0,81	121,50
43	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 20	BIOBASE	Ud	150	0,81	121,50
44	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 22	BIOBASE	Ud	150	0,92	138,00
45	SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 24	BIOBASE	Ud	150	0,99	148,50
47	ÁLCOOL 70%	VALE_VERD	Ud	1.500	4,13	6.195,00
48	PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO VERM ELHA PARA	IPB	Ud	4.000	0,15	600,00
49	PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA PARA	IPB	Ud	21.000	0,15	3.150,00
50	PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO VERDE PARA	IPB	Ud	95.000	0,15	14.250,00
51	PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AZUL PARA	IPB	Ud	10.500	0,15	1.575,00
52	PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA ADULTO	IPB	Ud	2.000	0,15	300,00
56	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%	VIC_PHARM	Ud	200	4,10	820,00
57	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERM ANTE - PVPI POLIVINIL	VIC_PHARM	Ud	200	4,34	868,00
58	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO PARA PELES SENSÍVEIS	VIC_PHARM	Ud	300	4,21	1.263,00
62	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO -POLIFIX 2 VIAS	NAYR	Ud	10.000	0,54	5.400,00
77	FIO DE ALGODÃO 0 AGULHADO	SHALON	Ud	6	45,67	274,02
78	FIO VICRYL 0.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE	SHALON	Ud	20	91,07	1.821,40
83	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO	MORIYA	Ud	10	109,07	1.090,70
86	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 14 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	1.500	0,51	765,00
95	AGULHA HIPODÉRM ICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 20X055 MM	MEDIX	Ud	150	0,05	7,50
96	AGULHA HIPODÉRM ICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25X0,70 MM	MEDIX	Ud	150	0,06	9,00
97	AGULHA HIPODÉRM ICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25X0,80 MM	MEDIX	Ud	400	0,05	20,00
98	AGULHA HIPODÉRM ICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 30X0,70 MM	MEDIX	Ud	150	0,06	9,00
101	FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO	WELL_LEAD	Ud	30	8,80	264,00
102	FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR	MASTERFIX	Ud	500	2,93	1.465,00
105	DISPOSITIVO DENOM INADO "ESCALPE" TAMANHO 19	INJEX	Ud	100	0,18	18,00
106	DISPOSITIVO DENOM INADO "ESCALPE" TAMANHO 21	MEDIX	Ud	100	0,18	18,00
107	DISPOSITIVO DENOM INADO "ESCALPE" TAMANHO 23	INJEX	Ud	100	0,18	18,00
108	DISPOSITIVO DENOM INADO "ESCALPE" TAMANHO 25	MEDIX	Ud	100	0,18	18,00
109	DISPOSITIVO DENOM INADO "ESCALPE" TAMANHO 27	MEDIX	Ud	100	0,18	18,00
110	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE DESCARTAVEL	SR	Ud	20.000	0,16	3.200,00
113	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE TAMANHO 10ML	MEDIX	Ud	35.000	0,19	6.650,00
118	FRASCO UM IDIFICADOR PARA OXIGENIO OU AR COM PRIM IDO	RWR	Ud	100	10,89	1.089,00
119	ALGODÃO NÃO ESTÉRIL	NATHY	Ud	250	12,60	3.150,00
120	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	UNITEX	Ud	50	4,08	204,00

121	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UNITEX	Ud	50	7,43	371,50
122	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UNITEX	Ud	50	5,95	297,50
123	ATADURA CREPE 10CM X1,80M	ERIM AX_SO	Ud	1.000	3,90	3.900,00
124	ATADURA CREPE 20CM X1,80M	ERIM AX_SO	Ud	1.000	6,70	6.700,00
125	ATADURA GESSADA 10CM X3M	POLAR_FIX	Ud	25	41,50	1.037,50
128	CAM PO OPERATÓRIO	CLEAN	Ud	200	42,35	8.470,00
131	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL	DESCARBO	Ud	2.000	8,09	16.180,00
132	COLETOR DE URINA SISTEM A ABERTO TIPO GARRAFA	UROM ED	Ud	800	3,29	2.632,00
133	COLETOR DE URINA SISTEM A FECHADO	TKL	Ud	1.000	2,59	2.590,00
134	COLETOR DE URINA INFANTIL	ADVANTIVE	Ud	500	32,20	16.100,00
135	ABAIXADOR DE LÍNGUA	TALGE	Ud	250	3,96	990,00
142	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL MARCA: MD OU	M ISSOURI	Ud	10	160,00	1.600,00
143	LAM INA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA	M ISSOURI	Ud	5	118,82	594,10
144	LAM INA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA	M ISSOURI	Ud	5	129,70	648,50
145	LAM INA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA	M ISSOURI	Ud	5	129,70	648,50
146	LAM INA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA	M ISSOURI	Ud	5	134,39	671,95
147	LAM INA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA	M ISSOURI	Ud	5	134,39	671,95
148	LAM INA M ILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 00	M ISSOURI	Ud	5	118,81	594,05
149	LAM INA M ILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 0 EM	M ISSOURI	Ud	5	118,82	594,10
150	LAM INA M ILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 1 EM	M ISSOURI	Ud	5	118,81	594,05
151	LAM INA M ILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 2 EM	M ISSOURI	Ud	5	129,70	648,50
152	LAM INA M ILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 3 EM	M ISSOURI	Ud	5	129,70	648,50
153	LAM INA M ILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 4 EM	M ISSOURI	Ud	5	134,39	671,95
154	LAM INA M ILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 5 EM	M ISSOURI	Ud	5	134,39	671,95
157	RECIPIENTE ANTEPARO CABEÇOTE P/INALAÇÃO	DARU	Ud	20	2,81	56,20
158	CÂNULA DE GUEDEL 00	DESCARAP	Ud	50	1,14	57,00
159	CÂNULA DE GUEDEL 0	DESCARPA	Ud	50	1,13	56,50
160	CÂNULA DE GUEDEL 1	DESCARPA	Ud	50	1,13	56,50
161	CÂNULA DE GUEDEL 2	DESCARPA	Ud	50	1,13	56,50
162	CÂNULA DE GUEDEL 3	DESCARPA	Ud	50	1,13	56,50
163	CÂNULA DE GUEDEL 4	DESCARPA	Ud	50	1,13	56,50
164	CÂNULA DE GUEDEL 5	DESCARPA	Ud	50	1,19	59,50
165	CATETER TIPO ÓCULOS	BIOBASE	Ud	2.500	0,88	2.200,00
174	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL	MEDIX	Ud	25.000	0,50	12.500,00
175	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS PONTA DUPLA	DESCARPA	Ud	500	0,55	275,00
176	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOBASE	Ud	1.500	0,94	1.410,00
180	GEL PARA ULTRASOM	MULTIGEL	Ud	150	1,45	217,50
182	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA	LEMGRUBE	Ud	1.500	1,05	1.575,00
183	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA	LEMGRUBE	Ud	1.500	1,05	1.575,00
184	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA	LEMGRUBE	Ud	1.500	1,04	1.560,00
185	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA	LEMGRUBE	Ud	500	1,05	525,00
186	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA	LEMGRUBE	Ud	500	1,05	525,00
188	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL COM POSTO POR EXTENSÃO COM	DARU	Ud	40	4,26	170,40
189	KIT DE INALAÇÃO ADULTO COM POSTO POR EXTENSÃO COM	DARU	Ud	50	4,26	213,00
191	EXTENSÃO PARA M ICRONEBULIZADOR DE AR COM PRIM IDO:	DARU	Ud	25	1,50	37,50
193	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	BIOBASE	Ud	150	0,56	84,00
194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOBASE	Ud	150	0,55	82,50
195	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDIX	Ud	500	0,59	295,00
196	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	Ud	500	0,59	295,00
197	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE	Ud	250	0,61	152,50
198	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE	Ud	400	0,62	248,00
199	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B 2,0	MEDIX	Ud	40	2,19	87,60
200	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 2,0	MEDIX	Ud	40	2,19	87,60
201	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 2,5	MEDIX	Ud	40	2,65	106,00
202	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 3,0	MEDIX	Ud	40	2,45	98,00
205	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4,5	MEDIX	Ud	40	2,45	98,00
206	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 5,0	WINM ED	Ud	40	2,45	98,00
207	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6.0	WINM ED	Ud	40	2,45	98,00
208	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,5	WINM ED	Ud	40	2,45	98,00
209	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7.0	WINM ED	Ud	40	2,45	98,00
210	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,5	MEDIX	Ud	40	2,45	98,00
211	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8.0	WINM ED	Ud	40	2,45	98,00
212	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,5	WINM ED	Ud	40	2,45	98,00
222	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº4	BIOM ED	Ud	300	0,99	297,00
223	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5	BIOM ED	Ud	300	1,11	333,00
224	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6	BIOM ED	Ud	300	1,11	333,00
231	TERM ÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G_TECH	Ud	300	7,23	2.169,00
235	MEDIDOR DE PRESSÃO ESFIGM OMANÔMETRO ADULTO NOS	PREM IUM	Ud	20	55,00	1.100,00
236	MEDIDOR DE PRESSÃO ESFIGM OMANÔMETRO NOS DIAM ETRO	PREM IUM	Ud	15	72,33	1.084,95
237	MEDIDOR DE PRESSÃO ESFIGM OMANÔMETRO DIAM ETROS 15 A	PREM IUM	Ud	15	53,58	803,70
240	ESTETOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO	PREM IUM	Ud	100	12,45	1.245,00
241	ESTETOSCÓPIO NEONATAL COM CABEÇA DUPLA	PREM IUM	Ud	15	25,00	375,00
244	SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA PARA ALIM ENTAÇÃO - 12FR	MARK_M ED	Ud	100	8,26	826,00
245	SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA PARA ALIM ENTAÇÃO - 08FR	MARK_M ED	Ud	100	8,26	826,00
249	AM BU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO É UM	MEDIX	Ud	25	42,16	1.054,00
251	MÁSCARA VENTURE EM VINIL MACIO TAMANHO ADULTO	ADVANTIVE	Ud	30	7,35	220,50
252	MÁSCARA VENTURE EM VINIL MACIO TAMANHO INFANTIL	ADVANTIVE	Ud	30	7,23	216,90
255	A LÂM INA DE BISTURI EM AÇO Nº 11 C/100 UNIDADES.	MEDIX	Ud	5	20,66	103,30
256	LÂM INA DE BISTURI EM AÇO Nº 12 C/100 UNIDADES.	MEDIX	Ud	5	20,67	103,35
257	LÂM INA DE BISTURI EM AÇO Nº 15 C/100 UNIDADES.	MEDIX	Ud	5	20,97	104,85
258	LÂM INA DE BISTURI EM AÇO Nº 22 C/100 UNIDADES.	MEDIX	Ud	5	20,66	103,30
259	LÂM INA DE BISTURI EM AÇO Nº 23 C/100 UNIDADES.	MEDIX	Ud	5	20,67	103,35
260	AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 25GX3 1/2;	PROCARE	Ud	10	3,44	34,40
261	AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 27GX3 1/2	PROCARE	Ud	10	3,93	39,30

262	MÁSCARA LARÍNGEA 1.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	MEDIX	Ud	15	12,24	183,60
263	MÁSCARA LARÍNGEA 1.5. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	MEDIX	Ud	15	12,23	183,45
264	MÁSCARA LARÍNGEA 2.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	MEDIX	Ud	15	12,24	183,60
265	MÁSCARA LARÍNGEA 2.5. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	MEDIX	Ud	15	12,24	183,60
266	MÁSCARA LARÍNGEA 3.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	MEDIX	Ud	15	12,24	183,60
267	MÁSCARA LARÍNGEA 4.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	MEDIX	Ud	15	12,24	183,60
268	MÁSCARA LARÍNGEA 5.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	MEDIX	Ud	15	12,24	183,60
270	KIT/SISTEM A DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL	MEDICAL	Ud	100	29,83	2.983,00
272	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 32F	MED_SHAR	Ud	15	6,35	95,25
273	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 34F	MED_SHAR	Ud	15	6,35	95,25
274	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 36F	MED_SHAR	Ud	15	7,03	105,45
280	TORNERINHA 3 VIAS: PRODUTO HOSPITALAR UTILIZADO PARA	MEDIX	Ud	2.500	0,53	1.325,00
290	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FRX13CM	ALIVE	Ud	50	99,90	4.995,00
293	FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL.	GC	Ud	50	24,12	1.206,00
294	FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL.	GC	Ud	50	24,13	1.206,50
295	FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL.	GC	Ud	15	24,13	361,95
296	FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL.	GC	Ud	15	24,13	361,95
298	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DIM ENSÕES APROXIM ADAS:	PLASTPAV	Ud	25	46,80	1.170,00
299	TALA ARAM ADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS REVESTIDAS COM	SS_RESGAT	Ud	20	40,43	808,60
311	EM BALAGEM DE BARREIRA PARA MATERIAIS DESINFECTADOS,	PACK_GC	Ud	20	25,01	500,20
312	EM BALAGEM DE BARREIRA PARA MATERIAIS DESINFECTADOS,	PACK_GC	Ud	20	37,20	744,00
313	EM BALAGEM DE BARREIRA PARA MATERIAIS DESINFECTADOS,	PACK_GC	Ud	20	49,58	991,60
324	CURATIVO PÓS COLETA OU INJEÇÕES PARA HEMOSTASIA APÓS	CIEX	Ud	50	12,00	600,00
327	TAMPA PROTETORA COM ÁLCOOL PARA DESINFECÇÃO DE	3M	CX	5	444,00	2.220,00
341	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS	3M	CX	100	10,00	1.000,00
342	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE SONDAS E CATETERES NA PELE	POLAR_FIX	Ud	6.000	5,45	32.700,00
343	DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE SONDAS E CATETERES NA PELE	POLAR_FIX	Ud	2.000	5,45	10.900,00
344	FLUXÔMETRO DE PAREDE PARA OXIGÊNIO	MORIYA	Ud	80	51,90	4.152,00
345	FLUXÔMETRO DE PAREDE PARA AR COM PRIM IDO	MORIYA	Ud	80	51,99	4.159,20
	Total:					R$ 241.255,72

VALOR: R$ 241.255,72 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7EF4B592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
74	FIO VIVRYL (ACIDO POLIGUICOLICO) 2-0 C/ AGULHA	SHALON	Ud	30	165,00	4.950,00
75	FIO VIVRYL (ACIDO POLIGUICOLICO) 3-0 C/ AGULHA	SHALON	Ud	30	165,00	4.950,00
76	FIO VIVRYL (ACIDO POLIGUICOLICO) 4-0 C/ AGULHA	SHALON	Ud	30	165,00	4.950,00
168	DRENO PENROSE Nº 1 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL.	WALTEX	Ud	30	1,32	39,60
169	DRENO PENROSE Nº 2 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	WALTEX	Ud	30	1,65	49,50
271	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 30F	CIRURGICA	Ud	15	4,99	74,85
275	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 38F	CIRURGICA	Ud	15	7,02	105,30
276	DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 40F	CIRURGICA	Ud	15	7,02	105,30
	Total:					R$ 15.224,55

VALOR: R$ 15.224,55 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8E425336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 28

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME,** inscrita no CNPJ sob n.26.984.213/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
82	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO	HAOXI	Ud	10	140,00	1.400,000
84	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COM PRIM IDO	HAOXI	Ud	10	84,00	840,000
155	LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA COM PATÍVEL	MR	Ud	50	53,20	2.660,000
156	LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA COM PATÍVEL	MR	Ud	50	53,20	2.660,000
243	OTOSCÓPIO COM TRANSM ISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA,	MISSOURI LED	Ud	5	259,00	1.295,000
310	FILTRO CONSTITUÍDO POR UMA MEM BRANA BIDIRECIONAL,	FILTRO BACTERC/TRAQUEIA ADL YOUMIDITY	Ud	150	8,18	1.227,000
322	TORNIQUETE APH TÁTICO	WARSEFE	Ud	20	105,00	2.100,000
337	CURATIVO FILM E DE POLIURETANO TRANSPARENTE ESTÉRIL	CURATIVO TRANS 06CMX07CM EST VITALDERME	Ud	1.000,00	0,81	810,000
	Total:					R$ 12.992,00

VALOR: R$ 12.992,00 (doze mil novecentos e noventa e dois reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7F19F13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 29

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
115	GLICOSIM ETRO	G_TECH	Ud	100	36,75	3.675,00
126	ATADURA GESSADA 15CM X3M	POLAR_FIX	Ud	25	55,65	1.391,25
225	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE; BRANCO; 60L.	NEKPLAST	Ud	200	25,36	5.072,00
304	TERM ÔMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTA: SEM CONTATO COM	G_TECH	Ud	15	50,40	756,00
	Total:					R$ 10.894,25

VALOR: R$ 10.894,25 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D8D48DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: **CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME,** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
291	SERINGA INDICADA PARA ADM INISTRAR MEDICAÇÕES POR VIA	DESCARPA	Ud	6.000	0,14	840,00
292	SERINGA INDICADA PARA ADM INISTRAR MEDICAÇÕES POR VIA	ABL	Ud	6.000	0,24	1.440,00
	Total:					R$ 2.280,00

VALOR: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:371AC9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 31

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.41.550.166/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
178	ESPARADRAPO IM PERM EÁVEL 5CM X 4,5M	M ISSNER	Ud	1.000	5,16	5.160,00
	Total:					R$ 5.160,00

VALOR: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8EE14F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 32

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CIRÚRGICA PRIME LTDA** inscrita no CNPJ sob n.46.116.717/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
46	ÁLCOOL 70% ESPUMA ANTISSÉPTICA	RIOQUIIM IC	Ud	500	29,50	14.750,00
61	EQUIPO MULTIVIAS INFANTIL - POLIFIX 2 VIAS	TKL	Ud	3.000	0,60	1.800,00
70	FIO CATGUT SIM PLES 4-0 C/ AGULHA	SHALON	Ud	30	4,20	126,00
71	FIO CATGUT CROM ADO 2-0 C/ AGULHA	SHALON	Ud	30	3,18	95,40
73	FIO CATGUT CROM ADO 4-0 C/ AGULHA	SHALON	Ud	30	4,28	128,40
85	SISTEM A DE ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS FECHADA A VACUO	HAIBREATH	Ud	500	58,59	29.295,00
87	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 16 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	1.500	0,91	1.365,00
88	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 18 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	1.500	0,91	1.365,00
89	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 20 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	20.000	1,10	22.000,00
90	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 22 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	20.000	0,76	15.200,00

91	(ABOCATH) CATETER TAMANHO 24 PERIFÉRICO INTRAVENOSO	MEDIX	Ud	20.000	1,10	22.000,00
93	(ABOCATH NEONATAL) CATETER TAMANHO 24 PERIFÉRICO	MEDIX	Ud	10.000	0,50	5.000,00
100	COM PRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM	MAIS_M ED	Ud	25.000	0,40	10.000,00
111	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE TAMANHO 3 ML	MEDIX	Ud	15.000	0,11	1.650,00
112	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE TAMANHO 5 ML	MEDIX	Ud	35.000	0,13	4.550,00
114	SERINGA ESTÉRIL EM BALADO UNITARIAM ENTE TAMANHO 20M L	MEDIX	Ud	40.000	0,31	12.400,00
116	TIRAS PARA DETERM INAÇÃO DE GLICEM IA COM PATÍVEL COM A	G_TECH	Ud	1.000	31,00	31.000,00
127	ATADURA GESSADA 20CM X4M	POLAR_FIX	Ud	25	5,17	129,25
136	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM AROM A E SABOR	TICTONG	Ud	250	33,00	8.250,00
137	POTE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ABAIXADORES DE LINGUA	MARKM ED	Ud	100	1,10	110,00
172	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO PARA ECG - ELETRODO	MEDIX	Ud	200	9,00	1.800,00
177	ESPARADRAPO IM PERM EÁVEL 10CM X 4,5M	CIEX	Ud	1.000	8,00	8.000,00
233	OXÍM ETRO DE PULSO ADULTO	VITALGOLD	Ud	30	58,50	1.755,00
234	OXÍM ETRO DE PULSO PEDIÁTRICO	VITALGOLD	Ud	20	58,50	1.170,00
238	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO PARA MESA	G_TECH	Ud	10	112,14	1.121,40
239	BRAÇADEIRA NYLON FECHO/ VELCRO. TAMANHO PADRÃO	PREM IUM	Ud	50	45,00	2.250,00
250	AM BU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO É UM	FOYOMED	Ud	30	114,00	3.420,00
284	FILM E DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS	VITALDERM	Ud	150	54,28	8.142,00
286	EM BALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO	AMED	Ud	100	79,00	7.900,00
288	EM BALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 30	AMED	Ud	150	116,00	17.400,00
289	KIT DE CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN (SUBCLAVIA D/L CVC	MEDICAL	Ud	200	67,00	13.400,00
301	CAIXA TÉRM ICA COM TERM ÔMETRO DIGITAL - 5 À 6 LITROS -	SOPRANO	Ud	3	73,60	220,80
303	FITA DE FIXAÇÃO DUPLA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	DEJAMARO	Ud	100	9,83	983,00
305	MASCARA ORONASAL PARA VNI, COM SUPORTE PARA	FULL_FACE	Ud	5	450,00	2.250,00
306	FIXADOR DE 4 PONTAS TRASEIRO PARA MÁSCARA VNI, UTILIZA	FULL_FACE	Ud	6	65,32	391,92
320	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS: INDICADA PARA	PIELSANA	Ud	80	67,00	5.360,00
325	LENÇO UMEDECIDO EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%.	MEDIX	Ud	2.000	3,60	7.200,00
331	CURATIVO COM POSTO POR FILAM ENTOS DE POLIAM IDA NÃO	HARTMANN	Ud	100	56,50	5.650,00
334	CURATIVO, HIDROCOLÓIDE EXTRAFINO CURATIVO ESTÉRIL	VITALDERM	Ud	1.000	6,24	6.240,00
335	CURATIVO EM ESPUMA DE POLIUTERANO 3 CAM ADAS, CAM ADA	CONVATEC	Ud	1.000	45,00	45.000,00
339	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA PROPICIANDO ASPECTO DE	DAELLE	PCT	11.250	7,50	84.375,00
340	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA PROPICIANDO ASPECTO DE	DAELLE	PCT	3.750	7,50	28.125,00
	Total:					R$ 433.368,17

VALOR: R$ 433.368,17 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FAA62ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.34.223.536/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 06 - 2 VIAS	DESCARPA	Ud	20	2,34	46,80
8	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 08 - 2 VIAS	DESCARPA	Ud	20	2,34	46,80
9	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 10 - 2 VIAS	DESCARPA	Ud	20	2,34	46,80
12	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 16 - 2 VIAS	DESCARPA	Ud	500	2,04	1.020,00
53	PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA INFANTIL	PRINTPRES	Ud	1.000	0,16	160,00
54	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %	RIOQUIM IC	Ud	50	119,80	5.990,00
55	DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2%	RIOQUIM IC	Ud	2.000	1,39	2.780,00
59	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,5%	RIOQUIM IC	Ud	2.000	1,80	3.600,00
60	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,2%	RIOQUIM IC	Ud	2.000	1,37	2.740,00
181	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA	LEMGRUBE	Ud	1.500	1,04	1.560,00
187	LAM INA M ILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 4 EM	LEMGRUBE	Ud	250	1,24	310,00
287	EM BALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 10	HOSPFLEX	Ud	20	43,90	878,00

316	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% QUE ATUA COM O	RIOQUIM IC	Ud	150	7,88	1.182,00
319	DESINCRUSTANTE DE SOLUÇÃO ÁCIDA, PARA REM OÇÃO DE	RIOQUIM IC	Ud	30	39,00	1.170,00
326	LENÇO UMEDECIDO COM CLOREXIDINA 2% 1M L	RIOQUIM IC	Ud	25	22,79	569,75
333	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO DE NIVEL	RIOQUIM IC	Ud	250	18,67	4.667,50
	Total:					R$ 26.767,65

VALOR: R$ 26.767,65 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0DAED59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.11.128.636/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
92	(ABOCATH PEDIÁTRICO) CATETER TAMANHO 26 PERIFÉRICO	MEDIX	Ud	10.000	1,51	15.100,00
282	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊM EA C/	VITAGOLD	Ud	250	17,5	4.375,00
338	CURATIVO FILM E DE POLIURETANO TRANSPARENTE ESTÉRIL	VITALDERM	Ud	3.000	1,49	4.470,00
	Total:					R$ 23.945,00

VALOR: R$ 23.945,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7633DA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob 39.241.426/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
226	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE; BRANCO; 100L.	RAVA	Ud	400	31,01	12.404,00
	Total:					R$ 12.404,00

VALOR: R$ 12.404,00 (doze mil quatrocentos e quatro reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5AE92B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2023
PROCESSO N. 53/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob 06.974.929/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
138	ALMOTOLIA 100 ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	J_PROLAB	Ud	100	2,53	253,00
141	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO MARCA: MD OU	MD	Ud	10	168,35	1.683,50
166	CLAM P UM BILICAL	VITAL_GOL	Ud	25	0,48	12,00
204	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4,0	GLOMED	Ud	40	2,56	102,40
213	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 9.0	GLOMED	Ud	40	2,56	102,40
232	TERM O-HIGRÔM ETRO DIGITAL	A2F	Ud	25	69,90	1.747,50
253	MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO MODELO ADULTO	DESCARPA	Ud	30	4,64	139,20
254	MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO MODELO PEDIÁTRICO	DESCARPA	Ud	250	4,64	1.160,00
277	FILTRO BACTERIANO HME ADULTO - VENTILAÇÃO MECANICA	MEDIX	Ud	150	5,25	787,50
278	FILTRO BACTERIANO HME INFANTIL - VENTILAÇÃO MECANICA	MEDIX	Ud	50	5,25	262,50
297	ESPAÇADOR COM PÁTIVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE	MULTILASE	Ud	80	21,85	1.748,00
300	SACO PARA CORPO IM PERM EÁVEL; TAMANHO ADULTO;	JUREM A	Ud	100	12,57	1.257,00
321	DETERGENTE ENZIM ÁTICO SPRAY DEVE POSSUIR 4 ENZIM AS E	ICL	Ud	80	28,43	2.274,40
330	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO	VITAL	CX	10	9,03	90,30
Total:						R$ 11.619,70

VALOR: R$ 11.619,70 (onze mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5893B888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.047 DE 17/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos processos nº. 1073/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
400064	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	30	21/03/22	à	20/03/23	19/02/24	à	19/03/24
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	15	01/01/23	à	31/12/23	01/02/24	à	15/02/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F9711E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PARANAGUÁ, 08 DE JANEIRO DE 2024. PREGÃO ELETRÔNICO: 075/2023 REGISTRO DE PREÇO: 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45814/2023

RESPOSTA DO RECURSO

A empresa AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA protocolou o processo nº 65007/2023 referente ao manifesto de recurso do lote 01 e 02 contra a empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME.

Conforme edital foi solicitado a empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI – ME o envio de suas contrarrazões que após juntados nos autos foi analisado e realizado diligencias para análise contábil de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Após uma análise mais aprofundada na documentação dos autos no qual a empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME apresentou a escrituração contábil do exercício encerrado em 31/12/2022.

O que estabelece o edital no item 7.9:

Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

Portanto segue análise do Pregoeiro respeitando o item 18 do edital:

Lote	**RECURSO DA EMPRESA AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
01 e 02	A empresa AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA enviou a SOLICITAÇÃO DO RECURSO **Diligenciar sobre a receita bruta do ano em curso (2023) e do exercício anterior;** Em sendo confirmada a irregularidade, que seja reformada a decisão deste Pregoeiro, acolhendo o presente recurso, considerando a empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME INABILITADA no certame para os lotes 01 e 02, prosseguindo com a convocação das empresas que ficaram em segundo colocado, em cada um dos lotes, para a devida habilitação; Seja instaurado processo administrativo sancionador, em autos apartados, para apurar a responsabilidade, com as devidas penalidades, pelo fato da empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME participar do Certame em pauta, já não mais enquadrado no regime ME/EPP, como é o entendimento jurisprudencial e legal, por fraude em licitação e falsa declaração quanto a condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).

Lote	**CONTRARRAZÃO DA EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME.**
01 e 02	A Recorrente participou do pregão eletrônico n. 075/2023 promovido por este órgão, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS", tendo se sagrado vencedora na licitação. Insatisfeita com o resultado da licitação a empresa recorrente apresentou suas razões alegando em apertada síntese que a ora recorrida não se enquadraria na situação de empresa de pequeno porte ou microempresa. Data vênia argumentação não procede dado que como demonstrado no Balanço apresentado, no ano anterior não houve movimentações que ultrapassassem o máximo legal. De outro lado, há de se ressaltar que a limitação legal se refere ao faturamento da empresa o que não corresponde necessariamente aos pagamentos realizados uma vez que é comum nos contratos públicos haver divergência entre as Datas de faturamento e as Datas de efetivo pagamento. Assim não há na listagem apresentada pelo recorrente a indicação das datas de faturamento, sendo que grande parte dos valores pagos se refiram a faturamentos do ano anterior. Desta maneira entende a ora recorrida que não há qualquer irregularidade na sua declaração, não havendo fundamento para a insurgência da recorrente.

Lote	**DILIGENCIAS DO PREGOEIRO**
01 e 02	Em análise o recurso administrativo interposto pela empresa AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, licitante do Pregão Eletrônico nº 075/2023 com o objeto "Aquisição de Cestas Básicas", temos a informar: Com relação a verificação da receita bruta auferida pela empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA no ano-calendário, para efeito de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos e limites estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006, consta juntado ao processo escrituração contábil digital do exercício encerrado em 31/12/2022, em que traz a demonstração de resultado do exercício - DRE, com informação da receita bruta no valor de R$ 4.604.037,52 (quatro milhões seiscentos e quatro mil trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), dentro do limite para enquadramento na condição de EPP. Não foi juntado ao processo declaração de faturamento do exercício atual, ainda que parcial de janeiro a novembro/2023, e os respectivos documentos legais comprobatórios (notas fiscais, livro caixa, livro diário etc.), por este motivo, não foi possível verificar a receita bruta auferida pela empresa recorrida no exercício de 2023, restando prejudicada a análise e limitada aos documentos contábeis apresentados relativos ao exercício de 2022. Dito isso, ao que parece, não há que se falar em descumprimento ao instrumento convocatório pela não apresentação de balanço contábil do ano vigente, visto que não é exigido no ato convocatório para a comprovação da condição de ME/EPP .

Após uma análise mais aprofundada por este pregoeiro DECLARO **INDEFERIDO** A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, dando continuidade na **VENCEDORA DO CERTAME** A EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME. na documentação dos autos, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos. Consoante ao disposto na Lei Federal 10.520/02, Artigo 4°, incisos XXI e XXII c/c com o Decreto Federal 5.450/05, Artigo 27.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2034DECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 024/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/03/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY9270	277450T000005108	15/01/2024	51180
ABY9270	277450T000005107	15/01/2024	50100
ABY9270	277450T000005106	15/01/2024	52151
ABY9270	277450T000005105	15/01/2024	73400
ABY9270	277450T000005109	15/01/2024	65992
AKC2347	277450T000008559	16/01/2024	76332
AOG7865	277450T000005911	15/01/2024	76252
APE4404	277450P000333820	02/01/2024	76332
ARD5E00	277450T000002750	16/01/2024	57463
ARH4453	277450T000005915	15/01/2024	55414
ARV9172	277450T000004099	15/01/2024	55414
ARZ1I70	277450P000333724	06/01/2024	76332
ATD5099	277450T000006262	15/01/2024	54790
ATE8942	277450P000333725	06/01/2024	51851
ATT8927	277450P000335569	22/12/2023	76332
ATX7E24	277450P000333722	05/01/2024	60412
AUE1I40	277450P000335575	23/12/2023	59670
AUF8G72	277450P000333716	02/01/2024	55414
AUP9803	277450T000008561	16/01/2024	51851
AUX3J45	277450NIC0039825	27/12/2023	50020

AVE6D23	277450P000333719	05/01/2024	76332
AWO5C99	277450P000333720	05/01/2024	76332
AXE4D03	277450T000005908	15/01/2024	76252
AXI9E54	277450T000005913	15/01/2024	55413
AYH3483	277450NIC0039826	27/12/2023	50020
AYW2738	277450P000335574	22/12/2023	57200
AZM7348	277450T000005901	15/01/2024	76252
AZR4E87	277450T000005910	15/01/2024	55414
BAP2G07	277450NIC0039838	27/12/2023	50020
BAZ0A14	277450T000005904	15/01/2024	55414
BBN4112	277450T000005905	15/01/2024	55413
BBY6337	277450T000005912	15/01/2024	76251
BCI5A39	277450T000005906	15/01/2024	55414
BCJ4598	277450P000335576	23/12/2023	59670
BCT8B75	277450P000333710	22/12/2023	57200
BCY4G71	277450P000333816	22/12/2023	51930
BCY9B84	277450P000335581	23/12/2023	60501
BDA6I21	277450T000005902	15/01/2024	76251
BDD0A76	277450P000335572	22/12/2023	76332
BDF6C68	277450T000008557	16/01/2024	60412
BDI7J80	277450NIC0039832	27/12/2023	50020
BDL4A51	277450P000335578	23/12/2023	59670
BEH3C11	277450P000335582	29/12/2023	59670
BEH9A86	277450T000006256	04/01/2024	51692
BEI6J81	277450P000335587	29/12/2023	66371
BEO5G59	277450T000004100	15/01/2024	76251
BER6I80	277450P000335577	23/12/2023	59670
BEU1A43	277450NIC0039830	27/12/2023	50020
BEV8E49	277450T000003301	16/01/2024	57380
CSL5373	277450T000008468	15/01/2024	76332
DBC4598	277450NIC0039835	27/12/2023	50020
FAC8707	277450P000333728	06/01/2024	55090
FMD6H69	277450P000333717	02/01/2024	55414
GDO5I44	277450NIC0039839	27/12/2023	50020
GKG3A58	277450P000335586	29/12/2023	60681
HRO6A04	277450NIC0039834	27/12/2023	50020
IWZ0H62	277450T000005909	15/01/2024	76252
JGN8D03	277450T000008560	16/01/2024	51851
JKC5H57	277450T000006091	16/01/2024	76332
MGV9C09	277450NIC0039840	27/12/2023	50020
MIL0209	116100T000892944	09/01/2024	55090
MIO5E91	277450P000335585	29/12/2023	60681
MJO9I61	277450T000005903	15/01/2024	76252
MJP1D81	277450NIC0039828	27/12/2023	50020
MWZ6G03	277450T000004098	15/01/2024	55413
OBK6I79	277450NIC0039833	27/12/2023	50020
ORA0G36	277450NIC0039829	27/12/2023	50020
PKS6D14	277450NIC0039836	27/12/2023	50020
QNF2B92	277450P000333718	03/01/2024	57380
RHA1J94	277450NIC0039831	27/12/2023	50020
RHB5A31	277450T000008558	16/01/2024	76331
RHD4D50	277450NIC0039842	27/12/2023	50020
RHJ8I56	277450T000005907	15/01/2024	76252
RHM8A99	277450P000333715	02/01/2024	60412
RHT0B92	277450T000005914	15/01/2024	76252
RRU4B84	277450NIC0039837	27/12/2023	50020
RUD3F24	277450NIC0039841	27/12/2023	50020
RYE9J92	277450P000333818	26/12/2023	57463
SDY1I74	277450P000333711	22/12/2023	76332
SDY9A51	277450P000333713	22/12/2023	60681
SEC1C70	277450NIC0039827	27/12/2023	50020
SED6F86	277450P000333714	22/12/2023	76332
SEE3A18	277450P000333819	26/12/2023	76332
SEK3I78	277450P000362089	24/12/2023	58191
SEP5D02	277450P000335584	29/12/2023	59670
SET3D67	277450P000333712	22/12/2023	76332
SFA8I81	277450P000335571	22/12/2023	60760
SII5J05	277450P000298599	24/12/2023	73662

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2868E8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração

AAA3998	277490F000132995	15/12/2023	60503
AAA7D68	277490F000133052	16/12/2023	60503
AAH1109	277490F000133947	24/12/2023	60503
AAK0351	277490F000133914	24/12/2023	60503
AAK4J12	277490F000133921	24/12/2023	60503
AAW0G65	277490F000133578	21/12/2023	60503
ABB0844	277490F000133258	18/12/2023	60503
ABJ4C43	277490F000132727	12/12/2023	60503
ABK6895	277490F000133395	20/12/2023	60503
ABK9828	277490F000133136	17/12/2023	60503
ABL8E39	277490NIC0033461	12/12/2023	50020
ABN5196	277490F000133890	24/12/2023	60503
ABW2314	277490F000133430	20/12/2023	60503
ABW6314	277490F000132828	13/12/2023	60503
ACB2E27	277490F000133794	23/12/2023	60503
ACE1051	277490F000133839	24/12/2023	60503
ACF9645	277490F000133323	19/12/2023	60503
ACG7038	277490F000133908	24/12/2023	60503
ACG7038	277490F000133060	16/12/2023	60503
ACN2H72	277490F000133694	23/12/2023	60503
ACR3234	277490F000132756	13/12/2023	60503
ACT3B23	277490F000133048	16/12/2023	60503
ACX2846	277490F000132660	12/12/2023	60503
ADH4A08	277490F000132724	12/12/2023	60503
ADQ5667	277490F000133672	22/12/2023	60503
ADS0028	277490F000132955	15/12/2023	60503
ADT9F88	277490F000133909	24/12/2023	60503
ADU0A91	277490F000133622	22/12/2023	60503
ADZ3445	277490F000133112	17/12/2023	60503
AED2A74	277490F000133761	23/12/2023	60503
AEE1575	277490F000133007	15/12/2023	60503
AEE1575	277490F000132844	14/12/2023	60503
AEE1575	277490F000133284	18/12/2023	60503
AEK7974	277490F000132707	12/12/2023	60503
AEO9418	277490F000133787	23/12/2023	60503
AER0549	277490F000133069	16/12/2023	60503
AES4308	277490F000132685	12/12/2023	60503
AEZ5432	277490F000133577	21/12/2023	60503
AFP4503	277490F000133824	23/12/2023	60503
AFU8G68	277490F000133204	18/12/2023	60503
AGD1B78	277490F000133751	23/12/2023	60503
AGH3F57	277490F000133674	22/12/2023	60503
AGL8005	277490F000133781	23/12/2023	60503
AGN1146	277490F000132782	13/12/2023	60503
AGO9J65	277490F000132740	12/12/2023	60503
AGP4636	277490F000132750	13/12/2023	60503
AGQ9551	277490F000133380	19/12/2023	60503
AGY5C22	277490F000133219	18/12/2023	60503
AHF2983	277490F000133293	19/12/2023	60503
AHP0C96	277490F000132946	15/12/2023	60503
AHQ4C09	277490F000133349	19/12/2023	60503
AHU5G98	277490F000132854	14/12/2023	60503
AHV5A30	277490F000133606	22/12/2023	60503
AIE4A71	277490F000132851	14/12/2023	60503
AIF1220	277490F000133081	16/12/2023	60503
AIG9462	277490F000133791	23/12/2023	60503
AIN3938	277490NIC0033440	12/12/2023	50020
AIP9E25	277490F000132784	13/12/2023	60503
AIQ5024	277490F000132661	12/12/2023	60503
AIR4376	277490F000132812	13/12/2023	60503
AIT0141	277490NIC0033474	12/12/2023	50020
AIU4456	277490F000133122	17/12/2023	60503
AJA1B10	277490F000133429	20/12/2023	60503
AJB3H67	277490F000132664	12/12/2023	60503
AJD7380	277490F000133175	17/12/2023	60503
AJF2656	277490F000132743	12/12/2023	60503
AJF2735	277490F000133715	23/12/2023	60503
AJF8140	277490F000133143	17/12/2023	60503
AJH6G88	277490F000133469	20/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133546	21/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133365	19/12/2023	60503
AJH7603	277490F000132695	12/12/2023	60503
AJH7603	277490F000132700	12/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133549	21/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133147	17/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133602	22/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133193	18/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133709	23/12/2023	60503
AJH7603	277490F000132890	14/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133641	22/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133304	19/12/2023	60503
AJH7603	277490F000132846	14/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133308	19/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133596	22/12/2023	60503
AJH7603	277490F000132933	15/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133236	18/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133306	19/12/2023	60503
AJH7603	277490F000132665	12/12/2023	60503
AJH7603	277490F000133307	19/12/2023	60503

AJK4813	277490F000133089	16/12/2023	60503
AJK4813	277490F000132748	13/12/2023	60503
AJK4813	277490F000133623	22/12/2023	60503
AJN2177	277490F000133088	16/12/2023	60503
AJN2177	277490F000132989	15/12/2023	60503
AJN2177	277490F000133149	17/12/2023	60503
AJN2177	277490F000133168	17/12/2023	60503
AJN5309	277490F000133851	24/12/2023	56732
AJO3649	277490F000133274	18/12/2023	60503
AJS6722	277490F000133829	24/12/2023	60503
AJX9491	277490F000133161	17/12/2023	60503
AJX9J20	277490F000132794	13/12/2023	60503
AJZ9576	277490F000133922	24/12/2023	60503
AKB0985	277490F000133305	19/12/2023	56732
AKB0985	277490F000133252	18/12/2023	60503
AKC1428	277490F000132726	12/12/2023	60503
AKD7624	277490F000132807	13/12/2023	60503
AKE0J33	277490F000133788	23/12/2023	60503
AKE8D93	277490F000133073	16/12/2023	60503
AKG5E38	277490F000132804	13/12/2023	60503
AKG7D62	277490F000132790	13/12/2023	60503
AKH4A02	277490F000133290	19/12/2023	60503
AKJ1J88	277490F000133325	19/12/2023	60503
AKJ7606	277490F000133332	19/12/2023	60503
AKK6293	277490F000133868	24/12/2023	60503
AKK9G54	277490F000133441	20/12/2023	60503
AKL9G03	277490F000133292	19/12/2023	60503
AKL9G03	277490F000132673	12/12/2023	60503
AKL9G03	277490F000133651	22/12/2023	60503
AKM8308	277490F000133471	20/12/2023	60503
AKO4G40	277490F000133424	20/12/2023	60503
AKO5432	277490F000133385	19/12/2023	60503
AKO5432	277490F000133172	17/12/2023	60503
AKS1191	277490F000133398	20/12/2023	60503
AKS5D77	277490F000133097	16/12/2023	60503
AKS6562	277490F000133220	18/12/2023	60503
AKS6562	277490F000133759	23/12/2023	60503
AKT3311	277490F000133389	20/12/2023	60503
AKT3311	277490F000133688	23/12/2023	60503
AKT9C86	277490F000133247	18/12/2023	60503
AKU1665	277490F000133055	16/12/2023	60503
AKW0438	277490F000132862	14/12/2023	60503
AKW6C38	277490F000133792	23/12/2023	60503
AKX7543	277490F000133687	23/12/2023	60503
ALA9473	277490F000133132	17/12/2023	60503
ALC3E48	277490F000132785	13/12/2023	60503
ALC7164	277490F000133145	17/12/2023	60503
ALE3C23	277490F000133249	18/12/2023	60503
ALE5B86	277490F000133157	17/12/2023	60503
ALG5703	277490F000133876	24/12/2023	60503
ALH2H10	277490F000133780	23/12/2023	60503
ALH4396	277490F000133836	24/12/2023	60503
ALH5F32	277490F000133658	22/12/2023	60503
ALH7D70	277490F000133739	23/12/2023	60503
ALM3C08	277490F000132965	15/12/2023	60503
ALN1840	277490F000133221	18/12/2023	60503
ALO0021	277490F000133665	22/12/2023	60503
ALR2E58	277490F000133044	16/12/2023	60503
ALS9804	277490F000133203	18/12/2023	60503
ALW4B74	277490NIC0033437	12/12/2023	50020
ALZ1736	277490F000132769	13/12/2023	60503
AMA2E41	277490F000132815	13/12/2023	60503
AMC4006	277490F000133533	21/12/2023	60503
AME5503	277490F000133752	23/12/2023	60503
AMG0577	277490F000133173	17/12/2023	60503
AMG6E05	277490F000133763	23/12/2023	60503
AML3H61	277490F000133229	18/12/2023	60503
AML5C79	277490F000133797	23/12/2023	60503
AMM5H87	277490F000133865	24/12/2023	60503
AMR7A67	277490F000133633	22/12/2023	60503
AMR9B89	277490F000132725	12/12/2023	60503
AMV0F44	277490F000133495	21/12/2023	60503
AMV3358	277490F000132723	12/12/2023	60503
AMW1C28	277490F000133194	18/12/2023	60503
AMY9148	277490F000132686	12/12/2023	60503
AMZ3944	277490F000133468	20/12/2023	60503
AMZ4F56	277490F000133367	19/12/2023	60503
AMZ7D15	277490F000133460	20/12/2023	60503
ANA5H55	277490F000133717	23/12/2023	60503
ANB7062	277490F000133513	21/12/2023	60503
ANB7062	277490F000133524	21/12/2023	60503
ANB7062	277490F000133525	21/12/2023	60503
ANB7062	277490F000133023	16/12/2023	60503
ANB7062	277490F000133407	20/12/2023	60503
ANB7062	277490F000133000	15/12/2023	60503
ANB7062	277490F000133821	23/12/2023	60503
ANB7062	277490F000133772	23/12/2023	60503
ANB7062	277490F000132926	15/12/2023	60503
ANB7062	277490F000133102	17/12/2023	60503

ANB7062	277490F000132788	13/12/2023	60503
ANE8579	277490F000132702	12/12/2023	60503
ANG6J03	277490F000133100	17/12/2023	60503
ANG6J03	277490F000133871	24/12/2023	60503
ANH2E78	277490F000133396	20/12/2023	60503
ANI8061	277490F000132830	14/12/2023	60503
ANJ8C38	277490F000132993	15/12/2023	60503
ANJ8C38	277490F000133667	22/12/2023	60503
ANK0G78	277490F000133366	19/12/2023	60503
ANK0H13	277490F000132688	12/12/2023	60503
ANL6191	277490F000133047	16/12/2023	60503
ANL9A48	277490F000133039	16/12/2023	60503
ANN6827	277490F000132922	15/12/2023	60503
ANN6827	277490F000132696	12/12/2023	60503
ANO4G53	277490F000133537	21/12/2023	60503
ANP6019	277490F000133049	16/12/2023	60503
ANQ8714	277490F000133124	17/12/2023	60503
ANR3563	277490F000133043	16/12/2023	60503
ANS2774	277490F000132840	14/12/2023	60503
ANW0847	277490F000133643	22/12/2023	60503
ANY1J14	277490F000133804	23/12/2023	60503
ANZ1952	277490F000132898	14/12/2023	60503
ANZ1952	277490F000133483	20/12/2023	60503
ANZ1952	277490F000133178	17/12/2023	60503
ANZ1952	277490F000132735	12/12/2023	60503
ANZ1952	277490F000133302	19/12/2023	60503
ANZ1952	277490F000133490	20/12/2023	60503
ANZ1952	277490F000132832	14/12/2023	60503
ANZ4638	277490F000133828	24/12/2023	60503
ANZ4638	277490F000133444	20/12/2023	60503
AOA3917	277490F000133090	16/12/2023	60503
AOE1I81	277490F000133858	24/12/2023	60503
AOE3510	277490F000133647	22/12/2023	60503
AOG2H59	277490F000133257	18/12/2023	60503
AOJ4180	277490F000133192	18/12/2023	60503
AOK2448	277490F000133016	16/12/2023	60503
AOL5526	277490F000133626	22/12/2023	60503
AOL6319	277490F000133397	20/12/2023	60503
AOL6319	277490F000133660	22/12/2023	60503
AOL9B14	277490F000133278	18/12/2023	60503
AOM8258	277490F000133494	20/12/2023	60503
AON5E13	277490F000133383	19/12/2023	60503
AON7014	277490F000132885	14/12/2023	60503
AOP4384	277490F000133027	16/12/2023	60503
AOQ9F00	277490F000133462	20/12/2023	60503
AOU2531	277490F000133338	19/12/2023	60503
AOY1840	277490F000133324	19/12/2023	60503
AOY6A90	277490F000133098	17/12/2023	60503
AOY6A90	277490F000133099	17/12/2023	60503
AOY6A90	277490F000133683	23/12/2023	60503
AOY8192	277490F000133246	18/12/2023	60503
APC4375	277490F000133714	23/12/2023	60503
APC4385	277490F000133327	19/12/2023	60503
APC7F82	277490F000133376	19/12/2023	60503
APD1906	277490F000133841	24/12/2023	60503
APD8733	277490F000133017	16/12/2023	60503
APF3A49	277490F000133586	22/12/2023	60503
APG8547	277490F000132871	14/12/2023	60503
APG9676	277490F000133163	17/12/2023	60503
APH4A01	277490F000132861	14/12/2023	56732
API6B52	277490F000133745	23/12/2023	56732
APJ0662	277490F000133574	21/12/2023	60503
APJ5E53	277490F000133083	16/12/2023	60503
APK3318	277490F000133117	17/12/2023	60503
APL2712	277490F000133811	23/12/2023	60503
APL2712	277490F000133812	23/12/2023	60503
APN0487	277490F000132719	12/12/2023	60503
APP5038	277490F000133757	23/12/2023	60503
APP7325	277490F000133125	17/12/2023	60503
APR8457	277490F000133072	16/12/2023	60503
APW2D09	277490F000133251	18/12/2023	60503
APW9523	277490F000133844	24/12/2023	60503
APY8428	277490F000133628	22/12/2023	60503
APY8428	277490F000133438	20/12/2023	60503
APY8428	277490F000133343	19/12/2023	60503
APY8872	277490F000133369	19/12/2023	60503
APZ2E38	277490F000133898	24/12/2023	60503
APZ2E38	277490F000133344	19/12/2023	60503
APZ4870	277490F000133662	22/12/2023	60503
AQA6027	277490F000132968	15/12/2023	60503
AQA6027	277490F000132868	14/12/2023	60503
AQA6027	277490F000133545	21/12/2023	60503
AQA6027	277490F000133437	20/12/2023	60503
AQC3G32	277490F000132817	13/12/2023	60503
AQD2A82	277490F000133592	22/12/2023	60503
AQD6E31	277490NIC0033475	12/12/2023	50020
AQH8215	277490F000133585	22/12/2023	60503
AQI2168	277490F000133571	21/12/2023	60503
AQI3452	277490F000133130	17/12/2023	60503

AQJ8109	277490F000132900	14/12/2023	60503
AQK8J16	277490F000132878	14/12/2023	60503
AQO9884	277490F000132912	15/12/2023	60503
AQS2F16	277490F000133199	18/12/2023	60503
AQS2F16	277490F000132941	15/12/2023	60503
AQS2F16	277490F000133119	17/12/2023	60503
AQS9866	277490F000133428	20/12/2023	60503
AQU6E22	277490F000133899	24/12/2023	60503
AQV9C66	277490F000133881	24/12/2023	60503
AQY2B87	277490F000132886	14/12/2023	60503
AQY6D05	277490F000133217	18/12/2023	60503
AQZ1A83	277490F000133106	17/12/2023	60503
ARA3260	277490F000133554	21/12/2023	60503
ARB7825	277490F000133676	22/12/2023	60503
ARD1I59	277490F000133476	20/12/2023	60503
ARE8C01	277490F000133955	24/12/2023	60503
ARF0686	277490F000133045	16/12/2023	60503
ARF2376	277490NIC0033456	12/12/2023	50020
ARG6G58	277490F000132796	13/12/2023	60503
ARG6H61	277490F000133185	18/12/2023	60503
ARH3079	277490F000133113	17/12/2023	60503
ARH8032	277490F000132692	12/12/2023	60503
ARH8657	277490F000132872	14/12/2023	60503
ARH9D78	277490F000133727	23/12/2023	60503
ARJ0C19	277490F000133664	22/12/2023	60503
ARL7I16	277490F000133854	24/12/2023	56732
ARL9H74	277490F000133141	17/12/2023	60503
ARM0H39	277490F000133929	24/12/2023	60503
ARN8124	277490F000132676	12/12/2023	60503
ARO6I34	277490F000133712	23/12/2023	60503
ARO8H75	277490F000133770	23/12/2023	60503
ARP6897	277490F000133913	24/12/2023	60503
ARQ2C73	277490F000133350	19/12/2023	60503
ARR0042	277490F000133563	21/12/2023	60503
ARR3853	277490F000132754	13/12/2023	60503
ARV1178	277490F000133160	17/12/2023	60503
ARW9435	277490F000133653	22/12/2023	60503
ARY6285	277490F000133671	22/12/2023	60503
ARZ0E23	277490F000132710	12/12/2023	60503
ARZ2022	277490F000132675	12/12/2023	60503
ARZ8816	277490F000132739	12/12/2023	60503
ARZ8J94	277490F000133807	23/12/2023	60503
ASB7540	277490F000133321	19/12/2023	60503
ASE2743	277490F000133080	16/12/2023	60503
ASF3A91	277490F000133432	20/12/2023	60503
ASF5161	277490F000133810	23/12/2023	60503
ASF5H19	277490F000132775	13/12/2023	60503
ASF5H19	277490F000133351	19/12/2023	60503
ASF8927	277490F000133904	24/12/2023	60503
ASJ8707	277490F000132684	12/12/2023	60503
ASK1084	277490F000133538	21/12/2023	60503
ASL2716	277490F000132659	12/12/2023	60503
ASL5810	277490F000133755	23/12/2023	60503
ASL6971	277490F000132973	15/12/2023	60503
ASO9482	277490F000133272	18/12/2023	60503
ASP6930	277490F000133386	19/12/2023	60503
ASQ0727	277490F000132662	12/12/2023	60503
ASR0794	277490F000132950	15/12/2023	60503
ASS5A65	277490F000133300	19/12/2023	60503
ASU4A81	277490F000132701	12/12/2023	60503
ASV8826	277490F000133882	24/12/2023	60503
ASW3B51	277490F000133031	16/12/2023	60503
ASW3B51	277490NIC0033462	12/12/2023	50020
ASZ9A03	277490F000132980	15/12/2023	56732
ATB6520	277490F000132944	15/12/2023	60503
ATC7469	277490F000132731	12/12/2023	60503
ATD0617	277490F000133695	23/12/2023	60503
ATG1F76	277490F000133439	20/12/2023	60503
ATG5711	277490F000133741	23/12/2023	60503
ATH0D24	277490F000132951	15/12/2023	60503
ATH8324	277490F000133915	24/12/2023	60503
ATJ2438	277490F000132927	15/12/2023	60503
ATJ2438	277490F000133472	20/12/2023	60503
ATJ2438	277490F000132666	12/12/2023	60503
ATJ2438	277490F000133310	19/12/2023	60503
ATL8212	277490F000133489	20/12/2023	60503
ATR1276	277490F000133226	18/12/2023	60503
ATR1276	277490F000133637	22/12/2023	60503
ATR1276	277490F000133005	15/12/2023	60503
ATR1276	277490F000133056	16/12/2023	60503
ATR1276	277490F000132778	13/12/2023	60503
ATR1276	277490F000133046	16/12/2023	60503
ATR1276	277490F000133625	22/12/2023	60503
ATR5J41	277490F000132953	15/12/2023	60503
ATR9B79	277490F000133402	20/12/2023	60503
ATS1596	277490F000132800	13/12/2023	60503
ATT8G01	277490F000132949	15/12/2023	60503
ATZ9625	277490F000133373	19/12/2023	60503
AUA8350	277490F000132722	12/12/2023	60503

AUD5446	277490F000133891	24/12/2023	60503
AUE4750	277490F000133216	18/12/2023	60503
AUE4750	277490F000133884	24/12/2023	60503
AUE7H72	277490F000132908	14/12/2023	60503
AUF2E91	277490F000132749	13/12/2023	60503
AUF2E91	277490F000133690	23/12/2023	60503
AUF2E91	277490F000133887	24/12/2023	60503
AUG4441	277490F000132976	15/12/2023	60503
AUI0J15	277490F000132969	15/12/2023	60503
AUI1824	277490F000133268	18/12/2023	60503
AUI1F70	277490F000133485	20/12/2023	60503
AUK8905	277490F000133065	16/12/2023	60503
AUK9379	277490F000132975	15/12/2023	60503
AUL8H76	277490F000133661	22/12/2023	60503
AUM6E76	277490F000133583	22/12/2023	60503
AUN0241	277490F000133254	18/12/2023	60503
AUN6G71	277490F000133675	22/12/2023	60503
AUO7935	277490F000133382	19/12/2023	60503
AUP0F94	277490F000133446	20/12/2023	60503
AUR1247	277490F000133806	23/12/2023	60503
AUS5A23	277490F000133957	24/12/2023	60503
AUT0436	277490F000133852	24/12/2023	60503
AUT7A44	277490F000133778	23/12/2023	60503
AUT8E25	277490F000133678	22/12/2023	60503
AUU6H34	277490F000132818	13/12/2023	60503
AUV0928	277490F000133766	23/12/2023	60503
AUW4209	277490F000132797	13/12/2023	60503
AUW7G73	277490F000133282	18/12/2023	60503
AUX4G54	277490F000133917	24/12/2023	60503
AUY6854	277490F000133484	20/12/2023	60503
AUZ2F77	277490F000132763	13/12/2023	60503
AUZ9F25	277490F000133686	23/12/2023	60503
AVA4G51	277490F000132916	15/12/2023	60503
AVD6G33	277490F000133604	22/12/2023	60503
AVE1D56	277490F000133910	24/12/2023	60503
AVG2922	277490F000132928	15/12/2023	60503
AVG5H20	277490F000133342	19/12/2023	60503
AVG9307	277490F000132901	14/12/2023	60503
AVJ9E79	277490F000133212	18/12/2023	60503
AVK3180	277490F000133938	24/12/2023	60503
AVK9C29	277490F000133140	17/12/2023	60503
AVL1I78	277490F000133210	18/12/2023	60503
AVN7C27	277490F000133166	17/12/2023	60503
AVN8I68	277490F000133040	16/12/2023	60503
AVO9399	277490F000133725	23/12/2023	60503
AVO9399	277490F000133726	23/12/2023	60503
AVQ2966	277490F000132930	15/12/2023	60503
AVQ2966	277490F000132982	15/12/2023	60503
AVQ2966	277490F000132879	14/12/2023	60503
AVR5J90	277490F000133079	16/12/2023	60503
AVT8926	277490F000133629	22/12/2023	60503
AVU5C50	277490F000132882	14/12/2023	56732
AVU8E51	277490F000133155	17/12/2023	60503
AVV9081	277490F000133944	24/12/2023	60503
AVW6J08	277490F000132983	15/12/2023	60503
AVX9H14	277490F000132911	14/12/2023	60503
AVZ3E41	277490F000132972	15/12/2023	60503
AWA4I83	277490F000132948	15/12/2023	60503
AWA9199	277490F000133151	17/12/2023	60503
AWB1C31	277490F000132821	13/12/2023	60503
AWB9304	277490F000133051	16/12/2023	60503
AWB9A97	277490F000133528	21/12/2023	60503
AWC1E75	277490F000133371	19/12/2023	60503
AWD4332	277490F000133085	16/12/2023	60503
AWE7E47	277490F000133561	21/12/2023	60503
AWF3E82	277490F000133237	18/12/2023	60503
AWF7D52	277490F000133019	16/12/2023	60503
AWG2J39	277490F000133340	19/12/2023	60503
AWG7A63	277490F000133218	18/12/2023	60503
AWJ2J59	277490F000133607	22/12/2023	60503
AWJ7412	277490F000132751	13/12/2023	60503
AWK2J73	277490F000132894	14/12/2023	60503
AWL4046	277490F000133392	20/12/2023	60503
AWM9F49	277490F000133703	23/12/2023	56732
AWN1D41	277490F000133262	18/12/2023	60503
AWN1H68	277490F000133230	18/12/2023	60503
AWO2I17	277490F000132884	14/12/2023	60503
AWO5A38	277490F000132873	14/12/2023	60503
AWQ0927	277490F000133798	23/12/2023	60503
AWR7045	277490F000133889	24/12/2023	60503
AWR8G99	277490F000133486	20/12/2023	60503
AWS0J01	277490F000132732	12/12/2023	60503
AWT3756	277490F000132824	13/12/2023	60503
AWT4958	277490F000132966	15/12/2023	60503
AWU0708	277490F000133758	23/12/2023	60503
AWU0708	277490F000132773	13/12/2023	60503
AWU0I55	277490F000133722	23/12/2023	60503
AWU9760	277490F000133296	19/12/2023	60503
AWU9943	277490F000133264	18/12/2023	60503

AWW1D66	277490F000133227	18/12/2023	60503
AWY1C96	277490F000133174	17/12/2023	60503
AWY2A20	277490F000133041	16/12/2023	60503
AWY4763	277490F000133427	20/12/2023	60503
AWY6C54	277490F000133543	21/12/2023	60503
AWZ0241	277490F000133693	23/12/2023	60503
AXA2956	277490F000132881	14/12/2023	56732
AXC3A90	277490F000132670	12/12/2023	60503
AXE3B72	277490F000133129	17/12/2023	60503
AXF0A83	277490F000132914	15/12/2023	60503
AXG2F38	277490F000133205	18/12/2023	60503
AXJ0H26	277490F000133732	22/12/2023	60503
AXJ5A98	277490F000132870	14/12/2023	60503
AXK4742	277490F000132929	15/12/2023	60503
AXK7048	277490F000133214	18/12/2023	60503
AXL7688	277490F000132757	13/12/2023	60503
AXN7I62	277490F000132984	15/12/2023	60503
AXN8170	277490F000132919	15/12/2023	60503
AXN9585	277490F000133954	24/12/2023	60503
AXP8933	277490F000133348	19/12/2023	60503
AXP9B87	277490F000133534	21/12/2023	60503
AXR5B84	277490F000133940	24/12/2023	60503
AXS0D25	277490F000132709	12/12/2023	60503
AXS9D87	277490F000133556	21/12/2023	60503
AXW2709	277490F000132721	12/12/2023	60503
AXW3551	277490F000133387	20/12/2023	60503
AXW3E56	277490F000132819	13/12/2023	60503
AXW6B76	277490F000133359	19/12/2023	60503
AXX8756	277490F000133610	22/12/2023	60503
AXZ0726	277490F000133941	24/12/2023	60503
AXZ3511	277490F000133642	22/12/2023	60503
AYA0G65	277490F000132772	13/12/2023	60503
AYA6B69	277490F000132903	14/12/2023	60503
AYB6327	277490F000133507	21/12/2023	60503
AYC1971	277490F000133756	23/12/2023	60503
AYD6826	277490F000133531	21/12/2023	60503
AYE3257	277490F000132994	15/12/2023	60503
AYE3269	277490F000133061	16/12/2023	60503
AYE4704	277490F000132974	15/12/2023	60503
AYE6B32	277490F000133038	16/12/2023	60503
AYG4077	277490F000133564	21/12/2023	60503
AYG4077	277490F000132728	12/12/2023	60503
AYG6996	277490F000132838	14/12/2023	60503
AYG7I49	277490F000132787	13/12/2023	60503
AYI0J24	277490F000132866	14/12/2023	60503
AYI1632	277490F000133512	21/12/2023	60503
AYI5E00	277490NIC0033442	12/12/2023	50020
AYJ6690	277490F000133885	24/12/2023	60503
AYJ7D74	277490F000133943	24/12/2023	60503
AYJ9B96	277490F000133440	20/12/2023	60503
AYJ9C68	277490F000132863	14/12/2023	60503
AYN2476	277490F000133287	19/12/2023	60503
AYN4419	277490F000133283	18/12/2023	60503
AYQ3C43	277490F000133657	22/12/2023	60503
AYS1711	277490F000132904	14/12/2023	60503
AYT7396	277490F000132714	12/12/2023	60503
AYU2479	277490F000133746	23/12/2023	60503
AYU5309	277490F000133906	24/12/2023	60503
AYV6D78	277490F000133879	24/12/2023	60503
AYW2422	277490F000133313	19/12/2023	60503
AYW6F80	277490F000132934	15/12/2023	60503
AYW7171	277490F000133197	18/12/2023	60503
AYX4I70	277490F000133095	16/12/2023	60503
AZC2C47	277490F000133153	17/12/2023	60503
AZC3311	277490F000133774	23/12/2023	60503
AZC6G69	277490F000133289	19/12/2023	56732
AZD7I91	277490F000133243	18/12/2023	60503
AZE4C68	277490F000133704	23/12/2023	60503
AZE6157	277490F000132836	14/12/2023	60503
AZH5395	277490F000133768	23/12/2023	60503
AZI7I87	277490F000133503	21/12/2023	56732
AZK7704	277490F000132850	14/12/2023	60503
AZK7704	277490F000133013	16/12/2023	60503
AZM3B05	277490F000132875	14/12/2023	60503
AZN6J75	277490F000133487	20/12/2023	60503
AZP0I98	277490F000133012	16/12/2023	60503
AZP3880	277490F000133805	23/12/2023	60503
AZP8537	277490F000132939	15/12/2023	60503
AZQ3403	277490F000133328	19/12/2023	60503
AZS3C83	277490F000133330	19/12/2023	60503
AZS8I18	277490F000133601	22/12/2023	60503
AZT3I11	277490F000133862	24/12/2023	60503
AZU5A38	277490F000132768	13/12/2023	56732
AZU7720	277490F000133948	24/12/2023	60503
AZV1327	277490F000132963	15/12/2023	60503
AZV5D74	277490F000133270	18/12/2023	60503
AZW1D20	277490F000133782	23/12/2023	60503
AZW7894	277490F000133420	20/12/2023	60503
AZW9311	277490F000133352	19/12/2023	60503

AZX1305	277490F000133582	22/12/2023	60503
AZX4810	277490F000133006	15/12/2023	60503
AZZ5148	277490F000133935	24/12/2023	60503
BAA1E65	277490F000133010	16/12/2023	60503
BAA8918	277490F000132971	15/12/2023	60503
BAB4081	277490F000133518	21/12/2023	60503
BAB8557	277490F000133406	20/12/2023	60503
BAC5G37	277490F000133362	19/12/2023	60503
BAD0J07	277490F000133907	24/12/2023	60503
BAH2G59	277490F000133456	20/12/2023	60503
BAI4323	277490F000132753	13/12/2023	60503
BAI6690	277490F000133548	21/12/2023	60503
BAI7116	277490F000133198	18/12/2023	60503
BAK4834	277490F000133708	23/12/2023	60503
BAL4I25	277490NIC0033452	12/12/2023	50020
BAL6234	277490F000133696	23/12/2023	60503
BAL7314	277490F000133358	19/12/2023	60503
BAP7I89	277490F000133070	16/12/2023	60503
BAT3017	277490F000133018	16/12/2023	60503
BAT7C29	277490F000133618	21/12/2023	60503
BAU5659	277490F000133734	23/12/2023	60503
BAU8F47	277490F000133244	18/12/2023	60503
BAW1032	277490F000133139	17/12/2023	60503
BAW3914	277490F000133492	20/12/2023	60503
BAX2B06	277490F000132833	14/12/2023	60503
BAY7J62	277490F000133037	16/12/2023	60503
BAZ7242	277490F000133451	20/12/2023	60503
BAZ7D34	277490F000133809	23/12/2023	60503
BBB4J08	277490F000133918	24/12/2023	60503
BBC5344	277490F000133762	23/12/2023	60503
BBC9644	277490F000132967	15/12/2023	60503
BBE1465	277490F000133190	18/12/2023	60503
BBE4530	277490F000132779	13/12/2023	60503
BBE4530	277490F000132843	14/12/2023	60503
BBE4530	277490F000132891	14/12/2023	60503
BBI1A12	277490F000132913	15/12/2023	60503
BBI5E75	277490F000133931	24/12/2023	60503
BBI5E75	277490F000132781	13/12/2023	60503
BBJ5318	277490NIC0033438	12/12/2023	50020
BBL2083	277490F000132766	13/12/2023	56732
BBL4336	277490F000132792	13/12/2023	60503
BBN1729	277490F000133165	17/12/2023	60503
BBN1E19	277490F000132986	15/12/2023	60503
BBN1E19	277490F000133461	20/12/2023	60503
BBP0776	277490F000132893	14/12/2023	60503
BBR6261	277490F000133356	19/12/2023	60503
BBR8I76	277490F000132674	12/12/2023	60503
BBS6147	277490F000133260	18/12/2023	60503
BBU6965	277490F000133261	18/12/2023	60503
BBU6A38	277490F000132842	14/12/2023	60503
BBW0G59	277490F000133121	17/12/2023	60503
BBW1935	277490F000132938	15/12/2023	56732
BBW2967	277490F000133315	19/12/2023	60503
BBW3177	277490F000133279	18/12/2023	60503
BBW6E55	277490F000133700	23/12/2023	60503
BBW8C64	277490NIC0033447	12/12/2023	50020
BBX1949	277490F000133532	21/12/2023	60503
BBX3D01	277490F000133231	18/12/2023	60503
BBY2080	277490F000133187	18/12/2023	60503
BCB2372	277490F000132668	12/12/2023	60503
BCC7I88	277490F000133710	23/12/2023	60503
BCC8317	277490F000133823	23/12/2023	60503
BCC8703	277490F000132730	12/12/2023	60503
BCD9069	277490F000133326	19/12/2023	60503
BCG1D89	277490F000133711	23/12/2023	60503
BCH0D31	277490F000133421	20/12/2023	60503
BCH3319	277490F000133355	19/12/2023	60503
BCH7A84	277490F000133042	16/12/2023	60503
BCH7H86	277490F000132848	14/12/2023	60503
BCI9441	277490F000133050	16/12/2023	60503
BCK5727	277490F000132859	14/12/2023	60503
BCM2G71	277490NIC0033470	12/12/2023	50020
BCM3530	277490F000133341	19/12/2023	60503
BCM8D06	277490F000133860	24/12/2023	60503
BCN8922	277490F000133819	23/12/2023	60503
BCO8121	277490NIC0033441	12/12/2023	50020
BCP0420	277490F000132737	12/12/2023	60503
BCP9305	277490F000132839	14/12/2023	60503
BCP9469	277490F000132810	13/12/2023	60503
BCQ5D71	277490F000133920	24/12/2023	60503
BCR6868	277490F000133681	22/12/2023	60503
BCR6H43	277490F000133184	18/12/2023	60503
BCR6I86	277490F000133255	18/12/2023	60503
BCR8I43	277490F000133627	22/12/2023	60503
BCT0G26	277490F000133747	23/12/2023	60503
BCT6E33	277490F000133833	24/12/2023	60503
BCT7F60	277490NIC0033450	12/12/2023	50020
BCW5J20	277490F000132858	14/12/2023	60503
BCX0E29	277490F000133540	21/12/2023	60503

BCX2G88	277490F000133897	24/12/2023	60503
BCX3B80	277490F000133738	23/12/2023	60503
BCY3J88	277490F000133771	23/12/2023	60503
BCY4E14	277490NIC0033476	12/12/2023	50020
BDA7A43	277490F000132747	13/12/2023	60503
BDB5D97	277490F000133593	22/12/2023	60503
BDC7H61	277490F000132998	15/12/2023	60503
BDD2J63	277490F000133135	17/12/2023	60503
BDD4D86	277490F000133666	22/12/2023	60503
BDD5G04	277490F000133333	19/12/2023	60503
BDD9D95	277490F000132689	12/12/2023	60503
BDE4E69	277490F000133946	24/12/2023	60503
BDE4E69	277490NIC0033465	12/12/2023	50020
BDE5E26	277490F000132996	15/12/2023	60503
BDF0C38	277490F000133116	17/12/2023	60503
BDF0C38	277490F000133108	17/12/2023	60503
BDF4E85	277490F000133729	23/12/2023	60503
BDH3C81	277490F000132708	12/12/2023	60503
BDI7I23	277490F000133303	19/12/2023	60503
BDI8D62	277490NIC0033468	12/12/2023	50020
BDJ0E32	277490NIC0033472	12/12/2023	50020
BDL0J59	277490F000132999	15/12/2023	60503
BDL5E60	277490F000132905	14/12/2023	60503
BDM3E93	277490F000132798	13/12/2023	60503
BDM4F30	277490F000133864	24/12/2023	60503
BDN4I76	277490F000133530	21/12/2023	60503
BDR3B47	277490F000132829	14/12/2023	60503
BDR4E22	277490F000133036	16/12/2023	60503
BDR4J51	277490F000133224	18/12/2023	60503
BDR4J68	277490F000133590	22/12/2023	60503
BDR6A64	277490F000132823	13/12/2023	60503
BDS9F60	277490F000133479	20/12/2023	60503
BDT2J53	277490F000133068	16/12/2023	60503
BDT6G58	277490F000132752	13/12/2023	60503
BDT6J34	277490F000133015	16/12/2023	60503
BDU3J20	277490F000133368	19/12/2023	56732
BDV6I40	277490F000133670	22/12/2023	60503
BDV9300	277490F000133684	23/12/2023	60503
BDW6I56	277490F000133535	21/12/2023	56732
BDW6I56	277490F000132936	15/12/2023	60503
BDX8D98	277490NIC0033459	12/12/2023	50020
BDY1I52	277490F000132822	13/12/2023	60503
BDY8E91	277490F000133632	22/12/2023	56732
BEA2350	277490F000133414	20/12/2023	60503
BEA2626	277490F000133410	20/12/2023	60503
BEA6E66	277490NIC0033480	12/12/2023	50020
BEB0318	277490F000133691	23/12/2023	56732
BEB9H21	277490F000132892	14/12/2023	60503
BEC6A21	277490F000133648	22/12/2023	60503
BEC8E76	277490F000133673	22/12/2023	60503
BED3H84	277490NIC0033471	12/12/2023	50020
BED5C86	277490F000133516	21/12/2023	60503
BED6C93	277490F000133134	17/12/2023	60503
BEE5G40	277490F000132758	13/12/2023	60503
BEE8D73	277490F000133077	16/12/2023	60503
BEE9A55	277490F000133413	20/12/2023	60503
BEF1I26	277490F000133206	18/12/2023	60503
BEG7G32	277490F000133735	23/12/2023	60503
BEG7H05	277490F000133074	16/12/2023	60503
BEI4G50	277490F000133337	19/12/2023	60503
BEI7D92	277490F000133481	20/12/2023	60503
BEK0E79	277490F000133107	17/12/2023	60503
BEO4A64	277490F000133560	21/12/2023	60503
BEO5F24	277490F000133288	19/12/2023	60503
BEO9C68	277490F000132683	12/12/2023	60503
BEQ4B28	277490F000133128	17/12/2023	60503
BEQ9D20	277490F000133557	21/12/2023	60503
BEQ9E69	277490NIC0033463	12/12/2023	50020
BER6H35	277490F000133375	19/12/2023	60503
BET4D42	277490F000133482	20/12/2023	60503
BET7I20	277490F000133473	20/12/2023	60503
BEU9I10	277490NIC0033454	12/12/2023	50020
BEV1E92	277490F000133239	18/12/2023	60503
BEV4F61	277490F000132703	12/12/2023	60503
BEW4G15	277490F000132991	15/12/2023	60503
BEW7B28	277490F000133436	20/12/2023	60503
BEY8B65	277490F000133144	17/12/2023	60503
BHL4793	277490F000133646	22/12/2023	60503
BIT2F42	277490F000133111	17/12/2023	60503
BJH8193	277490F000133721	23/12/2023	60503
BJI7441	277490F000133183	18/12/2023	60503
BJQ1G69	277490F000133240	18/12/2023	60503
BOB9705	277490F000133855	24/12/2023	60503
BOB9705	277490F000133241	18/12/2023	60503
BPH6699	277490F000132899	14/12/2023	60503
BPU6464	277490F000132864	14/12/2023	60503
BQM0407	277490F000133273	18/12/2023	60503
BQP1I88	277490F000133491	20/12/2023	60503
BUA4517	277490F000133467	20/12/2023	60503

BXD1F08	277490F000132720	12/12/2023	60503
CAI9725	277490F000132774	13/12/2023	60503
CBP6H65	277490F000133409	20/12/2023	60503
CCD1996	277490F000133895	24/12/2023	60503
CCP5080	277490F000133170	17/12/2023	60503
CCW1133	277490F000133186	18/12/2023	60503
CEA1798	277490F000133874	24/12/2023	60503
CEZ3241	277490F000133374	19/12/2023	60503
CFL9C29	277490F000133028	16/12/2023	60503
CKB7515	277490F000133346	19/12/2023	60503
CKF5881	277490F000132733	12/12/2023	60503
CKO8745	277490F000133053	16/12/2023	60503
CKV3834	277490F000133742	23/12/2023	60503
CLJ2709	277490NIC0033445	12/12/2023	50020
CNU9800	277490F000132693	12/12/2023	60503
COE3600	277490F000133808	23/12/2023	60503
CQD6331	277490F000133464	20/12/2023	60503
CQW6G72	277490F000133422	20/12/2023	60503
CQX2666	277490F000132961	15/12/2023	60503
CQX2666	277490F000133448	20/12/2023	60503
CQY1122	277490F000133815	23/12/2023	60503
CRE6G12	277490F000133459	20/12/2023	60503
CRF1A69	277490F000133558	21/12/2023	56732
CRY5382	277490F000133816	23/12/2023	60503
CTJ7G37	277490F000133853	24/12/2023	60503
CVQ5D32	277490F000133883	24/12/2023	60503
CWH4192	277490F000133611	22/12/2023	60503
CWH4192	277490F000133511	21/12/2023	60503
CWU5357	277490F000133843	24/12/2023	60503
CWY2109	277490F000133084	16/12/2023	60503
CWZ1856	277490F000133720	23/12/2023	60503
CXA3992	277490F000132793	13/12/2023	60503
CXA7185	277490F000133576	21/12/2023	60503
CXH1F53	277490F000133071	16/12/2023	60503
CXI6I42	277490F000133796	23/12/2023	60503
CXM2746	277490F000133162	17/12/2023	60503
CXO0477	277490F000133594	22/12/2023	60503
CXW7131	277490F000133131	17/12/2023	60503
CZF6684	277490F000133316	19/12/2023	60503
CZZ8C52	277490F000133232	18/12/2023	60503
DAD1610	277490F000132932	15/12/2023	60503
DAD2144	277490F000133271	18/12/2023	60503
DCK1315	277490F000133103	17/12/2023	60503
DFW3G09	277490F000132924	15/12/2023	60503
DGM1B56	277490F000133223	18/12/2023	60503
DGN8446	277490F000132902	14/12/2023	60503
DGR6862	277490F000133608	22/12/2023	60503
DHW5E06	277490F000133544	21/12/2023	60503
DIF0091	277490F000133636	22/12/2023	60503
DIN5320	277490F000133517	21/12/2023	60503
DJF5027	277490F000133838	24/12/2023	60503
DJF9J23	277490F000133820	23/12/2023	60503
DMD7D41	277490F000133496	21/12/2023	60503
DMH3G32	277490F000133814	23/12/2023	60503
DMU1D16	277490F000133403	20/12/2023	56732
DNL7J00	277490F000133878	24/12/2023	60503
DPF6J65	277490NIC0033449	12/12/2023	50020
DQG0D88	277490F000133952	24/12/2023	60503
DQN9607	277490F000133718	23/12/2023	60503
DQP4875	277490F000132962	15/12/2023	60503
DSX8C03	277490F000133001	15/12/2023	60503
DTM9124	277490F000133295	19/12/2023	60503
DTX7H11	277490F000133275	18/12/2023	60503
DUE8C48	277490F000133730	23/12/2023	60503
DUM6091	277490F000133837	24/12/2023	60503
DUP8D56	277490F000132985	15/12/2023	60503
DVB5097	277490F000132799	13/12/2023	60503
DWA8D11	277490F000133024	16/12/2023	60503
DWK7C27	277490F000133180	17/12/2023	60503
DWZ9867	277490F000133470	20/12/2023	60503
DXU5401	277490F000132663	12/12/2023	60503
EAP3144	277490F000133488	20/12/2023	60503
EBJ9H30	277490F000133057	16/12/2023	60503
EBO5152	277490F000133872	24/12/2023	60503
EDE4F22	277490F000133443	20/12/2023	60503
EDE4F22	277490F000133442	20/12/2023	60503
EEG0A51	277490F000133449	20/12/2023	56732
EGM1G23	277490F000133091	16/12/2023	60503
EGR5F31	277490NIC0033464	12/12/2023	50020
EGU4094	277490F000132831	14/12/2023	60503
EHO6473	277490F000132718	12/12/2023	60503
EIK9785	277490F000133388	20/12/2023	56732
EIV3444	277490F000132680	12/12/2023	60503
EIV3444	277490F000133526	21/12/2023	60503
EIV3444	277490F000133319	19/12/2023	60503
EKP3D47	277490F000132759	13/12/2023	60503
EKR8478	277490F000132755	13/12/2023	60503
EKR8478	277490F000132860	14/12/2023	60503
ELH0H88	277490F000133426	20/12/2023	60503

ENP6H49	277490F000133719	23/12/2023	60503
ENT7B77	277490F000133466	20/12/2023	60503
ENY4103	277490F000133450	20/12/2023	60503
EPF4484	277490F000132712	12/12/2023	60503
EPT5F29	277490F000132687	12/12/2023	60503
EPU5F02	277490F000132809	13/12/2023	60503
EQF5418	277490F000133790	23/12/2023	60503
EQH7618	277490F000133614	22/12/2023	60503
EQO9H20	277490F000133233	18/12/2023	60503
ERO3194	277490F000133875	24/12/2023	60503
ERO6A21	277490F000133900	24/12/2023	60503
ERU9F40	277490F000133930	24/12/2023	60503
ETG0940	277490F000133541	21/12/2023	60503
ETN0599	277490F000132896	14/12/2023	60503
EVO3C26	277490F000133200	18/12/2023	60503
EVO3C26	277490F000132771	13/12/2023	60503
EWO4F03	277490F000132805	13/12/2023	60503
EWS9501	277490F000133733	23/12/2023	56732
EXT4280	277490F000133026	16/12/2023	60503
EYC3E83	277490F000132808	13/12/2023	60503
EYO1B49	277490F000133179	17/12/2023	60503
EYZ9A33	277490F000133423	20/12/2023	60503
EZS4H56	277490F000133059	16/12/2023	60503
FBE8D38	277490F000132729	12/12/2023	60503
FBQ2F83	277490NIC0033469	12/12/2023	50020
FCC4J35	277490F000132869	14/12/2023	60503
FDI9I56	277490F000133613	22/12/2023	60503
FDV9C19	277490F000133150	17/12/2023	60503
FEE2C60	277490F000133928	24/12/2023	60503
FEE6G04	277490F000132791	13/12/2023	60503
FEP7C25	277490F000133453	20/12/2023	60503
FFG8B10	277490F000133445	20/12/2023	60503
FGD5350	277490F000133452	20/12/2023	60503
FGP3A72	277490F000132954	15/12/2023	60503
FGS1A58	277490F000133509	21/12/2023	60503
FIJ2G34	277490F000133937	24/12/2023	60503
FIP0210	277490F000132734	12/12/2023	60503
FKQ8640	277490F000133357	19/12/2023	60503
FMD7H02	277490F000133877	24/12/2023	60503
FMG7145	277490F000133697	23/12/2023	60503
FNM7F26	277490F000133347	19/12/2023	60503
FOE3G82	277490F000133568	21/12/2023	60503
FOL2H05	277490F000133769	23/12/2023	60503
FOX3B63	277490F000133101	17/12/2023	60503
FRM6A66	277490F000132907	14/12/2023	60503
FSM0381	277490F000133030	16/12/2023	60503
FSP0706	277490F000132834	14/12/2023	60503
FTT6F00	277490F000133384	19/12/2023	60503
FUG5H19	277490F000133840	24/12/2023	60503
FVN0C65	277490F000133213	18/12/2023	60503
FVO7206	277490F000133870	24/12/2023	60503
FVS7165	277490F000133158	17/12/2023	60503
FWK6D60	277490F000133777	23/12/2023	60503
FWK8765	277490NIC0033458	12/12/2023	50020
FXE9G66	277490F000133869	24/12/2023	60503
FXS0I88	277490F000133744	23/12/2023	60503
FXS2E62	277490NIC0033446	12/12/2023	50020
GBR9E92	277490F000133919	24/12/2023	60503
GBZ4F05	277490NIC0033443	12/12/2023	50020
GDH1G68	277490F000132814	13/12/2023	60503
GDW6F76	277490F000133309	19/12/2023	60503
GGG9G97	277490F000133753	23/12/2023	60503
GIT2E98	277490F000132698	12/12/2023	60503
GZB1520	277490F000133094	16/12/2023	60503
GZF0I44	277490F000133259	18/12/2023	60503
HEF4360	277490F000133188	18/12/2023	60503
HEJ6411	277490F000132826	13/12/2023	60503
HHB0072	277490F000132867	14/12/2023	60503
HHX5G65	277490F000133364	19/12/2023	60503
HLG1083	277490NIC0033478	12/12/2023	50020
HMD0B56	277490F000133189	18/12/2023	60503
HPG3996	277490F000133435	20/12/2023	60503
HPV8752	277490F000133605	22/12/2023	60503
HPV8752	277490F000133740	23/12/2023	60503
HQV6H35	277490F000133621	22/12/2023	60503
HRA1803	277490F000132744	12/12/2023	60503
HRN3629	277490F000133656	22/12/2023	60503
HSC5H83	277490F000132681	12/12/2023	56732
HSC7309	277490F000132704	12/12/2023	60503
HSD1624	277490F000133699	23/12/2023	60503
HSD4339	277490F000133925	24/12/2023	60503
HSF3144	277490F000133331	19/12/2023	60503
HSG8F95	277490NIC0033473	12/12/2023	50020
HSG8F95	277490F000133624	22/12/2023	60503
HSG8F95	277490F000133334	19/12/2023	60503
HSH9J96	277490F000133311	19/12/2023	60503
HTU3520	277490F000133631	22/12/2023	60503
HXN4A95	277490F000132690	12/12/2023	60503
ICS7055	277490F000132694	12/12/2023	60503

IME2959	277490F000133329	19/12/2023	60503
IXU0F02	277490F000132780	13/12/2023	60503
JED6864	277490F000133500	21/12/2023	60503
JQK0B62	277490F000133002	15/12/2023	60503
JST1C54	277490F000133888	24/12/2023	60503
JUT6192	277490F000132672	12/12/2023	60503
JWP7D04	277490F000133067	16/12/2023	60503
JXQ3H45	277490F000132760	13/12/2023	60503
JYA8E43	277490F000133361	19/12/2023	60503
JYC0E66	277490F000133058	16/12/2023	60503
JYJ1749	277490F000132762	13/12/2023	60503
JYL8156	277490F000132960	15/12/2023	60503
JYQ1580	277490F000132959	15/12/2023	56732
JYQ1580	277490F000132970	15/12/2023	56732
JZT7754	277490F000133286	18/12/2023	60503
JZU0B68	277490F000133539	21/12/2023	60503
KAT2077	277490F000133731	22/12/2023	60503
KAU1907	277490F000133114	17/12/2023	60503
KAU1907	277490F000132925	15/12/2023	60503
KLN3H55	277490F000133848	24/12/2023	60503
KNM7G32	277490F000133680	22/12/2023	60503
KRB5G33	277490F000132795	13/12/2023	60503
LYJ7151	277490F000133399	20/12/2023	60503
MAH7A16	277490F000133062	16/12/2023	60503
MBA1326	277490F000133956	24/12/2023	60503
MBV8824	277490F000132921	15/12/2023	60503
MCH8E28	277490F000133394	20/12/2023	60503
MCQ7719	277490F000132813	13/12/2023	60503
MCQ7719	277490F000132895	14/12/2023	60503
MCY5543	277490F000133280	18/12/2023	60503
MDO0E49	277490F000133431	20/12/2023	60503
MEZ0557	277490F000133458	20/12/2023	60503
MFE7800	277490F000133886	24/12/2023	60503
MFE7800	277490F000133054	16/12/2023	60503
MFS1488	277490F000133092	16/12/2023	60503
MFT2B86	277490F000133522	21/12/2023	60503
MGQ8237	277490F000132952	15/12/2023	60503
MHA8018	277490F000133705	23/12/2023	60503
MHU0008	277490F000133529	21/12/2023	60503
MIS3271	277490F000133379	19/12/2023	60503
MLH2558	277490F000132679	12/12/2023	60503
MLK2G78	277490F000133093	16/12/2023	60503
MLK7G55	277490F000133011	16/12/2023	56732
MMA4B30	277490F000133579	21/12/2023	60503
MNQ0G18	277490F000133785	23/12/2023	60503
MUY9E49	277490F000133850	24/12/2023	60503
MVU9222	277490F000133501	21/12/2023	60503
MZK5I02	277490F000133222	18/12/2023	60503
NBB8380	277490F000133599	22/12/2023	60503
NHG2G05	277490F000132761	13/12/2023	60503
NHM3H79	277490F000132865	14/12/2023	60503
NJJ7D17	277490F000132935	15/12/2023	60503
NOC7E03	277490F000133645	22/12/2023	60503
NPN6D49	277490F000133960	24/12/2023	60503
NPS1B25	277490F000133480	20/12/2023	60503
NRI3A00	277490F000133654	22/12/2023	60503
NRN7E31	277490F000133620	22/12/2023	60503
NSB7H66	277490F000133801	23/12/2023	60503
NSF1623	277490NIC0033455	12/12/2023	50020
NXE3569	277490F000133827	24/12/2023	60503
NZT7H78	277490F000132943	15/12/2023	60503
OAK9B54	277490F000132978	15/12/2023	60503
OAU9I09	277490F000133635	22/12/2023	60503
OAW0F05	277490F000133795	23/12/2023	60503
OBP1C42	277490F000133508	21/12/2023	60503
OJJ8J43	277490F000133903	24/12/2023	60503
OOH8555	277490NIC0033460	12/12/2023	50020
OOK4C12	277490F000133314	19/12/2023	60503
OOS9I32	277490F000133215	18/12/2023	60503
ORN1C74	277490F000133393	20/12/2023	60503
OUI6C92	277490F000132981	15/12/2023	60503
OWK0A92	277490F000133299	19/12/2023	60503
PCB4F42	277490F000133698	23/12/2023	60503
PDE7H00	277490NIC0033457	12/12/2023	50020
PPJ2D30	277490F000133679	22/12/2023	60503
PPZ7D65	277490F000133760	23/12/2023	60503
PVO9C70	277490F000133032	16/12/2023	60503
PVP9H16	277490F000133547	21/12/2023	60503
PVZ7635	277490F000133404	20/12/2023	56732
PYC7G49	277490F000133510	21/12/2023	60503
PYC7G49	277490F000133589	22/12/2023	60503
PYI9G48	277490F000133776	23/12/2023	60503
PYQ4C42	277490F000133857	24/12/2023	60503
PZY1G30	277490F000133617	21/12/2023	56732
QAE4B66	277490F000132738	12/12/2023	60503
QAE6A44	277490F000133551	21/12/2023	60503
QAM2C88	277490F000133003	15/12/2023	60503
QAN9887	277490F000133825	23/12/2023	60503
QAO4311	277490F000133750	23/12/2023	60503

QAR5D83	277490F000133372	19/12/2023	60503
QAS8A00	277490F000133933	24/12/2023	60503
QBF7F97	277490F000133616	22/12/2023	60503
QBK2860	277490F000133724	23/12/2023	60503
QCK5B17	277490F000133773	23/12/2023	60503
QCY8I68	277490NIC0033453	12/12/2023	50020
QHH4D57	277490F000133167	17/12/2023	60503
QHH5A09	277490F000133412	20/12/2023	60503
QHN9024	277490F000133953	24/12/2023	60503
QIC2265	277490F000133958	24/12/2023	60503
QIC2265	277490F000133181	17/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133649	22/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133630	22/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133707	23/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133597	22/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133595	22/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133581	22/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133565	21/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133555	21/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133527	21/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133521	21/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133515	21/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133514	21/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133474	20/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133419	20/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133417	20/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133416	20/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133415	20/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133408	20/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133391	20/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133320	19/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133301	19/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133235	18/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133202	18/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133105	17/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133096	16/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133004	15/12/2023	60503
QLA8063	277490F000132845	14/12/2023	60503
QLA8063	277490F000133317	19/12/2023	60503
QMD1C37	277490NIC0033479	12/12/2023	50020
QNT9J47	277490F000133640	22/12/2023	60503
QOR9J03	277490F000133475	20/12/2023	60503
QOY9H72	277490F000133612	22/12/2023	60503
QQJ5G80	277490F000132931	15/12/2023	60503
QQM1F72	277490F000133063	16/12/2023	60503
QUB5I38	277490NIC0033444	12/12/2023	50020
QVL2C41	277490F000133902	24/12/2023	60503
QVO5G90	277490F000133923	24/12/2023	60503
QXK5A41	277490F000133786	23/12/2023	60503
QXK5A41	277490F000133818	23/12/2023	60503
RAE4D97	277490NIC0033467	12/12/2023	50020
RAH4D08	277490F000132717	12/12/2023	60503
RAH4D08	277490F000132715	12/12/2023	60503
RBW4G34	277490F000133748	23/12/2023	60503
RFE8D25	277490F000132658	12/12/2023	60503
RFV3C95	277490F000133942	24/12/2023	60503
RGD8I76	277490F000132802	13/12/2023	60503
RHA2F22	277490F000133846	24/12/2023	60503
RHA4A26	277490F000133078	16/12/2023	60503
RHB0G10	277490NIC0033477	12/12/2023	50020
RHB5C86	277490F000132942	15/12/2023	60503
RHC1C31	277490F000133504	21/12/2023	60503
RHC5I90	277490NIC0033448	12/12/2023	50020
RHC7I61	277490F000133584	22/12/2023	60503
RHD9B62	277490NIC0033451	12/12/2023	50020
RHF7G48	277490F000133523	21/12/2023	60503
RHJ3B50	277490F000133381	19/12/2023	60503
RHJ6D04	277490F000133025	16/12/2023	60503
RHK7A43	277490F000133716	23/12/2023	60503
RHM3E69	277490F000133685	23/12/2023	60503
RHN1C52	277490F000132825	13/12/2023	60503
RHQ0H87	277490F000132887	14/12/2023	60503
RHQ4D54	277490F000133866	24/12/2023	60503
RHR9H46	277490F000133799	23/12/2023	60503
RHS8I36	277490F000132669	12/12/2023	56732
RHT3D05	277490F000133950	24/12/2023	60503
RHT6C83	277490F000132835	14/12/2023	60503
RHU5E22	277490F000133477	20/12/2023	60503
RHV9C98	277490F000133339	19/12/2023	60503
RHW6D45	277490F000132678	12/12/2023	60503
RHW7C23	277490F000133905	24/12/2023	60503
RHW9D02	277490F000133519	21/12/2023	60503
RHX7C61	277490F000133598	22/12/2023	60503
RHZ5F08	277490F000133567	21/12/2023	60503
RNZ4H81	277490F000132711	12/12/2023	60503
RSE6B53	277490F000133959	24/12/2023	60503
RTR6J20	277490F000132876	14/12/2023	60503
RWE4F24	277490F000133830	24/12/2023	60503
RWG5C90	277490F000133552	21/12/2023	56732

SDR0E16	277490F000133159	17/12/2023	60503
SDR7H54	277490F000133826	23/12/2023	60503
SDR7H54	277490F000133572	21/12/2023	60503
SDR8D69	277490F000133360	19/12/2023	60503
SDS4F11	277490F000132852	14/12/2023	60503
SDT2C75	277490F000133498	21/12/2023	60503
SDU0F23	277490F000133277	18/12/2023	60503
SDU0G47	277490F000133659	22/12/2023	60503
SDW0C33	277490F000132677	12/12/2023	60503
SDW4B57	277490F000133298	19/12/2023	60503
SDX2I66	277490F000132918	15/12/2023	60503
SDX8B10	277490F000133256	18/12/2023	56732
SDY4C06	277490F000133779	23/12/2023	60503
SEB1B13	277490F000133506	21/12/2023	60503
SEB3F85	277490F000133285	18/12/2023	60503
SEB3F85	277490F000133033	16/12/2023	60503
SEC0J64	277490F000133418	20/12/2023	60503
SEC8E35	277490F000133120	17/12/2023	60503
SED6B37	277490NIC0033466	12/12/2023	50020
SED6G75	277490F000133127	17/12/2023	60503
SED9F75	277490F000133137	17/12/2023	60503
SED9F75	277490F000133863	24/12/2023	60503
SEE1I28	277490F000132940	15/12/2023	60503
SEE5I19	277490F000133225	18/12/2023	60503
SEF2H10	277490F000133553	21/12/2023	60503
SEF4F17	277490F000133834	24/12/2023	60503
SEG4G37	277490F000132764	13/12/2023	60503
SEG5D98	277490F000133411	20/12/2023	56732
SEG6A50	277490F000133434	20/12/2023	60503
SEG8F78	277490F000133465	20/12/2023	60503
SEI0J47	277490F000133663	22/12/2023	60503
SEI4J41	277490F000133702	23/12/2023	60503
SEI7G82	277490F000133152	17/12/2023	60503
SEK0C73	277490F000133789	23/12/2023	56732
SEK1C68	277490F000133873	24/12/2023	60503
SEK2H71	277490F000132801	13/12/2023	60503
SEL5B73	277490F000133934	24/12/2023	60503
SEL5B97	277490F000133880	24/12/2023	60503
SEM2E08	277490F000133075	16/12/2023	60503
SEM6J42	277490F000132803	13/12/2023	60503
SEN4F27	277490NIC0033439	12/12/2023	50020
SEO4H40	277490F000133497	21/12/2023	60503
SEO8C09	277490F000133580	22/12/2023	60503
SEP2D05	277490F000132945	15/12/2023	60503
SEP3I79	277490F000132765	13/12/2023	60503
SEQ1D29	277490F000132847	14/12/2023	60503
SER8B51	277490NIC0033489	12/12/2023	50020
SES7B63	277490F000132827	13/12/2023	60503
SET1J93	277490F000133803	23/12/2023	60503
SET5H55	277490F000133793	23/12/2023	60503
SET9G57	277490F000133123	17/12/2023	60503
SEU7E24	277490F000133110	17/12/2023	60503
SEV0J98	277490F000133267	18/12/2023	60503
SEV2H25	277490F000133138	17/12/2023	60503
SEV2J68	277490F000133454	20/12/2023	60503
SEV3F07	277490F000132705	12/12/2023	56732
SEW4H34	277490F000132917	15/12/2023	60503
SEW7C96	277490F000133265	18/12/2023	60503
SEX0F60	277490F000133644	22/12/2023	60503
SEX1F78	277490F000133242	18/12/2023	60503
SEY8I13	277490F000133845	24/12/2023	60503
SEY9E15	277490F000133294	19/12/2023	56732
SEZ7D77	277490F000133743	23/12/2023	60503
SEZ8F99	277490F000132816	13/12/2023	60503
SFA5E86	277490F000133336	19/12/2023	60503
SIP9A07	277490F000133800	23/12/2023	60503
SKW5I18	277490F000132837	14/12/2023	60503
STL3I04	277490F000132699	12/12/2023	60503
SWA4E66	277490F000133916	24/12/2023	60503
SWG5E28	277490F000133775	23/12/2023	60503
SWR0J87	277490F000133861	24/12/2023	60503
SWR0J87	277490F000133945	24/12/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DAB9DBC9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração

AAE5026	277490F000127331	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AAW0G65	277490F000127571	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AAY0963	277490F000127077	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AAZ7E81	277490F000127422	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ABC1234	277490W000000789	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ABL8B87	277490F000127442	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ABL8B87	277490F000127555	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ABM3F83	277490W000000872	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ABN1624	277490W000000732	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ACD0901	277490F000127356	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ACD0901	277490F000127463	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ACD0901	277490F000127315	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ACL8J89	277490F000127489	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ACS3618	277490F000127425	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ACY2I89	277490F000127484	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ADA1C17	277490F000127047	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ADG2H01	277490W000000848	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ADS0028	277490W000000735	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AEE1118	277490F000127511	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH3466	277490F000127053	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AEO2F34	277490F000127371	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000127165	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AEU0A92	277490F000127606	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AEV7F75	277490F000127187	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AEY8026	277490F000127619	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AFD3J15	277490F000127320	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AFR8J81	277490F000127104	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AFR8J81	277490F000126998	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AFX5959	277490F000127624	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AGB8B05	277490F000127072	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AGE0G71	277490F000127013	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AGN9E46	277490W000000761	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AGV9885	277490F000127090	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AGY1H83	277490F000127520	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AHG5267	277490F000127657	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AHG5267	277490F000127134	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AHH0I86	277490F000127360	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AHP5493	277490F000127148	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AHR3419	277490F000127098	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000127325	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000127526	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AHX6499	277490F000127174	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AHX6499	277490F000127448	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AHX6499	277490F000127357	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AHY2E14	277490W000000808	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AIB2I85	277490F000127224	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AID3G66	277490F000127070	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AIH7794	277490W000000854	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AII8745	277490F000127424	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AIO3703	277490W000000792	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AJC8673	277490W000000736	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490W000000774	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AJD9517	277490F000127603	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AJF8140	277490F000127662	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AJG7378	277490W000000733	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AJH7603	277490F000127284	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000127118	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH9129	277490F000127096	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AJI1280	277490F000127264	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AJK4813	277490F000127068	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AJK4813	277490F000127411	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AJK4813	277490F000127650	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AJK4813	277490F000127615	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AJL9944	277490W000000706	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AJN2177	277490F000127444	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AJN2177	277490F000127641	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AJN2177	277490F000127501	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AJP2758	277490W000000728	07/10/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000000815	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000000795	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AJP2758	277490W000000718	07/10/2023	55412	R$ 195,23
AJQ7H90	277490F000127346	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AJT1107	277490W000000842	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AJY3038	277490F000127417	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AKA5868	277490F000127135	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AKF1342	277490W000000757	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AKF1342	277490W000000737	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AKK9220	277490W000000780	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AKL9G03	277490F000127474	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AKM3020	277490F000127319	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AKM5C79	277490F000127317	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AKO5432	277490F000127364	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AKP8H08	277490F000127274	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000127180	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AKS5754	277490W000000749	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AKT1046	277490W000000866	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AKW9309	277490F000127151	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AKY4326	277490F000127563	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ALA7785	277490F000127377	12/10/2023	60503	R$ 293,47

ALA8548	277490F000127314	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000127464	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000127146	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ALI1553	277490W000000747	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ALK2354	277490F000127616	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ALK4774	277490F000127420	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ALP0319	277490F000127202	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ALR1D92	277490F000127600	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000127433	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ALR8H89	277490F000127248	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ALT2J90	277490F000127238	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ALU3529	277490F000127125	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ALU7419	277490F000127570	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ALX7506	277490F000127270	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AMC7B68	277490F000127218	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AMC7B68	277490F000127493	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AMD0315	277490F000127220	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AMF1C56	277490F000127329	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AMJ3088	277490F000127612	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490W000000768	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490F000127386	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490W000000820	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AMP2408	277490F000127647	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AMT0596	277490F000127568	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AMU8F47	277490F000127461	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AMW1C28	277490F000127214	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AMW4232	277490F000127646	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AMW4435	277490F000127115	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AMY8J68	277490F000127281	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB1668	277490F000127323	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127347	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127014	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127335	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127269	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127267	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127172	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127538	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127418	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127470	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127578	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127472	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127085	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127108	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127081	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127095	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ANC6451	277490F000127451	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ANC8160	277490F000127416	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ANF0873	277490F000127307	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ANG1752	277490W000000717	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ANI0E55	277490F000127137	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000127599	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ANJ4B98	277490F000127186	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ANJ5901	277490F000127412	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ANK8446	277490F000127179	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ANP2036	277490W000000803	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ANP3223	277490W000000834	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ANS5D78	277490F000127499	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ANS5D78	277490W000000748	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ANV1C14	277490W000000798	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ANW5790	277490F000127011	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000127537	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000127622	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1952	277490F000127100	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AOA7780	277490W000000809	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AOH2543	277490F000127514	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AOH2815	277490NIC0032814	06/10/2023	50020	R$ 390,46
AOJ3J45	277490F000127192	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AOJ5308	277490W000000824	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AOK9596	277490F000127644	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AOL5E33	277490F000127617	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AOO4167	277490W000000680	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AOR2463	277490F000127008	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOS1848	277490F000127206	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AOS7D14	277490F000127017	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490W000000838	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AOT4H22	277490F000127221	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000127189	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AOW3I00	277490F000127029	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000127101	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AOY7B25	277490F000127016	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AOZ3701	277490W000000765	09/10/2023	55412	R$ 195,23
APA3J90	277490W000000822	10/10/2023	55412	R$ 195,23
APA3J90	277490W000000811	10/10/2023	55412	R$ 195,23
APA3J93	277490F000127604	14/10/2023	60503	R$ 293,47
APA6446	277490W000000687	06/10/2023	55412	R$ 195,23
APA8D43	277490F000127398	12/10/2023	60503	R$ 293,47
APB6535	277490F000127588	14/10/2023	60503	R$ 293,47
APF7977	277490F000127144	09/10/2023	60503	R$ 293,47
API0290	277490W000000694	06/10/2023	55412	R$ 195,23

APK6206	277490F000127271	10/10/2023	60503	R$ 293,47
APK7726	277490W000000760	09/10/2023	55412	R$ 195,23
APL2712	277490W000000823	10/10/2023	55412	R$ 195,23
APL2712	277490F000127093	08/10/2023	60503	R$ 293,47
APN2089	277490F000127354	11/10/2023	60503	R$ 293,47
APN8D97	277490F000127642	14/10/2023	60503	R$ 293,47
APP4061	277490F000127502	13/10/2023	60503	R$ 293,47
APP4061	277490F000127620	14/10/2023	60503	R$ 293,47
APQ6H32	277490F000127384	12/10/2023	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000127226	10/10/2023	60503	R$ 293,47
APU9219	277490F000127454	12/10/2023	60503	R$ 293,47
APV4A99	277490F000127336	11/10/2023	60503	R$ 293,47
APW4188	277490W000000790	09/10/2023	55412	R$ 195,23
APZ2879	277490F000127591	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AQA0G93	277490F000127099	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AQB9923	277490F000127495	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE7306	277490W000000851	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AQF8927	277490W000000738	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AQH7I20	277490F000127182	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AQI2H56	277490W000000753	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AQJ4109	277490F000127023	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8109	277490F000127654	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AQO1466	277490F000127133	09/10/2023	56732	R$ 130,16
AQP3565	277490F000127037	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AQP5956	277490F000127052	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AQU0982	277490W000000830	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AQW8E91	277490F000127083	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AQW8E91	277490F000127628	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AQX5I68	277490F000127645	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AQY1738	277490F000127352	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AQY1742	277490F000127141	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000127185	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ARD1160	277490F000127041	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ARG0871	277490W000000841	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ARG1539	277490W000000778	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ARH8657	277490F000127304	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ARI7308	277490W000000758	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ARL3F66	277490W000000723	07/10/2023	55412	R$ 195,23
ARL6127	277490W000000821	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ARL9919	277490F000127299	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ARM9855	277490F000127024	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ARO8A77	277490F000127255	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ARW0D66	277490F000127094	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ARX3253	277490F000127042	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ARY3655	277490F000127585	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ASD1A83	277490W000000857	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ASG4B22	277490W000000750	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ASK1084	277490F000127661	15/10/2023	60503	R$ 293,47
ASL7C39	277490F000127309	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ASM7J83	277490F000127476	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ASN2J76	277490F000127142	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ASN2J76	277490F000127508	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ASR0894	277490F000127002	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ASS3H70	277490F000127379	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ASS3H70	277490F000127586	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ASS8I70	277490F000127260	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ASW6J64	277490F000127149	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ASW6J64	277490F000127079	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ASW6J64	277490F000127524	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ASX6E75	277490F000127089	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ATA9189	277490W000000772	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ATB8064	277490F000127557	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000127521	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ATD1494	277490W000000770	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ATD8091	277490F000127343	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ATF7832	277490F000127383	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ATF8427	277490F000127434	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ATI8D08	277490W000000847	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ATJ5874	277490F000127611	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ATK8G66	277490F000127348	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000127015	07/10/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490W000000698	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000754	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000800	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000731	09/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000858	11/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000000831	10/10/2023	55412	R$ 195,23
ATO4338	277490F000127545	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ATQ0165	277490W000000711	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ATQ0165	277490W000000685	06/10/2023	55412	R$ 195,23
ATQ9F00	277490F000127256	10/10/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000127078	08/10/2023	60503	R$ 293,47
ATR3B76	277490F000127365	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ATR5J41	277490F000127159	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490F000127358	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ATU6653	277490F000127632	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ATV9C51	277490F000127296	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000127469	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ATY5972	277490F000127601	14/10/2023	60503	R$ 293,47

ATZ3593	277490F000127184	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AUA2067	277490F000127623	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AUB4736	277490F000127488	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUE1E83	277490F000127456	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AUE4750	277490F000127581	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AUF7012	277490W000000793	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AUG2B54	277490F000127043	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490F000127636	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AUH8805	277490W000000810	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AUI0F76	277490F000127061	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AUJ3E50	277490W000000868	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AUJ6I83	277490F000127333	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AUK1201	277490F000127075	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AUN1499	277490W000000679	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AUN8282	277490F000127157	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AUP2069	277490F000127210	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AUP5J65	277490F000127222	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AUP7883	277490W000000766	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AUR4926	277490F000127460	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AUS1557	277490W000000784	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AUV3A56	277490F000127653	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AUV6506	277490F000127660	15/10/2023	60503	R$ 293,47
AUX3930	277490F000127400	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000127107	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000127188	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AUY8605	277490W000000783	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AUZ7940	277490W000000689	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AVB7F74	277490F000127120	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AVC9230	277490F000127500	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AVD8181	277490F000127286	11/10/2023	56732	R$ 130,16
AVE3B67	277490F000127328	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AVH3848	277490F000127051	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AVI5326	277490W000000779	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AVI5326	277490W000000740	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AVI5326	277490W000000710	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AVL1688	277490F000127656	15/10/2023	56732	R$ 130,16
AVL5995	277490F000127243	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AVM3233	277490F000127405	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AVN5625	277490W000000814	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AVP2F09	277490F000127392	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AVT0277	277490W000000835	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AVV6I08	277490F000127001	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490W000000849	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000734	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000833	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000812	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000000755	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AVY7037	277490F000127266	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2H80	277490F000127528	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2H80	277490F000127154	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AWA1058	277490W000000764	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AWC1D97	277490F000127345	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AWE0465	277490F000127006	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH1F47	277490F000127462	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH6F05	277490W000000703	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AWI6109	277490F000127032	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AWL9964	277490F000127035	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AWN3B44	277490F000127293	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000127147	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AWO8278	277490F000127419	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AWR3881	277490F000127410	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AWS8J92	277490W000000804	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AWU4215	277490W000000693	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AWU5017	277490W000000742	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AWW1869	277490F000127251	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AWW6I60	277490F000127634	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AWX3227	277490F000127584	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AWX8419	277490F000127207	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AWY8801	277490W000000727	07/10/2023	55412	R$ 195,23
AXB1I74	277490F000127605	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AXB3123	277490F000127063	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000127150	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AXD2C28	277490W000000682	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AXE4238	277490F000127212	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AXF3310	277490F000127544	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AXH8517	277490F000127097	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AXN6953	277490F000127225	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AXN8C75	277490F000127153	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AXO4909	277490F000127592	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AXP9D91	277490F000127389	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AXS5476	277490F000127596	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AXS9H87	277490F000127230	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AXU2I84	277490F000127594	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AXW3551	277490F000127302	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AXX0D99	277490W000000776	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AXY6166	277490F000127510	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000000819	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000837	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000861	11/10/2023	55412	R$ 195,23

AXZ0726	277490W000000678	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000000759	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000127473	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000000797	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000000871	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000000864	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000000846	11/10/2023	55412	R$ 195,23
AYA2901	277490F000127261	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AYB6327	277490W000000829	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000000781	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AYH3744	277490F000127453	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AYH8J42	277490F000127155	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI0524	277490W000000836	10/10/2023	55412	R$ 195,23
AYI1632	277490F000127088	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI1G49	277490F000127046	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI3137	277490F000127496	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AYK0529	277490F000127195	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AYK0531	277490F000127551	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AYK0531	277490F000127113	09/10/2023	60503	R$ 293,47
AYK5B59	277490F000127522	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AYN7608	277490F000127504	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AYN7699	277490F000127219	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AYP3G64	277490W000000715	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AYT3C21	277490F000127403	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AYY1E70	277490F000127529	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AYZ1429	277490F000127048	08/10/2023	60503	R$ 293,47
AZD7I91	277490NIC0032815	06/10/2023	50020	R$ 390,46
AZE2F77	277490F000127590	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000127368	11/10/2023	60503	R$ 293,47
AZH8958	277490F000127437	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AZM4397	277490F000127618	14/10/2023	60503	R$ 293,47
AZR1031	277490W000000739	09/10/2023	55412	R$ 195,23
AZS6963	277490W000000704	06/10/2023	55412	R$ 195,23
AZT2310	277490F000127439	12/10/2023	60503	R$ 293,47
AZT3H14	277490F000127235	10/10/2023	60503	R$ 293,47
AZU5777	277490F000127503	13/10/2023	60503	R$ 293,47
AZV5F44	277490W000000721	07/10/2023	55412	R$ 195,23
AZX4661	277490W000000813	10/10/2023	55412	R$ 195,23
BAF3A78	277490F000127223	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BAG3193	277490F000127287	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BAH3895	277490W000000744	09/10/2023	55412	R$ 195,23
BAJ0639	277490F000127426	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BAK5614	277490F000127136	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000127638	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BAO4B33	277490F000127241	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BAZ0967	277490F000127257	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BAZ6C75	277490F000127414	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BAZ6G32	277490F000127086	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9533	277490F000127359	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BBA9201	277490F000127607	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BBD3050	277490F000127481	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BBE6J74	277490F000127103	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BBG2I76	277490F000127490	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BBJ7E68	277490W000000702	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BBM7A39	277490F000127549	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BBM7C53	277490F000127073	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BBN6506	277490W000000806	10/10/2023	55412	R$ 195,23
BBN8015	277490F000127579	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BBO8C13	277490F000127548	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BBP3C22	277490F000127062	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BBR6261	277490F000127119	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BBT8642	277490F000127382	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BBU2251	277490W000000688	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BBV3393	277490F000127285	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BBW6227	277490F000127275	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BBY2088	277490F000127145	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BBY6357	277490F000127057	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BBZ2I86	277490F000127265	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BBZ4D94	277490F000127659	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BBZ5C93	277490F000127559	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BBZ9328	277490F000127198	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BBZ9328	277490F000127505	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BCA0G39	277490F000127344	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BCB6216	277490W000000773	09/10/2023	55412	R$ 195,23
BCB9754	277490F000127498	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BCB9H37	277490F000127161	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BCC7820	277490F000127573	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BCC8B77	277490F000127196	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BCC8G28	277490F000127116	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BCD3746	277490F000127402	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BCF0873	277490W000000701	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BCF7885	277490F000127552	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BCG2332	277490W000000767	09/10/2023	55412	R$ 195,23
BCG9A96	277490F000127440	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BCH1905	277490F000127306	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BCI1D99	277490F000127065	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BCI4669	277490W000000856	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BCJ3B77	277490W000000852	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BCJ7D57	277490F000127012	07/10/2023	60503	R$ 293,47

BCK0239	277490F000127517	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BCK2E99	277490W000000726	07/10/2023	55412	R$ 195,23
BCN4157	277490W000000782	09/10/2023	55412	R$ 195,23
BCN4157	277490W000000828	10/10/2023	55412	R$ 195,23
BCN4157	277490W000000709	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BCO5F08	277490F000127326	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BCP8E32	277490F000127450	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BCP9305	277490F000127173	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BCQ1554	277490W000000827	10/10/2023	55412	R$ 195,23
BCR4C56	277490F000127507	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BCS9J74	277490F000127630	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BCT1F22	277490F000127482	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY1A31	277490F000127009	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY4E14	277490F000127625	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BCZ3C39	277490F000127232	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BDA4H23	277490F000127327	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BDD2817	277490F000127342	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000127258	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BDJ1H22	277490W000000859	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BDM4D02	277490F000127535	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BDN1J17	277490W000000746	09/10/2023	55412	R$ 195,23
BDN5D22	277490F000127122	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BDN5D90	277490F000127193	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BDN9G08	277490F000127067	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BDP2A77	277490F000127003	07/10/2023	60503	R$ 293,47
BDP6A99	277490F000127190	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BDT1C90	277490F000127245	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BDT2G14	277490F000127252	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BDV5J27	277490F000127652	15/10/2023	60503	R$ 293,47
BDV8B05	277490W000000863	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BDW6I56	277490F000127112	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BDW6I56	277490W000000699	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BDX6C48	277490F000127449	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BDY5F03	277490W000000686	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BDY5F03	277490W000000786	09/10/2023	55412	R$ 195,23
BDY8G92	277490F000127350	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BDZ2B98	277490W000000845	10/10/2023	55412	R$ 195,23
BEA5I13	277490W000000850	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BED3D28	277490F000127478	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BEF2I87	277490F000127076	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BEI7I29	277490W000000716	06/10/2023	55412	R$ 195,23
BEJ4H86	277490F000127056	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BEK7E13	277490F000127292	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BEN7E19	277490F000127435	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BEQ0B95	277490F000127404	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BES4B89	277490W000000853	11/10/2023	55412	R$ 195,23
BES9D38	277490F000127408	12/10/2023	60503	R$ 293,47
BEV1E92	277490F000127554	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BEW9J42	277490F000127231	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BJN9903	277490F000127640	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BLS3018	277490F000127576	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000127092	08/10/2023	60503	R$ 293,47
BQJ9308	277490F000127649	14/10/2023	60503	R$ 293,47
BQM0407	277490F000127313	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BTQ1J04	277490F000127200	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BUR3387	277490F000127512	13/10/2023	60503	R$ 293,47
BXE1I96	277490F000127308	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BYZ5E74	277490W000000743	09/10/2023	55412	R$ 195,23
CAI3157	277490F000127597	14/10/2023	60503	R$ 293,47
CCV9026	277490W000000677	06/10/2023	55412	R$ 195,23
CDL1957	277490F000127049	08/10/2023	60503	R$ 293,47
CEG3H97	277490F000127602	14/10/2023	60503	R$ 293,47
CES2377	277490F000127452	12/10/2023	60503	R$ 293,47
CEX1118	277490F000127543	13/10/2023	60503	R$ 293,47
CIQ0A71	277490F000127562	13/10/2023	60503	R$ 293,47
CJL5758	277490W000000762	09/10/2023	55412	R$ 195,23
CKN2E87	277490F000127138	09/10/2023	60503	R$ 293,47
CKO8745	277490W000000791	09/10/2023	55412	R$ 195,23
CMP6F60	277490F000127177	09/10/2023	60503	R$ 293,47
CNW7338	277490F000127166	09/10/2023	60503	R$ 293,47
COI2561	277490F000127128	09/10/2023	60503	R$ 293,47
COP8041	277490F000127572	13/10/2023	60503	R$ 293,47
COS4E46	277490F000127565	13/10/2023	60503	R$ 293,47
CPO6D14	277490F000127312	11/10/2023	60503	R$ 293,47
CQM2735	277490F000127575	14/10/2023	60503	R$ 293,47
CQY1122	277490W000000801	10/10/2023	55412	R$ 195,23
CTZ8J07	277490F000127117	09/10/2023	60503	R$ 293,47
CWQ1A27	277490W000000785	09/10/2023	55412	R$ 195,23
CXA3992	277490F000127321	11/10/2023	60503	R$ 293,47
DAP1244	277490F000127205	10/10/2023	60503	R$ 293,47
DBX7E70	277490F000127018	07/10/2023	60503	R$ 293,47
DER1J24	277490F000127121	09/10/2023	60503	R$ 293,47
DER1J24	277490W000000729	07/10/2023	55412	R$ 195,23
DER1J24	277490W000000719	07/10/2023	55412	R$ 195,23
DFQ9597	277490W000000696	06/10/2023	55412	R$ 195,23
DFS9H36	277490F000127509	13/10/2023	60503	R$ 293,47
DHF8144	277490F000127340	11/10/2023	60503	R$ 293,47
DKS2979	277490W000000752	09/10/2023	55412	R$ 195,23
DKS2979	277490W000000769	09/10/2023	55412	R$ 195,23

DMX2030	277490F000127059	08/10/2023	60503	R$ 293,47
DOC6F84	277490F000127217	10/10/2023	60503	R$ 293,47
DPP2233	277490F000127160	09/10/2023	60503	R$ 293,47
DQC3674	277490F000127263	10/10/2023	60503	R$ 293,47
DRS3I96	277490F000127300	11/10/2023	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490W000000817	10/10/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000000683	06/10/2023	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000000695	06/10/2023	55412	R$ 195,23
DVS0540	277490F000127589	14/10/2023	60503	R$ 293,47
DXP0D07	277490F000127254	10/10/2023	60503	R$ 293,47
EBB7404	277490F000127058	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EBE3922	277490F000127170	09/10/2023	60503	R$ 293,47
EFB8784	277490F000127369	11/10/2023	60503	R$ 293,47
EFH6671	277490F000127635	14/10/2023	60503	R$ 293,47
EFO1H42	277490F000127374	12/10/2023	60503	R$ 293,47
EFU0J12	277490W000000843	10/10/2023	55412	R$ 195,23
EGA3B54	277490F000127237	10/10/2023	60503	R$ 293,47
EGO2515	277490F000127069	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EHY1G62	277490F000127362	11/10/2023	60503	R$ 293,47
EJU2889	277490F000127339	11/10/2023	60503	R$ 293,47
EKM1571	277490F000127028	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EKW8D16	277490F000127542	13/10/2023	60503	R$ 293,47
ERC1919	277490F000127381	12/10/2023	60503	R$ 293,47
ETG0940	277490F000127610	14/10/2023	60503	R$ 293,47
ETR5080	277490F000127176	09/10/2023	60503	R$ 293,47
EUE1J81	277490F000127158	09/10/2023	60503	R$ 293,47
EWN4G10	277490F000127074	08/10/2023	60503	R$ 293,47
EXZ7F93	277490F000127259	10/10/2023	60503	R$ 293,47
EYS7E58	277490F000127351	11/10/2023	60503	R$ 293,47
EZR8G05	277490F000127060	08/10/2023	60503	R$ 293,47
FAT2A26	277490F000127593	14/10/2023	60503	R$ 293,47
FCV5F82	277490W000000869	11/10/2023	55412	R$ 195,23
FKW3C60	277490F000127295	11/10/2023	60503	R$ 293,47
FLV5E44	277490F000127139	09/10/2023	60503	R$ 293,47
FOM0C09	277490F000127337	11/10/2023	60503	R$ 293,47
FPA6682	277490F000127531	13/10/2023	60503	R$ 293,47
FSF2087	277490F000127143	09/10/2023	60503	R$ 293,47
FSU2A82	277490F000127457	13/10/2023	60503	R$ 293,47
FUK2D12	277490W000000712	06/10/2023	55412	R$ 195,23
FVE0F30	277490F000127203	10/10/2023	60503	R$ 293,47
FYS7C93	277490F000127428	12/10/2023	56732	R$ 130,16
GAP9C57	277490F000127324	11/10/2023	60503	R$ 293,47
GBB3B15	277490F000127569	13/10/2023	60503	R$ 293,47
GFM8A15	277490F000127375	12/10/2023	60503	R$ 293,47
HAA3F96	277490F000127283	11/10/2023	60503	R$ 293,47
HBN2112	277490F000127406	12/10/2023	60503	R$ 293,47
HDB8924	277490F000127614	14/10/2023	60503	R$ 293,47
HFB3D30	277490F000127246	10/10/2023	60503	R$ 293,47
HLJ2142	277490F000127199	10/10/2023	60503	R$ 293,47
HOJ2609	277490F000127316	11/10/2023	60503	R$ 293,47
HQI6900	277490F000127191	10/10/2023	60503	R$ 293,47
HRF4G40	277490F000127318	11/10/2023	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000127395	12/10/2023	60503	R$ 293,47
HRQ2158	277490F000127111	09/10/2023	60503	R$ 293,47
HRQ2158	277490F000127455	12/10/2023	60503	R$ 293,47
HRQ2158	277490F000127629	14/10/2023	60503	R$ 293,47
HRU5406	277490F000127291	11/10/2023	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490W000000825	10/10/2023	55412	R$ 195,23
HSQ3I33	277490F000127213	10/10/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000127519	13/10/2023	60503	R$ 293,47
HST5836	277490F000127355	11/10/2023	60503	R$ 293,47
HST6225	277490W000000741	09/10/2023	55412	R$ 195,23
HTD0G54	277490F000127272	10/10/2023	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490F000127438	12/10/2023	60503	R$ 293,47
IJR2I62	277490F000127397	12/10/2023	60503	R$ 293,47
IKN6723	277490W000000802	10/10/2023	55412	R$ 195,23
IOL7B25	277490F000127105	09/10/2023	60503	R$ 293,47
ISP6717	277490F000127407	12/10/2023	60503	R$ 293,47
IUV2A40	277490F000127595	14/10/2023	60503	R$ 293,47
IXV0D07	277490F000127436	12/10/2023	60503	R$ 293,47
JHI1483	277490F000127523	13/10/2023	60503	R$ 293,47
JHI1483	277490F000127621	14/10/2023	60503	R$ 293,47
JLX2266	277490W000000763	09/10/2023	55412	R$ 195,23
JLX2266	277490W000000787	09/10/2023	55412	R$ 195,23
JNP9C08	277490F000127378	12/10/2023	60503	R$ 293,47
JOY2H78	277490F000127577	14/10/2023	60503	R$ 293,47
JOY2H78	277490F000127655	15/10/2023	60503	R$ 293,47
JYB0335	277490F000127516	13/10/2023	60503	R$ 293,47
KDM9691	277490F000127171	09/10/2023	56732	R$ 130,16
KGZ6B10	277490W000000818	10/10/2023	55412	R$ 195,23
LCZ9274	277490F000127277	11/10/2023	60503	R$ 293,47
LRZ7C89	277490F000127459	13/10/2023	60503	R$ 293,47
LYU5806	277490W000000865	11/10/2023	55412	R$ 195,23
LZA7705	277490F000127608	14/10/2023	60503	R$ 293,47
MAP2617	277490F000127527	13/10/2023	60503	R$ 293,47
MAR5577	277490F000127366	11/10/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000127129	09/10/2023	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000127443	12/10/2023	60503	R$ 293,47
MCQ7719	277490F000127553	13/10/2023	60503	R$ 293,47

MCQ7719	277490F000127268	10/10/2023	60503	R$ 293,47
MDF5904	277490F000127019	07/10/2023	60503	R$ 293,47
MDI0E93	277490F000127044	08/10/2023	60503	R$ 293,47
MHA8018	277490F000127385	12/10/2023	60503	R$ 293,47
MHF6I07	277490F000127169	09/10/2023	60503	R$ 293,47
MHF9H72	277490F000127000	07/10/2023	60503	R$ 293,47
MIY0J00	277490F000127429	12/10/2023	60503	R$ 293,47
MJM6H35	277490F000127082	08/10/2023	60503	R$ 293,47
MKH1A68	277490F000127156	09/10/2023	60503	R$ 293,47
MKZ9D61	277490F000127533	13/10/2023	60503	R$ 293,47
MLF2I48	277490W000000867	11/10/2023	55412	R$ 195,23
MOE8G64	277490F000126999	07/10/2023	60503	R$ 293,47
NJD9B85	277490F000127030	08/10/2023	60503	R$ 293,47
NRQ0G30	277490F000127279	11/10/2023	60503	R$ 293,47
NRQ0G30	277490F000127399	12/10/2023	60503	R$ 293,47
NYF8297	277490F000127370	11/10/2023	60503	R$ 293,47
OAW2D44	277490W000000862	11/10/2023	55412	R$ 195,23
OEQ1J20	277490W000000720	07/10/2023	55412	R$ 195,23
OHM2B21	277490F000127536	13/10/2023	60503	R$ 293,47
OKH6985	277490F000127301	11/10/2023	60503	R$ 293,47
OKO5B36	277490F000127110	09/10/2023	60503	R$ 293,47
OOP3I34	277490W000000692	06/10/2023	55412	R$ 195,23
OUI6C92	277490F000127475	13/10/2023	60503	R$ 293,47
OWC1A07	277490W000000708	06/10/2023	55412	R$ 195,23
OZM9E85	277490F000127005	07/10/2023	60503	R$ 293,47
PFH9J91	277490F000127421	12/10/2023	60503	R$ 293,47
PGG8H66	277490F000127376	12/10/2023	60503	R$ 293,47
PKX3I87	277490F000127492	13/10/2023	60503	R$ 293,47
PUH5163	277490F000127466	13/10/2023	60503	R$ 293,47
PWQ2034	277490F000127583	14/10/2023	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000127289	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QAA9F34	277490W000000816	10/10/2023	55412	R$ 195,23
QAS5D79	277490F000127031	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QAX4F60	277490F000127413	12/10/2023	60503	R$ 293,47
QAY6E81	277490F000127497	13/10/2023	60503	R$ 293,47
QCB5J69	277490F000127334	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QCO7G52	277490F000127393	12/10/2023	60503	R$ 293,47
QHE9495	277490F000127396	12/10/2023	60503	R$ 293,47
QHH4D57	277490F000127027	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QJH0A70	277490F000127598	14/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000126997	07/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127465	13/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127298	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127483	13/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127566	13/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127040	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127162	09/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127091	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127045	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127373	12/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127310	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127477	13/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127445	12/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127363	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127480	13/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127021	07/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127282	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127278	11/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127033	08/10/2023	60503	R$ 293,47
QLE9C64	277490F000127253	10/10/2023	60503	R$ 293,47
QNI4E13	277490F000127216	10/10/2023	56732	R$ 130,16
QOZ2I28	277490F000127233	10/10/2023	60503	R$ 293,47
QSJ7J48	277490F000127479	13/10/2023	60503	R$ 293,47
QUK1A47	277490F000127486	13/10/2023	60503	R$ 293,47
QXD0J44	277490F000127564	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RFN0F89	277490F000127215	10/10/2023	60503	R$ 293,47
RFS5A77	277490F000127468	13/10/2023	60503	R$ 293,47
RFT1A56	277490F000127197	10/10/2023	60503	R$ 293,47
RHC3E39	277490NIC0032817	06/10/2023	50020	R$ 390,46
RHD9B62	277490F000127341	11/10/2023	60503	R$ 293,47
RHE0F90	277490F000127446	12/10/2023	60503	R$ 293,47
RHG7D79	277490W000000788	09/10/2023	55412	R$ 195,23
RHI2E64	277490W000000700	06/10/2023	55412	R$ 195,23
RHL5D14	277490F000127530	13/10/2023	60503	R$ 293,47
RHP9J84	277490W000000697	06/10/2023	55412	R$ 195,23
RHS3J21	277490F000127168	09/10/2023	60503	R$ 293,47
RHT6C50	277490F000127201	10/10/2023	60503	R$ 293,47
RHU6B95	277490F000127558	13/10/2023	60503	R$ 293,47
RHU8B85	277490W000000707	06/10/2023	55412	R$ 195,23
RHW4F43	277490F000127010	07/10/2023	60503	R$ 293,47
RHW6D45	277490F000127648	15/10/2023	60503	R$ 293,47
RMP6F30	277490F000127430	12/10/2023	60503	R$ 293,47
RWD4C16	277490F000127631	14/10/2023	60503	R$ 293,47
RWE5C75	277490F000127211	10/10/2023	60503	R$ 293,47
RWI8F11	277490F000127494	13/10/2023	60503	R$ 293,47
SBZ3I39	277490F000127658	15/10/2023	60503	R$ 293,47
SCF0G60	277490F000127580	14/10/2023	60503	R$ 293,47
SDP2J37	277490F000127262	10/10/2023	60503	R$ 293,47
SDP4B97	277490F000127515	13/10/2023	60503	R$ 293,47

SDT2F60	277490F000127178	09/10/2023	60503	R$ 293,47
SDT4H23	277490W000000745	09/10/2023	55412	R$ 195,23
SDV3G78	277490W000000725	07/10/2023	55412	R$ 195,23
SDZ9A22	277490F000127361	11/10/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9F18	277490F000127303	11/10/2023	60503	R$ 293,47
SEA6B50	277490W000000705	06/10/2023	55412	R$ 195,23
SEA6B50	277490W000000691	06/10/2023	55412	R$ 195,23
SEB1I07	277490F000127547	13/10/2023	60503	R$ 293,47
SEB3F85	277490F000127643	14/10/2023	60503	R$ 293,47
SEG7F53	277490F000127390	12/10/2023	60503	R$ 293,47
SEH4F08	277490F000127560	13/10/2023	60503	R$ 293,47
SEH9I76	277490F000127294	11/10/2023	60503	R$ 293,47
SEJ8C66	277490F000126996	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SEK6C87	277490F000127109	09/10/2023	60503	R$ 293,47
SEM2I30	277490F000127467	13/10/2023	60503	R$ 293,47
SEN4C18	277490F000127020	07/10/2023	60503	R$ 293,47
SEO8C95	277490F000127311	11/10/2023	60503	R$ 293,47
SEP7B90	277490F000127550	13/10/2023	60503	R$ 293,47
SEQ0J69	277490F000127130	09/10/2023	60503	R$ 293,47
SEQ6G30	277490F000127209	10/10/2023	56732	R$ 130,16
SES0J94	277490F000127506	13/10/2023	60503	R$ 293,47
SEV2C05	277490F000127427	12/10/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A8E14993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 012/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata **TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI, C.P.F. n°. 108.522.499-69,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA

46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
136	GABRIELA TAVARES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143	KÁTIA VIANNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148	CAMILA ASSIS LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149	CAMILA MARIA BURIOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158	JULIETE SANTOS BORGES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	LISANDRA BORGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:34C574ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Professor de Educação Infantil:

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Lucines de Fatima de Brum	251º
Jaine Aparecida Figueiredo Vidi	252º
Michieli Mackievicz	253º
Alexsandro Tavares de Souza	254º
Elisandra Carletto Palhano	255º
Kamila Thayline dos Santos	256º
Cleusa Berlanda Tondello	257º
Denize Alves dos Santos	258º
Elizandra Cardoso	259º
Leila Cristina Krassota Perin	260º
Juliana Paula Southier De Souza	261º
Laudielen dos Santos	262º
Liane Karla Francio Ruaro	263º
Marilice Fernanda dos Santos Oliveira	264º
Roseli Aparecida Buganssa	265º
Adriana Simone Lopes	266º
Gelandi Souza Landin	267º
Jocieli da Silva	268º
Patricia Teresinha Ignoato Ribeiro	269º
Thais Lucotte dos Santos Casagrande	270º
Lucilene Bertasso Ferraz	271º
Rosana Aparecida dos Santos	272º
Daniela Prechlak	273º
Keila Aparecida de Melo Cezar	274º
Fabieli da Silva Mello	275º
Kauana Rigon de Freitas	276º
Adilceia Aparecida Alves da Silva	277º
Maiara Caroline Kochhan	278º
Danieli Henz Ely	279º
Claudia Rodrigues Brasil	280º
Isabel Gomes Belo	281º
Angela Karina Queiroz de Oliveira	282º
Carmem Lucia Henrique	283º
Juliana Aparecida Ferreira de Lima	284º
Stefani Ramos de Bairro Paschoali	285º
Cely Roberta Sinigalia	286º
Luana Contti de Lima	287º
Barbara Maria Antoniolli Riti	288º
Joyce Alessandra Borges	289º
Debora Thielen Rissardi	290º
Cintianara Ferreira Matuchak	291º
Elizane Crecencio	292º
Carla Uchoa Motta	293º
Aline Larissa Gollub	294º
Rosimeri Seibel Crescencio	295º
Pamela Hoinaski Ribeiro	296º

II - Professor - 20h:

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Rozemari Francisco	253º
Vanusa Carli Nogueira	254º
Ione Aparecida Florenco de Mattos Dangui	255º
Vanessa Stein	256º
Talita Kroetz	257º
Jacira Baldin Silva	258º
Katiele Pires	259º
Francini Carla Cordeiro Cardoso	260º
Silvana Franco Brunismann	261º
Kellen Fabiane Ferreira	262º
Freiry Luize Deitos	263º
Juliane Rios	264º
Silvia Regina Ildebrando	265º
Eliane Domingos de Souza	266º
Liliane Vanessa Benoski	267º
Marizete Prestes Hortiz	268º
Francy Mara Stanislawski Cattoni	269º
Aline Arcari Tessaro	270º
Leonilce Teles dos Santos Boscatto	271º
Marivete Furlaneto Zanin	272º
Jhulyane Cristina Mayer Pereira	273º
Renata Aparecida Julianoti	274º
Maria Estela Quadri Lemonio	275º
Pamela Cristine Braga	276º
Luciana Cristina Brustolim	277º
Francieli Risso	278º

III - Professor Educação Especial - 20h - reconvocação final de lista:

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Kely de Moura	1º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 12 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:93815644

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.791, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 351.834,16 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 351.834,16 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
4.4.90.52 – 51518 (10932)	Equipamentos e Material Permanente	176.495,84
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
4.4.90.52 – 51518 (10933)	Equipamentos e Material Permanente	175.338,32
TOTAL		**351.834,16**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superavit	351.834,16
TOTAL		**351.834,16**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C71A9D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 - PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL nº 01/2024 - PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na

cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Pinhal de São Bento, PR, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.
1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Pinhal de São Bento, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.
1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 – Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.
2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.3. Das vagas:

NÍVEL MÉDIO – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Ensino médio, Pós Médio Profissionalizante ou Educação de Jovens e Adultos - EJA	CR

NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Pedagogia	CR
Direito	CR
Administração, Gestão Pública, Secretariado, Ciências Contábeis, Gestão Financeira, Recursos Humanos, Processos Gerenciais e demais cursos na área de Administração	CR

PÓS-GRADUAÇÃO – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Possuir diploma em Pedagogia ou alguma licenciatura e cursar Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas a Educação	CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Pinhal de São Bento, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente e indígenas, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
4.2. Os estudantes afrodescendentes e indígenas deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.
4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente ou indígena, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes e indígenas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 22/01/2024 até 22/02/2024- das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17h, junto ao Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal, sito a Avenida São Roque, 178 – Pinhal de São Bento/Pr
.3. Os estudantes com deficiência, afrodescendentes e indígenas poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.
5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:
a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
c. Comprovante de Residência;
d. Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado**;
f. Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO).**
5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 15 de janeiro de 2024.
5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2024 e frequentando efetivamente o curso.
5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2024, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.
5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.11. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2024 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio;
e. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Pinhal de São Bento, PR.
5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.
5.13. Após a entrega do envelope lavrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).
6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.
6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.
6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 5,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.
8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número do CPF;
c) Vaga da Inscrição;
d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.
8.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Pinhal de São Bento.
11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Pinhal de São Bento, conforme já esclarecido neste edital.
11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.
11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
1.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
2.Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente;
3.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
4.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
5.Unidade de Pato Branco;
6.Criar uma senha;
7.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Educação de Jovens e Adultos – EJA, Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante	20h	R$ 450,00	R$ 50,00	R$ 500,00
Educação de Jovens e Adultos – EJA, Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante	30h	R$ 650,00	R$ 50,00	R$ 700,00
Ensino Superior e Pós-Graduação	20h	R$ 850,00	R$ 50,00	R$ 900,00
Ensino Superior e Pós-Graduação	30h	R$ 1.050,00	R$ 50,00	R$ 1.100,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.
13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pinhal de São Bento, PR, 18 de janeiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	22/01/2024 a 22/02/2024
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	26/02/2024
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	27/02/2024
Resposta aos recursos	28/02/2024
Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final	29/02/2024
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo, conforme necessidade do Município.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 01/2024

Assinale o Departamento e a Carga Horária da Vaga pretendida:	( ) Educação de Jovens e Adultos – EJA, Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante ( ) Ensino Superior ( ) Pós-Graduação
Nome Completo:	

Nome da Mãe:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço completo (com CEP):	
Instituição de Ensino:	
Nome do Curso:	
Período que está matriculado:	
E-mail:	
Telefone:	
Já estagiou nesta Prefeitura Municipal?( ) SIM ( ) NÃO	
Se sim, por quantos meses: _____	
AUTODECLARAÇÕES	
Conforme Item 3 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**:	
( ) SIM ( ) NÃO Se sim, especifique a Deficiência: _____	
Conforme Item 4 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA AFRODESCENDENTE**:( ) SIM ( ) NÃO	
Conforme Item 4 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA INDÍGENA:**	
( ) SIM ( ) NÃO	

TERMO DE COMPROMISSO:
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.
DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

_____, PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:94F44631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.461/2024

ALTERA A ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa nova Tabela de Vencimentos para a CARREIRA DE GESTOR PÚBLICO II - PROCURADOR - 20 (VINTE) HORAS, previsto no anexo V da Lei nº 941/2007, conforme anexo integrante desta lei.
Art. 2º A redação do inciso I do art. 2º da Lei nº 1.472/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – aquisição de equipamentos, material permanente e aprimoramento profissional dos Procuradores Municipais em efetivo exercício no cargo/função, inclusive com auxílio financeiro para participação em cursos e congressos dos Procuradores do Município em exercício da advocacia pública, no limite de 1% (um por cento) do valor da conta;"
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 17 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO V DA LEI Nº 941/2007.	
GESTOR PUBLICO II - PROCURADOR 20H	**VALOR FAIXA**
GP1-01	R$ 3.800,00
GP1-02	R$ 3.952,00
GP1-03	R$ 4.110,08
GP1-04	R$ 4.274,48
GP1-05	R$ 4.445,46
GP1-06	R$ 4.623,28
GP1-07	R$ 4.808,21
GP1-08	R$ 5.000,54
GP1-09	R$ 5.200,56
GP1-10	R$ 5.408,58
GP2-11	R$ 6.490,30
GP2-12	R$ 6.749,91
GP2-13	R$ 7.019,91
GP2-14	R$ 7.300,71
GP2-15	R$ 7.592,74
GP2-16	R$ 7.896,44
GP2-17	R$ 8.212,30

GP2-18	R$ 8.540,79
GP2-19	R$ 8.882,43
GP2-20	R$ 9.237,72
GP3-21	R$ 11.085,27
GP3-22	R$ 11.528,68
GP3-23	R$ 11.989,83
GP3-24	R$ 12.469,42
GP3-25	R$ 12.968,20
GP3-26	R$ 13.486,92
GP3-27	R$ 14.026,40
GP3-28	R$ 14.587,46
GP3-29	R$ 15.170,95
GP3-30	R$ 15.777,79

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:32E064BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.462/2024

ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2013, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.651/2016, 1.735/2017 E 2.193/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os incisos XIII a XIV, ao § 1º, do Art. 26, da Lei Municipal nº1.252/2013, alterada pelas Leis Municipais nº1.651/2016, 1.735/2017 e 2.193/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26...
§ 1º...
XIII – Superintendência do Armazém da Família;
XIV – Divisão Administrativa do Armazém da Família"

Art. 2º Acrescenta o § 4º, ao Art. 26, da Lei Municipal nº1.252/2013, alterada pelas Leis Municipais nº1.651/2016, 1.735/2017 e 2.193/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26...
§ 4º Na Superintendência do Armazém da Família estão lotados os seguintes cargos em comissão:
I - 01 (um) cargo de Superintendente do Armazém da Família;
II - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Armazém da Família;"

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.252/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.651/2016, 1.732/2017 e 2.193/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE AGENTES POLÍTICOS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Secretário Municipal	Subsídio fixado em lei	11	----------	-------
Procurador Geral	Subsídio fixado em lei	01	----------	-------
Chefe de Gabinete	Subsídio fixado em lei	01	----------	-------
Assessor de Comunicação e Relações Públicas	CC6	01	9.500,00	40h
Assessor para Assuntos Legislativos	CC6	02	9.500,00	40h
Assessor Especial de Gabinete	CC6	03	9.500,00	40h
Superintendente	CC5	09	6.500,00	40h
Assessor III	CC5	02	6.500,00	40h
Controlador Geral	CC5	01	6.500,00	40h
Superintendente Regional do Guarituba	CC5	01	6.500,00	40h
Superintendente do Armazém da Família	CC5	01	6.500,00	40h
Superintendente de Gestão de Pessoas	CC5	01	6.500,00	40h
Assessor de Relações Institucionais	CC4	01	4.500,00	40h
Corregedor Geral	CC4	01	4.500,00	40h
Diretor de Departamento	CC4	48	4.500,00	40h
Assessor II	CC3	14	3.500,00	40h
Assessor de Gabinete	CC3	03	3.500,00	40h
Chefe de Divisão	CC3	36	3.500,00	40h
Assessor I	CC2	03	2.800,00	40h
Chefe de Serviço	CC2	29	2.800,00	40h
Chefe de Setor	CC1	10	2.100,00	40h

Art. 4º Acrescenta o item 10.2 ao Anexo III, da Lei Municipal nº 1.252/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.651/2016, 1.732/2017 e 2.193/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO III
DENOMINAÇÕES, REQUISITOS AO EXERCÍCIO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS.
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
...
10.2 SUPERINTENDÊNCIA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
i) Cargo: Superintendente do Armazém da Família
Padrão Básico de Vencimento: CC5
Quantidade: 01

Atribuições: gerenciar o processo de comercialização de produtos alimentícios, de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas na sua unidade de atuação, assegurando o adequado atendimento aos beneficiários que utilizam os Armazéns da Família; gerenciar a equipe de servidores e colaboradores terceirizados lotados em sua unidade de atuação; elaborar o pedido de mercadorias e efetuar o controle de estoques, de forma a suprir sua unidade de atuação; receber e conferir as mercadorias encaminhadas da Central de Distribuição de Alimentos e de entregas diretas de fornecedores; gerenciar os trabalhos de disposição e organização das mercadorias nas gôndolas e prateleiras; separar e selecionar os produtos avariados de acordo com protocolos específicos e encaminhar para os setores competentes de trocas e quebras; acompanhar e auxiliar os procedimentos desenvolvidos pela equipe de auditoria de acordo com os protocolos estabelecidos; fiscalizar os contratos de prestação de serviços na sua unidade de atuação; gerenciar as ações para que a sua unidade de atuação esteja sempre organizada e limpa; zelar pelos equipamentos permanentes, bem como a conservação do imóvel; efetuar o controle diário da movimentação financeira; articular com os demais setores da Secretaria, visando a integração dos programas, projetos e ações; elaborar e encaminhar relatórios e documentos sempre que solicitados pela Coordenação de Vendas dos Armazéns; avaliar os resultados alcançados pela unidade funcional, com vistas ao aprimoramento das ações desenvolvidas; realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação."
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos
b) Instrução mínima: ensino médio em curso

ii) Cargo: Chefe de Divisão Administrativa do Armazém da Família
Padrão Básico de Vencimento: CC3
Quantidade: 01
Atribuições: planejar e coordenar as atividades e as rotinas administrativas da Superintendência do Armazém da Família;implementaras medidas enormas definidas pelo governo municipal; implantar rotinas administrativas e mecanismos de controle; receber, analisar e efetivar os cadastros que atendem ao estabelecido nas normas do Programa Armazém da Família; auxiliar na elaboração do pedido, recebimento, conferência, controle do estoque e na reposição de mercadorias; auxiliar no controle financeiro do Armazém da Família; auxiliar no gerenciamento da disposição das mercadorias nas gôndolas e prateleiras; auxiliar no monitoramento da movimentação de mercadorias; articular com os demais setores da Secretaria, visando a integração dos programas, projetos e ações; realizar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.
Requisitos para Provimento:
a) Idade mínima: 18 anos
b) Instrução mínima: ensino médio em curso

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.252/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.651/2016, 1.735/2017 e 2.193/2021.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 17 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3BA2F123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento administrativo da avaliação de imóveis para fins de fixação de base de cálculo e lançamento de ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO recente decisão do STJ, proferida pelo rito dos recursos repetitivos, Tema 1113, em que ficou decidido que: a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN);

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o procedimento de instauração de processo fiscalizatório específico para fins de revisão do valor declarado para fins de fixação da base de cálculo para lançamento de ITBI;
DECRETA:
Art. 1º O procedimento para análise do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, instruído e prosseguirá da seguinte forma:
I - O contribuinte deverá preencher e apresentar documentos que constam na Guia de Informação do Imóvel (Anexo I).
II - O contribuinte deverá apresentar requerimento de reconhecimento da não incidência do ITBI, quando for o caso, juntamente com a Guia de Informação do Imóvel (Anexo I).
III - Da apresentação dos documentos à Comissão de Avaliação Imobiliária será acionada para apresentar a Declaração Mercadológica do Imóvel para fins exclusivos do ITBI, no prazo de até 05 dias úteis, podendo este ser computado em dobro, caso haja divergência entre os dados do imóvel informado pelo contribuinte, Cadastro Imobiliário Municipal e Certidão de Registro do Imóvel (matrícula).
IV - De posse da avaliação a administração tributária fará a verificação se o valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário;

V - Identificado que o valor declarado está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, prevalecerá a presunção da boa-fé do contribuinte e a administração tributária emitirá a guia de recolhimento do ITBI em até 5 (cinco) dias úteis;
VI - Caso o valor declarado pelo contribuinte não esteja de acordo com os preços praticados no mercado, o processo será encaminhado para fiscalização tributária municipal e a autoridade fiscal deverá afastar a declaração informada pelo contribuinte e determinar a abertura de processo administrativo de arbitramento do valor venal do imóvel, com devida avaliação imobiliária feita pela comissão de avaliação imobiliária.
§1º A comissão de avaliação imobiliária poderá solicitar outros documentos para a correta avaliação quando achar necessário.
§ 2º Da análise dos documentos do processo administrativo e de posse da avaliação imobiliária emitido pela comissão de avaliação imobiliária, a autoridade fiscal no prazo de 10 (dez) dias úteis emitirá o termo de arbitramento da base de cálculo do valor do imóvel, com fundamento na legislação tributária municipal e no artigo 148 do Código Tributário Nacional.
§ 3º O contribuinte deverá ser intimado, pela fiscalização tributária municipal, do termo de arbitramento para que, no prazo de até 15 (dias) dias corridos, reconheça os valores apresentados ou proceda com a impugnação.
Art. 2º A impugnação de que trata o § 2º do artigo anterior deverá observar os seguintes termos:
I - Impugnação escrita, entregue no setor de protocolos indicando número do procedimento administrativo, firmada em nome do proprietário do imóvel ou seu representante legal com todos os fatos e fundamentos que entender ser impugnados;
II - Cópia do RG e CPF do impugnante;
III - Procuração assinada, em caso de representação, dispensado o reconhecimento de firma com a apresentação do documento original de identidade;
IV - Avaliação contraditória, realizada com base nas normas da ABNT (NBR 14653), por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica, recolhida, quando for o caso.
§ 1º As impugnações serão analisadas por comissão específica em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento.
§ 2º Sendo considerado improcedente ou indeferida a impugnação ao arbitramento, não caberá mais recurso e prevalecerá o valor arbitrado pela autoridade fiscal, para fins de incidência do ITBI.
§ 3º Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, que não apresentarem provas contraditórias por meio de documentos, sendo realizado o indeferimento de ofício nos casos de ausência de observância dos requisitos legais, em especial os contidos no caput deste artigo.
§ 4º Nos casos excepcionais, que demandarem maior instrução processual, o prazo previsto § 1º deste artigo, será computado em dobro, podendo ter a apresentação de novos documentos, realização de diligências e demais atos processuais, o que será certificado por meio de despacho fundamentado com intimação ao contribuinte sobre o fato.
§ 5º O procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI deverá ser concluso pelo Poder Público em até 30 (trinta) dias, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte junto ao Protocolo municipal, ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades.
Art. 3º Realizado o arbitramento pela autoridade fiscal ou proferida a decisão pela comissão sobre o valor venal do imóvel, os autos serão remetidos ao Departamento de Receita e fiscalização tributária municipal para a análise de incidência e exigência do ITBI, objeto da mutação patrimonial imobiliária.
§ 1º A decisão do arbitramento encerra a discussão administrativa sobre o valor venal do imóvel, competindo apenas a análise de incidência ou não do ITBI.
§2º O laudo avaliação realizada pela comissão de avaliação imobiliária terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.
§3º Feito o Lançamento da guia, ela terá validade de 60 (sessenta) dias.
§4º decorrido os prazos constantes nos parágrafos anteriores, deverá parte interessada no lançamento protocolar novo requerimento.
Art. 4º As intimações fiscais, despachos, diligências ou quaisquer informações relativas ao andamento processual, que trata este decreto, deverão ser encaminhados pela autoridade fiscal ao requerente através da plataforma de processos municipal 1Doc.
Art. 5º Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste decreto poderão ser sanados pelo Diretor do Departamento de Receitas e fiscalização tributária juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 6º A apresentação dos documentos em qualquer fase do procedimento constante deste decreto deverá ser realizada por 1doc (plataforma de processos municipal).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

REQUERIMENTO GUIA ITBI	
Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Pitanga-PR, o requerente abaixo identificado, vem por meio deste, requerer a guia para pagamento do ITBI, conforme informações abaixo descritas:	
Valor da Compra e Venda:	
DADOS DO SOLICITANTE ITBI: Física ( ) Jurídica ( )	
Nome ou Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	Fone:
E-mail:	Celular:

TRANSMITENTE DO IMÓVEL: Física ( ) Jurídica ( )	
Nome ou Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	Fone:
E-mail:	Celular:

ADQUIRENTE DO IMÓVEL: Física ( ) Jurídica ( )
Nome ou Razão Social:
CPF ou CNPJ:

Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	Fone:
E-mail:	Celular:

OBS.: SE POSSÍVEL INSERIR O E-MAIL DO ADQUIRENTE PARA ENVIARMOS O CARNÊ E/OU LINK DO IPTU VIA ONLINE.

Existe financiamento?	Não ( )	Sim ( )
Se financiamento: (Anexar Cópia do Contrato)		

Documentos anexos: favor marcar "X" nos documentos anexados

	Documentos pessoais do vendedor(cópia do CPF, RG, comprovante de endereço)		Minuta escritura do Imóvel
			Contrato quando tiver
	Documentos pessoais do comprador (cópia do CPF, RG, comprovante de endereço)		Matrícula do Imóvel
	Contrato social e alterações (se pessoa jurídica)		Certidão negativa do imóvel

	CNPJ (se pessoa jurídica)		ITR e CAR (se imóvel rural)
	Se for por procuração, anexar cópia dos documentos pessoais do procurador (cópia doCPF, RG ou OAB)		Requerimento preenchido

Dados necessários para cálculo do I.T.B.I.		
Localização	Urbano ( )	Rural ( )
Tipo de Aquisição	Parcial ( )	Total ( )
Descrição Resumida do Imóvel:		

Declaro para os devidos fins, serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total e inteira responsabilidade pelas mesmas, nos termos da Lei.

Pitanga-PR, em de de .

_____
Assinatura do requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76B5F0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO109/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 109/2023 nestes termos:

Data Pregão	16/01/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA LTDA - CNPJ: 14.822.294/0001-41
Valor Total do Fornecedor: 123.980,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BAÚ CARGA SECA ¾ de 4,5 x 2,30 x 2,25, COM PORTAS NO FUNDO E LATERAL, PARA-CHOQUE HOMOLOGADO NO CAMINHÃO, PROTEÇÃO LATERAL COM BARRAS EM ALUMÍNIO NO BAÚ. ESTRUTURA: ALUMÍNIO; CHAPA: FRISADA / ALUMÍNIO NATURAL; REVESTIMENTO INTERNO: EM AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES EXTERNA COMPRIMENTO: 4,5 METROS; LARGURA: 2,25 METROS; ALTURA: 2,30 METROS ALTURA QUADRO TRASEIRO: PADRÃO; ASSOALHO: COMPENSADO; 02 BARRA DE AMARRAÇÃO: LOCALIZAÇÃO: PADRÃO; 02 PORTA TRASEIRA VARÃO EXTERNO; 01 PORTA LATERAL; RIPAMENTO GALVANIZADO; 04 PARA LAMA DE PLÁSTICO E 02 PARA BARRO RODAPÉ COMPENSADO NAVAL 250 X 12 MM FAIXA REFLETIVA PADRÃO LANTERNA LED PADRÃO; 01 LUMINÁRIA INTERNA SL: 2 INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME LEGISLAÇÃO; PARA O VEICULO MARCA: FORD MODELO: CARGO 816.	Açomil Baú carga seca	UND	1	29.400,00	29.400,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 59.890,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALDEIRA GERADORA DE VAPOR POR COMBUSTÍVEL A LENHA CAPACIDADE 500 KG DE VAPOR HORA.	Açomil 500	UND	1	59.890,00	59.890,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 34.690,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDIDOR DE VAZÃO CAPACIDADE DE 20.000L/H, NO SKID INOX.	Açomil HDF-DC	UND	1	34.690,00	34.690,00

FORNECEDOR: M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA CAPACIDADE DE 500 KG, COM BANDEJA EM AÇO INOX	LIDER B650	UND	1	2.560,00	2.560,00

FORNECEDOR: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 11.442.327/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMARA FRIA CAPACIDADE DE 4 TONELADAS, RESFRIADO – COM PAINÉIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE DUPLA FACE PARA PAREDES, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 10MM EPS (POLISTIRENO), COR: BRANCO, COM DEGELO AUTOMÁTICO- FROS FREE, COM PAINEL DIGITAL, COM FAIXA DE TEMPERATURA MIN.: -5°C A 15°C, VOLTAGEM 220V, COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM CANTONEIRAS INTERNA E EXTERNA, COM PORTA PARA ABERTURA EXTERNA, EVAPORADOR: FORÇADOR DE 4 MOTOVENTILADORES 250 MM, FIXAÇÃO COM REBITES. ENTREGUE NO LOCAL INSTALADA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	PROPRIA	UND	1	35.780,00	35.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 162.320,00 (cento e sessenta e dois mil , trezentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 16 de Janeiro de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA..
VALOR: 123.980,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 109/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 3/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA.
VALOR: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 109/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 4/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA.
VALOR: 35.780,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 109/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F4B74DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023, para os cargos de Professor e Educador Infantil** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **26 de Janeiro de 2024 as 8 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2024. O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
VERIDIANA MARMITT PEREIRA	**PROFESSOR**	1º
SANDRA MARA DE BORBA SCHWAN	**PROFESSOR**	2º
DEIZI BEATRIZ GOERGEN DE SOUZA	**PROFESSOR**	3º
ELIZETE APARECIDA GONÇALVES VEIGA	**PROFESSOR**	4º
EDNEA RAUBER BOEHM	**PROFESSOR**	5º
ALDA MARIA DE LIMA WERLE	**PROFESSOR**	6º
JANE MARI KLEINHANS	**PROFESSOR**	7º
INES CRISTINA BELANI KOCHEM	**PROFESSOR**	8º
SONIA PRATES ANDOSKI TAVARES	**PROFESSOR**	9º
MARCIA VILAS BOAS	**PROFESSOR**	1º* (P/N)
ANA CARINA TRAPP DA SILVA	**PROFESSOR**	10º
PAMELA CRISTINA ALCARÁ ROHDEN	**PROFESSOR**	11º
DAIANA MOMBACH	**PROFESSOR**	12º
CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	**PROFESSOR**	13º
CARLA MARIZA HECK	**PROFESSOR**	14º
FERNANDA MENIN PERARRO	**PROFESSOR**	15º
FERNANDA MARCELO DA ROSA	**PROFESSOR**	16º
ANA CARINA TRAPP DA SILVA	**EDUCADOR INFANTIL**	1º
SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	**EDUCADOR INFANTIL**	2º
MARIA HELENA PANZER	**EDUCADOR INFANTIL**	3º
SONIA PRATES ADONSKI TAVARES	**EDUCADOR INFANTIL**	4º
ROSELI CASSIMIRO	**EDUCADOR INFANTIL**	5º
PAMELA CRISTINA ALCARA ROHDEN	**EDUCADOR INFANTIL**	6º
CARLA MARIZA HECK	**EDUCADOR INFANTIL**	7º
FERNANDA MENIN PERARRO	**EDUCADOR INFANTIL**	8º
FERNANDA MARCELO DA ROSA	**EDUCADOR INFANTIL**	9º
SHEILANE ENKE COREIHA	**EDUCADOR INFANTIL**	1º * (P/N)
JANE STEIN	**EDUCADOR INFANTIL**	10º
SHEILANE ENKE COREIHA	**EDUCADOR INFANTIL**	11º
JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	**EDUCADOR INFANTIL**	12º
DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	**EDUCADOR INFANTIL**	13º
ISMAILEM MICHELE SCHWAN	**EDUCADOR INFANTIL**	14º
MARINICE ARTMANN	**EDUCADOR INFANTIL**	15º
CERLEI MANGOLD DE MOURA	**EDUCADOR INFANTIL**	16º
DHEINEFER CRISTINA MELO MENIN	**EDUCADOR INFANTIL**	17º
MARCIA ELISANE PANZER CAMILO	**EDUCADOR INFANTIL**	18º
ISABELA GOMES	**EDUCADOR INFANTIL**	2º* (P/N)
VITORIA CAROLINA DALLAGO	**EDUCADOR INFANTIL**	1º* (PCD)

LEILA CRISTINA DALL PIZZOL BAIERLE	**EDUCADOR INFANTIL**	19º
MARCIA OSTAPIUK DA COSTA	**EDUCADOR INFANTIL**	20º
SALETE CIPRIANI	**EDUCADOR INFANTIL**	21º
JOSIANE SILVINO	**EDUCADOR INFANTIL**	22º
MARISA TEREZINHA MALACARNE MARTINI	**EDUCADOR INFANTIL**	23º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4479E2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO -PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o ali- nhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2-GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priorida- de contratação ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com ou- tro item	Justificativa da necessidade da contra- tação
1	Servi- ço	SIM	Agência de Publi- cidade das ações governamentais e sociais do Municí- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Municí- pio
2	Servi- ço	SIM	Vale Alimentação para os servidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
3	Servi- ço	SIM	Auxílio Transpor- te Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
4	Servi- ço	SIM	Locação de veícu- los para as diver- sas secretarias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Servi- ço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Ad- ministração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Legal
7	Servi- ço		Publicação de lici- tações que exijam publicação em jor- nal de grande circulação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
8	Servi- ço		Contratação de empresa para rea- lização de Concurso Público	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o qua- dro em determinados cargos
9	Servi- ço		Medicina do Tra- balho e Saúde Ocupacional	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
10	Servi- ço		Empresa para pro- dução de placas comemoraΘvas/ inaugurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar atra- vés de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios pú- blicos

Valor Total		R$ 4.048.000,00

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	**Data desejada para contratação ou aquisição**	**Grau de prioridade da contratação ou aquisição**	**Unidade requisitante**	**Tem vinculação ou dependência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Compra	NÃO	Perifericos de informatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.
2	Serviços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Compra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais
4	Compra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais
5	Compra	NÃO	Materiais de limpeza e higiene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Compra	NÃO	Computadores, notebooks, tablettes e monitores inclináveis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente
7	Compra	NÃO	Materiais Permanentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/ funcionários, bem como possibilitar melhoramento no atendimento e segurança institucional.
8	Compra	NÃO	Materiais de Expediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.
9	Serviço	NÃO	Material Gráfico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.
10	Serviço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliontos, cartórios.
11	Serviço	SIM	Sistema - banco de preços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levantamento de orçamentos para licitações.
12	Serviço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.
13	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.
14	Serviço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados.
15	Serviço	SIM	Liberação da conexão com a API de integração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cumprimento do Item 1 do Contrato nº 281/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 74/2021, que cita um Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal.
16	Serviço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos municipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazenamento organi-

			Prefeitura							zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de consu- mo aquiridos para atendi- mento das de- mandas das secretarias.
18	Servi- ço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elétrica e Hi- dráulica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Servi- ço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.
21	Servi- ço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Correi- os.
22	Servi- ço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauá- rios.
23	Servi- ço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Servi- ço	NÃO	Limpeza de Caixa d´àgua, caixa de gordu- ra dedetização e desratização		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Públi- co Municipal.
26	Servi- ço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Servi- ço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabele- ce rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Servi- ço	SIM	Locação de Ve-ículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que superam a ca- pacidade ope- racional da frota munici- pal.
29	Servi- ço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Servi- ço	SIM	Software Ges- tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici-

										ente.
31	Servi- ço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os muníci- pes, com tele- fonia fica e móvel. Pois, há a necessi- dade de

										co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (mu- nícipes, em- presas, em- presas ou pes- soas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Servi- ço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im- prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Servi- ço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi- palmente os ligados a lici- tações.
34	Servi- ço	SIM	Alarmes e câ- meras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento otimi- za a prote- ção propicia- da pelo sis- tema de alar- me e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- gãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averi- guação
35 36	Servi- ço Servi- ço	SIM SIM	Impressão INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 234.000,00 R$ 46.500,00	ago/24 ago/24	Alto Alto	SMAD SMAD	Não Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços mu- nicipal Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão físi- ca de cabo de fibra óti- ca. Link re- dundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Ca- fé e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefeitu- ra.
38	Servi- ço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em virtu- de das come- morações tra- diocionais de final de ano
39	Servi- ço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Servi- ço	SIM	Água e esgoto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Valor Total					R$ 5.485.594,57					

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Nº do Ite m	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do obje- to	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priorida- de con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Servi- ço	NÃO	Pagamento de ta- rifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF
2	Servi- ço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pa- sep 1% sobre a Receita
3	Servi- ço	NÃO	Pagamento Con- trato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento par- celamento con- trato Agência de Fomento
4	Servi- ço	NÃO	Pagamento Parce- lamento Previden- ciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento par- celamento previ- denciário
5	Servi- ço	NÃO	Pagamento Parce- lamento Contrato Fomento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento par- celamento con- trato Agência de Fomento
6	Servi- ço	NÃO	Pagamento Parce- lamento PASEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento par- celamento PA- SEP
7	Servi- ço	NÃO	Contratação de Agenteização para Temporada Verão 2024/2025	Temporada Ve- rão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fisca- lização para Temporada Ve- rão 2024/2025
Valor Total					R$ 6.020.365,00					

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precató- rios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando instruir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priorida- de con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Servi- ço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância So- cioassistencial
4	Servi- ço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Servi- ço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios ido- sos e SCFV
6	Servi- ço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui-	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais

	ção Gra- tuita									
9	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Pro- cessamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para infor- mática
11	Servi- ço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Servi- ço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Servi- ço	Não	Ingressos para atividades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Servi- ço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Servi- ço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Servi- ço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Servi- ço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Servi- ço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos
25	Servi- ço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Servi- ço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio trans- porte

28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Servi- ço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Servi- ço	Não	Dedetização e limpeza de cai- xa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Servi- ço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Servi- ço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Servi- ço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Servi- ço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elétrico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Servi- ço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Di- dático e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos

56	Con- sumo	Não	Material Gráfi- co		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Servi- ço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Servi- ço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população
Valor Total R$ R$ 3.488.000,00										

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do obje- to	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de va- lor anual da con- tratação (R$)	Data para ou contratação aquisição	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Unida- de re- quisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Servi- ço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
2	Servi- ço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Obrigação legal e segurança dos participantes de eventos
3	Servi- ço	SIM	Serviço de roçada	x	R$ 40.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Limpeza e con- servação de bens públicos
4	Servi- ço	NÃO	ADETUR - Festi- val Caranguejo	1	R$ 55.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Prato Tipico
5	Servi- ço	NÃO	ADETUR - Festi- val Gastronòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	mar/24	Média	SMTDE	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Servi- ço	NÃO	Locação de Ten- das, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura ade- quada para even- tos
7	Servi- ço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura ade- quada para even- tos
8	Servi- ço	NÃO	Marmitex e Cofee Break	x	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Eventos e servi- dores em servi- ços extras
9	Servi- ço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Locação para eventos
10	Servi- ço	SIM	Material de Cons- trução	x	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Manutenção
11	Servi- ço	SIM	Locação Veiculo	1	R$ 24.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Serviços
12	Servi- ço	NÃO	Show Pirotécnico	6	R$ 400.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
13	Servi- ço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
14	Servi- ço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Servi- ço	NÃO	Uniforme Ambu- lantes	2.000	R$ 55.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Padronização ambulantes
16	Servi- ço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Seguro
17	Servi- ço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
18	Servi- ço	SIM	Material Gráfico	X	R$ 150.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo e geração de renda
19	Servi- ço	NÃO	Decoração Natali- na	X	R$ 100.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao tu- rismo
20	Servi- ço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao tu- rismo
Valor Total R$ 3.159.000,00										

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA										
Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do obje- to	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de va- lor anual da con- tratação (R$)	Data para ou contratação aquisição	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Unida- de re- quisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Servi- ço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Dentran/ Base da Guarda Municipal/ Anti- ga Delegacia.
2	Servi- ço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifica- ção dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Servi- ço	NÃO	SEGURO DE VEÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Servi- ço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando patru- lhamento /aten- dimento de ocor- rências.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trâns- to)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Servi- ço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de ser- viço de preven- ção ao afoga- mento.
9	Servi- ço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsi- to)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos autos de infração por correspondência.
10	Servi- ço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipamentos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LE- TAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	jul/23	Média	SMSP	NÃO	Equipamen- tos de segu- rança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNI- FORME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	*	R$ 200.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para atender os GCM.
14	Servi- ço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Locação das viauras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trânsito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA(Fundo de Trânsito)	20	R$ 50.000,00	nov/23	Média	SMSP	NÃO	Para substi- tuição das
Valor Total R$ 975.000,00										

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA										
Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição sucinta do objeto Pavimentação para Feira	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para ou contratação aquisição	Grau de prio- rida- de con- trata- ção ou	Unidade requisi- tante	Vin- cula- ção ou de- pen- dên- cia	Justificati- va da ne- cessidade da contra- tação

							aqui- sição		com outro item	
1	Obra	NÃO	Agroecológica- Colônia Pe- reira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para atender as necessi- dades da re- gião.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comuni- tárias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continuida- de no proje- to piloto de composta- gem que acontece no balneário Pontal do Sul, para ou- tros balneá- rios.
	Compras	NÃO	Convênio Itai- pu + energia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, contra- partida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de seneamento ambiental, energia sus- tentável e manejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Ca- nais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasorea- mento elim- peza de ca- nais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para embar- que e de- sembarque para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para atender as demandas da área rural
7	Compras/ Serviços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hi- drantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secre- tarias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta se- letiva e limpe- za de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumprimen- to do TAC da recicla- gem.
9	Obra	NÃO	Reforma e am- pliação do bar- racão de reci- clagem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local pre- cisa de repa- ros e ampli- ação pois o volume de resíduos é significativo e a capaci- dade de su- porte está no limite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resíduos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta se- letiva e conscienti- zação ambi- ental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta se- letiva e conscienti- zação ambi- ental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua,	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secre-

			caixa de gordu- ra e Dedetiza- ção							tarias.
14	Obra	NÃO	Construção, re- vitalização e adequação do cemitério mu- nicipal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais ga- vetas publi- cas mortuá- rias e ossá- rio.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Ani- mal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para atendi- mento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos animais.
16	Serviço	NÃO	Planos e proje- tos para licen- ciamento ambi- ental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vá- rios proces- sos que de- pendem dos licenciamen- tos ambien- tais e os es- tudos/relató- rios são mandatórios pelos requi- sitos legais aplicáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa espe- cializada para desenvolver software e apli- cativos de ges- tão ambiental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipamen- to em geral para melho- ria da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de cola- boração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta sele- tiva via as- sociação de reciclagem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica veteri- nária para aten- dimento emer- gencial e cas- tração de ani- mais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A demanda por atendi- mento emer- gencial vete- rinário é crescente para animais caninos e fe- linos, popu- lação de bai- xa renda buscando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de se- guro veicular, para os veícu- los vinculados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secre- tarias.
22	Com- pras/ Serviços	NÃO	Projetos socio- ambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMA- AP	Não	Vincula- do a ou- tras se- cretarias. Manu- tenção dos pró- prios da prefeitu- ra
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMA- AP	Não	Vincula- do a ou- tras se- cretarias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, refor- ma e ade- quação dos equipa- mentos pú- blicos vin- culados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMA- AP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri- lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do balne- ário Car- mery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, refor- ma e ade- quação dos equipa- mentos pú- blicos na Colônia Pe- reira, cons- trução de capela mor- tuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Mé- dia	SMMA- AP	Não	Manu- tenção próprios - conserva- ção do patrimô- nio.
29	Serviço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Municí- pio	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para di- vulgação de even- tos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vincula- do a ou- tras se- cretarias. Para eventos da secre- taria.
31	Compras/ Serviços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secre- tarias. Ma- nutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de resí- duos e limpeza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de re- síduos sóli- dos urbanos.
33	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação ve- rão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta sele- tiva opera- ção verão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos muti- rões de cas- tração pode- mos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessí- vel.
35	Serviço	SIM	Coleta de pro- dutos inservi- veis de madei- ra.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pú- blica, garan- tindo à po- pulação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Com desti- nação final de reapro- veitamento, gerando eco- nomia e sus- tentabilida- de.
36	Serviço	SIM	Varrição ras- pagem de vias - Operação ve- rão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pú- blica, garan- tindo à po- pulação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em

										condições adequadas
37	Compras	SIM	Material gráfi- co	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secre- tarias.
Valor total					R$ 11.661.888,87					

JACKSON BASSFEILD
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantida- de anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	NÃO	Construção de 01 sala na Esco- la Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Me- lhorar a infra estrutura
2	Servi- ço	NÃO	Aquisição e instalação de play- ground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Me- lhorar a infra estrutura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/ OPET) para as escolas munici- pais		R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventiladores		R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das unidades de ensino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil		R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas muni- cipais Prof. Er- nesto Tavares de Campos e Artur Tavares
6	Servi- ço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar		R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Municipal Cívico Militar		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino
8	Servi- ço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização		R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os de- partamentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisi- ção e instalação de equipamen- tos de combate a incêndios		R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
10	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares		R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino
11	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar e agenda do professor		R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis		R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computadores e outros equipamentos de infor- mática para as escolas munici- pais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computadores ou similares. Laboratório de inf./robótica
14	Servi- ço	NÃO	Credenciamento manutenção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIs
15	Servi- ço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Proerd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos do Pro- erd que irão se formar no ano de 2023
16	Servi- ço	NÃO	Credenciamento Oficinas Con- traturno Escolar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade extra classe aos alu- nos da rede municipal de ensino
17	Servi- ço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpe- za e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIs
18	Servi- ço	NÃO	Capacitação (TEA) e capacita- ção da assistencia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos profissionais das escolas e CMEIs
19	Servi- ço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos ve- ículos da SMED
20	Servi- ço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Ex- pediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Perma- nente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades de aprendizagem dos alunos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a ne- cessidade do almoxarifado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agri- cultura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
28	Servi- ço	NÃO	Aquisição e instalação de gra- des de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
29	Servi- ço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os de- partamentos da SMED
30	Servi- ço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para pequenos repa- ros dos prédios públicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades da SMED, das es- colas e CMEIS
32	Servi- ço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMED
33	Servi- ço	NÃO	Manutenção e instalação de ar		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipamentos

			condicionado							da SMED
34	Servi- ço	NÃO	Capina e roçada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
35	Servi- ço	SIM	Passe Escolar alunos rede esta- dual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede estadual de en- sino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de con- sumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia
37	Servi- ço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do ve- ículo de uso da secretária de educação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certifica- dos do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades da Secretaria Mu- nicipal de Edu- cação
39	Servi- ço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino
40	Servi- ço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMED
41	Servi- ço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os de- partamentos da SMED
42	Servi- ço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, compo- nentes e acessórios p/ veículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Servi- ço	NÃO	Aferição e manutenção de ta- cógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, aten- dendo a legis- lação vigente
46	Servi- ço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os de- partamentos da SMED
47	Servi- ço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos servidores da SMED
48	Dis- tribu gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes escola- res (kit completo)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não pe- recíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
51	Servi- ço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Hi- giene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugranjeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
54	Servi-ço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os de- partamentos da SMED
55	Servi- ço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor infor- mado é a esti- mativa de gas- to anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg		R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg		R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as ne- cessidades das escolas e CMEIS
TOTAL					R$ 24.722.062, 50					

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										
Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do obje- to	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data deseja- da para contra- tação ou aqui- sição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção	Unidade re- quisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	SIM	Serviços com fornecimento de peças manu- tenção veículos pesados	até o va- lor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Servi- ço	Não	REGULARI- ZAÇÃO DE- TRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veí- culos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Re- visão Obrigató- rias de Máqui- nas	confor- me orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máqui- nas Pesadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Re- visão Obrigató- rias de Máqui- nas	confor- me orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máqui- nas Pesadas
5	Servi- ço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Ilumi- nação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumina- ção Pública e dos Próprios
6	Servi- ço	NÃO	Aquisição de Material - Am- pliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de ilumi- nação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e mate- rial de proteção individual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamentadora para proteção individual/cole- tiva de trabalha- dores/servidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Ilu- minação - LED -SUPERPOS- TES E REFLE-	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e re- novação tecno- lógica parque de iluminação - modernização com lâmpadas

			TORES							em LED
9	Servi- ço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção	60 mil mZ	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária

			de Vias Pavimen- tadas Bloquete							
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secreta- rias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veícu- los
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secreta- rias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veícu- los
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Ca- çamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir necessi- dade logística necessária aos serviços públi- cos urbanos/ru- rais
13	Servi- ço	Não	Construção de equipamento público	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir necessi- dades de infra- estrutura urbana
14	Servi- ço	Sim	Aplicação Pro- jeto junto CO- PEL - Chama- mento Público 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Proje- to Aprovado junto a Copel - repasse recursos Copel Distribui- ção S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Energéti- ca - - CP Copel 006/2022 DEO- DE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Eco- nomia Energéti- ca - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Ca- minhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equi- pamento aos serviços
17	Servi- ço	SIM	Serviços de Ro- çada e Varrição Urbana - manu- tenção e conser- vação urbana/ rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conservação viária
18	Servi- ço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesadas - manutenção viária	12 meses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conservação viária
19	Servi- ço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 meses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoamento de canais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção di- versas Secreta- rias	até o va- lor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da pre- feitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hi- draulica e Elétrica diver- sas Secretarias	até o va- lor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da pre- feitura
22	Servi- ço	SIM	Locação de Ve- ículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos de- mais serviços da secretaria
23	Servi- ço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumina- ção Pública e dos Próprios
24	Servi- ço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimen- tadas CBUQ Quente - tapa buracos	592 Ton 6159 mZ serviços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Servi- ço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimen- tadas CBUQ Frio	5977 sa- cos e 1992 mZ serviços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assinatura/Exe- cução convê- nios para ações especiais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Setor Polícia Penal - Secretaria Esta- do/Conselho Comunidade
27	Servi- ço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manuten- ção veículos frota municipal	até o va- lor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição ser- viços de trans- porte e adminis- trativos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de con- creto e artefatos concreto - ma- nutenção viária	vários itens - medidas 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoamento de canais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Saibro britado	15.000 m3	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Servi- ço	SIM	Locação de Ser- viços de Moni- toramento Viá- rio por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança viá- ria e dos pró- prios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pavi- mentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Governo - Pavimentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasoli- na Frota Muni- cipal Diversas Secretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abastecimento da Frota Muni- cipal - prestação dos serviços pú- blicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recursos aquisição máquinas e equipamentos rodoviários - Contrapartida mínima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumpri- mento objetos pactuados junto ao Estado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recursos construção de infraestrutura urbana e rural - Contrapartida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumpri- mento objetos pactuados junto ao Estado
35	Servi- ço	Não	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasoreamento elimpeza de ca- nais Incluído através do Memorando nº 464/2024
Total Geral					R$ 18.242.316,32					

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Nº do item	Tipo do item	Re- nova- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantida- de anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – COMESP	12 Meses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção para paci- entes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Meses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consorcio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hos- pitalares para as Unidades de Saúde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para dis- tribuição para pacientes acompanhados pela nutricio- nista
5	Servi- ço	NÃO	Material Permanente e equipamen- tos médicos hospitalares	12 Meses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios (ar condicionado, mesas, cadei- ras, armarios em mobiliários em geral e equipamentos médicos hospi- talares para as Unidades de Saúde
6	Servi- ço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Servi- ço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Saú- de
9	Servi- ço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Uni- dades de Saú- de
10	Servi- ço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Servi- ço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde
15	Servi- ço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Eletri- ca
16	Servi- ço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Servi- ço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Servi- ço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Servi- ço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Servi- ço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de médi- co pediatra para as Unida- des Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Servi- ço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Servi- ço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Servi- ço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Servi- ço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo

										hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Servi- ço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde
29	Servi- ço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de dentis- ta
30	Servi- ço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Servi- ço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Servi- ço	SIM	Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchimen- to automati- zados das in- formações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Saú- de).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a Secretaria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Servi- ço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Suma- ra
36	Servi- ço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares con- dicionados da Unidades de Saúde
37	Servi- ço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de paci- entes
38	Servi- ço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Servi- ço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Servi- ço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Servi- ço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Servi- ço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde
49	Servi- ço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Uni- dades de Saú- de
50	Servi- ço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Servi- ço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades
52	Servi- ço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Servi- ço	NÃO	Combustivel	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Servi- ço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos

										veiculos pertencentes a frota da Saúde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL					R$ 34.296.901,68					

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saude

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Nº do item	Tipo do item	Re- novação de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contra- tada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data deseja- da para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendário de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competições realizadas no município.
2	Servi- ço	NÃO	sonorização	Conforme Calendário de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para eventos.
3	Servi- ço	NÃO	Tendas	Conforme Calendário de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutara para realizar even- tos e competi- ções.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendário de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendário de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as ofi- cinas esporti- vas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personalizados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso lite- rário Litoral com Arte.
7	Servi- ço	NÃO	Federação Paraense de Motocross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapada na competição es- tadual de Mo- tocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Conforme Calendário de Eventos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos
9	Servi- ço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapada na competição es- tadual de Ta- ekowndo
10	Servi- ço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapada na competição es- tadual de Surf
11	Servi- ço	NÃO	Contratação do Complexo Banes- tado	Conforme Calendário de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para re- alizar eventos esportivos com medidas ofici- ais.
12	Servi- ço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e aca- demias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.
13	Servi- ço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manuten- ção do espaços esportivos
14	Servi- ço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Conforme Calendário de Eventos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cultu- rais e esporti- vas distriuidas por vários pon- tos do municí- pio
15	Servi- ço	NÃO	Ambulancia	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de am- bulancia usado nos eventos es- portivos
16	Servi- ço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as de- mandas diárias da secretaria
17	Servi- ço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manunte- ção dos predios públicos
18	Servi- ço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos culturais e ar- tísticos das festividades de fim de ano.
19	Servi- ço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaragua- çu, os recursos para obra serão por encami- nhadas por meio do fundo do esporte.
			TOTAL		R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO										
Nº do item	Tipo do item	Re- novação de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantida- de anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diversas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Bal- neário Ipanema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Reneé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Bal- neário Ipanema - Pavimentação acessibilidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade aos moradores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários di- versos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de la- zer e esporte para para a po- pulação
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Floresta Negra - Balneário Ipanema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário San- ta Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Palácio Municipal, posto de saúde 24H e Poli- clínica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segurança aos usuários

11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container qua- tro unidades - Pontal do Sul, Shan- gri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte pú- blico Coletivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestrutura de ponto para gcarregamento de veículos elétricos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de futebol e praça esportiva) - Convênio Esta- do do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipamentos públicos para a prática de es- portes e lazer da população
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convê- nio Estado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desenvol- vimento da ati- vidades da Pro- vopar juntoà População
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibilidade de cadeirante - Rua 19 de Dezem- bro - Balneário Canoas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário - Acessibilidade para cadeirante
16	Servi- ço	Não	Sondagem e Topografia - áreas di- versas	1	R$ 200.000,00	jan-jul/ 2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levantamento Topográfico, em áreas públi- cas, análise do solo.
17	Servi- ço	Não	Licença de uso do software da Au- tocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Ne- cessidades da SMPPU
18	Servi- ço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctmgeo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Ne- cessidades da SMPPU
19	Servi- ço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan-jul/ 2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Ne- cessidades da SMPPU
20	Servi- ço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez / 2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Co- letivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sis- tema viário e trafegabilidade
			TOTAL		R$ 11.184.563,8 9					

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA

Nº do item	Tipo do item	Re- novação de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantida- de anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a ne- cessidade da unidade. Melho- rar a infra estru- tura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a ne- cessidade da unidade. Melho- rar a infra estru- tura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a ne- cessidade da unidade. Melho- rar a infra estru- tura
			TOTAL		R$ 6.450.000,00					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2092C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

SÚMULA: ESTABELECER O CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PARA O ANO DE 2024.

Art. 1º - Estabelece o Calendário Anual de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porecatu para o exercício de 2024.

CRONOGRAMA 2024

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
--	5 - 14 19 - 26	4 - 11 18 - 25	1 - 08 15 - 22 - 29	06 - 13 20 - 27	03 - 10 17 - 24
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
01 - 08 - 15	05 - 12 19 - 26	02 - 09 - 16 23 - 30	07 - 14 21 - 29	04 - 11 18 - 25	02 - 09 16

§ Único - No mês de janeiro não haverá sessão ordinária, por se tratar de período de recesso parlamentar, conforme estabelecido pelo art. 16 da Lei Orgânico do Município de Porecatu.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de janeiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:084183BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** para o Legislativo Municipal de Porecatu nos feriados nacionais, estaduais e municipais para o ano de 2024, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis, nas seguintes datas:

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12/02	Segunda-Feira	Prolongamento do Carnaval	Ponto Facultativo
13/02	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
28/03	Quinta-Feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
29/03	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04	Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Quarta-Feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
30/05	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
31/05	Sexta-Feira	Prolongamento - Corpus Christi	Ponto Facultativo
07/09	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Sábado	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10	Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02/11	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15/11	Sexta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/12	Domingo	Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
25/12	Quarta-Feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 23 a 31 de dezembro de 2024, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2024.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 08 de janeiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:086D26CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE - PR - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL - EXERCICIO DE 2024 - ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.199.958,52	3.184.665,11	3.184.665,11	3.184.665,11	3.184.665,11	3.184.665,11	38.231.274,73	38.231.274,73
	3.184.665,11	3.184.665,11	3.184.665,11	3.184.665,11	3.184.665,11	3.184.665,11		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	274.452,91	273.140,97	273.140,97	273.140,97	273.140,97	273.140,97	3.279.003,58	3.279.003,58
	273.140,97	273.140,97	273.140,97	273.140,97	273.140,97	273.140,97		
Impostos	186.691,65	185.799,53	185.799,53	185.799,53	185.799,53	185.799,53	2.230.486,48	2.230.486,48
	185.799,53	185.799,53	185.799,53	185.799,53	185.799,53	185.799,53		
Taxas	26.091,23	25.966,37	25.966,37	25.966,37	25.966,37	25.966,37	311.721,30	311.721,30
	25.966,37	25.966,37	25.966,37	25.966,37	25.966,37	25.966,37		
Contribuição de Melhoria	61.670,03	61.375,07	61.375,07	61.375,07	61.375,07	61.375,07	736.795,80	736.795,80
	61.375,07	61.375,07	61.375,07	61.375,07	61.375,07	61.375,07		

Contribuições	7.631,39	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91	91.175,40	91.175,40
	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.631,39	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91	91.175,40	91.175,40
	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91	7.594,91		
Receita Patrimonial	37.003,27	36.826,23	36.826,23	36.826,23	36.826,23	36.826,23	442.091,80	442.091,80
	36.826,23	36.826,23	36.826,23	36.826,23	36.826,23	36.826,23		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	928,20	923,70	923,70	923,70	923,70	923,70	11.088,90	11.088,90
	923,70	923,70	923,70	923,70	923,70	923,70		
Valores Mobiliários	36.075,07	35.902,53	35.902,53	35.902,53	35.902,53	35.902,53	431.002,90	431.002,90
	35.902,53	35.902,53	35.902,53	35.902,53	35.902,53	35.902,53		
Receita Agropecuária	825,14	821,06	821,06	821,06	821,06	821,06	9.856,80	9.856,80
	821,06	821,06	821,06	821,06	821,06	821,06		
Receita Agropecuária	825,14	821,06	821,06	821,06	821,06	821,06	9.856,80	9.856,80
	821,06	821,06	821,06	821,06	821,06	821,06		
Receita de Serviços	1.907,82	1.898,73	1.898,73	1.898,73	1.898,73	1.898,73	22.793,85	22.793,85
	1.898,73	1.898,73	1.898,73	1.898,73	1.898,73	1.898,73		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	463,99	461,86	461,86	461,86	461,86	461,86	5.544,45	5.544,45
	461,86	461,86	461,86	461,86	461,86	461,86		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.443,83	1.436,87	1.436,87	1.436,87	1.436,87	1.436,87	17.249,40	17.249,40
	1.436,87	1.436,87	1.436,87	1.436,87	1.436,87	1.436,87		
Transferências Correntes	2.841.733,94	2.828.153,46	2.828.153,46	2.828.153,46	2.828.153,46	2.828.153,46	33.951.422,00	33.951.422,00
	2.828.153,46	2.828.153,46	2.828.153,46	2.828.153,46	2.828.153,46	2.828.153,46		
Transferências da União e de suas Entidades	1.693.623,58	1.685.529,92	1.685.529,92	1.685.529,92	1.685.529,92	1.685.529,92	20.234.452,70	20.234.452,70
	1.685.529,92	1.685.529,92	1.685.529,92	1.685.529,92	1.685.529,92	1.685.529,92		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.003.732,86	998.936,04	998.936,04	998.936,04	998.936,04	998.936,04	11.992.029,30	11.992.029,30
	998.936,04	998.936,04	998.936,04	998.936,04	998.936,04	998.936,04		
Transferências de Outras Instituições Públicas	144.377,50	143.687,50	143.687,50	143.687,50	143.687,50	143.687,50	1.724.940,00	1.724.940,00
	143.687,50	143.687,50	143.687,50	143.687,50	143.687,50	143.687,50		
Outras Receitas Correntes	36.404,05	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75	434.931,30	434.931,30
	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.404,05	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75	434.931,30	434.931,30
	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75	36.229,75		
DEDUÇÕES (B)	-465.111,93	-462.889,27	-462.889,27	-462.889,27	-462.889,27	-462.889,27	-5.556.893,90	-5.556.893,90
	-462.889,27	-462.889,27	-462.889,27	-462.889,27	-462.889,27	-462.889,27		
RECEITAS CAPITAL (D)	149.533,91	148.819,19	148.819,19	148.819,19	148.819,19	148.819,19	1.786.545,00	1.786.545,00
	148.819,19	148.819,19	148.819,19	148.819,19	148.819,19	148.819,19		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.884.380,50	2.870.595,03	2.870.595,03	2.870.595,03	2.870.595,03	2.870.595,03	34.460.925,83	34.460.925,83
	2.870.595,03	2.870.595,03	2.870.595,03	2.870.595,03	2.870.595,03	2.870.595,03		

Rancho Alegre D´Oeste, 10 de Janeiro de 2024

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:2748FE22

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE - PR - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DEMBOLSO - ARTIGO 8° DA LC 101/2000(LRF) EXERCICIO DE 2024 - ANEXO I

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
ANEXO I								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.371.458,94**	**2.360.126,10**	**2.360.126,10**	**2.360.126,10**	**2.360.126,10**	**2.360.126,10**	**28.332.846,04**	**28.332.846,04**
	2.360.126,10	**2.360.126,10**	**2.360.126,10**	**2.360.126,10**	**2.360.126,10**	**2.360.126,10**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.340.332,44	1.333.927,20	1.333.927,20	1.333.927,20	1.333.927,20	1.333.927,20	16.013.531,64	16.013.531,64
	1.333.927,20	1.333.927,20	1.333.927,20	1.333.927,20	1.333.927,20	1.333.927,20		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.152,36	6.122,92	6.122,92	6.122,92	6.122,92	6.122,92	73.504,48	73.504,48
	6.122,92	6.122,92	6.122,92	6.122,92	6.122,92	6.122,92		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.024.974,14	1.020.075,98	1.020.075,98	1.020.075,98	1.020.075,98	1.020.075,98	12.245.809,92	12.245.809,92
	1.020.075,98	1.020.075,98	1.020.075,98	1.020.075,98	1.020.075,98	1.020.075,98		
Despesas de Capital	**348.414,52**	**346.749,57**	**346.749,57**	**346.749,57**	**346.749,57**	**346.749,57**	**4.162.659,79**	**4.162.659,79**
	346.749,57	**346.749,57**	**346.749,57**	**346.749,57**	**346.749,57**	**346.749,57**		
INVESTIMENTOS	335.022,52	333.421,57	333.421,57	333.421,57	333.421,57	333.421,57	4.002.659,79	4.002.659,79
	333.421,57	333.421,57	333.421,57	333.421,57	333.421,57	333.421,57		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.392,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	160.000,00	160.000,00
	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00	13.328,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.625,31	20.526,79	20.526,79	20.526,79	20.526,79	20.526,79	246.420,00	246.420,00
	20.526,79	20.526,79	20.526,79	20.526,79	20.526,79	20.526,79		
Total da Unidade Gestora 0	**2.740.498,77**	**2.727.402,46**	**2.727.402,46**	**2.727.402,46**	**2.727.402,46**	**2.727.402,46**	**32.741.925,83**	**32.741.925,83**
	2.727.402,46	**2.727.402,46**	**2.727.402,46**	**2.727.402,46**	**2.727.402,46**	**2.727.402,46**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**1.689.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	1.331.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	358.000,00
Despesas de Capital							-	**30.000,00**
INVESTIMENTOS							-	30.000,00
Total da Unidade Gestora 1	-	-	-	-	-	-	-	**1.719.000,00**
	-	-	-	-	-	-		

TOTAL GERAL	2.740.498,77	2.727.402,46	2.727.402,46	2.727.402,46	2.727.402,46	2.727.402,46		
	2.727.402,46	2.727.402,46	2.727.402,46	2.727.402,46	2.727.402,46	2.727.402,46	32.741.925,83	34.460.925,83
RANCHO ALEGRE D´OESTE, 10 DE JANEIRO DE 2024								
EVERTON CÁSSIO ZANUTO								
Prefeito Municipal								

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:9DD19F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 001

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N° 001/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO´DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino:´CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 09/ 01/ 2024				Chegada: 09/ 01/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO´DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS:´R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de Janeiro de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:D5176EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.046/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Prot/Memo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
P. 21.623/23	32838-3/1	Adriana da Costa	11/09/2023	25/09/2023	15
P. 22.792/23	32838-3/1	Adriana da Costa	26/09/2023	29/09/2023	04
M. 14.869/23	378184-4/1	Beatris de Oliveira Sanches	04/10/2023	17/10/2023	14
P. 15.331/23	378184-4/1	Beatris de Oliveira Sanches	03/10/2023	Até o término da Gestação	
P. 23.762/23	1433-8/1	Eliana Sanches Pereira	03/10/2023	10/10/2023	08
P. 335/24	1433-8/1	Eliana Sanches Pereira	02/01/2024	08/01/2024	07
P. 27.262/23	1433-8/1	Eliane Sanches Pereira	16/11/2023	25/11/2023	10

P. 24.692/23	33440-5/1	Fabiany Cogo	18/10/2023	23/10/2023	06
P. 24.740/23	337139-5/5	Jovalcir Jonas do Amaral	10/10/2023	24/10/2023	15
P. 28.184/23	33485-5/1	Maria Regina Alves Gonçalves	30/11/2023	06/12/2023	07
P. 18.223/23	33506-1/1	Marli de Oliveira	13/07/2023	12/08/2023	31
P. 8.639/23	33848-6/1	Robson Tadashi Saito	12/03/2023	10/04/2023	30
P. 28.805/23	2093-1/1	Sandra Regina Martins	05/12/2023	18/12/2023	14

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3367C881

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.054/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
14.368/23	377348-5/1	Daiane de Andrade	10/06/2023	19/06/2023	10
28.116/23	378024-4/2	Maria Eduarda Nevez Teodoro da Silva	27/11/2023	10/12/2023	14

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B49329C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.055/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
21.615/23	31684-9/1	Leonor Alves Sanches Pereira Florio	12/09/2023	11/10/2023	30
17.626/23	33480-4/2	Regina Maura Ribeiro da Silva	20/07/2023	Indeterminado	
29.081/23	34018-9/1	Marina Moreira Pinho	12/12/2023	21/12/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4202F0E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.057/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
21.120/23	34015-4/1	Priscila Cristina Toloto da Costa	01/09/2023	30/10/2023	60

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:71EB4AB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.058/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
18.719/23	32621-6/1	Adriana Christina Betoni	03/08/2023	01/09/2023	30
26.442/23	378168-2/1	Alessandra Santana da Silva	09/11/2023	15/11/2023	07
23.775/23	33665-3/2	Alexandre dos Santos Caon	05/10/2023	19/10/2023	15
25.673/23	33665-3/2	Alexandre dos Santos Caon	30/10/2023	04/11/2023	06
26.046/23	33665-3/2	Alexandre dos Santos Caon	06/11/2023	12/11/2023	07
28.580/23	33587-8/1	Alexsandra Christini Xavier Barbosa	06/12/2023	11/12/2023	06
24.817/23	32849-9/1	Ana Célia Ribeiro	19/10/2023	23/10/2023	05
14.932/23	33738-2/1	Ana Luisa Dias	16/06/2023	30/06/2023	15
24.649/23	377362-0/1	Ana Paula Catarino Mazzer	16/10/2023	20/10/2023	05
26.565/23	377362-0/1	Ana Paula Catarino Mazzer	11/11/2023	20/11/2023	10
25.517/23	32659-3/1	Anadelia Liaschi Ducci	25/10/2023	01/11/2023	08
26.068/23	32659-3/1	Anadelia Liaschi Ducci	06/11/2023	14/11/2023	09
13.300/23	33410-3/1	Angelita Alves Costa	26/05/2023	09/06/2023	15
8.413/23	2286-1/1	Antoni Jurandir Camargo	23/09/2023	29/09/2023	07
9.297/23	2286-1/1	Antoni Jurandir Camargo	29/03/2023	17/05/2023	50
28.849/23	33938-5/1	Ariane Santa Maria Gomes	09/12/2023	13/12/2023	05
24.792/23	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	18/10/2023	22/10/2023	05
25.070/23	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	21/10/2023	27/10/2023	07
14.980/23	33304-2/1	Carla Roberta de Souza Carvalli	18/06/2023	30/06/2023	13
26.331/23	32585-6/1	Carolina Almeida Campos	08/11/2023	13/11/2023	06
28.823/23	377327-2/1	Cesar Augusto de Oliveira	09/12/2023	15/12/2023	07
25.433/23	117-1/1	Claucineia Sorpresi Schmidt	19/10/2023	01/05/2024	196
26.367/23	1105-3/1	Claudio Teodoro da Silva	12/11/2023	11/04/2024	152
27.287/23	1741-8/1	Cleri Pereira	21/11/2023	25/11/2023	05
27.285/23	1741-8/1	Cleri Pereira Silva	21/11/2023	25/11/2023	05
29.841/23	32567-8/1	Dalva Santos	21/12/2023	25/12/2023	05
24.212/23	33917-2/1	Danielle Christina de Arruda	10/10/2023	08/01/2024	91
25.557/23	377230-6/4	Deiva Cristiane de Oliveira	27/10/2023	09/11/2023	14
24.874/23	33825-7/1	Diego Paulino	20/10/2023	24/10/2023	05
22.247/23	32824-3/1	Elaine Laís Ignacio	18/09/2023	17/10/2023	30
24.655/23	377197-0/1	Elisangela de Souza	16/10/2023	20/10/2023	05
25.835/23	377197-0/1	Elisangela de Souza	31/10/2023	14/11/2023	15
27.464/23	32554-6/1	Eva Aparecida Prenzler de Castilho	23/11/2023	27/11/2023	05
18.707/23	337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	07/08/2023	05/09/2023	30
21.358/23	337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	06/09/2023	04/11/2023	60
26.872/23	378084-8/2	Fernando Luiz de Oliveira Aguiar	16/11/2023	22/11/2023	07
28.488/23	378268-9/1	Flavia Coelho G. da Silva Oliveira	06/12/2023	10/12/2023	05
27.279/23	377881-9/1	Franciele Gonçalves da Silva	21/11/2023	04/01/2024	45
26.208/23	377881-9/1	Francieli Gonçalves da Silva	07/11/2023	20/11/2023	14
26.931/23	33252-6/1	Gislaine Rodrigues Alves Brunosi	16/11/2023	22/11/2023	07
25.432/23	33273-9/1	Glaucia Sueli Burhoff	10/11/2023	14/11/2023	05
19.109/23	33592-4/1	Herica Vanessa Colonhese Delalibera	10/08/2023	08/09/2023	30
27.903/23	33592-4/1	Hérica Vanessa Colonhese delalibera	28/11/2023	04/12/2023	07
25.588/23	32761-1/1	José Augusto Brunozi	05/12/2023	09/12/2023	05
15.273/23	377316-7/1	Josue Alves Pereira	22/06/2023	28/06/2023	07
8.722/23	377316-7/1	Josue Alves Pereira	27/03/2023	10/04/2023	15
8.391/23	33253-4/1	Juliana Back Moreno	27/03/2023	10/04/2023	15
26.290/23	377319-1/1	Karla da Silva Pereira	07/11/2023	20/11/2023	14
27.436/23	33537-1/1	Keli Cristiane dos Santos Perri	21/11/2023	27/11/2023	07
24.486/23	378269-7/1	Larissa de Andrade	16/10/2023	20/10/2023	05
17.068/23	377900-9/1	Larissa Fernanda D. Zilli Monteiro	12/07/2023	26/07/2023	15
669/24	337223-5/1	Leandro Kawata da Silva	09/01/2023	18/01/2023	10
27.115/23	377882-7/1	Liamar de Andrade	14/11/2023	24/11/2023	11
26.702/23	33331-0/1	Liliane Maria Torres Costa	10/11/2023	16/11/2023	07
342/24	377879-7/1	Luciana Inacio Evangelista	05/01/2024	10/01/2024	06

27.067/23	32514-7/1	Lucio Sergio Pinto	21/12/2023	30/12/2023	10
26.639/23	32677-1/1	Marcelo Marques Ferreira	10/11/2023	16/11/2023	07
29.933/23	1742-6/1	Marcia Aparecida de Moura Lopes	27/12/2023	02/01/2024	07
136/24	1742-6/1	Marcia Aparecida de Moura Lopes	03/01/2024	09/01/2024	07
28.305/23	1145-2/1	Maria Regina Afonso de Lima	04/12/2023	15/12/2023	12
22.799/23	32666-6	Maria Simone dos Santos	22/09/2023	21/10/2023	30
27.516/23	32666-6/1	Maria Simone dos Santos	23/11/2023	21/12/2023	29
16.353/23	1751-5/1	Marisa Regina Correa	04/07/2023	10/07/2023	07
29.372/23	1751-5/1	Marisa Regina Correa	13/12/2023	11/01/2024	30
24.905/23	377356-6/1	Mary Ariane Januario	22/10/2023	26/10/2023	05
26.670/23	377233-0/1	Mayara Franco dos Santos Oliveira	10/11/2023	16/11/2023	07
29.842/23	377233-0/1	Mayara Franco dos Santos Oliveira	23/12/2023	05/01/2024	14
27.834/23	1141-0/1	Nair Raimundo da Silva	27/11/2023	06/12/2023	10
15.831/23	2154-7/1	Paula Andrea Tonin	28/06/2023	10/07/2023	13
25.967/23	378156-9/1	Paula de Paula Santucci	05/11/2023	10/11/2023	06
363/24	2077-0/2	Paulo Sergio de Oliveira	07/01/2024	12/01/2024	06
27.628/23	378267-0/1	Rosana Fernanda C. A. Fernandes	24/11/2023	28/11/2023	05
27.377/23	33202-0/1	Rosélia Aparecida Dutra Laurano	22/11/2023	14/12/2023	23
654/24	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	10/01/2023	19/01/2023	10
25.928/23	337227-8/1	Sandra Cristina Fernandes Beraldo	30/10/2023	03/11/2023	05
16.229/23	1498-2/1	Sandra Cristina Joaquim	30/05/2023	26/10/2023	150
26.360/23	32831-6/1	Sandra Maria Ribeiro da Silva	09/11/2023	14/11/2023	06
6.978/23	32926-6/1	Sandra Regina da Silva Batista	09/03/2023	18/03/2023	10
10.816/23	32926-6/1	Sandra Regina da Silva Batista	31/03/2023	10/05/2023	41
20.696/23	33411-1/1	Sebastião Francisco dos Santos Filho	29/08/2023	27/09/2023	30
28.166/23	33411-1/1	Sebastião Francisco dos Santos Filho	08/12/2023	14/12/2023	07
21.586/23	33517-7/1	Simeire Pereira dos Santos Hirata	17/07/2023	10/11/2023	117
26.916/23	33746-3/1	Stevam de Almeida Meneguetti	14/11/2023	20/11/2023	07
21.426/23	32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentão	07/06/2023	12/12/2023	189
25.246/23	32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentão	13/12/2023	20/04/2024	130
20.749/23	1974-7/1	Vilson Santiago	28/08/2023	26/09/2023	30
29.625/23	33740-4/1	Walmir dias dos Santos	18/12/2023	31/12/2023	14
27.428/23	32523-6/1	Welida Dias da Silva Dall Agua	22/11/2023	26/11/2023	05

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FD839466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.060/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
25.004/23	32947-9/1	Aline Guimaraes Andreotti	20/10/2023	02/11/2023	14
26.950/23	337296-0/1	Ana Aparecida Cardoso Silva	16/11/2023	22/11/2023	07
26.993/23	1872-4/1	Ana Maria Salles	16/11/2023	21/11/2023	06
18.146/23	1919-4/1	Anamalia Almeida Jeronimo Negrão	31/07/2023	29/08/2023	30
18.446/23	1919-4/1	Anamalia Almeida Jeronimo Negrão	30/08/2023	10/10/2023	42
27.837/23	33696-3/4	Andreia Cristina de Souza	25/11/2023	09/12/2023	15
20.551/23	33211-9/2	Andreia Nunes Borges Huss	28/08/2023	26/10/2023	60
23.898/23	33211-9/2	Andreia Nunes Borges Huss	27/10/2023	02/01/2024	68
24.714/23	31612-1/1	Carolina Marilei Dias	18/10/2023	22/10/2023	05
20.203/23	33765-0/1	Claudia Carolina Correa do Prado	23/08/2023	21/10/2023	60
29.088/23	33765-0/1	Claudia Carolina Correa do Prado	07/12/2023	16/12/2023	10
23.743/23	1316-1/1 1316-1/2	Claudia Maria Poppi	25/04/2023	18/02/2024	300
22.531/23	1908-9/1	Daniela Maringonda Amaral dos Santos	20/09/2023	19/10/2023	30
19.807/23	33784-6/1 - 33784-6/3	Débora Cristina Bizetto	15/08/2023	15/09/2023	32
17.833/23	32058-7/1	Elizabeth Rosolem Zangiroli	21/07/2023	17/01/2024	181
28.744/23	32741-7/1	Eneide Severina de Santana	08/12/2023	12/12/2023	05
24.427/23	33201-1/1	Flavia Pereira da Silva Locatelli	14/10/2023	19/10/2023	06
24.922/23	337242-1/1	Francieli Souza de Oliveira	22/10/2023	29/10/2023	08
28.467/23	323663-7/1 - 31363-7/2	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	05/12/2023	02/02/2024	60
24.137/23	323663-7/1 - 31363-7/2	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	10/10/2023	03/02/2024	117
28.271/23	337294-4/1	Gizela Delallo Batista	04/12/2023	18/12/2023	15
27.019/22	31849-3/1	Ivone da Silva Juvencio	01/02/2023	13/10/2023	255
24.715/23	33787-0/1	Jakellyne Antunesda Rocha	19/10/2023	28/10/2023	10
25.479/23	1536-9/1 1339-0/1	Josiane Scarcelle Bau	26/10/2023	04/11/2023	10
25.187/23	377621-2/4	Lauren Daniele Olipio Marques	24/10/2023	30/10/2023	07
23.892/23	33501-0/1	Leandra Dias Maia	04/10/2023	10/10/2023	07
19.906/23	33501-0/1	Leandra Dias Maia	19/08/2023	15/09/2023	28

30.421/23	33501-0/1	Leandra Dias Maia	26/10/2023	24/01/2024	91
28.398/23	31626-1/1	Leonice Maria Barboza Ferreira	05/12/2023	19/12/2023	15
27.564/23	31626-1/1	Leonice Maria Barboza Ferreira	24/11/2023	07/12/2023	14
27.670/23	1900-3/1	Lourdes Cesário	24/11/2023	30/11/2023	07
20.972/23	33435-9/3	Marcia Belentani Santana	30/08/2023	28/09/2023	30
29.056/23	33435-9/3	Marcia Belentani Santana	11/12/2023	15/12/2023	05
25.064/23	32384-5/1	Marcia Cristina Henrique	20/10/2023	29/10/2023	10
24.536/23	378152-6/1	Maria de Fátima Antunes	16/10/2023	21/10/2023	06
26.096/23	32665-8/1	Maria Inez dos Santos Cogo	06/11/2023	05/12/2023	30
24.061/22	378162-3/1	Maria Rosangela Inacio Moraes	09/10/2023	18/10/2023	10
27.763/23	32002-1/1	Micheli Angelica Campaner	23/11/2023	13/12/2023	21
20.817/23	33538-0/1	Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	28/08/2023	26/09/2023	30
22.910/23	33538-0/1	Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	27/09/2023	23/12/2023	88
24.632/23	377860-6/2	Miriam Talita Magalhães Soares	18/10/2023	31/10/2023	14
22.097/23	33200-3/1	Regilene Patez de Moraes	15/09/2023	12/01/2024	120
23.934/23	145-7/1	Regina Solangela Zamberlan	06/10/2023	19/10/2023	14
15.017/23	337218-9/1	Renata Cassimiro Cordeiro	20/06/2023	15/04/2024	301
13.483/23	337218-9/1	Renata Cassimiro Cordeiro	17/05/2023	15/06/2023	30
23.205/23	2372-8/1	Rosana Marla Morabito Hernandez	13/09/2022	12/10/2022	30
19.855/23	2267-5/1	Rosangela Aparecida Dutra	18/08/2023	15/12/2023	120
26.097/23	32747-6/1	Selma Soares de Castro Ciconha	05/11/2023	25/11/2023	21
26.951/23	2379-5/1	Sildimar Antônio Chaves	16/11/2023	25/11/2023	10
28.353/23	33210-0/1	Silmara Regina da Costa Silva	04/12/2032	08/12/2032	05
22.824/23	33365-4/1	Solange Rodrigues Ortega	26/09/2023	25/10/2023	30
24.240/23	33365-4/1	Solange Rodrigues Ortega	26/10/2023	09/11/2023	15
26.091/23	33365-4/1	Solange Rodrigues Ortega	10/11/2023	21/12/2023	42
20.351/23	1356-0/1	Sonia Marta Simonetti	24/08/2023	03/11/2023	72
27.811/23	33190-2/1	Suely Aparecida de Melo	27/11/2023	01/12/2023	05
26.113/23	32440-0/2	Sumaya Elizabeth Camargo Machado	07/11/2023	13/11/2023	07
24.424/23	32368-3/1	Tais Aparecida de Souza	16/10/2023	20/10/2023	05
25.637/23	32368-3/1	Tais Aparecida de Souza	23/10/2023	29/10/2023	07
29.368/23	33290-9/1	Vanessa Balsan	11/12/2023	18/12/2023	08
26.811/23	33631-9/2	Verônica Cabral Bandeira Silverio	13/11/2023	19/11/2023	07
27.222/23	33631-9/2	Verônica Cabral Bandeira Silverio	20/11/2023	24/11/2023	05

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4F14066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.061/2024 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (as) Servidores (as) desta Municipalidade, lotados (as) na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e **com efeitos retroativos**:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
26.517/23	97-3/2	Ubirata Ferrari de Lima	09/11/2023	18/11/2023	10
27.450/23	97-3/2	Ubirata Ferrari de Lima	20/11/2023	29/11/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D997D3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 192/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MR OLIVEIRA

COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-984327923, e-mail: rtantunes2773@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas, conforme definições no Anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 192/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	6.000,00	67194	Açúcar Cristal, apresentar coloração uniforme e sabor característico. Ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 quilos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais.	15,50	93.000,00	ITAIGUARA
1	2	PCT	6.000,00	67195	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	21,00	126.000,00	TUQUINHA
1	3	PCT	12.000,00	67196	Bolacha de leite, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, sal, aroma artificial de baunilha, bicarbonato de amônia, embalagem plástica transparente contendo dados do produto, valor nutricional, lote e validade. Embalagem de 400g.	4,00	48.000,00	LUAM
1	4	PCT	6.000,00	67197	Café torrado extra forte, moído, contendo selo ABIC, embalagem tipo almofada ou a vácuo, plástica leitosa ou aluminizada, embalagem de 500g.	12,50	75.000,00	VILA RICA
1	5	LAT	12.000,00	67198	Extrato de tomate de 140g, contendo tomate, açúcar e sal. Não conter glúten.	1,90	22.800,00	CAJAMAR
1	6	KG	6.000,00	67199	Farinha de mandioca branca, não conter glúten. Embalagem de 1kg.	5,95	35.700,00	MONCIL
1	7	KG	12.000,00	67200	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1kg.	4,33	51.960,00	JOÃOZINHO
1	8	KG	6.000,00	67201	Fubá de milho, ingredientes: fubá mimoso, ferro e ácido fólico. Pacote de 1kg.	1,57	9.420,00	ZANIM
1	9	PCT	6.000,00	67202	Leite em pó, ingrediente: açúcar, soro de leite em pó, composto lácteo em maltodextrina (estabilizante fosfato dissódico, emulsificante mono e diglicerídeo de ácidos graxos, regulador de acidez hidróxido de cálcio e aroma idêntico de leite), leite em pó integral e concentrado protéico de soro de leite. Não conter glúten. Pacote de 400g.	5,99	35.940,00	MERILU
1	10	KG	6.000,00	57767	Macarrão espaguete com ovos, não apresentar manchas nem odor e coloração estranha, produto contendo farinha de trigo, com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, betacaroteno, água e ovos em embalagem transparente contendo 500 g, tempo de cozimento de 08 a 10 minutos.	1,72	10.320,00	JÓIA
1	11	PET	12.000,00	60743	Óleo vegetal de soja, com antioxidante TBHQ e ácido cítrico, não conter gluten. Pet de 900 ml.	5,66	67.920,00	COAMO
1	12	PCT	6.000,00	67203	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg.	0,99	5.940,00	EFRAIM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar – Centro. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029/1139.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1EE6003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024

Ref. Pregão nº225/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia-PR, resolve registrar o preço da empresa J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 14.835.996/0001-60, com sede à Rodovia PR 218, KM 06, S/N Jardim Universitário CEP nº86.702.670, fone nº43-3274-6000, e-mail: mauro@laticiniosvolpato.com.br, na cidade de Arapongas - PR, , representada pelo Sr. MAURO PRIETO GARRIDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Laticínios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº225/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	2.670,00	67454	Bebida Láctea Fermentada com Preparado de Fruta sabor Coco. INGREDIENTES: Soro de Leite Pasteurizado, Leite Pasteurizado, Açúcar, Preparado de coco (açúcar liquido invertido, água, polpa de coco, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de coco, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, espessante (gelatina, amido modificado e goma guar), edulcorante (ciclamato de sódio, sacarina sódica, acessulfame K e lactilol), aroma sintético artificial e fermento Lácteo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 900ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 45 dias. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 gra	2,85	7.609,50	Volpato
3	3	LT	8.310,00	53898	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	3,90	32.409,00	Volpato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.018,50 (quarenta mil dezoito reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI-EPP***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5B3CC8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024

Ref. Pregão nº225/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61 com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-984327923, e-mail: rtantunes2773@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, , representada pelo **Sr.º MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Laticínios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº225/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/01/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	PCT	2.670,00	53897	Bebida Láctea Fermentada com Preparado de Fruta sabor Morango. INGREDIENTES: Soro de Leite Pasteurizado, Leite Pasteurizado, Açúcar, Preparado de Morango (açúcar liquido invertido, água, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais azorrubina, ponceau e azul brilhante, espessante (gelatina, amido modificado e goma guar), edulcorante (ciclamato de sódio, sacarina sódica, acessulfame K e lactilol), aroma sintético artificial e fermento Lácteo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 900ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 45 dias. E	2,99	7.983,30	Campo Vivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.983,30 (sete mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo

sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1DB26590

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 154/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **AUTO POSTO MANECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86600-143, fone (43) 3256-1482, e-mail ab.autopostomaneco@hotmail.com, representada pela **Srª. MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica suprimido o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	5,62	RAIZEN S.A
4	4	LT	36148	Diesel S 10	5,84	RAIZEN S.A

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AUTO POSTO MANECO – LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CECF964C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 193/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Kamp Bornhofen, nº 98, Passo Manso, CEP nº89.032-457, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 25.027.248/0001-65, representada pelo Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam inclusos os itens 4 e 7 na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
4	4	und	5,00	67207	Cabo de rede CAT6 - - SOHOPLUS - CAIXA COM 305 METROS	870,00	SOHOPLUS
7	7	und	20,00	67210	Cabo de rede Cat5e – SOHOPLUS CAIXA COM 305 METROS	625,00	SOHOPLUS

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Administração

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1A948268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tais Fernanda Garbuyo de Castro
Código Identificador:BED9C7E3

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		24.834.172,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.504.172,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.504.172,39
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	855.319,04	3,49
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.470.250,34	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.396.737,83	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.323.225,31	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Tais Fernanda Garbuyo de Castro
Código Identificador:0C4FFAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 59/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BERMUDA FEMININA EM STRETCH TEXTURIZADO VERDE MATA Bermuda feminina em stretch texturizado verde mata arramado 88% polianida (rhodia) e 12% elastano (invista) gramatura 360grm bermudas feminina com a logo do município bordada detalhe de viés nas laterais 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde tamanhos 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	820,00	31,20	25.584,00
1	2	BERMUDA MASCULINA VERDE MATA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER Bermudas masculino com a logo do município bordada, detalhe de viés nas laterais 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, três bolsos, elástico e cordão na cintura tamanhos 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	820,00	19,70	16.154,00
1	3	CALÇA VERDE MATA EM POLIÉSTER Calça em tecido tela 100% poliéster forrada detalhe de viés 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, elástico e cordão na cintura, três bolsos tamanhos 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	410,00	23,90	9.799,00
1	4	CAMISETA VERDE CLARO MANGA CURTA Camiseta manga curta em malha fio 30/1 - 67% poliéster - 33% viscose anti piling, com serigrafia frente (logo do município) e costas (município de santa lúcia) sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, sobre as mangas até a gola tamanho 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	820,00	19,40	15.908,00
1	5	JAQUETA EMPOLIÉSTER COR VERDE MATA Jaqueta em tecido tela 100% poliéster, com ziper 6mm, forrada com tela bordado frente (logo do município) e costas (município de santa lúcia) detalhe de viés 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, sobre as mangas até a gola tamanho 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	410,00	54,96	22.533,60
TOTAL								89.978,60

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 17/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7FD3D133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 59/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 59/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BERMUDA FEMININA EM STRETCH TEXTURIZADO VERDE MATA Bermuda feminina em stretch texturizado verde mata arramado 88% polianida (rhodia) e 12% elastano (invista) gramatura 360grm bermudas feminina com a logo do município bordada detalhe de viés nas laterais 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde tamanhos 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	820,00	31,20	25.584,00
1	2	BERMUDA MASCULINA VERDE MATA EM TECIDO TELA 100% POLIÉSTER Bermudas masculino com a logo do município bordada, detalhe de viés nas laterais 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, três bolsos, elástico e cordão na cintura tamanhos 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	820,00	19,70	16.154,00
1	3	CALÇA VERDE MATA EM POLIÉSTER Calça em tecido tela 100% poliéster forrada detalhe de viés 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, elástico e cordão na cintura, três bolsos tamanhos 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	410,00	23,90	9.799,00
1	4	CAMISETA VERDE CLARO MANGA CURTA Camiseta manga curta em malha fio 30/1 - 67% poliéster - 33% viscose anti piling, com serigrafia frente (logo do município) e costas (município de santa lúcia) sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, sobre as mangas até a gola tamanho 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	820,00	19,40	15.908,00
1	5	JAQUETA EMPOLIÉSTER COR VERDE MATA Jaqueta em tecido tela 100% poliéster, com ziper 6mm, forrada com tela bordado frente (logo do município) e costas (município de santa lúcia) detalhe de viés 0,10mm sendo três cores três viés sendo azul, vermelho e verde, sobre as mangas até a gola tamanho 2/4/6/8/10/12/14/16 e p/m/g adulto.	PROPRIA		UN	410,00	54,96	22.533,60
TOTAL								89.978,60

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 89.978,60 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2ECE087E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS PETE - ANO 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

ANEXO III
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2023
Declaramos que o Município de **Santa Maria do Oeste**, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de **Pitanga**:
1- ( ) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais de Transporte Escolar. 2-
2- (X) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da rede Pública Estadual de Ensino, Conforme os Relatórios Bimestrais de Transporte Escolar, **com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos** e/ou dias paralisados.
3- ( ) **Não Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais de Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) Falta Transporte	N.º de alunos não atendidos	Reposição
1º Bimestre	06/02, 09/02, 10/02, 13/02, 14/02, 15/02, 16/02, 17/02, 24/02, 27/02, 28/02, 01/03, 02/03, 03/03, 06/03, 09/03, 10/03, 13/03, 14/03, 15/03, 16/03, 20/03, 22/03, 27/03, 28/03, 29/03, 30/03, 03/04, 06/04.	549	(X) SIM ( ) NÃO
2º Bimestre	10/04, 11/04, 12/04, 13/04, 17/04, 18/04, 19/04, 25/04, 26/04, 28/04, 03/05, 04/05, 08/05, 09/05, 12/05, 15/05, 16/05, 18/05, 19/05, 23/05, 24/05, 29/05, 30/05, 31/05, 06/06, 07/06, 12/06, 13/06.	269	(X) SIM ( ) NÃO
3º Bimestre	14/06, 15/06, 16/06, 19/06, 20/06, 21/06, 22/06, 23/06, 04/07, 07/07, 24/07, 27/07, 28/07, 31/07, 01/08, 02/08, 03/08, 04/08, 07/08, 09/08, 10/08.	265	(X) SIM ( ) NÃO
4º Bimestre	18/08, 21/08, 04/09, 05/09, 11/09, 13/09, 14/09, 15/09, 19/09, 22/09, 25/09, 27/09, 28/09, 02/10, 03/10, 04/10, 05/10, 06/10, 09/10, 10/10, 11/10, 16/10, 17/10, 18/10.	213	(X) SIM ( ) NÃO
5º Bimestre	24/10, 27/10, 30/10, 31/10, 01/11, 06/11, 07/11, 08/11, 09/11, 10/11, 13/11, 14/11, 16/11, 17/11, 22/11, 23/11, 27/11, 28/11, 29/11, 01/12, 04/12, 05/12, 06/12, 07/12, 08/12, 11/12, 12/12, 13/12, 14/12, 15/12, 18/12, 19/12, 20/12	512	(X) SIM (X) NÃO
Total Ano	135 dias	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

Observações: No relatório do 5º bimestre foi informado faltas de uma instituição de ensino sem reposição de conteúdos no período 11/12 a 20/12.

Pitanga, 09 de janeiro de 2024.

BRUNO HERONDY KOSEMBA JUNIOR
RG X.306.XXX-5

De acordo.

LUCIA GRANDE CONRADO
RG: X.711.XXX-1
Chefe do NRE de Pitanga
Portaria N.º 4/2024 – GS/SEED

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F3110ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Calçadas em paver – RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALÇADAS EM PAVER - RUA GENERAL OSÓRIO e RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA - com fornecimento de material e mão de obra.			SERV	1,00	112.649,35	112.649,35
TOTAL								**112.649,35**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:627497F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 12/2023

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Exercício de 2023	
				Período de: Dezembro à Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: NO; Mês Início: 12; Mês Fim: 12; Listar recursos e deduções: N; Listar naturezas sintéticas: S; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8 - Versão: 45 de 31/08/2023 16:37:07					
Receitas	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	10.769,96	113.975,34	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI	0,00	1.992,07	15.238,83	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	16.639,40	96.456,55	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	29,91	256,06	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	9.023,10	58.045,62	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	157.849,75	1.894.197,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**196.304,19**	**2.178.169,40**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**196.304,19**	**2.178.169,40**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL
067.843.619-38
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:6EB4F954

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 12/2023

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/12/2023 **até** 31/12/2023			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
338	11//12/2023	1.504,34	54	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCUMBÊNCIAS DAS PROCURADORIAS E ASSESSORIAS JURÍDICAS, DA CONTABILIDADE PÚBLICA, DO CONTROLE INTERNO, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO", PROMOVIDO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA LTDA, QUE SE REALIZARÁ DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	12/12/2023	15/12/2023	3,500
339	11//12/2023	1.504,34	55	SILVIO SANDRO DE SOUZA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "ORGANIZAÇÃO EFICIENTE	Curitiba	12/12/2023	15/12/2023	3,500

					DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCUMBÊNCIAS DAS PROCURADORIAS E ASSESSORIAS JURÍDICAS, DA CONTABILIDADE PÚBLICA, DO CONTROLE INTERNO, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO", PROMOVIDO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA LTDA, QUE SE REALIZARÁ DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.				
Valor Entidade:		**3.008,68**							
	Valor Total:	**3.008,68**							

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:DBDDBDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 009 DE 2024

DECRETO Nº 009/2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ **9.312.700,00** (nove milhões trezentos e doze mil e setecentos reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	1.935.150,00
Fonte TCE 986 Código Local 31986 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB Programa Estradas Integração – Estrada Bairro Marrecas.	3.300.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	401.850,00
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.15	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.1.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 976 Código Local 33976 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	ParanaCidade Conv. 474/2023 SECID - Implantação de Iluminação em LED	550.000,00
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	113.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	

05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José (Local 3082).	2.300.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	120.400,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para a Saúde - ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 88495 Código Local 99495 Fonte Padrão 495.09.02.06.20	FMS INVES. SUS - UNI. MÓVEL DE SAÚDE PORT. GM/MS 544/2023	304.800,00
Fonte TCE 31356 Código Local 33356 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1108/2023 - Invest. Transporte Sanitário	65.000,00
Fonte TCE 31988 Código Local 33988 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVEST. - RESOL. SESA Nº 1432/2023. VEICULO BASICO (Local 1265988)	195.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 31349 Código Local 33349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	27.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**9.312.700,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e Excesso de Arrecadação de fonte de receita do orçamento vigente, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	1.935.150,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	522.250,00
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	113.000,00
Fonte TCE 88495 Código Local 99495 Fonte Padrão 495.09.02.06.20	FMS INVES. SUS - UNI. MÓVEL DE SAÚDE PORT. GM/MS 544/2023	304.800,00
Fonte TCE 31356 Código Local 33356 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1108/2023 - Invest. Transporte Sanitário	65.000,00
Fonte TCE 31988 Código Local 33988 Fonte Padrão 011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVEST. - RESOL. SESA Nº 1432/2023. VEICULO BASICO (Local 1265988)	195.000,00
Fonte 31349 Código Local 33349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	27.500,00
Total Do Superávit		**3.162.700,00**
ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 976 Código Local 31976 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.09.00.00.00.00. ParanaCidade Convênio 474/2023 SECID - Implantação de Iluminação em LED.	550.000,00
Fonte TCE 986 Código Local 31986 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.11.00.00.00.00. SEAB Programa Estradas Integração - Estrada Bairro Marrecas.	3.300.000,00
Fonte TCE 984 Código Local 31984 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.10.00.00.00.00. Convênio SECID - Construção Escola no Dist. de Porto São José (Local 3082)	2.300.000,00
	Total Do Excesso De Arrecadação	**6.150.000,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**9.312.700,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:670BFCC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 015/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 129/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 129/2023 de 01/12/2023(primeiro dia de dezembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Amoxilina +clavulanato 500/125mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	SANDOZ	CPR	UNID	30.000,00	2,47	74.100,00
39	1	Sulfato ferroso 40mg/comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BELFAR	CPR	UNID	50.000,00	0,04	2.000,00
TOTAL								76.100,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	Glimepirida 2mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GEOLAB/CX C 30	GENERICO/ REG:1542302360118	UNID	80.000,00	0,075	6.000,00
29	1	Ibuprofeno 50mg/ml no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATULAB/CX C/ 100	IBUPROTRAT/ REG:1384100330083	FRASC	2.000,00	2,40	4.800,00
31	1	Metroprolol, sal succinato 50mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BIOLAB/CX C/ 30	DOZOITO/ REG:1097403340150	UNID	50.000,00	0,35	17.500,00
34	1	Omeprazol 20mg caps no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GLOBO/CX C 56 - POTE	GENERICO/ REG:1053501720126	UNID	60.000,00	0,04	2.400,00
40	1	Vitamina do complexo B comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	QUALYNUTRI/CX C/ 500	COMPLEXO B/ REG:RDC 240/2018	UNID	100.000,00	0,03	3.000,00
TOTAL								33.700,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	Escopolamina butil brometo 10mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega. Unidade de comprimido.	GREEN PHARMA	COLIPAN	UNID	80.000,00	0,554	44.320,00
26	1	Hidroxido de Aluminio 62mg/ml no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NATULAB	ALUMIMAX	FR	1.000,00	2,38	2.380,00
33	1	Neomicina/bacitracina 5+250UI no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	GENERICO	UNID	20.000,00	1,80	36.000,00
TOTAL								82.700,00
ID FARMA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Alopurinol 300mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	20.000,00	0,25	5.000,00
5	1	Atenolol 50mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	PRATI	PRATI	UNID	30.000,00	0,05	1.500,00
TOTAL								6.500,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Aminofilina 100mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	UNID	15.000,00	0,067	1.005,00
16	1	Clonazepan 2,5mg/ml solução oral no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	FR	1.000,00	2,18	2.180,00
17	1	Doxazosina 2mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CIMED	CIMED	UNID	20.000,00	0,077	1.540,00
18	1	Espirolactona 25 mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GEOLAB	GEOLAB	UNID	40.000,00	0,21	8.400,00
19	1	Enalapril 20 mg com no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CIMED/1FARMA	CIMED/1FARMA	UNID	80.000,00	0,052	4.160,00
25	1	Glimepirida 4mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	CIMED	CIMED	UNID	80.000,00	0,1499	11.992,00
28	1	Isossorbida mononitrato 20mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	ZYDUS	ZYDUS	UNID	80.000,00	0,1699	13.592,00
TOTAL								42.869,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	Carbamazepina 200mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	UNID	20.000,00	0,16	3.200,00

		produto no ato da entrega.						
27	1	Ibuprofeno 600mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	UNID	50.000,00	0,15	7.500,00
35	1	Prednisolona 3mg/ml 60ml no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	FRASCO	FR	3.000,00	3,84	11.520,00
TOTAL								22.220,00
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Amiodarona 100 mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GEOLAB	GEOLAB	UNID	80.000,00	0,366	29.280,00
12	1	Carbonato de Litio 300mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BIOLAB	NÃ£O INFORMADO	UNID	6.000,00	0,189	1.134,00
32	1	Nifedipino 20mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	UNID	100.000,00	0,15	15.000,00
TOTAL								45.414,00
PONTAMED FARMACÃŠUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Amitriptilina 25 mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	GENERICO	UNID	50.000,00	0,04	2.000,00
3	1	Amiodarona 200mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	GEOLAB	AMIORON	UNID	30.000,00	0,33	9.900,00
6	1	Ambroxol 3mg/ml 100ml no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BRASTERAPICA	AMBROL	UNID	3.500,00	2,89	10.115,00
11	1	Benzilpenicilina 1.200.000 no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	BEPEBEN	AMP	500,00	5,50	2.750,00
23	1	Fluoxetina 20mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	GENERICO	UNID	50.000,00	0,07	3.500,00
30	1	Metildopa 250 mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	UNID	80.000,00	0,47	37.600,00
36	1	Prometazina 25mg no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	TEUTO	GENERICO	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00
38	1	Simeticona 75mg/ml no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	HIPOLABOR	GENERICO	UNID	4.000,00	1,34	5.360,00
TOTAL								72.525,00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 0001-04								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	Furosemida 40mg comp no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUÃ • MICA E FARMACÃŠUTICA S/A - BRASIL	FUROSEMIDA / 1.5584.0500.002-1	UNID	90.000,00	0,0479	4.311,00
TOTAL								4.311,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de janeiro de 2024. (17/01/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:C7E05CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 016/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 88/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 88/2023 de 25/08/2023(vinte e cinco dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e laudos radiológicos à distância..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RWE CONSULTORIA E DIAGNÃ³STICO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	EMISSÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO NA MODALIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA Emissão de laudos radiológicos a distância, através do sistema PACS, classificados como urgência/emergência. Diagnóstico e emissão de laudos de imagem de raio-x em acordo com as especificações mínimas, formatos, tempo e demais especificações pormenorizadas no termo de referência. Tempo máximo para emissão do laudo: 2 horas. Assinatura eletrônica qualificada com o uso de certificado digital ICP-Brasil, com as seguintes informações mínimas: a) autoridade certificadora; b) nome, CPF do profissional e CRM do responsável técnico pelo laudo; c) data e hora. Laudo em formato PDF, em papel timbrado com as informações do Município de Terra Rica e da Secretaria Municipal de Saúde; Emissão de laudos apenas após conclusão das etapas de revisão e assinatura.	SERV	SERV	SER	2.000,00	8,003	16.006,00
2	2	EMISSÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO NORMAL/ELETIVO Emissão de laudos radiológicos a distância, de exames eletivos/normais. Diagnóstico e emissão de laudos de imagem de raio-x em acordo com as especificações mínimas, formatos, tempo e demais especificações pormenorizadas no termo de referência. Tempo máximo para emissão do laudo: 48 horas. Assinatura eletrônica qualificada com o uso de certificado digital ICP-Brasil, com as	SERV	SERV	SER	6.000,00	5,2157	31.294,20

		seguintes informações mínimas: a) autoridade certificadora; b) nome, CPF do profissional e CRM do responsável técnico pelo laudo; c) data e hora. Laudo em formato PDF, em papel timbrado com as informações do Município de Terra Rica e da Secretaria Municipal de Saúde; Emissão de laudos apenas após conclusão das etapas de revisão e assinatura.						
TOTAL								47.300,20
WEB KRIATIVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA PACS - Fornecimento de licença, instalação e implementação Fornecimento de licença de uso de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), sua instalação, implementação e treinamento dos servidores para sua utilização, nos prazos e forma estabelecidos no Termo de Referência.	PACS	PACS	SER	1,00	1.201,5636	1.201,56
1	2	MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA PACS Serviço de manutenção e suporte de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) em sistema de 24x7, de forma remota e/ou presencial, em prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem limites de chamados.	PACS	PACS	SER	12,00	274,8697	3.298,44
TOTAL								4.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de janeiro de 2024. (17/01/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:19BE5290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PSS 01/2024

EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os trabalhos formalizados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 15692/2023, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, Edição n° 2928;
Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes do sistema da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Terra Roxa;
Considerando o memorando n° 64/2023 formulado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, assim como as razões contidas nas respectivas justificativas, contempla situação excepcional decorrente da necessidade e obrigatoriedade de ter responsável profissional Médico Veterinário no Centro de Controle Animal;
Considerando que o município necessita promover o atendimento adequado e no tempo certo para que o público já mencionado não seja prejudicado;

Desta forma, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **22 a 26 de janeiro de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para contratação de vaga e cadastro reserva de profissionais na função de Médico Veterinário. As inscrições poderão ser realizadas da seguinte forma:
Meio Físico (presencial): através do protocolo dos documentos exigidos no Edital, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 12:00h e das 13h30min às 17:00h;

b) Meio Eletrônico: através do cadastro e juntada dos documentos em PDF no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/.

As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024**, objetivando a contratação de vaga e cadastro de reserva, por tempo determinado, nos termos da Lei 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho das funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem abaixo:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Médico Veterinário	**01 + CR***	**Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária**	**20 horas semanais com cumprimento de 04 (quatro) horas por dia de trabalho.**	**R$ 3.074,40**
Local de Trabalho: Médico Veterinário, atuar no Centro de Controle Animal, mediante necessidade e solicitação da Secretária Municipal do Meio Ambiente para serviços relacionados à saúde pública, a controle populacional e a primeiros atendimentos de animais errantes alojados ou não no Centro de Controle Animal, assim como poderá atuar nos serviços necessários da Secretaria Municipal de Saúde relacionado a vigilância sanitária, assim como, prestar serviços de sua competência em toda e qualquer secretaria municipal desde que evideciado o interesse público.				
Requisitos: Formação em Ensino Superior Completo no cargo de Médico Veterinário e Registro no Órgão da Classe.				
Atividades do cargo de Médico Veterinário: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Chefe da Vigilância Sanitária, atuar no Controle Populacional de animais errantes, no primeiro atendimento dos animais alojados no Centro de Controle Animal, será o responsável quanto ao armazenamento de medicamentos e vacinas e aos equipamentos de conservação, procedendo, primeiramente, a orientação, conforme determina a lei que rege a matéria, determinando providências, fiscalizando o seu cumprimento. Atuar na fiscalização das castrações, verificando a saúde dos animais operados. Atuar na elaboração dos relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Médico Veterinário ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos à maus- tratos ou no cumprimento de campanhas de vacinação e/ou castração. Atuar como responsável no controle de zoonose e no Centro de controle animal. É ainda, função e obrigação do Médico Veterinário, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas, assim como atuar no interesse público para os serviços técnicos de sua competência da qual for solicitado, podendo ser solicitada toda e qualquer atuação que seja de atribuição profissional de sua competência.				

A seleção **destina-se ao provimento das vagas e cadastro de reserva**, sob regime celetista para atendimento específico dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

DAS INSCRIÇÕES:
A inscrição do candidato será livre e isenta da cobrada taxa de inscrição. A inscrição dar-se-á mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, acompanhados dos demais documentos exigidos neste Edital, que poderá ser apresentado das seguintes formas:

a) Meio Físico (presencial): através do protocolo dos documentos exigidos no Edital, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 12:00h e das 13h30min às 17:00h;

b) Meio Eletrônico: através do cadastro e juntada dos documentos em PDF no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/, (na modalidade eletrônica o candidato assumirá as consequências de eventuais erros ou omissões na postagem).

O candidato poderá inscrever-se por meio físico (presencial) através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
As inscrições serão aceitas no período de, **22 a 26 de janeiro de 2024**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 12:00h e das 13h30min às 17:00h, para as inscrições presenciais. Por meio eletrônico o horário limite é até as 23h59min do dia 26 de janeiro de 2024.
Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza e sem rasuras.
A validação da inscrição presencial dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no **item 2.5**, e protocolizado no período de **22 a 26 de janeiro de 2024**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 12:00h e das 13h30min às 17:00h.
A validação da inscrição eletrônica dar-se-á com a postagem e presença do anexo dos documentos exigidos no **item 2.5**, e apresentados no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/, da qual o candidato assume as consequências caso o documento não possibilite a leitura ou acesso da informação.
Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Comprovante de Inscrição definitivo e a Ficha de Pontuação, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de, **22 a 26 de janeiro de 2024**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, ou no meio eletrônico o cadastro registrado e validado no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.
Não poderá participar do processo de seleção a pessoa física direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

DA SELEÇÃO:
A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Médico Veterinário** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico escolar e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de medicina veterinária, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.	1
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	6
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses.	8
2ª. Graduação – área da saúde	7
Especialização - área da saúde animal **(até o limite de quatro)**	3 pontos cada- Total = 12
Mestrado – área da saúde animal	12
Doutorado – área da saúde animal	14
Total	**60**

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais das secretarias municipais.
Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo (fisico ou eletrônico), com o Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, contendo cópia assessível e legível da documentação prevista no item 2.5, conforme data divulgada no cronograma.
A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de, **22 a 26 de janeiro de 2024** , somente no na forma disposta no item 1.1 este Edital, devendo todos os candidatos fazer a entrega ou disponibilizar os documentos exigidos.
Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer à seguinte ordem:
Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia legível do Diploma ou Certificado de conclusão de curso (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
Cópia legível do Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
Comprovante de inscrição no Conselho Regional competente, **ativo**, para o cargo de medicina veterinária.
Atestado médico de aptidão física e psíquica, conforme modelo constante no Anexo II;
Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar: a)Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
b)Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de saúde.
A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

DA CLASSIFICAÇÃO:
A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
Será eliminado o candidato que:
Fizer a inscrição de forma indevida;
Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
Não entregar, via protocolo presencial ou eletronio, os documentos exigidos no item 2.5 deste Edital, com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
Apresentar cópias ilegíveis, indisponível, corrompido e/ou não autenticadas, quando exigido.

DOS RECURSOS:
Caberá recurso quanto à:
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).
O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.
Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme **Anexo III**, na forma física - protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, no horário das 08:00h às 11h40m e das 13h30m às 17:00h. Ou eletrônica no endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/.

Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

DAS CONTRATAÇÕES:
O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei Municipal 318 de 25 de novembro de 2007.
As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme necessidade, para atuar nos devidos locais de lotação em que forem designados.
São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
ter idade mínima de dezoito anos;
provar estar quite com as obrigações eleitorais;
provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;
não possuir vínculo funcional com o Município de Terra Roxa.

A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 5.2.
Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, e em caso de necessidade demonstrada e através de pedido da Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderão ser convocados.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
As atribuições pertinentes à função dos profissionais,consta no presente Edital.
6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia 06/08/2024 , podendo ser prorrogado até o limite disposto no artigo 4º da Lei 318/2007.
O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para que o contratado consiga se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024:

DATA	
19/01/2024	Publicação do Edital e Divulgação do Edital
22 a 26/01/2024	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Título/escolaridade.
30/01/2024	Publicação da Homologação das Inscrições
30/01/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
31/01/2024	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular
02/01/2024	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
05/01/2024	Publicação do Resultado Final

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 09 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 01/2024

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Graduação em Medicina Veterinária			
2° Graduação – área da saúde			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Acima de 12 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização na área de saúde (até o limite de quatro)			
Mestrado			
Doutorado			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)
*(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa, / /_____

Assinatura Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o(a) Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, CPF nº , data de nascimento / /_, sexo encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 001/2024 para provimento de vaga no cargo de_.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

Local: Data: / 2024.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 001/2024

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

INSCRIÇÃO:		
NOME COMPLETO:		
CPF:		**SEXO:**
RG:		**UF:**
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**
BAIRRO:		**CIDADE:**
ESTADO:		**CEP:**
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**
EMAIL:		

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Assinatura do Recorrente:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;

Fotocópia do registro no órgão da classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo V**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo VI**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E- social do Governo Federal;
CERTIDÃO DE NEGATIVA (VIA ORIGINAL) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, de acordo com a Lei Municipal 1771/2019 de 02/10/2019.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos,firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6B31AFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 494.908,23 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte e três centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	

05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1781	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	244.331,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1801	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	200.000,00
	SUBTOTAL	444.331,20
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5455	00952-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.577,03
	SUBTOTAL	50.577,03
	TOTAL	494.908,23

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres do orçamento vigente no valor de R$ 494.908,23 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte e três centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00952	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.577,03
01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	444.331,20
	TOTAL	494.908,23

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 17 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B1F05FDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 695/2024

ANEXO ÚNICO da Portaria nº 695/2024
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ORÇADO
Despesas Correntes														
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	592.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	10.666,66	128.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	68.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	68.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Despesa de Capital														
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
DUODÉCIMO	**EXERCÍCIO 2024**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL ORÇADO**
COTA PARTE MENSAL	CF, art. 29-A, inciso I (7%)	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**80.416,66**	**965.000,00**

Anahy/PR, 15 de janeiro de 2024.

MARLON LEONARDO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:241DD1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal De Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, ficam limitadas aos valores constantes do Anexo II deste decreto.
Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos:
I – Relativas aos grupos de despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais;

Art. 2º. A realização de despesas, incluindo, restos a pagar farão parte do Cronograma e sua amortização ocorrerá até o montante da efetiva interferência financeira, constantes do anexo I deste Decreto, observadas, as exclusões do artigo 1º.
Art. 3º. Observadas as exclusões do § único do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta resolução.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto Legislativo tem efeitos retroativos à 01/01/2024.

Barbosa Ferraz-PR, 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96 - ANEXO I - ART. 8º DA LC N.º 101/2000 - Programação Financeira da Interferência Mensal - 2024														
Interferência Financeira	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado**
Interferência Financeira do Executivo (a)	2.821.000,00	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	2.821.000,00
INTERFERÊNCIA TOTAL	2.821.000,00	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	2.821.000,00
Saldo do Ex. Anterior (b)	0,00													0,00
TOTAL ACUMUL. (a+b)	2.821.000,00	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	235.083,33	2.821.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96 - ANEXO II - ART. 8º DA LC N.º 101/2000 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2024														
DESPESAS	**Despesas Fixas**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado**
Despesas Correntes (A)	2.726.000,00	227.166,67	227.166,67	227.166,67	227.166,67	227.166,67	227.166,67	227.166,67	227.166,67	227.166,67	227.166,67	227.166,67	227.166,67	2.726.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.580.000,00	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	1.580.000,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.146.000,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	1.146.000,00
Despesas de Capital (B)	95.000,00	0,00	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	95.000,00
Investimentos	95.000,00	0,00	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	8.636,36	95.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. de Contingência (c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	2.821.000,00	227.166,67	235.803,03	235.803,03	235.803,03	235.803,03	235.803,03	235.803,03	235.803,03	235.803,03	235.803,03	235.803,03	235.803,03	2.821.000,00
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros(E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferencia Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas:

Barbosa Ferraz, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO	***FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ***
Presidente	1ª Secretário

MILTON RUBENS BUSS JUNIOR	***KLEITON LUIZ LEME CRACCO***
Técnico Em Contabilidade	Controlador Interno
CRC-PR:048.972/O-5	

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B6D2AC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2152 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 2152 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro 2024 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 934 de 08 de novembro de 2023 – LDO 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 934 de 08 de novembro de 2023 – LDO 2024.
Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 934 de 08 de novembro de 2023 – LDO 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Municipio de Campina Grande do Sul

Estado do PR

Exercício: 2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso		**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.457.839,13	7.457.839,13	7.457.839,13	7.457.839,13	7.457.839,13	7.457.839,13	7.457.839,13	7.457.839,13	7.457.839,13	7.457.839,13	7.457.839,13	14.944.772,2 9	96.981.002,72
1007	Receita de Ortoga p/o Fundo de Habitação	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	30.820,00	200.000,00
1041	Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa dinheiro Direto na Escola (PDDE)	105,74	105,74	105,74	105,74	105,74	105,74	105,74	105,74	105,74	105,74	105,74	211,86	1.375,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE)	65.365,00	65.365,00	65.365,00	65.365,00	65.365,00	65.365,00	65.365,00	65.365,00	65.365,00	65.365,00	65.365,00	130.985,00	850.000,00
1043	Transferência de Recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	30.820,00	200.000,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	109.628,64	109.628,64	109.628,64	109.628,64	109.628,64	109.628,64	109.628,64	109.628,64	109.628,64	109.628,64	109.628,64	219.684,96	1.425.600,00

	comunitários de													
1101	FUNDEB 70%-Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	2.824.460,10	2.824.460,10	2.824.460,10	2.824.460,10	2.824.460,10	2.824.460,10	2.824.460,10	2.824.460,10	2.824.460,10	2.824.460,10	2.824.460,10	5.659.938,90	36.729.000,00
1102	FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	28.529,90	28.529,90	28.529,90	28.529,90	28.529,90	28.529,90	28.529,90	28.529,90	28.529,90	28.529,90	28.529,90	57.171,10	371.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	400.391,24	400.391,24	400.391,24	400.391,24	400.391,24	400.391,24	400.391,24	400.391,24	400.391,24	400.391,24	400.391,24	802.344,36	5.206.648,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.144.654,54	1.144.654,54	1.144.654,54	1.144.654,54	1.144.654,54	1.144.654,54	1.144.654,54	1.144.654,54	1.144.654,54	1.144.654,54	1.144.654,54	2.293.774,31	14.884.974,25
1107	Salário Educação - Exercício Corrente	220.010,90	220.010,90	220.010,90	220.010,90	220.010,90	220.010,90	220.010,90	220.010,90	220.010,90	220.010,90	220.010,90	440.880,10	2.861.000,00
1132	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	106.891,00	106.891,00	106.891,00	106.891,00	106.891,00	106.891,00	106.891,00	106.891,00	106.891,00	106.891,00	106.891,00	214.199,00	1.390.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.992.954,39	2.992.954,39	2.992.954,39	2.992.954,39	2.992.954,39	2.992.954,39	2.992.954,39	2.992.954,39	2.992.954,39	2.992.954,39	2.992.954,39	5.997.584,71	38.920.083,00
1352	PESF -Incentivo Estadual ao PSF	6.418,84	6.418,84	6.418,84	6.418,84	6.418,84	6.418,84	6.418,84	6.418,84	6.418,84	6.418,84	6.418,84	12.862,76	83.470,00
1370	Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	62.904,20	62.904,20	62.904,20	62.904,20	62.904,20	62.904,20	62.904,20	62.904,20	62.904,20	62.904,20	62.904,20	126.053,80	818.000,00
1494	Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	444.814,05	444.814,05	444.814,05	444.814,05	444.814,05	444.814,05	444.814,05	444.814,05	444.814,05	444.814,05	444.814,05	891.363,45	5.784.318,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	73.055,00	73.055,00	73.055,00	73.055,00	73.055,00	73.055,00	73.055,00	73.055,00	73.055,00	73.055,00	73.055,00	146.395,00	950.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	214.838,27	214.838,27	214.838,27	214.838,27	214.838,27	214.838,27	214.838,27	214.838,27	214.838,27	214.838,27	214.838,27	430.514,69	2.793.735,66
1507	COSIP	366.650,20	366.650,20	366.650,20	366.650,20	366.650,20	366.650,20	366.650,20	366.650,20	366.650,20	366.650,20	366.650,20	734.730,80	4.767.883,00
1509	Gerenciamento do Transito	6.382,70	6.382,70	6.382,70	6.382,70	6.382,70	6.382,70	6.382,70	6.382,70	6.382,70	6.382,70	6.382,70	12.790,30	83.000,00
1510	Taxa de Poder de Policia	159.448,46	159.448,46	159.448,46	159.448,46	159.448,46	159.448,46	159.448,46	159.448,46	159.448,46	159.448,46	159.448,46	319.518,94	2.073.452,00
1511	Taxa de Prestação de serviços	48.604,61	48.604,61	48.604,61	48.604,61	48.604,61	48.604,61	48.604,61	48.604,61	48.604,61	48.604,61	48.604,61	97.398,75	632.049,46
1512	CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	7.705,00	50.000,00
1617	OPERAÇÃO DE CREDITO	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	1.001.650,0	6.500.000,00

Municipio de Campina Grande do Sul

Estado do PR

Exercício: 2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso		**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
													0	
1900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1.230.400,00	1.230.400,00	1.230.400,00	1.230.400,00	1.230.400,00	1.230.400,00	1.230.400,00	1.230.400,00	1.230.400,00	1.230.400,00	1.230.400,00	2.465.600,00	16.000.000,00
1934	BLOCO DE	22.900,21	22.900,21	22.900,21	22.900,21	22.900,21	22.900,21	22.900,21	22.900,21	22.900,21	22.900,21	22.900,21	45.889,69	297.792,00

	FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)													
1936	COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	2.871,76	2.871,76	2.871,76	2.871,76	2.871,76	2.871,76	2.871,76	2.871,76	2.871,76	2.871,76	2.871,76	5.754,64	37.344,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	12.180,96	12.180,96	12.180,96	12.180,96	12.180,96	12.180,96	12.180,96	12.180,96	12.180,96	12.180,96	12.180,96	24.409,44	158.400,00
1941	Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	11.693,72	11.693,72	11.693,72	11.693,72	11.693,72	11.693,72	11.693,72	11.693,72	11.693,72	11.693,72	11.693,72	23.433,08	152.064,00
Totais		18.548.448,5	18.548.448,5	18.548.448,56	18.548.448,5	18.548.448,5	18.548.448,5	18.548.448,5	18.548.448,5	18.548.448,5	18.548.448,5	18.548.448,5	37.169.256,9	241.202.191,09
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Campina Grande do Sul 15/01/2024 - 10:10:46														
BIHL ELERIAN ZANETTI					***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***						***ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES***			
Prefeito					Secretaria Municipal de Adm, Finanças e						Contadora			

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:345330FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - ANEXO III DO EDITAL N.º 10.001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - RETIFICADO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041394	MARGARETE TERESINHA BONFIM STEENBOCK	18/02/1964	42,00	42,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039686	DÉBORA LOPES DO PRADO	14/02/1986	30,00	30,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043608	NEUSA DA SILVA	26/07/1959	22,00	22,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039343	KARINE BRAZ TABORDA	20/01/1994	20,00	20,00	4º	Aprovado	Afro-brasileiro
0043288	JOSIANI STRAUB BASSETTI	19/12/1968	15,00	15,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041005	SUELI APARECIDA DA COSTA CHEROBIM	04/04/1967	15,00	15,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040772	RITA MARA CECON ARAUJO DORNELLES	23/02/1976	12,00	12,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040317	JUCELI CHAVES RIBEIRO	04/08/1980	12,00	12,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039459	SIRLENE GONÇALVES DE LIMA	15/08/1971	12,00	12,00	9º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043542	MARIA JOSÉ DE MEIRA VALENTIM	29/08/1971	12,00	12,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039990	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	19/11/1974	12,00	12,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041160	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	06/11/1976	12,00	12,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040447	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	24/07/1993	12,00	12,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040731	ISADORA CAROLINE LARA DA SILVA DOS SANTOS	28/11/1994	12,00	12,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043213	SIMONI GOMES	28/05/1974	11,00	11,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043645	NOEMI CONCEIÇÃO DE FRANÇA HENNING	16/05/1978	11,00	11,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040785	CLÁUDIA LÚCIA PEREIRA GREGO	12/11/1987	9,00	9,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040911	ROBERTA OLO FACCIN FERREIRA	15/03/1984	9,00	9,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040354	MERY CRUZ DOS SANTOS	29/10/1982	7,00	7,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039618	REBECA VICTÓRYA TEIXEIRA LAGOS	06/01/2000	7,00	7,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040141	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	14/02/1997	7,00	7,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039457	JAKELINE DE MATTOS MARTINS	31/08/1995	7,00	7,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041541	MARCELO EDUARDO FERNANDES	19/05/1970	7,00	7,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043496	VALDIRENE QUINTOPE	21/01/1971	7,00	7,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043169	EDSON GRELLMANN	08/09/1974	7,00	7,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041252	VANESSA PONTES DE CARVALHO	27/02/1982	7,00	7,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043136	HELOISE SOUSA CARVALHO ROSMAN	15/01/1984	7,00	7,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039924	DEBORA CRISTIANE SOARES TUROK DE ARAUJO	07/07/1987	7,00	7,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041815	DAIANE FONSECA DE ARAUJO SILVA	25/07/1994	7,00	7,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042573	THAMIRES SILVA PRUENCIO	28/10/1999	7,00	7,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

0039759	ELISE BUCHELE RAMOS	29/05/1998	7,00	7,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039391	JOSUE LUCINDO	04/07/1974	7,00	7,00	32º	Aprovado	Afro-brasileiro
0041116	ANA PAULA DOS SANTOS	29/07/1985	7,00	7,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040676	BRUNA FERNANDA GOMES DA SILVA	11/09/1999	7,00	7,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039453	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	04/12/2000	7,00	7,00	35º	Classificado	Afro-brasileiro
0041263	MARCOS ROBERTO PEREIRA	13/10/1973	5,00	5,00	36º	Classificado	Afro-brasileiro
0043911	HELEN CRISTIANE VASCO DE OLIVEIRA	02/04/1976	5,00	5,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041813	JOCLER FRANÇA	14/06/1980	5,00	5,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041649	MILLER SANTIAGO CARDOSO ESPINEL	01/05/1998	5,00	5,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0043709	JESSICA OHANA DAMACENO DOS SANTOS	09/02/2000	5,00	5,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039289	MARCIA VITORINHO SANTOS	08/09/1988	5,00	5,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041193	JOCELI VIANA DA SILVA	01/04/1961	2,00	2,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042404	LENITA ELIANA BAUER	30/10/1962	2,00	2,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042968	ALZIRA GONÇALVEZ STELZNER	24/05/1963	2,00	2,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040017	MIRAITA DE FATIMA SOUZA FERNANDES	17/08/1963	2,00	2,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039531	LETICIA KONZEN ALONSO	04/10/2004	2,00	2,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040484	TALITA FERNANDA DE MATTOS	10/05/1987	2,00	2,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039584	CAMILA DE OLIVEIRA BRATFISCH	03/09/1990	2,00	2,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039843	JOSIANE DE FATIMA DAMBROSKI	29/01/1985	2,00	2,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040813	EVELIN JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS DE CARVALHO	30/07/1997	2,00	2,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039600	MARTA REGINA FERREIRA	28/07/1966	2,00	2,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040018	NICOLY RODRIGUES DOS SANTOS	06/11/2004	2,00	2,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040438	NICOLLY APARECIDA DE LIMA NOVAK	05/03/2004	2,00	2,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040613	EMANUELLE COVALESKI PADILHA	04/03/2002	2,00	2,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040865	MELISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/02/2000	2,00	2,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039960	TAYANA MACHADO DE FREITAS	06/04/1993	2,00	2,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040039	DILMA BRAUNINO DA SILVA DE SOUZA	08/10/1969	2,00	2,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040213	RUTE CARDOSO DA SILVA SOARES	20/03/1964	2,00	2,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039706	ALEX JOAQUIM VITORINO	15/12/1990	2,00	2,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039934	VALDETE APARECIDA DE LIMA	18/01/1976	2,00	2,00	60º	Classificado	Afro-brasileiro
0039508	CASSIO DE SOUZA	26/03/1981	2,00	2,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040385	GIANE LISSANDRA WINCHERT	26/09/1976	2,00	2,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040489	SABRINA TEREZINHA DA SILVA	29/06/1991	2,00	2,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040272	JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	09/04/1997	2,00	2,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040349	CAMILE MARIA JORDAO	26/12/2001	2,00	2,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039643	ADALGISA LOEPER	27/06/1983	2,00	2,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039322	SARAH HELENE VANELLI DOS SANTOS	03/08/2002	2,00	2,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039260	ALANIS VITÓRIA DOS SANTOS BORGES	15/06/2000	2,00	2,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039674	JULIELLEN FERNANDA DA SILVA YOSHIZAWA	08/11/1993	2,00	2,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041075	JHENIFFER MONIQUE SILVA	25/08/2001	2,00	2,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040450	ELIANE DOS SANTOS	04/06/1985	2,00	2,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039241	MARYLLIN JANAÍNA PADILHA BATISTA	10/12/1991	2,00	2,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039872	KARINA SILVA MELLO	19/08/1994	2,00	2,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040577	BRENDA PASSOS FERNANDES	02/10/1998	2,00	2,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0039267	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	20/02/1979	2,00	2,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040144	KAWANY HUK DE LIMA	24/11/2002	2,00	2,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039321	DÉBORA PAOLA ALCANTARA OLIVEIRA	27/02/1994	2,00	2,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040776	KELLEN VENTURA	11/04/1995	2,00	2,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0039292	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	04/11/1984	2,00	2,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0040562	MIRANDA DE ARAÚJO NADALIN	01/07/2002	2,00	2,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0040325	GRAZIELE QUINTANA PALMEIRA DA SILVA	06/08/1993	2,00	2,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0040342	JANES XAVIER SILVA MARTINS	15/09/1981	2,00	2,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040232	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	18/08/1985	2,00	2,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042965	VALDETE RODRIGUES MIGUEL	14/01/1966	2,00	2,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0040381	MARA REGINA PIRES TATARIN	20/03/1966	2,00	2,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0040173	GISLAINE APARECIDA GALAN ROMANIOW	26/06/1967	2,00	2,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0041416	SUELI CARDOSO DA SILVA	27/09/1968	2,00	2,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0041658	IZABEL CRISTINA SIMÕES SANTOS	22/06/1969	2,00	2,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência

0043286	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	2,00	2,00	89º	Classificado	Afro-brasileiro
0039915	QUEILA OLIVEIRA FONSECA	26/01/1973	2,00	2,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039533	MARILDA DOMINGUES SCHNEIDER	25/03/1973	2,00	2,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042658	ERILDE ALVES DOS SANTOS	06/09/1973	2,00	2,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0043369	SILVANA MALKO	28/08/1974	2,00	2,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041014	ADRIANA GENOVEZ DE OLIVEIRA	27/09/1974	2,00	2,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0043699	MARIA ROSA DE OLIVEIRA FERNANDES	20/12/1974	2,00	2,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0043218	ELIANA CORREA SARDINHA	02/10/1975	2,00	2,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0041122	JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	24/10/1975	2,00	2,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041595	PAULO ROBERTO ALVES BRAGA	23/05/1976	2,00	2,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0041425	ZICLEIA DE OLIVEIRA ALVES	13/02/1977	2,00	2,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040277	SILSA BATISTA DE MIRANDA	27/03/1977	2,00	2,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041383	DIOMIRA ROSA	09/07/1977	2,00	2,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0043752	SIMONE CORREA ANDRADE	28/08/1977	2,00	2,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0039253	LUCIANO WAGNER DIRESTO	02/09/1977	2,00	2,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0043534	LAURINALDA DA SILVA MAIA	19/04/1978	2,00	2,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0043145	FÁTIMA TOGNATO DO NASCIMENTO	02/06/1978	2,00	2,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0042136	JANINI MOREIRA DE FARIA	30/06/1978	2,00	2,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0040021	LUCIMERI MARIA DA SILVA	12/08/1978	2,00	2,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039310	CRISTIANE REGINA DA LUZ	09/10/1978	2,00	2,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0039329	SANDRA GOMES DOS SANTOS	26/02/1979	2,00	2,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040055	GRACE KELLY DALFRE	24/05/1979	2,00	2,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0041961	IRACELLIS SOARES FRAGOSO BONTORIN	14/06/1979	2,00	2,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039400	CLAUDIANE DE OLIVEIRA	07/07/1979	2,00	2,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0040663	ANALICE DA SILVA FERREIRA SANTANA	20/07/1979	2,00	2,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0039200	ANDRESSA WUNDERLICK DE ANDRADE MARTIN	01/02/1980	2,00	2,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0043129	ELIANE DO CARMO ALBINO	06/03/1980	2,00	2,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0040651	NADIR APARECIDA DOS SANTOS	07/03/1980	2,00	2,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0042790	MARLENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/04/1980	2,00	2,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0039384	MONICA REGINA GALINDO	21/06/1980	2,00	2,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040289	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	16/07/1980	2,00	2,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0041061	FABIANA FERREIRA DE LIMA	20/07/1980	2,00	2,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0042434	FABIO MEDEIROS ALVES	28/09/1980	2,00	2,00	121º	Classificado	Afro-brasileiro
0042073	RAQUEL MARTINS DE ALMEIDA	31/10/1980	2,00	2,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0039908	MARCIA CRISTINA DIAS	26/01/1981	2,00	2,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0039733	FRANSIANE DO ROCIO DIAS	25/03/1981	2,00	2,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0043022	TATIANE DOS SANTOS MOREIRA BELINO DOS SANTOS	09/04/1981	2,00	2,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040198	PRISCILA APARECIDA GONÇALVES ANDRADE	09/09/1981	2,00	2,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0043528	CLEIA PEREIRA DA SILVA	27/09/1981	2,00	2,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0041301	JONAS FERREIRA JUNIOR	18/11/1981	2,00	2,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039217	SUZANA CARNEIRO FRANÇA	25/04/1982	2,00	2,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0040121	ANA JANETE HUK	26/04/1982	2,00	2,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0042934	CHRISTIANE MARTINS	31/05/1982	2,00	2,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0043777	NOEMI ARAUJO VARGAS RIBEIRO	14/09/1982	2,00	2,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0042871	LILIAN DE LIMA REBELLO	08/10/1982	2,00	2,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039197	DEBORA DE ARAUJO	08/12/1982	2,00	2,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0041118	EVA ADRIANA CARDOSO REQUENA	20/01/1983	2,00	2,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0042394	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	25/01/1983	2,00	2,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0043277	JANDIRA JOSVIAK	21/03/1983	2,00	2,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039593	ADRIANA PAZ DA SILVA	03/04/1983	2,00	2,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0039389	MICHIELE DE PROENÇA CARVALHO	09/05/1983	2,00	2,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0039261	REGINA RAMOS CAVALHEIRO	09/07/1983	2,00	2,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0042469	ROSEMERI ADORNES DOS SANTOS	24/11/1983	2,00	2,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0042151	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA STANQUEWISKI FRANÇA	18/01/1984	2,00	2,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0043097	KARINA MARA PINHEIRO DE ANDRADE	16/02/1984	2,00	2,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0043070	LUZIA APARECIDA DE SOUZA	14/03/1984	2,00	2,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0039948	TELMA DUARTE DE LIMA	15/04/1984	2,00	2,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0043814	PATRÍCIA AJUZ	29/04/1984	2,00	2,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência

0042845	JULIANA FAGUNDES	14/06/1984	2,00	2,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0039695	ANDRESA COREA DE CARVALHO	04/09/1984	2,00	2,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0042294	SAUMA REGINA BEIRA	07/09/1984	2,00	2,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0043509	GLEICE VEIGA DE MELLO	10/10/1984	2,00	2,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0040303	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	17/01/1985	2,00	2,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039284	RIQUELE KATELIN KESIA DE CARVALHO	09/04/1985	2,00	2,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0039444	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	14/06/1985	2,00	2,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039511	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA	20/10/1985	2,00	2,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0041787	JOCELIA MONTEIRO DE SOUZA CRAVEIRO	25/10/1985	2,00	2,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039620	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	01/11/1985	2,00	2,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0042897	MILENA RODRIGUES DA FONSECA	12/12/1985	2,00	2,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0039781	ALESSANDRA PAVIN DA LUZ	27/03/1986	2,00	2,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0040739	ARLETE FERREIRA DE ALMEIDA	08/10/1986	2,00	2,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0043840	MICHELI MARTINEZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25/11/1986	2,00	2,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0043477	LETÍCIA DOS REIS DA SILVA	27/12/1986	2,00	2,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0039813	MARINA DE LIMA CAVALCANTE	07/02/1987	2,00	2,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0040107	ANA CLAUDIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	19/06/1987	2,00	2,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0041906	ANNY STEFHANNYE ALVES OLIVEIRA SILVA	22/08/1987	2,00	2,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0040549	VANIA SANTOS CARNEIRO	15/09/1987	2,00	2,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0042587	HUDSON VIEIRA DOS SANTOS	25/11/1987	2,00	2,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0043355	HECHELEY VIDAL DE BARROS TEIXEIRA	05/02/1988	2,00	2,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0043746	ELIZAMELRY CRISTIANE DE JESUS	18/02/1988	2,00	2,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0040727	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/03/1988	2,00	2,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0042729	MIDIAN MEDEIROS DA SILVA	20/06/1988	2,00	2,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0040333	SUELEN ANDREATTA BESTEL	09/10/1988	2,00	2,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0042929	SUELLEN LORUSSO DA SILVA	05/12/1988	2,00	2,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0042423	SARA DE BITTENCOURT MOROZ WIPPEL	24/01/1989	2,00	2,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0039199	RAFAELA DE ALMEIDA RAFAEL CARDOSO	03/02/1989	2,00	2,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0042060	CLARICE REGINA POLLI	04/03/1989	2,00	2,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0041094	ELISANGELA MAUSS	15/04/1989	2,00	2,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0041179	JUCILEI ALVES	22/09/1989	2,00	2,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0040538	JULIANE GLODES CORDEIRO	27/09/1989	2,00	2,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0041059	TRISTÃO DE CASTRO MIRANDA	24/12/1989	2,00	2,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039529	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA	06/07/1990	2,00	2,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0039904	KLEBER DIEGO ANANIAS RODRIGUES	16/05/1991	2,00	2,00	181º	Classificado	Afro-brasileiro
0041266	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	22/09/1991	2,00	2,00	182º	Classificado	Afro-brasileiro
0040398	JULIANA MENDES DE CASTRO	09/12/1991	2,00	2,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0042381	ADELIZE GONÇALVES DE SOUZA BASTISTA	10/04/1992	2,00	2,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0041366	KEISE HELLEN CARIA RABELLO	19/04/1992	2,00	2,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0043871	GEOVANA DE FÁTIMA CAMARGO LIMA	04/06/1992	2,00	2,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039488	CARLA ANDREASSY DA SILVA	15/09/1992	2,00	2,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0041407	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	30/10/1992	2,00	2,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0042224	LUCIELMA SILVA DOS SANTOS	03/03/1993	2,00	2,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0042704	DANIELA REIS DOS SANTOS	03/03/1993	2,00	2,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0040108	SUENEN APARECIDA DE LARA	18/04/1993	2,00	2,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0043656	ANELIZE CORDEIRO FERNANDES	23/06/1993	2,00	2,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0041466	JACKSON LUIS DA COSTA VAZ	04/09/1993	2,00	2,00	193º	Classificado	Afro-brasileiro
0041316	CASSIANO DE MOURA	22/11/1993	2,00	2,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0042623	JUSSARA SILVA DOS SANTOS	24/11/1993	2,00	2,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0039544	KARLA LAIANA ALCÂNTARA FERNANDES	26/02/1994	2,00	2,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0042379	JESSICA CRISTINA GUERTES	12/05/1994	2,00	2,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0043513	AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	06/08/1994	2,00	2,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0040414	LHOISYANE STHEFFANE BRAGA DOS SANTOS	29/10/1994	2,00	2,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0043619	GIULIANA CAROLINA TEIXEIRA MORAES	22/12/1994	2,00	2,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0039989	DOUGLAS HENRIQUE FRANCISCO DE CARVALHO	04/08/1995	2,00	2,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0039425	LIZANDRA MORAES COLACO	07/09/1995	2,00	2,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0041768	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	17/12/1995	2,00	2,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0042730	JAQUELINE MOREIRA PAES	04/02/1996	2,00	2,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência

0043052	ERIANE COSTA LIMÃO	16/02/1996	2,00	2,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0041385	DAYANA DA SILVA FERREIRA	21/02/1996	2,00	2,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0039441	NAYARA MIRELI CABRAL	06/04/1996	2,00	2,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0042904	DARLISSON LIMA SILVA	21/05/1996	2,00	2,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0043018	FRANCIELE CAROLINE DOS SANTOS	20/06/1996	2,00	2,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0043519	AMANDA LUIZA DOS ANJOS	31/07/1996	2,00	2,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0039487	MICHELLE ELOISE DOS SANTOS MACIEL	28/08/1996	2,00	2,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0040421	CINTIA CRISTINA VELOZO PENTEADO DA COSTA	29/08/1996	2,00	2,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0043658	JULIANE MARIA DA SILVA PALIOTA	02/09/1996	2,00	2,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0042130	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS MONTIERI	30/11/1996	2,00	2,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0041189	DÉBORA CRISTINA DA COSTA	09/12/1996	2,00	2,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0039925	INGRYD DE LIMA ENES NUNES	13/12/1996	2,00	2,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0043346	HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	14/12/1996	2,00	2,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0043221	LISLAINE FERNANDES DA SILVA	17/03/1997	2,00	2,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0041593	ELIANE DE LIMA FERNANDES	25/06/1997	2,00	2,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0043547	RONALD MAIA COSTA	23/08/1997	2,00	2,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0040059	SILVIA DE OLIVEIRA BRATFISCH	12/09/1997	2,00	2,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0043310	MIENA MOREIRA SILVEIRA DA LUZ	21/09/1997	2,00	2,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0043157	MATHEUS HENRIQUE PRUDENCIO SUBRINHO	15/10/1997	2,00	2,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0039881	ISABELA MARIA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	2,00	2,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0039996	ERICA PAMELA MENDES BATISTA	03/02/1998	2,00	2,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0043884	NATHALIE HADASSA MULLER DOS SANTOS	18/03/1998	2,00	2,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0039500	MARIA IZAIRA DOS SANTOS	16/08/1998	2,00	2,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0039177	CAROLINA DA SILVA SANTOS	25/08/1998	2,00	2,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0040905	LORENA FARIAS ARAÚJO	02/10/1998	2,00	2,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0042179	MARCELA VICENTE DA COSTA	12/10/1998	2,00	2,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0041156	NATALY CRISTINE JOSÉ PIRES	30/11/1998	2,00	2,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0040532	JESSIKA SAMARA SANTOS DOMINGUES	11/12/1998	2,00	2,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0041807	ANNILITA MILAINE GRABAS	13/12/1998	2,00	2,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0039801	RENATA BREDA DOS SANTOS	14/12/1998	2,00	2,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0040763	ISADORA MOCELIN RIBEIRO DOS SANTOS	23/07/1999	2,00	2,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0043292	CAMILA CRISTINA DE SOUZA MORAES	18/08/1999	2,00	2,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0042954	AMANDA CAROLINE RAMALHO	30/09/1999	2,00	2,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0043748	KEITH ISTEFANY QUADROS DE FREITAS	03/11/1999	2,00	2,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0043557	LORENA LOPES CHAGAS DO PRADO	12/01/2000	2,00	2,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0039968	CRISTIANO RIBEIRO GONSALVES	22/03/2000	2,00	2,00	240º	Classificado	Afro-brasileiro
0041413	ALEX MARQUES BRAZ	13/09/2000	2,00	2,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0043194	CAROLAINE MACHADO SANTOS	15/09/2000	2,00	2,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0040070	CINTIA CECCON BARBOSA	03/10/2000	2,00	2,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0043508	GABRIELI CANDIDO BEZERRA	10/11/2000	2,00	2,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0043736	TAYNARA CRISTINE GRULKE	02/01/2001	2,00	2,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0040080	THAIANE RAMOS MARCONDES	03/01/2001	2,00	2,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0042940	GABRIELE KARVAT GO	19/02/2001	2,00	2,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0041892	EVELIN APARECIDA PAULISTA DE FREITAS	08/03/2001	2,00	2,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0043743	JHENIFFER CRISTINY DOS SANTOS	04/04/2001	2,00	2,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0043796	HELLEN RAIMUNDA CARDOSO	08/05/2001	2,00	2,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	KÉZIA HAIANE FIGUEIREDO BORMANN	17/05/2001	2,00	2,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0040202	TAYNÁ DE MEIRA DE BONFIM	20/05/2001	2,00	2,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0043553	GUSTAVO BENTO SANTOS	22/05/2001	2,00	2,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0041969	MARIANA DE CARLA RIBEIRO	11/07/2001	2,00	2,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0041800	NAYARA BECHER	02/09/2001	2,00	2,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0042054	BRUNA BEATRIZ SPADA	11/10/2001	2,00	2,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0042881	MARIELI APARECIDA FERNANDES	01/11/2001	2,00	2,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0040507	DHULIANA CAVALLI DOS SANTOS	19/11/2001	2,00	2,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0043074	JHENIFER APARECIDA DE ASSIS	11/12/2001	2,00	2,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0042067	NATALIA MARTINS BARBOZA	16/02/2002	2,00	2,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0043568	ANA VITORIA DE OLIVEIRA	08/03/2002	2,00	2,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0039430	RENATA RAPHAEL FERREIRA	10/04/2002	2,00	2,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência

0043758	GABRIELE NUNES DA SILVA	15/05/2002	2,00	2,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0041903	MARIANE RIBEIRO LOPES	20/07/2002	2,00	2,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0040471	JOYCE DE ALMEIDA DE SOUZA	30/08/2002	2,00	2,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0042622	EDUARDA ZOLET DOS SANTOS	27/10/2002	2,00	2,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0041680	VERONICA STRAPASSON	29/10/2002	2,00	2,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041551	CLAUDIRENE GULIN DA SILVA	25/12/2002	2,00	2,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0042830	THAÍS BONFIM FERREIRA	18/03/2003	2,00	2,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0040738	SARAH TALITA DOS SANTOS	10/04/2003	2,00	2,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0043089	JHONATAN MARAVILHA DE QUEIROZ	11/05/2003	2,00	2,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0043471	HUGO MAYLON DA ROSA	10/06/2003	2,00	2,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0041158	EMILY DA SILVA SANTIAGO	25/08/2003	2,00	2,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0041013	MARIA CECÍLIA GENOVEZ DA SILVA	02/12/2003	2,00	2,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0042803	ANA BEATRIZ TEIXEIRA DE GOES	18/01/2004	2,00	2,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0040384	VALERIA MARIA BATISTA SOARES	02/04/2004	2,00	2,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0041439	ALISSA ERDMAN DOS SANTOS	20/10/2004	2,00	2,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0039405	RAFAELY FERREIRA DO AMARAL	12/09/2005	2,00	2,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041799	YSABELLE BEZ BATTI FONSECA	26/07/1975	65,00	65,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042248	RENATA NADALIN DE SOUZA	16/09/1979	65,00	65,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039238	NAIARA FERREIRA DE BARROS OLIVEIRA	14/06/1990	65,00	65,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039794	IVONE SANTIN	07/05/1961	60,00	60,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040054	JANETE ANTUNES DE JESUS	08/11/1978	60,00	60,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039630	ERIKA ALONSO DE MOURA	09/05/1995	60,00	60,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042020	ALESSANDRA WERNECK E SILVA	06/06/1973	60,00	60,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043138	LUZIA RIBEIRO NOVAES	13/12/1974	60,00	60,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039556	DORACI CATARINA TOSETTO	29/05/1968	60,00	60,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040123	FABIOLA APARECIDA SOARES	02/09/1978	60,00	60,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041851	MARISE DE SÁ	08/08/1962	55,00	55,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040239	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	28/10/1992	55,00	55,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039366	FABIOLA GAZIRI	12/03/1972	55,00	55,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039228	MARIA SOLANGE ROCHA DOS SANTOS	07/02/1971	55,00	55,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042491	MARIA ALICE SA E SILVA	09/10/1967	55,00	55,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040602	LUCEIA DE SÁ	14/06/1975	55,00	55,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041548	ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUSA	09/06/1976	55,00	55,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042346	JOSELEA DOS SANTOS DE LIMA	27/02/1981	55,00	55,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040164	VALÉRIA RIEDLINGER	09/03/1983	55,00	55,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039276	FRANCIELE FERREIRA RAMOS	27/01/1988	55,00	55,00	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042150	MAGDA ELAINE DOS SANTOS	26/08/1991	55,00	55,00	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041084	SUSANE APARECIDA BERTOLINO	21/08/1979	55,00	55,00	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039734	VANIA CRISTINA DO AMARAL CORREA	04/11/1979	55,00	55,00	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040952	MARIA LUCIMAR DA SILVA DOS SANTOS	30/09/1984	55,00	55,00	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040512	JOCELY DE FATIMA DA SILVA SERRATO	05/02/1962	50,00	50,00	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040412	MARTA ALMENDRO	21/12/1980	50,00	50,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039688	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	14/11/1977	50,00	50,00	27º	Aprovado	Afro-brasileiro
0039214	SILMA DE LOURDES MARQUES	03/09/1965	50,00	50,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039475	JOVITA AMÉRICO DE AMORIM COSTA	11/03/1975	50,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041552	NEIDE DE LIMA	24/07/1981	50,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040394	ELAINE TEREZINHA REIS	29/04/1985	50,00	50,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0043012	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO	01/06/1966	50,00	50,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039719	MARLI SOARES DO NASCIMENTO	23/09/1971	50,00	50,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041558	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	28/03/1972	50,00	50,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041102	CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO	23/07/1972	50,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043483	DEBORA CRISTINA BINECK	18/11/1973	50,00	50,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0042771	MICHELI DE OLIVEIRA LIMA	31/07/1976	50,00	50,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040124	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	02/12/1976	50,00	50,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040951	LUCIMARA FLAVIANA DE MOURA	08/05/1977	50,00	50,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041056	DUCELAINE MEHL	14/01/1979	50,00	50,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041218	JANAHINA DE FÁTIMA ALVES	25/10/1985	50,00	50,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040968	LEILA MARGARIDA ALVES PINTO	18/04/1964	50,00	50,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

0040465	FLAVIA ROSANE LOURENCO	05/05/1975	50,00	50,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042761	ILDA MARIA DE ALMEIDA	29/10/1953	45,00	45,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043399	NADIR GOMES	18/06/1962	45,00	45,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041176	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	22/06/1980	45,00	45,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039532	SUELLEN PONTES RODRIGUES	09/07/1991	45,00	45,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0043257	ALANA DE FATIMA DA SILVA	21/06/1996	45,00	45,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040217	ELAINE CARVALHO RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA CARMO	28/09/1988	45,00	45,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042594	SANDRA MARLI HEMKEMEIER GONÇALVES	30/01/1967	45,00	45,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041827	CLAUDINEIA LOURENÇO MARTINS	02/08/1976	45,00	45,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041334	MIRIAM GONÇALVES	12/03/1981	45,00	45,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039408	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	19/07/1992	45,00	45,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039737	MONICA MARIA PINHEIRO DA SILVA BATISTA	20/12/1978	45,00	45,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040179	TEREZINHA NICOLETTI DE LIMA MIQUELACE CAVALHEIRO	25/11/1984	45,00	45,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039371	MARCIA LOPES GROSE	15/09/1970	40,00	40,00	56º	Aprovado	Afro-brasileiro
0041816	ROSANGELA PEDRINA LOPES	13/10/1972	40,00	40,00	57º	Aprovado	Afro-brasileiro
0042609	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	08/08/1977	40,00	40,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042689	PAULA FERREIRO COELHO COLETI	07/10/1981	40,00	40,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039381	CRISTIANE DE FATIMA DE SANTOS MARTINS	26/03/1984	40,00	40,00	60º	Classificado	Afro-brasileiro
0039490	SILMA MARTINS NASCIMENTO RODOLFO	26/12/1972	40,00	40,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040551	ANDRÉA MAGALHÃES ASSUMPÇÃO	27/06/1973	40,00	40,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0042499	LUCIANE DO ROCIO GONÇALVES DUTRA	02/07/1975	40,00	40,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041338	CLEIDE SEZINANDO NEVES FERNANDES	20/09/1978	40,00	40,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0039193	ANDREIA CRISTIANE FERNANDES PRATKA	06/12/1979	40,00	40,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0041007	LICELI HUBERT	30/11/1980	40,00	40,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0041562	ELIZETE DE LIMA	11/04/1981	40,00	40,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0041622	CLEIDE SANTIAGO PINHEIRO	05/11/1983	40,00	40,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040322	EVELYN CAMILA BROTTO	19/09/1987	40,00	40,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043842	PRISCILA DE FATIMA FERREIRA DE FARIA	04/01/1989	40,00	40,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039178	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	23/06/1989	40,00	40,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040921	JACQUELINE CHICOSKI DO AMARAL RAMOS	20/04/1995	40,00	40,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040332	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	14/11/1976	35,00	35,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040028	VALÉRIA DE SOUSA LÁZARO FLECK	16/04/1984	35,00	35,00	74º	Classificado	Afro-brasileiro
0039769	ALANA FAGUNDES DA SILVA DOS ANJOS	18/10/1996	35,00	35,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0041216	SHIRLEI TANHOLE DE LIMA	22/06/1966	35,00	35,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042875	MARCIA TERESINHA BASTIAN	17/06/1978	35,00	35,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0041645	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	20/02/1993	35,00	35,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0042976	DULCINEIA ANTONIO KUCEWICZ	25/07/1976	35,00	35,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0043386	CRISTINA DOS SANTOS	01/01/1977	35,00	35,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0039308	CRISTIANE MERTEN	08/03/1981	35,00	35,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0041546	MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/10/1983	35,00	35,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042835	PRISCILA IVANOWSKI	28/04/1984	35,00	35,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042767	TATIANE DA ROCHA POLETTO	17/08/1987	35,00	35,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0042191	MICHELE DAIANE CRUZ DE ALMEIDA ALVES	10/12/1987	35,00	35,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0039978	LARISSA CRISTINA DA SILVA DE CARVALHO	09/12/1995	35,00	35,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040803	LUCIANA DA COSTA CORDEIRO ROCHA	26/08/1980	35,00	35,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039296	DAYANI DAS GRAÇAS NEVES	30/12/1987	35,00	35,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0043697	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	02/10/1960	30,00	30,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0040534	CLAUDIA MARIA DA LUZ HANC	07/01/1979	30,00	30,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039252	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	09/08/1970	30,00	30,00	91º	Classificado	Afro-brasileiro
0041163	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	07/04/1971	30,00	30,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0041672	MARISETE FATIMA ZOLET	07/08/1971	30,00	30,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041086	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	14/08/1984	30,00	30,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0041312	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	02/11/1986	30,00	30,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041759	ELKY APARECIDA GUIMARÃES DA CRUZ	31/01/1987	30,00	30,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0042893	ANDREIA ALVES VIEIRA	01/07/1987	30,00	30,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040102	CELIA CRISTINA QUEIROZ DAWIDOWICZ	17/05/1979	30,00	30,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0040758	FLAVIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	18/07/1996	30,00	30,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0042854	ELOISA REMENHUK	06/02/1968	30,00	30,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência

0041392	ROSENI CORREIA	01/05/1969	30,00	30,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0041921	ADRIANA ROBERTO DO CARMO	05/12/1970	30,00	30,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0041464	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	25/03/1971	30,00	30,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0041448	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	22/06/1971	30,00	30,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041862	ELAINE CRISTINA BARBOSA	21/05/1975	30,00	30,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039225	GLACIANE GOMES MOREIRA	09/04/1982	30,00	30,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0039537	ANGELA MARIA PEDROSO	06/06/1984	30,00	30,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0040853	FABIANA CAROLINA CARVALHO	21/11/1988	30,00	30,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0041355	LILIAN APARECIDA BILINSKI FERNANDES	28/12/1988	30,00	30,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040338	SANDRA DA SILVA SILVEIRA	10/07/1977	25,00	25,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0039436	GISELA RODRIGUES LEMES	02/07/1986	25,00	25,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	ALMIRENE LOPES CARDOSO	06/05/1966	25,00	25,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0039226	ILEANA ROBERTO DE MELO	28/02/1972	25,00	25,00	113º	Classificado	Afro-brasileiro
0040076	ANDRÉIA ALESSI FERREIRA	14/06/1975	25,00	25,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039575	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	22/05/1982	25,00	25,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0041423	SIMONE BATISTA VIEIRA	14/06/1983	25,00	25,00	116º	Classificado	Afro-brasileiro
0042142	GRAZIELE ALVES	01/11/1983	25,00	25,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0040119	SILVANA FARIA RODRIGUES	20/05/1984	25,00	25,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0043850	CINTIA LOURENÇO	02/01/1987	25,00	25,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0039673	ANNE FRANCIELLE PEREIRA SILVA SANTOS	07/09/1988	25,00	25,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0039221	ALINE DA SILVA	25/06/1990	25,00	25,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0039527	DANIELLE PIFFAR LEAL	21/10/2000	25,00	25,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0039434	AMANDA HELENA ZANONI MANÇANO	07/03/1994	25,00	25,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0040799	ELISABETE APARECIDA MENDES ROSSA	27/03/1968	25,00	25,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0042750	NILZÍ BUENO VIDA	16/08/1964	25,00	25,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0041607	SIMONE DO ROSÁRIO CARVALHO ARANHA LOPES	19/04/1970	25,00	25,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0041641	MARILENE AGNER DE FARIA	01/10/1971	25,00	25,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0042724	SONIA REGINA PEREIRA PERPETUO	06/06/1973	25,00	25,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0042063	KATIA CHEILA DE AGUIAR SILVA	29/05/1974	25,00	25,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0041857	TAINÁ TATIANA MAGALHÃES	14/06/1990	25,00	25,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0043632	FIAMA SOUZA MOTIJENKO	01/07/1993	25,00	25,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	LARISSA MARQUES BARBOSA	19/11/1996	25,00	25,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0041718	ELIZAMA PEREIRA GOMES	23/11/1996	25,00	25,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0043833	GABRIELA DA SILVA PEREIRA	09/01/1999	25,00	25,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0040501	MARCIA CRISTINA PASSOS	12/01/1979	25,00	25,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0040509	SIRLENE DO ROCIO MULLER ARLINDO	17/05/1981	25,00	25,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0039399	JULIANE DA SILVA	23/06/1988	25,00	25,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0040899	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	20/10/1989	25,00	25,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0041136	LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES	28/04/1996	25,00	25,00	139º	Classificado	Afro-brasileiro
0040970	LUCIMARI RIBAS DOS SANTOS	24/02/1976	25,00	25,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0040648	KELLEN VANESSA LEONOR FERREIRA	23/08/1977	25,00	25,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0040628	CAMILA DA SILVA TINTE	31/05/1991	25,00	25,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0040468	LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	01/07/2000	25,00	25,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0041537	MARISTELIA DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA	09/10/1963	20,00	20,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0039233	ZELIA CRISTINA LADEWIG	25/02/1985	20,00	20,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0043307	RAQUEL DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMARGO	20/04/1975	20,00	20,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0041371	ELISANDRA DA SILVA	01/02/1977	20,00	20,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0041426	LUCIA KRUL	11/10/1977	20,00	20,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0042731	JOSILENE STADLER CORREA E SILVA	26/12/1977	20,00	20,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0041990	ELETICIA PEREIRA CARVALHO	07/12/1979	20,00	20,00	150º	Classificado	Afro-brasileiro
0041745	SUZANA PAVELSKI	14/07/1980	20,00	20,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0043492	MARIA ELZA ALVES KUWADA	30/10/1982	20,00	20,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0041247	MIRIAN DA ROCHA	28/03/1983	20,00	20,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	DAIANE MARIA MANZI	09/12/1983	20,00	20,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0040854	PATRÍCIA TEIXEIRA DA COSTA	02/06/1986	20,00	20,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0042898	DANIELA MELLO DE LIMA ROSA PASSOS	26/08/1996	20,00	20,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0043021	CELIA DE ALMEIDA	20/01/1970	20,00	20,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0040960	LILIAN MARA DE MATTOS ADELINO	29/06/1972	20,00	20,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência

0042202	ADELAIDE SEBASTIANA DE BRITO	25/09/1972	20,00	20,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0042811	ROBERTA HERINGER SANTIAGO	23/07/1974	20,00	20,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0042189	JURACI VIEIRA DE ALMEIDA	04/12/1976	20,00	20,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0043869	MICHELLE CESÁRIO DA SILVA	06/09/1977	20,00	20,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0039580	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	01/08/1981	20,00	20,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0039563	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	22/06/1982	20,00	20,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0040292	LORENA A. MENDES BORGES DE OLIVEIRA	11/09/1984	20,00	20,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0042938	SIMONE NUNES BARCELOS	18/12/1984	20,00	20,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0043495	CRISTIANE DE ASSIS	10/11/1986	20,00	20,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0039492	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	20/02/1988	20,00	20,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0039612	ELIZANGELES DE LIMA CACHOEIRA	03/06/1988	20,00	20,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0043131	RAFAELA APARECIDA FERNANDES	25/10/1989	20,00	20,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0040978	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	26/09/1990	20,00	20,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0041579	ANA CAROLINA DE MORAIS ARAUJO GARCIA	27/09/1991	20,00	20,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0040293	VALÉRIA DE SOUZA VICENTIN	14/04/1995	20,00	20,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0039889	STEPHANIE ARACI DOS SANTOS	24/02/1998	20,00	20,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0040064	ALINE APARECIDA DE SOUZA MAGALHÃES	23/01/1999	20,00	20,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0041078	CLAUDIA ANGELITA DE ALMEIDA CAVALLI	10/07/1977	20,00	20,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0040940	JAMILE SOUZA DE CASTRO	18/10/1985	20,00	20,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0041650	IZABÉL LOPES	19/05/1963	15,00	15,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0039553	EUNICE DA SILVA	05/06/1963	15,00	15,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039421	ELAINE DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES	08/11/1989	15,00	15,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	MARIANA FRANÇA MARINE	16/11/1998	15,00	15,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0040025	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	18/11/1977	15,00	15,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0040725	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	14/04/2000	15,00	15,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0039951	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES	16/10/1981	15,00	15,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0040078	THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	28/05/1993	15,00	15,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0039929	NUBIANNE ANJOS DA SILVA	14/02/1980	15,00	15,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039782	ROSIMERI DA LUZ VEIGA BATISTA	15/06/1967	15,00	15,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0040964	JOSIANE DO PILAR DOS PASSOS CARDOSO DO NASCIMENTO	26/01/1969	15,00	15,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0043848	ALESSANDRA HAUSER	08/12/1971	15,00	15,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0042831	MARLI DE LIMA REZENDE	18/01/1972	15,00	15,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0041625	MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	06/09/1972	15,00	15,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0041352	VIVIANE BATISTA LEITE	14/09/1977	15,00	15,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0039767	SARA PERCIDA MONTEIRO FERREIRA BERNARDES	25/12/1978	15,00	15,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0039382	CIBELE CAVALCANTE DE JESUS PINTO	29/06/1980	15,00	15,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0041152	ANDREIA VILHALVA MARTINS	04/01/1981	15,00	15,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0041286	FELIPE ALVES DE MORAES	22/11/1984	15,00	15,00	196º	Classificado	Afro-brasileiro
0043670	NOEMI BRAZ DA SILVA	11/04/1987	15,00	15,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0041240	JAMILE STRAUB GONSALVES DE CAMARGO	13/07/1987	15,00	15,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0039812	DEBORA VANESSA DIAS	03/03/1988	15,00	15,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0041982	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	16/01/1990	15,00	15,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0040645	AURICILEIDE BARBALHO COELHO	22/05/1990	15,00	15,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0042618	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	31/05/1990	15,00	15,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0040088	FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	03/08/1990	15,00	15,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0042911	TATIANE SANTIAGO FRANCISCO	28/12/1990	15,00	15,00	204º	Classificado	Afro-brasileiro
0040192	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	07/04/1993	15,00	15,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0039876	LUANA DE PAULA SANTOS	03/07/1994	15,00	15,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0042606	STHEFANNY THAISA SCHNEIDER	25/11/1994	15,00	15,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0041045	ANDIANE ANDREZA DOS SANTOS LEITE	16/03/1979	15,00	15,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0041296	VANESSA CHINQUE	07/01/1985	15,00	15,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0039195	MARIA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS DE CARVALHO	31/03/1987	15,00	15,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0039437	MONIQUE CRISTINE DE MATTOS RODRIGUES DA SILVA	02/11/1994	15,00	15,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0040193	EVANOELA ENE SANDRI DOS SANTOS	28/05/1979	15,00	15,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0043001	ALDEMITRA MARIA DO SOCORRO COSTA FERNANDES	29/09/1964	15,00	15,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0043452	MILCINEIA DA SILVA	14/08/1966	15,00	15,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0042663	NADIR MARIANO DE CAMPOS MARTINS	18/03/1968	15,00	15,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0041966	MARA CELI GOMES BICHELS	31/10/1968	15,00	15,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0042718	MARCIA WACHILISKI	01/04/1970	15,00	15,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040170	MAGNA APARECIDA ALVES	23/08/1972	15,00	15,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0039548	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	25/03/1976	15,00	15,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0042256	DORCA DA COSTA	29/10/1976	15,00	15,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0041975	NADIA ZABLOSKI	16/04/1977	15,00	15,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0040770	ELIZETE CORREIA BRASIL	10/04/1979	15,00	15,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0041700	MAEVEE ROCIO DO AMARAL	07/02/1981	15,00	15,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0040759	FERNANDA INACIO ALVES DE LIMA	05/08/1983	15,00	15,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0042166	ROSANGELA NENEMANN	09/05/1984	15,00	15,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0042667	ANA PAULA BIGAS	16/06/1986	15,00	15,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0042678	REBECA CAROLINE DOS SANTOS JOSÉ DA COSTA	21/07/1990	15,00	15,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0043497	HELLEN CRISTINA FERREIRA	22/08/1991	15,00	15,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0042019	LARISSA RODRIGUES DAS NEVES	14/09/1993	15,00	15,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0039625	JÉSSICA IACHINSKI DE PAULA	11/10/1994	15,00	15,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0043529	ISABELE NELSEN DE FREITAS	29/07/1996	15,00	15,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0042966	IASMIM ALESSANDRA BORGES	09/01/2001	15,00	15,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0041110	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	31/10/1987	15,00	15,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0040531	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	15/03/1996	15,00	15,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0039372	JAQUELINI CRISTINA ORSINE LINO	22/04/1994	15,00	15,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0042896	SIRLENE WILSINSKI	15/07/1957	10,00	10,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	LUCELIA CRISTINA VIRGINIO	21/05/1959	10,00	10,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0039777	MARLENE RINCKE PERES GLUCHAK	25/07/1969	10,00	10,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0040810	CAROLINNE ALVES MORAES	01/07/1995	10,00	10,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0039595	RITA MOREIRA DA CRUZ	11/03/1971	10,00	10,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0039976	LOIDE PINTO ASSERMAN	20/09/1968	10,00	10,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0039884	FRANCIELLI CASTILHO FARIAS	03/08/1982	10,00	10,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0039320	VIVIANE CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	03/07/1985	10,00	10,00	243º	Classificado	Afro-brasileiro
0040481	ALESSANDRA DA GLÓRIA DE ANDRADE	06/05/1987	10,00	10,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0040504	KARINA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA	07/06/1987	10,00	10,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0039644	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	10,00	10,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0043819	TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	03/04/1988	10,00	10,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0042769	MARIA TRINDADE HOLANDA CÔRTES	20/02/1968	10,00	10,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041980	IVANILDE BARBOSA CIRINO	02/09/1969	10,00	10,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0041679	LUCIANE DOS SANTOS	24/10/1970	10,00	10,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0041223	ELISABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	29/10/1971	10,00	10,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0042076	ROSILENE DE OLIVEIRA FRANÇA	06/02/1972	10,00	10,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0041571	FABIOLA FIORELLI	25/10/1972	10,00	10,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0041951	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	28/02/1976	10,00	10,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0041706	ANA NASCIMENTO DA ROCHA PEREIRA	09/03/1976	10,00	10,00	255º	Classificado	Afro-brasileiro
0040360	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	12/06/1976	10,00	10,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0039860	SANDRA CRISTINA SOARES	11/10/1976	10,00	10,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0041701	NAIRA RAMOS FERREIRA	03/12/1979	10,00	10,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0041265	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	26/02/1980	10,00	10,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0041846	ALINE STELLE DE OLIVEIRA	05/02/1981	10,00	10,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041165	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO	20/06/1983	10,00	10,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0039806	JUCILENE CAVALLI	20/07/1985	10,00	10,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0040723	ROSANA NUNES DOS SANTOS CORDEIRO	28/08/1985	10,00	10,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0043228	KELLY CHRISTINA ANDRUCHECHIN	27/08/1987	10,00	10,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0041359	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA	16/12/1987	10,00	10,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0041150	PATRICIA TEIXEIRA DORNELLES	15/06/1988	10,00	10,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0041245	DANIELE CAMILLO CUSTODIO	16/01/1989	10,00	10,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041965	MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO	19/01/1989	10,00	10,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0043096	ADRIANE TRATCH SUDOL	10/03/1990	10,00	10,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0039433	EVILIN CRISTINA SILVA MOREIRA	28/03/1990	10,00	10,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0041214	LEIDYANE DAIARA DE OLIVEIRA	11/11/1991	10,00	10,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0041337	BIANCA ARAÚJO PACHECO	29/09/1993	10,00	10,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0039796	PALOMA HEIDEN SANTANA	27/09/1995	10,00	10,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0039608	TALYSSA CALHARES ROSA	09/10/1999	10,00	10,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0043463	DJENYFFER DOS SANTOS RAAB	22/06/2000	10,00	10,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0039914	ELISANGELA FERREIRA LEITE	28/11/1986	10,00	10,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência

0040380	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	16/11/1986	10,00	10,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0040554	AIMEE FORMENTO	20/06/1992	10,00	10,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0043203	AVENIR APARECIDA COSTA RODRIGUES	14/03/1964	10,00	10,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040094	TANIA MARIA ROLIM DE MOURA	26/11/1966	10,00	10,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0042882	MARIA APARECIDA SILVA DE GOES	13/04/1967	10,00	10,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0041617	MARLI DE SOUZA LOPES	26/12/1970	10,00	10,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0040935	EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	02/03/1971	10,00	10,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0041076	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	28/06/1972	10,00	10,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0043149	IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	24/09/1974	10,00	10,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0043246	CRISTIANA GRULKE	26/02/1975	10,00	10,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0040830	ANDRÉA CRISTINA MILIORANÇA	03/02/1977	10,00	10,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0043055	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	09/06/1978	10,00	10,00	288º	Classificado	Afro-brasileiro
0039726	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	07/07/1979	10,00	10,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0042173	LUZIA GONÇALVES MACHADO	09/11/1979	10,00	10,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0042737	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	13/02/1980	10,00	10,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0043812	EDER DOS SANTOS BATISTA	20/03/1981	10,00	10,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0041475	AMANDA FRAGOSO DA SILVA	16/04/1981	10,00	10,00	293º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041431	ZULEIDE APARECIDA RAMOS	29/03/1982	10,00	10,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0041196	GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	23/06/1983	10,00	10,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0039998	FERNANDA PEREIRA NOVAES	29/07/1983	10,00	10,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0039270	GREICY ELLEN SILVA GRACIOLLI	05/04/1985	10,00	10,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0039959	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	16/12/1985	10,00	10,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0040454	GABRIELA FERREIRA DO AMARAL	17/07/1986	10,00	10,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0041268	LETICIA BUENO DOS SANTOS	21/02/1992	10,00	10,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0039653	JHAYSIANE CRISTINA RAMOS CASTRO	30/07/1992	10,00	10,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0043124	PAULA HELOIZA SANTOS COELHO	03/05/1994	10,00	10,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0039227	PATRÍCIA DE PROENÇA TRINDADE	23/12/1994	10,00	10,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0040151	LOANA CRISTINA DAS NEVES	13/04/1995	10,00	10,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0041058	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	05/01/1996	10,00	10,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0041542	JÉSSICA MARTINS PICANÇO	06/08/1996	10,00	10,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0042722	ANA PAULA RODRIGUES	10/07/1997	10,00	10,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0040874	STEFANY DE SOUZA CORREA MIRANDA DA SILVA	28/08/1997	10,00	10,00	308º	Classificado	Afro-brasileiro
0039424	THALYA ADRIAN LIMA DA SILVA	22/10/1997	10,00	10,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0040008	LAURA MARIA DA SILVA	04/05/1998	10,00	10,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039189	LETICIA DANIELE ALVES FERNANDES	02/06/1998	10,00	10,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0041978	KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA	21/02/1999	10,00	10,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0039798	ISABELLE NEVES MUNIZ DOS SANTOS	25/10/2000	10,00	10,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0042817	ELAINE MARIA RIBAS MARCILIO	06/12/2000	10,00	10,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0041643	ISABELLY RODRIGUES LEAL MACHADO	26/06/2001	10,00	10,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0040248	MÔNICA VIEIRA DE SOUZA	28/03/1971	10,00	10,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0040224	NAYRA SUZI SALES DA SILVA	09/10/1980	10,00	10,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0039582	VÂNIA SILVA DE OLIVEIRA	11/01/1984	10,00	10,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0041130	CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA	02/08/1984	10,00	10,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0039479	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	20/07/1986	10,00	10,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0040137	EULA PAULA COSTA	15/08/1986	10,00	10,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0040299	FRANCIELE CRISTINA OTTO	24/07/1996	10,00	10,00	322º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042066	MARIA ELOISA GONÇALVES	25/10/1901	5,00	5,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0039583	DENISE MARIA DA PAZ	15/04/1962	5,00	5,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0039744	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	07/03/1994	5,00	5,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0039868	DEBORA NORBERTO PORTO	09/08/1993	5,00	5,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0039336	JULIANE DIAS DE ABREU	23/10/1989	5,00	5,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0039309	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	09/02/1999	5,00	5,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0039768	ELIANE DE LARA	01/09/1976	5,00	5,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0040831	MARIA ROSELI PANTA SILVA	01/03/1969	5,00	5,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0039237	EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA	27/06/1984	5,00	5,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0040211	SILVIA BRITO ORNELIA POLLS	02/02/1987	5,00	5,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0040939	FLÁVIA IGNES NEVES SANT ANA	25/06/1977	5,00	5,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0040681	EMANUELLE CAROLINA SERAFIM	12/05/1984	5,00	5,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência

0040336	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	26/07/1991	5,00	5,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	SARA IZABEL SOARES DE OLIVEIRA	24/12/1975	5,00	5,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0040069	FATIMA VICTORIA BATISTA DE JESUS STRAMASSO	24/01/1988	5,00	5,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0040734	AMANDA HOLLENWEGER SCHULTZ	22/05/1992	5,00	5,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0040045	DELCI ROSELI MUELLER	12/04/1977	5,00	5,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0040407	GISLAINE DE ALMEIDA MOREIRA	06/08/1984	5,00	5,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0039711	BRUNA DE MOURA E COSTA	12/05/1994	5,00	5,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040843	ANDRIELE ORNIESKI	27/06/1995	5,00	5,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0041844	CELIA FERREIRA ALMEIDA JAQUES	10/01/1968	5,00	5,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0042231	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	24/12/1976	5,00	5,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0041083	RUBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	27/09/1978	5,00	5,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0041254	NATASHA DA SILVA BRUNO	19/10/1991	5,00	5,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
0041840	RAPHAELA LIMA FERREIRA RIBAS	21/06/1999	5,00	5,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0040716	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	26/07/1979	5,00	5,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0042284	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA CAMARGO	10/12/1964	5,00	5,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0043830	DIULZA DO ROCIO DA SILVA OLIVEIRA	15/12/1964	5,00	5,00	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0040586	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA	08/04/1965	5,00	5,00	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0040163	VERA REGINA PEREIRA PAES	25/05/1967	5,00	5,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0042639	LUCIANA AZEVEDO	10/01/1970	5,00	5,00	353º	Classificado	Ampla Concorrência
0042951	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	18/05/1970	5,00	5,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
0042115	MARIA IVONE SUCHODOLAK FERREIRA	07/08/1970	5,00	5,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0042131	DONIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	30/10/1970	5,00	5,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
0040284	CICERA VERONIR DE LIMA MACEDO	10/07/1971	5,00	5,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
0042812	ROSANJELA DIAS PRADO	12/07/1971	5,00	5,00	358º	Classificado	Ampla Concorrência
0040455	MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS DE SOUZA	08/12/1971	5,00	5,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência
0039598	GICELI DO ROCIO AMARO	24/06/1972	5,00	5,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0040093	ADRIANA SANTOS ANDRADE	28/09/1972	5,00	5,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0041806	GILVANES OILKE CHAMPOSKI	21/10/1972	5,00	5,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
0043115	ANA MARIA RODRIGUES DE MOURA	05/05/1973	5,00	5,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
0040671	SONIA RAQUEL GRAF	05/07/1973	5,00	5,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0041713	ANDREA PAGNONCELLI	23/07/1973	5,00	5,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
0042755	EDNAELIA DOS SANTOS	08/02/1974	5,00	5,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0039740	RIVAISA DE OLIVEIRA LIMA	13/10/1974	5,00	5,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0040133	TAVANIA DE JESUS BITENCOURT DOS SANTOS	07/10/1975	5,00	5,00	368º	Classificado	Afro-brasileiro
0042520	MARLI APARECIDA BRAGA	16/02/1976	5,00	5,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0041454	RACHEL DE PAULA PASSOS	26/04/1976	5,00	5,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0041270	CLEONICE SOUZA PINTO	28/05/1976	5,00	5,00	371º	Classificado	Ampla Concorrência
0039669	ROSIMERI VACARI	14/10/1976	5,00	5,00	372º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0042337	SANDRO JOSÉ DE SOUZA	29/05/1977	5,00	5,00	373º	Classificado	Ampla Concorrência
0041642	LISANDRA LACERDA DA SILVA	02/07/1977	5,00	5,00	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0042687	REGINALDA APARECIDA DE SOUZA	04/08/1977	5,00	5,00	375º	Classificado	Ampla Concorrência
0043837	FABIANE CARDOSO GALDINO	29/08/1977	5,00	5,00	376º	Classificado	Ampla Concorrência
0041647	CLEUNICE LUIZA DE AZEVEDO	24/12/1977	5,00	5,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
0042208	SOLANGE FERREIRA PINTO	29/03/1978	5,00	5,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
0041867	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	29/04/1978	5,00	5,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
0042511	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	05/06/1978	5,00	5,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
0041471	JOSIANE VARGAS	02/09/1978	5,00	5,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência
0041515	ROSANGELA SESMILO	10/02/1979	5,00	5,00	382º	Classificado	Ampla Concorrência
0043244	MARIA LEIR SILVA SOUZA	24/11/1979	5,00	5,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
0039338	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	31/03/1980	5,00	5,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência
0043810	ANA DÉBORA CORDEIRO	16/04/1980	5,00	5,00	385º	Classificado	Ampla Concorrência
0039573	PATRICIA RENATA LOURENÇO	22/07/1980	5,00	5,00	386º	Classificado	Ampla Concorrência
0039728	MARILDA NORATO DA SILVA	18/05/1981	5,00	5,00	387º	Classificado	Ampla Concorrência
0041856	DANIELE HENRIQUES GUIA GIBSON	17/06/1981	5,00	5,00	388º	Classificado	Ampla Concorrência
0041736	JOEL DA SILVA SOARES	11/09/1981	5,00	5,00	389º	Classificado	Ampla Concorrência
0042754	ANDRÉIA RIEDLINGER	21/10/1981	5,00	5,00	390º	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	31/12/1981	5,00	5,00	391º	Classificado	Ampla Concorrência
0042414	DANIELLI DE OLIVEIRA	02/06/1982	5,00	5,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência

0042506	SOLANGE FREITAS DE SOUZA SILVA	23/11/1982	5,00	5,00	393º	Classificado	Afro-brasileiro
0043078	OZANI BUZINARI	24/01/1983	5,00	5,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
0039413	ANGELITA APARECIDA CLAMER	10/02/1983	5,00	5,00	395º	Classificado	Ampla Concorrência
0041062	ALEXSSANDRA BOBREK	11/02/1983	5,00	5,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
0042417	JOSEMERI BORGES FERREIRA	18/02/1983	5,00	5,00	397º	Classificado	Ampla Concorrência
0041842	ADRIANE DIAS	11/03/1983	5,00	5,00	398º	Classificado	Ampla Concorrência
0041950	DEBORAH CRISTIANE CATELLI	11/03/1983	5,00	5,00	399º	Classificado	Ampla Concorrência
0041219	DANIELI DE OLIVEIRA	14/05/1983	5,00	5,00	400º	Classificado	Ampla Concorrência
0043028	HELLEN CARVALHO DO PRADO	18/07/1983	5,00	5,00	401º	Classificado	Ampla Concorrência
0043381	DAIANE FERNANDA AMORIM DO AMARAL	28/10/1983	5,00	5,00	402º	Classificado	Ampla Concorrência
0041894	JANE NANCY BLAIR DE FREITAS BUER	14/12/1983	5,00	5,00	403º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0043846	ROSANE ALVES SENTER	01/01/1984	5,00	5,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
0039757	ELINERI MACHADO DA SILVA	11/01/1984	5,00	5,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
0039785	MARCIA KOLENES MARINHO DOS SANTOS	05/06/1984	5,00	5,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
0039172	HELENA KROIN	29/09/1984	5,00	5,00	407º	Classificado	Ampla Concorrência
0043337	RITA DE CASSIA SILVA RUSA	06/11/1984	5,00	5,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
0041178	KAROLINE FERREIRA MARTINS	02/03/1985	5,00	5,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência
0043578	SUSAN KELI MOREIRA	01/07/1985	5,00	5,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
0039196	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	10/11/1985	5,00	5,00	411º	Classificado	Afro-brasileiro
0039498	KELI ADRIANA DUARTE COSTA	21/12/1985	5,00	5,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
0043538	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL	02/02/1986	5,00	5,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência
0042716	ANGELA BOUARD RAMOS BASSO	30/04/1986	5,00	5,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
0043897	KELY REGINA PONTES	04/05/1986	5,00	5,00	415º	Classificado	Ampla Concorrência
0041620	LETICIA FALARZ DE MELO	08/06/1986	5,00	5,00	416º	Classificado	Ampla Concorrência
0043127	JULIANA DA COSTA OLIVEIRA MACHADO	12/07/1986	5,00	5,00	417º	Classificado	Ampla Concorrência
0041411	BIANCA PAULA MARÇOLA DUARTE	16/09/1986	5,00	5,00	418º	Classificado	Ampla Concorrência
0042232	VALERIA DE MORAIS	10/10/1986	5,00	5,00	419º	Classificado	Ampla Concorrência
0043730	MARLI ELAINE EMIDIO	16/02/1987	5,00	5,00	420º	Classificado	Ampla Concorrência
0041837	ANA CLÁUDIA DE ABREU MOLETA	24/07/1987	5,00	5,00	421º	Classificado	Ampla Concorrência
0039547	MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	23/12/1987	5,00	5,00	422º	Classificado	Ampla Concorrência
0042505	ANELISE FÁTIMA FERREIRA MORAIS	12/05/1988	5,00	5,00	423º	Classificado	Ampla Concorrência
0043754	DAYANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	24/04/1989	5,00	5,00	424º	Classificado	Ampla Concorrência
0041479	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	27/02/1990	5,00	5,00	425º	Classificado	Ampla Concorrência
0039250	SIRLENE FERREIRA BARROZO DE OLIVEIRA	15/03/1990	5,00	5,00	426º	Classificado	Ampla Concorrência
0040387	JAQUELINE DA SILVA MORER	30/03/1990	5,00	5,00	427º	Classificado	Ampla Concorrência
0041368	FRANCIELLY DE PAULA DA CRUZ	08/09/1990	5,00	5,00	428º	Classificado	Ampla Concorrência
0042996	GÉSSICA KARIZ FERREIRA FARIAS MIRANDA	19/10/1990	5,00	5,00	429º	Classificado	Ampla Concorrência
0041295	CAROLINA BENSBERG ALVES DOS SANTOS	08/06/1991	5,00	5,00	430º	Classificado	Ampla Concorrência
0041469	LUCIANA MACIEL ALVES	05/08/1991	5,00	5,00	431º	Classificado	Ampla Concorrência
0039983	MICHELE ALESSANDRA ARANHA PELENTIL	10/09/1991	5,00	5,00	432º	Classificado	Ampla Concorrência
0041690	ECHOLIN ALANA MILITÃO DA COSTA	07/03/1992	5,00	5,00	433º	Classificado	Ampla Concorrência
0043654	ANA RUTH MENDES DE LIMA	25/05/1992	5,00	5,00	434º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041222	NOIELE APARECIDA FERREIRA MARTINS	08/01/1993	5,00	5,00	435º	Classificado	Ampla Concorrência
0043694	THAIS CRISTINA REIS SALES	08/07/1993	5,00	5,00	436º	Classificado	Ampla Concorrência
0041905	DAIANE FRANÇA DE LIMA LESTENSKY	03/09/1993	5,00	5,00	437º	Classificado	Ampla Concorrência
0042194	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	03/09/1993	5,00	5,00	438º	Classificado	Ampla Concorrência
0039171	VERIDIANA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	13/03/1994	5,00	5,00	439º	Classificado	Ampla Concorrência
0039173	JHENYFFER DALUZ DOS SANTOS	08/09/1994	5,00	5,00	440º	Classificado	Ampla Concorrência
0041442	LETYCIA MARTINS ZAWADZKI	24/09/1994	5,00	5,00	441º	Classificado	Ampla Concorrência
0042426	CAMILA SANTOS RODRIGUES PEDROSO	10/11/1994	5,00	5,00	442º	Classificado	Ampla Concorrência
0042137	MAINA XAVIER DA SILVA CARDOSO	24/03/1995	5,00	5,00	443º	Classificado	Ampla Concorrência
0042175	LÉIA GONÇALVES DE SOUZA LOPES DOS SANTOS	27/05/1995	5,00	5,00	444º	Classificado	Ampla Concorrência
0042016	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	13/08/1995	5,00	5,00	445º	Classificado	Ampla Concorrência
0043832	LUANE CRISTINA SIMÃO DE SOUZA	28/11/1995	5,00	5,00	446º	Classificado	Ampla Concorrência
0041564	TATY HANI DA CUNHA	06/05/1996	5,00	5,00	447º	Classificado	Ampla Concorrência
0043380	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1997	5,00	5,00	448º	Classificado	Ampla Concorrência
0042334	SCARLET DE PONTES DE MOURA	04/05/1997	5,00	5,00	449º	Classificado	Ampla Concorrência
0040497	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	23/10/1997	5,00	5,00	450º	Classificado	Ampla Concorrência

0042706	JAINE MICHELE DE CRISTO DO NASCIMENTO	17/03/1998	5,00	5,00	451º	Classificado	Ampla Concorrência
0040950	JULIANE MOREIRA DUTRA	02/04/1998	5,00	5,00	452º	Classificado	Ampla Concorrência
0042187	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	14/12/1998	5,00	5,00	453º	Classificado	Afro-brasileiro
0041292	NICOLE COUTINHO GOIS	29/03/1999	5,00	5,00	454º	Classificado	Ampla Concorrência
0041898	EDIMARA BOTEGAL MARTINS	16/04/1999	5,00	5,00	455º	Classificado	Ampla Concorrência
0041794	CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	5,00	5,00	456º	Classificado	Ampla Concorrência
0042888	MONIQUE MILENE DA CRUZ DA SILVA	21/07/1999	5,00	5,00	457º	Classificado	Ampla Concorrência
0039208	KEYTH BIANCA CECCON	06/08/1999	5,00	5,00	458º	Classificado	Ampla Concorrência
0042476	KETLIN CRISTINE RIBEIRO BARBOSA	17/02/2000	5,00	5,00	459º	Classificado	Ampla Concorrência
0042783	GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS	14/04/2000	5,00	5,00	460º	Classificado	Ampla Concorrência
0043308	VITÓRIA NUNES WAGNER	07/11/2000	5,00	5,00	461º	Classificado	Ampla Concorrência
0041382	LAYANA BARBARA DOS SANTOS DA SILVA	12/12/2000	5,00	5,00	462º	Classificado	Ampla Concorrência
0040962	IVONE DE LARA CORDEIRO	21/05/1967	5,00	5,00	463º	Classificado	Ampla Concorrência
0039489	DARCYLENE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	18/01/1971	5,00	5,00	464º	Classificado	Ampla Concorrência
0039538	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	11/06/1971	5,00	5,00	465º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040082	GISLAINE GONÇALVES CONTI	17/05/1976	5,00	5,00	466º	Classificado	Ampla Concorrência
0040174	REGINA CELA VIRIATO SILVA	26/06/1976	5,00	5,00	467º	Classificado	Ampla Concorrência
0039873	ELIANE SUSI DA ROCHA	28/02/1978	5,00	5,00	468º	Classificado	Ampla Concorrência
0041038	MILENE RODRIGUES FERNANDES	26/10/1978	5,00	5,00	469º	Classificado	Ampla Concorrência
0039667	ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI	03/05/1979	5,00	5,00	470º	Classificado	Ampla Concorrência
0039920	RAQUEL MAGALHÃES JARDIM	30/04/1980	5,00	5,00	471º	Classificado	Ampla Concorrência
0040529	ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU	31/07/1980	5,00	5,00	472º	Classificado	Ampla Concorrência
0040479	JOSY VALIM BRITO	29/01/1982	5,00	5,00	473º	Classificado	Ampla Concorrência
0040263	FABIANA MARIA DE SOUSA	10/03/1982	5,00	5,00	474º	Classificado	Ampla Concorrência
0039581	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	22/10/1982	5,00	5,00	475º	Classificado	Ampla Concorrência
0039447	MÉURHY PRINS DE CRISTO AVILA	17/04/1983	5,00	5,00	476º	Classificado	Ampla Concorrência
0040473	ANDREZA FERNANDES	30/05/1983	5,00	5,00	477º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	FABIANE FOGAÇA	20/06/1983	5,00	5,00	478º	Classificado	Ampla Concorrência
0040109	KARLA LUCIANE ALVES DE LIMA	29/10/1983	5,00	5,00	479º	Classificado	Ampla Concorrência
0039861	LUCIANA BIALE DE ARAUJO CAETANO	18/04/1984	5,00	5,00	480º	Classificado	Ampla Concorrência
0040386	ALINE CRISTIAN DE JESUS KUZMA	07/08/1984	5,00	5,00	481º	Classificado	Ampla Concorrência
0039273	MARINA ELEFANTI	30/09/1984	5,00	5,00	482º	Classificado	Ampla Concorrência
0040037	AMANDA NÓBILE FRACARO	06/12/1984	5,00	5,00	483º	Classificado	Ampla Concorrência
0039627	SIMONE SANTANA CORREA	06/05/1985	5,00	5,00	484º	Classificado	Ampla Concorrência
0040397	JULIANA DA ROSA LECHETA	02/06/1985	5,00	5,00	485º	Classificado	Ampla Concorrência
0039540	CLAUDIA BILINSKI	11/01/1987	5,00	5,00	486º	Classificado	Ampla Concorrência
0039248	HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA	20/05/1990	5,00	5,00	487º	Classificado	Ampla Concorrência
0041121	ARIANNE DE FÁTIMA PEREIRA	07/11/1991	5,00	5,00	488º	Classificado	Ampla Concorrência
0040287	ESCALAT FERREIRA DOS SANTOS	20/03/1992	5,00	5,00	489º	Classificado	Ampla Concorrência
0039536	JAQUELINE MACHADO GUARAIS BENTES BESTEL	28/06/1993	5,00	5,00	490º	Classificado	Ampla Concorrência
0040502	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	12/12/1993	5,00	5,00	491º	Classificado	Ampla Concorrência
0039262	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	26/12/1994	5,00	5,00	492º	Classificado	Ampla Concorrência
0040890	INGRID CORREIA DA SILVA	07/03/1995	5,00	5,00	493º	Classificado	Ampla Concorrência
0040216	KAROLINE FREITAS MANSUR SOARES	24/07/1996	5,00	5,00	494º	Classificado	Ampla Concorrência
0039709	JAINE CRISTINA ALVES DE LIMA	23/12/1996	5,00	5,00	495º	Classificado	Ampla Concorrência
0039763	EVELYN DE JESUS OLIVEIRA	09/11/1998	5,00	5,00	496º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041043	EDUARDA ANDRADE CORRÊA	28/03/1999	5,00	5,00	497º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041398	JULIANA CAROLINE CHIAFITELA LOCH	19/09/1989	75,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041784	DANIELLE MARI STAPASSOLI	22/05/1972	70,00	70,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039300	ROZANGELA GOMES	24/09/1971	65,00	65,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041091	NEIDE MARIA LOPES DA SILVA	02/05/1956	60,00	60,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041100	APARECIDA FERREIRA DE LIMA MARTINS	23/12/1958	60,00	60,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040997	IRENE FIGUEIRA PEREIRA	05/02/1959	60,00	60,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042292	DALVA INÁCIO CERINO	12/08/1961	60,00	60,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041765	JOANA SANTOS BIORA DE PAULA	23/02/1962	60,00	60,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041004	MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	20/09/1962	60,00	60,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência

0039534	MARA REGINA AQUINO PEREIRA	31/12/1963	60,00	60,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039839	ZEILA URSULINO DIAS	06/04/1964	60,00	60,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040016	EVELIM POLI GASPARIN	29/08/1980	60,00	60,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040717	GRACIÉLLE MIRANDA	06/09/1981	60,00	60,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040533	LEANDRO FORNEL	06/10/1980	60,00	60,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040280	DERLI DE FÁTIMA SANTOS DIAS POLLI	04/04/1982	60,00	60,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040252	ADRIANE MIRANDA DA SILVA	08/01/1969	60,00	60,00	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040158	BERNADETE APARECIDA BONIFÁCIO	14/10/1970	60,00	60,00	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039368	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	08/01/1986	60,00	60,00	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040228	MARILENE ALMEIDA AGUIAR FURTADO	15/03/1973	60,00	60,00	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039504	ANA PAULA GOUVEIA SCHWEDLER	28/10/1982	60,00	60,00	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040923	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS ORLIKOSKI	14/03/1964	60,00	60,00	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040328	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	23/03/1964	60,00	60,00	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041430	SALETE DE FÁTIMA BARRETO CRUZ	12/04/1965	60,00	60,00	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042503	EDINA BOTEGAL	11/01/1966	60,00	60,00	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041667	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PAULINO	17/03/1967	60,00	60,00	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043407	DORALICE DE FÁTIMA LEITE	06/10/1967	60,00	60,00	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039361	JEANINE LUZ CROCETTI	11/02/1968	60,00	60,00	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043044	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	04/07/1969	60,00	60,00	28º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043126	MARIANE TAÍDA MENDES	30/07/1970	60,00	60,00	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039783	SUZY ANGELA CRISTINA CAMARGO VARGAS	06/06/1971	60,00	60,00	30º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039965	TELMA APARECIDA SPOSITO AZEVEDO CONCIANI	18/07/1971	60,00	60,00	31º	Aprovado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039297	LORENI INEZ FERREIRA	31/12/1971	60,00	60,00	32º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041683	ANTONIA IVANEIDE MOURAO RIBEIRO	23/09/1972	60,00	60,00	33º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043427	SALETE APARECIDA LIMA DOS SANTOS GUILHERME	06/12/1972	60,00	60,00	34º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042163	MARI ITELVANI DA SILVA	20/01/1973	60,00	60,00	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042049	SÔNIA ELISA ROCHA DE LIMA ANTUNES DA SILVA	12/05/1973	60,00	60,00	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041855	MARIA APARECIDA KASTON TOBLER	28/01/1974	60,00	60,00	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041656	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	25/04/1974	60,00	60,00	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042011	LILIANA LINK ROMAGNA	12/09/1974	60,00	60,00	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043318	ANA MÉURI BORDIGNON MACAGNAN	24/06/1975	60,00	60,00	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041654	DALVANIR SILVA ALMEIDA	17/12/1975	60,00	60,00	41º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042848	CRISTIANE KETY SZCZYPA	09/04/1976	60,00	60,00	42º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042747	TEREZINHA PINTO	23/05/1976	60,00	60,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042104	ANDREIA AUREA BALDON	20/07/1976	60,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043338	CARMEM DE FÁTIMA GARRETT DA LUZ DOS SANTOS	26/04/1977	60,00	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041183	DANIELA CRISTIANE GONCALVES DE ALMEIDA	10/09/1977	60,00	60,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041709	LUCIMARA DE FATIMA DA ROSA	23/08/1978	60,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039790	SANDRA CRISTINA GAMBOGI	08/09/1978	60,00	60,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0043651	ANNA PAULA BRUSIUS	14/01/1979	60,00	60,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	ABIATARA DE FATIMA DE AZEVEDO BATISTA	01/04/1979	60,00	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0042891	ANDREA APARECIDA KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	31/05/1979	60,00	60,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042344	LUCIMARA MERCES RIBEIRO	14/08/1979	60,00	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042794	VANESSA SPRADA PIALA	09/08/1980	60,00	60,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040285	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	02/11/1980	60,00	60,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0043183	CLEVERSON LEITE DA SILVA	11/03/1981	60,00	60,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041290	NILZA GALVÃO DE OLIVEIRA	26/01/1982	60,00	60,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	THAIS ANDRESSA TOMÉ	19/07/1982	60,00	60,00	57º	Aprovado	Afro-brasileiro
0041453	JUSSARA DE BRITO BELLUSSI	28/07/1983	60,00	60,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0040711	ROSILENE DIAS	25/03/1984	60,00	60,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039764	LUCIANE CRISTIANE DE LIMA	16/09/1986	60,00	60,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0043093	ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	17/03/1987	60,00	60,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041729	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA BUENO	22/11/1987	60,00	60,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0043402	DAYANE PATRICIA DOS SANTOS	12/05/1988	60,00	60,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039224	FRANCIELI MARIA BUGADA	24/02/1989	60,00	60,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041524	EVELIN ALINE BATISTA DOS SANTOS FRANÇA	11/01/1991	60,00	60,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0041109	JOELMA FERNANDES GIRARDI	25/12/1976	60,00	60,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039491	NOELI SALETE MARCANTE	10/10/1966	60,00	60,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência

0039896	VALDIVINA APARECIDA DA SILVA	24/04/1973	60,00	60,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040824	ANDREIA SALDANHA	20/02/1974	60,00	60,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040699	VIVIANE APARECIDA STENZEL RATTI	18/10/1974	60,00	60,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039377	ADRIANE DA SILVA SOUZA	19/06/1979	60,00	60,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040305	JULIANO DA SILVA	21/10/1983	60,00	60,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039411	ENACIR ALTEVIR GIACOMASSI	12/01/1960	55,00	55,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040337	CELIA REGINA FERREIRA FRANCO	06/01/1962	55,00	55,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040541	TELMA APARECIDA GONÇALVES BURCOSKI	06/08/1962	55,00	55,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0041098	LEIDE BANDEIRA	15/10/1962	55,00	55,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042975	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO PEZENTE	05/12/1962	55,00	55,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0039890	NAIR LEITE PEREIRA	27/01/1963	55,00	55,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0042477	UBIRATAN AUGUSTO DOMINGUES BATISTA	03/06/1987	55,00	55,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039932	LEONIDE GUEDES	10/11/1969	55,00	55,00	80º	Aprovado	Afro-brasileiro
0040091	ROSEMERI PALHANO DOS SANTOS	04/03/1969	55,00	55,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0040568	DEBORA ALVES FERREIRA	27/03/1972	55,00	55,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040396	NEUSA APARECIDA CASTRO ARANTES	05/08/1964	55,00	55,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039383	FRANCIELE FERREIRA PRESTES	12/11/1986	55,00	55,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039465	ELIANE PALEVODA DE APRÍGIO	25/07/1986	55,00	55,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	ELI ELMA DE OLIVEIRA	03/10/1971	55,00	55,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040845	JOICE DOS SANTOS	04/06/1973	55,00	55,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0040246	CAROLINE BLAN KRELLING DOS SANTOS	07/11/1992	55,00	55,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039786	JUSSARA ADELINDA VALORIO	28/08/1965	55,00	55,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0042190	GISELE MARI DE BOMFIM DIAS	20/01/1966	55,00	55,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0042980	JEANINE CABRAL DE GODOY	13/08/1966	55,00	55,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039953	SALETE DOS SANTOS BOENO	29/10/1966	55,00	55,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0041793	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	25/11/1966	55,00	55,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041577	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	15/01/1967	55,00	55,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0041340	LINEIDE VALERIA MACHADO BOCHELOF	21/03/1967	55,00	55,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0043313	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	12/12/1967	55,00	55,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0043271	ANDRÉA PEREIRA DA CUNHA SENS	28/01/1969	55,00	55,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0042973	CLEUZA REGINA HONORATO DOS SANTOS	23/02/1969	55,00	55,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0040908	ROSELI DA SILVA SANTI	03/01/1971	55,00	55,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039325	KAZUE CLAUDIA YAMAUCHI	25/06/1971	55,00	55,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0043478	INES IVONE BIALI NOWWAKOSWSKI	23/11/1971	55,00	55,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039211	HUMBERTO BORGES DA COSTA	02/06/1972	55,00	55,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0043103	LYLIAN MOREIRA AROUCA	03/11/1972	55,00	55,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039440	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	31/07/1973	55,00	55,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0042775	LIGIA LUCIA PAKUSZEWSKI	26/08/1975	55,00	55,00	105º	Aprovado	Afro-brasileiro
0043430	LÍLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS GANSKE	20/11/1977	55,00	55,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0042397	JULIANA RHODEN VICENTE	01/11/1978	55,00	55,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0041754	DANIELE LEMISCHKA	15/01/1979	55,00	55,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0042210	ROSANGELA CRISTINA KARPINSKI DA SILVA	07/08/1979	55,00	55,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0041869	ANDRESA DE LARA ORTIZ	24/06/1980	55,00	55,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0039717	ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA	09/09/1981	55,00	55,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0042496	GRACIELE CRISTINE CORDEIRO	29/10/1981	55,00	55,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0042233	ROSICLER SANTOS RAMOS BELIZÁRIO	17/03/1982	55,00	55,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0042876	JOSIANE DA SILVA ZACARIAS DE OLIVEIRA	03/10/1984	55,00	55,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0043703	CRISTINA LOPES	01/06/1985	55,00	55,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0041415	KARINE STIVAL CARDOSO CAETANO	08/03/1986	55,00	55,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0042242	MARIANA LOSSO GRANEMANN CERON	03/07/1987	55,00	55,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0041447	EVANDRA BARANKEVICZ	29/07/1988	55,00	55,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0039910	ALESSANDRA MARIA DA SILVA FRAGOSO	31/08/1988	55,00	55,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0042413	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	19/09/1989	55,00	55,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0041057	CINTIA COELHO FONSECA GOMES	12/05/1983	55,00	55,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040840	BEUKIS VICELLI DE FARIA	25/05/1988	55,00	55,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0040241	JUSSARA CRISTINA LAPAS CAMARGO	22/07/1970	55,00	55,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0039710	YEDA DAWIDOWICZ CANIA	08/10/1974	55,00	55,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040872	MICHELI ADRIANI DE ARAÚJO COSTA	29/06/1975	55,00	55,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência

0040647	ARLETE PEREIRA NASCIMENTO	21/11/1976	55,00	55,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0040712	FABIANA JUNHIA LOPES	07/06/1981	55,00	55,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0039957	MARLI PEREIRA COELHO	27/10/1983	55,00	55,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039578	MARIA INÊS CANGUÇU	08/04/1988	55,00	55,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0039398	IZABELE DE BRITO QUINSLER	08/01/1989	55,00	55,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0040382	MARIA CONSUELO TAVARES COLTRO	18/06/1953	50,00	50,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0040924	SONIA MARIZA DE WITT GEESDORF	04/09/1961	50,00	50,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0041896	EUNICE LOPES DE FRANÇA	12/08/1962	50,00	50,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039982	ARIADNE MASUCCI WEINHARDT	20/07/1963	50,00	50,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0043599	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA	18/11/1988	50,00	50,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0039569	ESTER LUCAS DE LIRA	26/09/1964	50,00	50,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0039337	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANTANA	20/07/1975	50,00	50,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039992	ELISANE DOS REIS	04/02/1987	50,00	50,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0040730	TATIANE PRISCIHELYN BARDDAL SOARES	19/09/1985	50,00	50,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0041943	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	09/10/1966	50,00	50,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0039969	SILVANA APARECIDA PERON DE OLIVEIRA	02/08/1969	50,00	50,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0042932	HILDA JANETE DUDZIC	25/08/1971	50,00	50,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0039240	SANDRA REGINA CRUZ	29/12/1974	50,00	50,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0039244	JOSIANE CAMARGO ROSA	16/05/1980	50,00	50,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0042543	ANELISE CABRAL DE FARIA DA SILVA	12/06/1984	50,00	50,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0042844	TAYOMARA LAIS RUBINI	04/12/1987	50,00	50,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0039378	VANESSA LEITE PEREIRA	19/01/1991	50,00	50,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0039779	CRISTINA SARAIVA LIMA	13/08/1991	50,00	50,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0043473	SUELEN MACHADO OTTO ANDREATTA	14/08/1992	50,00	50,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0041451	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	08/09/1994	50,00	50,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0041686	VANDA RIBEIRO DE CASTRO	24/01/1995	50,00	50,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0040918	ELIANE FERREIRA DE LIMA	23/07/1966	50,00	50,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0042510	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	27/02/1965	50,00	50,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0042669	GIANE MARIA ANDREASSY	06/07/1966	50,00	50,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0043536	EDNA APARECIDA DE SOUZA OROZIMBO	23/09/1966	50,00	50,00	155º	Aprovado	Afro-brasileiro

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0042558	JOCELY PEREIRA DE LUCENA	04/11/1966	50,00	50,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0042084	CLIRLEI BERNARDES CARVALHO	24/03/1968	50,00	50,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0040235	DENISE PALHANO	21/12/1970	50,00	50,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0041468	GENAINA CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA PINTO	29/04/1972	50,00	50,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0041776	JOSIÂNE CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO COUTINHO	19/06/1973	50,00	50,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0039535	ELIZETE OLIVEIRA BONFIM FERREIRA	13/10/1973	50,00	50,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0043214	INES DE PAULA SOUZA	18/12/1973	50,00	50,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0042551	PATRICIA SOYAMA MATSUNAGA	21/08/1974	50,00	50,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0039985	SIRLEY ZAFALAO DE OLIVEIRA	01/02/1975	50,00	50,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0040130	MARIA DE FATIMA DE LIMA ALVES MILANI	27/04/1976	50,00	50,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0042562	PRISCILA DALPRA RIBEIRO	31/05/1979	50,00	50,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0041532	DEBORA WILA DOS SANTOS	18/01/1980	50,00	50,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0040669	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	29/05/1980	50,00	50,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0042788	JANETE APARECIDA BANDEIRA DE PAULA	13/07/1980	50,00	50,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0041018	DANIELLE CRISTINA GAVA	22/04/1981	50,00	50,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0039566	CINTIA ELISA NARCIZO SANTOS DE OLIVEIRA	02/02/1982	50,00	50,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0040420	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	30/05/1982	50,00	50,00	172º	Aprovado	Afro-brasileiro
0042221	CARLOS BARTOLO SANTOS	29/07/1982	50,00	50,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0040357	LILIAN FOGAÇA DA SILVA ZEN	08/08/1984	50,00	50,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0039456	MARCELA MACIEL PAULINO	19/04/1985	50,00	50,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0041900	ANE CRISTINA DE LIMA	29/05/1987	50,00	50,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0041428	JANAINA MION SCROCK GOUVEA	27/07/1987	50,00	50,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0039564	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	50,00	50,00	178º	Classificado	Afro-brasileiro
0041930	AMANDA CRISTINE DOS SANTOS FIORIN	17/04/1992	50,00	50,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0040160	DAYANE RAMOS TELES	19/06/1985	50,00	50,00	180º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039558	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	13/02/1991	50,00	50,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0041719	VIVIANE REGINA ALVES DE LIMA	01/04/1981	50,00	50,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0042377	MIGUEL ANGEL RODRIGUEZ SILVA	10/10/1964	45,00	45,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0041587	CÉLIA GOMES SALINO JEROMINE	23/06/1970	45,00	45,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0040757	MARIA APARECIDA SOLDO SANTOS	20/04/1973	45,00	45,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência

0043391	DANIELLA FELICIO	23/05/1977	45,00	45,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0042286	JULIANA DOS SANTOS ALVES MARKIV	24/05/1977	45,00	45,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0043838	ANA PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	17/03/1978	45,00	45,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0039353	JAQUELINE CÂNDIDO XAVIER	21/09/1979	45,00	45,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0040005	JOZIENE DE SOUSA DE OLIVEIRA	01/11/1982	45,00	45,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0043764	FERNANDA GISELLE FERREIRA	23/08/1984	45,00	45,00	191º	Classificado	Afro-brasileiro
0039546	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	05/12/1995	45,00	45,00	192º	Classificado	Afro-brasileiro
0042837	SUELLEN DA SILVA FRACARO	27/02/1996	45,00	45,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0040996	LUCIANA BRANDÃO MARQUES PINHEIRO	31/05/1973	45,00	45,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0040555	VIVIANE DA SILVA CURAN PROENÇA	03/03/1978	45,00	45,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0040433	SALIZA COSTA PEDROSO	02/06/1985	45,00	45,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0039316	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	11/12/1990	45,00	45,00	197º	Classificado	Afro-brasileiro
0042713	IARA DO ROCIO HUY DA SILVA	25/06/1961	40,00	40,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0040261	LOURDES SALETE CARDOSO MARINI	22/08/1963	40,00	40,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0043487	LIVIA MACEDO DUTRA	14/10/1989	40,00	40,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0039878	CAROLINA ROMAO DE SOUZA DA SILVA	04/01/1987	40,00	40,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	NATALIA BROLESI DE SOUZA	15/07/1994	40,00	40,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0040834	CÍNTIA CRISTINA DO CARMO FESTA	03/08/1977	40,00	40,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0041920	ROSELI TRENTIN	16/08/1970	40,00	40,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0042030	CLEONICE EUGENIO DA SILVA GOMES	08/04/1973	40,00	40,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0040685	ALAIR FONSECA MORAES	02/10/1973	40,00	40,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0042353	VIVIANE CORDEIRO DE SOUZA RIBEIRO	06/09/1974	40,00	40,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0041634	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	11/02/1978	40,00	40,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0041908	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1978	40,00	40,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0041549	TRINDADE FREITAS DE SOUZA GUIMARÃES	07/05/1979	40,00	40,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0042288	SUZAMARA SCHWINN DOS SANTOS	07/01/1981	40,00	40,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0041933	FABIANE SOUZA DA SILVA YANO	23/02/1982	40,00	40,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0041480	CLAUDERSON EVERALDO ALVES	30/03/1983	40,00	40,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0041775	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	06/07/1988	40,00	40,00	214º	Classificado	Afro-brasileiro
0041636	AMANDA MARCELLA DE CRISTO SIQUEIRA ZEM	25/10/1988	40,00	40,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0042201	CRISTIANE DIAS DOS SANTOS DA CRUZ	19/06/1991	40,00	40,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0041880	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	26/11/1991	40,00	40,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039702	BRUNA APARECIDA LORENTI FELINI	10/12/1991	40,00	40,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0041069	ANDRIELE DE OLIVEIRA	27/05/1992	40,00	40,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0039672	DANIELLE LANDARIN CAVALI	15/12/1993	40,00	40,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0043361	DRIELE DIAS DA SILVA SILVESTRE	06/12/1995	40,00	40,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0039285	JANE MARIA ZGIERSKI	28/11/1972	40,00	40,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0042680	EDENILZE GAVLAK	27/03/1971	40,00	40,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0041948	MARIA INÊS DE DEUS	13/06/1972	40,00	40,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0041760	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	24/08/1977	40,00	40,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0041941	JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LIMA	01/11/1979	40,00	40,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0042696	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS GORAS	25/09/1981	40,00	40,00	227º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040510	FERNANDA DO ROCIO BUTCHER DE OLIVEIRA	09/09/1984	40,00	40,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0040866	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	25/10/1986	40,00	40,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0040886	DAYANE PRADO MARTINS	14/01/1989	40,00	40,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0042539	FRANCIELE ALVES PORCINO	12/04/1992	40,00	40,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0040034	MARLENE MARTINS	28/01/1971	40,00	40,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0039318	RENATA CAROLINA DE PAULA	10/07/1990	40,00	40,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0042027	MARCIA MALTA SCHIRATO	29/03/1962	35,00	35,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0043747	ANA PAULA FRANCISCA DOS SANTOS	26/05/1991	35,00	35,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0040072	ALESSANDRA ROEHER NUNES	26/09/1984	35,00	35,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0040251	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	04/02/1969	35,00	35,00	237º	Classificado	Afro-brasileiro
0040675	CIRLENE INACIO RAYMUNDO SALLES	10/09/1975	35,00	35,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0040937	SORAIA CRISTINA RIBAS DE ANDRADE	20/03/1978	35,00	35,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0040010	MARIA INACIA DE FÁTIMA	28/08/1973	35,00	35,00	240º	Classificado	Afro-brasileiro
0041384	ÁLIDA FAGUNDES	04/12/1973	35,00	35,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0042429	FABIANE ADRIANA MANFRE SCHNEIDER MORGADO	16/01/1975	35,00	35,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0039579	VANIA CRUZ DOS SANTOS	12/05/1983	35,00	35,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência

0042781	ANA PAULA DE SOUSA	09/02/1984	35,00	35,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0041129	ELAINE DE MORAIS KUSTER	10/10/1986	35,00	35,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0042277	MAYARA ALESSANDRA CHRISSANTE	28/09/1990	35,00	35,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0041033	LETICIA FERNANDES	30/10/1980	35,00	35,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0040863	TATIANA APARECIDA VALTER	12/06/1978	35,00	35,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039589	FABIANE DOS SANTOS CABREIRA	26/01/1990	35,00	35,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0041631	RAQUEL WÂNIA SUCKOW BIER	04/09/1955	30,00	30,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0043105	MARINETE APARECIDA OLIVEIRA LUCAS	29/09/1955	30,00	30,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0039676	KARLA DE OLIVEIRA ZANONI ALENCAR	19/08/1994	30,00	30,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0040575	DEBORA ALVES PINHEIRO WOLFF	09/11/1975	30,00	30,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0039610	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	26/08/1984	30,00	30,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0039836	SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	10/10/1986	30,00	30,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0040066	REGINALDO DA SILVA	08/03/1983	30,00	30,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0039795	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	27/07/1994	30,00	30,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0042691	ELIANE DE SOUZA CASTRO	22/08/1964	30,00	30,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0041463	EDVONE SILVA DOS SANTOS	20/05/1975	30,00	30,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0043786	MARCIA APARECIDA TABOLKA	02/12/1975	30,00	30,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041810	FABRICIA CAVALHEIRO TATSCH	26/12/1975	30,00	30,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0043388	LEONILDA MARIANO SILVEIRA	08/04/1978	30,00	30,00	262º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039945	VIVIANE APARECIDA RIOS DE ALMEIDA	27/10/1978	30,00	30,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0043227	SANDRA VALÉRIA KNOPIK DE ARAUJO	27/12/1979	30,00	30,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0043114	REGILAINE AMAZONAS SANTOS	28/11/1984	30,00	30,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0041895	DÉBORA SOUSA DA SILVA	14/02/1986	30,00	30,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0041697	THAYS DA COSTA ALVES	11/07/1987	30,00	30,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041743	JOSIELI DE JESUS CORREIA	01/04/1988	30,00	30,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0041140	MARIA LETÍCIA DE SOUZA	20/07/1989	30,00	30,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0041696	QUEILA CARINA ALBUQUERQUE SOARES	05/01/1990	30,00	30,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0042993	GILCIELE PEREIRA AIRES	11/06/1990	30,00	30,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0041618	FABIANO BATISTA DOS SANTOS	22/08/1990	30,00	30,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0039668	MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA	24/11/1990	30,00	30,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0041715	KAROLLYNNE GEOVANA NUNES ROCHA	31/08/1991	30,00	30,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0042118	DENISE ALEGRE DA COSTA NUNES	01/09/1991	30,00	30,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0041324	RAMON SCHEIFER	20/02/1993	30,00	30,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0043626	TATYANE MALKO BASTOS	21/06/1993	30,00	30,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0039753	CAROLINE CIBELE RIBEIRO BAPTISTA	24/04/1994	30,00	30,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0041313	TALITHA CORREA SIDRE DA COSTA	18/11/1994	30,00	30,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039808	BIANCA APARECIDA PINHEIRO	20/11/1994	30,00	30,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0043798	ESTHEFANE CAROLINE DA SILVA	01/08/1996	30,00	30,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0040122	DANIELY ALVES NUNES	05/12/1992	30,00	30,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0039814	SUZANE GOMES DE OLIVEIRA	15/06/1989	30,00	30,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0040801	HITOMI MATSUSAKI NOZU	02/03/1966	30,00	30,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0040535	ROSALVA VARDOSO IASCHITZKI	26/11/1970	30,00	30,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0041882	ELIZABETE ZEFERINO SILVESTRE	26/04/1974	30,00	30,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	KÁTIA DAUM FERRARI	06/11/1974	30,00	30,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0041566	ANDREA ALESSANDRA IELEN PASSOS	24/02/1975	30,00	30,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0041964	ESTELA TREVISOL LORENA	21/04/1980	30,00	30,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0041876	ANDRYELLE CRISTINA ALVES	07/06/1982	30,00	30,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0039293	ANDREIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS	27/08/1984	30,00	30,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0041958	EDICLÉIA SILVA BATISTA BARROS	29/05/1989	30,00	30,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0043546	MYRLA SIRQUEIRA SOARES	18/02/1990	30,00	30,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0039891	MARIA EDUARDA SILVA CARVALHO	08/06/1991	30,00	30,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0041523	FRANCIELE DA SILVA MACHADO	25/05/1992	30,00	30,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0043436	PAOLA LUCIA AMARAL	26/10/1992	30,00	30,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0041662	THALITA MALKO	24/02/1993	30,00	30,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	NIRVANA BIANCA ZANONI DA SILVA	25/11/1993	30,00	30,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0043073	THAIS GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/06/1994	30,00	30,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0040154	LETICIA APARECIDA MINETTO	30/06/1994	30,00	30,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0039650	CELIO SEBASTIÃO CERVANSKI	20/01/1982	30,00	30,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência

0039397	VIVIANA FERREIRA FROES	10/12/1984	30,00	30,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0040345	CLEUSA MEHL	09/05/1960	25,00	25,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0043611	MARIA EUGENIA LEONARDI	16/01/1971	25,00	25,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0041044	EDER SILVA	02/11/1974	25,00	25,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
0039327	SAMARA FRANCIELE CARDOSO	31/10/1997	25,00	25,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0040259	ADRIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	19/11/1979	25,00	25,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0039774	RUTIENNE LIRA E SILVA	11/07/1982	25,00	25,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0043008	ROSANA ARAUJO DOS ANJOS	01/02/1968	25,00	25,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0039811	DINEIA SANTOS DE BARROS	18/02/1968	25,00	25,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0042200	NORIE WINKLER	06/05/1968	25,00	25,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0039530	SIMONE BRANDINO FIGUEIRO	07/09/1972	25,00	25,00	312º	Classificado	Afro-brasileiro
0040432	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	16/12/1973	25,00	25,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0043268	DÉBORA CRISTINA KWIATKOSKI	27/07/1978	25,00	25,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0041320	ANGELA CRISTINA CARDOSO GRACIANO	18/05/1979	25,00	25,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0040620	THAIS THEREZIO BUENO	14/09/1980	25,00	25,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0043265	ALINE LUGINHESKI ALMEIDA	13/11/1981	25,00	25,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0042197	CLAUDIANE TETAR FERREIRA	07/12/1981	25,00	25,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0042923	JOSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	24/11/1982	25,00	25,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0042349	ANDRESSA RODRIGUES	13/05/1983	25,00	25,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0039526	LILIAN PAULA TAVERNA	26/05/1983	25,00	25,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0043110	ANDREZA GRUMMT VICENTE	01/01/1984	25,00	25,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência
0041702	LILIANE DE PAULA MEIRA SOARES	15/08/1984	25,00	25,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0042064	DAIANE ZAMPIERE RAMOS DA SILVA	21/06/1985	25,00	25,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0043774	JULIANA CARRADORE SCARPARI	07/09/1985	25,00	25,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0042257	GABRIELLE RAMONA TEIXEIRA SANTOS	30/12/1985	25,00	25,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0040153	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHENEIDER LIMA	04/12/1987	25,00	25,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0042050	JÉSSICA ALVES DE LARA	24/06/1990	25,00	25,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0041877	TUANE DE SOUZA VIEIRA	08/08/1990	25,00	25,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0041349	ALINE DE FÁTIMA KUCHENSKI	13/05/1991	25,00	25,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0043038	FRANCIELE PEREIRA OLIVEIRA	20/12/1991	25,00	25,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0039275	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	01/05/1992	25,00	25,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0042209	THUANY REGINE DUARTE DE SOUSA BUENO	01/11/1993	25,00	25,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0039991	LEANDRO PERFETTI	22/08/1994	25,00	25,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0040279	CAROLINE BIANCA CARDOSO AMANCIO SIQUEIRA	28/05/1995	25,00	25,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0040050	AMANDA CAROLINE NUNES DE OLIVEIRA	28/06/1995	25,00	25,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0041079	ANA CLAUDIA VOTRI	21/04/1985	25,00	25,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0039853	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	29/10/1983	25,00	25,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0039940	SAMARA CAROLINA RAMOS SANTOS	03/06/1994	25,00	25,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0040747	NATHALY STEPHANY RODRIGUES SANTOS	22/12/1994	25,00	25,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0039846	ELIANE SANTIAGO DE SA	14/10/1980	20,00	20,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040112	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	02/10/1970	20,00	20,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0040406	DANIELA DALSENTER	10/01/1984	20,00	20,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0039967	ROSÁRIA FURQUIM PEDROSO	13/10/1985	20,00	20,00	344º	Classificado	Afro-brasileiro
0041704	VERA LUCIA ROCHA	11/08/1964	20,00	20,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0041820	RAMIRES CARVALHAIS PEREIRA	11/10/1966	20,00	20,00	346º	Classificado	Afro-brasileiro
0043398	SUELI APARECIDA QUINTILHATO	28/05/1967	20,00	20,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0043836	SILVANIA RIBEIRO DUARTE	29/02/1968	20,00	20,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0043657	MIRIAN PETRIS	09/05/1971	20,00	20,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0041798	ELIANE CASTORINA DE LARA	13/07/1974	20,00	20,00	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0043409	ANA PAULA DA SILVA BEZERRA	28/02/1976	20,00	20,00	351º	Classificado	Afro-brasileiro
0041131	ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA	28/10/1978	20,00	20,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0039731	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	12/11/1978	20,00	20,00	353º	Classificado	Afro-brasileiro
0041629	NILCEIA MISS BAZZOTTI	07/02/1981	20,00	20,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
0042015	FABIANA SANTOS LEAL	08/04/1981	20,00	20,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0039298	DANIELE LENZ	30/06/1981	20,00	20,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
0043533	ANNE ALTEMIO SKROCK RODRIGUES	26/08/1981	20,00	20,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
0041249	VANEA ELIZABETE COSTA	09/08/1982	20,00	20,00	358º	Classificado	Ampla Concorrência
0039986	ANA LÉIA CORDEIRO DOS SANTOS	17/09/1982	20,00	20,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência

0042023	KEMILIM HIRT BORNANCIN	01/06/1983	20,00	20,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0043270	VANESSA TRENTIN	10/11/1985	20,00	20,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0043003	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	22/11/1986	20,00	20,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
0043181	THIAGO SOUZA FRANÇA	10/03/1989	20,00	20,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
0043780	ALINE ANDRESSA ARAÚJO ROMÃO	30/04/1990	20,00	20,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0039185	GRAZIELE MARTINS SANTOS	12/09/1991	20,00	20,00	365º	Classificado	Afro-brasileiro
0043648	BRUNA DAL CORTIVO DOS SANTOS	19/04/1993	20,00	20,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0040113	NIARA KURTEM	24/11/1993	20,00	20,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0041393	DANIELA DALAGRANA PENTEADO	16/01/1995	20,00	20,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
0040794	FRANCIELI APARECIDA DA CRUZ CAETANO	01/11/1988	20,00	20,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0039784	KAOANNA SCHMENCK BARBOSA SANTIAGO	27/02/1997	20,00	20,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	GIOVANA SIMARA NEVES	26/04/1971	20,00	20,00	371º	Classificado	Ampla Concorrência
0043598	EVA APARECIDA DE SOUZA PRATES DE OLIVEIRA	08/06/1972	20,00	20,00	372º	Classificado	Afro-brasileiro

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041168	ADRIANA MARIANA LAUFER	27/09/1972	20,00	20,00	373º	Classificado	Ampla Concorrência
0041953	CLEONICE MARTIN MACHADO	19/11/1972	20,00	20,00	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0041424	CRISTIANO BARBOSA RIBEIRO	27/12/1972	20,00	20,00	375º	Classificado	Ampla Concorrência
0042240	JOSIANE ALVES CORDEIRO	10/06/1978	20,00	20,00	376º	Classificado	Ampla Concorrência
0043319	RAQUEL DIAS ALVES	15/09/1978	20,00	20,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
0042230	SILVIA REGINA AUGUSTA DE LIMA	22/11/1978	20,00	20,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
0041576	LEA CRISTINA DOTTI PENNA	10/01/1979	20,00	20,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
0043172	JULIANE VALLE PINA RUFINO	24/10/1985	20,00	20,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
0043224	DANIELLI DE CARVALHO DE CAMPOS	12/12/1985	20,00	20,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência
0043390	FRANCIELLE DE PAULA DE OLIVEIRA	09/05/1988	20,00	20,00	382º	Classificado	Ampla Concorrência
0040981	REVELAN FRANCINI GODOY	22/10/1988	20,00	20,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
0042451	SAMANTHA THAIRINNE OLIVEIRA MELLO	07/12/1990	20,00	20,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência
0042969	NATALY HOSANA LOPES DA CRUZ GOBETI	29/05/1992	20,00	20,00	385º	Classificado	Ampla Concorrência
0039850	NATHANA APARECIDA DA SILVA SGODA	12/10/1992	20,00	20,00	386º	Classificado	Ampla Concorrência
0039514	MICHELLE DA SILVA BEZERRA SIMORIM	18/01/1994	20,00	20,00	387º	Classificado	Ampla Concorrência
0042482	LISANDRA DE OLIVEIRA ANTON	01/08/1994	20,00	20,00	388º	Classificado	Ampla Concorrência
0042962	TAINÁ MACHADO GARGANTINI MARTINS	25/10/1995	20,00	20,00	389º	Classificado	Ampla Concorrência
0040191	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/10/1971	20,00	20,00	390º	Classificado	Afro-brasileiro
0040569	CHRISTIANE NIEVOLA ROCHA	06/10/1987	20,00	20,00	391º	Classificado	Ampla Concorrência
0040326	ALINE DUNAISKI	28/08/1992	20,00	20,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência
0039799	EDUARDO BUSS	09/12/1992	20,00	20,00	393º	Classificado	Ampla Concorrência
0040941	ERICKA PATRÍCIA DE FREITAS MARTINS	26/09/1998	20,00	20,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
0042057	VIVIANE MARIA MOCELIN RIBEIRO	08/05/1960	15,00	15,00	395º	Classificado	Ampla Concorrência
0040012	MARIA APARECIDA CHAMORRO	06/07/1963	15,00	15,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
0040002	BRENDA LETÍCIA DA COSTA LEITÃO	11/07/1992	15,00	15,00	397º	Classificado	Ampla Concorrência
0041603	SANCIARAY YARHA SILVA DA ROSA	23/03/1994	15,00	15,00	398º	Classificado	Ampla Concorrência
0042487	LUIS FELIPE BUZAGLO PIMENTA	07/01/1998	15,00	15,00	399º	Classificado	Ampla Concorrência
0040984	DAYSE CRISTINA DE CARVALHO	19/02/1973	15,00	15,00	400º	Classificado	Ampla Concorrência
0039461	DREICILAINE DE SOUZA DOS SANTOS	02/11/1985	15,00	15,00	401º	Classificado	Ampla Concorrência
0042203	MARIA DE FATIMA VIDEIRA LIMA	06/06/1965	15,00	15,00	402º	Classificado	Ampla Concorrência
0041470	JOANA DARC BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	05/11/1969	15,00	15,00	403º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0042038	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	14/05/1971	15,00	15,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
0039373	SÉRGIO ROSA	20/11/1971	15,00	15,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
0040441	CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA	08/11/1972	15,00	15,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
0043458	KELITA AMARAL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	09/07/1976	15,00	15,00	407º	Classificado	Ampla Concorrência
0041863	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	10/07/1977	15,00	15,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
0042008	MICHELA MACHADO VERAS DOS SANTOS	07/03/1978	15,00	15,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência
0043550	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	20/04/1978	15,00	15,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
0041609	BEATRIS BIANCHINI DE OLIVEIRA	05/07/1978	15,00	15,00	411º	Classificado	Afro-brasileiro
0041103	ENI PATRICIA BATISTA DE SOUZA	16/10/1979	15,00	15,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
0039213	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	16/12/1979	15,00	15,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência
0041323	ROSELI SCHELEIDER DA SILVA	27/07/1981	15,00	15,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
0043883	ROSECLEIA DE FATIMA DA ROSA	16/10/1983	15,00	15,00	415º	Classificado	Ampla Concorrência
0041741	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	10/05/1984	15,00	15,00	416º	Classificado	Ampla Concorrência
0041319	ZÍPORA HELLMANN GALVÃO MUZIOL	07/02/1986	15,00	15,00	417º	Classificado	Ampla Concorrência

0042100	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	27/03/1986	15,00	15,00	418º	Classificado	Ampla Concorrência
0042481	ALESSANDRO SILVA SANTOS	04/12/1986	15,00	15,00	419º	Classificado	Ampla Concorrência
0041773	MAÍRA FRANCISCA SOARES BATISTA	19/12/1987	15,00	15,00	420º	Classificado	Ampla Concorrência
0041891	BRUNA GESSICA CENEDEZE	08/06/1990	15,00	15,00	421º	Classificado	Ampla Concorrência
0040288	ANDREA DE LIMA SANTIAGO GOMES DA SILVA	01/07/1990	15,00	15,00	422º	Classificado	Ampla Concorrência
0043240	THAIS REGINA VIEIRA PACHECO	23/09/1990	15,00	15,00	423º	Classificado	Ampla Concorrência
0040418	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	27/02/1992	15,00	15,00	424º	Classificado	Ampla Concorrência
0042878	KAROLINE DA CRUZ CASSINS	24/05/1992	15,00	15,00	425º	Classificado	Ampla Concorrência
0040283	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	20/01/1994	15,00	15,00	426º	Classificado	Ampla Concorrência
0041162	ANA LOREN RIBEIRO	04/08/1994	15,00	15,00	427º	Classificado	Ampla Concorrência
0042625	IZABELA DUARTE GUIMARÃES	22/09/1994	15,00	15,00	428º	Classificado	Ampla Concorrência
0041333	LARISSA ACOSTA DOS REIS	29/09/1994	15,00	15,00	429º	Classificado	Ampla Concorrência
0039283	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	08/05/1996	15,00	15,00	430º	Classificado	Ampla Concorrência
0041293	LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO	07/01/1997	15,00	15,00	431º	Classificado	Ampla Concorrência
0040393	TAÍS GUOLLO SEVERO	22/05/1997	15,00	15,00	432º	Classificado	Ampla Concorrência
0040907	DIEGO DE LIMA LIFANTE	17/03/1989	15,00	15,00	433º	Classificado	Ampla Concorrência
0040161	PATRÍCIA NELLI ROSA DE LIMA	18/02/1976	15,00	15,00	434º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040526	AMÉLIA LUZIA DA SILVA	23/11/1978	15,00	15,00	435º	Classificado	Ampla Concorrência
0040057	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	24/03/1979	15,00	15,00	436º	Classificado	Afro-brasileiro
0039761	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	26/03/1979	15,00	15,00	437º	Classificado	Ampla Concorrência
0039483	JANAINA VITÓRIA ALCÂNTARA CARDOSO	20/09/1991	15,00	15,00	438º	Classificado	Ampla Concorrência
0039898	MILAINE DE SOUZA GONSANI	04/03/1998	15,00	15,00	439º	Classificado	Ampla Concorrência
0041860	SONIA NADALIN TREVISAN	15/03/1963	10,00	10,00	440º	Classificado	Ampla Concorrência
0039909	ANDRÉA DE FÁTIMA DA SILVA CERQUEIRA	27/05/1970	10,00	10,00	441º	Classificado	Ampla Concorrência
0040026	VERONICA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	02/09/2000	10,00	10,00	442º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	LISIE VIEIRA BUENO APOLINÁRIO	28/04/1994	10,00	10,00	443º	Classificado	Ampla Concorrência
0039419	MARIA CRISTINA CAVALHEIRO TATSCH	11/09/1970	10,00	10,00	444º	Classificado	Ampla Concorrência
0039428	CAMILA RODRIGUES BILEKI	18/06/1987	10,00	10,00	445º	Classificado	Ampla Concorrência
0039601	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS	27/09/1983	10,00	10,00	446º	Classificado	Ampla Concorrência
0040774	ELANE LAURINDO DOS SANTOS	26/03/1988	10,00	10,00	447º	Classificado	Afro-brasileiro
0040737	NÁDIA BEATRIZ GRAF ROCHA	09/03/1977	10,00	10,00	448º	Classificado	Ampla Concorrência
0040210	EDUARDA VENTURINI CÂMARA	29/03/2000	10,00	10,00	449º	Classificado	Ampla Concorrência
0040904	GLAUCIANE PEREIRA PIMENTEL	28/06/1982	10,00	10,00	450º	Classificado	Ampla Concorrência
0041959	SUELI FRASSON MONTEIRO	22/08/1966	10,00	10,00	451º	Classificado	Ampla Concorrência
0042372	MARCIA FRANCA DE AGUIAR DA SILVA	16/03/1968	10,00	10,00	452º	Classificado	Ampla Concorrência
0041299	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	18/09/1968	10,00	10,00	453º	Classificado	Afro-brasileiro
0043034	EVA MENDES DE SOUZA	01/05/1971	10,00	10,00	454º	Classificado	Ampla Concorrência
0042694	ANA ELISA IANHEZ	15/03/1974	10,00	10,00	455º	Classificado	Ampla Concorrência
0041764	DENISE DA CRUZ MENDES DE SOUZA	03/07/1974	10,00	10,00	456º	Classificado	Ampla Concorrência
0042036	VALQUÍRIA BRAZ	18/08/1975	10,00	10,00	457º	Classificado	Ampla Concorrência
0039856	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	19/09/1975	10,00	10,00	458º	Classificado	Afro-brasileiro
0043745	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	28/12/1975	10,00	10,00	459º	Classificado	Ampla Concorrência
0042545	MARCIA PEDROZO SOARES	13/04/1978	10,00	10,00	460º	Classificado	Ampla Concorrência
0041347	TEREZINHA DE MEIRA BAIDO	14/11/1978	10,00	10,00	461º	Classificado	Ampla Concorrência
0042312	SUELI AGUIAR	04/12/1978	10,00	10,00	462º	Classificado	Ampla Concorrência
0043188	PATRICIA DE JESUS PALUSKI GONCALVES	28/12/1978	10,00	10,00	463º	Classificado	Ampla Concorrência
0040847	REGINA CLAUDIA TEIXEIRA CORREA	30/01/1979	10,00	10,00	464º	Classificado	Ampla Concorrência
0041455	ROSIMAR DE ALMEIDA PAIVA DA SILVA	11/06/1979	10,00	10,00	465º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040258	VILMARA BARBOSA SERRÃO	29/07/1979	10,00	10,00	466º	Classificado	Ampla Concorrência
0043222	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	03/02/1980	10,00	10,00	467º	Classificado	Ampla Concorrência
0042489	FABIANO CAPISTRANO DOS SANTOS	10/03/1980	10,00	10,00	468º	Classificado	Ampla Concorrência
0039203	ISABEL CRISTINA BARRETO	26/03/1980	10,00	10,00	469º	Classificado	Ampla Concorrência
0041271	JUCELI DE FATIMA JAMBISKI	02/02/1981	10,00	10,00	470º	Classificado	Ampla Concorrência
0041989	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	11/05/1981	10,00	10,00	471º	Classificado	Ampla Concorrência
0041482	ROSANA RIBEIRO MACHADO	21/09/1981	10,00	10,00	472º	Classificado	Ampla Concorrência
0042290	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	20/10/1981	10,00	10,00	473º	Classificado	Ampla Concorrência
0042807	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	17/05/1982	10,00	10,00	474º	Classificado	Ampla Concorrência
0041601	SILVANE IURK LEMOS APARECIDO	06/07/1982	10,00	10,00	475º	Classificado	Ampla Concorrência

0039523	ELIANE TEOFILO RODRIGUES	05/10/1982	10,00	10,00	476º	Classificado	Ampla Concorrência
0043892	GRACIELA PADILHA FORTES DA ROCHA	17/06/1983	10,00	10,00	477º	Classificado	Ampla Concorrência
0041198	ELAINE VANESSA DE LIMA SILVA	08/07/1983	10,00	10,00	478º	Classificado	Ampla Concorrência
0039885	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO	19/01/1984	10,00	10,00	479º	Classificado	Ampla Concorrência
0041627	SADRAQUE RODRIGUES DA CRUZ	29/01/1984	10,00	10,00	480º	Classificado	Ampla Concorrência
0042326	DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS	01/02/1984	10,00	10,00	481º	Classificado	Ampla Concorrência
0041977	JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA	18/06/1984	10,00	10,00	482º	Classificado	Ampla Concorrência
0039466	DAYANE DA SILVA ARANTES	09/07/1984	10,00	10,00	483º	Classificado	Ampla Concorrência
0042380	CLEONICE FERREIRA DIAS PRESTES	09/04/1986	10,00	10,00	484º	Classificado	Ampla Concorrência
0043702	MICHELLE TELLES DE MATTOS FALATE	07/06/1986	10,00	10,00	485º	Classificado	Ampla Concorrência
0043623	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	08/03/1988	10,00	10,00	486º	Classificado	Ampla Concorrência
0039840	FERNANDA CORADIN	01/06/1988	10,00	10,00	487º	Classificado	Ampla Concorrência
0042793	ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS	07/08/1988	10,00	10,00	488º	Classificado	Ampla Concorrência
0041957	ELEANDRO APARECIDO MELLO	04/12/1988	10,00	10,00	489º	Classificado	Ampla Concorrência
0040925	VANDERLÉIA GASPARIN FIORESE	29/12/1988	10,00	10,00	490º	Classificado	Ampla Concorrência
0041802	PEDRO VITOR DELFINO	15/06/1989	10,00	10,00	491º	Classificado	Ampla Concorrência
0039194	DANIELE GOMES FERREIRA	13/02/1990	10,00	10,00	492º	Classificado	Ampla Concorrência
0042295	FABIANE FARIA BATISTA	22/02/1990	10,00	10,00	493º	Classificado	Ampla Concorrência
0041653	CRISTIANE DO ROCIO ANDRADE DE OLIVEIRA SIPEN TRINKEL	12/02/1991	10,00	10,00	494º	Classificado	Ampla Concorrência
0041604	RENATA RAFAELA DOS SANTOS	07/02/1992	10,00	10,00	495º	Classificado	Ampla Concorrência
0039243	GISELLY DE SOUZA	23/03/1992	10,00	10,00	496º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041391	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	08/05/1992	10,00	10,00	497º	Classificado	Afro-brasileiro
0043691	NAYARA CRISTINA PEREIRA FAÇANHA	16/09/1992	10,00	10,00	498º	Classificado	Ampla Concorrência
0039743	VANESSA SANTOS DO CARMO	09/04/1994	10,00	10,00	499º	Classificado	Ampla Concorrência
0042943	HUDSON COSTA DE BRITO	05/10/1994	10,00	10,00	500º	Classificado	Ampla Concorrência
0041955	CRISTINA DE MELO SLOMPO	13/07/1995	10,00	10,00	501º	Classificado	Ampla Concorrência
0041753	TAINA GOSCHE DA COSTA	21/08/1995	10,00	10,00	502º	Classificado	Ampla Concorrência
0039201	RAFAEL CORDEIRO	26/03/1997	10,00	10,00	503º	Classificado	Ampla Concorrência
0042192	GABRIELA PATRÍCIA NENNING	03/12/1997	10,00	10,00	504º	Classificado	Ampla Concorrência
0041632	LOHANA CARLA FREIRE OLIVEIRA	21/08/1998	10,00	10,00	505º	Classificado	Ampla Concorrência
0039886	LETICIA SCHLICHTING	27/01/1999	10,00	10,00	506º	Classificado	Ampla Concorrência
0039494	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	22/05/2000	10,00	10,00	507º	Classificado	Ampla Concorrência
0040014	IVETE DE SOUZA DONATTI RAMIRO	01/11/1972	10,00	10,00	508º	Classificado	Ampla Concorrência
0039502	LORENA CEZARIO ALVES DA SILVA	24/07/1997	10,00	10,00	509º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	23/12/1987	10,00	10,00	510º	Classificado	Ampla Concorrência
0040031	JULIANA CARLA DA SILVA	20/06/1987	10,00	10,00	511º	Classificado	Ampla Concorrência
0040765	CAMILA FÁTIMA MARCOLINO DE MELO	13/05/1998	10,00	10,00	512º	Classificado	Ampla Concorrência
0042902	LINDALVA LIMA DE SANTANA	10/06/1970	10,00	10,00	513º	Classificado	Ampla Concorrência
0041028	CRISTIAN COIS VEIGA	05/05/1973	10,00	10,00	514º	Classificado	Ampla Concorrência
0042035	ADRIANA DETZEL	29/10/1973	10,00	10,00	515º	Classificado	Ampla Concorrência
0041705	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	27/12/1973	10,00	10,00	516º	Classificado	Ampla Concorrência
0040768	CRISTIANE TEREZINHA MATOS LEAL DE SOUZA	30/11/1974	10,00	10,00	517º	Classificado	Ampla Concorrência
0043674	GISELE TODESCHINI GIRARDI GERMANN	09/10/1978	10,00	10,00	518º	Classificado	Ampla Concorrência
0040136	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	07/03/1979	10,00	10,00	519º	Classificado	Afro-brasileiro
0040474	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	20/04/1979	10,00	10,00	520º	Classificado	Ampla Concorrência
0041671	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	02/03/1980	10,00	10,00	521º	Classificado	Ampla Concorrência
0042565	JOÉLIA DE OLIVEIRA	21/11/1980	10,00	10,00	522º	Classificado	Ampla Concorrência
0039286	VANESSA CRISTINA MULLER GONÇALVES	08/10/1981	10,00	10,00	523º	Classificado	Afro-brasileiro
0039205	CHRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA	11/11/1982	10,00	10,00	524º	Classificado	Ampla Concorrência
0042851	SILVANA PEREIRA DA SILVA	20/11/1982	10,00	10,00	525º	Classificado	Ampla Concorrência
0042454	REGIANE ASSALIM RODRIGUES	15/03/1983	10,00	10,00	526º	Classificado	Ampla Concorrência
0040936	GRACIELLY BOOS	09/12/1985	10,00	10,00	527º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0039698	ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER	09/02/1986	10,00	10,00	528º	Classificado	Ampla Concorrência
0041170	FERNANDA PALHARES DOMINGUES	10/06/1987	10,00	10,00	529º	Classificado	Ampla Concorrência
0040781	KARINA MARTINS RIBEIRO	11/08/1987	10,00	10,00	530º	Classificado	Ampla Concorrência
0039462	AMANDA HONÓRIO PEREIRA	21/12/1992	10,00	10,00	531º	Classificado	Ampla Concorrência
0043403	SUSAN DALZOTTO	14/12/1993	10,00	10,00	532º	Classificado	Ampla Concorrência
0039291	EMILY MYLENA RODRIGUES KRUSCIELSKI	25/12/1993	10,00	10,00	533º	Classificado	Ampla Concorrência

0041133	SABRINA LOPES DE LUCAS DA SILVA	19/04/1994	10,00	10,00	534º	Classificado	Ampla Concorrência
0043749	FRANCIELE FERREIRA	08/06/1994	10,00	10,00	535º	Classificado	Ampla Concorrência
0043913	LARAVID ESPIRITU EGUIA	18/12/1994	10,00	10,00	536º	Classificado	Ampla Concorrência
0040887	EVA REIS DOS SANTOS	28/03/1996	10,00	10,00	537º	Classificado	Ampla Concorrência
0039780	NADINE ELLEN DOS SANTOS	28/01/1997	10,00	10,00	538º	Classificado	Ampla Concorrência
0040038	MARIA ISABEL SOARES TOZONI	18/09/1997	10,00	10,00	539º	Classificado	Ampla Concorrência
0041169	JAQUELINE LANG BAPTISTELLA	06/05/1999	10,00	10,00	540º	Classificado	Ampla Concorrência
0043708	GUILHERME RODRIGUES BARBOSA	14/11/1999	10,00	10,00	541º	Classificado	Ampla Concorrência
0040667	ADRIANA PAULA DE ANDRADE	23/08/1974	10,00	10,00	542º	Classificado	Ampla Concorrência
0039356	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	23/10/1974	10,00	10,00	543º	Classificado	Afro-brasileiro
0039699	VIVIAN MACHADO DA SILVA	23/09/1975	10,00	10,00	544º	Classificado	Ampla Concorrência
0041054	AUDILEIA DIAS DE OLIVEIRA	29/11/1976	10,00	10,00	545º	Classificado	Ampla Concorrência
0040808	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	17/02/1977	10,00	10,00	546º	Classificado	Afro-brasileiro
0040976	MÁRCIA CRISTINA MARQUES MODESTO	02/04/1980	10,00	10,00	547º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	27/05/1982	10,00	10,00	548º	Classificado	Ampla Concorrência
0039404	KAMILA SCHOGOR DE LIMA	16/02/1984	10,00	10,00	549º	Classificado	Ampla Concorrência
0039503	JACE SUIANE MENDES	24/01/1985	10,00	10,00	550º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI	09/01/1987	10,00	10,00	551º	Classificado	Ampla Concorrência
0039587	CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORÊNCIO	31/03/1992	10,00	10,00	552º	Classificado	Afro-brasileiro
0039671	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	21/01/1994	10,00	10,00	553º	Classificado	Ampla Concorrência
0040149	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/01/1957	5,00	5,00	554º	Classificado	Ampla Concorrência
0043581	CLEOMARY BESCOROVAINE	14/07/1961	5,00	5,00	555º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	SUELI DO ROCIO SCREMIN GOMES	18/07/1961	5,00	5,00	556º	Classificado	Ampla Concorrência
0041146	MARIO CEZAR TOME	25/03/1962	5,00	5,00	557º	Classificado	Ampla Concorrência
0042072	JUREMA DE FÁTIMA DE ASSIS DE ÁVILA	06/07/1962	5,00	5,00	558º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040240	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	22/03/1983	5,00	5,00	559º	Classificado	Ampla Concorrência
0039551	ELIANE DA SILVA CARVALHO PEREIRA	11/12/1970	5,00	5,00	560º	Classificado	Afro-brasileiro
0039615	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	5,00	5,00	561º	Classificado	Ampla Concorrência
0039824	ELIANE FRANCA SANTOS	30/06/1984	5,00	5,00	562º	Classificado	Afro-brasileiro
0040666	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	5,00	5,00	563º	Classificado	Ampla Concorrência
0040587	VANESSA SLOMPO DE SÁ	19/12/1981	5,00	5,00	564º	Classificado	Ampla Concorrência
0039350	PRISCILA DE JESUS VIEIRA DO CARMO	16/01/1987	5,00	5,00	565º	Classificado	Ampla Concorrência
0040115	VERÔNICA RIBEIRO GONÇALVES	23/05/1983	5,00	5,00	566º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	08/02/1998	5,00	5,00	567º	Classificado	Ampla Concorrência
0039855	NOELI AZNAR PEREZ PELECHATI	04/09/1964	5,00	5,00	568º	Classificado	Ampla Concorrência
0039454	LILIAN CZOCHER ALVES	10/03/1980	5,00	5,00	569º	Classificado	Ampla Concorrência
0040638	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS	26/08/1978	5,00	5,00	570º	Classificado	Ampla Concorrência
0040369	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	07/03/1989	5,00	5,00	571º	Classificado	Ampla Concorrência
0040209	ALANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	18/12/1981	5,00	5,00	572º	Classificado	Ampla Concorrência
0041035	MAIRA ROBERTA BUENO DOS SANTOS DA LUZ	29/03/1988	5,00	5,00	573º	Classificado	Ampla Concorrência
0040764	CAMILA BARBARA RIBEIRO DA SILVA	06/09/1982	5,00	5,00	574º	Classificado	Ampla Concorrência
0039844	SIDMARA COX LEMOS	08/11/1984	5,00	5,00	575º	Classificado	Afro-brasileiro
0039939	UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO	13/07/1978	5,00	5,00	576º	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	MARLI DE FATIMA MACHADO	24/01/1977	5,00	5,00	577º	Classificado	Ampla Concorrência
0040376	TATIANA ROBERTA KRUGER	18/04/1991	5,00	5,00	578º	Classificado	Ampla Concorrência
0040431	CARLA DE SOUSA MACHADO	01/05/1983	5,00	5,00	579º	Classificado	Ampla Concorrência
0040463	SIDNEA PARRONCHI ZACARKIM	23/04/1987	5,00	5,00	580º	Classificado	Ampla Concorrência
0040668	ANDRESSA FERNANDA PEREIRA	20/07/1997	5,00	5,00	581º	Classificado	Ampla Concorrência
0039263	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	09/08/1964	5,00	5,00	582º	Classificado	Ampla Concorrência
0043548	ELAINE PAVAN	25/10/1964	5,00	5,00	583º	Classificado	Ampla Concorrência
0041573	TANIA REGINA FIDELIS MARINHO	31/03/1965	5,00	5,00	584º	Classificado	Ampla Concorrência
0041529	CRISTINA MARIA ARRUDA	26/10/1965	5,00	5,00	585º	Classificado	Ampla Concorrência
0043906	LUCIANE RODRIGUES	24/02/1967	5,00	5,00	586º	Classificado	Ampla Concorrência
0042207	TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	09/04/1967	5,00	5,00	587º	Classificado	Ampla Concorrência
0043803	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	27/09/1967	5,00	5,00	588º	Classificado	Ampla Concorrência
0041612	CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI	16/06/1968	5,00	5,00	589º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041132	ELZITA NERY GUIMARÃES	21/05/1969	5,00	5,00	590º	Classificado	Ampla Concorrência
0040934	JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL	16/07/1969	5,00	5,00	591º	Classificado	Ampla Concorrência

0043401	RAQUEL FERRAZ DUARTE	05/09/1970	5,00	5,00	592º	Classificado	Ampla Concorrência
0040260	ELIANE WEISS	20/08/1971	5,00	5,00	593º	Classificado	Ampla Concorrência
0041195	IRACEMA CRISTINA SHOENHERR DOS SANTOS	07/09/1971	5,00	5,00	594º	Classificado	Ampla Concorrência
0039234	LUCILENE DA SILVA FRANCISCO	22/05/1972	5,00	5,00	595º	Classificado	Ampla Concorrência
0039387	MIRIAN DE SOUSA MOTA GONÇALVES	13/06/1973	5,00	5,00	596º	Classificado	Ampla Concorrência
0042867	ANDREA CRISTINA UNICZYCKI	13/10/1973	5,00	5,00	597º	Classificado	Ampla Concorrência
0042985	ELIZANGELA DA SILVA	03/08/1975	5,00	5,00	598º	Classificado	Ampla Concorrência
0043325	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/06/1976	5,00	5,00	599º	Classificado	Ampla Concorrência
0042995	CHRISTIANE APARECIDA MASCHIO	14/08/1976	5,00	5,00	600º	Classificado	Ampla Concorrência
0043899	LILIANE MARCIA BENTO DE GOES	24/09/1976	5,00	5,00	601º	Classificado	Ampla Concorrência
0041488	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	31/08/1978	5,00	5,00	602º	Classificado	Ampla Concorrência
0041276	ROSA ROCHA DOS SANTOS	25/10/1978	5,00	5,00	603º	Classificado	Ampla Concorrência
0041258	OSANA FONSECA IZEL	30/12/1978	5,00	5,00	604º	Classificado	Ampla Concorrência
0039180	ANDRÉIA ALVES DE SOUZA	02/11/1979	5,00	5,00	605º	Classificado	Ampla Concorrência
0043618	CLAUDINEIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	11/12/1979	5,00	5,00	606º	Classificado	Afro-brasileiro
0039879	ROSIMERI BUENO DA SILVA	28/12/1979	5,00	5,00	607º	Classificado	Ampla Concorrência
0043585	VICENTINA MARGARIDA DIAS MATOS BAAKLINI	05/04/1980	5,00	5,00	608º	Classificado	Afro-brasileiro
0039956	JUCIMARA MEURER DA SILVA	25/07/1980	5,00	5,00	609º	Classificado	Ampla Concorrência
0041462	MARCIA ALVES DA SILVA	28/10/1980	5,00	5,00	610º	Classificado	Ampla Concorrência
0039351	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	05/04/1981	5,00	5,00	611º	Classificado	Ampla Concorrência
0041228	LUCELIA SANTOS DA SILVA KUCKEL	11/05/1981	5,00	5,00	612º	Classificado	Ampla Concorrência
0041251	ANA PAULA TRAGUETTA	06/08/1981	5,00	5,00	613º	Classificado	Ampla Concorrência
0041507	VERONICA BIANCHI	20/01/1982	5,00	5,00	614º	Classificado	Ampla Concorrência
0042561	MARCIA RYBINSKI APOLINARIO	18/05/1982	5,00	5,00	615º	Classificado	Ampla Concorrência
0042022	RUDNEY SOUSA DE OLIVEIRA	29/05/1982	5,00	5,00	616º	Classificado	Ampla Concorrência
0043159	SONIA GELVASIO LEAL	13/10/1982	5,00	5,00	617º	Classificado	Ampla Concorrência
0041850	KELSEY MOURA DE FREITAS	20/07/1983	5,00	5,00	618º	Classificado	Ampla Concorrência
0039254	DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA	10/12/1983	5,00	5,00	619º	Classificado	Ampla Concorrência
0039190	FRANCIELI SOUZA ANDREOS	28/01/1984	5,00	5,00	620º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0041335	CLAUDINEIA FLORENÇO DIAS	05/02/1984	5,00	5,00	621º	Classificado	Ampla Concorrência
0042827	MARCILIA MONIQUE LIMA DI COCCO	27/03/1984	5,00	5,00	622º	Classificado	Ampla Concorrência
0043782	DENISE VIEIRA PINTO JOST	11/07/1984	5,00	5,00	623º	Classificado	Ampla Concorrência
0041670	CLAUDIA REGINA SILVA DE LIMA	11/07/1984	5,00	5,00	624º	Classificado	Ampla Concorrência
0043714	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	21/08/1984	5,00	5,00	625º	Classificado	Ampla Concorrência
0042261	TATIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	12/09/1984	5,00	5,00	626º	Classificado	Afro-brasileiro
0041501	APARECIDA CONCEIÇÃO MELO CARDOSO	10/10/1984	5,00	5,00	627º	Classificado	Afro-brasileiro
0040891	SILVANA SOPPA	07/01/1985	5,00	5,00	628º	Classificado	Ampla Concorrência
0040543	MARILEIA RODRIGUES CAXIAS	23/04/1985	5,00	5,00	629º	Classificado	Ampla Concorrência
0040894	ADRIANA GADONSKI	25/06/1985	5,00	5,00	630º	Classificado	Ampla Concorrência
0039312	TATIANE FRANCO DA LUZ	04/08/1986	5,00	5,00	631º	Classificado	Ampla Concorrência
0043416	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	30/10/1986	5,00	5,00	632º	Classificado	Ampla Concorrência
0040867	VANESSA DECKER DE JESUS	18/09/1987	5,00	5,00	633º	Classificado	Ampla Concorrência
0039788	VANESSA DA SILVA AMARAL	31/03/1988	5,00	5,00	634º	Classificado	Ampla Concorrência
0041780	LUCIANA REIS DOS SANTOS	15/04/1988	5,00	5,00	635º	Classificado	Ampla Concorrência
0039621	ALINE LOPES GOMIDE	12/04/1989	5,00	5,00	636º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	FRANCIELE CORTIANO	16/05/1989	5,00	5,00	637º	Classificado	Ampla Concorrência
0041927	SANDRA DOS SANTOS	05/08/1989	5,00	5,00	638º	Classificado	Ampla Concorrência
0040166	CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO	20/11/1989	5,00	5,00	639º	Classificado	Ampla Concorrência
0042014	FERNANDA SOARES DE LIMA	20/11/1989	5,00	5,00	640º	Classificado	Ampla Concorrência
0039937	PATRICIA STOCO	21/02/1990	5,00	5,00	641º	Classificado	Ampla Concorrência
0039192	RAFAELE DE SOUZA	12/04/1990	5,00	5,00	642º	Classificado	Ampla Concorrência
0040900	ADRIELLE AMARAL NASCIMENTO	26/11/1990	5,00	5,00	643º	Classificado	Ampla Concorrência
0041592	WANESSA RODRIGUES BATISTA	05/12/1990	5,00	5,00	644º	Classificado	Ampla Concorrência
0039997	JAQUELINE PEDROSO ALMEIDA	01/03/1991	5,00	5,00	645º	Classificado	Ampla Concorrência
0039367	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	25/04/1992	5,00	5,00	646º	Classificado	Ampla Concorrência
0042149	VANESSA DA SILVEIRA BACHMANN	30/05/1993	5,00	5,00	647º	Classificado	Ampla Concorrência
0040167	EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA	01/09/1994	5,00	5,00	648º	Classificado	Afro-brasileiro
0039521	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	04/11/1994	5,00	5,00	649º	Classificado	Ampla Concorrência
0041936	FRANCIELLE MARIA MARTINI WALTRICK GROCHOWICZ	20/12/1994	5,00	5,00	650º	Classificado	Ampla Concorrência
0042692	BARBARA ALVES MEIRA GOULART	20/04/1995	5,00	5,00	651º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0043266	BIANCA ROSA DOS SANTOS AMÉRICO	21/11/1995	5,00	5,00	652º	Classificado	Ampla Concorrência
0042112	NAYARA DOS SANTOS	12/01/1996	5,00	5,00	653º	Classificado	Ampla Concorrência
0039528	GABRIELA SALUSTIANO GUAREZ	21/04/1996	5,00	5,00	654º	Classificado	Ampla Concorrência
0041192	DEBORAH COSTA CASTILHANO DA SILVA	12/07/1996	5,00	5,00	655º	Classificado	Ampla Concorrência
0041567	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	31/12/1996	5,00	5,00	656º	Classificado	Ampla Concorrência
0043423	KAMILA ARMSTRONG	08/01/1997	5,00	5,00	657º	Classificado	Ampla Concorrência
0043896	GABRIELE FINAU DOS SANTOS	14/07/1997	5,00	5,00	658º	Classificado	Ampla Concorrência
0042055	ISABELA GROTH DE OLIVEIRA	19/09/1997	5,00	5,00	659º	Classificado	Ampla Concorrência
0042069	AMANDA DOS ANJOS GATO	16/10/1997	5,00	5,00	660º	Classificado	Ampla Concorrência
0041070	SILVIA DE LIMA GOMES	23/10/1997	5,00	5,00	661º	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	SUZELAINE GODOY	09/01/1998	5,00	5,00	662º	Classificado	Ampla Concorrência
0042847	KETLYN DE FRANÇA GOMES PEREIRA	11/05/1998	5,00	5,00	663º	Classificado	Ampla Concorrência
0043383	LORENA RÓDIO CAMARINHO	08/07/1998	5,00	5,00	664º	Classificado	Ampla Concorrência
0041148	LUCILAINE MAIARA DOS SANTOS BATISTA	23/09/1998	5,00	5,00	665º	Classificado	Ampla Concorrência
0042515	THIFANI SHAIANE RICARDO DE SOUZA	23/04/2000	5,00	5,00	666º	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	ANDRIELLY APARECIDA ROCO VIVEIROS	16/01/1998	5,00	5,00	667º	Classificado	Ampla Concorrência
0040199	MARIA CLAUDETE DA COSTA	10/12/1971	5,00	5,00	668º	Classificado	Ampla Concorrência
0040928	JACQUELINE LOCATELLI	06/02/1998	5,00	5,00	669º	Classificado	Ampla Concorrência
0040838	VIVIANE BONTORIN SCREMIN	04/05/1986	5,00	5,00	670º	Classificado	Ampla Concorrência
0039831	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	27/04/1965	5,00	5,00	671º	Classificado	Ampla Concorrência
0040563	TAINARA ESQUIVEL DAAMEN BRUNETTI	26/12/1994	5,00	5,00	672º	Classificado	Ampla Concorrência
0040036	CELIA DO ROCIO CHIMANSKI NATEL	23/08/1967	5,00	5,00	673º	Classificado	Ampla Concorrência
0040273	GILCINEA NUNES ANDRETTA	18/05/1971	5,00	5,00	674º	Classificado	Afro-brasileiro
0040295	MARCIA DOS SANTOS MINA	21/12/1975	5,00	5,00	675º	Classificado	Afro-brasileiro
0039684	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA	08/04/1976	5,00	5,00	676º	Classificado	Ampla Concorrência
0039847	FABIANA APARECIDA CALIXTO	21/07/1976	5,00	5,00	677º	Classificado	Ampla Concorrência
0039697	MARIA MARGARETE DE JESUS	09/12/1977	5,00	5,00	678º	Classificado	Ampla Concorrência
0039745	JOELMA FÁTIMA DE CARVALHO	23/04/1978	5,00	5,00	679º	Classificado	Ampla Concorrência
0040903	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA	18/09/1980	5,00	5,00	680º	Classificado	Ampla Concorrência
0039364	SERLY FÁTIMA DE MELLO	15/04/1981	5,00	5,00	681º	Classificado	Ampla Concorrência
0039403	GISELE NASCIMENTO BEIRA	05/11/1982	5,00	5,00	682º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0040882	AGNES CASTRO MACHNICKI	15/03/1983	5,00	5,00	683º	Classificado	Ampla Concorrência
0039328	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	26/03/1983	5,00	5,00	684º	Classificado	Ampla Concorrência
0040631	LARISSA VERÔNICA DE MATOS BAPTISTELLA SOARES	01/06/1983	5,00	5,00	685º	Classificado	Ampla Concorrência
0040528	POLIANA MARIA DEZAN	20/09/1983	5,00	5,00	686º	Classificado	Ampla Concorrência
0040893	DANIELE PANAX	04/09/1984	5,00	5,00	687º	Classificado	Ampla Concorrência
0039450	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	10/10/1984	5,00	5,00	688º	Classificado	Ampla Concorrência
0039410	FRANCELI DE FRANÇA GLIR	22/07/1985	5,00	5,00	689º	Classificado	Ampla Concorrência
0039458	LUCIANA CRISTINA PUPO MARTINS	29/07/1985	5,00	5,00	690º	Classificado	Ampla Concorrência
0040001	FERNANDA MATHIAS SKAVROINSKI	18/04/1986	5,00	5,00	691º	Classificado	Ampla Concorrência
0040957	SIMONE ROSA DE FREITAS	28/12/1986	5,00	5,00	692º	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	SINEIDE DE OLIVEIRA	11/03/1988	5,00	5,00	693º	Classificado	Ampla Concorrência
0040496	KARINA SILVA DE ASSIS MACEDO	30/10/1988	5,00	5,00	694º	Classificado	Ampla Concorrência
0039666	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	24/12/1991	5,00	5,00	695º	Classificado	Ampla Concorrência
0041060	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	30/04/1992	5,00	5,00	696º	Classificado	Ampla Concorrência
0040595	SHAIANE CRISTINE PIRES DE MORAES	01/09/1992	5,00	5,00	697º	Classificado	Ampla Concorrência
0039559	TAIANE LEUKUS	17/10/1992	5,00	5,00	698º	Classificado	Ampla Concorrência
0040029	DANIELA CRISTINA SOARES	08/01/1993	5,00	5,00	699º	Classificado	Ampla Concorrência
0039313	TASSILA SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	13/02/1994	5,00	5,00	700º	Classificado	Ampla Concorrência
0041071	FABIULA OLIVEIRA BATISTA MAZEIKA	15/12/1996	5,00	5,00	701º	Classificado	Afro-brasileiro
0040670	THAYS LETICIA FERNANDES DA SILVA	18/04/1997	5,00	5,00	702º	Classificado	Ampla Concorrência
0039690	JHEYSA GABRIELA DIAS DE SOUZA	06/06/1997	5,00	5,00	703º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	15/10/1998	5,00	5,00	704º	Classificado	Ampla Concorrência
0040851	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	01/02/1999	5,00	5,00	705º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EF5C2DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 10/2024- ANEXO 1. GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM	Representante do Estabelecimento
(Assinatura e Carimbo)	(Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	Classificação:
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.	PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	PAC 02 - Água de abastecimento*			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	PAC 03 – Controle Integrado de Pragas*			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional*			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

5.	PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	PAC 07 – Controle de Matéria Prima*			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	PAC 8 – Controle de Temperatura*			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	PAC 14 – Bem Estar Animal			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.

( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	

Item	Não conformidade	Correção /Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				( ) Favorável( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva?SIM ( ) NÃO ( )RNC:	Data:Assinatura:
				( ) Favorável( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva?SIM ( ) NÃO ( )RNC:	Data:Assinatura:
				( ) Favorável( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva?SIM ( ) NÃO ( )RNC:	Data:Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																

CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							

ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:		
N° Registro no SIM:		
Espécie:		
Data:		
IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	**QUANTIDADE**
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) ___no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:17C5095B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA EXERCÍCIO 024

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL

Consolidado

Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL													
Previsto	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.500,11	1.290.000,00
Atualizado	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.500,11	1.290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.500,11	1.290.000,00
Atualizado	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.499,99	107.500,11	1.290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA													
Previsto	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Atualizado	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Atualizado	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS													
Previsto	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Atualizado	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Atualizado	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP													
Previsto	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.749,89	1.725.000,00
Atualizado	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.749,89	1.725.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.749,89	1.725.000,00
Atualizado	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.750,01	143.749,89	1.725.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS													
Previsto	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	499,89	6.000,00
Atualizado	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	499,89	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

Receita	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS													
Previsto	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	499,89	6.000,00
Atualizado	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	499,89	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	499,89	6.000,00
Atualizado	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	500,01	499,89	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA													
Previsto	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.125,11	25.500,00

Atualizado	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.125,11	25.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.125,11	25.500,00
Atualizado	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.124,99	2.125,11	25.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO													
Previsto	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.624,89	343.500,00
Atualizado	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.624,89	343.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.624,89	343.500,00
Atualizado	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.625,01	28.624,89	343.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL													
Previsto	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.499,89	1.050.000,00
Atualizado	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.499,89	1.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.499,89	1.050.000,00
Atualizado	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.500,01	87.499,89	1.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA													
Previsto	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.750,11	21.000,00
Atualizado	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.750,11	21.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA													
Previsto	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.750,11	21.000,00
Atualizado	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.750,11	21.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.750,11	21.000,00
Atualizado	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.749,99	1.750,11	21.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL													
Previsto	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,63	116.000,00
Atualizado	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,63	116.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,63	116.000,00
Atualizado	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,63	116.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS													

Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL													
Previsto	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,37	172.000,00
Atualizado	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,37	172.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,37	172.000,00
Atualizado	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,37	172.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Atualizado	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Atualizado	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - DÍVIDA ATIVA													
Previsto	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	29.000,00
Atualizado	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	29.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - DÍVIDA ATIVA													
Previsto	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	29.000,00
Atualizado	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	29.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	29.000,00
Atualizado	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	29.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - DÍVIDA ATIVA - MULT													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL													
Previsto	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00

Atualizado	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
Atualizado	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL													
Previsto	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,63	2.300,00
Atualizado	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,63	2.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,63	2.300,00
Atualizado	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,67	191,63	2.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal													
Previsto	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00
Atualizado	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 01000													
Previsto	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00
Atualizado	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00
Atualizado	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00. - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL													
Previsto	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	1.372.500,00
Atualizado	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	1.372.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	1.372.500,00
Atualizado	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	114.375,00	1.372.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00.00.00. - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00. - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL													
Previsto	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	775.500,00
Atualizado	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	775.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	775.500,00
Atualizado	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	64.625,00	775.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00. - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00. - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. - SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Atualizado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Atualizado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00. - SERVIÇO DE DESLIGAMENTO DE ÁGUA													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00. - SERVIÇO DE EXPEDIENTE													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00. - SERVIÇO DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00. - SERVIÇO DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL													
Previsto	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00 4	.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	50.400.000,00
Atualizado	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00	50.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	54.000.000,00
Atualizado	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	54.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-3.600.000,00
Atualizado	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-300.000,00	-3.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL													
Previsto	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
Atualizado	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00

Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-60.000,00
Atualizado	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL													
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL													
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL													
Previsto	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,37	118.000,00
Atualizado	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,37	118.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,37	118.000,00
Atualizado	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,37	118.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P													
Previsto	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,74	1.532.000,00
Atualizado	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,74	1.532.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,74	1.532.000,00
Atualizado	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,66	127.666,74	1.532.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI													
Previsto	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,37	274.000,00
Atualizado	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,37	274.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,37	274.000,00
Atualizado	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,33	22.833,37	274.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PISO DA ENFERMAGEM													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PISO DA ENFERMAGEM													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL													
Previsto	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
Atualizado	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
Atualizado	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Atualizado	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Atualizado	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL													
Previsto	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Atualizado	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Atualizado	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Atualizado	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Atualizado	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL													
Previsto	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,52	27.440.000,00
Atualizado	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68 2.286.666,68		2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,68	2.286.666,52	27.440.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.449.999,89	29.400.000,00
Atualizado	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.450.000,01	2.449.999,89	29.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,37	-1.960.000,00
Atualizado	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,33	-163.333,37	-1.960.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL													
Previsto	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.200.000,00
Atualizado	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													

Previsto	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	4.500.000,00
Atualizado	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	4.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL													
Previsto	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.200.000,00
Atualizado	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-300.000,00
Atualizado	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL													
Previsto	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	756.000,00
Atualizado	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	756.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
Atualizado	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB													
Previsto	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-54.000,00
Atualizado	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-54.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL													
Previsto	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
Atualizado	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
Atualizado	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. - transferencias do sus - principal													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. - transferencias do sus - principal													
Previsto	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Atualizado	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Atualizado	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL													
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,26	1.000.000,00
Atualizado	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,26	1.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,26	1.000.000,00
Atualizado	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,26	1.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL													

Previsto	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
Atualizado	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
Atualizado	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA													
Previsto	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34 1	.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,26	13.216.000,00
Atualizado	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,26	13.216.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Previsto	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,26	13.216.000,00
Atualizado	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,34	1.101.333,26	13.216.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Atualizado	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita													
Receita	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Atualizado	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Atualizado	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeito Municipal

VANESSA FERREIRA GONCALVES
Contadora

NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR
Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE
Controle Interno

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:3EB78DBC

CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DE DESMBOLSO POR COTA DE DESPESAS EXERCÍCIO 2024

Exercício 2024													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA													
Consolidado													
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Atualizado	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Atualizado	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,63	1.157.000,00
Atualizado	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,63	1.157.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,63	1.157.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,63	1.157.000,00
Atualizado	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,63	1.157.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,67	96.416,63	1.157.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
Atualizado	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
Atualizado	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS -CIVIL												
Previsto	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,63	137.000,00
Atualizado	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,63	137.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,63	137.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,63	137.000,00
Atualizado	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,63	137.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,63	137.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00

Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
Atualizado	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
Atualizado	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Atualizado	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Empenhado	94,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,44
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.238,89	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	63.905,56
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Atualizado	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
Empenhado	94,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,44
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.238,89	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	63.905,56
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
Previsto	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Atualizado	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Atualizado	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
02.001.04.122.0004.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,63	312.500,00
Atualizado	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,63	312.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,63	312.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,63	312.500,00
Atualizado	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,63	312.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,63	312.500,00
02.001.04.122.0004.2.001.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,63	78.500,00
Atualizado	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,63	78.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,63	78.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,63	78.500,00
Atualizado	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,63	78.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,67	6.541,63	78.500,00
02.001.04.122.0004.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS -CIVIL												
Previsto	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Atualizado	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Atualizado	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
02.001.04.122.0004.2.001.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
Previsto	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,87	26.050,00
Atualizado	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,87	26.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,87	26.050,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,87	26.050,00
Atualizado	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,87	26.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,83	2.170,87	26.050,00
02.001.04.122.0004.2.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												

Previsto	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,87	15.382,00
Atualizado	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,87	15.382,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,87	15.382,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,87	15.382,00
Atualizado	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,87	15.382,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,83	1.281,87	15.382,00
02.001.04.122.0004.2.002.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Atualizado	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Atualizado	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
02.001.04.122.0004.2.002.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
02.001.04.122.0004.2.002.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS -CIVIL												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0004.2.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0004.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
02.001.04.122.0024.2.201.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02.001.04.122.0024.2.201.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
02.001.04.122.0024.2.201.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00

Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
02.001.04.122.0024.2.202.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02.001.04.122.0024.2.202.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
02.001.04.122.0024.2.202.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
02.001.04.122.0024.2.203.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02.001.04.122.0024.2.203.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
02.001.04.122.0024.2.203.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
02.001.04.122.0024.2.204.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02.001.04.122.0024.2.204.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
02.001.04.122.0024.2.204.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
02.001.04.122.0024.2.205.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
02.001.04.122.0024.2.206.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
02.001.04.122.0024.2.207.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
02.001.04.122.0024.2.208.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
Atualizado	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
Atualizado	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
02.001.04.122.0024.2.208.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
Atualizado	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
Atualizado	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	1.098,50	13.182,00
02.001.04.122.0024.2.209.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
02.001.04.122.0024.2.209.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Atualizado	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	197,00	2.364,00
02.001.04.122.0024.2.209.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00

Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
02.001.04.124.0004.2.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Atualizado	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Atualizado	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
02.001.04.124.0004.2.005.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
02.001.04.124.0004.2.005.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS -CIVIL												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
02.001.04.124.0004.2.005.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Atualizado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Atualizado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
02.001.04.124.0004.2.005.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Atualizado	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Atualizado	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
02.001.10.122.0024.2.201.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
02.001.10.122.0024.2.201.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
02.001.10.122.0024.2.201.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
02.001.10.122.0024.2.202.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
02.001.10.122.0024.2.202.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
02.001.10.122.0024.2.202.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
02.001.10.122.0024.2.203.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
02.001.10.122.0024.2.203.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
02.001.10.122.0024.2.203.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
02.001.10.122.0024.2.204.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
02.001.10.122.0024.2.204.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
02.001.10.122.0024.2.204.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00

1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
02.001.10.122.0024.2.205.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
02.001.10.122.0024.2.206.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
02.001.10.122.0024.2.207.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
02.001.10.122.0024.2.208.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Atualizado	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	2.197,00	26.364,00
02.001.10.122.0024.2.209.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Atualizado	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	697,00	8.364,00
02.001.10.122.0024.2.209.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
02.001.10.122.0024.2.209.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Atualizado	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
03.001.02.062.0002.2.003.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
03.001.02.062.0002.2.003.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												

Previsto	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Atualizado	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Atualizado	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
03.001.02.062.0002.2.003.3.1.90.91.00.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
03.001.02.062.0002.2.003.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
Atualizado	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
Atualizado	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
03.001.02.062.0002.2.003.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Atualizado	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Atualizado	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
03.001.02.062.0002.2.003.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Atualizado	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Atualizado	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
03.001.02.062.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03.001.02.062.0002.2.003.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
Atualizado	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
Atualizado	-3.662,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	11.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-3.662,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	11.050,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
Atualizado	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
Atualizado	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,67	11.166,63	134.000,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Atualizado	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Atualizado	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Atualizado	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Atualizado	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	125.400,00
Atualizado	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	125.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	10.450,00	125.400,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,63	100.400,00
Atualizado	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,63	100.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,67	8.366,63	100.400,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1510 B.B. C/C 14607-2 /14.098-8	F 01510 - Tx - Poder de Polícia												
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1511 B.B. C/C 14608-0	F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Atualizado	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Atualizado	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	-4.083,33	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	6.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-4.083,33	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	6.000,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,34	340.803,20
Atualizado	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,34	340.803,20
Empenhado	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	27.600,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,26	28.400,34	340.003,20
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	315.060,00
Atualizado	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	315.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	26.255,00	315.060,00
1510 B.B. C/C 14607-2 /14.098-8	F 01510 - Tx - Poder de Polícia												

Previsto	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,47	4.793,20
Atualizado	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,47	4.793,20
Empenhado	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	199,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,43	399,47	4.593,20
1511 B.B. C/C 14608-0	F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços												
Previsto	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,87	20.950,00
Atualizado	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,87	20.950,00
Empenhado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.145,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,83	1.745,87	20.350,00
04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,24	205.250,00
Atualizado	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,24	205.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,16	17.104,24	205.250,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000)	Recursos Ordinarios (livres												
Previsto	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
Atualizado	4.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	165.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	165.000,00
1511 B.B. C/C 14608-0	F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços												
Previsto	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	30.250,00
Atualizado	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	30.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	30.250,00
04.001.04.122.0004.2.004.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,74	47.000,00
Atualizado	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,74	47.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,74	47.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	-2.916,67	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-2.916,67	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	20.000,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Atualizado	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.01.00.00.	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.03.00.00.	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
Atualizado	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
Atualizado	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Atualizado	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Atualizado	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00

Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Atualizado	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Atualizado	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
Previsto	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,63	382.580,00
Atualizado	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,63	382.580,00
Empenhado	61.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.750,00
Liquidado	6.556,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,16
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-29.868,33	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,67	31.881,63	320.830,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,63	374.000,00
Atualizado	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,63	374.000,00
Empenhado	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Liquidado	6.556,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556,16
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-28.833,33	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,67	31.166,63	314.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	8.250,00
Atualizado	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	8.250,00
Empenhado	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-812,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	6.750,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - BRASIL C/C 9030-1												
Previsto	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	330,00
Atualizado	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	330,00
Empenhado	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-222,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	80,00
04.001.04.122.0004.2.012.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Atualizado	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Atualizado	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
Atualizado	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
Atualizado	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
04.001.04.122.0004.2.012.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												

Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833, 33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
Previsto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Atualizado	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Atualizado	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
04.001.04.122.0004.2.012.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
Atualizado	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
Atualizado	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	165.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Atualizado	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Atualizado	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
04.001.04.122.0004.2.062.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00

1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
04.001.04.122.0004.2.062.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	-3.333,33	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-3.333,33	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	15.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.003.04.129.0004.2.007.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
04.003.04.129.0004.2.007.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Atualizado	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Atualizado	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
04.003.04.129.0004.2.007.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000 Recursos Ordinarios (livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
04.003.04.129.0004.2.007.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.003.04.129.0004.2.007.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
04.003.04.129.0004.2.007.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
Liquidado	11,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,73
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.780,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	29.280,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
Liquidado	11,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,73
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.780,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	29.280,00
04.003.04.129.0004.2.007.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	-3.750,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-3.750,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	10.000,00
04.003.18.541.0004.2.015.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Atualizado	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Atualizado	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
04.003.18.541.0004.2.015.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
04.003.18.541.0004.2.015.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
04.003.18.541.0004.2.015.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
04.003.18.541.0004.2.015.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.003.18.541.0004.2.015.4.4.90.61.00.00.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.004.04.123.0004.2.008.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00

1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
04.004.04.123.0004.2.008.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Atualizado	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Atualizado	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
04.004.04.123.0004.2.008.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
04.004.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
Atualizado	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
Empenhado	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Liquidado	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.366,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	25.200,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Liquidado	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	650,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	14.400,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Liquidado	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	716,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	10.800,00
04.004.04.123.0004.2.008.3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,63	10.100,00
Atualizado	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,63	10.100,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,63	10.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,63	10.100,00
Atualizado	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,63	10.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,67	841,63	10.100,00
04.004.28.843.0034.2.011.3.2.90.21.00.00.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
04.004.28.843.0034.2.011.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Atualizado	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Atualizado	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
05.001.15.452.0023.2.013.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
05.001.15.452.0023.2.013.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Atualizado	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												

Previsto	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Atualizado	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,37	26.620,00
05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,37	50.200,00
Atualizado	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,37	50.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,37	50.200,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,37	50.200,00
Atualizado	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,37	50.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,33	4.183,37	50.200,00
05.001.15.452.0023.2.013.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.001.15.452.0023.2.013.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,39	148.170,00
Atualizado	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,39	148.170,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,51	12.347,39	148.170,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63	30.500,00
Atualizado	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63	30.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63	30.500,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - BRASIL C/C 9030-1												
Previsto	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,13	67.670,00
Atualizado	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,13	67.670,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,17	5.639,13	67.670,00

05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,37	14.200,00
Atualizado	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,37	14.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,37	14.200,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,37	14.200,00
Atualizado	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,37	14.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,33	1.183,37	14.200,00
05.001.15.452.0023.2.014.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.001.15.452.0023.2.019.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
Atualizado	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
Atualizado	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
05.001.15.452.0023.2.019.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,63	143.000,00
Atualizado	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,63	143.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,63	143.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,63	143.000,00
Atualizado	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,63	143.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,63	143.000,00
05.001.15.452.0023.2.019.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
05.001.15.452.0023.2.019.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.15.452.0023.2.019.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												

Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
05.001.15.452.0023.2.019.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.001.15.452.0023.2.019.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.002.26.782.0032.2.016.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL												
Previsto	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	259.545,00
Atualizado	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	259.545,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	259.545,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	259.545,00
Atualizado	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	259.545,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	21.628,75	259.545,00
05.002.26.782.0032.2.016.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Atualizado	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00

Atualizado	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,36	140.080,10
Atualizado	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,36	140.080,10
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,34	11.673,36	140.080,10
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
Atualizado	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,36	103.780,10
Atualizado	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,36	103.780,10
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,34	8.648,36	103.780,10
05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,26	44.200,00
Atualizado	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,26	44.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,34	3.683,26	44.200,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
05.002.26.782.0032.2.016.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

05.002.26.782.0032.2.016.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL												
Previsto	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
Atualizado	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
Atualizado	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Atualizado	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Atualizado	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
05.002.26.782.0032.2.017.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00
Atualizado	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
Atualizado	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Atualizado	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	11.000,11	132.000,00
Atualizado	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	11.000,11	132.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	10.999,99	11.000,11	132.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
Atualizado	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1510	B.B. C/C 14607-2 /14.098-8 F 01510 - Tx - Poder de Polícia												
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Atualizado	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
1511	B.B. C/C 14608-0 F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços												
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Atualizado	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.003.15.451.0022.2.080.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL												
Previsto	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,37	484.000,00
Atualizado	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,37	484.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,37	484.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,37	484.000,00
Atualizado	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,37	484.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,37	484.000,00
05.003.15.451.0022.2.080.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,63	96.800,00
Atualizado	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,63	96.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,63	96.800,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,63	96.800,00
Atualizado	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,63	96.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,67	8.066,63	96.800,00
05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,03	144.456,80

Atualizado	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,03	144.456,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,07	12.038,03	144.456,80
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Atualizado	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Atualizado	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
1510	B.B. C/C 14607-2 /14.098-8 F 01510 - Tx - Poder de Polícia												
Previsto	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,03	13.956,80
Atualizado	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,03	13.956,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,07	1.163,03	13.956,80
1511 B.B. C/C 14608-0 F 01511 -	Taxas - Prestação de Serviços												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Atualizado	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Atualizado	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00

05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.006.25.752.0003.2.020.3.2.90.21.00.00.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1507	BRASIL C/C 012.137-1 - COSIP F01507												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.006.25.752.0003.2.020.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1507	BRASIL C/C 012.137-1 - COSIP F01507												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.006.25.752.0003.2.020.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.124,89	121.500,00
Atualizado	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.124,89	121.500,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.125,01	10.124,89	121.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	35.416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	35.416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	40.000,00
1507	BRASIL C/C 012.137-1 - COSIP F01507												
Previsto	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,63	111.500,00
Atualizado	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,63	111.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,63	111.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1511	B.B. C/C 14608-0 F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.006.25.752.0003.2.020.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Atualizado	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
1507	BRASIL C/C 012.137-1 - COSIP F01507												
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Atualizado	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
05.008.06.182.0006.2.026.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.008.06.182.0006.2.026.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
05.008.06.182.0006.2.026.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.008.06.182.0006.2.026.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.008.06.182.0006.2.026.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.009.16.482.0005.2.031.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Atualizado	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Atualizado	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
05.009.16.482.0005.2.031.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Atualizado	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Atualizado	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
05.009.16.482.0005.2.031.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
05.009.16.482.0005.2.031.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.009.16.482.0005.2.031.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

05.009.16.482.0005.2.031.4.4.90.61.00.00.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.001.12.361.0018.2.025.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.001.12.361.0018.2.025.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,63	113.900,00
Atualizado	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,63	113.900,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,67	9.491,63	113.900,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
Atualizado	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
1510	B.B. C/C 14607-2 /14.098-8 F 01510 - Tx - Poder de Polícia												
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Atualizado	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1511	B.B. C/C 14608-0 F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.12.361.0018.2.025.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
06.001.12.361.0018.2.025.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
06.001.12.361.0018.2.158.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Atualizado	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1147	P.D.D.E. B/B 15908-5												
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Atualizado	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
06.001.12.367.0053.6.006.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
Previsto	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
Atualizado	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
Atualizado	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
06.002.12.361.0018.2.027.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,37	2.926.000,00
Atualizado	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,37	2.926.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,37	2.926.000,00
1101	FUNDEF/FUNDEB 70%												
Previsto	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,37	2.926.000,00
Atualizado	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,37	2.926.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,33	243.833,37	2.926.000,00
06.002.12.361.0018.2.027.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,11	616.837,87
Atualizado	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,11	616.837,87
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,11	616.837,87
1101	FUNDEF/FUNDEB 70%												
Previsto	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,11	616.837,87
Atualizado	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,11	616.837,87
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,16	51.403,11	616.837,87
06.003.12.361.0018.2.028.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Atualizado	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Atualizado	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
06.003.12.361.0018.2.028.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,38	211.265,00
Atualizado	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,38	211.265,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,38	211.265,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,38	211.265,00
Atualizado	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,38	211.265,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,42	17.605,38	211.265,00
06.003.12.361.0018.2.028.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,37	157.300,00
Atualizado	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,37	157.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,37	157.300,00
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,37	157.300,00
Atualizado	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,37	157.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,33	13.108,37	157.300,00
06.003.12.361.0018.2.028.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Atualizado	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Atualizado	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
06.003.12.361.0018.2.028.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,63	191.180,00
Atualizado	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,63	191.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,63	191.180,00
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,63	191.180,00
Atualizado	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,63	191.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,67	15.931,63	191.180,00
06.003.12.361.0018.2.028.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,71	50.504,96
Atualizado	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,71	50.504,96
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,71	50.504,96
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,71	50.504,96
Atualizado	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,71	50.504,96
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,75	4.208,71	50.504,96
06.004.12.361.0018.2.029.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	874.800,00
Atualizado	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	874.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	874.800,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	874.800,00

Atualizado	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	874.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	72.900,00	874.800,00
06.004.12.361.0018.2.029.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	155.700,00
Atualizado	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	155.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	155.700,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	155.700,00
Atualizado	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	155.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	12.975,00	155.700,00
06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,77	274.857,90
Atualizado	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,77	274.857,90
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,77	274.857,90
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,77	274.857,90
Atualizado	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,77	274.857,90
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,83	22.904,77	274.857,90
06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Atualizado	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Atualizado	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00

06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	43.560,00
Atualizado	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	43.560,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	43.560,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	43.560,00
Atualizado	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	43.560,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	43.560,00
06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,91	244.258,37
Atualizado	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,91	244.258,37
Empenhado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Liquidado	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.754,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,91	243.658,37
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,91	244.258,37
Atualizado	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,91	244.258,37
Empenhado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Liquidado	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.754,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,86	20.354,91	243.658,37
06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
06.004.12.361.0018.2.029.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,82	18.873,73
Atualizado	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,82	18.873,73
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,82	18.873,73
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,82	18.873,73
Atualizado	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,82	18.873,73
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,82	18.873,73
06.004.12.361.0018.2.029.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
06.005.12.361.0018.2.030.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00
Atualizado	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1104	Educação 25% B.B. C/C 11.622-X												
Previsto	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00
Atualizado	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	181.500,00
06.005.12.361.0018.2.030.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,90	37.738,25
Atualizado	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,90	37.738,25
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,90	37.738,25
1104	Educação 25% B.B. C/C 11.622-X												
Previsto	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,90	37.738,25
Atualizado	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,90	37.738,25
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,85	3.144,90	37.738,25
06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,10	7.368,65
Atualizado	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,10	7.368,65
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,10	7.368,65
1104	Educação 25% B.B. C/C 11.622-X												
Previsto	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,10	7.368,65
Atualizado	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,10	7.368,65
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,05	614,10	7.368,65
06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	112.530,00
Atualizado	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	112.530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	112.530,00
1104	Educação 25% B.B. C/C 11.622-X												
Previsto	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	112.530,00
Atualizado	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	112.530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	9.377,50	112.530,00
06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
1104	Educação 25% B.B. C/C 11.622-X												
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,37	43.913,10
Atualizado	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,37	43.913,10
Empenhado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.059,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,37	43.313,10
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1104	Educação 25% B.B. C/C 11.622-X												
Previsto	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,37	43.913,10
Atualizado	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,37	43.913,10
Empenhado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.059,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,43	3.659,37	43.313,10
06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63	7.700,00
Atualizado	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63	7.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63	7.700,00
1104	Educação 25% B.B. C/C 11.622-X												
Previsto	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63	7.700,00
Atualizado	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63	7.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63	7.700,00
06.005.12.361.0018.2.030.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
Atualizado	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
1104	Educação 25% B.B. C/C 11.622-X												
Previsto	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
Atualizado	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
06.006.12.365.0019.6.005.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,63	896.000,00
Atualizado	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,63	896.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,63	896.000,00
1101	FUNDEF/FUNDEB 70%												
Previsto	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,63	896.000,00
Atualizado	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,63	896.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,67	74.666,63	896.000,00
06.006.12.365.0019.6.005.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,52	186.762,13
Atualizado	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,52	186.762,13
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,52	186.762,13
1101	FUNDEF/FUNDEB 70%												
Previsto	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,52	186.762,13
Atualizado	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,52	186.762,13
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,51	15.563,52	186.762,13
06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,05	104.545,04
Atualizado	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,05	104.545,04
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,05	104.545,04
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,05	104.545,04
Atualizado	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,05	104.545,04
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,09	8.712,05	104.545,04
06.006.12.365.0019.6.025.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00

06.006.12.365.0019.6.025.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1102	FUNDEF/FUNDEB 30%												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
06.007.12.361.0018.2.023.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,13	266.750,00
Atualizado	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,13	266.750,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,17	22.229,13	266.750,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	145.200,00
Atualizado	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	145.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	145.200,00
1107	SALARIO EDUCACAO B.B 8710-6												
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Atualizado	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
1510	B.B. C/C 14607-2 /14.098-8 F 01510- Tx - Poder de Polícia												
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1511	B.B. C/C 14608-0 F 01511 - Taxas -Prestação de Serviços												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
06.007.12.361.0018.6.009.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Atualizado	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1113	MERENDA ESCOLAR CX 394000-1												
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Atualizado	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
06.007.12.365.0019.6.010.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1140	MERENDA ESCOLAR - CRECHE CX 440030-2												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
06.007.12.365.0019.6.011.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
31114	PNAP - MERENDA PRÉ-ESCOLA CX 672005-3 F 114												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
06.007.12.366.0020.2.086.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
31115	MERENDA ESCOLAR EJA - CEF 672.012-6												
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
06.008.12.361.0018.2.073.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	23.400,00
Atualizado	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	23.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	23.400,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1144	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE BRASIL C/C 8871-4												
Previsto	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	23.400,00
Atualizado	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	23.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	23.400,00
06.008.12.361.0018.2.073.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
Atualizado	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
1144	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE BRASIL C/C 8871-4												
Previsto	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
Atualizado	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
06.008.12.361.0018.6.012.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1150	PNATE ESTADUAL FONTE 01150C/C 9890-6												
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.008.12.361.0018.6.012.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.466,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	19.800,00
1150	PNATE ESTADUAL FONTE 01150C/C 9890-6												
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Atualizado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Empenhado	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.466,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	19.800,00
06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	339.000,00
Atualizado	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	339.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	339.000,00
1107	SALARIO EDUCACAO B.B 8710-6												
Previsto	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	339.000,00
Atualizado	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	339.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	339.000,00
06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Atualizado	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Empenhado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Liquidado	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.233,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	21.400,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1107	SALARIO EDUCACAO B.B 8710-6												
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Atualizado	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Empenhado	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Liquidado	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.233,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	21.400,00
06.009.12.361.0018.2.033.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Atualizado	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
1107	SALARIO EDUCACAO B.B 8710-6												
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Atualizado	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
06.009.12.361.0018.2.033.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Atualizado	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
1107	SALARIO EDUCACAO B.B 8710-6												
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Atualizado	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
06.010.13.392.0021.2.034.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Atualizado	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Atualizado	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
06.010.13.392.0021.2.034.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	8.250,00
Atualizado	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	8.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	8.250,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	8.250,00
Atualizado	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	8.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	687,50	8.250,00
06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Atualizado	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Atualizado	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,87	15.730,00
Atualizado	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,87	15.730,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,87	15.730,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,87	15.730,00
Atualizado	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,87	15.730,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,83	1.310,87	15.730,00
06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.31.00.00.	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Atualizado	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Atualizado	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
06.010.13.392.0021.2.034.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.010.13.392.0021.6.003.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.010.13.392.0021.6.003.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
06.010.13.392.0021.6.003.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.010.13.392.0021.6.003.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.001.08.244.0011.2.049.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Atualizado	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Atualizado	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
07.001.08.244.0011.2.049.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Atualizado	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00

Atualizado	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Atualizado	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Atualizado	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
Atualizado	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
Atualizado	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11011	Transferências de Outros Programas Vinculados à Assistência Social												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
07.001.08.244.0011.2.049.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.001.08.244.0011.2.049.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.001.08.244.0011.2.075.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Atualizado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.08.244.0011.2.088.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
07.001.08.244.0011.2.088.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
07.001.08.244.0011.2.089.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.001.08.244.0011.2.089.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.08.244.0011.2.089.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
07.001.08.244.0011.2.109.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
Atualizado	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
Atualizado	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
07.001.08.244.0011.2.109.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
Atualizado	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00

Atualizado	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Atualizado	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Atualizado	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00

07.001.08.244.0011.2.109.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Atualizado	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Atualizado	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
Atualizado	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
Atualizado	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
07.002.08.244.0037.2.050.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Atualizado	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
07.002.08.244.0038.2.074.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,81	96.693,83
Atualizado	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,81	96.693,83
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,81	96.693,83
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,81	96.693,83
Atualizado	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,81	96.693,83
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,82	8.057,81	96.693,83
07.002.08.244.0038.2.074.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,37	19.360,00
Atualizado	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,37	19.360,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,37	19.360,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,37	19.360,00
Atualizado	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,37	19.360,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,33	1.613,37	19.360,00
07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,13	20.570,00
Atualizado	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,13	20.570,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,13	20.570,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,13	20.570,00
Atualizado	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,13	20.570,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,17	1.714,13	20.570,00
07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Empenhado	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.800,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	59.800,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Empenhado	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.800,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	59.800,00
07.002.08.244.0052.2.054.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
Atualizado	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00

Atualizado	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
07.002.08.244.0052.2.054.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.002.08.244.0052.2.054.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
Atualizado	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
Atualizado	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
07.002.08.244.0052.2.054.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Atualizado	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Atualizado	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
07.002.08.244.0052.2.054.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,37	86.800,00
Atualizado	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,37	86.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,37	86.800,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,37	86.800,00
Atualizado	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,37	86.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,37	86.800,00
07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar 504,17		504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,71	50.119,97
Atualizado	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,71	50.119,97
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,71	50.119,97
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,71	50.119,97
Atualizado	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,71	50.119,97
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,66	4.176,71	50.119,97
07.002.08.244.0059.2.118.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												

Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
Atualizado	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
Atualizado	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	61.936,20
Atualizado	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	61.936,20
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	61.936,20
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	61.936,20
Atualizado	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	61.936,20
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	5.161,35	61.936,20
07.002.08.244.0060.2.119.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
31934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
Atualizado	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
Atualizado	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,63	9.680,00
Atualizado	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,63	9.680,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,63	9.680,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,63	9.680,00
Atualizado	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,63	9.680,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,67	806,63	9.680,00
07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Atualizado	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	1.512,50	18.150,00
07.003.08.243.0051.6.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00

Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
07.003.08.243.0051.6.023.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Atualizado	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Atualizado	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
07.003.08.243.0051.6.023.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,37	2.260,00
Atualizado	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,37	2.260,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,37	2.260,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,37	2.260,00
Atualizado	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,37	2.260,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,33	188,37	2.260,00
07.003.08.243.0051.6.023.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
07.003.08.243.0051.6.023.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Atualizado	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Atualizado	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
07.003.08.243.0051.6.023.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.003.08.243.0051.6.023.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.004.08.243.0035.6.007.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	145.200,00
Atualizado	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	145.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	145.200,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	145.200,00
Atualizado	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	145.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	145.200,00
07.004.08.243.0035.6.007.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,35	24.796,53
Atualizado	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,35	24.796,53
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,35	24.796,53
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,35	24.796,53
Atualizado	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,35	24.796,53
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,38	2.066,35	24.796,53
07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												

Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,55	9.246,82
Atualizado	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,55	9.246,82
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,55	9.246,82
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,55	9.246,82
Atualizado	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,55	9.246,82
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,57	770,55	9.246,82
07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Atualizado	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Atualizado	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,37	4.840,00
07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,11	5.281,65
Atualizado	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,11	5.281,65
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,11	5.281,65
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,11	5.281,65
Atualizado	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,11	5.281,65
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,14	440,11	5.281,65
07.004.08.243.0035.6.007.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.004.08.243.0035.6.024.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.004.08.243.0035.6.024.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
07.004.08.243.0035.6.024.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
07.005.08.244.0011.6.014.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00

Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
07.005.08.244.0011.6.014.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
07.005.08.244.0011.6.014.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
07.006.08.241.0008.2.051.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
Previsto	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	58.080,00
Atualizado	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	58.080,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	58.080,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	58.080,00
Atualizado	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	58.080,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	58.080,00
07.006.08.241.0008.2.110.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
07.006.08.241.0008.2.110.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Atualizado	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
07.006.08.241.0008.2.160.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
07.006.08.241.0008.2.160.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
07.006.08.241.0008.2.160.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

Previsto	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,14	336.169,90
Atualizado	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,14	336.169,90
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,16	28.014,14	336.169,90
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Atualizado	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,33	7.058,37	84.700,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,77	251.469,90
Atualizado	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,77	251.469,90
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,83	20.955,77	251.469,90
08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,76	192.850,00
Atualizado	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,76	192.850,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,76	192.850,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,13	82.850,00
Atualizado	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,13	82.850,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,17	6.904,13	82.850,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Atualizado	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
08.001.20.608.0027.2.058.3.1.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Atualizado	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.20.608.0027.2.058.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Atualizado	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Atualizado	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
08.001.20.608.0027.2.058.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
08.001.20.608.0027.2.059.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,63	154.880,00
Atualizado	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,63	154.880,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,63	154.880,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,63	154.880,00
Atualizado	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,63	154.880,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.906,67	12.906, 67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,67	12.906,63	154.880,00
08.001.20.608.0027.2.059.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	32.670,00
Atualizado	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	32.670,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	32.670,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	32.670,00

Atualizado	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	32.670,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	2.722,50	32.670,00
08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
Atualizado	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
Atualizado	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	54.450,00
Atualizado	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	54.450,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	54.450,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	54.450,00
Atualizado	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	54.450,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	4.537,50	54.450,00
08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
Atualizado	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
Atualizado	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,08	252,12	3.025,00
08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
08.001.20.608.0027.2.059.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Atualizado	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Atualizado	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37	48.400,00
08.001.20.608.0027.2.136.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Atualizado	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Atualizado	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
08.001.20.608.0027.2.136.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
Atualizado	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
Atualizado	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
08.001.20.608.0027.2.136.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
08.001.20.608.0027.2.136.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												

Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
08.001.20.608.0027.2.136.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	30.250,00
Atualizado	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	30.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	30.250,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	30.250,00
Atualizado	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	30.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,83	2.520,87	30.250,00
08.002.20.605.0036.2.060.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
08.002.20.605.0036.2.060.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
08.002.20.605.0036.2.060.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
08.004.18.541.0025.2.065.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
Atualizado	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
Atualizado	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
08.004.18.541.0025.2.065.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,62	2.623,00
Atualizado	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,62	2.623,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,62	2.623,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,62	2.623,00
Atualizado	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,62	2.623,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,58	218,62	2.623,00
08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00

1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
08.004.18.541.0025.2.065.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Atualizado	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
08.005.18.541.0025.2.063.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
08.005.18.541.0025.2.063.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
08.005.18.541.0025.2.063.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,26	175.000,00
Atualizado	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,26	175.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,26	175.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Atualizado	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Atualizado	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
08.005.18.541.0025.2.063.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.006.11.334.0030.2.139.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
08.006.22.662.0030.2.169.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Atualizado	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												

Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Atualizado	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
08.006.22.662.0030.2.169.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	4.680,00
Atualizado	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	4.680,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	4.680,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	4.680,00
Atualizado	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	4.680,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	4.680,00
08.006.22.662.0030.2.169.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.006.22.662.0030.2.169.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Atualizado	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Atualizado	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
08.006.22.662.0030.2.169.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Atualizado	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Atualizado	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
08.006.22.662.0030.2.169.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Atualizado	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Atualizado	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
08.007.23.695.0031.2.036.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Atualizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.007.23.695.0031.2.036.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
08.007.23.695.0031.2.170.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.007.23.695.0031.2.170.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Atualizado	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Atualizado	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
08.007.23.695.0031.2.170.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.007.23.695.0031.2.170.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.001.27.812.0033.2.035.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,63	107.300,00
Atualizado	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,63	107.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,63	107.300,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,63	107.300,00
Atualizado	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,63	107.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,63	107.300,00
09.001.27.812.0033.2.035.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,37	33.880,00
Atualizado	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,37	33.880,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,37	33.880,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,37	33.880,00
Atualizado	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,37	33.880,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,33	2.823,37	33.880,00
09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
Atualizado	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
Atualizado	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.31.00.00.	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												

Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Atualizado	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,87	13.150,00
Atualizado	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,87	13.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,87	13.150,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,87	13.150,00
Atualizado	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,87	13.150,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,83	1.095,87	13.150,00
09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
09.001.27.812.0033.2.035.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.001.27.812.0033.2.090.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Atualizado	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Atualizado	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
09.001.27.812.0033.2.090.3.3.90.31.00.00.	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
Previsto	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Atualizado	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Atualizado	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,83	170,87	2.050,00
09.001.27.812.0033.2.090.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Atualizado	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
09.001.27.812.0033.2.090.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Atualizado	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Atualizado	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
09.001.27.812.0033.6.002.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.001.27.812.0033.6.002.3.3.90.31.00.00.	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.001.27.812.0033.6.002.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.001.27.812.0033.6.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1000)	Recursos Ordinarios (livres												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Atualizado	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,67	201,63	2.420,00
10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Atualizado	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,83	100,87	1.210,00
10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
10.001.10.301.0013.2.161.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
10.002.10.301.0013.2.038.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	2.062.500,00
Atualizado	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	2.062.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	171.875,00	2.062.500,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,63	1.512.500,00
Atualizado	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,63	1.512.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,67	126.041,63	1.512.500,00
11051	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS												
Previsto	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Atualizado	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
10.002.10.301.0013.2.038.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	206.700,00
Atualizado	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	206.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	206.700,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	206.700,00
Atualizado	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	206.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	17.225,00	206.700,00
10.002.10.301.0013.2.038.3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1064	Complemento do Piso da Enfermagem												
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Atualizado	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Empenhado	10.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00
Liquidado	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-3.380,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	79.120,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Atualizado	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Empenhado	10.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00
Liquidado	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-3.380,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	79.120,00
10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,37	670.300,00
Atualizado	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,37	670.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,33	55.858,37	670.300,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,37	520.300,00
Atualizado	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,37	520.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,37	520.300,00
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
Previsto	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	19.239,00
Atualizado	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	19.239,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	19.239,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	19.239,00
Atualizado	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	19.239,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	1.603,25	19.239,00
10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
Atualizado	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
Atualizado	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00

10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,28	2.363.823,80
Atualizado	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,28	2.363.823,80
Empenhado	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Liquidado	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	196.485,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,32	196.985,28	2.363.323,80
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	2.153.505,00
Atualizado	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	2.153.505,00
Empenhado	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Liquidado	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	178.958,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	179.458,75	2.153.005,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,53	210.318,80
Atualizado	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,53	210.318,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,57	17.526,53	210.318,80
10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.40.00.00. -	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA												
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Atualizado	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Atualizado	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS												
Previsto	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
Atualizado	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
Atualizado	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	36.300,00
10.002.10.301.0013.2.038.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
10.002.10.301.0013.2.038.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
Atualizado	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
Atualizado	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,67	13.511,63	162.140,00
10.002.10.301.0013.2.044.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
10.002.10.301.0013.2.044.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
Atualizado	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
Atualizado	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												

Despesa	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
Atualizado	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
Atualizado	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,17	234.241,60
Atualizado	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,17	234.241,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,17	234.241,60
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,17	234.241,60
Atualizado	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,17	234.241,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,13	19.520,17	234.241,60
10.002.10.301.0013.2.083.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,37	302.500,00
Atualizado	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,37	302.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,37	302.500,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,37	302.500,00
Atualizado	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,37	302.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,33	25.208,37	302.500,00
10.002.10.301.0013.2.083.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,87	66.550,00
Atualizado	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,87	66.550,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,87	66.550,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,87	66.550,00
Atualizado	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,87	66.550,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,83	5.545,87	66.550,00
10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.584,89	163.020,00
Atualizado	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.584,89	163.020,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.585,01	13.584,89	163.020,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	54.120,00
Atualizado	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	54.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	4.510,00	54.120,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Atualizado	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1510	B.B. C/C 14607-2 /14.098-8 F 01510 - Tx - Poder de Polícia												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
1511	B.B. C/C 14608-0 F 01511 - Taxas - Prestação de Serviços												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00

10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Atualizado	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,67	2.016,63	24.200,00
10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,76	200.530,00
Atualizado	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,76	200.530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,84	16.710,76	200.530,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,13	140.030,00
Atualizado	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,13	140.030,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,17	11.669,13	140.030,00
1504	ROYALTIES B.B C/C 106.155-0 105134-2.												
Previsto	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Atualizado	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,67	5.041,63	60.500,00
10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Atualizado	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1495	ATENÇÃO BASICA												
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Atualizado	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1495	ATENÇÃO BASICA												
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Atualizado	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10.002.10.301.0013.2.134.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
Atualizado	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
Atualizado	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
10.002.10.301.0013.6.008.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,87	8.470,00
Atualizado	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,87	8.470,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,87	8.470,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,87	8.470,00
Atualizado	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,87	8.470,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,83	705,87	8.470,00
10.002.10.301.0013.6.008.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Atualizado	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	302,50	3.630,00
10.002.10.301.0013.6.008.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Atualizado	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
10.002.10.302.0013.2.068.3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS												

Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Atualizado	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
10.002.10.302.0013.2.135.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,63	2.428.724,00
Atualizado	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,63	2.428.724,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,63	2.428.724,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,63	2.428.724,00
Atualizado	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,63	2.428.724,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,67	202.393,63	2.428.724,00
10.002.10.303.0013.2.038.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1303	Saúde-Rec.Vinc.(EC 29/00-15%)-Exerc.Corrente B.B 14.090-2.												
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Atualizado	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,28	3.135,25
Atualizado	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,28	3.135,25
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,28	3.135,25
31329	PROGRAMA VIGIASUS C/C18.045-9 F31329												
Previsto	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,28	3.135,25
Atualizado	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,28	3.135,25
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,27	261,28	3.135,25
10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Previsto	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,37	39.520,00
Atualizado	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,37	39.520,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,33	3.293,37	39.520,00
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
Atualizado	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	1.210,00	14.520,00
31329	PROGRAMA VIGIASUS C/C18.045-9 F31329												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,72	26.864,75
Atualizado	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,72	26.864,75
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,72	26.864,75
31329	PROGRAMA VIGIASUS C/C18.045-9 F31329												
Previsto	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,72	26.864,75
Atualizado	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,72	26.864,75
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,73	2.238,72	26.864,75
10.002.10.304.0013.2.047.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
31329	PROGRAMA VIGIASUS C/C18.045-9 F31329												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10.002.10.305.0013.2.045.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Atualizado	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 - PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Atualizado	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
10.002.10.305.0013.2.045.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
Previsto	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,93	13.799,60
Atualizado	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,93	13.799,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,93	13.799,60
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 -PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,93	13.799,60
Atualizado	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,93	13.799,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,97	1.149,93	13.799,60
10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Atualizado	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 -PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Atualizado	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,42	50,38	605,00
10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,31	7.683,50
Atualizado	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,31	7.683,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,31	7.683,50
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 -PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,31	7.683,50
Atualizado	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,31	7.683,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,29	640,31	7.683,50
10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	363,00
Atualizado	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	363,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	363,00
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 -PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	363,00
Atualizado	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	363,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	30,25	363,00
10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,32	3.448,50
Atualizado	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,32	3.448,50

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,32	3.448,50
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 -PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,32	3.448,50
Atualizado	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,32	3.448,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,38	287,32	3.448,50
10.002.10.305.0013.2.045.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
1494	B.B. C/C 24.374-4 / CEF 624037-0 -PROGRAMA P.A.B. FIXO, VARIÁVEL E VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL												
Previsto	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Atualizado	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,17	504,13	6.050,00
17.017.17.512.0017.1.210.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Atualizado	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
17.017.17.512.0017.1.211.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Atualizado	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
17.017.17.512.0017.2.301.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
Previsto	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,63	695.420,00
Atualizado	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,63	695.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,63	695.420,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,63	695.420,00
Atualizado	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,63	695.420,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,67	57.951,63	695.420,00
17.017.17.512.0017.2.301.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
Previsto	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,87	159.850,00
Atualizado	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,87	159.850,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,87	159.850,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,87	159.850,00
Atualizado	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,87	159.850,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,83	13.320,87	159.850,00
17.017.17.512.0017.2.301.3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
Previsto	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
Atualizado	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
Atualizado	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
17.017.17.512.0017.2.301.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL												
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Atualizado	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Atualizado	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
17.017.17.512.0017.2.301.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	167.580,00
Atualizado	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	167.580,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	167.580,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	167.580,00

Atualizado	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	167.580,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	13.965,00	167.580,00
17.017.17.512.0017.2.301.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Atualizado	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Atualizado	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
17.017.17.512.0017.2.301.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Atualizado	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Atualizado	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
17.017.17.512.0017.2.301.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Previsto	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	774.450,00
Atualizado	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	774.450,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	774.450,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	774.450,00
Atualizado	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	774.450,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	64.537,50	774.450,00
17.017.17.512.0017.2.301.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA												
Previsto	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
Atualizado	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
Atualizado	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00

17.017.17.512.0017.2.301.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Atualizado	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
17.017.17.512.0017.2.301.4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
17.017.17.512.0017.9.999.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Previsto	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Atualizado	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
76	SAMAE - Recursos Ordinários (Livres)												
Previsto	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Atualizado	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
99.999.99.999.9999.2.992.9.9.99.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Atualizado	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
1000	Recursos Ordinarios (livres)												
Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Atualizado	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00

VANESSA FERREIRA GONCALVES
Contadora

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeito Municipal

NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR
Diretor De Contabilidade

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:0C8CD870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE PESSOAL 6º BIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Dezembro / 2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	128.306,52	128.138,34	166.943,54	214.873,89	215.623,32	140.902,80	142.229,52	145.779,08	146.971,85	173.865,66	140.578,52	217.324,00	1.961.537,04	0,00
Pessoal Ativo	128.306,52	128.138,34	166.943,54	214.873,89	215.623,32	140.902,80	142.229,52	145.779,08	146.971,85	173.865,66	140.578,52	217.324,00	1.961.537,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	109.507,12	109.359,60	147.375,52	193.862,36	194.611,79	120.046,66	121.210,45	124.825,47	125.984,03	152.650,83	119.750,99	187.463,58	1.706.648,40	0,00
Obrigações Patronais	18.799,40	18.778,74	19.568,02	21.011,53	21.011,53	20.856,14	21.019,07	20.953,61	20.987,82	21.214,83	20.827,53	29.860,42	254.888,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	33.728,51	73.487,46	74.236,89	0,00	0,00	0,00	0,00	24.600,71	0,00	4.915,55	210.969,12	0,00
Indenizações por Demissão e	0,00	0,00	33.728,51	73.487,46	74.236,89	0,00	0,00	0,00	0,00	24.600,71	0,00	4.915,55	210.969,12	0,00

Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	128.306,52	128.138,34	133.215,03	141.386,43	141.386,43	140.902,80	142.229,52	145.779,08	146.971,85	149.264,95	140.578,52	212.408,45	1.750.567,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.469.012,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	792.616,43	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	64.476.395,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.750.567,92	2,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.868.583,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.675.154,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.481.725,38	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 31/12/2023, às 08:22:52.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:4BA684D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma da Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º, e artigo 13º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000,

RESOLVE

Art. 1º. – A movimentação das Dotações Orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei 2489/2023, de 22 de dezembro de 2023, (Lei do Orçamento de 2024), ficam limitadas aos valores constantes do Anexo I ao IX deste Decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

– relativas aos grupos de despesas
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida; e.
amortização da dívida.

– destinadas aos pagamentos
as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
as despesas autorizadas de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º. – A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I e II deste Decreto e observadas as exclusões do Parágrafo único do artigo 1º.

§ 1º. Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º. - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º a liberação dos recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo III deste Decreto.

Art. 4º. - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º. - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024 bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados às contas das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º. – Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. - Ao Prefeito Municipal, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados em Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal anual.

Art. 8º Os anexos deste decreto, poderão ser refeitos, mensalmente, visando à sua adequação ao comportamento efetivo da receita e à compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de Janeiro de 2024.

MAICON G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pitanga - CONSOLIDADO Anexo I - Artigo 8º da L.C nº 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal - Exercício de 2024 Decreto 16 de 17 de janeiro de 2024

Fonte de Recurso		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	R$ 1.256,80	R$ 1.018,85	R$ 2.145,35	R$ 1.083,87	R$ 1.172,38	R$ 2.082,47	R$ 12.951,79	R$ 6.820,95	R$ 11.703,54	R$ 1.111,58	R$ 4.247,70	R$ 404,72	R$ 46.000,00
4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 188,68	R$ 156,09	R$ 202,40	R$ 159,52	R$ 195,54	R$ 188,68	R$ 190,39	R$ 202,40	R$ 174,96	R$ 178,39	R$ 162,95	R$ -	R$ 2.000,00

6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	R$	44,93	R$	35,37	R$	97,82	R$	38,06	R$	36,30	R$	97,72	R$	787,25	R$	392,17	R$	697,27	R$	21,18	R$	226,24	R$	25,69	R$	2.500,00
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	R$	44,93	R$	35,37	R$	97,82	R$	38,06	R$	36,30	R$	97,72	R$	787,25	R$	392,17	R$	697,27	R$	21,18	R$	226,24	R$	25,69	R$	2.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R$	734.605,06	R$	716.769,69	R$	947.805,98	R$	727.969,62	R$	860.585,91	R$	821.784,50	R$	755.180,82	R$	685.872,65	R$	522.404,48	R$	502.066,70	R$	1.087.124,79	R$	63.829,80	R$	8.426.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	R$	50.924,05	R$	50.858,85	R$	61.039,14	R$	56.766,85	R$	58.312,38	R$	58.472,63	R$	58.690,06	R$	58.736,12	R$	58.204,00	R$	58.076,36	R$	57.402,51	R$	54.517,05	R$	682.000,00
101	Fundeb 60%	R$	1.605.150,56	R$	1.672.901,46	R$	1.818.069,45	R$	1.388.801,79	R$	1.579.893,78	R$	1.560.940,74	R$	1.625.818,28	R$	1.626.111,98	R$	1.593.059,98	R$	1.558.766,25	R$	1.541.039,44	R$	1.990.406,29	R$	19.560.960,00
102	Fundeb 40%	R$	70.163,63	R$	73.125,13	R$	79.470,64	R$	60.706,69	R$	69.059,62	R$	68.231,15	R$	71.067,05	R$	71.079,89	R$	69.635,13	R$	68.136,10	R$	67.361,23	R$	87.003,76	R$	855.040,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	534.041,98	R$	457.851,41	R$	365.893,03	R$	384.182,24	R$	437.910,77	R$	364.534,70	R$	327.561,61	R$	357.979,80	R$	354.546,49	R$	463.786,93	R$	400.221,20	R$	417.889,85	R$	4.866.400,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$	293.374,78	R$	340.984,90	R$	395.756,50	R$	303.566,76	R$	533.326,88	R$	1.363.405,64	R$	870.711,70	R$	608.960,03	R$	586.577,59	R$	523.707,12	R$	409.650,67	R$	920.727,43	R$	7.150.750,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	R$	94,34	R$	78,12	R$	100,77	R$	79,47	R$	97,63	R$	94,46	R$	95,57	R$	101,09	R$	86,95	R$	89,52	R$	82,07	R$	-	R$	1.000,00
107	Salário-Educação	R$	219.384,86	R$	149.079,66	R$	140.090,89	R$	131.559,47	R$	132.976,77	R$	139.889,17	R$	145.896,99	R$	131.486,12	R$	128.607,95	R$	130.690,72	R$	132.520,26	R$	147.817,14	R$	1.730.000,00
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	R$	8.640,20	R$	236.846,45	R$	241.633,48	R$	240.464,55	R$	233.809,76	R$	234.182,28	R$	230.612,47	R$	230.039,98	R$	229.707,66	R$	229.715,48	R$	229.347,70	R$	-	R$	2.345.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$	1.761.755,68	R$	1.556.664,75	R$	1.317.433,68	R$	1.328.671,26	R$	1.637.380,50	R$	1.945.687,64	R$	1.242.507,13	R$	1.456.229,82	R$	1.356.993,14	R$	1.717.268,36	R$	1.453.129,20	R$	1.538.328,83	R$	18.312.050,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	R$	599,14	R$	34,68	R$	44,78	R$	34,00	R$	41,53	R$	39,71	R$	39,31	R$	41,73	R$	35,45	R$	34,52	R$	31,03	R$	24,13	R$	1.000,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R$	1.025,80	R$	839,22	R$	8.912,28	R$	906,85	R$	5.083,59	R$	5.059,07	R$	5.104,82	R$	9.158,87	R$	1.143,62	R$	5.131,65	R$	4.634,22	R$	-	R$	47.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	270.009,48	R$	321.849,23	R$	319.391,84	R$	304.335,40	R$	304.448,42	R$	318.757,36	R$	324.676,12	R$	342.225,21	R$	354.751,49	R$	393.044,25	R$	351.302,82	R$	431.208,39	R$	4.036.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	R$	15.187,40	R$	11.728,32	R$	11.095,49	R$	7.891,37	R$	9.751,49	R$	9.356,66	R$	9.325,05	R$	9.953,72	R$	6.369,21	R$	5.922,13	R$	4.419,16	R$	-	R$	101.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$	148.931,48	R$	153.483,17	R$	140.507,82	R$	154.805,81	R$	151.908,89	R$	515.620,66	R$	83.860,71	R$	307.628,83	R$	220.932,25	R$	159.620,16	R$	173.038,43	R$	69.661,79	R$	2.280.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$	290.185,60	R$	106.068,70	R$	486.315,78	R$	28.140,61	R$	28.692,79	R$	28.994,00	R$	29.373,46	R$	29.018,13	R$	35.858,98	R$	48.485,49	R$	22.845,90	R$	24.020,55	R$	1.158.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	R$	169.088,60	R$	151.889,88	R$	165.072,35	R$	166.210,02	R$	158.555,74	R$	175.465,37	R$	169.234,62	R$	166.496,02	R$	192.585,88	R$	177.262,20	R$	167.098,10	R$	160.541,22	R$	2.019.500,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$	140,23	R$	94,80	R$	122,42	R$	96,70	R$	119,49	R$	114,66	R$	114,94	R$	123,05	R$	105,63	R$	863,20	R$	104,87	R$	-	R$	2.000,00
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	R$	94,35	R$	78,11	R$	100,78	R$	79,47	R$	97,63	R$	94,46	R$	95,57	R$	101,09	R$	86,96	R$	89,52	R$	82,07	R$	-	R$	1.000,00
515	FUNREBOM	R$	268,87	R$	212,32	R$	287,71	R$	335,03	R$	330,01	R$	281,97	R$	354,23	R$	386,96	R$	371,97	R$	333,00	R$	268,05	R$	69,87	R$	3.500,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	R$	2.369,64	R$	19.982,54	R$	12.665,11	R$	10.907,01	R$	11.400,75	R$	12.082,04	R$	11.530,74	R$	12.916,96	R$	12.708,36	R$	12.769,60	R$	11.667,24	R$	-	R$	131.000,00
841	Gerenciamento do Trânsito	R$	1.227,42	R$	1.283,41	R$	1.298,11	R$	680,20	R$	1.285,89	R$	1.703,79	R$	819,93	R$	2.145,94	R$	1.133,04	R$	5.658,93	R$	813,40	R$	949,96	R$	19.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$	877,07	R$	723,80	R$	934,64	R$	738,27	R$	912,28	R$	875,36	R$	877,56	R$	4.584,53	R$	834,36	R$	855,73	R$	786,40	R$	-	R$	13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	R$	7.094.980,32	R$	6.267.776,03	R$	5.489.328,44	R$	5.401.228,07	R$	6.556.878,21	R$	7.705.372,63	R$	6.344.918,50	R$	5.755.407,04	R$	5.735.058,39	R$	6.804.444,79	R$	5.762.162,48	R$	7.484.245,10	R$	76.401.800,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$	328,28	R$	33.442,67	R$	45.141,86	R$	45.274,70	R$	45.371,81	R$	45.204,47	R$	45.196,40	R$	44.812,16	R$	44.825,96	R$	45.059,34	R$	45.342,35	R$	-	R$	440.000,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	R$	2.225,32	R$	1.787,89	R$	2.308,73	R$	43.249,78	R$	133.656,56	R$	44,87	R$	41.818,63	R$	83.973,92	R$	80.787,13	R$	47.601,56	R$	47.360,29	R$	45.185,31	R$	530.000,00
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$	369.301,41	R$	312.789,04	R$	476.185,97	R$	332.972,67	R$	432.176,58	R$	376.761,24	R$	375.672,37	R$	373.858,72	R$	373.064,33	R$	426.693,71	R$	319.098,16	R$	410.425,78	R$	4.579.000,00
1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	R$	39.035,17	R$	38.240,65	R$	41.485,81	R$	70.663,16	R$	50.784,98	R$	44.331,64	R$	44.942,85	R$	45.995,21	R$	45.391,45	R$	45.352,79	R$	43.580,41	R$	77.195,89	R$	587.000,00
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	R$	170.178,88	R$	156.743,70	R$	179.135,66	R$	167.939,68	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	329.172,09	R$	2.195.000,00
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº	R$	183.165,40	R$	172.518,01	R$	162.035,30	R$	141.577,41	R$	145.099,36	R$	158.375,19	R$	14.396,95	R$	132.010,05	R$	242.358,50	R$	166.970,33	R$	146.366,69	R$	161.126,81	R$	1.826.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$	3.717,74	R$	20.356,12	R$	16.562,70	R$	16.127,78	R$	19.139,31	R$	17.961,77	R$	17.803,23	R$	12.333,50	R$	11.901,54	R$	11.832,64	R$	1.162,11	R$	11.101,55	R$	160.000,00
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	R$	94,60	R$	78,06	R$	100,80	R$	79,62	R$	98,39	R$	94,41	R$	94,65	R$	101,32	R$	86,97	R$	89,20	R$	81,98	R$	-	R$	1.000,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	R$	159,36	R$	7.929,51	R$	8.093,12	R$	185,96	R$	24.126,20	R$	8.259,71	R$	18.763,68	R$	10.045,13	R$	10.052,01	R$	10.168,58	R$	8.215,53	R$	1,20	R$	106.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	R$	268,09	R$	11.103,15	R$	11.285,97	R$	11.291,29	R$	11.216,92	R$	9.934,23	R$	9.945,00	R$	10.019,32	R$	9.979,51	R$	10.044,11	R$	426,35	R$	9.486,08	R$	105.000,00

Nota: Os valores lançados no sistema possuem diferença de 1 à 2 centavos devido a frações somadas pela planilha de cálculo, que quando transformadas em número inteiro geram diferença devido resíduos desconsiderados. Nas fontes onde ocorreu divergência o ajuste foi realizado sempre no último mês de movimento.

Programação Financeira da Receita Bimestral - Exercício de 2024 Decreto 16 de 17 de janeiro de 2024

Fonte de Recurso		1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	R$ 2.275,65	R$ 3.229,22	R$ 3.254,85	R$ 19.772,75	R$ 12.815,12	R$ 4.652,42	R$ 46.000,00
4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 344,77	R$ 361,92	R$ 384,22	R$ 392,80	R$ 353,34	R$ 162,95	R$ 2.000,00
6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	R$ 80,30	R$ 135,88	R$ 134,02	R$ 1.179,42	R$ 718,45	R$ 251,93	R$ 2.500,00
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	R$ 80,30	R$ 135,88	R$ 134,02	R$ 1.179,42	R$ 718,45	R$ 251,93	R$ 2.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R$ 1.451.374,74	R$ 1.675.775,60	R$ 1.682.370,41	R$ 1.441.053,48	R$ 1.024.471,17	R$ 1.150.954,60	R$ 8.426.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	R$ 101.782,89	R$ 117.805,99	R$ 116.785,02	R$ 117.426,18	R$ 116.280,36	R$ 111.919,56	R$ 682.000,00
101	Fundeb 60%	R$ 3.278.052,02	R$ 3.206.871,24	R$ 3.140.834,52	R$ 3.251.930,27	R$ 3.151.826,23	R$ 3.531.445,73	R$ 19.560.960,00
102	Fundeb 40%	R$ 143.288,75	R$ 140.177,33	R$ 137.290,76	R$ 142.146,93	R$ 137.771,23	R$ 154.364,99	R$ 855.040,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 991.893,39	R$ 750.075,27	R$ 802.445,46	R$ 685.541,41	R$ 818.333,42	R$ 818.111,04	R$ 4.866.400,00

104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$	634.359,67	R$	699.323,26	R$	1.896.732,52	R$	1.479.671,73	R$	1.110.284,71	R$	1.330.378,11	R$	7.150.750,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	R$	172,46	R$	180,25	R$	192,09	R$	196,66	R$	176,47	R$	82,07	R$	1.000,00
107	Salário-Educação	R$	368.464,52	R$	271.650,37	R$	272.865,94	R$	277.383,11	R$	259.298,67	R$	280.337,39	R$	1.730.000,00
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	R$	245.486,65	R$	482.098,03	R$	467.992,04	R$	460.652,44	R$	459.423,14	R$	229.347,70	R$	2.345.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$	3.318.420,43	R$	2.646.104,94	R$	3.583.068,14	R$	2.698.736,95	R$	3.074.261,50	R$	2.991.458,03	R$	18.312.050,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	R$	633,82	R$	78,77	R$	81,24	R$	81,05	R$	69,97	R$	55,15	R$	1.000,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R$	1.865,03	R$	9.819,13	R$	10.142,66	R$	14.263,69	R$	6.275,27	R$	4.634,22	R$	47.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	591.858,71	R$	623.727,24	R$	623.205,77	R$	666.901,33	R$	747.795,73	R$	782.511,21	R$	4.036.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	R$	26.915,72	R$	18.986,87	R$	19.108,15	R$	19.278,77	R$	12.291,33	R$	4.419,16	R$	101.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$	302.414,65	R$	295.313,63	R$	667.529,54	R$	391.489,54	R$	380.552,41	R$	242.700,22	R$	2.280.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$	396.254,31	R$	514.456,39	R$	57.686,79	R$	58.391,60	R$	84.344,47	R$	46.866,45	R$	1.158.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	R$	320.978,48	R$	331.282,37	R$	334.021,12	R$	335.730,64	R$	369.848,07	R$	327.639,32	R$	2.019.500,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$	235,03	R$	219,12	R$	234,15	R$	238,00	R$	968,83	R$	104,87	R$	2.000,00
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	R$	172,46	R$	180,25	R$	192,09	R$	196,66	R$	176,47	R$	82,07	R$	1.000,00
515	FUNREBOM	R$	481,19	R$	622,74	R$	611,98	R$	741,19	R$	704,97	R$	337,92	R$	3.500,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	R$	22.352,19	R$	23.572,12	R$	23.482,79	R$	24.447,70	R$	25.477,96	R$	11.667,24	R$	131.000,00
841	Gerenciamento do Trânsito	R$	2.510,83	R$	1.978,31	R$	2.989,68	R$	2.965,87	R$	6.791,97	R$	1.763,36	R$	19.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$	1.600,88	R$	1.672,91	R$	1.787,64	R$	5.462,08	R$	1.690,09	R$	786,40	R$	13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	R$	13.362.756,35	R$	10.890.556,51	R$	14.262.250,83	R$	12.100.325,55	R$	12.539.503,18	R$	13.246.407,58	R$	76.401.800,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$	33.770,95	R$	90.416,56	R$	90.576,28	R$	90.008,56	R$	89.885,30	R$	45.342,35	R$	440.000,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	R$	4.013,21	R$	45.558,51	R$	133.701,44	R$	125.792,55	R$	128.388,69	R$	92.545,60	R$	530.000,00
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$	682.090,45	R$	809.158,64	R$	808.937,82	R$	749.531,10	R$	799.758,05	R$	729.523,94	R$	4.579.000,00
1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	R$	77.275,82	R$	112.148,96	R$	95.116,62	R$	90.938,06	R$	90.744,24	R$	120.776,30	R$	587.000,00
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	R$	326.922,58	R$	347.075,34	R$	340.522,85	R$	340.522,85	R$	340.522,85	R$	499.433,52	R$	2.195.000,00
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº	R$	355.683,41	R$	303.612,71	R$	303.474,55	R$	146.407,00	R$	409.328,82	R$	307.493,50	R$	1.826.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$	24.073,86	R$	32.690,48	R$	37.101,09	R$	30.136,73	R$	23.734,18	R$	12.263,67	R$	160.000,00
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	R$	172,65	R$	180,42	R$	192,80	R$	195,97	R$	176,18	R$	81,98	R$	1.000,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	R$	8.088,87	R$	8.279,09	R$	32.385,91	R$	28.808,82	R$	20.220,58	R$	8.216,73	R$	106.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	R$	11.371,23	R$	22.577,26	R$	21.151,15	R$	19.964,31	R$	20.023,62	R$	9.912,42	R$	105.000,00

Nota: Os valores lançados no sistema possuem diferença de 1 à 2 centavos devido a frações somadas pela planilha de cálculo, que quando transformadas em número inteiro geram diferença devido resíduos desconsiderados. Nas fontes onde ocorreu divergência o ajuste foi realizado sempre no último mês de movimento.

Cronograma de desembolso Mensal - Exercício de 2024 Decreto 16 de 17 de janeiro de 2024

Fonte de Recurso		Total	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	46.000,00	R$ 1.256,80	R$ 1.018,85	R$ 2.145,35	R$ 1.083,87	R$ 1.172,38	R$ 2.082,47	R$ 12.951,79	R$ 6.820,95	R$ 11.703,54	R$ 1.111,58	R$ 4.247,70	R$ 404,72
4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	R$ 188,68	R$ 156,09	R$ 202,40	R$ 159,52	R$ 195,54	R$ 188,68	R$ 190,39	R$ 202,40	R$ 174,96	R$ 178,39	R$ 162,95	R$ -
6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	2.500,00	R$ 44,93	R$ 35,37	R$ 97,82	R$ 38,06	R$ 36,30	R$ 97,72	R$ 787,25	R$ 392,17	R$ 697,27	R$ 21,18	R$ 226,24	R$ 25,69
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	2.500,00	R$ 44,93	R$ 35,37	R$ 97,82	R$ 38,06	R$ 36,30	R$ 97,72	R$ 787,25	R$ 392,17	R$ 697,27	R$ 21,18	R$ 226,24	R$ 25,69
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	2.736.325,80	R$ 2.736.325,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	1.368.162,90	R$ 1.368.162,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	2.100.028,00	R$ 2.100.028,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	337.000,00	R$ 29.380,72	R$ 28.667,38	R$ 37.907,74	R$ 29.115,33	R$ 34.419,35	R$ 32.867,48	R$ 30.203,65	R$ 27.431,65	R$ 20.893,70	R$ 20.080,28	R$ 43.479,83	R$ 2.552,89
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração	682.000,00	R$ 50.924,05	R$ 50.858,85	R$ 61.039,14	R$ 56.766,85	R$ 58.312,38	R$ 58.472,63	R$ 58.690,06	R$ 58.736,12	R$ 58.204,00	R$ 58.076,36	R$ 57.402,51	R$ 54.517,05
101	Fundeb 60%	19.560.960,00	R$ 1.605.150,56	R$ 1.672.901,46	R$ 1.818.069,45	R$ 1.388.801,79	R$ 1.579.893,78	R$ 1.560.940,74	R$ 1.625.818,28	R$ 1.626.111,98	R$ 1.593.059,98	R$ 1.558.766,25	R$ 1.541.039,44	R$ 1.990.406,29
102	Fundeb 40%	855.040,00	R$ 70.163,63	R$ 73.125,13	R$ 79.470,64	R$ 60.706,69	R$ 69.059,62	R$ 68.231,15	R$ 71.067,05	R$ 71.079,89	R$ 69.635,13	R$ 68.136,10	R$ 67.361,23	R$ 87.003,76
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.866.400,00	R$ 534.041,98	R$ 457.851,41	R$ 365.893,03	R$ 384.182,24	R$ 437.910,77	R$ 364.534,70	R$ 327.561,61	R$ 357.979,80	R$ 354.546,49	R$ 463.786,93	R$ 400.221,20	R$ 417.889,85
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.150.750,00	R$ 293.374,78	R$ 340.984,90	R$ 395.756,50	R$ 303.566,76	R$ 533.326,88	R$ 1.363.405,64	R$ 870.711,70	R$ 608.960,03	R$ 586.577,59	R$ 523.707,12	R$ 409.650,67	R$ 920.727,43
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.000,00	R$ 94,34	R$ 78,12	R$ 100,77	R$ 79,47	R$ 97,63	R$ 94,46	R$ 95,57	R$ 101,09	R$ 86,95	R$ 89,52	R$ 82,07	R$ -
107	Salário-Educação	1.730.000,00	R$ 219.384,86	R$ 149.079,66	R$ 140.090,89	R$ 131.559,47	R$ 132.976,77	R$ 139.889,17	R$ 145.896,99	R$ 131.486,12	R$ 128.607,95	R$ 130.690,72	R$ 132.520,26	R$ 147.817,14
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	2.345.000,00	R$ 8.640,20	R$ 236.846,45	R$ 241.633,48	R$ 240.464,55	R$ 233.809,76	R$ 234.182,28	R$ 230.612,47	R$ 230.039,98	R$ 229.707,66	R$ 229.715,48	R$ 229.347,70	R$ -
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.312.050,00	R$ 1.761.755,68	R$ 1.556.664,75	R$ 1.317.433,68	R$ 1.328.671,26	R$ 1.637.380,50	R$ 1.945.687,64	R$ 1.242.507,13	R$ 1.456.229,82	R$ 1.356.993,14	R$ 1.717.268,36	R$ 1.453.129,20	R$ 1.538.328,83
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.000,00	R$ 599,14	R$ 34,68	R$ 44,78	R$ 34,00	R$ 41,53	R$ 39,71	R$ 39,31	R$ 41,73	R$ 35,45	R$ 34,52	R$ 31,03	R$ 24,13
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	47.000,00	R$ 1.025,80	R$ 839,22	R$ 8.912,28	R$ 906,85	R$ 5.083,59	R$ 5.059,07	R$ 5.104,82	R$ 9.158,87	R$ 1.143,62	R$ 5.131,65	R$ 4.634,22	R$ -
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.036.000,00	R$ 270.009,48	R$ 321.849,23	R$ 319.391,84	R$ 304.335,40	R$ 304.448,42	R$ 318.757,36	R$ 324.676,12	R$ 342.225,21	R$ 354.751,49	R$ 393.044,25	R$ 351.302,82	R$ 431.208,39

501	Receitas de Alienações de Ativos	101.000,00	R$	15.187,40	R$	11.728,32	R$	11.095,49	R$	7.891,37	R$	9.751,49	R$	9.356,66	R$	9.325,05	R$	9.953,72	R$	6.369,21	R$	5.922,13	R$	4.419,16	R$	-
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.280.000,00	R$	148.931,48	R$	153.483,17	R$	140.507,82	R$	154.805,81	R$	151.908,89	R$	515.620,66	R$	83.860,71	R$	307.628,83	R$	220.932,25	R$	159.620,16	R$	173.038,43	R$	69.661,79
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.158.000,00	R$	290.185,60	R$	106.068,70	R$	486.315,78	R$	28.140,61	R$	28.692,79	R$	28.994,00	R$	29.373,46	R$	29.018,13	R$	35.858,98	R$	48.485,49	R$	22.845,90	R$	24.020,55
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.019.500,00	R$	169.088,60	R$	151.889,88	R$	165.072,35	R$	166.210,02	R$	158.555,74	R$	175.465,37	R$	169.234,62	R$	166.496,02	R$	192.585,88	R$	177.262,20	R$	167.098,10	R$	160.541,22
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00	R$	140,23	R$	94,80	R$	122,42	R$	96,70	R$	119,49	R$	114,66	R$	114,94	R$	123,05	R$	105,63	R$	863,20	R$	104,87	R$	-
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	1.000,00	R$	94,35	R$	78,11	R$	100,78	R$	79,47	R$	97,63	R$	94,46	R$	95,57	R$	101,09	R$	86,96	R$	89,52	R$	82,07	R$	-
515	FUNREBOM	3.500,00	R$	268,87	R$	212,32	R$	287,71	R$	335,03	R$	330,01	R$	281,97	R$	354,23	R$	386,96	R$	371,97	R$	333,00	R$	268,05	R$	69,87
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	131.000,00	R$	2.369,64	R$	19.982,54	R$	12.665,11	R$	10.907,01	R$	11.400,75	R$	12.082,04	R$	11.530,74	R$	12.916,96	R$	12.708,36	R$	12.769,60	R$	11.667,24	R$	-
841	Gerenciamento do Trânsito	19.000,00	R$	1.227,42	R$	1.283,41	R$	1.298,11	R$	680,20	R$	1.285,89	R$	1.703,79	R$	819,93	R$	2.145,94	R$	1.133,04	R$	5.658,93	R$	813,40	R$	949,96
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	13.000,00	R$	877,07	R$	723,80	R$	934,64	R$	738,27	R$	912,28	R$	875,36	R$	877,56	R$	4.584,53	R$	834,36	R$	855,73	R$	786,40	R$	-
999	Reservas de Contingências	8.392.511,30	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	8.392.511,30
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.213.800,00	R$	4.663.056,67	R$	4.119.390,54	R$	3.607.768,93	R$	3.549.866,45	R$	4.309.398,09	R$	5.064.226,76	R$	4.170.091,13	R$	3.782.644,62	R$	3.769.270,82	R$	4.472.107,07	R$	3.787.084,52	R$	4.918.894,41
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.679.972,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00	R$	473.331,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	440.000,00	R$	328,28	R$	33.442,67	R$	45.141,86	R$	45.274,70	R$	45.371,81	R$	45.204,47	R$	45.196,40	R$	44.812,16	R$	44.825,96	R$	45.059,34	R$	45.342,35	R$	-
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	530.000,00	R$	2.225,32	R$	1.787,89	R$	2.308,73	R$	43.249,78	R$	133.656,56	R$	44,87	R$	41.818,63	R$	83.973,92	R$	80.787,13	R$	47.601,56	R$	47.360,29	R$	45.185,31
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18.579.000,00	R$	1.498.416,88	R$	1.269.121,57	R$	1.932.094,15	R$	1.351.015,34	R$	1.753.528,87	R$	1.528.684,67	R$	1.524.266,66	R$	1.516.907,89	R$	1.513.684,70	R$	1.731.282,48	R$	1.294.720,41	R$	1.665.276,38
1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	587.000,00	R$	39.035,17	R$	38.240,65	R$	41.485,81	R$	70.663,16	R$	50.784,98	R$	44.331,64	R$	44.942,85	R$	45.995,21	R$	45.391,45	R$	45.352,79	R$	43.580,41	R$	77.195,89
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	2.195.000,00	R$	170.178,88	R$	156.743,70	R$	179.135,66	R$	167.939,68	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	170.261,43	R$	329.172,09
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº	1.826.000,00	R$	183.165,40	R$	172.518,01	R$	162.035,30	R$	141.577,41	R$	145.099,36	R$	158.375,19	R$	14.396,95	R$	132.010,05	R$	242.358,50	R$	166.970,33	R$	146.366,69	R$	161.126,81
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	160.000,00	R$	3.717,74	R$	20.356,12	R$	16.562,70	R$	16.127,78	R$	19.139,31	R$	17.961,77	R$	17.803,23	R$	12.333,50	R$	11.901,54	R$	11.832,64	R$	1.162,11	R$	11.101,55
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	1.000,00	R$	94,60	R$	78,06	R$	100,80	R$	79,62	R$	98,39	R$	94,41	R$	94,65	R$	101,32	R$	86,97	R$	89,20	R$	81,98	R$	-
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 -	106.000,00	R$	159,36	R$	7.929,51	R$	8.093,12	R$	185,96	R$	24.126,20	R$	8.259,71	R$	18.763,68	R$	10.045,13	R$	10.052,01	R$	10.168,58	R$	8.215,53	R$	1,20
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	105.000,00	R$	268,09	R$	11.103,15	R$	11.285,97	R$	11.291,29	R$	11.216,92	R$	9.934,23	R$	9.945,00	R$	10.019,32	R$	9.979,51	R$	10.044,11	R$	426,35	R$	9.486,08
		160.725.000,00																								

Nota: Os valores lançados no sistema possuem diferença de 1 à 2 centavos devido a frações somadas pela planilha de cálculo, que quando transformadas em número inteiro geram diferença devido resíduos desconsiderados. Nas fontes onde ocorreu divergência o ajuste foi realizado sempre no último mês de movimento.

Prefeitura Municipal de Pitanga - CONSOLIDADO Anexo IV - Artigo 8º da L.C nº 101/2000
Cronogora de Desembolso Bimestral - Exercício de 2024 Decreto 16 de 17 de janeiro de 2024

Fonte de Recurso		1° Bimestre		2° Bimestre		3° Bimestre		4° Bimestre		5° Bimestre		6° Bimestre		Total	
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	R$	2.275,65	R$	3.229,22	R$	3.254,85	R$	19.772,75	R$	12.815,12	R$	4.652,42	R$	46.000,00
4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	R$	344,77	R$	361,92	R$	384,22	R$	392,80	R$	353,34	R$	162,95	R$	2.000,00
6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	R$	80,30	R$	135,88	R$	134,02	R$	1.179,42	R$	718,45	R$	251,93	R$	2.500,00
7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	R$	80,30	R$	135,88	R$	134,02	R$	1.179,42	R$	718,45	R$	251,93	R$	2.500,00
15	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	R$	2.736.325,80	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	2.736.325,80
16	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - 1%	R$	1.368.162,90	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	1.368.162,90
17	EMENDAS MODIFICATIVAS	R$	2.100.028,00	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	2.100.028,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R$	58.048,10	R$	67.023,07	R$	67.286,83	R$	57.635,30	R$	40.973,98	R$	46.032,72	R$	337.000,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	R$	101.782,89	R$	117.805,99	R$	116.785,02	R$	117.426,18	R$	116.280,36	R$	111.919,56	R$	682.000,00
101	Fundeb 60%	R$	3.278.052,02	R$	3.206.871,24	R$	3.140.834,52	R$	3.251.930,27	R$	3.151.826,23	R$	3.531.445,73	R$	19.560.960,00
102	Fundeb 40%	R$	143.288,75	R$	140.177,33	R$	137.290,76	R$	142.146,93	R$	137.771,23	R$	154.364,99	R$	855.040,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	991.893,39	R$	750.075,27	R$	802.445,46	R$	685.541,41	R$	818.333,42	R$	818.111,04	R$	4.866.400,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$	634.359,67	R$	699.323,26	R$	1.896.732,52	R$	1.479.671,73	R$	1.110.284,71	R$	1.330.378,11	R$	7.150.750,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	R$	172,46	R$	180,25	R$	192,09	R$	196,66	R$	176,47	R$	82,07	R$	1.000,00
107	Salário-Educação	R$	368.464,52	R$	271.650,37	R$	272.865,94	R$	277.383,11	R$	259.298,67	R$	280.337,39	R$	1.730.000,00
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	R$	245.486,65	R$	482.098,03	R$	467.992,04	R$	460.652,44	R$	459.423,14	R$	229.347,70	R$	2.345.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$	3.318.420,43	R$	2.646.104,94	R$	3.583.068,14	R$	2.698.736,95	R$	3.074.261,50	R$	2.991.458,03	R$	18.312.050,00
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	R$	633,82	R$	78,77	R$	81,24	R$	81,05	R$	69,97	R$	55,15	R$	1.000,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R$	1.865,03	R$	9.819,13	R$	10.142,66	R$	14.263,69	R$	6.275,27	R$	4.634,22	R$	47.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	591.858,71	R$	623.727,24	R$	623.205,77	R$	666.901,33	R$	747.795,73	R$	782.511,21	R$	4.036.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	R$	26.915,72	R$	18.986,87	R$	19.108,15	R$	19.278,77	R$	12.291,33	R$	4.419,16	R$	101.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$	302.414,65	R$	295.313,63	R$	667.529,54	R$	391.489,54	R$	380.552,41	R$	242.700,22	R$	2.280.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$	396.254,31	R$	514.456,39	R$	57.686,79	R$	58.391,60	R$	84.344,47	R$	46.866,45	R$	1.158.000,00

511	Taxas - Prestação de Serviços	R$	320.978,48	R$	331.282,37	R$	334.021,12	R$	335.730,64	R$	369.848,07	R$	327.639,32	R$	2.019.500,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$	235,03	R$	219,12	R$	234,15	R$	238,00	R$	968,83	R$	104,87	R$	2.000,00
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	R$	172,46	R$	180,25	R$	192,09	R$	196,66	R$	176,47	R$	82,07	R$	1.000,00
515	FUNREBOM	R$	481,19	R$	622,74	R$	611,98	R$	741,19	R$	704,97	R$	337,92	R$	3.500,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	R$	22.352,19	R$	23.572,12	R$	23.482,79	R$	24.447,70	R$	25.477,96	R$	11.667,24	R$	131.000,00
841	Gerenciamento do Trânsito	R$	2.510,83	R$	1.978,31	R$	2.989,68	R$	2.965,87	R$	6.791,97	R$	1.763,36	R$	19.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$	1.600,88	R$	1.672,91	R$	1.787,64	R$	5.462,08	R$	1.690,09	R$	786,40	R$	13.000,00
999	Reservas de Contingências	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	8.392.511,30	R$	8.392.511,30
1000	Recursos Ordinários (Livres)	R$	8.782.447,20	R$	7.157.635,37	R$	9.373.624,85	R$	7.952.735,76	R$	8.241.377,89	R$	8.705.978,93	R$	50.213.800,00
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$	946.662,00	R$	946.662,00	R$	946.662,00	R$	946.662,00	R$	946.662,00	R$	946.662,00	R$	5.679.972,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$	33.770,95	R$	90.416,56	R$	90.576,28	R$	90.008,56	R$	89.885,30	R$	45.342,35	R$	440.000,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	R$	4.013,21	R$	45.558,51	R$	133.701,44	R$	125.792,55	R$	128.388,69	R$	92.545,60	R$	530.000,00
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$	2.767.538,45	R$	3.283.109,49	R$	3.282.213,54	R$	3.041.174,55	R$	3.244.967,19	R$	2.959.996,79	R$	18.579.000,00
1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	R$	77.275,82	R$	112.148,96	R$	95.116,62	R$	90.938,06	R$	90.744,24	R$	120.776,30	R$	587.000,00
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	R$	326.922,58	R$	347.075,34	R$	340.522,85	R$	340.522,85	R$	340.522,85	R$	499.433,52	R$	2.195.000,00
1065	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº	R$	355.683,41	R$	303.612,71	R$	303.474,55	R$	146.407,00	R$	409.328,82	R$	307.493,50	R$	1.826.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$	24.073,86	R$	32.690,48	R$	37.101,09	R$	30.136,73	R$	23.734,18	R$	12.263,67	R$	160.000,00
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	R$	172,65	R$	180,42	R$	192,80	R$	195,97	R$	176,18	R$	81,98	R$	1.000,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	R$	8.088,87	R$	8.279,09	R$	32.385,91	R$	28.808,82	R$	20.220,58	R$	8.216,73	R$	106.000,00
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	R$	11.371,23	R$	22.577,26	R$	21.151,15	R$	19.964,31	R$	20.023,62	R$	9.912,42	R$	105.000,00
														R$	160.725.000,00

Nota: Os valores lançados no sistema possuem diferença de 1 à 2 centavos devido a frações somadas pela planilha de cálculo, que quando transformadas em número inteiro geram diferença devido resíduos desconsiderados. Nas fontes onde ocorreu divergência o ajuste foi realizado sempre no último mês de movimento.

Anexo V - Artigo 8º da L.C nº 101/2000
Demonstrativo de Medidas de Combate a Evasão e a sonegação - Exercício de 2024 Decreto 16 de 17 de janeiro de 2024

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO	
1.	**Medidas de Combate à Evasão**
1.1	Revisão e atualização dos Cadastros Imobiliários situados no perímetro urbano da cidade de Pitanga.
1.2	Revisão da planta genérica de valores para readequar os valores de tributos.
1.3	Fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e aqueles que estão na informalidade com o objetivo da legalização
1.4	Fiscalização das obras no município com o objetivo da cobrança do ISSQN sobre a mão de obra contratada, bem como o
1.5	Controle da produção agropecuária do município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC's das
1.6	Notificações aos contribuintes inadimplentes para administrativamente recolherem os tributos.
2.	**Medidas de Combate a Sonegação**
2.1	Mantidas as cobranças judiciais da dívida ativa e a cobrança administrativa de pequenos valores.
2.2	Inclusão de Contribuintes com debitos vencidos em cadastro de devedores
2.3	Programa de Recuperação Fiscal

Anexo VI - Artigo 8º da L.C nº 101/2000 Demonstrativo de Qtde e Valores de ações Ajuízada Decreto 16 de 17 de janeiro de 2024

1 - Quantidade e Valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa					
Ref. DEZEMBRO-2023					
Quantidade de cadastros		**Valores Ajuizados**			
887		**7.761.882,75**			
2 - Evolução do Montante do Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa					
Valores em 2019	Valores em 2020	Valores em 2021	Valores em 2022	Valores em 2023	
729.784,63	782.503,53	1.659.445,36	2.736.525,00	7.233.157,78	
Nota: valores informados pelo Dpto. Tributário - Memorando 1doc 655/2024.					

Anexo VII - Artigo 8º da L.C nº 101/2000 Programação Financeira de Egressos - Exercício de 2024
Decreto 16 de 17 de janeiro de 2024

Fonte de Recurso		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
1000	Recursos Ordinários	R$ 1.971.747,88	R$ 1.742.452,57	R$ 2.405.425,15	R$ 1.824.346,34	R$ 2.226.859,87	R$ 2.002.015,67	R$ 1.997.597,66	R$ 1.990.238,89	R$ 1.987.015,70	R$ 2.204.613,48	R$ 1.768.051,41	R$ 2.138.607,38	R$ 24.258.972,00

	(Livres)														

Nota: Repesse para Câmara Municipal, RPPS insuficiência financeira.

Prefeitura Municipal de Pitanga - Estado do Paraná Anexo VIII - Artigo 8 e 13 da L.C. nº 101/2000.
Programação Financeira da Receita Bimestral - Ex. 2024 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Decreto 16 de 17 de janeiro de 2024

Fonte de Recurso		1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$ 1.600,88	R$ 1.672,91	R$ 1.787,64	R$ 5.462,08	R$ 1.690,09	R$ 786,40	R$ 13.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 118.150,00	R$ 104.250,00	R$ 125.100,00	R$ 118.150,00	R$ 111.200,00	R$ 118.150,00	R$ 695.000,00
		R$ 119.750,88	R$ 105.922,91	R$ 126.887,64	R$ 123.612,08	R$ 112.890,09	R$ 118.936,40	R$ 708.000,00

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0A29C459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
183 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CL	CE	TAF	AP	IS	CFCG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	25/05/1999	20,00	2,00	6,00	2,00	2,00	51,00	Apto	Apto	Apto	Apto	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041313	LEONARDO CANDIDO	01/09/1998	14,00	4,00	4,00	4,00	2,00	51,00	Apto	Apto	Apto	Apto	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039943	CLOVIS SANTOS DA ROSA	27/03/1988	20,00	4,00	4,00	4,00	2,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	79,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039993	KELVIN MENDES FORTE	26/04/1992	18,00	2,00	6,00	2,00	6,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	79,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	03/09/1991	18,00	2,00	4,00	2,00	6,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	77,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041941	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	28/07/1993	16,00	2,00	6,00	2,00	6,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	77,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038566	ANDRE LUIS ALVES MANFIOLETE	26/02/1986	16,00	4,00	4,00	4,00	6,00	42,00	Apto	Apto	Apto	Apto	76,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041728	LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO	23/06/1987	16,00	2,00	2,00	0,00	4,00	51,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038148	ANDERSON FALSARELLI	11/06/1988	16,00	0,00	4,00	0,00	4,00	51,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039976	THIAGO LUIZ ZONTA	01/02/1984	12,00	0,00	4,00	2,00	6,00	51,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	04/05/1990	18,00	2,00	4,00	2,00	4,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	13/11/1997	18,00	2,00	4,00	2,00	4,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	12/04/1990	16,00	4,00	4,00	2,00	4,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	27/02/1983	16,00	2,00	4,00	2,00	6,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041595	WALDENBERG MARQUES GOMES "sub judice"	13/06/1990	16,00	2,00	4,00	2,00	6,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	75,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS "sub judice"	23/03/1989	16,00	0,00	4,00	2,00	4,00	48,00	Apto	Apto	Apto	Apto	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038359	DANILO DUELLIS DE LARA	15/10/1993	18,00	2,00	4,00	4,00	0,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	73,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	22/06/2001	12,00	2,00	4,00	2,00	4,00	48,00	Apto	Apto	Apto	Apto	72,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1985	16,00	2,00	4,00	4,00	4,00	42,00	Apto	Apto	Apto	Apto	72,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039325	BRENDON SATURNINO "sub judice"	20/07/1993	14,00	2,00	2,00	4,00	4,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038431	RAFAELA DYBAS	09/08/1992	18,00	2,00	4,00	2,00	6,00	39,00	Apto	Apto	Apto	Apto	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038152	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	29/07/1992	16,00	4,00	4,00	2,00	2,00	42,00	Apto	Apto	Apto	Apto	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039128	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	07/02/1997	16,00	0,00	2,00	4,00	6,00	42,00	Apto	Apto	Apto	Apto	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040446	LEONARDO PIRES DA SILVA	11/09/1994	14,00	4,00	6,00	0,00	4,00	42,00	Apto	Apto	Apto	Apto	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	JAILTON SOARES DA SILVA	03/07/1988	14,00	2,00	4,00	4,00	4,00	42,00	Apto	Apto	Apto	Apto	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041154	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	05/03/2000	12,00	2,00	6,00	2,00	6,00	42,00	Apto	Apto	Apto	Apto	70,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040861	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	23/05/1996	16,00	2,00	4,00	2,00	6,00	39,00	Apto	Apto	Apto	Apto	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038967	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	28/05/1996	18,00	2,00	2,00	2,00	2,00	42,00	Apto	Apto	Apto	Apto	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040649	WILLIAN NUNES FARIAS	08/02/1986	16,00	0,00	2,00	0,00	4,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039455	BRENO BRAGA DA SILVA	21/07/1992	12,00	2,00	2,00	0,00	6,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	67,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

0040708	ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	20/02/1986	10,00	0,00	4,00	2,00	6,00	45,00	Apto	Apto	Apto	Apto	67,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AFDF0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024 ..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL –PCA 2024

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo De-creto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federati-vo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realiza-ção de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em ra-zão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégi-co e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2-GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priorida- de con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Servi- ço	SIM	Agência de Pu- blicidade das ações governa- mentais e soci- ais do Munici- pio	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de ar- tes para divul- gação de eventos e ações do Mu- nicípio
2	Servi- ço	SIM	Vale Alimenta- ção para os servidores	01	R$ 3.255.000,00	Outubro/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
3	Servi- ço	SIM	Auxílio Trans- porte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
4	Servi- ço	SIM	Locação de veí- culos para as diversas secreta- rias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veículos da frota própria
5	Servi- ço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00	Fev/24	Alta	GAB	NÃO	Para atender a demanda da Administração
6	Com- pra	NÃO	Vale Transporte Graciosa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Le- gal
7	Servi- ço		Publicação de licitações que exijam publica- ção em jornal de grande cir- culação	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
8	Servi- ço		Contratação de empresa para realização de Concurso Públi- co	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de completar o quadro em determinados cargos
9	Servi- ço		Medicina do Trabalho e Saú- de Ocupacional	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Le- gal
10	Servi- ço		Empresa para produção de placas comemo- raΘvas/inaugu- rais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar atra- vés de placas as novas obras e reformas re- alizadas nos prédios públi- cos
Valor Total					R$ 4.048.000,00					

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de valor anual da contrata- ção (R$)	**Data deseja- da para con- tratação ou aquisição**	**Grau de priorida- de da contra- tação ou aquisi- ção**	**Unida- de re- quisi- tante**	**Tem vin- culação ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessida- de da contra- tação**
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informatica	diversos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste na- tural decorren- te dos compu- tadores, note- books e rede lógica, a aqui- sição de mate- riais de insta- lação, equipa- mentos, peri- féricos e ferra- mentas é im- prescindível para a manu- tenção tanto preventiva quanto co- mum do uso diário, contri- buindo para uma gestão moderna e efi- ciente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diversos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessida- de do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependên- cias das Secre- tarias Munici- pais
4	Com- pra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	Diversos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessida- de do supri- mento das de- mandas cotidi- anas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na ma- nutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higi- ene	Diversos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computadores, notebooks, ta- bletes e moni- tores incliná veis	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o ade- quado apare- lhamento do parque de in- formática, con- tribuindo para uma gestão moderna e efi- ciente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Per- manentes	Diversos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados mate- riais perma- nentes justi- fica-se a fim de proporcio- nar melhores estruturas de trabalho aos- servidores/fun- cionários, bem como possibili- tar melhora- mento no atendimento e segurança ins- titucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Expediente	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvol- vimentos das atividades ad- ministrativas corriqueiras.
9	Servi- ço	NÃO	Material Gráfico	Diversos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica de- vido às inúme- ras e diversas demandas na área deimpres- sões gráficas dentro da Pre- feitura de Pontal do Pa- raná, com- preendendo os trabalhos de- produção e impressão de cartazes, ban- ners, folders, adesivos, ban- ners, adesivos, entre outros- serviços que poderão sur- gir.
10	Servi- ço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabeliona- tos, cartórios.
11	Servi- ço	SIM	Sistema - ban- co de preços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levanta- mento de or- çamentos para licita- ções.
12	Servi- ço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
13	Servi- ço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Eletri- ca para os prédios públi- cos.
14	Servi- ço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Predi- al, para con- servação e di- minuição de custos com com energia elétrica devi- do a materiais desgastados.
15	Servi- ço	SIM	Liberação da co- nexão com a API de integra- ção com o siste- ma Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cum- primento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vin- culado ao Pre- gão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de In- formação Ge- ográfica com Integração ao Cadastro Imo- biliário Muni- cipal.
16	Servi- ço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos muni- cipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazena- mento organi- zado e siste- matizado dos bens materi- ais, de consu- mo aquiridos para atendi- mento das de- mandas das secretarias.
18	Servi- ço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na forma- ção em suas áreas acadê- micas e/ou técnicas e o desenvolvi- mento de ha- bilidades ne- cessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alvenaria, Elétrica e Hi- dráulica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públi- cos.
20	Servi- ço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e ser- vidores para o desenvolvi- mento das de- mandas de trabalho.
21	Servi- ço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodên- cia via Correi- os.
22	Servi- ço	NÃO	Manutenção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar con- forto térmico nos prédios publicos,

										para servidores e demais usauá- rios.
23	Servi- ço	SIM	INternet para o Servidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnoló- gico que per- mite a cone- xão da Prefei- tura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão física de cabo de fi- bra ótica.
24	Servi- ço	NÃO	Limpeza de Caixa d´água, caixa de gordu- ra dedetização e desratização		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sani- tárias, preve- nindo doenças e problemas de saúde.
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Pre- feitura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Públi- co Municipal.
26	Servi- ço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas ver- des nos pré- dios públicos e vias públi- cas.
27	Servi- ço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendi- mento do De- creto Munici- pal n.º 9460 de 03 de feve- reiro de 2021, que estabele- ce rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Ele- trônico de In- formações (protocolo di- gital) ferra- menta de ges- tão de docu- mentos e pro- cessos admi- nistrativos eletrônicos. Visa economia em impres- sões, redução do uso de pa- péis, padroni- zação da co- municação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamen- tos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapida- mente as de- mandas do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉ- RIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Servi- ço	SIM	Locação de Ve- ículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de ser- viços adminis- trativos e oca- sionais, que superam a ca- pacidade ope- racional da frota munici- pal.
29	Servi- ço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hos- pedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Pa- raná, com sis- tema para ge- renciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para ade- quação as Leis Vigentes.
30	Servi- ço	SIM	Software Ges- tão Pública		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão in- formatizados são imprescin- díveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de da- dos, históricos e relatórios, o objetivo da

									contratação é facilitar as ati- vidades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e efici- ente.
31	Servi- ço	SIM	Serviço de Te- lefonia fixa e móvel	R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Adminis- tração Pública para atender não só as ne- cessidades dos servidores públicos no desenvolvi- mento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelên- cia os muníci- pes, com tele- fonia fica e móvel. Pois, há a necessi- dade de co- municação in- terna, entre os servidores públicos, bem como para atender a ter- ceiros (mu- nícipes, em- presas, em- presas ou pes- soas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a me- lhor comuni- cação para re- alização de ta- refas diárias e atendimentos.
32	Servi- ço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza	R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contrata- ção é neces- sária para a execução de serviços in- ternos im- prescindíveis ao funciona- mento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previs- tas no plano de cargos do município.
33	Servi- ço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União	R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos, princi- palmente os ligados a lici- tações.
34	Servi- ço	SIM	Alarmes e câ- meras	R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitora- mento otimi- za a prote- ção propicia- da pelo sis- tema de alar- me e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o su- pervisiona ininterrupta- mente e, no caso de al- gum alerta, comunica imediata- mente os ór- gãos compe- tentes, envi- ando para o local equipe para averi- guação
35	Servi- ço	SIM	Impressão	R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impres- são, repro- grafia e digi- talização de documentos próprios das rotinas dos serviços mu- nicipal
36	Servi- ço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante	R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecno- lógico que permite a co- nexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da in- ternet por meio de uma conexão físi- ca de cabo de fibra óti- ca. Link re- dundante para manu- tenção da In- ternet para o Servidor Central da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Ca- fé e Açucar	R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do su- primento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas de- pendências da Prefeitu- ra.
38	Servi- ço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano	R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decora- ção do Muni- cípio em virtu- de das come- morações tra- diocionais de final de ano
39	Servi- ço	SIM	Publicação no DIOE	R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumprimento da legislação.
40	Servi- ço	SIM	Água e esgoto	R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
Valor Total				R$ 5.485.594,57					

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição su- cinta do obje- to	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priorida- de con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Servi- ço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancá- rias - Banco do Brasil/CEF

2	Servi- ço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pa- sep 1% sobre a Receita
3	Servi- ço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fomen- to
4	Servi- ço	NÃO	Pagamento Par- celamento Pre- videnciários	Parcelamento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Servi- ço	NÃO	Pagamento Par- celamento Con- trato Fomento PR	Parcelamento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agên- cia de Fomen- to
6	Servi- ço	NÃO	Pagamento Par- celamento PA- SEP	Parcelamento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Servi- ço	NÃO	Contratação de Agenteização para Tempora- da Verão 2024/2025	Temporada Ve- rão	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de fiscalização para Tempora- da Verão 2024/2025
Valor Total						R$ 6.020.365,00				

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins- truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priorida- de con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira In- fância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Servi- ço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância So- cioassistencial
4	Servi- ço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Servi- ço	Não	Agência de tu- rismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios ido- sos e SCFV
6	Servi- ço	Não	Cartão/Vou- cher benefício eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Pro- cessamento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para infor- mática
11	Servi- ço	Não	Cursos de Qua- lificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Servi- ço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Servi- ço	Não	Ingressos para atividades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Es- portivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos es- portivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Básica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Apren- diz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Servi- ço	Não	Seguro Veicu- lar	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Servi- ço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendimento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insu- mos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens mu- nicipais e inter- municipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamentos e utensílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante

22	Servi- ço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Servi- ço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa partici- pante PRAIA
24	Servi- ço	Não	Instituição de Longa Perma- nência	3	R$30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de aco- lhimento ido- sos
25	Servi- ço	Sim	Serviços Fune- rários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Servi- ço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Transpor- tes – Aprendi- zes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio trans- porte

28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Servi- ço	Sim	Serviços de certame para seleções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Públi- cos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capacidade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Pe- recíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços infor- mativos a po- pulação
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
33	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Higiene e Lim- peza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
34	Servi- ço	Não	Dedetização e limpeza de cai- xa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
35	Servi- ço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformiza- ção e campa- nhas socioe- ducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrí- colas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (ca- pacitações, conferencias, etc)
37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Servi- ço	Não	Reformas e manutenções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
39	Servi- ço	Forne- cedores diver- sos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Im- pressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unidades SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Mo- biliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Servi- ço	Sim	Agência de Pu- blicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Ve- ículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Material de Ex- pediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elétrico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedores diver- sos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedores diver- sos	Hortifrutigran- geiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Per- manente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Servi- ço	Não	Recarga de ex- tintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Di- dático e Litera- tura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
56	Con- sumo	Não	Material Gráfi- co		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
57	Servi- ço	Sim	Serviços Audio- visuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
59	Con- sumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unidades de atendi- mentos
60	Servi- ço	Forne- cedores diver- sos	Oficineiros	Diversos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços infor- mativos e de atendimento a população
Valor Total					R$ R$ 3.488.000,00					

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do obje- to	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de va- lor anual da con- tratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Unida- de re- quisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Servi- ço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Servi- ço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Obrigação le- gal e seguran- ça dos partici- pantes de eventos
3	Servi- ço	SIM	Serviço de ro- çada	x	R$ 40.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Limpeza e conservação de bens públi- cos
4	Servi- ço	NÃO	ADETUR - Fes- tival Carangue- jo	1	R$ 55.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Prato Tipico
5	Servi- ço	NÃO	ADETUR - Fes- tival Gastronò- mia Caiçara	1	R$ 55.000,00	mar/24	Média	SMTDE	NÃO	Festival Caran- guejo
6	Servi- ço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Servi- ço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	dez/24	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Servi- ço	NÃO	Marmitex e Co- fee Break	x	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Eventos e ser- vidores em serviços extras

9	Servi- ço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Locação para eventos
10	Servi- ço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Manutenção
11	Servi- ço	SIM	Locação Veicu- lo	1	R$ 24.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Serviços
12	Servi- ço	NÃO	Show Pirotécni- co	6	R$ 400.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Servi- ço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Servi- ço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Acesso ambu- lantes
15	Servi- ço	NÃO	Uniforme Am- bulantes	2.000	R$ 55.000,00	jul/24	Média	SMTDE	NÃO	Padronização ambulantes
16	Servi- ço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	jan/24	Média	SMTDE	NÃO	Seguro
17	Servi- ço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Servi- ço	SIM	Material Gráfico	X	R$ 150.000,00	nov/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo e ge- ração de ren- da
19	Servi- ço	NÃO	Decoração Na- talina	X	R$ 100.000,00	set/24	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Servi- ço	NÃO	Trapiches no ter- minal de embar- que em Pontal do Sul e na co- munidade do Maciel	2	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Acessibilidade
21	Obra	Não	Centro de Infor- mações Turísti- cas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	mar/24	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
Valor Total					R$ 3.159.000,00					

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº do Ite m	Tipo item	Reno- vação contra- to	Descrição su- cinta do obje- to	Quantidade anual a ser contratada	Estimati- va de va- lor anual da con- tratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Unida- de re- quisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessida- de da contra- tação
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Den- tran/ Base da Guarda Muni- cipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALI- MENTAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as necessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalifi- cação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Servi- ço	NÃO	SEGURO DE VEÍCULOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Servi- ço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMU- NICADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento / atendimento de ocorrên- cias.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SI- NALIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infra- ção por cor- respondência.
10	Ser- viço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDI- CIONADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipa- mentos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTIN- TORES/ RE- CARGA	6	R$5.000,00	/24 Mé jun- dia	SMSP		NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$50.000,00	/23 Mé jul- dia	SMSP		NÃO	Equipa- mentos de segurança para os GCMs.
13	Con- sumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFOR- ME DA GUARDA MUNICIPAL (Fundo de trânsito)	* R$200.000,00		/24 Mé ago- Pdia	SMS		NÃO	Para aten- der os GCM.
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICU- LOS	2 R$20.000,00		/24 Mé ago- Pdia	SMS		NÃO	Locação das viau- ras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE MOTO- CICLETAS (Fundo de Trânsito)	4 R$88.000,00		/24 Mé ago- dia	SMSP		NÃO	Para uso da equipe de trânsi- to.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACA BALÍSTICA (Fundo de Trânsito)	20 R$ 50.000,00		nov/23 Mé- dia	SMSP		NÃO	Para subs- tituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em2025.
Valor Total					R$ 975.000,00					

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Nº do Item	Tipo item	Renova- ção con- trato	Descrição sucinta do objeto Pavimentação para Feira	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prio- rida- de con- trata- ção ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vin- cula- ção ou de- pen- dên- cia com	Justificati- va da ne- cessidade da contra- tação

									outro item	
1	Obra	NÃO	Agroecológi- ca - Colônia Pereira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para aten- der as ne- cessidades da região.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comu- nitárias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continuida- de no pro- jeto piloto de com- postagem que acon- tece no balneário Pontal do Sul, para outros bal- neários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + energia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento am- biental, energia sustentável e manejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassorea- mentode Ca- nais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasorea- mento elimpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Dragagem do canal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para embarque e desem- barque para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as de- mandas da área rural
7	Compras/ Serviços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta seleti- va e limpeza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumpri- mento do TAC da re- ciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o vo- lume de resíduos é significati- vo e a ca- pacidade de suporte está no li- mite.
10	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação fi- nal de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destina- ção final de resí- duos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotainers existentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscienti- zação am- biental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gor- dura e Dede-	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.

			tização							
14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.
15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Pro- teção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para aten- dimento a maus tra- tos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e pro- jetos para li- cenciamento ambiental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vá- rios pro- cessos que dependem dos licenci- amentos ambientais e os estu- dos/relató- rios são mandató- rios pelos requisitos legais apli- cáveis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desen- volver software e aplicativos de gestão ambi- ental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipa- mento em geral para melhoria da gestão da secreta- ria.
19	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta se- letiva via associação de recicla- gem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica ve- terinária para atendimento emergencial e castração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A deman- da por atendimen- to emer- gencial ve- terinário é crescente para ani- mais cani- nos e feli- nos, popu- lação de baixa ren- da buscan- do o auxí- lio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicular, para os veículos vinculados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
22	Com- pras/ Serviços	NÃO	Projetos soci- oambiental FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme deliberação do Conse- lho Muni- cipal de Meio Am- biente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para recicla- gem.	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender mais associ- ações/coo- perativas de catadores.
24	Serviços	SIM	Locação de veí- culos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utili- tario e de passeio para atender as demandas da secreta- ria.
25	Compras	SIM	Material de construção	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Mé- dia	SMMA- AP	Não	Vincula- do a ou- tras se- cretarias. Manu- tenção dos pró- prios da prefeitu- ra
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMA- AP	Não	Vincula- do a ou- tras se- cretarias.

			MEI's							
27	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Médio	SMMA- AP	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangrilá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carmery e nos demais .
28	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira, construção de capela mortuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Médio	SMMA- AP	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Para eventos da secretaria.
31	Compras/ Serviços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMMA-AP
32	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.
33	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.	XX	R$64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva operação verão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos inservíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Com destinação final de reaproveitamento, geração economia e sustentabilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas
37	Compras	SIM	Material gráfico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
Valor total					R$ 11.661.888,87					

JACKSON BASSFEILD
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura
2	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infraestrutura
3	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/ OPET) para as escolas municipais	Diversos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas
4	Compra	NÃO	Aquisição de ventiladores	Diversos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino
5	Compra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil	Diversos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas municipais Prof. Ernesto Tavares de Campos e Artur Tavares
6	Serviço	NÃO	Credenciamento Diretor Geral e Monitor da Escola Cívico Militar	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
7	Compra	NÃO	Aquisição de fardas para os alunos da Escola Municipal Cívico Militar	Diversos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
8	Serviço	NÃO	Dedetização, limpeza de caixa dágua e desratização	Todas as Unidades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED
9	Compra	NÃO	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios	Diversos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
10	Distribuição	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares	Diversos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino
11	Distribuição	NÃO	Aquisição de kits de material escolar e agenda do professor	Diversos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino

12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas in- fantis	Diversos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede munici- pal de ensi- no.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de computado- res e outros equipamentos de informática para as es- colas municipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computado- res ou simi- lares. Labora- tório de inf./ robótica
14	Servi- ço	NÃO	Credenciamento manuten- ção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
15	Servi- ço	NÃO	Aquisição de camisetas para a formatura do Pro- erd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023
16	Servi- ço	NÃO	Credenciamento Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade ex- tra classe aos alunos da rede mu- nicipal de ensino
17	Servi- ço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de serven- te de limpeza e merendei- ra		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
18	Servi- ço	NÃO	Capacitação (TEA) e capa- citação da assistencia soci- al		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos profissio- nais das es- colas e CMEIs
19	Servi- ço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Servi- ço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Per- manente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABACADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades de aprendi- zagem dos alunos
25	Com- pra	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxari- fado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricultura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede mu- nicipal de ensino.
28	Servi- ço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
29	Servi- ço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Servi- ço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para pequenos re- paros dos prédios pú- blicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustíveis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS
32	Servi- ço	SIM	Vale transporte servidores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servido- res da SMED
33	Servi- ço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Servi- ço	NÃO	Capina e roçada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
35	Servi- ço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede esta- dual de ensi- no
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Cen- tro de Equo- terapia
37	Servi- ço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da se- cretária de educação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
39	Servi- ço	SIM	Transporte Escolar Maríti- mo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede mu- nicipal de ensino
40	Servi- ço	SIM	Vale transporte servidores – Graciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servido- res da SMED
41	Servi- ço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Servi- ço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lubrifi- cantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, com- ponentes e acessórios p/ veículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Servi- ço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vi- gente
46	Servi- ço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Servi- ço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servido- res da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de uniformes es- colares (kit completo)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede mu- nicipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede mu- nicipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede

										mu- nicipal de ensino.
51	Servi- ço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede mu- nicipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrugran- jeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede mu- nicipal de ensino.
54	Servi- ço	SIM	Água e esgoto	Mensal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Servi- ço	SIM	Energia elétrica	Mensal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vi- gente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diversos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg	Diversos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
TOTAL					R$ 24.722.062, 50					

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diversos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede mu- nicipal de ensino. Memorando nº 115/2024

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº do item	Tipo do item	Renova- ção de contrato	Descrição su- cinta do obje- to	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data deseja- da para contra- tação ou aqui- sição	Grau de priori- dade da contra- tação ou aquisi- ção	Unidade re- quisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	SIM	Serviços com fornecimento de peças ma- nutenção veí- culos pesados	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Servi- ço	Não	REGULARIZA- ÇÃO DETRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	confor- me or- çamen- to	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obri- gatórias de Máquinas	confor- me or- çamen- to	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pe- sadas
5	Servi- ço	SIM	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios

6	Servi- ço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipa- mentos e material de proteção indi- vidual - NR- 06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Re- gulamentado- ra para prote- ção individual/co- letiva de tra- balhadores/ servidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Iluminação - LED -SUPER- POSTES E RE- FLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - modernização com lâmpa- das em LED
9	Servi- ço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimentadas Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal di- versas Secre- tarias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal di- versas Secre- tarias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Caminhão Ca- çamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir necessi- dade logística necessária aos serviços públi- cos urbanos/ rurais
13	Servi- ço	Não	Construção de equipa- mento públi- co	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir necessi- dades de in- fraestrutura urbana
14	Servi- ço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Cha- mamento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Pro- jeto Aprovado junto a Copel - repasse re- cursos Copel Distribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Am- pliação - Eco- nomia Ener- gética - CP Copel 006/2022 DE- ODE	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Energética - ampliação IP LED
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Servi- ço	SIM	Serviços de Roçada e Varrição Ur- bana - manu- tenção e con- servação ur- bana/rural	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conservação viária
18	Servi- ço	NÃO	Locação Ma- quinas Pesa- das - manu- tenção viária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conservação viária
19	Servi- ço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- 3 meses nais		R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoamen- to de canais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção diversas Se- cretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diver- sas Secretari- as	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Servi- ço	SIM	Locação de Veículos servi- ços munici- pais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secre- taria
23	Servi- ço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Ilumi- nação Pública e dos Pró- prios

24	Servi- ço	SIM	Serviços com fornecimento de Material de Manuten- 592 Ton ção de Vias 6159 m² Pavimentadas serviços CBUQ Quente - tapa bura- cos		R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
25	Servi- ço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material 5977 sa- cos e de Manuten- ção de Vias 1992 m² serviços Pavimentadas CBUQ Frio		R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assinatura/ Execução con- vênios para ações especi- ais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/de- mais	Sim	Convênio Se- tor Polícia Pe- nal - Secreta- ria Estado/ Conselho Co- munidade
27	Servi- ço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manu- tenção veícu- los frota mu- nicipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manu- tenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos con- creto - manu- tenção viária	vários itens - medidas 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoamen- to de canais e manutenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Servi- ço	SIM	Locação de Serviços de Monitoramen- to Viário por câmeras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança viária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usinagem pa- vimentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Pla- no de Gover- no - Pavimen- tação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasolina Fro- ta Municipal Diversas Se- cretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abastecimento da Frota Mu- nicipal - pres- tação dos serviços públi- cos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios re- passe recur- sos aquisição máquinas e equipamentos rodoviários - Contrapartida mínima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumpri- mento obje- tos pactuados junto ao Esta- do
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios re- passe recur- sos constru- ção de infra- estrutura ur- bana e rural - Contraparti- da mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumpri- mento obje- tos pactuados junto ao Esta- do
35	Servi- ço	Não	Convênio IAT Desassorea- mentode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasorea- mento elim- peza de ca- nais Incluído atra- vés do Me- morando nº 464/2024
Total Geral					R$ 18.242.316,32					

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	Tipo do item	Re- nova- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantida- Estimativa de de anual a ser con- tratada	valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- com outro item	Justificativa pendência da necessidade da contratação
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – CO- MESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibiliza- ção para pa- cientes
2	Ra- teio	Sim	Consorcios de Saúde - Cisli- pa e Comesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consor- cio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Saúde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacien- tes acompa- nhados pela nutricionista
5	Servi- ço	NÃO	Material Permanente e equi- pamentos médicos hospitala- res	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos perma- nentes mobi- liarios (ar condicionado, mesas, cadei- ras, armarios em mobiliá- rios em geral e equipa- mentos médicos hos- pitalares para as Unidades de Saúde
6	Servi- ço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de kit lan- che para paci- entes onibus tratamento fora do muni- cipio
8	Servi- ço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos per- tencentes a frota da Saú- de
9	Servi- ço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedeti- zação e desratização	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Uni- dades de Saú- de
10	Servi- ço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipa- mentos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiolo- gia e fisiotera- pia
12	Com- pra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamen- tos para con- sumo e distri- buição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Servi- ço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públi- cos da Secre- taria de Saúde
15	Servi- ço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Eletri- ca
16	Servi- ço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Servi- ço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
18	Servi- ço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Credenciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Aten- dimentos 24h
19	Servi- ço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Servi- ço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de médi- co pediatra para as Unida- des Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Servi- ço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credencia- mento de es- pecialidades médicas- Psi- quiatra - Neu- ropediatra
23	Servi- ço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radi- ologicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Servi- ço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unida- des de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unida- des de Saúde
26	Servi- ço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde

27	Com- pra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Computadores	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS
28	Servi- ço	NÃO	Manutenção e Reformas Unida- des	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde
29	Servi- ço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultó- rios de dentis- ta
30	Servi- ço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pa- cientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metro- politana
31	Servi- ço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de in- ternet banda larga para as Unidades
32	Servi- ço	SIM	Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchimen- to automati- zados das in- formações para presta- ção de contas relativas aos Sistema SIOPS (Sistema de Informações Sobre Orça- mentos Públi- cos em Saú- de).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibiliza- ção de servi- ços de publici- dade para a Secretaria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Servi- ço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica es- pecializada em pacientes com transtor- nos mentais, para atendi- mento em pe- ríodo integral, à paciente Se- bastiana Apa- recida da Vi- tória e Suma- ra
36	Servi- ço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares con- dicionados da Unidades de Saúde
37	Servi- ço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de paci- entes
38	Servi- ço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Servi- ço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pa- cientes, e campanhas da SMS.
40	Servi- ço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Trans- porte Servido- res
41	Servi- ço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais ex- pediente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e lim- peza para as Unidades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos re- paros Unida- des de Saúde
47	Servi- ço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e mo- nitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Se- cretaria Muni- cipal de Saúde
49	Servi- ço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais gra- ficos impres- sos para utili- zação da Uni- dades de Saú- de
50	Servi- ço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Ali- mentação para o servi- dores lotados na Secretaria de Saúde
51	Servi- ço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades
52	Servi- ço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Pron- tos Atendi- mentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacien- tes
54	Servi- ço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde

55	Servi- ço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
TOTAL					R$ 34.296.901,68					

JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saude

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Nº do item	Tipo do item	Re- novação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data deseja- da para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	NÃO	Arbitragem	Conforme Calendário de Even- tos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realiza- das no mu- nicípio.
2	Servi- ço	NÃO	sonorização	Conforme Calendário de Even- tos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para eventos.
3	Servi- ço	NÃO	Tendas	Conforme Calendário de Even- tos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Conforme Calendário de Even- tos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material esportivo	Conforme Calendário de Even- tos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas es- portivas.
6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personali- zados	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso li- terário Litoral com Arte.
7	Servi- ço	NÃO	Federação Paraense de Moto- cross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Confor- me Calen- dário de Eventos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os eventos
9	Servi- ço	NÃO	Federação Paraense de Ta- ekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Taekowndo
10	Servi- ço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma eta- pada na competição estadual de Surf
11	Servi- ço	NÃO	Contratação do Complexo Ba- nestado	Confor- me Calen- dário de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar even- tos esporti- vos com me- didas oficiais.
12	Servi- ço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de play- grounds e academias.
13	Servi- ço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manu- tenção do espaços es- portivos

14	Servi- ço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas	Confor- me Calen- dário de Eventos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas cul- turais e es- portivas dis- triuidas por vários pontos do município
15	Servi- ço	NÃO	Ambulancia	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulancia usado nos eventos es- portivos
16	Servi- ço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veiculo para atender as demandas diárias da secretaria
17	Servi- ço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manun- teção dos predios pú- blicos
18	Servi- ço	NÃO	Credenciamento de músicos	Por inscri- ção	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas locais para eventos cul- turais e ar- tísticos das festividades de fim de ano.
19	Servi- ço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náutica no Guaraguaçu, os recursos para obra serão por encaminha- das por meio do fun- do do espor- te.
TOTAL					R$ 1.429.000,00					

RAONI BUENO TAVARES
Diretor de Departamento de Esportes

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Nº do item	Tipo do item	Re- nova- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantida- de anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diver- sas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
2	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
3	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Re- neé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
4	Obra	Não	SAM 26 - Pavimentação de duas ruas no Balneário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
5	Obra	Não	Pavimentação Rua Itapuruçú - Balneário Ipanema - Pavimen- tação acessibilidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilida- de aos mo- radores da região para barcos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e esporte para para a popu- lação
8	Obra	Não	Pavimentação Avenida Floresta Negra - Balneário Ipanema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Balneário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilida- de para o Palácio Muni- cipal, posto de saúde 24H e Poli- clínica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segu- rança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro unidades - Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no Transporte público Cole- tivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestrutura de ponto para gcarre- gamento de veículos elétricos
13	Obra	Não	Meu Campinho (campo de fu- tebol e praça esportiva) - Convênio Estado do Paraná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa- mentos pú- blicos para a prática de esportes e lazer da po- pulação
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Convênio Estado do Paraná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desen- volvimento da atividades da Provopar juntoà Popu- lação
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibili- dade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Ca- noas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário - Acessibili- dade para cadeirante
16	Servi- ço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diversas	1	R$ 200.000,00	jan-jul/ 2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levantamen- to Topográfi- co, em áreas públicas, análise do solo.
17	Servi- ço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
18	Servi- ço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctm- geo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
19	Servi- ço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan-jul/ 2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
20	Servi- ço	Não	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimentação asfáltica de vias no perímetro urbano (Binário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário e trafegabili- dade

TOTAL	R$ 11.184.563,8 9

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA

Nº do item	Tipo do item	Re- nova- ção de con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quantida- de anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data de- sejada para con- tratação ou aquisi- ção	Grau de priorida- de da con- tratação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Servi- ço	NÃO	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
2	Capi- tal	NÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
3	Com- pra	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
TOTAL					R$ 6.450.000,00					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3685929A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9644/2024

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2024, bem como, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Quatro Barras.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único e artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº. 1630, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1631, de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como as medidas de combate à evasão e à sonegação, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Quatro Barras, para o Exercício Financeiro de 2024, juntamente com a quantidade e os valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, na forma dos anexos deste Decreto,
Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará por fonte de recurso, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº. 1630, de 18 de dezembro de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Municipal nº 1631, de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Quatro Barras, 17 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Estado do Paraná

MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO FISCAL E À SONEGAÇÃO - EXERCÍCIO 2024 (LRF, ART. 13)

Atualização do Cadastro Predial e Territorial

Programa de Financiamento da Dívida Ativa com Desconto de Juros e Multas - REFIS

Execução Fiscal dos créditos tributários vencidos

Fiscalização

Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa (LRF, art. 13)
Quantidade de Ações Ajuizadas: 5829
Valor das ações ajuizadas: R$ 22.439.203,68

Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa (LRF, art. 13)

2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
10.648.219,60	6.875.766,71	7.962.981,14	6.122.227,50	6.274.164,05	37.883.358,46

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,65	7.011.848,88	84.142.183,98
101 - FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,91	1.276.194,94	15.314.338,96
102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	241.617,65	241.617,65	241.617,65	241.617,65	241.617,65	241.617,65	241.617,65	241.617,65	241.617,65	241.617,65	241.617,65	241.617,65	2.899.411,79
103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	388.347,44	388.347,44	388.347,44	388.347,44	388.347,44	388.347,44	388.347,44	388.347,44	388.347,44	388.347,44	388.347,44	388.347,38	4.660.169,25
104 - Educação 25% sobre Impostos	1.106.998,14	1.106.998,14	1.106.998,14	1.106.998,13	1.106.998,14	1.106.998,13	1.106.998,14	1.106.998,14	1.106.998,14	1.106.998,13	1.106.998,13	1.106.998,14	13.283.977,62
1042 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	360.999,60
1043 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,30	84.291 ,49
105 - Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,91	203,47
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e ACE	120.458, 73	120.458,73	120.458,73	120.458,73	120.458,73	120.458, 73	120.458,73	120.458,73	120.458, 73	120.458,73	120.458,73	120.458,77	1.445.504,80
107 - Salário Educação	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,84	1.356.465,53
133 - Transporte Escolar Estadual	50.659,27	50.659,27	50.659,27	50.659,27	50.659,27	50.659,27	50.659,27	50.659,27	50.659,27	50.659,27	50.659,27	50.659,23	607.911,20
303 - Saúde percentual vinculado s/ a receita de impostos	2.131.039,85	2.131.039,85	2.131.039,85	2.131.039,85	2.I31.039,85	2.131.039,85	2.131.039,85	2.131.039,85	2.131.039,85	2.131.039,85	2.I31.039,85	2.131.039,82	25.572.478,14
304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,55	6,27
318 - Atenção Primária em Saúde-Transferências de Programas Estaduais	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,88	151.727,00
320 - PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,41	92.453,03
349 - Ref.Jnc.Financ.de Custeio p/Ações de Qualif.da	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,30	66.159,27

Vigilância em Saúde													
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	306. 138,61	306. I 38,61	306.138,61	306.138,61	306.138,61	306. 138,61	306. 138,61	306. 138,61	306. 138,61	306. 138,61	306. 138,61	306. 138,81	3.673.663,52
495 - Atenção Básica	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,80	1.294,04
496 - Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e hospitalar	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	59,04
497 - Vigilância em Saúde	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
500 - Bloco Investimento - SUS	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,50	1.878,66
501 - Receita de Alienação de Ativos	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,82	573,62
503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,48	42,20
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias	93.012,43	93.012,43	93.012,43	93.012,43	93.012,43	93.012,43	93.012,43	93.012,43	93.012,43	93.012,43	93.012,43	93.012,37	1.116.149,10
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	251.597,67	251.597,67	251.597,67	251.597,67	251.597,67	251.597,67	251.597,67	251.597,67	251.597,67	251.597,67	251.597,67	251.597,85	3.019.172,22
509 - Gerenciamento de Trânsito	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,03	960,58
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	127.592,89	127.592,89	127.592,89	127.592,89	127.592,89	127.592,89	127.592,89	127.592,89	127.592,89	127.592,89	127.592,89	127.592,87	1.531.114,66
511 - Taxas - Prestação de Serviços	306.612,89	306.612,89	306.612,89	306.612,89	306.612,89	306.612,89	306.612,89	306.612,89	306.612,89	306.612,89	306.612,89	306.613,11	3.679.354,90
512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. I" B)	299,42	299,42	299,42	299,42	299,42	299,42	299,42	299,42	299,42	299,42	299,42	299,33	3.592,95
515 - FUNREBOM	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,02	32.220,02
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,75	30.752,78
522 - Taxa de Serviço de Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,86	6.070,21
524 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
555 - SANEPAR-Compensação Financ. MEIO AMBIENTE Município	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,78	188.697,58
556 - Transferência Lei 9615/98 - Lei Pele	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,52	233,91
557 - SANEPAR - Compensação Financeira Emenda Constitucional 28/2010	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,37	466.000,00
605 - Convênio Paraná Urbano Pavimentação	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00
741 - Benefício da Prestação Continuada na Escola	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,04	72,92
760 - FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,01	60,34
767 - Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,29	103.299,81
879 - Transf. Voluntárias de Ent. Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,60	31,64
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov.ECA/FMDCA – Doações	1.410,78	1.410,78	1.410,78	1.410,78	1.410,78	1.410,78	1.410,78	1.410,78	1.410,78	1.410,78	1.410,78	1.410,86	16.929,44
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9" - I.N RFB nº 1131/2011	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,96	5.434,97
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	8 li ,19	811,24	9.734,33
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaria MDS 113/2015	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,50	81.714,22
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único - IGDBF	7.168,14	7.168,14	7.168,14	7.168,14	7.168,14	7.168,14	7.168,14	7.168,14	7.168,14	7.168,14	7.168,14	7.168,24	86.017,78
Cota Inicial da Receita	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.583,84**	**14.091.584,60**	**169.099.006,84**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.843,72	6.243.838,34	74.926.119,26
101 - FUNDEB mínimo 70%- inciso XXI do art. 212-AdaCF	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,92	1.276.194,84	15.314.338,96
102 - Fundeb máximo 30% - inciso Xl do art. 212-A da CF	241.617,64	241.617,64	241.617,64	241.617,64	241.617,64	241.617,64	241.617,64	241.617,64	241.617,64	241.617,64	241.617,64	241.617,75	2.899.411,79
103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	388.347,42	388.347,42	388.347,42	388.347,42	388.347,42	388.347,42	388.347,42	388.347,42	388.347,42	388.347,42	388.347,42	388.347,63	4.660.169,25
104 - Educação 25% sobre Impostos	1.106.998, 14	1.106.998,14	1.106.998,14	1.106.998,14	1.106.998,14	1.106.998, 14	1.106.998, 14	1.106.998,14	1.106.998,14	1.106.998,14	1.106.998, 14	1.106.998,08	13 .283. 977,62
1042 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	30.083,30	360.999,60
1043 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,29	7.024,30	84.291,49
105 - Alienação de Ativos Educação/ Indenização Sinistros	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,96	16,91	203,47
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e ACE	120.458, 73	120.458,73	120.458,73	120.458,73	120.458,73	120.458, 73	120.458,73	120.458,73	120.458,73	120.458,73	120.458,73	120.458,77	1.445.504,80
107 - Salário Educação	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,79	113.038,84	1.356.465,53
133 - Transporte Escolar Estadual	50.659,26	50.659,26	50.659,26	50.659,26	50.659,26	50.659,26	50.659,26	50.659,26	50.659,26	50.659,26	50.659,26	50.659,34	607.911,20

303 - Saúde percentual vinculado s/ a receita de impostos	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.039,75	2.131.040,89	25.572.478, 14
304 - Rec. alienação Ativos Saúde/ Indenização Sinistros	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,52	0,55	6,27
318 - Atenção Primária em Saúde-Transferências de Programas Estaduais	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,92	12.643,88	151.727,00
320 - PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,42	7.704,41	92.453,03
349 - Ref.Inc.Financ.de Custeio p/Ações de Qualif.da Vigilância em Saúde	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,27	5.513,30	66.159,27
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	306.138,64	306.138,64	306.138,64	306.138,64	306.138,64	306.138,64	306.138,64	306.138,64	306.138,64	306.138,64	306. 138,64	306.138,48	3.673.663,52
495 - Atenção Básica	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,84	107,80	1.294,04
496 - Atenção Média e Alta Compl. Ambul. E Hospitalar	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92	59,04
497 - Vigilância em Saúde	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
500 - Bloco Investimento - SUS	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,56	156,50	1.878,66
501 - Receita de Alienação de Ativos	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,80	47,82	573,62
503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,52	3,48	42,20
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias	93.012,41	93.012,41	93.012,41	93.012,41	93.012,41	93.012,41	93.012,41	93.012,41	93.012,41	93.012,41	93.012,41	93.012,59	1.116.149,10
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	251.597,69	251.597,69	251.597,69	251.597,69	251.597,69	251.597,69	251.597,69	251.597,69	251.597,69	251.597,69	251.597,69	251.597,63	3.019.172,22
509 - Gerenciamento de Trânsito	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,03	960,58
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	127.592,88	127.592,88	127.592,88	127.592,88	127.592,88	127.592,88	127.592,88	127.592,88	127.592,88	127.592,88	127.592,88	127.592,98	1.531.114,66
511 - Taxas - Prestação de Serviços	306.612,90	306.612,90	306.612,90	306.612,90	306.612,90	306.612,90	306.612,90	306.612,90	306.612,90	306.612,90	306.612,90	306.613,00	3.679.354,90
512 - CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	299,41	299,41	299,41	299,41	299,41	299,41	299,41	299,41	299,41	299,41	299,41	299,44	3.592,95
515- FUNREBOM	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,00	2.685,02	32.220,02
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,73	2.562,75	30.752,78
522 - Taxa de Serviço de Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,85	505,86	6.070,21
524 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
555 - SANEPAR-Compensação Financ. MEIO AMBIENTE Município	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,80	15.724,78	188.697,58
556 - Transferência Lei 9615/98 - Lei Pelé	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,49	19,52	233,91
557 - SANEPAR- Compensação Financeira Emenda Constitucional 28/2010	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,33	38.833,37	466.000,00
605 - Convênio Paraná Urbano Pavimentação	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
741 - Benefício da Prestação Continuada na Escola	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,08	6,04	72,92
760 - FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,03	5,01	60,34
767 - Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,32	8.608,29	103.299,81
879 - Transf. Voluntárias de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,64	2,60	31,64
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA - Doações	1.410,79	1.410,79	1.410,79	1.410,79	1.410,79	1.410,79	1.410,79	1.410,79	1.410,79	1.410,79	1.410,79	1.410,75	16.929,44
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,91	452,96	5.434,97
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,19	811,24	9.734,33
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaria MDS 113/2015	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,52	6.809,50	81.714,22
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único - IGDBF	7.168,15	7.168,15	7.168,15	7.168,15	7.168,15	7.168,15	7.168,15	7.168,15	7.168,15	7.168,15	7.168,15	7.168,13	86.017,78
Cronograma de Desembolso Inicial	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.578,84**	**13.323.574,88**	**159.882.942,12**

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

EDINA ANDREAT
Contadora

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2024

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**29.435.148,54**	**29.435.148,54**	**29.435.148,54**	**29.435.148,54**	**29.435.148,54**	**29.435.149,34**	**176.610.892,04**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	14.023.797,29	14.023.797,29	14.023.797,29	14.023.797,29	14.023.797,29	14.023.797,53	84.142.783,98
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	2.020.022,52	2.020.022,52	2.020.022,52	2.020.022,52	2.020.022,52	2.020.022,60	12.120.135,20
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	211.500,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	17.216,64	17.216,64	17.216,64	17.216,64	17.216,64	17.216,61	103.299,81
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	22,22	22,22	22,22	22,22	22,22	22,16	133,26
1009.05.99.03.22	Operações de Crédito Anteriores a 2013 - Reclassificadas	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.552.389,82	2.552.389,82	2.552.389,82	2.552.389,82	2.552.389,82	2.552.389,85	15.314.338,96
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	101.318,54	101.318,54	101.318,54	101.318,54	101.318,54	101.318,50	607.911,20
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	483.235,30	483.235,30	483.235,30	483.235,30	483.235,30	483.235,30	2.899.411,79
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	776.694,89	776.694,89	776.694,89	776.694,89	776.694,89	776.694,83	4.660.169,25
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.213.996,27	2.213.996,27	2.213.996,27	2.213.996,27	2.213.996,27	2.213.996,27	13.283.977,62
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	60.166,60	60.166,60	60.166,60	60.166,60	60.166,60	60.166,60	360.999,60
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	14.048,58	14.048,58	14.048,58	14.048,58	14.048,58	14.048,59	84.291,49
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	33,92	33,92	33,92	33,92	33,92	33,87	203,47
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	240.917,46	240.917,46	240.917,46	240.917,46	240.917,46	240.917,50	1.445 .504,80
107.99.01.00.00	Salário Educação	226.077,58	226.077,58	226.077,58	226.077,58	226.077,58	226.077,63	1.356.465,53
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	4.262.079,69	4.262.079,69	4.262.079,69	4.262.079,69	4.262.079,69	4.262.079,67	25.572.478,14
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1,04	1,04	1,04	1,04	1,04	1,07	6,27
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	612.277,22	612.277,22	612.277,22	612.277,22	612.277,22	612.277,42	3.673.663,52
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	25.287,84	25.287,84	25.287,84	25.287,84	25.287,84	25.287,80	151.727,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	215,68	215,68	215,68	215,68	215,68	215,64	1.294,04
496.09.02.05.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	15.408,84	15.408,84	15.408,84	15.408,84	15.408,84	15.408,83	92.453,03
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	9,84	9,84	9,84	9,84	9,84	9,84	59,04
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	11.026,54	11.026,54	11.026,54	11.026,54	11.026,54	11.026,57	66.159,27
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria **nº** 204-GM,	320,16	320,16	320,16	320,16	320,16	320,06	1.920,86
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	95,60	95,60	95,60	95,60	95,60	95,62	573,62
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc.	186.024,86	186.024,86	186.024,86	186.024,86	186.024,86	186.024,80	1.116.149,10
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	503.195,34	503.195,34	503.195,34	503.195,34	503.195,34	503.195,52	3.019.172,22
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	160,10	160,10	160,10	160,10	160,10	160,08	960,58
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	255.185,78	255.185,78	255.185,78	255.185,78	255.185,78	255.185,76	1.531.114,66
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	614.237,48	614.237,48	614.237,48	614.237,48	614.237,48	614.237,71	3.685.425,11
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 ºB)	598,84	598,84	598,84	598,84	598,84	598,75	3.592,95
515.99.99.00.00	FUNREBOM	5.370,00	5.370,00	5.370,00	5.370,00	5.370,00	5.370,02	32.220,02
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.125,46	5.125,46	5.125,46	5.125,46	5.125,46	5.125,48	30.752,78
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	109.116,26	109.116,26	109.116,26	109.116,26	109.116,26	109.116,28	654.697,58
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	38,98	38,98	38,98	38,98	38,98	39,01	233,91
879.09.04.05.04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	5,28	5,28	5,28	5,28	5,28	5,24	31,64
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECNFMDCA	2.821,56	2.821,56	2.821,56	2.821,56	2.821,56	2.821,64	16.929,44
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Privadas	905,82	905,82	905,82	905,82	905,82	905,87	5.434,97
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais	1.622,38	1.622,38	1.622,38	1.622,38	1.622,38	1.622,43	9.734,33
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	13.619,04	13.619,04	13.619,04	13.619,04	13.619,04	13.619,02	81.714,22
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	14.336,28	14.336,28	14.336,28	14.336,28	14.336,28	14.336,38	86.017,78
Receita Corrente Intraorçamentária		**1.502.105,76**	**1.502.105,76**	**1.502.105,76**	**1.502.105,76**	**1.502.105,76**	**1.502.105,78**	**9.012.634,58**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.502.105,76	1.502.105,76	1.502.105,76	1.502.105,76	1.502.105,76	1.502.105,78	9.012.634,58

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita de Capital		**833.291,66**	**833.291,66**	**833.291,66**	**833.291,66**	**833.291,66**	**833.291,70**	**4.999. 7 50,00**
1009.05.99.03.22	Operações de Crédito Anteriores a 2013 - Reclassificadas	833.291,66	833.291,66	833.291,66	833.291,66	833.291,66	833.291,70	4.999.750,00
Despesa Corrente		**28.013.683,38**	**28.013.683,38**	**28.013.683,38**	**28.013.683,38**	**28.013.683,38**	**28.013.680,03**	**168.082.096,93**

000.01.07 .00.00	Recursos Ordinários Livres	11.198.120,54	11.198.120,54	11.198.120,54	11.198.120,54	11.198.120,54	11.198.116,15	67.188.718,85
001.01.07 .00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.342.673,68	1.342.673,68	1.342.673,68	1.342.673,68	1.342.673,68	1.342.673,48	8.056.041,88
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	2.434.333,32	2.434.333,32	2.434.333,32	2.434.333,32	2.434.333,32	2.434.333,40	14.606.000,00
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras	160.249,96	160.249,96	160.249,96	160.249,96	160.249,96	160.250,20	961.500,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	15.333,34	15.333,34	15.333,34	15.333,34	15.333,34	15.333,30	92.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	22,22	22,22	22,22	22,22	22,22	22,16	133,26
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.483.314,54	2.483.314,54	2.483.314,54	2.483.314,54	2.483.314,54	2.483.314,44	14.899 .887,14
1011.09.01.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	101.318,52	101.318,52	101.318,52	101.318,52	101.318,52	101.318,60	607.911,20
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	441.769,56	441.769,56	441.769,56	441.769,56	441.769,56	441.769,65	2.650.617,45
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	773.361,50	773.361,50	773.361,50	773.361,50	773.361,50	773.361,75	4.640.169,25
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.990.937,44	1.990.937,44	1.990.937,44	1.990.937,44	1.990.937,44	1.990.937,17	11.945.624,37
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	60.166,60	60.166,60	60.166,60	60.166,60	60.166,60	60.166,60	360.999,60
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	14.048,58	14.048,58	14.048,58	14.048,58	14.048,58	14.048,59	84.291,49
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	240.917,46	240.917,46	240.917,46	240.917,46	240.917,46	240.917,50	1.445.504,80
107.99.01.00.00	Salário Educação	226.077,58	226.077,58	226.077,58	226.077,58	226.077,58	226.077,63	1.356.465,53
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	4.255.412,90	4.255.412,90	4.255.412,90	4.255.412,90	4.255.412,90	4.255.413,64	25.532.478,14
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	612.277,28	612.277,28	612.277,28	612.277,28	612.277,28	612.277,12	3.673.663,52
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	25.287,84	25.287,84	25.287,84	25.287,84	25.287,84	25.287,80	151.727,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	215,68	215,68	215,68	215,68	215,68	215,64	1.294,04
496.09.02.05.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	15.408,84	15.408,84	15.408,84	15.408,84	15.408,84	15.408,83	92.453,03
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	9,84	9,84	9,84	9,84	9,84	9,84	59,04
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	11.026,54	11.026,54	11.026,54	11.026,54	11.026,54	11.026,57	66.159,27
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc.	186.024,82	186.024,82	186.024,82	186.024,82	186.024,82	186.025,00	1.116.149,10
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	467.333,34	467.333,34	467.333,34	467.333,34	467.333,34	467.333,30	2.804.000,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	160,10	160,10	160,10	160,10	160,10	160,08	960,58
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	253.185,76	253.185,76	253.185,76	253.185,76	253.185,76	253.185,86	1.519.114,66
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	604.964,46	604.964,46	604.964,46	604.964,46	604.964,46	604.964,61	3.629.786,91
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 ºB)	598,82	598,82	598,82	598,82	598,82	598,85	3.592,95
515.99.99.00.00	FUNREBOM	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	31.449,60	31.449,60	31.449,60	31.449,60	31.449,60	31.449,58	188.697,58
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	38,98	38,98	38,98	38,98	38,98	39,01	233,91
879.09.04.05.04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - *ECNFMDCA* (Programa	5,28	5,28	5,28	5,28	5,28	5,24	31,64
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECNFMDCA	2.821,58	2.821,58	2.821,58	2.821,58	2.821,58	2.821,54	16.929,44
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Privadas	905,82	905,82	905,82	905,82	905,82	905,87	5.434,97
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais	1.622,38	1.622,38	1.622,38	1.622,38	1.622,38	1.622,43	9.734,33
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	13.619,04	13.619,04	13.619,04	13.619,04	13.619,04	13.619,02	81.714,22
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	14.336,30	14.336,30	14.336,30	14.336,30	14.336,30	14.336,28	86.017,78
Despesa de Capital		**2.502.401,74**	**2.502.401, 7 4**	**2.502.401,74**	**2.502.401,74**	**2.502.401, 74**	**2.502.401,21**	**15.014.409,91**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.123.000,24	1.123.000,24	1.123.000,24	1.123.000,24	1.123.000,24	1.122.999,21	6.738.000,41
001.01.07 .00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	41.670,48	41.670,48	41.670,48	41.670,48	41.670,48	41.670,44	250.022,84
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.883,30	1.883,30	1.883,30	1.883,30	1.883,30	1.883,31	11.299,81
1009.05.99.03.22	Operações de Crédito Anteriores a 2013 - Reclassificadas	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,30	5.000.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	69.075,30	69.075,30	69.075,30	69.075,30	69.075,30	69.075,32	414.451,82
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	41.465,72	41.465,72	41.465,72	41.465,72	41.465,72	41.465,74	248.794,34
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	223.058,84	223.058,84	223.058,84	223.058,84	223.058,84	223.059,05	1.338.353,25

105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	33,92	33,92	33,92	33,92	33,92	33,87	203,47
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	6.666,60	6.666,60	6.666,60	6.666,60	6.666,60	6.667,00	40.000,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1,04	1,04	1,04	1,04	1,04	1,07	6,27
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM,,	320,16	320,16	320,16	320,16	320,16	320,06	1.920,86
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	95,60	95,60	95,60	95,60	95,60	95,62	573,62
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.862,04	35.862,04	35.862,04	35.862,04	35.862,04	35.862,02	215.172,22
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
511.01.07 .00.00	Taxas - Prestação de Serviços	9.273,04	9.273,04	9.273,04	9.273,04	9.273,04	9.273,00	55.638,20
515.99.99.00.00	FUNREBOM	1.870,00	1.870,00	1.870,00	1.870,00	1.870,00	1.870,02	11.220,02
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.125,46	5.125,46	5.125,46	5.125,46	5.125,46	5.125,48	30.752,78
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	77.666,66	77.666,66	77.666,66	77.666,66	77.666,66	77.666,70	466.000,00

Reserva de Contingência		**1.254.461,62**	**1.254.461,62**	**1.254.461,62**	**1.254.461,62**	**1.254.461,62**	**1.254.461,68**	**7.526.769,78**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	1.000.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.087.794,96	1.087. 794,96	1.087.794,96	1.087.794,96	1.087.794,96	1.087.794,98	6.526.769,78
TOTAL DA RECEITA		**31.770.545,96**	**31.770.545,96**	**31.770.545,96**	**31.770.545,96**	**31.770.545,96**	**31.770.546,82**	**190.623.276,62**
TOTAL DA DESPESA		**31.770.546,74**	**31.770.546,74**	**31.770.546,74**	**31.770.546,74**	**31.770.546,74**	**31.770.542,92**	**190.623.276,62**
DIFERENÇA		**-0,78**	**-0,78**	**-0,78**	**-0,78**	**-0,78**	**3,90**	**0,00**

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício 2024
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

PROGRAMAÇÃO													
Detalhamento	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	14.091.583,84	14.091.583,84	14.091.583,84	14.091.583,84	14.091 .583,84	14.091.583,84	14.091.583,84	14.091.583,84	14.091.583,84	14.091.583,84	14.091.583,84	14.091.584,60	169.099.006,84
DESEMBOLSO PROGRAMADO	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.578,84	13.323.574,88	159.882.942,12
SALDO DO MÊS	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.009,72**	**9.216.064,72**

Previbarras (Taxa De Administração	75.832,92	75.832,92	75.832,92	75.832,92	75.832,92	75.832,92	75.832,92	75.832,92	75.832,92	75.832,92	75.832,92	75.837,88	910.000,00
Duodécimo Câmara Municipal	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.171,84	8.306.064,72
TOTAL	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.005,00**	**768.009,72**	**9.216.064,72**

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

EDINA ANDREATIA MOCELIN
Contadora

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ESTADO DO PARANÁ

Ato Administrativo do Presidente 01/2024
FICA ESTABELECIDA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS, DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº de 1630 de 18 de dezembro de 2023 (LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) e Lei nº 1631, de 18 de dezembro de 2023 (LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso das despesas, do Poder Legislativo de Quatro Barras, conforme artigo 8º, parágrafo único, e art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Leis Municipal nº.1630/2023, de 18 de dezembro de 2023 e 1631/2023 de 18 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: Os anexos deste Ato estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de desembolso das despesas para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo.
Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de desembolso das despesas dará bimestralmente, pelo órgão, Legislativo Municipal e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo mesmo Órgão, no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato.

Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato, acarretará ao Órgão Legislativo a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Leis Municipais nº 1630 de 18 de dezembro de 2023 e 1631 de 18 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor nesta data.

Quatro Barras, 01 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.171,84	8.306.064,72
Cronograma de Desembolso Inicial	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.172,08	692.171,84	8.306.064, 72

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora- CRC: 052015/0-6

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E5784E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - RGF DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
07/2022 A 06/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Jul/2022	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.859,66	58.750,53	62.152,86	61.852,99	61.852,99	86.153,25	81.996,31	61.668,18	64.055,92	74.432,07	67.826,17	68.344,24	838.945,17	0,00
Pessoal Ativo	85.168,41	54.059,28	57.461,61	57.161,74	57.161,74	76.770,75	77.305,06	56.976,93	59.364,67	69.050,83	62.787,86	63.305,93	776.574,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.760,00	44.778,39	47.620,30	47.620,30	47.620,30	64.173,21	67.563,10	47.435,49	49.823,22	57.417,35	52.331,16	52.768,06	653.910,88	0,00
Obrigações Patronais	10.408,41	9.280,89	9.841,31	9.541,44	9.541,44	12.597,54	9.741,96	9.541,44	9.541,45	11.633,48	10.456,70	10.537,87	122.663,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	9.382,50	4.691,25	4.691,25	4.691,25	5.381,24	5.038,31	5.038,31	62.370,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	9.382,50	4.691,25	4.691,25	4.691,25	5.381,24	5.038,31	5.038,31	62.370,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.643,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.643,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.286,06	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.643,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.643,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.286,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.216,63	58.750,53	62.152,86	61.852,99	61.852,99	86.153,25	70.353,28	61.668,18	64.055,92	74.432,07	67.826,17	68.344,24	815.659,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.053.295,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	23.903.295,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	815.659,11	3,41%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.434.197,73	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.362.487,84	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.290.777,96	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do § 3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF. 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Tais Fernanda Garbuyo de Castro
Código Identificador:DD14CEA3

CAMARA MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.996,31	61.668,18	64.055,92	74.432,07	67.826,17	68.344,24	68.826,22	73.966,24	73.966,24	333.414,20	62.394,85	96.358,50	1.127.249,14	0,00
Pessoal Ativo	77.305,06	56.976,93	59.364,67	69.050,83	62.787,86	63.305,93	63.787,91	68.927,93	68.927,93	328.375,89	57.356,54	86.281,88	1.062.449,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.563,10	47.435,49	49.823,22	57.417,35	52.331,16	52.768,06	53.165,05	57.994,79	57.994,79	316.450,82	48.148,39	74.455,29	935.547,51	0,00

Obrigações Patronais	9.741,96	9.541,44	9.541,45	11.633,48	10.456,70	10.537,87	10.622,86	10.933,14	10.933,14	11.925,07	9.208,15	11.826,59	126.901,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.691,25	4.691,25	4.691,25	5.381,24	5.038,31	5.038,31	5.038,31	5.038,31	5.038,31	5.038,31	5.038,31	10.076,62	64.799,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.691,25	4.691,25	4.691,25	5.381,24	5.038,31	5.038,31	5.038,31	5.038,31	5.038,31	5.038,31	5.038,31	10.076,62	64.799,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.643,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.298,98	0,00	15.988,09	271.930,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.643,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.298,98	0,00	15.988,09	271.930,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.353,28	61.668,18	64.055,92	74.432,07	67.826,17	68.344,24	68.826,22	73.966,24	73.966,24	89.115,22	62.394,85	80.370,41	855.319,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.834.172,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	330.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.504.172,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	855.319,04	3,49%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.470.250,34	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.396.737,83	5,7%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.323.225,31	5,4%

Publicado por:
Tais Fernanda Garbuyo de Castro
Código Identificador:8A6280DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 12/2023

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)												Exercício de 2023	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 12; Colunas: CLP; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"} - Versão: 47 de 28/07/2023 15:08:00												
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.319,64	68.403,03	76.403,99	65.717,92	71.018,26	82.967,65	71.491,64	80.120,19	69.866,75	76.487,15	69.866,75	138.742,35	938.405,32
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	14.129,68	14.364,63	14.391,97	14.378,42	14.913,83	14.384,89	14.412,25	14.652,17	14.672,01	14.826,49	47.019,47	192.145,81
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.157,72	1.633,28	3.008,69	7.192,18	9.627,83	1.633,28	1.475,69	6.533,14	4.670,62	2.808,12	3.008,68	3.008,68	49.757,91
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.010,00	0,00	4.018,35	681,10	810,48	879,99	0,00	3.774,40	1.143,56	446,49	5.225,08	18.989,45
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.179,23	15.237,56	32.330,47	13.106,70	14.994,86	11.568,44	15.539,96	19.604,13	6.839,26	11.392,69	19.907,80	21.096,44	182.797,54
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	11.740,00
Total:	**73.759,08**	**101.413,55**	**126.107,78**	**115.627,12**	**110.700,47**	**111.893,68**	**103.772,17**	**120.669,71**	**100.343,20**	**106.503,53**	**108.056,21**	**215.092,02**	**1.393.938,52**

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:1E532713

